SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4246

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 114 DE 26 DE MAIO DE 2026

Portaria nº. 114/2026
Ji-Paraná, 26 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a reformulação do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE GIOVAN DAMO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 04 de 30 de setembro de 2025, art. 4º parágrafo 6º.
Considerando o teor do **Memorando n°. 06/2026** do Secretário Executivo.
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transferência, o montante de R$ 588,92 (quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual - ROA para o exercício de 2026, no programa da Rede Credenciada, conforme detalhado no anexo da presente portaria;
Art. 2°. A presente transferência não implica em abertura de credito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela ROA n°. 04 de 30 de setembro de 2025 e dentro dos valores aprovados para o órgão;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/05/2026.

GIOVAN DAMO
Presidente

ANEXO PORTARIA N°. 114, DE 26 DE MAIO DE 2026
ACRÉSCIMOS
02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0002.2004 – Programa Rede Credenciada – Manut. da Estrut. Adm. e Oper. do CIMCERO
Ficha: 10 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 588,92
REDUÇÕES
02 01 01 Secretaria Executiva – CIMCERO
04.122.0002.2004 – Programa Rede Credenciada – Manut. da Estrut. Adm. e Oper. do CIMCERO
Ficha: 11 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA -R$ 588,92

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:57287154

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 27/2026/FMS

Contrato Nº. 27/2026/FMS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ nº 11.402.806/0001-22, com sua sede na Rua Piauí c/ Av. Brasília, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, MARCEL LEME CRISTALDO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a

empresa KENNEDY VALERIO ORTOLANE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 32.748.350/0001-27, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 4815, Sala A, centro, localizado no município de Alvorada D'Oeste – RO, CEP 76930-000, por seu representante legal Sra. KENNEDY VALERIO ORTOLANE, Inscrito no CPF 035.488.742-40, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo: 467/2026
Nota de empenho nº 623/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.301.0025.1.221 (INCREMENTO DA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, no valor global de R$ 1.432,00 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais) de 28 de maio de 2026.
Nota de empenho nº 624/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.301.0025.1.221 (INCREMENTO DA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, no valor global de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) de 28 de maio de 2026.
Nota de empenho nº 625/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.302.0025.1.246 (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, no valor global de R$ 22.000,11 (vinte e dois mil reais e onze centavos) de 28 de maio de 2026.
Nota de empenho nº 627/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.302.0025.1.246 (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, no valor global de R$ 1.432,00 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais) de 28 de maio de 2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto consiste na aquisição de Equipamentos e materiais permanentes diversos, com predominância de equipamentos médico-hospitalares, pertencentes à RENEM (Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS), através da Proposta no 11402806000125007 - 2025, em atendimento às UBS (LVL – JT - CA). **MESA PARA REFEITÓRIO**: quantidade de assentos: 06 Tampo da mesa: confeccionado em mdp de 18mm e friso pvc nas bordas: ferragem da mesa quadro de sustentação do tampo confeccionado em tubo travas laterais dos pés. **COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO**). especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. computador desktop com processador que possua no mínimo: quatro núcleos físicos, com frequência real de clock interno de 3 ghz; memória: 8 gb ddr4 2666 mhz, possui 1 slot de memória livre após a instalação. bios: bios do mesmo fabricante do desktop ou ter direitos de copy right sobre esta bios, não sendo aceito soluções em regime de oem ou customizações. placa mãe com 7 (sete) portas usb, sendo 3 (três) portas usb frontal. as portas usb são conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de adaptadores. possui 2 slots de memória na placa mae. possui 1 slot de memória livre após a instalação, não podendendo ser memoria soldada. controladora de vídeo on-board 3 saida de video digital. adaptador de rede ethernet 100basetx/1000baset, em conformidade com os padrões ieee 802.1p, 802.1q, 802.3, 802.3ab e 802.3u, autosense, com conectores tipo rj45 e configurável e uma rede sem fio. gabinete tipo mini com sensor de abertura. fonte de alimentação 65w externa, 88% de eficiencia energetica. armazenamento de 256gb nvme; placa de video on-board sendo 2 saida hdmi e uma display port; ssd 512gb. teclado com idioma padrão português (abnt2). mouse óptico. sistema windows 10/11 profissional licenciado pelo proprio fabricante na propria bios, monitor de 21,5 resolução 1920 x 1080 a 60 hz; brilho de 200 nits; contraste real de 1000:1 voltagem/alimentação automática com fonte interna, conectores entrada: 01 vga, hdmi e 01 display port, com regulagem de altura e pivo sendo do mesmo fabricante. certificações: energy star para o modelo do equipamento ofertado, essa característica será obrigatoriamente comprovada através da listagem do equipamento no site http://www.energystar.gov; ser apresentada sob pena de desclassificação. garantia de 36 (trinta e seis) meses. apresentar junto a proposta catálogo/datasheet técnico original do fabricante do computador e do monitor ofertados. informar na proposta, marca e modelo do computador, monitor e processador ofertados. informar na proposta, par number do hd, memoria, placa de rede sem fio. desktop, monitor, teclado e mouse sendo do mesmo fabricante sob pena de desclassificação. **AR-CONDICIONADO**. Tipo: split high wall. Potência: 12.000 BTUs. Ciclo: apenas frio. Gás refrigerante ecológico. Alimentação: 220V.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A **entrega dos itens deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, conforme Edital item 13.2.
2.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, entre os horários das 07:30 às 13:00 (Segunda a Sexta-feira), município de Alta Floresta D'Oeste – RO;
2.2. O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 meses contados do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 55.664,11 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o orçamento de 2026.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 467/2026.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA SEXTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte, conforme estabelecido no processo administrativo nº 467/2026.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIZAÇÃO DAS PARTES
CLÁUSULA SÉTIMA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Servidor VANESSA CRISTINA SILVA COELHO e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA NONA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia dos itens será de 12 meses, contada a partir da entrega, período durante o qual a empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção com mão de obra qualificada no Estado de Rondônia, bem como as demais previsões no Edital.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O regime de execução é o indireto por menor preço por item.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Edital e demais documentos do Processo Administrativo, fica estabelecido:
15.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.
16.1. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização/entrega dos serviços, objeto desta licitação;
16.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do Termo de Contrato;
16.3. Além das demais disposições constantes no Processo Administrativo nº 467/2026.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: O contrato será celebrado e passará a produzir efeitos a partir da data de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias contados da ciência da Nota de Empenho.

DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº 467/2026.

DO LIVRE ACESSO
CLÁUSULA VIGÉSIMA: O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste, 28 de maio de 2026.

Contratante
Fundo Municipal De SaúdE
MARCEL LEME CRISTALDO –
Secretário Municipal De Saúde

KENNEDY VALERIO ORTOLANE
Contratada

VANESSA CRISTINA SILVA COELHO
Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS

1º _____

2º_____

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:2C63E12C

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 30/2026/FMS

Contrato Nº. 30/2026/FMS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ nº 11.402.806/0001-22, com sua sede na Rua Piauí c/ Av. Brasília, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, MARCEL LEME CRISTALDO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa OC INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 51.933.016/0001-98, com sede rua Padre Manoel da Nobrega, nº 114, bairro centro, localizado no município de Aratiba – RS, CEP 99770-000, por seu representante legal Sra. EMANOELE BASSO, Inscrito no CPF 018.657.800-81, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo: 467/2026
Nota de empenho nº 626/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.302.0025.1.246 (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, no valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) de 28 de maio de 2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto consiste na aquisição de Equipamentos e materiais permanentes diversos, com predominância de equipamentos médico-hospitalares, pertencentes à RENEM (Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS), através da Proposta no 11402806000125007 - 2025, em atendimento às UBS (LVL – JT - CA). Computador desktop básico. Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI.

Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A **entrega dos itens deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, conforme Edital item 13.2.
2.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, entre os horários das 07:30 às 13:00 (Segunda a Sexta-feira), município de Alta Floresta D'Oeste – RO;
2.2. O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 meses contados do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o orçamento de 2026, na classificação abaixo:

Nota de empenho nº 626/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.302.0025.1.246 (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, no valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) de 28 de maio de 2026.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 467/2026.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA SEXTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte, conforme estabelecido no processo administrativo nº 467/2026.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIZAÇÃO DAS PARTES
CLÁUSULA SÉTIMA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Servidor VANESSA CRISTINA SILVA COELHO e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA NONA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia dos COMPUTADORES será de 12 meses, contada a partir da entrega, período durante o qual a empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção com mão de obra qualificada no Estado de Rondônia, bem como as demais previsões no Edital.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Edital e demais documentos do Processo Administrativo, fica estabelecido:
15.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.
16.1. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização/entrega dos serviços, objeto desta licitação;
16.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do Termo de Contrato;
16.3. Além das demais disposições constantes no Processo Administrativo nº 467/2026.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: O contrato será celebrado e passará a produzir efeitos a partir da data de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias contados da ciência da Nota de Empenho.

DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº 467/2026.

DO LIVRE ACESSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste, 28 de maio de 2026.

Contratante
Fundo Municipal de Saúde
MARCEL LEME CRISTALDO –
Secretário Municipal de Saúde

Contratada
EMANOELE BASSO
OC Informática LTDA

Fiscal do Contrato
VANESSA CRISTINA SILVA COELHO

TESTEMUNHAS

1º _____
2º_____

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:639D917E

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	735/2026
b) Licitação Nº :	107/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	02/06/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cronometragem eletrônica para a Minimaratona em comemoração ao aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, a ser realizada no dia 28 de junho de 2026.

Fornecedor: RAV SPORTS LTDA
CNPJ/CPF: 53.079.070/0001-43
Valor Total Homologado - R$ 7.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 02 de junho de 2026.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMECTUR

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:BDD91174

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	725/2026
b) Licitação Nº:	106/2026
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	02/06/2026
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, coordenação e gerenciamento de corpo de jurados técnicos para atuação no Festival de Música em comemoração ao 44º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, na Praça Castelo Branco, incluindo seleção, mobilização, acompanhamento e suporte técnico aos jurados durante todas as etapas do evento, bem como todas as despesas necessárias à execução dos serviços, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

Fornecedor: E2 SOUZA COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 28.576.252/0001-82
Valor Total Homologado - R$ 11.400,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 02 de junho de 2026.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario Municipal De Adm. E Finanças

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:6D0AA1CE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, CLEBER DA SILVA ASSIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	646/2026
b) Licitação Nrº :	96/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	02/06/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede elétrica, incluindo adequação completa da infraestrutura elétrica, execução de reformas em pontos críticos, redimensionamento do sistema, fornecimento integral de materiais, equipamentos, peças e mão de obra

Fornecedor: VIGORE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 40.216.983/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 66.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 02 de junho de 2026.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:00621FDA

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Agricultura de Alta Floresta D'Oeste, Lenoir Antônio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	383/2026
b) Licitação Nrº :	20/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/06/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de 01 colhedora de milho de uma linha, tipo semi-arrasto, com acoplamento para trator.

Fornecedor: PEDRO PIRES JUNIOR
CNPJ/CPF: 05.507.847/0001-80
Valor Total Homologado - R$ 97.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 01 de junho de 2026.

LENOIR ANTÔNIO SERRAGLIO
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:BB356A2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 227/2026

DECRETO Nº 227, DE 02 DE JUNHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025/PMAAP/RO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA, para provimento de cargo EFETIVO de ENFERMEIRA, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, observada a ordem de classificação:

I – Kauani Boleti Becker – 3º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que a nomeada já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apta ao exercício do cargo.

Art. 3º A nomeada deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:701D47B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO 231/2026

PORTARIA Nº 231, DE 02 DE JUNHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de junho de 2026.

CONCEDER AFASTAMENTO DE ATÉ DOIS ANOS À SERVIDORA ALEXSSANDRA SILVA DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora ALEXSSANDRA SILVA DE PAULA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo/função Cozinheira 40h, afastamento de até (02) dois anos, de 01/06/2026 a 01/06/2028, em conformidade com o Art.194 §2º da Lei Complementar nº 018/1997.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 01 de junho de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:D60917BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO 230/2026

PORTARIA Nº 230, DE 02 DE JUNHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de junho de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA CREUSENI CANDIDA DA SILVA SOUZA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de zeladora 40h, a Sra. CREUSENI CANDIDA DA SILVA

SANTOS, cadastrada na matricula 1183, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio Integral de três (03) Meses com fruição no período compreendido entre 01/06/2026 a 30/08/2026, referente ao período de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de junho de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:CC78F829

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/PGM/2026

Espécie: Contrato 027/PGM/2026; **Data do Contrato**: 2/06/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ nº 04.996.600/0001-02; **Objeto** Aquisição de Veículo Tipo SUV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: ID: 119.C6D - 0000723.73.05-2026/SEMAS; **Vigência**: 1/08/2026; **Valor Global:** R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** João Lucio Ornelas Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 2 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:45B06038

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/PGM/2026

Espécie: Contrato 028/PGM/2026; **Data do Contrato**: 2/06/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: T F DE SOUZA SOARES LTDA - EPP, CNPJ sob nº 35.297.841/0001- 97; **Objeto** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA (TIPOLOGIA PROJETO PRÓPRIO – ESCOLA TEMPO INTEGRAL), NESTE MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N. º 962600/2024/FNDE/CAIXA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO. **Amparo:** Concorrência Eletrônica n. º 002/2026, Recursos Oriundos do Termo de Compromisso N.º 962600/2024/FNDE/CAIXA**; Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: ID: 105.DB6 - 0000088.08.02-2026/SEMEC; **Vigência**: 27/07/2027; **Valor Global:** R$ 10.750.081,49 (dez milhões, setecentos e cinquenta mil, oitenta e um reais e quarenta e nove centavos); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Thiago Ferreira de Souza Soares.

Alto Alegre dos Parecis, 2 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:45BBAB55

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2026

OBJETO:
O **Sistema Autônomo de Água e Esgoto** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Aquisição de equipamentos permanentes** (medidor multiparâmetros, turbidímetro, destilador de água, densímetro, entre outros) **e materiais de consumo** (reagentes químicos, vidrarias, entre outros materiais de consumo laboratoriais), **visando estruturar e manter as atividades de análise físico-química e microbiológica do Sistema Autônomo de Água e Esgoto** (SAAE) de Alto Alegre dos Parecis/RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se para garantir a continuidade e a precisão das análises físico-químicas e microbiológicas da água consumida pela população. A ausência desses equipamentos e materiais impossibilita a identificação de eventuais contaminantes, representando um risco direto à saúde pública e à segurança sanitária, podendo gerar surtos de doenças de veiculação hídrica e sanções legais ao órgão prestador do serviço de abastecimento de água potável.
A presente solicitação decorre da necessidade de regularização imediata do Laboratório de Controle de Qualidade de Água deste SAAE, após fiscalização realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal da Secretária Municipal de Saúde, que resultou no Auto de Infração nº 007/2026. A autoridade sanitária constatou a inoperância de equipamentos essenciais, o que compromete o controle e garantia de potabilidade da água distribuída pelo SAAE.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 33.133,58 (trinta e três mil cento e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

R$: 24.266,82 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos) – equipamentos permanentes.
R$: 8.866,76 (oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) – materiais para consumo.

Empresa Proponente:
ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO
CNPJ nº 44.841.520/0002-83
Endereço: Rod. Rodovia Deputado Antônio Heil, nº 6305, Bairro: Itaipava – Itajaí – SC.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 02 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:44EA8AD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/PMAP/2026

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/PMAP/2026

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DE RONDONIA - CAMPUS DE ARIQUEMES MORADORES DE ALTO PARAISO/RO – APEIFRO.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Pavan**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.748-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Assistência Governo - SEMGOV**, **Mônica Cristina da Silva Fernandes**, portadora do RG n° 0**494*** SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº ***.327.***-10, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DE RONDONIA - CAMPUS DE ARIQUEMES MORADORES DE ALTO PARAISO/RO – APEIFRO**, associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.276.595/0001-24, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 3252, Centro, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representada por seu **Presidente Sr. Aparecido Cordeiro da Silva**, portador da Cédula de Identidade – RG nº 470.*** SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 765.***.712-**, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 718/2026/SEMGOV**, com fundamento no que dispõe a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto nº 8726 de 27 de abril de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de um veículo ônibus com capacidade para 50 passageiros, destinado exclusivamente ao transporte de estudantes do ensino médio e técnico, regularmente matriculados em instituições de ensino localizadas em municípios vizinhos, em que o estabelecimento de parceria entre Município de Alto Paraíso/RO e a **APEIFRO**, visa à implantação de ações conjuntas que assegurem a viabilidade do desenvolvimento do projeto e a finalidade de interesse mútuo entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, conforme Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Federal 8726/16, são os constantes no Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, e Projeto retificado, sendo partes integrantes deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

DO PARCEIRO PRIVADO

Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade.
Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
Beneficiar os alunos do ensino médio e técnico do Município de Alto Paraíso/RO;
Utilizar o veículo única e exclusivamente para o aatendimento ao objeto contido no Plano de trabalho e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO;
Garantir a realização das manutenções obrigatórias e necessárias ao equipamento, bem como seus reparos, quando necessário;
Prestar informações a comissão de avaliação e monitoramento sempre que solicitado;
Assegurar o cumprimento rigoroso dos horários e itinerários;

Manter a documentação do veículo atualizada, incluindo vistoria e licenciamento;
Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
Responsabilizar-se exclusivamente pelos gastos com combustível e condutor;
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-lo a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação;
Garantir a realização das manutenções obrigatórias e necessárias ao equipamento, bem como seus reparos, quando necessário, as suas expensas;
Responsabilizar-se civil e criminalmente pelo uso do veículo que se destina ao transporte de estudantes do ensino médio e técnico;
Comprometer-se civil e criminalmente em qualquer envolvimento de sinistro e pelo bom uso do veículo;
Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligencia, imprudência, descuido, imperícia do condutor, sem qualquer solidariedade por parte do Município;
Cuidar para que o veículo sempre disponibilize de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Transito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Transito- CONTRAN;
Promover as publicações necessárias na imprensa oficial (Portal Transparência e AROM) ;
Se responsabilizar pela organização das documentações a serem

apresentadas na prestação de conta, em até 90 (noventa) dias do ano subsequente;
Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada;
Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo;
Compromete-se a encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

DO PARCEIRO PÚBLICO

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
Publicar no Diário Oficial (Portal Transparência e AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
Prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada por meio de relatório de execução do objeto, demonstrando o cumprimento das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho;
Não haverá prestação de contas financeira, salvo na hipótese de utilização de bens públicos ou outras formas de apoio previstas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização do bem de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas

respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação desgnada pelo PARCEIRO PÚBLICO.
PARÁGRAFO ÚNICO – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, a dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, e na apresentação de Plano de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação, para cumprimento das metas estabelecidas.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
PARÁGRAFO QUARTO – Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
O bem disponibilizado por meio deste Acordo Cooperação é de propriedade do Município de Alto Paraíso/RO respondendo a Cooperante por ele e pelas perdas e danos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público";
Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 30 (trinta) dias.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de

Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018);

O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à execução deste Termo, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pela obtenção e gestão;
Os dados obtidos em razão deste Termo serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do Termo ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO está exposto;
Caso necessário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, mediante solicitação;
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, em caso de desligamento de profissional das atividades inerentes à execução do presente Termo;
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento;
Caso autorizada transmissão de dados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução deste instrumento;
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste Termo, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

A comunicação acima mencionada não eximirá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados;
Encerrada a vigência do Termo de Fomento ou após a satisfação da finalidade pretendida, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO para as finalidades pretendidas neste Termo;
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.
Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no Portal Transparência, no Diário Oficial da União e em átrios públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Ariquemes/RO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes o presente instrumento “Acordo de Cooperação”, em 02 (duas) vias de igual teor de forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alto Paraíso - RO, 29 de maio de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Governo

Associação De Pais E Estudantes Do Instituto Federal De Rondonia - Campus De Ariquemes Moradores De Alto Paraiso/RO – APEIFRO
APARECIDO CORDEIRO DA SILVA
Presidente

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:FA084DCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE CONVALIÇÃO Nº 33 DO SERVIDOR PEDRO ROZENO DE SOUZA

ATO DE CONVALIDAÇÃO Nº 33
O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, JAIR LUIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, da Lei nº 9.784/1999.

CONSIDERANDO : o teor do Decreto nº 132/199 9 de 13/0 4/199 9, que nomeia o servidor PEDRO ROZENO DE SOUZA, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS. CONSIDERANDO : que até a data de 31 de outubr o 200 5, o Se rvidor Pedro Rozeno De Souza, ocupou o cargo de Agente De Serviços Braçais.

CONSIDERANDO : Em observância a ordem judicial, procedeu -se a demissão do servidor, motivada pela inassiduidade habitual.

CONSIDERANDO: Que já houve emissão de parecer Jurídico referente a falta de emissão do ato de demissão no processo nº 0024/2005. CONSIDERANDO : Que a necessidade de formalizar o ato, para fins procedimentais:

RESOLVE: Art. 1º. Convalidar o Ato Administrativo, reconhecendo a DEMISSÃO d o Servidor Pedro Rozeno De Souza, do Cargo de Agente De Serviços Braçais, na data de 31 de outubr o 200 5, para que surta os devidos e legais efeitos. Art. 2º . Este ato de convalidação tem seus efeitos retroagidos à data de 31 de outubr o 200 5.

Alvorada do Oeste, 01 de junho de 202 6.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:53E38245

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 154/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A TRIGÉSIMA SÉTIMA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DOS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.
Art. 2°. Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025, 052/GAB/2025, 076/GAB/2025, 084/GAB/2025, 100/GAB/2025, 107/GAB/2025, 126/GAB/2025, 07/GAB/2026 e 039/GAB/2026, 63/GAB/2026**,** 70/GAB/2026 e 138/GAB/2026, 139/GAB/2026 e 140/GAB/2026 os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, **para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 03 de junho de 2026.**
§1º. Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 3º. Após a posse, terá o prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de assinatura do termo de posse para entrar em exercício (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.
§1º. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.
Art.4. Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 01 de junho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA DO CARMO SOARES	Enfermeira	Unidade Básica de Saúde (UBS) - Secretaria Municipal de Saúde	31º
ADRIANA VIEIRA DA SILVA	Técnico em enfermagem	Unidade Básica de Saúde (UBS) - Secretaria Municipal de Saúde	33 º
JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA	Monitor educacional	Secretária Municipal de Educação	12º
KAROLAINE ROSANGELA FOGUES	Cozinheira	Unidade Mista de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde	21º

Alvorada D'Oeste/RO, 01 de junho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:27E55920

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 158/GAB/2026

DECRETO 158/GAB/2026

ALTERA O DECRETO DE Nº 132 DE 12 DE MAIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas
aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de redefinir a composição da Comissão do Processo Seletivo de nº 003/2026;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º do decreto de nº 132 de 12 de maio de 2026, para incluir como membros as servidoras Jainara Íris Duarte de Souza e Erica Serrano Costa Dalapicolla, passando a vigorar com seguinte redação:

NOME	*Matrícula*	*FUNÇÃO*
DANIEL BALBINO	*3907*	*Presidente*
WILSON VICENTE DA CRUZ	*2273*	*Membro*
CEZAR DA COSTA RAMOS	*3905*	*Membro*
LUCRECIA VENANCIO PEREIRA	*3921*	*Membro*
CRISTINA GUEDES VITAL	*4100*	*Membro*
JOSIAS PEDRO DE SOUZA	*3767*	*Membro*
DIVANETI PEREIRA DE ANDRADE	*86*	*Membro*
JAINARA ÍRIS DUARTE DE SOUZA	*3731*	*Membro*
ERICA SERRANO COSTA DALAPICOLLA	*3936*	*Membro*

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 132 de 12 de maio de 2026.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE;
COMUNIQUE-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 01 de junho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:307773DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 159 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 159 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, faz saber:

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste, a ser realizada nos dias 08 e 09 de junho de 2026, orientada pelo tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", e estruturada nos seguintes eixos temáticos:
I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, justiça tributária e sustentabilidade;
III - Emergências climáticas, justiça socioambiental e a defesa da vida;
IV - Modelo de atenção, gestão e cuidado integral nos territórios.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, adotará as providências necessárias para a realização da Conferência, devendo instituir a Comissão Organizadora por meio de ato próprio.
§1º. O evento de que trata o *caput* será regulamentado por Regimento Interno, elaborado pela Comissão Organizadora.
§2º. A estrutura organizacional e o funcionamento da Conferência serão definidos no Regimento Interno, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º. A Conferência Municipal de Saúde contará com a participação de representantes dos diversos segmentos sociais, na forma prevista em seu Regimento Interno, assegurada a paridade entre usuários, trabalhadores da saúde e gestores/prestadores.
Art. 4º. A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º. As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste, 02 de junho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:E838E909

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 027/2026
PROCESSO Nº: 0000684.01.06-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: COMETA JI-PARANÁ MOTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULO AUTOMOTOR TIPOMOCICLETA) ZERO QUILOMETRO.
DATA: 27/05/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 89.200,00
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
COMETA JI-PARANÁ MOTOS LTDA – representada por – JULIO MEDEIROS NETO - empresa contratada
VERA LUCIA QUADROS – Secretária Municipal de Saúde – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:4FFA8D84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N°001/SEMDES/2026

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 001/SEMDES/2026

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO SEMDES**, por intermédio da **Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada através da Portaria n.º 6/2026, no uso de suas atribuições legais delegadas para coordenar e conduzir o certame regido pelo Edital n.º 001/SEMDES/2026;

CONSIDERANDOa necessidade de readequação técnica e jurídica de itens específicos do instrumento convocatório, com vistas a aperfeiçoar o certame e garantir a estrita observância aos preceitos constitucionais e à legislação federal vigente;

CONSIDERANDOo princípio da autotutela administrativa (Súmula 473 do STF), que confere à Administração Pública o poder-dever de rever e corrigir os seus próprios atos quando eivados de vícios ou quando necessária a sua adequação ao interesse público;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. Fica **SUSPENSO temporariamente**, a partir desta data, o Cronograma Previsto (Anexo I) do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n.º 001/SEMDES/2026.
.
Art. 2º. Em decorrência da suspensão, a publicação do Resultado Preliminar das Inscrições, originalmente aprazada para o dia 04/06/2026, fica adiada por tempo indeterminado.

Art. 3º. Esta Secretaria, por meio de sua Comissão Coordenadora, providenciará em tempo oportuno a publicação da Retificação do Edital de Abertura, ato no qual constará a reabertura do prazo de inscrições e a divulgação do novo cronograma atualizado.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no portal do Município de Ariquemes/RO e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Ariquemes RO, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:C7E32F3D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°052/IPEMA/2026

Retifica o art. 1º e 2º da Portaria n.º031/IPEMA/2026 que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor Gunder Paniz Junior.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o processo previdenciário n.º17-7/2026;

R E S O L V E
Art. 1º- Retificar o art. 1º e 2º da**Portaria n.º031/IPEMA/2026**que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor**Gunder Paniz Junior,**passandoa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, ao senhor**GUNDER PANIZ JUNIOR**, portador(a) do RG nº **94-9** SSP/SP, inscrito(a) no CPF n.º***.600.728-**, tomando posse em 27/02/1998, sob a matrícula n.º2147-4, encontra-se na faixa salarial dos 27 anos, Classe "N", Professor Nível IV- 40 H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação,pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldadono Art. 30, Inciso I, II, III, IV, V, §3º, inciso I, §4º, da Lei Complementar n.º2.877 de 06/08/2024 c/c art. 81-B, incisos I, II, III, IV e V, da Emenda a Lei Orgânica Municipal n.º63/2026 e Art. 40 § 1º, III, § 3º, da CF (Redação dada pela EC 103/2019).

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 30, § 3º, inciso I, c/c § 4º, da Lei Complementar n.º2.877/2024 de 06.08.2.024)."

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 02 de junho de 2.026.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:ED9E2749

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°053/IPEMA/2026

Retifica o art. 1º e 2º da Portaria n.º032/IPEMA/2026 que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidoraValdomira Batista dos Santos.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o processo previdenciário n.º17-12/2026;
R E S O L V E
Art. 1º- Retificar o art. 1º e 2º da**Portaria n.º032/IPEMA/2026**que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidora**Valdomira Batista dos Santos,**passandoa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Especial Magistério,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**VALDOMIRA BATISTA DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº**112*SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº***.315.892-**,no cargo/funçãodeProfessorN - IV,20 horas semanais, tomando posseem04/06/1999, sob matrícula nº30899-1**,**lotado(a)na Secretaria Municipal deEducação,pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 30, Inciso I, II, III, IV, V, §1º, §3º, inciso I, §4º, da Lei Complementar n.º2.877 de 06/08/2024 c/c art. 81-B, incisos I, II, III, IV e V, § único da Emenda a Lei Orgânica Municipal n.º63/2026 e Art. 40 § 1º, III, § 3º, §5º da CF (Redação dada pela EC 103/2019).

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 30, § 3º, inciso I, c/c § 4º, da Lei Complementar n.º2.877/2024 de 06.08.2.024)."

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 02 de junho de 2026.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:9077F71D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°054/IPEMA/2026

Retifica o art. 1º e 2º da Portaria n.º034/IPEMA/2026 que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidorIraci Natal Galdino.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008 e Decreto nº 17.117/2021;
Considerando o processo previdenciário n.º17-2/2026;
R E S O L V E
Art. 1º- Retificar o art. 1º e 2º da**Portaria n.º034/IPEMA/2026**que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor**Iraci Natal Galdino,**passandoa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, ao senhor**IRACI NATAL GALDINO**, portador(a) do RG n.º **5743** SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.831.279-**, no cargo de Agente de Transporte Escolar Nível III - 40 horas semanais, tomando posse em 22/03/2000, sob matrícula n.º3172-0, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "N", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação,pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado noArt. 31, Inciso I, II, III, IV, V, §7º, inciso I c/c §8º, da Lei Complementar nº 2.877/2024 (Regra dos Pontos) c/c artigo 81-C, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §2º, §3º, §7º, da Emenda a Lei Orgânica Municipal n.º63/2026 c/c art. 40 §1º, inciso III, §3º CF (Redação dada pela Emenda 103/2019).

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 31, §7º, inciso I, c/c §8º, da Lei Complementar n.º2.877/2024)."

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 02 de junho de 2.026.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:2D0ACBE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.789, DE 1º DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO VICTOR DA SILVA

DECRETO Nº 23.789, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO VICTOR DA SILVA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-14793/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Antonio Victor da Silva, admitido em 3/3/1999, matrícula nº 39390, no cargo/função de Pedreiro, N-III, GRUPO-12, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/6/2026 a 30/6/2026, referente ao período aquisitivo de 1999/2004, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/06/2026 às 14:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4042854** e o código verificador **481626C9**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:9CBE02D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.790, DE 1º DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL STEPHANNY ELLEN SOARES MENDES

DECRETO Nº 23.790, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL STEPHANNY ELLEN SOARES MENDES

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 759 de 29/05/2026 (ID 4039517), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Stephanny Ellen Soares Mendes, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/06/2026 às 14:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4042878** e o código verificador **D6045C5B**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:E01747FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 398, DE 26 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 115/2026

PORTARIA Nº 398, DE 26 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 115/2026

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-10492/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 115/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes e a Pessoa Física THAIMY CASTRO VASCONCELOS

Gestor de Contrato
Cristiane Suelen Silva Neves

Fiscais de Contrato:
Shelley Alerradra Lves dos Santos
Gracieli Silveira Escolhido
Edineia da Silva Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de maio de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 01/06/2026 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4025870** e o código verificador **22599CE6**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:A60F1A15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 406, DE 01 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 344/2026/PGE-DERADM

PORTARIA Nº 406, DE 01 DE junho DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 344/2026/PGE-DERADM

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 526 de 29/05/2026 (ID 4039878), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
Considerando o Processo Administrativo n. 8-22001/2025;

Considerando a celebração do Convênio nº 344/2026/PGE-DERADM, firmado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia DER/RO e o Município de Ariquemes, cujo objeto consiste na transferência voluntária de recursos financeiros destinados à execução de pavimentação de ruas, avenidas e alamedas com blocos intertravados na área urbana do Município de Ariquemes e no Distrito de Garimpo Bom Futuro;

Considerando as disposições constantes do Convênio nº 344/2026/PGE-DERADM, especialmente aquelas relacionadas ao acompanhamento, fiscalização, controle da execução física e financeira do objeto, bem como à prestação de contas dos recursos recebidos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Convênio nº 344/2026/PGE-DERADM, que entre si celebram o Município de Ariquemes através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia DER/RO, conforme abaixo:

Gestora:
Eduardo Santos de Sousa

Fiscal:
Mylon dos Santos Anselmo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de Junho de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 01/06/2026 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4043132** e o código verificador **88B8B570**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:D162231E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DESCISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17.124/2025 - SINDICÂNCIA

DECISÃO

[...]

Dada a impossibilidade de aplicar eventual penalidades previstas em Lei aqueles que não possuem vínculo funcional com a Administração Pública, não resta outra alternativa a não ser o arquivamento do presente processo.
Dessa forma, ACATO CPP - Parecer Tecnico Terminativo 02 de 13/04/2026 (ID 3917023) em sua integralidade, arquivando-se o presente processo, tendo em vista a ausência de vínculo funcional direto, sob pena de extrapolação da competência correcional e de alargamento ilegítimo do alcance do poder disciplinar.

Publique-se.

Providencie-o necessário.

Ariquemes/RO, 26 de maio de 2.026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:F1B46B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 406, DE 01 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 344/2026/PGE-DERADM

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Memorando 526 de 29/05/2026 (ID 4039878), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
Considerandoo Processo Administrativo n. 8-22001/2025;

Considerandoa celebração do Convênio nº 344/2026/PGE-DERADM, firmado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia DER/RO e o Município de Ariquemes, cujo objeto consiste na transferência voluntária de recursos financeiros destinados à execução de pavimentação de ruas, avenidas e alamedas com blocos intertravados na área urbana do Município de Ariquemes e no Distrito de Garimpo Bom Futuro;

Considerandoas disposições constantes do Convênio nº 344/2026/PGE-DERADM, especialmente aquelas relacionadas ao acompanhamento, fiscalização, controle da execução física e financeira do objeto, bem como à prestação de contas dos recursos recebidos;

RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Convênio nº 344/2026/PGE-DERADM, que entre si celebram o Município de Ariquemes através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia DER/RO, conforme abaixo:

Gestora:
Eduardo Santos de Sousa

Fiscal:
Mylon dos Santos Anselmo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de Junho de 2026, 138º da República.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 01/06/2026 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:88AB729C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a Prestação de contas I e II dos repasses 1º a 3º Parcela.

Processo 20035/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.°198/2025.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: Associação de Mães de Autistas de Ariquemes
CNPJ n.º 12.229.594/0001-96.
Objeto: contratação de 01 (um) fisioterapeuta.
Vigência: 11 de novembro de 2025, até 11 de setembro de 2026.
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 20035/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Homologa-se a I e II (primeira e segunda) Prestações de contas.
Valor da parcela repassado
1º(R$6.056,81)
2º(R$6.056,20)
3º(R$3.028,10)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
((R$0,00)

Saldo renanescente
(R$15.508,23)

(X) Parcialmente de acordo como Plano deTrabalho aprovado. Justifique;
Não foi realizado a contratação do profissional, porém a entidade provocou a secretaria para realizar a troca do profissional, e o pedido esta sendo analisado.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026.

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE;

RENATA DA SILVA FERNANDES;

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:B1D59D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº6926/2025, referente as parcelas I a X e a décima Prestação de contas.

Processo 6926/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.° 034/2024.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC.
CNPJ n.º 63.761.084/0001-04.
Objeto: Custear despesasfolha de pagamento de funcionários, FGTS, gratificações encargos sociais e Trabalhistas,referente unidade de acolhimento institucional para idosos do ano 2025 a partir de 60 anos de ambos os sexos,Período de vigência 12 meses.
Vigência: 13demaiode 2025à13demaiode 2026**.**
Valor: R$440.117,14 (Quatrocentos e quarenta mil cento e dezessete reais e catorze centavos)

Homologa-se a I há XII (primeira há décima segunda) Prestações de contas.

Valor da parcela repassado
1º (R$65.700,18)
2º (R$32.850,09)
3º (R$32.850,09)
4º (R$37.597,04)
5º (R$33.799,48)
6º (R$33.799,48)
7º (R$51.061,15)
8º (R$51.061,15)
9º (R$67.598,96)
10º (R$33.799,48)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
((R$440.177,14)

Saldo renanescente
(R$0,00)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 6926/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretario Interino da Saúde

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026.

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE;

RENATA DA SILVA FERNANDES;

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:BF329B36

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 22558/2026/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTAS PARA M

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Recarga de Gás GLP**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em **R$ 429.931,06** (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e trinte e um reais e seis centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90062/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 05/06/2026 até às 08h59min do dia 19/06/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/06/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 01 de junho de 2026.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:27C27052

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 050/PMB/2026

PROCESSO Nº 0001470.11.01-2026 (SEMUSA)

PROCESSO FILHOTE Nº 0002003.11.01-2026/SEMUSA
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026/SLC
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026
CONTRATO Nº 050/PMB/2026

O **MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, Município de Buritis/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8848 SESP/PR e inscrito no CPF nº ***.477.909-**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, **LABORATORIO TATIENY MARCELA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.954.034/0001-68, com sede na Av. Porto Velho, nº 1141/A, Setor 03, CEP nº 76.880-000, Município de Buritis/RO, neste ato representada por TATIENY MARCELA DA SILVA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº ***.329.928-**, sócia-administradora da sociedade empresária limitada, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1470/SEMUSA/2026, no Processo Filhote nº 2003/2026, na Inexigibilidade nº 028/2026/SLC e no Credenciamento Eletrônico nº 002/2026, com fundamento no caput do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o credenciamento da empresa LABORATORIO TATIENY MARCELA LTDA – LABORATORIO FIRMIANO, inscrita no CNPJ nº 59.954.034/0001-68, para a prestação de serviços de coleta, processamento, análise e disponibilização de resultados de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Buritis/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência atualizado, no Edital de Credenciamento Eletrônico nº 002/2026, no Edital Retificado, no Adendo Modificador nº 01 e respectivos anexos.

Os procedimentos/exames credenciados, com a respectiva forma de organização, código, descrição do procedimento, valor da Tabela SUS/valor ambulatorial, valor de complemento e valor total/unitário, constam do Anexo Único – Itens Credenciados, que integra o presente contrato para todos os fins legais e contratuais.

1.3. O Anexo Único – Itens Credenciados é composto pelos itens credenciados relativos à empresa LABORATORIO TATIENY MARCELA LTDA – LABORATORIO FIRMIANO, inscrita no CNPJ nº 59.954.034/0001-68, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de sua transcrição integral no corpo do contrato.
1.4. A execução dos serviços ocorrerá por demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, observados os procedimentos efetivamente solicitados, autorizados, executados, comprovados e atestados pela fiscalização competente.

1.5. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência atualizado, o Edital de Credenciamento Eletrônico nº 002/2026, o Edital Retificado, o Adendo Modificador nº 01, a Tabela Diferenciada de Procedimentos Laboratoriais, o Anexo Único – Itens Credenciados e a documentação apresentada pela Contratada, prevalecendo, em caso de divergência, as regras constantes do Termo de Referência atualizado, do Edital Retificado e do Adendo Modificador nº 01.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **60 (sessenta) meses**, contado da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2. O contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada, previamente, a permanência da necessidade pública, a vantajosidade da continuidade contratual, a compatibilidade dos preços praticados, a disponibilidade orçamentária e o regular cumprimento das obrigações pela contratada.
2.3. A prorrogação dependerá de manifestação expressa da Administração, com justificativa técnica e administrativa, não ocorrendo de forma automática.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os prazos, as condições de realização dos exames, entrega dos resultados, fiscalização e recebimento do objeto constam do presente Contrato, do Termo de Referência atualizado, do Edital Retificado e do Adendo Modificador nº 01, todos vinculados a este instrumento.
3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.3. A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como e-mail e WhatsApp.
3.4. A execução do objeto ocorrerá por meio de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área da saúde, habilitadas para a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta, processamento, análise e disponibilização de resultados de exames, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital de chamamento público.
3.5. Os serviços serão prestados de forma não exclusiva, mediante contratação paralela e simultânea dos prestadores credenciados, sendo a distribuição da demanda realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio dos sistemas oficiais de regulação e encaminhamento.
3.6. Havendo mais de um prestador devidamente credenciado e apto à execução dos serviços, a distribuição dos atendimentos deverá ocorrer de forma isonômica e equilibrada entre os contratados, observados, cumulativamente, os seguintes critérios:
a) solicitação médica devidamente autorizada;
b) indicação clínica do paciente;
c) prioridade assistencial definida pela rede municipal;

d) tipo de exame e área laboratorial para a qual o prestador esteja habilitado;
e) capacidade operacional e disponibilidade do laboratório credenciado;
f) localização e logística de atendimento ao usuário;
g) disponibilidade orçamentária do Município.
3.7. Sempre que houver pluralidade de prestadores credenciados em condições equivalentes, a distribuição será realizada de forma igualitária, assegurando impessoalidade, isonomia e eficiência.
3.8. A distribuição igualitária poderá ser relativizada, de forma devidamente motivada, nas hipóteses em que houver indisponibilidade técnica ou operacional do prestador, especificidade do exame, urgência clínica, logística de coleta ou outra circunstância técnica ou administrativa que justifique o encaminhamento a determinado credenciado.
3.9. Caberá à SEMUSA, por meio do setor de regulação, realizar o controle, acompanhamento e registro da distribuição dos atendimentos entre os credenciados, de forma a assegurar transparência, rastreabilidade e observância aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.
3.10. Os exames serão realizados nas dependências físicas das pessoas jurídicas credenciadas, devidamente licenciadas pelos órgãos sanitários competentes.
3.11. Os atendimentos e procedimentos laboratoriais deverão ser realizados nas dependências da pessoa jurídica credenciada, localizada no Município de Buritis/RO, mediante apresentação de requisição de exames emitida por profissional de saúde habilitado no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
3.12. A demanda atendida será exclusivamente oriunda da rede pública municipal de saúde, sendo vedado o atendimento por livre demanda no âmbito desta contratação.
3.13. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados nos prazos definidos no Termo de Referência atualizado, observando-se que os exames de rotina deverão ser realizados em até **02 (dois) dias úteis** e os exames de maior complexidade em até **10 (dez) dias úteis**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas. Nos casos de urgência e emergência, inclusive exames solicitados pelo Pronto Socorro Municipal, os resultados deverão observar o prazo definido pelo médico solicitante e pela regulação municipal, conforme a gravidade do caso.
3.14. Os atendimentos e procedimentos deverão ser realizados no estabelecimento da empresa credenciada, em horário comercial, no mínimo por 08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana, sem prejuízo de adequações justificadas pela Administração conforme a necessidade do serviço público.
3.15. O agendamento dos exames deverá ocorrer dentro do prazo de validade da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que será de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de urgência e emergência, nos quais a realização do exame deverá observar a prioridade clínica definida pelo médico solicitante e/ou pela regulação municipal.
3.16. Os exames de rotina deverão ser realizados e ter seus resultados disponibilizados no prazo estabelecido no Termo de Referência, observada a natureza do exame, a capacidade técnica do laboratório e a necessidade assistencial do usuário.
3.17. Os exames de maior complexidade, que demandem processamento técnico diferenciado, deverão observar o prazo previsto no Termo de Referência, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e comunicadas à SEMUSA.
3.18. Nos casos de urgência e emergência, inclusive exames solicitados pelo Pronto Socorro Municipal ou por unidade de saúde municipal, a Contratada deverá observar o prazo definido pelo médico solicitante e/ou pela regulação municipal, conforme a gravidade do caso e a necessidade assistencial do paciente.
3.19. Em situações de surtos epidemiológicos, epidemias, aumento expressivo da demanda ou outras circunstâncias excepcionais de interesse da saúde pública, a SEMUSA poderá determinar a redução dos prazos de realização e disponibilização dos resultados dos exames considerados prioritários.
3.20. A Contratada deverá informar ao usuário, no ato do atendimento ou da coleta, a data prevista para retirada ou acesso ao resultado do exame, observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, no Edital Retificado e no Adendo Modificador nº 01.
3.21. Os estabelecimentos credenciados que atuarem de forma complementar ao SUS deverão estar devidamente identificados, em local visível ao público, com a logomarca do Sistema Único de Saúde – SUS e a expressão “AQUI TEM SUS”, em conformidade com as diretrizes de identificação institucional.
3.22. Deverá, ainda, ser afixado em local visível ao público o número da Ouvidoria Municipal do SUS, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, como forma de garantir transparência e controle social.
3.23. Os exames serão realizados mediante solicitação médica emitida no âmbito do SUS e autorizada pela SEMUSA.
3.24. O fluxo compreenderá, no mínimo:
a) recepção do paciente;
b) conferência da requisição médica;
c) coleta de material biológico, quando aplicável;
d) processamento e análise laboratorial;
e) validação técnica dos resultados;
f) emissão e disponibilização de laudos.
3.25. Os serviços deverão observar rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e de controle de qualidade aplicáveis às atividades laboratoriais.
3.26. Deverão ser garantidos: confiabilidade dos resultados, rastreabilidade das amostras, integridade do material biológico, segurança do paciente e sigilo das informações, nos termos da LGPD.
3.27. Na hipótese de inconsistências na requisição médica, ausência de informações obrigatórias ou inviabilidade técnica da análise, o prestador deverá comunicar à SEMUSA e registrar a ocorrência.
3.28. A execução dos serviços deverá observar as normas do Ministério da Saúde, parâmetros da Tabela SUS, normas da ANVISA, diretrizes do SUS, Termo de Referência atualizado, Edital Retificado e Adendo Modificador nº 01.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto principal do credenciamento, entendido como a execução direta dos serviços laboratoriais de análises clínicas, incluindo coleta, processamento, análise e emissão de laudos, por profissionais habilitados vinculados à pessoa jurídica credenciada.
4.2. Admitir-se-á a utilização de serviços de apoio técnico e operacional, tais como recepção, coleta de material biológico, apoio administrativo, higienização, controle de qualidade, transporte interno de amostras e demais atividades auxiliares, desde que realizados sob a responsabilidade direta da Contratada, com profissionais a ela vinculados e observadas as normas sanitárias vigentes, vedada a transferência da execução principal do objeto a terceiros.
4.3. É vedada a terceirização ou subcontratação da realização dos exames laboratoriais, especialmente quanto às etapas de processamento, análise e validação dos resultados, salvo nos casos expressamente autorizados pela legislação sanitária, desde que mantida a responsabilidade integral da Contratada perante a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor estimado inicial anual da contratação é de **R$ 718.823,95** (setecentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos), apurado com base nos preços constantes da Tabela Diferenciada de Procedimentos Laboratoriais e do Anexo Único – Itens Credenciados que integra o presente contrato, observada a execução por demanda, a disponibilidade orçamentária e financeira e os serviços efetivamente solicitados, autorizados, executados, atestados e liquidados.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima possui natureza meramente estimativa anual, não constituindo obrigação de execução integral ou garantia de faturamento mínimo, sendo devido à Contratada apenas o pagamento pelos exames efetivamente solicitados, autorizados, executados, comprovados, atestados e liquidados, observados os valores unitários constantes do Anexo Único deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Administração à Contratada conforme os serviços efetivamente prestados, devidamente solicitados, autorizados, executados, conferidos e atestados pela fiscalização contratual, observados os valores unitários constantes do Anexo Único **– Itens Credenciados** deste Contrato.
6.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente aos serviços executados no período, acompanhada das autorizações emitidas pela SEMUSA, relação dos exames realizados, laudos laboratoriais, registros de atendimento e demais documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação da efetiva execução do objeto.
6.3. A liquidação da despesa ficará condicionada à conferência dos serviços pela fiscalização do contrato, à verificação da compatibilidade entre os exames cobrados e os exames efetivamente realizados, bem como à regularidade da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigível.
6.4. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da regular liquidação da despesa, mediante atesto da fiscalização contratual, apresentação da nota fiscal/fatura regular e confirmação da manutenção das condições de habilitação da Contratada.
6.5. Havendo inconsistência na nota fiscal/fatura, divergência de quantitativos, ausência de documentos comprobatórios, glosa de exames, erro de cobrança ou qualquer irregularidade na execução, o prazo para pagamento ficará suspenso quanto à parcela controvertida até a respectiva correção, sem prejuízo do pagamento da parte incontroversa, quando possível.
6.6. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, a disponibilidade financeira e orçamentária, a regular liquidação da despesa e as demais condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e neste Contrato.
6.7. O valor estimado inicial anual previsto neste Contrato possui natureza meramente estimativa e não vinculante, inexistindo garantia de demanda mínima, de modo que a Contratada somente fará jus ao pagamento dos serviços efetivamente prestados, validados, atestados e liquidados.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

7.1. Os valores praticados serão aqueles constantes do Anexo Único – Itens Credenciados, observados os valores de referência do Sistema Único de Saúde – SUS e, quando aplicável, a tabela complementar estadual vigente, conforme previsto no Termo de Referência atualizado e nos normativos que instruem o processo administrativo.

7.2. Eventual atualização dos valores somente produzirá efeitos após análise técnica da Administração, demonstração da compatibilidade com as tabelas oficiais aplicáveis, disponibilidade orçamentária, decisão da autoridade competente e formalização por apostilamento ou instrumento próprio, conforme o caso.

7.3. A repactuação somente será admitida quando juridicamente cabível e devidamente demonstrada a variação dos custos que compõem a execução do objeto, mediante apresentação de planilha de custos, documentos comprobatórios e demais elementos necessários à análise pela Administração.

7.4. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente a relação entre os encargos da Contratada e a remuneração pactuada, desde que devidamente comprovado o impacto direto na execução contratual.

7.5. O pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio deverá ser formalizado pela Contratada e instruído com documentação idônea, memória de cálculo, planilhas, notas fiscais, comprovações de custos e demais elementos capazes de demonstrar a efetiva variação econômica alegada.

7.6. A mera variação ordinária de preços, sem comprovação do impacto efetivo sobre a execução contratual, não autoriza, por si só, a alteração dos valores pactuados.

7.7. Nenhuma alteração de preços produzirá efeitos sem prévia análise técnica, manifestação da fiscalização/gestão contratual, disponibilidade orçamentária quando houver impacto financeiro, decisão da autoridade competente e formalização por instrumento próprio, quando exigível.

7.8. Enquanto não houver decisão administrativa expressa e formalização da alteração, a Contratada deverá manter a execução dos serviços nas condições pactuadas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte;
d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
e) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;
f) aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
g) cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento de obrigações pela Contratada;
h) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
i) responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada, nos termos legais;
j) proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, do edital, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9.2. São obrigações da Contratada:
a) executar os serviços conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
b) manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;
d) comunicar ao Contratante, no prazo estabelecido, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
e) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração;
f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
h) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
i) cumprir as normas sanitárias, técnicas, éticas, assistenciais e regulatórias aplicáveis à prestação dos serviços laboratoriais;
j) observar as normas de proteção de dados pessoais, especialmente quanto ao sigilo das informações de saúde dos usuários;
k) manter alvará sanitário, licença de funcionamento e demais autorizações necessárias à execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.5. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.6. O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros competentes.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas competentes.

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo mesmo órgão decorrentes deste ou de outros contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária, reservas acostadas aos autos e informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde no Memorando nº 598/ADM-SAUDE/2026, especialmente no ID 3.EB7.BFF, nos seguintes termos:
I – Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 560
Nota de Reserva Orçamentária: nº 387
Valor reservado: R$ 2.939,13 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e treze centavos).
II – Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do MAC – Média e Alta Complexidade – AIH
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 557
Nota de Reserva Orçamentária: nº 388
Valor reservado: R$ 46.640,52 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

13.2. O valor a ser empenhado inicialmente para cobertura imediata corresponde ao montante de **R$ 49.579,77** (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos), conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde no **Memorando nº 598/ADM-SAUDE/2026**, destinado à estimativa de 01 (um) mês de execução contratual, cabendo ao setor competente a conferência da regularidade da reserva orçamentária e da emissão do respectivo empenho.

13.3. O valor estimado inicial anual da contratação é de **R$ 718.823,95** (setecentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos), possuindo natureza meramente estimativa, uma vez que a execução ocorrerá por demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, autorização prévia, efetiva prestação dos serviços, atesto da fiscalização, disponibilidade orçamentária e financeira e regular emissão de empenho.

13.4. A existência de valor estimado inicial anual não gera obrigação de execução integral, tampouco direito ao recebimento da totalidade do montante previsto, sendo devido à Contratada apenas o pagamento pelos serviços efetivamente solicitados, executados, comprovados, atestados e liquidados.

13.5. A complementação de dotação, o reforço orçamentário ou a indicação de recursos para exercícios financeiros subsequentes, se necessários à continuidade da execução contratual, deverão ser providenciados pela Administração competente, mediante prévia disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser formalizados por apostilamento, quando cabível.

13.6. A existência de emendas ou propostas pendentes de liberação, mencionadas no Memorando nº 598/ADM-SAUDE/2026, não dispensa a prévia disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa, devendo eventual utilização desses recursos observar a efetiva liberação, a correta classificação orçamentária e a regular emissão de empenho pelo setor competente.

13.7. Considerando que a contratação possui natureza estimativa e execução por demanda, os empenhos serão realizados de forma proporcional e conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira existente em cada fonte de recurso, a regular solicitação/autorização dos serviços, a emissão da respectiva nota de empenho e a legislação aplicável à execução da despesa pública.

13.8. O empenho inicial destina-se apenas à cobertura imediata da estimativa de 01 (um) mês de execução contratual, não representando obrigação de execução integral do valor anual estimado, tampouco garantia de faturamento mínimo à Contratada.

13.9. Os empenhos complementares, se necessários, deverão ser precedidos de prévia verificação de saldo orçamentário e financeiro, podendo ocorrer mediante reforço de dotação, suplementação orçamentária, liberação de emendas ou propostas vinculadas ao custeio dos serviços, desde que regularmente incorporadas ao

orçamento, classificadas na dotação adequada e formalizadas pelo setor competente.
13.10. A execução dos serviços somente poderá ocorrer nos limites da disponibilidade orçamentária e financeira, da autorização administrativa da SEMUSA e dos empenhos regularmente emitidos, sendo vedada a assunção de despesa sem prévio empenho, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESCREDENCIAMENTO

16.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da Administração.

16.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

16.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

a) pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 dias;
b) perda das condições de habilitação do credenciado;
c) suspensão, cancelamento ou vencimento do alvará sanitário, da autorização de funcionamento ou de qualquer outra licença necessária à execução dos exames;
d) prática de irregularidade apurada pela fiscalização da SEMUSA ou por órgãos de controle interno ou externo;
e) descumprimento das cláusulas previstas no Termo de Referência, no edital de chamamento público ou no instrumento de credenciamento;
f) descumprimento de normas técnicas, éticas, assistenciais ou sanitárias aplicáveis à atividade;
g) descumprimento injustificado do contrato pela Contratada;
h) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16.5. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

16.6. Nas hipóteses de irregularidades, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

16.7. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

16.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse da Administração, devidamente justificado pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, http://www.buritis.ro.gov.br, Portal da Transparência do Município de Buritis, em atenção às normas de transparência pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Buritis/RO, 28 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

LABORATORIO TATIENY MARCELA LTDA
CNPJ nº 59.954.034/0001-68
TATIENY MARCELA DA SILVA
Representante legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/PMB/2026

PROCESSO Nº 0001470.11.01-2026/SEMUSA

PROCESSO FILHOTE Nº 0002003.11.01-2026/SEMUSA
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026/SLC
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: LABORATORIO TATIENY MARCELA LTDA – LABORATORIO FIRMIANO, CNPJ: 59.954.034/0001-68

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de coleta, processamento, análise e disponibilização de resultados de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Buritis/RO, conforme **Termo de Referência atualizado, Edital de Credenciamento Eletrônico nº 002/2026, Edital Retificado, Adendo Modificador nº 01** e Anexo Único – Itens Credenciados do contrato.

Órgão: Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 560

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do MAC – Média e Alta Complexidade – AIH
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 557

VALOR A SER EMPENHADO INICIALMENTE: R$ 49.579,77

VALOR ESTIMADO INICIAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 718.823,95

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) meses, contado da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:EA726145

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.482, DE 1º DE JUNHO DE 2026

Autoriza a readaptação da servidora ALINE MOREIRA ROCHA FREITAS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 021/1997, na Lei Municipal nº 983/2015 e no Decreto Municipal nº 6.694/2016;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1991.08.03-2026;

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir 14 de maio de 2026**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **ALINE MOREIRA ROCHA FREITAS,** matricula 7571-1 cargo de Professora/Pedagoga 30h, para a função de **Orientadora Escolar** na E.M.E.I.E.F. Francisco José Chiquilito Erse.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 1º de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D905253D

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.483, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Revoga o ponto facultativo previsto para o dia 5 de junho de 2026 no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regular prestação dos serviços públicos municipais;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público;
DECRETA
Art. 1º Fica revogado o ponto facultativo previsto para o dia 5 de junho de 2026 (sexta-feira), constante do calendário de feriados e pontos facultativos estabelecido pelo Decreto nº 16.260, de 13 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Fica restabelecido o expediente normal nos órgãos da Administração Direta e nas entidades da Administração Indireta vinculadas ao Poder Executivo Municipal no dia 5 de junho de 2026.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 16.260, de 13 de fevereiro de 2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 2 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:BDD1E66F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 001 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela ordem urbanística, acessibilidade, mobilidade urbana, segurança dos pedestres e adequada utilização dos bens públicos de uso comum do povo;
CONSIDERANDO que as calçadas e passeios públicos destinam-se prioritariamente à circulação segura, livre e acessível dos pedestres;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a acessibilidade de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos, gestantes e demais usuários das vias públicas, nos termos da legislação federal vigente;
CONSIDERANDO as disposições da legislação municipal que disciplinam o uso e ocupação dos logradouros públicos, bem como o exercício do poder de polícia administrativa pelo Município;
CONSIDERANDO as deliberações constantes da Ata de Reunião nº 000047/2026, realizada em 14 de maio de 2026 junto à 1ª Promotoria de Justiça de Buritis, que tratou da necessidade de intensificação das ações de fiscalização e adoção de providências administrativas destinadas à regularização das calçadas e demais áreas de circulação de pedestres;
TORNA PÚBLICO e **NOTIFICA** todos os proprietários, possuidores, comerciantes, empresários, responsáveis por estabelecimentos comerciais, proprietários de imóveis, construtores, empreiteiros e demais contribuintes do Município de Buritis para que promovam a imediata regularização e desobstrução das calçadas, passeios públicos e áreas de circulação de pedestres.
Fica estabelecido o prazo improrrogável **até o dia 15 de junho de 2026** para a retirada e regularização de quaisquer materiais, equipamentos, mercadorias ou objetos que estejam ocupando, obstruindo ou dificultando a livre circulação de pedestres, incluindo, mas não se limitando a:
I – mercadorias expostas para venda em frente a estabelecimentos comerciais;
II – expositores, cavaletes, placas publicitárias, banners, mesas, cadeiras, tendas e estruturas similares;
III – materiais de construção, tais como areia, brita, tijolos, blocos, cimento, ferragens, madeira, telhas, tubos e similares;
IV – resíduos e entulhos provenientes de construções, reformas, demolições ou limpeza de terrenos;
V – caçambas, equipamentos, máquinas, ferramentas ou quaisquer outros objetos depositados sobre calçadas ou passeios públicos sem a devida autorização legal;
VI – qualquer material ou estrutura que impeça, restrinja ou dificulte a livre circulação de pedestres.
Os responsáveis por obras particulares deverão manter os materiais de construção e os resíduos delas decorrentes acondicionados de forma adequada, em local que não comprometa a segurança, a acessibilidade, a mobilidade urbana, a limpeza pública e a utilização regular dos espaços públicos.
Ressalta-se que a execução de obras particulares não autoriza a ocupação permanente ou irregular das calçadas e passeios públicos, sendo obrigação do responsável pela obra adotar as medidas necessárias para evitar transtornos à coletividade.
Decorrido o prazo estabelecido neste edital, os órgãos municipais competentes promoverão ações de fiscalização em todo o perímetro urbano do Município, podendo adotar, conforme o caso, as seguintes medidas administrativas:
I – emissão de notificações e autos de infração;
II – aplicação das penalidades previstas na legislação municipal;
III – apreensão de materiais, equipamentos, mercadorias e objetos depositados irregularmente em área pública;
IV – determinação de remoção imediata de entulhos e resíduos;
V – embargo de atividades ou obras, quando legalmente cabível;
VI – adoção das demais medidas decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa.
A presente notificação possui caráter geral e sua publicação confere ciência a todos os interessados, sem prejuízo da realização de fiscalizações, notificações e autuações individuais posteriores.
A Administração Municipal conclama todos os cidadãos a colaborarem com a manutenção da ordem urbana, da acessibilidade e da segurança coletiva, contribuindo para uma cidade mais organizada, limpa e acessível para todos.
Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, divulgue-se nos meios oficiais de comunicação do Município e dê-se ampla publicidade.

Buritis/RO, 2 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:1F64E290

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 006/2026/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **489.10.01-2026/SEMAGRI** de acordo com a Leis 13.019/14, Decreto municipal 13.509/2023 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor das Associações:**

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PA SÃO DOMINGOS -ASPPRUD inscrita no CNPJ: 04.723.856/0001 -46. OBJETO: Carretas Agrícolas Basculantes - Tomb:22436.

Buritis – RO, 01 de Junho de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1469E8C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 1º DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre alteração de cargo de NICOLAS JULIO GUEDES DA SILVA e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **NICOLAS JULIO GUEDES DA SILVA,** matrícula 13425 de **Assessor Executivo de Serviços Agrícolas** para o cargo de **Diretor Técnico de Programas e Projetos-SEMAGRI**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 1º de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:C97B8DF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 1º DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de ANTONIA DAS GRAÇAS DE SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei 2304/2026.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ANTONIA DAS GRAÇAS DE SOUZA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 7154.***612-** **no cargo de Assessora de Assuntos Regulatórios e Fiscalização dos Serviços de Água e Esgoto e outros serviços-AGERB**
Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 2 de junho de 2026.

Buritis/RO, 1º de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:B6CFABB5

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/PMB/2025

PROCESSO Nº 1195-2025/SEMAST
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90034/2025-SLC

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**, neste ato representada pela Sra. Secretária **SAIONARA VERÔNICA COSTA FARIA,** portaria/decreto nº 13.349/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZACAO UNIAO - ASPROUNI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.311.317/0001-90, sediado a Linha estrada Municipal, União gleba 03 P. A Buritis, neste município de Buritis/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **JOSÉ MARCOS FERNANDO DA CONCEIÇÃO,** brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 4*2.18* SSP/RO, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° ***.704.052-**, residente e domiciliado na Estrada Municipal, Km 03, Lote127, neste município de Buritis/RO, conforme atos constitutivos apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1195-2025**, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/PMB/2025, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 061/PMB/2025, bem como a fixação de novo valor estimado para o período prorrogado, mantendo-se as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 061/PMB/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO E QUANTITATIVO
3.1. Para o período prorrogado, fica estabelecido o valor estimado de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), correspondente ao quantitativo estimado de 70.000 (setenta mil) litros de leite pasteurizado tipo C.
3.2. O valor acima possui caráter estimativo, ficando o consumo condicionado às necessidades da Administração.
3.3. Eventual saldo remanescente referente à vigência contratual anterior fica expressamente anulado para todos os efeitos legais, passando a execução contratual a observar exclusivamente o quantitativo e o valor estimado fixados neste Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução contratual no exercício financeiro de 2026 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.1004.2253.0000 – Programa Vida Saudável
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha: 499
4.2. As despesas referentes ao exercício financeiro de 2027 correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 061/PMB/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo deverá ser publicado na forma da legislação vigente, para que produza seus efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Buritis/RO, 01 de junho de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZACAO UNIA
- ASPROUNI
CNPJ Nº 13.311.317/0001-90
Responsável Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/PMB/2025

PROCESSO Nº 001195/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90034/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZACAO UNIAO - ASPROUNI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE PASTEURIZADO TIPO C), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 061/PMB/2025, com fixação de novo valor estimado para o período prorrogado, destinado ao fornecimento de gêneros alimentícios (leite pasteurizado tipo C) para atendimento do Programa Vida Saudável, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.1004.2253.0000 – Programa Vida Saudável
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha: 499
QUANTIDADE ESTIMADA DE LITROS: 70.000
VALOR UNITÁRIO: R$ 4,80
VALOR ESTIMADO: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04/06/2026 a 03/06/2027.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:059BA00E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO

Por este instrumento, de um lado,**UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR**, mantida pela **EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A** instituição de ensino superior/e ou Curso Técnico, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.733.648/0001-40, com sede na Rua Guajajaras,nº591-Bairro:LOURDES, na cidade de Belo Horizonte e Estado de Minas Gerais ,CEP:30.180-101,sendo a Universidade representada, neste ato representada pelo seu Administrador **GUSTAVO ALVES PIRES** portador da carteira de identidade nº 26.300.347-4 e inscrito no **CPF sob o nº 296.308.748-90** com endereço comercial na Rua Guajajaras,nº591- Bairro:LOURDES, na cidade de Belo Horizonte e Estado de Minas Gerais ,CEP:30.180-101,diante denominada de **UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR** e, de outro lado o a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS CNPJ**: **01.266.038/0001-44** com sede Rua São Lucas, n° 2476,Setor 06, Buritis - RO, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, prefeito municipal, inscrito no CPF/MF Nº 572.477.909-97, portador do RG nº 1530969 SSP/RO, residente domiciliado na avenida Monte Negro 1277 Setor 02 neste Município e o Município de Buritis/RO, têm justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente acordo de cooperação, a definição das condições básicas para a realização de estágios curriculares obrigatórios ou não, por alunos da instituição de ensino, junto ao Município de Buritis.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cada estudante que vier a realizar estágio junto ao Município, será formalizado entre eles, com intervenção obrigatória da instituição de ensino, instrumento denominado de Termo de Compromisso de Estágio, instrumento que regerá a relação jurídica mantida entre estudante e o Município, quanto aos aspectos particulares do estágio a ser realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os estágios realizados em virtude do presente instrumento, bem como os Termos de Compromisso de Estágio firmados entre os estudantes e o Município, não se caracterizam como relação de emprego e não acarretarão, consequentemente, vínculo empregatício, quer com a instituição de ensino, quer com o Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todo o trabalho realizado pelo estagiário é em função de sua formação prática, não lhe gerando qualquer remuneração.

CLAUSULA QUARTA: Poderá o Município realizar seleção entre os estudantes indicados pela instituição de ensino, para preenchimento das vagas de estágio disponíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quem estabelecerá as vagas de estágio disponível será o Secretário Municipal da pasta pertinente do órgão que será realizado as atividades do estágio.

CLAUSULA QUINTA: Obriga-se a instituição de ensino, por força do presente instrumento:

Elaborar a programação técnica, inclusive definindo critérios para a sua avaliação enquanto prática pedagógica, consideradas suas normas internas e as atividades desenvolvidas pelo aluno;

Comunicar ao Município, por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes-estagiários, inclusive por força de conclusão de curso;

Proceder à avaliação final do estudante–estagiário, com a colaboração do Município, mediante análise do relatório final de estágio elaborado pelo estudante–estagiário, que tem por objeto as atividades desenvolvidas no Programa de Estágio;

d)Providenciar na contratação e manutenção, através de sua mantenedora, de seguro de acidentes pessoais, em favor dos estudantes–estagiários, em cobertura dos riscos que tenham como causa o desempenho das atividades de estágio.

e) Recrutar e encaminhar estudantes para estágios, de acordo com sua necessidade e capacidade da Prefeitura do Município de Buritis no desenvolvimento das atividades;
Enviar à Prefeitura Municipal, sempre que necessário e solicitado, atestado e/ou histórico do estudante-estagiário;

CLAUSULA SEXTA: Obriga – se o Município de Buritis por força do presente instrumento, a:
Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do estudante–estagiário, inclusive mediante adoção de controle de frequência;
Proceder, durante o estágio, a avaliações periódicas do desempenho técnico do estudante–estagiário;
Colaborar através de funcionários nas atividades do estudante-estagiário para realizar as orientações e avaliações do seu desenvolvimento na área de atuação;
Informar a instituição de ensino, nas épocas oportunas e quando solicitado, acerca da disponibilidade de vagas através do titular de cada Secretaria.
CLAUSULA SÉTIMA: O presente instrumento terá vigência por prazo determinado 12 meses, podendo prorrogado por sucessivos períodos ,e também poderá ser denunciado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, manifestado por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias, obrigando-se as partes, todavia, a concluírem os estágios então em andamento, visando não prejudicar o estudante-estagiário.
CLAUSULA OITAVA: Para dirimir qualquer litígio emergente do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
E assim, por estarem justos, avindos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual forma e teor.

Buritis/RO, 01 de junho de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS GUSTAVO ALVES PIRES
Prefeito do Município Representante Legal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:0DB96001

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE nº 11/2026
Processo administrativo 12/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea f, parágrafo 3º da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; .
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026**, nos termos descritos abaixo:
Objeto: 27ª Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares, de Direitos e Técnicos do Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescente,
Empresa: Associação dos Conselheiros tutelares do estado de Rondônia - ACTRON
CNPJ:05.370.912/0001-79
Valor total: R$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente a 03 (três) inscrições.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 02 de junho de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Teixeira Vieira
Código Identificador:73F38031

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 7.049/GP/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Decreta luto oficial no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o prematuro falecimento do jovem Cleiton Lopes de Jesus, ocorrido em 31 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que Cleiton foi aluno da rede municipal de ensino na E.M.E.F. Nelso Alquieri e sempre foi um jovem muito presente na comunidade, participando ativamente dos esportes e campeonatos de nosso município;

CONSIDERANDO a valiosa contribuição e os laços de sua família com o serviço público municipal, uma vez que sua tia é servidora efetiva da escola municipal Nelso Alquieri, seu irmão atua no Programa Amigo Voluntário na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e sua mãe prestou serviços no mesmo programa junto à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o grande sentimento de tristeza e dor que essa perda causa a todos os cidadãos, tornando justo e necessário o reconhecimento público em forma de homenagem; resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar desta data, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em sinal de profundo pesar e em homenagem ao jovem CLEITON LOPES DE JESUS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 01 de junho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:6F4857F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MARLI LOPES MOREIRA.

DECRETO Nº 7.050/GP/2026
De 02 de junho de 2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MARLI LOPES MOREIRA.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Marli Lopes Moreira;
CONSIDERANDO o Memorando nº 849, de 02 de junho de 2026, da Secretária Municipal de educação que dispõe sobre o deferimento, do pedido de afastamento da servidora em referência.
DECRETA
========

Art. 1º Fica concedido **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** nos termo do artigo 124 da Lei Municipal n°082/96, a servidora **MARLI LOPES MOREIRA, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR**, Matricula 108, pelo prazo de 30 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, podendo ser prorrogado por mais 30 dias mediante comprovação médica e excedendo este prazo, sem remuneração conforme artigo 124 inciso 2º da Lei 082/96.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Silva de Oliveira
Código Identificador:1B32944B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA N°015/2026

Aviso de DISPENSA n°015/2026 com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **Serviço de aferição de tacógrafo no veículo tipo Caminhão da marca IVECO, Modelo 170E21 ATTACK CAB CURTA, Ano 2021, Placa RSU7E34,**podendo eventuais interessados apresentar**Propostas de Preçosno prazo de 03 (três) dias úteis,**a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração julgará a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
10/06/2026 ÀS 10h00min. (horário local)

As propostas deverão ser entregues presencialmente na SUPEL/PMCNRO- Superintendência de Licitação da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou encaminhadas para o e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br, dentro do horário de expediente administrativo (das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira), até o prazo limite estabelecido.

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparênciahttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/novo/EXECUTIVO/compras-licitacoes/licitacao/2026/5407/3?perPage=10&page=1e site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processoID 593333; ID 596662; ID 599140; ID 600659; ID 600734.

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)ID 601534.

Critério de Julgamento:**MENOR PREÇO POR ITEM**

Registra-se que a media dos valores obtidos foi de**R$ 434,22**(quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).

O menor valor apresentado é de**R$ 422,66**(quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).

Processo Gerenciador nº 00997/2026. Órgão Gerenciador: SEAMA

[Assinado Eletronicamente]
PATRICIA MERNITZKI BORGES
Superintendente de Licitação

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:D5FA8891

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022/SEMAD

Processo Administrativo nº 11-2703/2022.

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratada: Editora Jornalística Madeirão EIRELI - ME, CNPJ nº 18.693.751/0001-04.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 134/2022, que trata de registro de preços para serviços de publicação de matérias em jornais de grande circulação no Estado de Rondônia.

Fundamento legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Prazo: Prorrogação por 12 (doze) meses, com vigência de **23/06/2026 a 22/06/2027**.

Valor/saldo contratual: Mantido saldo contratual de **R$ 18.568,00**, autorizado para execução durante a vigência prorrogada.

Dotação orçamentária: Unidade: 020303.04.122.0002.2008.0000 – Gestão e Manutenção da SEMAD / Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte: 01.500.001.002 – Recursos Livres / Ficha: 495.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DED0D44B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
RESULTADO DA INTENÇÃO DE RECURSOS FASE I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEAMA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

A Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEAMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o Resultado Parcial da Fase I Análise de Títulos e Experiência Profissional.

Após análise individualizada dos recursos apresentados, observadas as disposições do Edital nº 001/2026/SEAMA, da Nota Explicativa nº 001/2026 e os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão deliberou conforme segue:

Cargo:Fiscal Municipal Ambiental

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Resultado
43	30-1-43/2026	08/03/1983	JEOCILENE DA SILVA	INDEFERIDO.
58	30-1-58/2026	10/04/1993	GUSTAVO ALEX PASOLD BATISTA	INDEFERIDO.

RESUMO DAS DECISÕES

1. Recurso Indeferido Ausência de comprovação documental exigida pelo Edital:

O candidato não apresentou o Histórico Escolar exigido pelo Edital para comprovação da escolaridade mínima, tampouco apresentou diploma ou certificado de conclusão de curso superior que permitisse o enquadramento na hipótese excepcional prevista na Nota Explicativa nº 001/2026.
Dessa forma, não restou comprovado o atendimento ao requisito documental exigido, mantendo-se a decisão recorrida.

2. Recurso Indeferido Pontuação insuficiente para classificação na Fase I:

A candidata apresentou diploma/certificado de conclusão de curso superior, motivo pelo qual sua inscrição foi deferida, nos termos da Nota Explicativa nº 001/2026. Contudo, para fins de pontuação na Fase I, não apresentou o Histórico Escolar exigido pelo Edital, razão pela qual não obteve a pontuação correspondente ao referido item. Após a soma dos pontos dos documentos efetivamente apresentados, alcançou 30 (trinta) pontos, pontuação inferior ao mínimo de 50 (cinquenta) pontos exigidos para classificação/aprovação na Fase I, mantendo-se a desclassificação.

Nos termos do Edital, após a publicação deste resultado, fica encerrada a fase recursal referente ao Resultado Parcial da Fase I Análise de Títulos e Experiência Profissional.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de Junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LOANA DE ASSIS COSTA
Presidente Interina - 26733

[Assinado Eletronicamente]
JESSICA LADDAGA FALEIRO
Membro 26337

[Assinado Eletronicamente]
CRISTINA MOREIRA DA SILVA
Membro 26818

[Assinado Eletronicamente]
MARCIO DA COSTA MURATA
Membro - 23859

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 DA SEAMA
Port. nº 304/2026

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:23B42DB9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.762.033/0001-99 com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e processo eletrônico 14-2385-2024 **ADITIVO DE PRAZO - 001/2024 - TERMO DE CESSÃO DE USO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 055/2019.**

CONSIDERANDO o Ofício nº 65829856/2026 – SBEI-CPAS-RO, de 26 de maio de 2026, encaminhado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do imóvel utilizado pela Agência dos Correios de Campo Novo de Rondônia aos critérios de acessibilidade previstos na legislação vigente e na ABNT NBR 9050;

CONSIDERANDO que as intervenções propostas constituem benfeitorias necessárias voltadas à promoção da acessibilidade universal, segurança e inclusão das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO que todos os custos decorrentes da execução das obras serão suportados integralmente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, sem qualquer ônus financeiro para o Município;

AUTORIZA:

Art. 1º - Fica a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT autorizada a executar as obras e adaptações necessárias para adequação das instalações da Agência dos Correios de Campo Novo de Rondônia aos critérios de acessibilidade universal, no imóvel situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2.454, Campo Novo de Rondônia/RO.

Art. 2º - A presente autorização abrange, dentre outras intervenções necessárias ao atendimento das normas de acessibilidade:
I – adequação da calçada e construção de rampa de acesso;
II – instalação de piso tátil e demais dispositivos de orientação e segurança;
III – adaptação da porta de entrada e dos acessos internos;
IV – implantação de sinalização acessível;
V – reforma e adaptação do banheiro para atendimento às normas de acessibilidade;
VI – demais adequações constantes da planilha orçamentária e projetos apresentados pela ECT.

Art. 3º - As obras deverão observar integralmente a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes, especialmente a ABNT NBR 9050 e suas atualizações, bem como as exigências dos órgãos competentes.

Art. 4º - Todas as despesas decorrentes da execução das obras correrão exclusivamente por conta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, não gerando qualquer obrigação financeira ao Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 5º - As benfeitorias realizadas serão incorporadas ao imóvel, não sendo devida qualquer indenização à ECT ao término da cessão ou da utilização do imóvel, conforme expressamente solicitado e aceito pelas partes.

Art. 6º - A presente autorização não dispensa a obtenção de eventuais licenças, alvarás ou demais autorizações legalmente exigidas para a execução das intervenções.

Por ser expressão da vontade da Administração Municipal, firma-se a presente autorização para os fins de direito.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de Junho de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:4B4992B0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 106, DE 02 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.303/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação o valor de **R$ 2.000.000,00(dois milhões de reais),** conforme especificação abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.701-001-025	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	
718 - 4.4.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.000.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
Convênio: Nº 343/2026/PGE-DERADM *(recuperação de 217,00 Km de estradas vicinais)*.
FR: 1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)**: R$ 2.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C2F6F58C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 107, DE 02 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.304/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação o valor de **R$ 925.108,36 (novecentos e vinte e cinco mil, cento e oito reais e trinta e seis centavos),** conforme especificação abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.701-001-025	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	
719 - 4.4.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**925.108,36**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
Convênio: Nº 357/2026/PGE-DERADM *(recuperação de 206,60Km de estradas vicinais)*.
FR: 1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)**: R$ 925.108,36**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:44756721

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 457, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede auxílio-doença a servidora SILVANA DE SOUZA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2376/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de auxílio-doença em favor da servidora **SILVANA DE SOUZA DA SILVA**, Professora 40h, lotada na E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo, pertencente á Secretaria Municipal De Educação**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **27/05/2026**.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C2067670

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 458 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato n° 102/2026 contido no processo n° 2358/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2358/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato n° 102/2026 contido no processo n° 2358/2025, Referente àEventual e futura aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia e em seus Distritos na Zona Rural, Rio Branco e Três Coqueiros, da Secretaria Municipal De Saúde**.**

Fiscais Dos Contratos

Função	**Servidor**	**Matrícula**
Gestora do Contrato	Edimara da Silva	25531
Fiscal	Hdeivd Queiroz de Jesus Alves	26710
FiscalAdministrativo	Sara Barsalobre Carvalho	26775
FiscalAdministrativoSubstituto	Weindy Kamilly Amaral Hartwig	26449

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C30518CF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 459, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede auxílio-doença ao servidor JOSÉ FLAVIO DAROS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1931/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de auxílio-doença em favor do servidor **JOSÉ FLAVIO DAROS**,cargo Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação, com efeitos retroativos a **26/05/2026**.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:202C10A8

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 029/2026

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2026-SEMED Edital nº. 001 de 16 de janeiro de 2026, com homologação do Resultado Final em 05/03/2026. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendoseapresentarna Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazomáximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dosseguintesdocumentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Cópia do título eleitoral, frente e verso;f) Cópia da CTPS, frente e verso;g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;i) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997;j) Cópia do Cartão PIS/PASEP;k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;p) Certidão negativa do Tribunal de Contas;q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br;r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.s) Comprovante de residência;t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.u)Telefone para contato.v) Exames para todos os cargos, o candidato (a) deverá apresentar Atestado de Aptidão Psicológica, emitido por psicólogo/ou médico psiquiátrico legalmente habilitado, atestando condições psicológicas adequadas para o exercício de atribuições do cargo.w) Exame para todos os cargos, de Radiografia Simples (ou Raio-X), atestando condições adequadas para o exercício de atribuições do cargo.x) A junta Médica Oficial poderá solicitar exames adicionais, a critério clínico, quando necessários para conclusão de aptidão, conforme a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).**14.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 14.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.**14.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.**14.4.**Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMED.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Erica souza	Cuidador educacional	18º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Dieska Kenautt	Cuidador educacional	19º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia - RO, 02 de junho de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:0861D638

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº68/2025 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024/SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 581/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 68/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E NAIR BANASZESKI, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADO**: NAIR BANASZESKI**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 68/2025, do teste seletivo simplificado 001/2024/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 581/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 04/06/2026 a 03/06/2027**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 86/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
NAIR BANASZESKI
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:6AFD1559

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº 71/2025 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2946/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 71/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E KIMBERLIM DYOVANA DE OLIVEIRA SOUZA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADO**: KIMBERLIM DYOVANA DE OLIVEIRA SOUZA**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 71/2025, do teste seletivo simplificado 001/2025/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 2946/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 09/06/2026 a 08/06/2027**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 71/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
KIMBERLIM DYOVANA DE OLVEIRA SOUSA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:05BEBC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE – ADESÃO 004/2026.

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Processo nº: 00777/2026.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Adesão nº: 004/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para recarga de cilindro de oxigênio medicinal gasoso, com no mínimo 99,5% de pureza, acondicionado em cilindros de 1 a 10m³, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital de Pequeno Porte (HPP), das ambulâncias, das unidades de saúde e dos pacientes em tratamento domiciliar do Município de Campo Novo deRondônia/RO.

Via **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços nº 016/2025 (ID 588594) oriunda do Pregão Eletrônico nº 040/2024 Processo Licitatório nº 0000357.02.01-2024 da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, com fulcro no Art. 86, §3º, da lei federal 14.133/2021, e Lei Federal 14.470/2023.

Fundamento: Art. 86, § 3º, Inciso II da Lei nº 14.770/2023, que altera a Lei nº 14.133/2021.

Contratada: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, n° 49.958.552/0001-04.

Valor Total: R$ 55.960,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo de entrega deve ser de ATÉ 24 horas, após a solicitação do departamento competente, conforme itens 8.9 do Edital 040/2024/Monte Negro/RO (ID 600935) e 9.1 do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 595406).
A entrega dos produtos deverá ser de forma FRACIONADA, de acordo com a Nota de Empenho e Ordem de Entrega realizada pela secretaria SEMUSA.

Endereço de entrega: Hospital Municipal de Pequeno Porte, localizado na Avenida 1 De Maio, 2185, Setor 03, CEP 76887000 – Município de Campo Novo de Rondônia/RO, Inscrito no CNPJ: 63.762.033/0002-70, telefone: (69) 3239-2322, quando solicitado pela secretaria) no horário de expediente sendo: das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta-feira.

Forma de Pagamento: O pagamento, decorrente da execução dos serviços será efetuado nosprazos contidos na Ata de registro de preços, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, conforme item 14.18 do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 595406).

Orçamento: 10.122.0010.2011.0000 Atividades do Fundo Municipal de Saúde Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 15.1.500-004 002 Saúde 15%. Ficha: 192.

10.122.0010.2011.0000 Atividades do Fundo Municipal de Saúde Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 0.1.501-004 001 Recursos Livres. Ficha: 429.

10.301.0010.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde APS Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 0.2.600-004 143 Oxigênio Medicinal/Peças Ar Condicionado. Ficha: 534.

10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde APS Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 15.1.500-004 002 Saúde 15%. Ficha: 194.

10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde APS Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 0.1.600-004 003 PAB Piso de Atenção Básica. Ficha: 195.

10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde APS Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 0.1.601-004 016 Outros Recursos Fundo a Fundo SUS. Ficha: 362.

10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde APS Natureza da Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 0.1.621-004 106 Co-financiamento APS. Ficha: 368.

10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde APS Natureza da Despesa:b3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 0.1.600-004 016 Outros Recursos Fundo a Fundo SUS. Ficha: 460.

10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 15.1.500-004 002 Saúde 15%. Ficha: 149.

10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 0.1.621-004 019 Recursos do HPP Estadual. Ficha: 329.
10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 15.1.500-004 002 Saúde 15%. Ficha: 211.

10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 0.1.600-004 009 MAC Média e Alta Complexidade. Ficha: 436.

Conforme item 18 do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 595406, 596660).

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de Junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA
Port. 013/2021.

Publicado por:
Laura Batista Drumond
Código Identificador:90868BA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 16/CMCJ/2026

"Exoneração de cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1°- **EXONERAR** a Senhora **KAREN LUÍZA DA SILVA CRIVELARI,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE APOIO AOS GABINETES – AAG – CDS - 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos a partir do dia 01 de junho de 2026.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 02 de Junho de 2026.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:21BBE7F2

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 17/CMCJ/2026

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o servidor **MARCIO FERNANDES DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO AOS GABINETES – AAG – CDS - 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor a partir de sua publicação com efeitos administrativos a partir do dia 01 de junho de 2026.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 02 de junho 2026

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:86FFFF9B

CONSELHO MUNICIPAL ESCOLAR
PORTARIA N° 1002, 01 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DO CONSELHO ESCOLAR DA EMEI FERNANDO FONSECA.

A **presidente do Conselho Escolar da EMEI** Fernando Fonseca, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o

respeito aos princípios basilares aplicáveis , em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos Contratos celebrados entre o Conselho Escolar da EMEI Fernando Fonseca e as **empresas fornecedoras de materiais e serviços** a serem executados nas dependências da EMEI Fernando Fonseca, localizada no Munícipio de Candeias do Jamari/RO.

1 – ANTÔNIA NAZARÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA FERNANDES

Art.2° Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/06/2026

CLEUDA ARINO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:406A7E2B

CONSELHO MUNICIPAL ESCOLAR
PORTARIA N° 1003, 02 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2026.

O **Presidente do Conselho Escolar da EMEF Mário Covas,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial o da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 01/2026, celebrado entre o Conselho Escolar da EMEF Mário Covas, inscrito no CNPJ nº 09.029.108/0001-81, e a empresa Distribuidora Sabino LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.898.060/0001-98, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Gás de Cozinha GLP (13 kg), a ser fornecido nas dependências da EMEF Mário Covas, localizada no Município de Candeias do Jamari/RO.

Fiscal de Contrato:

- Maria Antônia Ferreira de Souza – Matrícula nº 13525/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME LOPES DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Escolar da EMEF Mário Covas

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FF4466B9

CONSELHO MUNICIPAL ESCOLAR
PORTARIA N° 1004, 02 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2026.

O **Presidente do Conselho Escolar da EMEF Mário Covas,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial o da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 02/2026, celebrado entre o Conselho Escolar da EMEF Mário Covas, inscrito no CNPJ nº 09.029.108/0001-81, e a empresa B S Comercial e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.726.159/0001-23, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (expediente), a serem fornecidos nas dependências da EMEF Mário Covas, localizada no Município de Candeias do Jamari/RO.

Fiscal de Contrato:

• Maria Antônia Ferreira de Souza – Matrícula nº 13525/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME LOPES DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Escolar da EMEF Mário Covas

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:654FE76B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22° VIGESIMA SEGUNDA 2026/SEMUSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos de saúde, especialmente nas unidades que demandam assistência e atendimento médico em regime de plantão;

CONSIDERANDO que os candidatos convocados por meio da **Vigésima Convocação**, **publicada no Diário Oficial em 28/05/2026**, para o cargo de Médico Plantonista, Sra. INAIA FELIX CARDOSO, Sra. MICHELE XAVIER OLANDIN e Sr. ÁLVARO LAZARENTTI, não compareceram para apresentação e posse, tendo encaminhado Termo de Desistência devidamente assinado ao setor de Recursos Humanos desta Secretaria, permanecendo, em razão disso, a vacância das vagas e a necessidade de seu provimento para assegurar a continuidade dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a ausência de Médico Clínico Geral Plantonista compromete diretamente a qualidade, a segurança, a resolutividade e a continuidade da assistência prestada à população;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à saúde, em observância aos preceitos
constitucionais;
CONSIDERANDO a necessidade de recompor o quadro de profissionais de saúde para garantir o pleno funcionamento das unidades e a manutenção da assistência à população;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de adoção de medidas administrativas para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato classificado para o cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA**, para fins de apresentação e formalização do respectivo contrato, conforme as normas estabelecidas.

ESTABELECER que os candidatos convocados deveram comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação desta convocação, munidos dos documentos originais e cópias listados abaixo, no seguinte local:

Local: Secretaria Municipal Geral
Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União
Horário: das 8h às 13h

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS;

O convocado deverá providenciar cópias e originais, legíveis, dos seguintes documentos:

01 (uma) foto 3x4
Atestado de sanidade física e mental
Cópia do CPF
Cópia da Carteira de Identidade – RG
Cópia do Título de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cópia da certidão de nascimento ou casamento
Cópia do diploma correspondente ao cargo
Comprovante de registro no conselho profissional competente
Comprovante de pagamento da anuidade do conselho profissional
Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP
Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 3 meses)
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando aplicável)
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Certidão negativa de tributos municipais – SEMFIN (Candeias do Jamari)
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual – 1ª e 2ª Instâncias
Declaração de parentesco
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou de acumulação legal
Declaração de bens móveis e imóveis
Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver)
Comprovante de tipagem sanguínea e, se for o caso, declaração de doador de sangue

OBSERVAÇÃO:

Os contratos terão validade a partir da data da assinatura.

DADOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA
LOCAL: UNID. MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL – HPP – SEDE

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA
23º	388	JOCIKELLY ZEFERINO VIEIRA	15/08/1996	14,75
24º	491	REBECA DE VASCONCELOS PIMENTEL	08/04/1994	14,65
25º	557	SABRINA CARVALHO DA SILVA	18/08/1989	14,55

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°10.325/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:07A803C1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N°10.510 DE 02 DE JUNHO DE 2026

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de 35.517,20 (trinta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **LEI Nº 1.888 DE 15 DE ABRIL DE 2026,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de 35.517,20 (trinta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
02	PODER EXECUTIVO	
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC	
2.4.2.2.01.0.1.02	REM. DE APLICAÇÃO DE CONVÊNIOS DO ESTADO - CAPITAL	
DR	2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	34.762,18
1.3.2.1.01.0.1.19	REM BANCÁRIOS DE CONVÊNIOS - ESTADUAL	
DR	1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	755,02
TOTAL DA RECEITA		R$ 35.517,20

TOTAL GERAL	35.517,20 (trinta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos

SUPLEMENTAÇÃO			
UNIDADE ORÇ	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC	
SUB-FUNÇÃO	20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0018	APOIO A AGRICULTURA E AO AGRICULTOR	
AÇÃO	A SER CRIADA	RESTITUIR RECURSOS REMANESCENTES DE CONVÊNIO - CONVÊNIO 489/PGE/2022/SEAGRI-RO.	
DR	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
	2.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES A SER CRIADA	35.517,20
TOTAL			R$ 35.517,20

TOTAL GERAL	35.517,20 (trinta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:1E1FA4B8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N°1008 DE 02 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DOS EFEITOS DA PORTARIA Nº 209, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,

RESOLVE:
Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 209, de 02 de julho de 2025, que prorrogou o afastamento sem remuneração da servidora **MARINELZA MIRANDA LEÃO**, matrícula nº 9265, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Determinar o retorno da servidora ao exercício de suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 de junho de 2026.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:490F6F18

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº997 DE 01 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA LUZINEIDE DE LIMA SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, especialmente, o disposto no artigo 79 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0001833.07.03-2026, devidamente instruído e acompanhado de parecer jurídico favorável;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora solicitando afastamento sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, à servidora **LUZINEIDE DE LIMA SOUZA**, matrícula nº 9291/1, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Art. 2º O afastamento poderá ser interrompido a qualquer tempo, a pedido da servidora ou por interesse da Administração Pública, observadas as disposições legais pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 01 de junho de 2026.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:A75D56C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2026/ SEMAGRI

À Comissão de Acompanhamento e Análise do Chamamento Público – Edital nº 001/SEMAGRI/2026, instituída pela Portaria nº 841/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, conforme a reunião realizada no dia 24 de maio de 2026, na sala da Secretaria Municipal de Agricultura, a Comissão de Acompanhamento e Análise vem tornar público, o resultado final do certame onde fora selecionada à instituição deliberou nos autos do Processo Administrativo nº 794/2026 e aprovou o resultado final da análise das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público –
Edital nº 001/SEMAGRI/2026. Após análise da documentação e observância dos critérios estabelecidos conforme disposto nos itens 7 e 9 do Edital,

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RIO PRETO – APRRP, inscrita no CNPJ nº 09.295.838/0001-99, foi considerada IMPUGNADA por ausência de documentação exigida no instrumento convocatório.

Por sua vez, foram consideradas APTAS as seguintes entidades:
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FLOR DO AMAZONAS – APPFRCJ, CNPJ nº 10.239.491/0001-81;
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES CAMPONESES DA III – APAC III, CNPJ nº 27.940.280/0001-74;
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 42, CNPJ nº 07.084.630/0001-30.

7. INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ);

b) Cópia do contrato social e suas alterações;

c) Comprovante de inscrição no cadastro estadual como OSC;

d) Ata da ultima eleição para presidencial da OSC;

e) Certidão de inexistência de sanção administrativa federal, estadual e do município;

f) Comprovante de posse/propriedade do imóvel;

g) Cópia do RG e CPF do representante da OSC;

h) Cópia do comprovante de residência atualizado;

i) Cópia do RG e CPF do representante legal.

ELIZANGELA COSTA SOARES
Presidente

EDUARDO MARQUES MORAES
Secretário

FABIOLA DE SOUSA SANTOS PEREIRA
Membro

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:08554B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
RETIFICAÇAO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2026/SEMAGRI

À Comissão de Acompanhamento e Análise do Chamamento Público – Edital nº 001/SEMAGRI/2026, instituída pela Portaria nº 841/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, conforme a reunião realizada no dia 18 de maio de 2026, na sala da Secretaria Municipal de Agricultura, a Comissão de Acompanhamento e Análise vem tornar público, o resultado preliminar do certame onde fora selecionada à instituição deliberou nos autos do Processo Administrativo nº 794/2026 e aprovou o resultado preliminar da análise das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público – **Edital nº 001/SEMAGRI/2026.**

Após análise da documentação e observância dos critérios estabelecidos conforme disposto no item 7, do Edital, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RIO PRETO – APRRP, inscrita no CNPJ nº 09.295.838/0001-99, foi considerada IMPUGNADA por ausência de documentação exigida no instrumento convocatório.

Por sua vez, foram consideradas APTAS as seguintes entidades:
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FLOR DO AMAZONAS – APPFRCJ, CNPJ nº 10.239.491/0001-81;
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES CAMPONESES DA III – APAC III, CNPJ nº 27.940.280/0001-74;

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 42, CNPJ nº 07.084.630/0001-30.

7. INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO:
a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ);

b) Cópia do contrato social e suas alterações;

c) Comprovante de inscrição no cadastro estadual como OSC;

d) Ata da ultima eleição para presidencial da OSC;

e) Certidão de inexistência de sanção administrativa federal, estadual e do município;

f) Comprovante de posse/propriedade do imóvel;

g) Cópia do RG e CPF do representante da OSC;

h) Cópia do comprovante de residência atualizado;

i) Cópia do RG e CPF do representante legal.

ELIZÂNGELA COSTA SOARES
Presidente

EDUARDO MARQUES MORAES
Secretário

FABIOLADE SOUSA SANTOS PEREIRA
Membro

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:32C77D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que após levantamento nos registros desta GPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA** , CNPJ: 00.872.334/0001-55 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao Saldo Reprogramado e parcela única recebida em 2025, conforme solicitado pelo Art. 26 do Decreto 9989/2025 que regula a Lei do PROAFIN Nº 1737/2025.

ANACELE COSTA DA SILVA
Gerente de Prestação de Contas – SEMED (Dec. Nº 9945/2025)
Portaria Nº 389/SEMED/2025

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:C6A40091

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 1006, 02 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº10.325/2026, e com amparo na Lei Orgânica do Município e nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o estrito cumprimento dos princípios da economicidade e da vantajosidade na reparação de danos decorrentes de sinistros de trânsito envolvendo bens públicos sob a guarda e responsabilidade desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTITUIR Comissão Especial de Avaliação Técnica, de caráter exclusivamente analítico e indenizatório, com o objetivo de avaliar a extensão dos danos causados no ônibus oficial e nos veículos das vítimas envolvidas no referido sinistro.

Art. 2º – A referida Comissão terá como atribuição institucional a emissão de Parecer Técnico circunstanciado e a análise detalhada dos orçamentos comerciais apresentados pelos terceiros interessados, visando:
I. Verificar a compatibilidade dos preços propostos com os valores praticados no mercado automotivo;

II. Avaliar a estrita necessidade e pertinência das peças e serviços listados frente aos danos decorrentes do acidente;

III. Garantir o interesse público, a lisura e a economicidade na aplicação dos recursos públicos destinados às eventuais reparações civis.

Parágrafo único – Os trabalhos desta Comissão possuem natureza estritamente técnica, avaliadora e orçamentária, não competindo a este colegiado a apuração de culpa, dolo ou responsabilidade administrativa/funcional dos condutores envolvidos.

Art. 3º – Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a respectiva Comissão Especial:

• Carlos Silva do Nascimento – Presidente;

• Gilson Romaldo Matias da costa –Técnico;

• José Ramos de Mello– Secretário.

Art. 4º – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e entrega do Relatório Final e Parecer Técnico à autoridade competente desta pasta, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação
Dec. nº10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:288807B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal da SEMED, torna público aos interessados, com base nos termos do Decreto 9989/2025 que regula a Lei do PROAFIN Nº 1737/2025. considerando o Parecer Técnico da Comissão ID 2.596.541 e o Parecer da Controladoria Geral do Município ID 2.60A.32E, **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da EMEI FERNANDO FONSECA referente ao Saldo Reprogramado de 2025 e Parcela Única Repassada em 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSOS			
LIBERAÇÃO: 0004317.07.15-2025		**PRESTAÇÃO DE CONTAS:**0004317.07.14-2025	
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR EM CONTA PARA EXECUÇÃO**

			DE JULHO A DEZEMBRO DE 2025 (R$)
Conselho Escolar da EMEI Fernando Fonseca	12.939.984/0001-50	2025	38.325,75

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal da SEMED
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:52FACAA3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - D. E. Nº 009/2026

DISPENSA ELETRONICA N. 009/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000931.05.01-2026
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de material permanente (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS) e material consumo (INSUMOS DIVERSOS), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA na Proposta Federal nº 36000744613202600, conforme Termo de Referência.** Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado **R$ 28.726,64 (vinte e oito mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)**. Data de Abertura: 11 de Junho de 2026 com inicio às 08h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico:https: //www.licitanet.com.br/;portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 02 de Junho de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:4FBB492A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO P. E. 009/2026

PROCESSO N. 0001382.25.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através da Superintendência Municipal de Licitação, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma **ELETRÔNICA**, com método de disputa **ABERTO**, por **MENOR PREÇO** por **ITEM**: OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de material permanente (EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E MULTIMIDIA E ESTRUTURA), visando atender as necessidades e atividades culturais, educacionais, cívicas e institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura SEMUC, conforme Termo de Referência**. Valor Total Estimado R$ **28.572,36 (vinte e oito mil e quinhentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos)**. Data de Abertura: 17 de Junho de 2026, início às 10h00m. (DF). Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; Local para retirada do edital e Endereço Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, **02 de Junho de 2026**.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:5C436752

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10/SML/2026

Processo Administrativo: 1446/SEMG/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Aquisições de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA
CNPJ: 60.915.736/0001-11
Item: 4, 16.
R$ 282,20 (Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 02 de Junho de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:2241717C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
2

Ata da décima quarta (14ª) reunião ordinária, do primeiro período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 25 de maio do Ano de 2026, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras – RO. Sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP,** digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, **NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO,** digníssimo vereador**,** dá se início a ***14ª sessão ordinária***, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB(AUSENTE), NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMÁRIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Nesse momento o senhor presidente dá boas vinda a todos vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo e o público presente, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Paulo e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, neste momento, convido primeiro secretário para fazer a leitura da ordem do dia primeira parte: décima quarta reunião ordinária do primeiro período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 25 de maio de 2026, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido **Projeto de Lei n°008/GAB/2026** *Assunto: "*Dispõe sobre o transporte escolar do município de Castanheiras/RO, e dá outras providências.*" Autoria:* **Executivo Municipal. Projeto de Lei n°010/GAB/2026** *Assunto:* Dispõe sobre o programa de alfabetização na idade certa do município de Castanheiras/RO, e dá outras providências. *Autoria:* **Executivo Municipal. Apresentação da EMENDA MODIFICATIVA N°01/2026 e EMENDA ADITIVA N°01/2026** *Autoria:* Vereadora Martina Fermino de Farias**. Ao projeto de Lei N°007/GAB/2026.** Item III palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o presidente

ANDRÉ solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido, **CONVITE** Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Deputado Estadual Alex Redano, tem a honra de convidar Vossa Excelência para abertura oficial do Stand da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que ocorrerá durante a **13ª RONDÔNIA RURAL SHOW internacional no município de Ji-Paraná.** Data: 25 de maio de 2026 horário: às 15hrs Local: Município de Ji-Paraná/RO, sede da Rondônia Rural Show, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, BR 364 – KM 333. CONVITE O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Deputado Estadual **Alex Redano**, tem a honra de convidar Vossa Excelência para participar da **Sessão Solene,** requerida pelo Deputado **Laerte Gomes,** para **Ourtoga, Títulos honoríficos, Medalhas do Mérito Legislativo e Votos de Louvor** a personalidades que se destacaram pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia. No dia 27 de maio, às 14:00hrs, no Município de Ji-Paraná/RO, Sede de Rondônia Rural Show no centro Tecnológico Vandeci Rack, BR 364 – KM 333. OFÍCIO N°020/SEMAS/2026 Castanheiras/RO 19 de maio de 2026 À Sua Excelências o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Senhor André de Oliveira e aos demais Vereadores *Assunto:* **Convite para a participação na ll Conferência Regionalizada dos Direitos da Criança e do Adolescente** Senhor Presidente, Por meio deste, temos a honra de convidar Vossa Excelência e os demais Vereadores desta respeitável Casa de Legislativa para participarem da **ll Conferência Regionalizada dos Direitos da Criança e do Adolescente,** a ser realizada no município de nova Brasilândia d'Oeste, no dia 27 de maio de 2026, das 08:00 às 18:00 horas, no auditório da Semed Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira 722 setor-14.[...] Certos de podermos contar com Vossa honrosa presença, renovamos votos de estima e consideração. Atenciosamente, **Sandra Aparecida Fernandes Buback,** *Secretária M de Assistência Social* Castanheiras/RO. Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente, pequeno expediente, grande expediente, ninguém inscrito. Em seguida o Presidente faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento o vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretário faça a segunda chamada dos vereadores**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB(AUSENTE), NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMÁRIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** O Vereador André solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia. **Discussão e Votação** do **Regime de Urgência Especial** do **Projeto de Lei N°: 010/GAB/2026** *Assunto: "*Dispõe sobre o Programa de alfabetização na idade certa do município de Castanheiras/RO, e dá outras providências. *Autoria:* **Executivo Municipal.***"* O Presidente passa para a discussão e votação do **Regime de Urgência Especial** do **Projeto de Lei N°: 010/GAB/2026,** sem discussão, passa para a votação, ficando assim aprovado por unanimidade de votos favoráveis. Faculto a palavra Vereador escrito explicação pessoal. Não havendo ninguém escrito em explicação pessoal. O Presidente, Vereador Paulo e os demais Vereadores parabenizam o Vereador Ronaldo por seu aniversário, fazendo no presente dia 29 anos, então o Presidente declara Em Nome de Deus encerrada essa sessão

Plenário Deliberativo:

"Rosalvo Alves da Silva".

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente:

- Vice-Presidente:

- 1º. Secretário:

- 2º. Secretário:

- Membro:

- Demais Vereadores:

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:DC1BA59A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 078/GAB/2026 DE 20 DE JUNHO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DO PLANO CONTIGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS EXTRAORDINARIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº 078/GAB/2026 DE 20 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DO PLANO CONTIGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS EXTRAORDINARIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

Considerando o disposto da Portaria Consolidada nº 5 do Ministério da Saúde, (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 12).

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros para compor o Comitê de Contingência para Atendimento de Demandas Extraordinárias da Unidade Mista Saúde Nicolau Aldo Quevedo do Município de Castanheiras RO, com a seguinte composição:

JONATAN BARBOSA DOS SANTOS
Matricula: 14.013
Secretário Municipal De Saúde
DEBORA SIMONE LEITE SILVA
Matricula: 25
Diretora Geral Da Unidade Mista Saúde Nicolau Aldo Quevedo
FAGNER INÁCIO CAVALCANTE
Matricula: 5039
Bioquímica-Farmacêutica RT do Laboratório Municipal

JHENEFER TAYNARA ALMEIRA PAIM FERNANDES
Matricula: 13.437
Coordenador Da Vigilância Epidemiológica

LAILA MARIA FERNANDES
Matricula: 14.055
Coordenador Da Vigilância Sanitária
JANAINA PAREORA DE OLIVEIRA MELO
Matricula: 14.241
Coordenador(a) da Atenção Básica de Saúde

Art. 2° - O Comitê terá como atribuição elaborar e implementar o Plano de Contingência de Atendimento a Demandas Extraordinárias no Unidade Mista Saúde Nicolau Aldo Quevedo.
§1º - O Plano de Contingência deverá ser criado para atender as situações em que se identifique a necessidade de esforços extras da equipe assistência, em especial do setor de Emergência, de forma ordenada e planejada, garantindo assim a qualidade do atendimento e continuidade da segurança no atendimento ao usuário de forma que seja mantida a eficácia na gestão de riscos.
§2º - O Plano de Contingência deverá ser regularmente avaliado em sua eficácia pelo Comitê.

Art. 3º - O Plano de Contingência deverá ser acionado pelo Diretor do Unidade Mista.

Art.4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Castanheiras/RO, 02 de Junho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:18C3C845

GABINETE
EDITAL Nº 024/2.026 – CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026/PMC-RO.

EDITAL Nº 024/2.026 – CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026/PMC-RO.

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.026 e da Lei Municipal nº 1.163/2.026, por meio do Processo Administrativo nº. 1.144/SEMAD/2025, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min. Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.026, devem apresentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.026. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LOCAL 04					
MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR					
INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
15	PATRICIA V. GOMES DUQUE	14/08/1993	DEFERIDO	69	13º
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
TECNICO DE ENFERMAGEM					
13	LEONARDO GOTARDI	19/03/1993	DEFERIDO	80	15º

Castanheiras/RO, 02 de Junho de 2.026.

PAULO ROBERTO ALVES MACHADO
Sec. De Administração

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:5E0F2E89

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.116/GAB//2.025, DE 26 DE MARÇO DE 2.025 "ALTERA AS REGRAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS NO ÂMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO E ESTABELECE REGRAS DE TRANSIÇÃO E

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.116/GAB//2.025, DE 26 DE MARÇO DE 2.025

"ALTERA AS REGRAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS NO ÂMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO E ESTABELECE REGRAS DE TRANSIÇÃO E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Castanheiras – RO, serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União, no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal e os demais requisitos e critérios estabelecidos na Emenda à Lei Orgânica.

TÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 2º - São os seguintes os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social:
I – Para os segurados:
a) Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
b) Aposentadoria voluntária;
c) Aposentadoria do servidor que vir a apresentar deficiência;
d) Aposentadoria especial por exercício de atividades com efetiva exposição à agentes nocivos;
e) Aposentadoria dos professores;
f) Aposentadoria compulsória.
II – Para os dependentes:
Pensão por morte.

CAPÍTULO I
DAS APOSENTADORIAS – REGRA GERAL

Art. 3º - Até que entrem em vigor leis municipais que disciplinem os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do município de Castanheiras – RO, conforme incisos I e III do § 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5° do art. 40 da Constituição Federal, os servidores públicos municipais do município de Castanheiras serão aposentados:
I - Por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria;
II - Voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, ou
III - Compulsoriamente, na forma do disposto no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.
§ 1º - Tanto para as aposentadorias compulsórias e por incapacidade permanente, estas somente serão deferidas mediante apresentação de certidões originais de tempo de contribuição CTC em outros regimes previdenciários para a devida averbação, inclusive os servidores que tomaram posse antes da criação do IPC.
§ 2º - O segurado deverá requerer formalmente sua aposentadoria voluntária, acompanhando o requerimento de documentos pessoais e certidões originais de tempo de contribuição CTC em outros regimes previdenciários para a devida averbação, e demais documentos que venham a ser exigidos por Lei, ou requeridos pelo setor de Benefícios, sob pena de indeferimento do pedido.
§ 3º - O IPC somente receberá o requerimento do servidor solicitando o benefício da aposentadoria e/ou pensão nos casos de dependente, após receber a documentação completa requisitada conforme previsto

na Resolução do Conselho Deliberativo, indeferindo o recebimento quando incompleta até que sejam sanadas as pendências.

SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 4º - A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, só será concedida após a comprovação total e permanente da incapacidade do segurado para o serviço público, mediante perícia realizada pela junta médica e laudo atestando a impossibilidade de readaptação.
§ 1º - A aposentadoria por incapacidade permanente será apurada mediante análise técnica de exames e/ou laudos médicos, e se dará segundo instruções emanadas do IPC, e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço, após publicação do ato de concessão do benefício de aposentadoria editado pelo RPPS;
§ 2º - A caracterização de acidente de trabalho somente se dará quando a incapacidade for decorrente de ação ou omissão ocorrido no horário e local de trabalho, no exercício do cargo, que se relacione diretamente com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda permanente da capacidade para o trabalho;
§ 3º - A doença ou lesão de que o segurado filiado ao IPC já era portador na data de sua posse não lhe conferirá direito à aposentadoria, salvo quando a incapacidade sobrevier decorrente de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão por ação diretamente vinculada ao exercício das atribuições do cargo público;
§ 4º - Nos casos de enfermidade ou deficiência mental, o servidor somente será aposentado por incapacidade permanente se, anteceder medida judicial de interdição, caso em que o requerente do benefício será o Curador do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e 1.779 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro);
§ 5º - O segurado aposentado por incapacidade permanente está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, até o limite de idade previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a" desta lei, a submeter-se a avaliação pela junta médica do IPC, a realizar-se, ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo;
§ 6º - O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que voltar a exercer qualquer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão de ofício, sem prejuízo da responsabilização e devolução dos valores recebidos.
§ 7º - O segurado quando acometido de Tuberculose Ativa, Alienação Mental, Neoplasia Maligna Incapacitante, Cegueira total, Paralisia irreversível e incapacitante, doença de Parkinson, Espondiloartrose Anquilosante, Nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de moléstia profissional ou de acidente do trabalho nos termos do § 9º deste artigo, que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria calculadas de acordo com o art. 10 desta lei.
§ 8º - Para fins do disposto nesta Lei Complementar, consideram-se ainda doença incapacitante: Sarcoidose ou Doença de Besnier-Boeck-Schaumann, Cardiopatias Crônicas Graves, Cardiopatias Isquêmicas Graves; Acidentes Vasculares Cerebrais- AVC- com acentuadas limitações; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; doenças degenerativas que obriguem a amputação de membros superiores ou inferiores, e artroses graves invalidantes, casos estes que dão ao servidor segurado o direito à aposentadoria calculadas de acordo com o art. 10 desta Lei Complementar.
§ 9º - Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho, a qual será calculada de acordo com o art. 10 desta Lei Complementar.
§ 10 - Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei Complementar:
I - O acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação da qual tenha sido vítima o segurado:
II - O acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) Ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) Ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço; c) Ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) Ato de pessoa privada do uso da razão;
e) Desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
III - A doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo;
IV - O acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:
Na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
Na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
Em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor;
No percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.
§ 11 - Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local de trabalho ou durante este, o empregado é considerado no exercício do trabalho.
§ 12 - Não é considerada agravação ou complicação de acidente do trabalho a lesão que, resultante de acidente de outra origem, se associe ou se superponha às consequências do anterior.
§ 13 - A perícia médica do IPC considerará caracterizada a natureza acidentária da incapacidade quando constatar ocorrência de nexo técnico epidemiológico entre o trabalho e o agravo, decorrente da relação entre a atividade exercida e a entidade mórbida motivadora da incapacidade elencada na Classificação Internacional de Doenças CID.
§ 14 - As perícias médicas para a concessão, reversão e cessão das aposentadorias por incapacidade permanente ao trabalho, aposentadorias especiais, aposentadorias aos segurados com deficiência, pensionistas inválidos ou com deficiência, serão realizadas pelo IPC.
§ 15 - O resultado das perícias médicas previstas nesta lei será, obrigatoriamente, publicado.
§ 16 - A perícia médica poderá determinar a readaptação, que será realizada pela Administração Pública.
§ 17 - Para fins de aposentadoria por incapacidade permanente, será obrigatória a informação do CID da doença incapacitante ou especificação da patologia.
§ 18 - Para fins de concessão de aposentadoria especial, prevista nesta lei ou na conformidade da Súmula Vinculante nº 33 do STF, é indispensável o laudo emitido pela perícia médica do IPC, que, poderá, inclusive, efetuar exames e vistorias complementares junto à unidade em que o servidor presta serviços, sem prejuízo da documentação necessária para comprovação das atividades, emitida pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente.
§ 19 - A abertura do processo de apuração da incapacidade permanente do servidor, previsto no *caput*, deverá iniciar no órgão de origem ao qual o servidor está lotado;
§ 20 - Após abertura do processo administrativo, o servidor obrigatoriamente deverá passar pela junta médica oficial do município, a qual, através de laudo médico pericial, definirá pelo afastamento ou não do servidor;
§ 21 - Somente a junta médica oficial do IPC terá autonomia para afastar definitivamente o servidor de suas funções, através de emissão de laudo médico pericial;
§ 22 - A concessão de aposentadoria por incapacidade bem como o atestado de continuidade do benefício será atestada por no mínimo dois profissionais da junta médica do IPC.
§ 23 - O IPC fará cessar a aposentadoria por incapacidade permanente nas seguintes hipóteses:

I - De imediato, quando a perícia médica concluir pela recuperação da capacidade laborativa do aposentado;
II - A partir da data do retorno, quando o aposentado voltar a exercer qualquer atividade laboral, privada ou pública, inclusive decorrente de nova investidura em cargo ou função no município de Castanheiras/RO ou em outro ente público ou privado;
III - Pela morte do segurado;
IV - Nas hipóteses previstas neste parágrafo, a Autarquia encaminhará a proposta de reversão na forma da legislação estatutária ao órgão empregador a que se encontra vinculado o aposentado, a quem incumbirá o restabelecimento do servidor em folha de pagamento, retroagindo o ato à data em que cessado o benefício previdenciário;
V - O tempo de gozo de aposentadoria por incapacidade permanente que foi cessada, só poderá ser computado como tempo de contribuição ou para fins de carência quando intercalado entre períodos nos quais houve recolhimento de contribuições previdenciárias para este Instituto.
§ 24 - Na hipótese de solicitação do IPC, os laudos médicos a serem apresentados pelos aposentados deverão estar atualizados.
§ 25 - O segurado que retornar à atividade poderá requerer, a qualquer tempo, novo benefício, tendo este processamento normal.
§ 26 - O aposentado por incapacidade permanente que se julgar apto a retornar à atividade deverá solicitar a realização de nova avaliação médico-pericial.
§ 27 - No caso de constatação de que o aposentado por invalidez ou incapacidade permanente voltou a trabalhar, será ele convocado para fins de verificação pela perícia médica, observado o devido processo legal, sem prejuízo da apuração da responsabilidade administrativa, civil ou penal.
§ 28 - Aplicam-se as disposições deste artigo aos aposentados por invalidez permanente, nos termos da legislação vigente anteriormente à publicação desta lei.

SEÇÃO II
DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 5º - A aposentadoria compulsória aos 75 anos será automática e declarada por ato administrativo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público.
Parágrafo Único: O valor do benefício da aposentadoria de que trata o inciso III do art. 3º desta Lei Complementar, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do § 8º do *caput* do artigo 9º, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

SEÇÃO III
DA APOSENTADORIA ESPECIAL POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADES
COM EFETIVA EXPOSIÇÃO À AGENTES NOCIVOS

Art. 6º - O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
60 (sessenta) anos de idade;
II- 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;
III- 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV- 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
§ 1º - Para o benefício de aposentadoria especial a servidores vinculados ao Instituto Municipal de Previdência de Castanheiras/RO – IPC, que exerçam atividades sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física, somente serão concedidos mediante apresentação de todos os programas exigidos no disposto na Instrução Normativa nº 50/2017-TCE/RO, e suas alterações, conforme alíneas seguintes.
a) Formulário de informações sobre atividades exercidas em condições especiais (Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP).
b) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) ou outro documento hábil a substituí-lo.
c) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.
d) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.
e) após apresentação dos documentos elencados acima, o IPC deverá providenciar emissão de parecer médico-pericial conclusivo, descrevendo o enquadramento por agente nocivo, indicando a codificação contida na legislação específica e o correspondente período de atividade
§ 2º - A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado, vedada a conversão de tempo especial em comum.
§ 3º - O aposentado de forma especial por exposição à agentes nocivos, que voltar a exercer qualquer atividade laboral, também com exposição ao agente nocivo que deu causa à concessão do benefício, terá a aposentadoria cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão, de ofício, sem prejuízo da responsabilização cabível e devolução dos valores recebidos.

SEÇÃO IV
DA APOSENTADORIA DOS PROFESSORES – REGRA GERAL

Art. 7º - O servidor titular do cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
Parágrafo Único. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as seguintes, desde que exercidas por integrantes do cargo efetivo de professor, sempre em unidade escolar:

SEÇÃO V
DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

Art. 8º - O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
§ 1º - No caso de aposentadoria por tempo de contribuição, serão observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
II - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
III - 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;
IV - 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;
V - 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve.
§ 2º - No caso de aposentadoria por idade, serão observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência;
II - 10 (anos) de efetivo exercício no serviço público;
III - 5 anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
IV - Tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.
§ 3º - As definições relativas as deficiências grave, moderada e leve, a comprovação da condição de segurado com deficiência e para a avaliação da deficiência biopsicossocial, serão aquelas definidas em normativas do RGPS.

§ 4º - A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei Complementar deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.
§ 5º - A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei Complementar não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.
§ 6º - Se o segurado, após a filiação ao RPPS do Município de Castanheiras, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados no *caput* deste artigo, serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente, conforme normativas referidas no § 3º deste artigo.
§ 7º - A contagem recíproca do tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência relativo à filiação ao RGPS, ao RPPS do servidor público ou a regime de previdência militar, será feita decorrendo a compensação financeira entre os regimes.
§ 8º - A redução do tempo de contribuição prevista nesta Lei Complementar não poderá ser acumulada, no tocante ao mesmo período contributivo, com a redução assegurada aos casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

CAPÍTULO II
DOS CÁLCULOS DOS PROVENTOS

Art. 9º - Os proventos de todas as aposentadorias previstas nos artigos anteriores, resguardadas aquelas abarcadas por regras de transição com critérios próprios, terão como referência a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º - Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no *caput* deste artigo, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:
§ 2º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
§ 3º - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata o *caput* deste artigo serão comprovados mediante acesso irrestrito à base de dados fornecida mensalmente ou extraordinariamente, mediante solicitação junto aos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma de regulamento.
§ 4º - As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:
I - Inferiores ao valor do salário-mínimo;
II - Superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS; e
III - Superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar, ressalvadas as exceções legais.
§ 5º - O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no § 2º, do art. 201 da Constituição Federal.
§ 6º - A média a que se refere o *caput* deste artigo será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de Regime de Previdência Complementar, ou na hipótese de efetuarem a opção de adesão correspondente.
§ 7º - Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo previsto no § 8º deste artigo, para averbação em outro regime previdenciário.
§ 8º - O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no *caput*, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos do:
I – Incisos I e II do art. 3º, art. 6º, art. 7º e § 2º do art. 8º desta Lei Complementar;
Art. 10 - O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* do artigo 9º desta Lei Complementar, nos casos do § 1º do art. 8º e aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 4º desta Lei Complementar, e alterações.
Art. 11 - É assegurado o reajuste dos benefícios de que trata esta Lei Complementar para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO III
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 12 - A pensão por morte concedida a dependente de segurado do RPPS deste município será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
§ 1º - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).
§ 2º - Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput* será equivalente a:
I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II - Uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 3º - Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no *caput* e no § 1º deste artigo.
§ 4º - O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos em lei específica que trata do RPPS deste Município.
§ 5º - Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.
§ 6º - Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.
§ 7º - O valor da pensão por morte concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.
Art. 13 - É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo Regime de Previdência Social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - Será admitida a acumulação de:
I - Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social;
II - Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social; ou
§ 2º - Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.
§ 3º - As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 14 - O benefício previdenciário será pago diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente ou outra forma estabelecida em regulamento, admitindo-se, excepcionalmente, quitação por cheque, mediante decisão fundamentada.
§ 1º - Na hipótese de o beneficiário ser portador de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, deverá ser constituído procurador na forma da lei, devendo o instrumento de mandato ser renovado ou revalidado a cada 6 (seis) meses.
§ 2º - O procurador firmará termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer fato que venha a determinar a perda da qualidade de beneficiário, ou outro evento que possa invalidar a procuração, em especial o óbito do outorgante, sob pena de incorrer em sanções penais cabíveis.
§ 3º - O dependente que perdeu o direito à pensão, não poderá representar outro dependente para fins de recebimento do benefício.
Art. 15 - O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao cônjuge, companheiro (a), pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na falta destes, e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento à pessoa designada por determinação judicial, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.
Parágrafo Único. Após o prazo fixado neste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a efetiva regularização da situação.
Art. 16 - Os valores não recebidos em vida pelo segurado serão pagos a seus dependentes inscritos à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.
Art. 17 - Serão descontados dos benefícios:
I - Contribuições e indenizações devidas pelo segurado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Castanheiras – IPC;
II - Pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário indevido, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação pela revogação de decisão judicial;
III - Imposto de renda retido na fonte em conformidade com a legislação;
IV - Pensão alimentícia fixada judicialmente;
V - Contribuições autorizadas a entidades de representação classista; e
VI - Demais consignações autorizadas por lei federal ou municipal.
§ 1º - Na hipótese do inciso II, do *caput* deste artigo, excetuadas as situações de má-fé, o desconto será feito em prestações não excedentes a 30% (trinta por cento) do valor do benefício, corrigidas monetariamente pelo mesmo índice de reajuste de vencimentos.
§ 2º - Para os fins do disposto no § 1º, deste artigo, não caberá o parcelamento quando o beneficiário tiver a aposentadoria cassada ou da aposentadoria não decorrer pensão, hipótese em que a cobrança será efetuada junto aos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da lei.
§ 3º - No caso de má fé, a devolução será feita integralmente, com correção monetária pelos índices adotados pela Avaliação Atuarial, e acrescida de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e de multa de 2% (dois por cento), calculados sobre o débito corrigido.
Art. 18 - Salvo quanto ao valor devido ao regime próprio ou derivado da obrigação de prestar alimentos, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a sua venda, alienação ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele e a outorga de poderes irrevogáveis para o seu recebimento por terceiro.
Art. 19 - A autotutela administrativa para revisão ou anulação de atos concessivos de benefício deverá ser exercida no prazo de dez anos, contados da prática do ato, sob pena de decadência.
§ 1º - Na hipótese de ato praticado com má-fé, não ocorrerá a decadência mencionada no *caput* deste artigo.
§ 2º - Para anulação ou revisão de ato concessivo de benefício, da qual decorra prejuízo, será previamente concedido direito ao contraditório e à ampla defesa, ressalvada a aplicação de medida cautelar administrativa devidamente fundamentada.
§ 3º - A anulação total ou parcial de benefício registrado perante o Tribunal de Contas será informada ao setor pessoal do Município para providencias, no que lhe couber.
§ 4º - Os atos concessivos de revisões de cálculo deverão indicar a data em que passarão a produzir efeitos.
Art. 20 - Os créditos devidos ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Castanheiras – IPC, observados os requisitos legais, constituem-se como dívida ativa, gozando de liquidez, certeza e exigibilidade, devendo ser inscritos em livro próprio.
§ 1º - Poderão ser inscritos em dívida ativa os créditos constituídos em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, para execução fiscal.
§ 2º - Para fins do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser objeto de inscrição em dívida ativa, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, de dolo ou de coação, desde que devidamente identificado em procedimento administrativo de responsabilização.
Art. 21 - Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, será exigido, anualmente, a prova de vida dos beneficiários, em períodos definidos através de ato administrativo próprio, contendo a forma que se dará e os documentos necessários.
Parágrafo Único. Não havendo o cumprimento das exigências deste artigo, o pagamento do benefício será suspenso, até a regularização.
Art. 22 - Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, poderão ser exigidos:
I – Participação dos aposentados e pensionistas em censos, para atualização de informações e documentação dos beneficiários e dependentes, nos casos que existirem;
II – Quando necessário, exames médicos para a comprovação da permanência da incapacidade para o trabalho ou submissão à junta médica;
III – Declarações, sob as penas da lei, acerca de situações jurídicas de interesse para concessão ou manutenção de benefícios;
IV – Documentos em geral.
§ 1º - Não havendo o cumprimento das exigências deste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a regularização.
§ 2º - Os meios descritos neste artigo não excluem a adoção de outras medidas para verificação do preenchimento dos requisitos legais para a concessão de benefícios.
Art. 23 - Não poderão ser concedidos proventos ou pensões que excedam o valor do subsídio do Prefeito, nos termos do previsto no art. 37, VI, da Constituição Federal, ressalvadas disposições constitucionais específicas.

CAPÍTULO V
DAS REGRAS TRANSITÓRIAS DE APOSENTADORIA
SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA POR SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Art. 24 - O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até 12 de novembro de 2019, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;
II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V – A partir de 01 de janeiro de 2025, a somatório da idade e tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e 102 (cento e dois) pontos, se homem, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.
§ 1º - A pontuação a que se refere o inciso V do *caput* deste artigo, serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2026, 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco), se homem.
§ 2º - A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do *caput* e o § 1º deste artigo.
§ 3º - Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão:
I - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
§ 4º - O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do *caput* deste artigo, para os titulares do cargo de professor, incluídas as frações, será de 87 (oitenta e sete) pontos, se mulher, e 97 (noventa e sete) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2026, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.
§ 5º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá a integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, e que não tenha feito a opção de que trata o§ 16 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 6º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o§ 2º do art. 201 da Constituição Federale serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.
§ 7º - Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no § 5º deste artigo, o valor pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

SEÇÃO II
DA APOSENTADORIA COM PEDÁGIO

Art. 25 - O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até 12 de novembro de 2019, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco), se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
IV - Período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta lei complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.
§ 1º - Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.
§ 2º - O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá a integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, e que não tenha feito a opção de que trata o§ 16 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 3º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o§ 2º do art. 201 da Constituição Federale serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

SEÇÃO III
DA APOSENTADORIA ESPECIAL POR SISTEMA DE PONTUAÇÃO
EXPOSIÇÃO A AGENTES QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS PREJUDICIAIS À SAÚDE

Art. 26 - O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até 12 de novembro de 2019, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e tempo de contribuição e o tempo de exposição forem, respectivamente, de:
I – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.
§ 1º - A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o *caput* deste artigo.
§ 2º - O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo, corresponderá a integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, e que não tenha feito a opção de que trata o§ 16 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 3º - Aplicam-se às aposentadorias dos servidores deste município cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, na forma do § 4º-C do art. 40 da Constituição Federal, as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Lei Complementar, enquanto não promovidas alterações na legislação interna deste município relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.
§ 4º - O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o§ 2º do art. 201 da Constituição Federale será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

TÍTULO III
DO ABONO DE PERMANÊNCIA
Art. 27 - O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para as formas de aposentadorias previstas no inciso II do art. 3º e nos artigos 6º, 7º, 8º, 24, 25 e 26 desta Lei Complementar, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar a idade para a aposentadoria compulsória.
Parágrafo Único. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente empregador e regulamentado a fim de fixar

critérios de avaliações dos servidores que optarem em permanecer em atividade após o cumprimento de requisitos para qualquer uma das modalidades de aposentadorias descritas no caput deste artigo.

TÍTULO IV
DO PLANO DE CUSTEIO

Art. 28 - Por meio de lei, o Poder Executivo municipal poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Castanheiras – IPC, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
Art. 29 - A alíquota de contribuição previdenciária será devida pelos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS deste município, incluídas suas entidades autárquicas e suas fundações, e incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere a um salário-mínimo nacional, hipótese em que será considerada a totalidade do valor do benefício para fins de definição das alíquotas aplicáveis.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Castanheiras – IPC e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
§ 1º - Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o *caput* e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.
§ 2º - É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.
Art. 31 - Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:
I - A alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e
II - As revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
Art. 32 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, porém mantem-se em vigor, no que couber e não for conflitante com a Lei Municipal nº. 401/2005, de 08 de junho de 2005, e alterações, o qual reestruturou o RPPS de Castanheiras - RO, assim como a estrutura administrativa e financeira do IPC continua sendo estabelecida pela lei ordinária.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos vinte e seis de março de dois mil e vinte cinco.

CICERO APARECIDO GODOI

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:CED907AB

GABINETE
PORTARIA DE REVOGAÇÃO Nº 001/GAB/2026. 1º FICA REVOGADA, A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2026, A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SONAY DE MELLO MENESES, MATRÍCULA Nº 13577, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ZELADORA.

PORTARIA DE REVOGAÇÃO Nº 001/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora efetiva Sonay de Mello Meneses, ocupante do cargo de Zeladora, solicitando a revogação de sua cedência e retorno ao Município de origem;
CONSIDERANDO o Ofício nº 126/GAB/2026, encaminhado pelo Município de Castanheiras/RO, manifestando concordância com o encerramento da cedência da servidora;
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, a partir de 01 de junho de 2026, a cedência da servidora **SONAY DE MELLO MENESES**, matrícula nº 13577, ocupante do cargo efetivo de **Zeladora**, que se encontrava prestando serviços junto ao Município de Castanheiras/RO.
Art. 2º A servidora deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO no primeiro dia útil subsequente à vigência desta Portaria, para regularização de sua lotação e exercício funcional.
Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Junho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:7562FEA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 012/2026

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 , pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; a senhora **Antonia de Maria Araujo Oliveira de Mello** portador (a) da Cédula de Identidade 719971 SSDC/ROinscrito no CPF **457.XXX.XXX-91** brasileiro, casada, nascida em Banabuiu/CE, em 22 de dezembro de 1968, residente na Rua Edson Alexandre Vieira nº 1720 Bairro Centro na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Supervisor Escolar** Grupo Ocupacional **MAG 304** Classe **C,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 4.412,32 (Quatro mil quatrocentos e doze reais e trinta e dois centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **02/06/2026** e seu termino em **02/06/2027** com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2026 às 13:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIA DE MARIA ARAÚJO OLIVEIRA DE MELLO**, **SUPERVISOR ESCOLAR**, em 28/05/2026 às 13:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 29/05/2026 às 11:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **855194** e o código verificador **D8CDBF14**.

Docto ID: 855194 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:75369634

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 013/2026

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025 Edição 4061, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; o senhor **Renato Jose Salles** portador da Cédula de Identidade n 12.560.708 SSP-RO e CPF 013.XXX.XXX-05 brasileiro, casado, nascido em Itumbiara/GO, em 31 de outubro de 1986, residente na Rua Olavo Pires nº 1322 Bairro Setor 10, Jardim Bela Vista, na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Fiscal de Vigilância Sanitária** Grupo Ocupacional **TAF-202**Classe **H,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 2.029,24 (Dois mil vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **03/06/2026** e seu termino em **03/12/2026** com duração de 06 (meses) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo se estender por até 02 (dois) anos caso haja interesse de ambas as partes, ou ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RENATO JOSE SALLES**, **FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA** , em 01/06/2026 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/06/2026 às 14:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 01/06/2026 às 11:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **857075** e o código verificador **023260FD**.

Referência: Processo nº 3-42/2026.	Docto ID: 857075 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:CD6FFE68

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2024

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido da contratada, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 040/2024,cargo de Cuidador SEMED, com início das atividades em 05 de julho de 2024, que trata sobre a contratação provisória da senhora **Lucilene Silva Pereira de Souza,** portador (a) da Cédula de Identidade n.º 879331 SESDC/ROe inscrito no CPF 779.XXX.XXX-87 brasileiro, nascido (a) em Indiavaí/MT em 14 de junho de 1983, residente na RUA 10-C QD 04 LT 29, na cidade de Chupinguaia RO.

As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 040/2024, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Enfatizando que a parte contratada irá cumprir as exigências da Clausula 8ª do referido contrato: O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, encerrando suas atividades em 05/06/2026, autos do processo nº 1211/2026.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/05/2026 às 11:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 29/05/2026 às 11:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE SILVA PEREIRA DE SOUZA**, **CUIDADOR**, em 02/06/2026 às 07:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **855906** e o código verificador **624DEB3D**.

Docto ID: 855906 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:C30DF4C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.326, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Delega competência a RODRIGO DA SILVA COSTA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **RODRIGO DA SILVA COSTA**, **matrícula nº 2330**, para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **840/2026,** cujo o objeto é a Aquisição de Contentores de resíduos sólidos urbanos, com capacidade de 1.000 litros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B9D50D7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.327, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Delega competência a ROSELI CAMPOS SIQUEIRA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **ROSELI CAMPOS SIQUEIRA, matricula 204275** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1007/2025**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9EE5974B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Institui Comissão Especial para Elaboração do Plano de Ação da Administração Tributária Municipal, em atendimento ao acórdão APL-TC 00129/25 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Acórdão APL-TC 00129/25, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no Processo nº 01267/2024, que determinou a apresentação, no prazo de 90 (noventa) dias, de Plano de Ação voltado ao saneamento das fragilidades da Administração Tributária Municipal (ATM);
CONSIDERANDO a necessidade de constituir equipe técnica multidisciplinar para coleta de informações, diagnóstico e elaboração do referido Plano de Ação

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para Elaboração do Plano de Ação da Administração Tributária Municipal (ATM), com a finalidade de atender às determinações contidas no Acórdão APL-TC 00129/25 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Vice-Presidente: RAQUEL LISBOA LOUBACK
Membro: ELIAZAR NUNES DE BARROS
Membro: TATIANE MACENO MORBACH RODRIGUES
Membro: DINEIA MARQUES PEREIRA

Art. 3º - Compete à Comissão:
I. Elaborar o Plano de Ação previsto no Acórdão APL-TC 00129/25, com diagnóstico das fragilidades e proposição de medidas corretivas;
II. Solicitar informações, documentos e dados aos órgãos e setores municipais, especialmente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

III. Consolidar os materiais e evidências exigidos pelo Tribunal de Contas;

IV. Apresentar à Controladoria - Geral do Município o relatório final e o Plano de Ação concluído, acompanhado dos documentos e evidências correspondentes.
Art. 4º - Para garantir tempo hábil de análise, consolidação e posterior protocolo junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a Comissão instituída por esta Portaria terá até o dia 13 de julho de 2026 para o encerramento de seus trabalhos, devendo apresentar à Controladoria- Geral do Município o Plano de Ação finalizado dentro deste prazo.
Art. 5º - A Comissão poderá convidar técnicos, consultores e servidores de outras áreas, quando necessário, para colaborar nos trabalhos.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5A69B4B4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2023

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- RODRIGO MACHADO DE LIMA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 122/2023

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/06/2026 a 16/06/2027, conforme autorização constante no Processo Administrativo nº 455/2023.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 122/2023, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.455/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22 de maio de 2026.

Chupinguaia - RO, 22 de maio de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 2.210/2019.
Procurador Municipal 25/05/2026 11:20:08

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:F66AFB0B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0104/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0104/26

DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
- M S INSTALACOES ELETRICAS E REFRIGERACAO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução do projeto de implantação padrão de entrada de energia do cemitério municipal, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução de instalações elétricas, incluindo a implantação de padrão de entrada de energia conforme localização e coordenadas definidas em projeto, no município de Chupinguaia – RO.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0003/26, Proc. Adm. Nº 0924/2026

DA DOTAÇÃO:
02 - PODER EXECUTIVO
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0035.2266.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3 - DESPESAS CORRENTES
001 - OUTROS DIVERSOS

VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de maio de 2026

Chupinguaia - RO, 28 de maio de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

RAQUEL LISBOA LOUBACK Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019. PROCURADOR MUNICIPAL 28/05/2026 10:25:31

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:931D5E9D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0113-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0113/26
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização e licenciamento de uso de software, na modalidade Software como Serviço (SaaS), denominado GOVPLAN, destinado à gestão do Plano de Contratações Anual (PCA) e ao suporte à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), compreendendo o acesso à plataforma, suporte técnico, atualizações, treinamento de usuários e demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento da solução

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0040/26**,** Proc. Adm. Nº 1248/2026

DA DOTAÇÃO:
02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0035.2266.0000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2180 DE 28 DE MAIO DE 2026

VALOR: R$ 26.779,00 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e nove reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de junho de 2026

Chupinguaia - RO, 01 de junho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 09:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **857923** e o código verificador **B3DFFD80**.

Referência: Processo nº 1-1248/2026.	Docto ID: 857923 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2ABF066F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N°.04/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N°.04/2026.

PROC ADMIN. 791/2026
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE

OBJETO: Convênio que entre si celebram o município de Chupinguaia e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 791/2026, Fundo Municipal de Assistência Social, Lei Municipal n° n°. 2.791/2026, Lei, de 13 de maio de 2026.

DO VALOR: R$. 72.000,00 (setenta e dois mil reais);
DESPESA:
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2304.0000 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA "CUIDAR E APOIAR"
3.3.50.43.00- SUBVENCOES SOCIAIS
3 - DESPESAS CORRENTES
001 - OUTROS DIVERSOS

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 791/2026 – Fundo Municipal de Assistência Social.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de maio de 2026.

Chupinguaia - RO, 22 de maio de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

_____
RAQUEL LISBOA LOUBACK Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019. PROCURADOR MUNICIPAL 25/05/2026 11:16:22

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:6362EB06

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N°.04-2026. PROC ADMIN. 1056-2026

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N°.04/2026.
PROC ADMIN. 1056/2026

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE

OBJETO: Repasses dos recursos financeiros.

RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 1056/2026, SEMAS, Lei Municipal n°. 2.793/2026, Lei Municipal nº. 2.007, de 04 de setembro de 2017, e Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

DO VALOR: R$.100.000,00 (cem mil reais), em parcela única até o quinto dia útil após a assinatura do presente termo.

DESPESA: 08 244 0040 1970 0001 EMENDA 202541730005 SILVIA CRISTINA 765 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1056/2026 - SEMAS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:01 de junho de 2026.

Chupinguaia - RO, 01 de junho de 2026.

BRUNO LEONARDO M. E V. PINTO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 02/06/2026 às 12:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **857988** e o código verificador **8296764B**.

Referência: Processo nº 4-1056/2026.	Docto ID: 857988 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F8E6F485

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pão francês, presunto e muçarela), com fornecimento parcelado, destinados ao suporte operacional das atividades externas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **914/2026**. Valor total de R$: 44.314,80 (quarenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **02 de junho de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **11:00 horas do dia 17 de junho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 02 de junho de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:745D08C3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **1031/2026**. Valor total de R$: 24.033,46 (vinte e quatro mil e trinta e três reais e quarenta e seis centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **03 de junho de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 22 de junho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 02 de junho de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:E0C1B1F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 210, DE 29 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido, o senhor HUMADSON DIAS RIBEIRO da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributos, subordinado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, a partir do dia 01 de Junho de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 29 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000 Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/06/2026 às 14:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 587610 e o código verificador 9CAA8652. Docto ID: 587610 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8AB21786

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 211, DE 29 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora CLEIA COSTA OLIVEIRA PIVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 25.07.2011 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2011/2016, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a contar do dia 03 de Junho de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 29 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/06/2026 às 14:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 587630 e o código verificador DD0310F9.
Docto ID: 587630 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:ECF726B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 212, DE 29 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora VALDIRENE CUSTODIO DE ALMEIDA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 23.06.2015 ocupante do cargo de Enfermeira, direito adquirido referente ao quinquênio 2020/2025, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 de Junho.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 29 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/06/2026 às 14:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 587693 e o código verificador CFBD353A.
Docto ID: 587693 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DA2E5680

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 213, DE 29 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor SILVANO PEREIRA DA CUNHA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, empossado no regime estatutário em 21.11.1997, ocupante do cargo de Vigia, direito adquirido referente ao quinquênio 2012/2017, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a contar do dia 01 de Junho de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 29 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/06/2026 às 14:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 587701 e o código verificador 9E9A095B.
Docto ID: 587701 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D3706DC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 214, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aplicação da penalidade disciplinar de Demissão à servidora pública municipal Silvana dos Santos Porfírio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 148 da Lei Complementar nº 071/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos), e CONSIDERANDO as conclusões apresentadas pela Comissão Processante no Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 2274/2025, bem como os termos do Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica aplicada a penalidade disciplinar de DEMISSÃO à servidora pública municipal SILVANA DOS SANTOS PORFÍRIO, titular do cargo efetivo de Monitora de Ensino, Matrícula nº 78, com fulcro nos artigos 132 (incisos I e IX), 133 (inciso X) e 148 (incisos VIII e X) da Lei Complementar Municipal nº 071/2012, em razão das infrações graves cometidas no exercício de suas funções.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colorado do Oeste - RO, 01 de Junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/06/2026 às 14:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 588058 e o código verificador DB4D30AD.
Docto ID: 588058 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9E2B4445

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 215, DE 01 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e ainda;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora requerendo sua exoneração do Cargo Comissionado;
RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a pedido, a Senhora LELIANI BARBOSA, do Cargo Comissionado de Procuradora Geral, subordinada ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 02 de Junho de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE JUNHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/06/2026 às 14:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 588080 e o código verificador CE870E8F.
Docto ID: 588080 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C33BDC6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 034, DE 01 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Carmem Julia Braga Oliveira, ocupante do cargo de Coord. Cad.Único e Programa Bolsa Família, matrícula nº 400157, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 4,5 (quatro diárias e meia) no valor total de R$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4,5 (quatro dias e meio) no valor de R$ 163,62 (cento e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.311,38 (dois mil, trezentos e onze reais e trinta e oito centavos), no período de 08/06/2026 a 12/06/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar nos dias 09 e 10/06 do Seminário Estadual Do Programa Bolsa Família Em Ação e no dia 11/06 do COEGEMAS e CIB.
.Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veiculo oficial, modelo TRITON GL 4X4, placa THM8G17.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/06/2026 às 12:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 02/06/2026 às 07:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 588061 e o código verificador C26FAFA5.
Referência: Processo nº 1-1142/2026. Docto ID: 588061 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AB5C87FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 778/2025 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES

LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.539.992/0001-06, com sede na ROD 135 GLEBA PYRINEOS SECAO G LOTE 09-B, Ji-Paraná - RO, neste ato representado por ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO, empresário, portador da Carteira de Identidade Rg nº 5XXXX8 CPF n.º 6xxxxxxxx-15, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir: Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 107 e s/s da Lei nº 14133/2021. Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem como objeto acréscimo temporal por 12 (doze) meses quanto à execução e vigência do contrato com início em 31.05.2026 (vistas a emissão do primeiro empenho no Id 467303) a 30.05.2027. Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação. Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 27 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito do Municipal
Aditante

JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES LTDA ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO
Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

ID: 588201 e CRC: 581F227E

Termo Aditivo 1 de 01/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 588084 e CRC: E28FE7EB). Pág: 2/2

1._____
Nome:
CPF:
R.G.:

2. _____
Nome:
CPF:
R.G.:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Lei 14133/2021 Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000 Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO Documento assinado eletronicamente por Francesco Della Chiesa, Advogado, em 01/06/2026 às 11:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.r

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:DF46B242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123/2022/SEMEC SRP 478/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, inscrita no CPNJ: 10.229.526/0001-00, localizada à Rua Ernandes Bastos - Centro - N. 0 28 - Barra de São Miguel - Alagoas, telefone: (82) 3185-7846, e-mail: lidereng@hotmail.com representada pelo Sr. JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS, sócio proprietário, eng. civil, brasileiro, portador do RG n° 1206486 e inscrito no CPF sob n° 956.522.644-20, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 II e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com início em 30/06/2026 a 29/06/2027 (12 doze meses), vigência por igual período e saldo financeiro no valor de R$ 900.00,00 (novecentos mil reais). Observo que este é, por lei, o ultimo termo aditivo dentro do limite de 60 (sessenta) meses

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 25 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Consocio Lides LRM
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	***JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 25/05/2026 às 12:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 01/06/2026 às 09:39, horário de

Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS**, **SÓCIO/PROPRIETÁRIO**, em 02/06/2026 às 11:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **584801** e o código verificador **AA2251BF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	02/06/2026 11:43

Referência: Processo nº 1-1123/2022.	Docto ID: 584801 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:EFBC49CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COLORADO DO OESTE RO - ASCOCOL. CONVÊNIO N° 07/2026 PROCESSO N° 346/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado CONVENENTE e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COLORADO DO OESTE RO ASCOCOL,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.527.886/0001-51, com sede na Rua Tapuias, nº 3177, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado por **DORGIVAL RODRIGUES DE ARAUJO,** brasileiro, presidente da ASCOCOL, residente e domiciliado neste município, portador do RG n° 40xxxxx SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 020xxxxxxx-29, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira O presente CONVÊNIO tem como objetivo transferência a entidade de despesas correntes para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MODERNIZAÇÃO DA RADIO COMUNITARIA conforme Plano de Trabalho anexo aos autos Id 549004, emenda impositiva nº 004-009/2025.
DO REPASSE
Cláusula Segunda O município (concedente) repassará à ASPROVEN o valor de **R$ 11.619,08 (onze mil seiscentos e dezenove reais e oito centavos),** em parcela única**,** conforme Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Terceira A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa:

Institucional: 05.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, na Funcional Programática: 13.392.0012.2.006 Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas, na Natureza da Despesa: 3.3.50.41 Contribuições, na Fonte: 0100 Recursos Ordinários (Próprio), de acordo com a LOA Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026

DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula Quarta Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:
I Compete ao Município:
a)Efetuar o repasse de valores previsto nas Cláusulas Segundas e Terceiras deste termo de Convênio;
b)Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades descrito no plano de trabalho.
II - Compete a Associação:
a)Organizar e manter o objeto do convenio no município de acordo com plano de trabalho;
b)Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social caso houver;
c)Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Quinta O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste convênio, prazo para aplicação do recurso de 90 (noventa) com início na data de liberação do credito e prazo de 30 (trinta dias) para prestação de contas.

DA RESCISÃO
Cláusula sexta O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:
a) Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;
b) Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
c) Em resguardo do interesse público.

DA INDENIZAÇÃO
Cláusula Sétima Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza à ASCOCOL ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Oitava O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa oficial do município.

DOS CASOS OMISSOS
Cláusula Nona Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

DO FORO
Cláusula Décima Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.

Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 28 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Associação Comunitaria De Colorado Do Oeste RO Ascocol
Prefeito de Colorado do Oeste	***DORGIVAL RODRIGUES DE ARAUJO***

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 28/05/2026 às 10:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 01/06/2026 às 14:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DORGIVAL RODRIGUES DE ARAUJO**, **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO - ASCOCOL**, em 02/06/2026 às 11:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **586966** e o código verificador **664C113B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	02/06/2026 12:09

Referência: Processo nº 2-346/2026.	Docto ID: 586966 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:19DE9D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 001/2026

Prazo: 15 (quinze) dias
Assunto: Chamamento para Ciência de Atos Administrativos, Termos Fiscais e Regularização de Débitos Tributários
O Município de Colorado do Oeste – RO, através do Departamento de Arrecadação e Tributos (DAT), vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças (SEMPLAFIN), no uso de suas atribuições legais, e considerando que os sujeitos passivos e corresponsáveis abaixo relacionados encontram-se em local incerto e não sabido após tentativas frustradas de notificação postal, FAZ SABER, INTIMA e NOTIFICA os interessados:
• SUJEITO PASSIVO (Empresa): M. S. DE ARAUJO AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA (Antiga Engenharia Elétrica Eletrovil Ltda)
• CNPJ: 26.679.287/0001-11
• CADASTRO MUNICIPAL: 000007045
• RESPONSÁVEL 1 (Sucessor Tributário): MATEUS SANTOS DE ARAÚJO - CPF: 700.XXX.XXX-98
• RESPONSÁVEL 2 (Sócio Administrador à época dos fatos): THIAGO ANDRADE DA SILVA - CPF: 011.XXX.XXX-65
• PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº: 399/2026 DO OBJETO DA NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO: Ficam os responsáveis acima qualificados devidamente NOTIFICADOS e INTIMADOS a comparecerem ou entrarem em contato com este órgão fiscal no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, a fim de:
1. Tomarem ciência do Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF) e respectivas intimações emitidos no bojo do Processo Administrativo Fiscal nº 399/2026, cujo descumprimento ou ausência de manifestação ensejará a lavratura de Auto de Infração com o consequente lançamento de ofício dos tributos e penalidades cabíveis;
2. Tomarem ciência e procederem à regularização de lançamentos tributários em aberto ID: 588209 e CRC: 480856AB
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
Av. Paulo de Assis Ribeiro nº. 4.132, CNPJ – 04391512/0001-87 Telefone 69-33413421
E-mail: tributos@coloradodooeste.ro.gov.br CEP: 76993-000 – Colorado do Oeste - RO vinculados ao Cadastro Municipal da referida empresa, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e às Taxas de Localização e Funcionamento.
O não comparecimento, a falta de regularização, a não apresentação dos documentos exigidos na ação fiscal ou a ausência de impugnação no prazo legal ensejará o prosseguimento dos atos administrativos de ofício — com a imediata lavratura de Auto de Infração —, a aplicação de penalidades cabíveis, bem como a inscrição e/ou prosseguimento da cobrança via Dívida Ativa, protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa (CDA) e ajuizamento de Execução Fiscal contra a empresa e seus responsáveis. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente notificação fundamenta-se nos Artigos 121, 133, 135 e 198 do Código Tributário Nacional (CTN), bem como na Lei Complementar Municipal nº 051/2009 (Código Tributário Municipal - CTM) e demais normas aplicáveis.
A íntegra dos documentos, notificações de lançamento, guias de recolhimento e termos de fiscalização encontra-se resguardada por sigilo fiscal e à disposição exclusiva dos responsáveis ou de seus procuradores legalmente constituídos na repartição de Tributos da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, no endereço supracitado, ou via e-mail oficial: tributos@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste – RO, 02 de Junho de 2026.

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto n° 329/2025

HUMÁDSON DIAS RIBEIRO
Auditor do Tesouro Municipal
Matrícula 400166

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Humádson Dias Ribeiro
Auditor do Tesouro Municipal
02/06/2026 07:53:51
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
02/06/2026 08:06:20
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 588209 e o CRC 480856AB. DigProc

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0DFCCF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 25-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306-2026

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DOS SOFTWARES ALTOQI EBERICK PREMIUM GOVERNO PARA PROJETOS ESTRUTURAIS E ALTOQI BUILDER PREMIUM GOVERNO PARA PROJETOS HIDRO SANITÁRIOS E ELÉTRICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS TÉCNICAS E AO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE -RO.

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA – CNPJ: 03.984.954/0001-74	**2**	**R$ 32.112,00**
TOTAL		**R$ 32.112,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 02 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:E3B0A29C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 07/2026
PROCESSO N° 810/SEMAD/2026

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, MEI SEDIADAS LOCAL, DE ACORDO COM EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 76/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1172/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Dispensa**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **GLOBAL**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEITARIA, VISANDO AO PREPARO E FORNECIMENTO DE BOLOS DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DO 45º (QUADRAGÉSIMO QUINTO) ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, visando atender ao solicitado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RO**, no valor estimado de R$ 27.108,90 (vinte e sete mil, cento e oito reais e noventa centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão será dia **09/06/2026 às 09:00hs**
Encerramento da sessão **09/06/2026 às 15:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site https://transparencia.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do e-mail supel@costamarques.ro.gov.br, e na Sala da Superintendência de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 02 de junho de 2026.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:1041DA90

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2026
PROCESSO N° 496/SEMOSP/2026
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, , Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal no 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço, em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de horas máquinas**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste município de Costa Marques - RO, tudo conforme descrito no Edital e anexos, no valor estimado de R$ 2.832.636,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **22/06/2026 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email supel@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Superintendência de Licitação - SUPEL desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 02 de junho de 2026.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:A4FFB27C

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO SETIMO ADITIVO DE PRAZO CONVÊNIO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 651/SEMAD/2019

Convenente: *MUNICIPIO DE COSTA MARQUES*

Conveniado: *SEJUS – CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES e CONSELHO DA COMUNIDADE*

Objeto: Recuperação e ressocialização de presos da cadeia local, através de trabalhos dos mesmos em serviços e obras da Administração Municipal, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 7.210/1984

Prazo*:* *O prazo do presente aditivo é de 90 dias.*

Costa Marques, 17 de Maio de 2026.

Publique-se, Registre-se.

DR. FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:82BAFF08

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 PROCESSO ADM. ELETR. Nº: 0000634.14.12-2024 CONTRATO 013/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
1.1 O **MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, inscrito no CNPJ nº 04.100.020/0001-95, com
sede administrativa na Av. Chianca, nº 1381 – Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Fabiomar Agostini Bento**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.144.603 SSP/RO e do CPF nº 011.251.662-90, residente e domiciliado à Avenida Limoeiro s/n, Esquina Chianca – Zona Rural, neste Município de Costa Marques, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº36.205.411/0001- 60, estabelecida na Av. Juscelino kubitschek, nº 2671, Bairro Centro, CEP: 76.958-000, Nova Brasilandia d'oeste/RO, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao instrumento do **Contrato nº 013/2024**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 04/2024**, mediante as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 O presente Termo tem por objeto a **readequação do valor registrado** no Contrato nº 013/2024, especificamente quanto ao item **"Contratação de empresa para a execução dos Serviços de Construção de Arquibancadas no Estádio do Gramadão, com recursos do Convênio 263/PGE/2024, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Esportes, SEMESP. Proc. 634/2024, do Município de Costa Marques/RO"**, em razão de preço superior ao praticado no mercado, conforme análise realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com base na **Tabela SINAPI – fevereiro/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 O presente Apostilamento fundamenta-se:

· No **art. 26 do Decreto nº 11.462/2023**, que determina a negociação para redução quando o preço registrado superar o praticado no mercado;
· No princípio do **equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos**, previsto no
art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

· **Parecer técnico favorável** ao reequilíbrio econômico-financeiro, que reconheceu a necessidade de recomposição contratual.
· **Parecer jurídico favorável**, que confirmou a legalidade do pedido, manifesta-se entendimento favorável à concessão do reequilíbrio pleiteado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS NOVOS VALORES
4.1 O valor do item em questão passa a ser ajustado da seguinte forma:

· **Item:** Contratação de empresa para a execução dos Serviços de Construção de Arquibancadas no Estádio do Gramadão, com recursos do Convênio 263/PGE/2024, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Esportes, SEMESP. Proc.634/2024, do Município de Costa Marques/RO.
· **Novo valor pactuado:** R$ 129.843,06 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e seis centavos).
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 O presente Termo de Apostilamento integra o **Contrato nº 013/2024** e mantém sua vigência vinculada ao instrumento original, permanecendo em pleno vigor todas as demais cláusulas não modificadas pelo presente ajuste.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
6.1 Ficam **ratificadas** todas as demais disposições do **Contrato nº 013/2024**, que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Costa Marques/RO, 28 de maio de 2026.

Contratante
FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal de Costa Marques

Contratada
GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1.
Nome: CPF:

2.
Nome: CPF:

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:4FC9A8DC

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AMPLIAÇÃO DE METAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 PROCESSO ADM. ELETR. Nº: 0000634.14.12-2024 CONTRATO 013/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
1.1 O **MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, inscrito no CNPJ nº 04.100.020/0001-95, com
sede administrativa na Av. Chianca, nº 1381 – Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Fabiomar Agostini Bento**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.144.603 SSP/RO e do CPF nº 011.251.662-90, residente e domiciliado à Avenida Limoeiro s/n, Esquina Chianca – Zona Rural, neste Município de Costa Marques, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº36.205.411/0001- 60, estabelecida na Av. Juscelino kubitschek, nº 2671, Bairro Centro, CEP: 76.958-000, Nova Brasilandia d'oeste/RO, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente **AMPLIAÇÃO DE METAS** ao instrumento do **Contrato nº 013/2024**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 04/2024**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 O presente Termo tem por objeto **Ampliação de Metas** no Contrato nº 013/2024, especificamente quanto ao item **"Execução de estrutura metálica e de concreto para cobertura de arquibancadas, totalizando a aplicação de R$ 91.416,96 (noventa e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos) na ampliação das metas do objeto original; Aproveitamento do saldo remanescente do convênio"**, conforme análise realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 O presente Termo de Ampliação de Metas fundamenta-se:

· Planilha Orçamentária, que estabelece os custos e valores previstos;
· Plano de Trabalho, que define as metas, etapas e cronograma de execução;
· Termo Aditivo, que dispõe sobre as alterações e adequações necessárias ao objeto proposto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
4.1 O valor do item em questão passa a ser da seguinte forma:

· **Item:** . Execução de estrutura metálica e de concreto para cobertura de arquibancadas na ampliação das metas do objeto original; Aproveitamento do saldo remanescente do convênio.
· **Valor pactuado:** R$ 91.416,96 (noventa e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 O presente Termo de Ampliação de Metas integra o **Contrato nº 013/2024** e mantém sua vigência vinculada ao instrumento original, permanecendo em pleno vigor todas as demais cláusulas não modificadas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
6.1 Ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato nº 013/2024, que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Ampliação de Metas em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Costa Marques/RO, 28 de maio de 2026.

Contratante
FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal de Costa Marques

Contratada
GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:91B022B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 120, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 120/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (uma) diária ao servidor **Sr. ALISSON SILVA OLIVEIRA**, **CPF nº ***.275.***-50**, razão de seu deslocamento para participação de treinamento junto à **Pública Serviços de Tecnologia Ltda**, a ser realizado no dia **02 de junho de 2026**.
O treinamento tem como objetivo a capacitação referente ao **Portal da Transparência**, especialmente quanto às orientações e procedimentos relacionados ao **ciclo do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP)**, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados e o atendimento das exigências dos órgãos de controle.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:973220F5

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 121, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 121/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (uma) diária ao **Vereador Sr. JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES, CPF nº ***.926.***-99**, para custear o deslocamento até o município de Porto velho/RO, com a finalidade de participar da Solenidade de Posse da nova Diretoria da entidade, eleita para o triênio 2026/2029. A referida agenda será realizada no dia **03 de junho de 2026, às 18h30, no Auditório da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, em Porto Velho**, e marcará o início de um novo ciclo institucional voltado ao fortalecimento do municipalismo rondoniense.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:3683FAAE

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 122, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 122/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (uma) diária a **Vereadora Sra. ANA PAULA CRISTO RODRIGUES, CPF nº ***.488.***-10,** para participar da Solenidade de Posse da Nova Diretoria da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, O ato solene será realizado no dia **03 de junho de 2026**, às **18h30, no Auditório da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, em Porto Velho.**
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:FA4624E9

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 123, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE DIÁRIA 123/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (uma) diária ao Vereador Sr. **HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº ***.898.***-04, para participar da Solenidade de Posse da Nova Diretoria da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, O ato solene será realizado no dia **03 de junho de 2026, às 18h30, no Auditório da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, em Porto Velho.**
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:1728A749

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 124, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 124/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (uma) diária ao Vereador Sr. **ALÉCIO SOARES FERNANDES**, CPF nº ***.311.***-34, para participar da Solenidade de posse da nova diretoria da Associação Rondoniense de Municípios AROM no dia **03/06/2026.**

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:8F08360E

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 125, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 125/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (uma) diária ao Vereador **Sr. JONAS CORDEIRO DE SOUZA**, **CPF nº ***.765.***-20,** para custear o deslocamento até o município de Porto velho/RO, com a finalidade de participar da Solenidade de Posse da nova Diretoria da entidade, eleita para o triênio 2026/2029. A referida agenda será realizada no dia 03 de junho de 2026, às 18h30, no Auditório da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, em Porto Velho, e marcará o início de um novo ciclo institucional voltado ao fortalecimento do municipalismo rondoniense.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:3CFE907A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 126, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 126/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (uma) diária ao Vereador Sr. **JÂNIO RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº *.658.*-10,** para deslocamento até a cidade de **Porto Velho/RO**, no **dia 03 de junho de 2026**, com a finalidade de participar da Solenidade de Posse da Nova Diretoria da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, conforme convite encaminhado por meio do Ofício nº 134/2026/PR/AROM. O evento será realizado às **18h30**, no **Auditório da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, sendo de grande relevância institucional, reunindo autoridades, lideranças municipalistas e representantes de diversos municípios, visando o fortalecimento da gestão pública municipal e o desenvolvimento regional.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:324E9D69

CMDCA
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05/2026 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA).
Aos 15 dias do mês maio de 2026 às 19 horas reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no prédio de antigo CRAS, sob a presidência da Sra. Riany Karla Coelho Saraiva, contando com a presença dos conselheiros e da equipe técnica. Havendo quórum, a Presidenta abriu os trabalhos e submeteu a pauta do dia, em reunião ordinário conforme convocação previa, com as seguintes pautas:
1. Alinhamento das ações da Campanha Maio Laranja (Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes);
2. Discussão sobre a necessidade de mediadores para alunos laudados e criação de listagem de dados;
3. Deliberação sobre a falta de inspetores de pátio e proposta de indicação legislativa à Câmara de Vereadores.
Item 1: Das Ações Integradas da Campanha Maio Laranja.
Iniciando as discussões, foi abordado o planejamento e a execução das atividades alusivas ao Maio Laranja, mês de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Ficou acordado que o CMDCA atuará em parceria e de forma conjunta com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS). O objetivo é unificar as frentes de trabalho para realizar palestras nas escolas, panfletagens e mobilizações comunitárias, otimizando os recursos e ampliando o alcance das ações preventivas e de denúncia no município.
Item 2: Da Demanda por Mediadores para Alunos Laudados e Levantamento de Dados.
No segundo ponto da pauta, os conselheiros retomaram as discussões sobre a inclusão escolar na rede pública municipal. Foi formalmente relatada a grave e urgente necessidade de contratação de psicólogos, mediadores escolares e há necessidade inspetores de pátio, específicos para o acompanhamento de alunos laudados (com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades). Para fundamentar essa cobrança junto ao Poder Executivo, o plenário pontuou a necessidade imediata de se instituir uma listagem detalhada para o levantamento de dados estatísticos junto às escolas. Esse diagnóstico quantitativo mapeará exatamente quantos alunos necessitam desse suporte especializado atualmente no município.
Item 3: Da Falta de Inspetores de Pátio e Indicação de Projeto de Lei à Câmara.
Finalizando a pauta, o colegiado debateu novamente a vulnerabilidade na segurança interna das escolas devido à ausência de profissionais para monitoramento dos estudantes fora das salas de aula. Diante do relato da persistente necessidade de inspetores de pátio, e constatando que o quadro administrativo municipal não dispõe de provimento suficiente ou específico para essa função, o CMDCA deliberou, por unanimidade, emitir uma Indicação Formal à Câmara Municipal de Vereadores. O documento solicitará ao Poder Legislativo que interceda junto ao Executivo para a elaboração de um Projeto de Lei que crie oficialmente o cargo público de Inspetor de Pátio, garantindo a realização de concurso ou processo seletivo para preenchimento definitivo dessas vagas e a devida proteção aos alunos.
Nada mais havendo a tratar, a Presidência deu por encerrada a sessão. Eu Ester Midiã Saldanha da Silva (vice – presidente) lavrei a presente ata.
CUJUBIM/RO 15 DE MAIO DE 2026

Publicado por:
Riany Karla Coelho Saraiva
Código Identificador:991303CB

CMDCA
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
04/2026 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA).
Aos dias nove do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob a presidência da Sra. Riany Karla Coelho Saraiva e com a presença dos conselheiros. A Presidenta declarou aberta a sessão, passando de imediato à condução das seguintes pautas.
1. Explanação das visitas técnicas realizadas na rede escolar;
2. Deliberação de urgência sobre caso de indisciplina e segurança no Abrigo Institucional;
3. Socialização das informações da Conferência do CONANDA e proposição de capacitação para o colegiado.
Item 1: Da Explanação das Visitas Escolares e Demandas Identificadas.
Iniciando os trabalhos, foi realizada a explanação detalhada das visitas técnicas recentemente efetuadas na rede de Ensino do Município. Com base nos relatórios gerados, o colegiado constatou lacunas críticas no suporte pedagógico e na segurança dos alunos. Foi identificada e discutida a urgência de se pleitear junto à pasta da Educação a contratação e o envio de mediadores escolares (para acompanhamento de alunos com necessidades específicas), inspetores de pátio (para monitoramento e garantia da ordem nos intervalos) e de psicólogos educacionais. O plenário deliberou pela redação de um ofício fundamentado à Secretaria Municipal de Educação exigindo providências para suprir tais demandas profissionais.
Item 2: Da Situação Crítica no Abrigo Institucional e Medidas Protetivas.
No segundo ponto de pauta, a coordenação da Casa de Acolhimento trouxe um quadro de grave instabilidade institucional gerado por um adolescente acolhido. Foi relatado que o menor vem protagonizando recorrentes episódios de evasão, atos de furto, uso de substâncias fumígenas no interior do recinto, além de proferir ameaças diretas contra a integridade física dos servidores da casa, gerando um ambiente de forte insegurança. Diante do esgotamento das medidas administrativas locais e do risco à segurança coletiva, o CMDCA aprovou por unanimidade o encaminhamento imediato do caso ao Ministério Público (MP), solicitando, em caráter de urgência, a transferência do referido menor para outra instituição que disponha de perfil e estrutura adequados para o caso.
Item 3: Relato da Conferência do CONANDA e Propostas de Treinamento.
Dando sequência, o Conselheiro Secretário, Sr. Francisco, fez uso da palavra para socializar as informações, diretrizes e deliberações obtidas em sua participação na Conferência do CONANDA realizada em Rolim de Moura. Diante das atualizações apresentadas, foi formalizada a solicitação para a organização de um treinamento e capacitação voltados aos conselheiros deste CMDCA, visando alinhar o plano de ação local às novas diretrizes nacionais. Em seguida, a palavra foi franqueada aos demais conselheiros, que expuseram suas ideias e sugestões, enriquecendo o debate para o planejamento das próximas ações institucionais.
Nada mais havendo a tratar, a Presidência deu por encerrada a sessão.
CUJUBIM/RO 09 DE ABRIL DE 2026

Publicado por:
Riany Karla Coelho Saraiva
Código Identificador:B7D84BBA

CMDCA
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
03/2026 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA).
Aos dias seis do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob a presidência da Sra. Riany Karla Coelho Saraiva, com a presença dos conselheiros, a

Presidenta iniciou a sessão dando as boas-vindas e apresentou os pontos de pauta para deliberação do colegiado.
1. Estratégias de divulgação e fortalecimento da Campanha do FIA (Fundo da Infância e Adolescência);
2. Conferência do CONANDA em Rolim de Moura e indicação de representante.
Item 1: Das Estratégias e Ações para a Campanha do FIA.

O primeiro ponto discutido fixou-se nas ações de mobilização para a Campanha de destinação do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), aproveitando o período de declaração do Imposto de Renda. Para maximizar a arrecadação e conscientizar a população, foram aprovadas as seguintes frentes de trabalho:

Mídia de Vídeo e Áudio: Produção de material audiovisual para circulação nas redes sociais e formalização de pedido de espaço na rádio (Rádio Belém FM) para entrevistas e inserções de divulgação, visando dar ampla visibilidade ao fundo, ficou a realização de visitas de conscientização nos escritórios contábeis.
Mobilização dos Profissionais de Contabilidade: Realização de visitas diretas aos escritórios de contabilidade locais. O objetivo é buscar o apoio direto e o auxílio dos contadores na orientação de seus clientes para que realizem a destinação legal de parte do imposto devido diretamente ao FIA do município. A convite do conselho o contador Altair reforçou a importância na rádio, orientando sobre a declaração do FIA
Item 2: Da Conferência do CONANDA em Rolim de Moura e Indicação de Delegado.
No segundo item da pauta, foi discutida a participação do município na Conferência do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), a ser realizada no município de Rolim de Moura. Diante da relevância dos temas que serão debatidos para o fortalecimento da política de atendimento infantojuvenil no estado, o colegiado avaliou os nomes para representação oficial. Após deliberação, o plenário indicou por unanimidade o Conselheiro Secretário, Sr. Francisco Pereira da Maceno, para participar do evento. O indicado aceitou a nomeação, comprometendo-se a representar este CMDCA e, posteriormente, partilhar as diretrizes com os demais membros.
Nada mais havendo a tratar, a Presidência deu por encerrada a sessão.
CUJUBIM/RO 06 DE MARÇO DE 2026

Publicado por:
Riany Karla Coelho Saraiva
Código Identificador:E6F0F542

CMDCA
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
02/2026 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA).
Aos dias nove do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob a presidência da Sra. Riany Karla Coelho Saraiva, contando com a presença dos conselheiros governamentais e não governamentais, a Presidenta declarou aberta a presente reunião, acolhendo a todos e dando início aos trabalhos com a leitura da pauta do dia:
1. Planejamento de visitas institucionais (Abrigo, Escolas e Casa do Alimento);
2. Discussão em regime de urgência sobre a infraestrutura escolar (Queda do muro e situação de emergência).
3. Cronograma anual das ações.
Item 1: Da Necessidade de Visitas Institucionais.
Iniciando as discussões, foi colocada em pauta a extrema necessidade e relevância de o Conselho realizar uma série de visitas fiscalizatórias e técnicas durante o período vigente. Ficou deliberado que a comissão técnica do CMDCA deverá organizar um cronograma para inspecionar as seguintes instituições:
Abrigo Institucional: Com o objetivo de fiscalizar o acolhimento, as condições físicas, o atendimento psicossocial e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes acolhidos;
Rede Escolar: Para acompanhar de perto o início do ano letivo e a qualidade do atendimento ofertado aos estudantes;
Casa do Alimento: A fim de averiguar as condições de armazenamento, distribuição e a qualidade nutricional dos alimentos destinados aos programas sociais voltados à infância e juventude.
A presidência ressaltou que essas visitas são fundamentais para a elaboração de relatórios precisos que subsidiarão futuras ações e políticas públicas no município.
Item 2: Da Preocupação com a Infraestrutura Escolar (Caso de Emergência).
Dando continuidade, os conselheiros manifestaram profunda preocupação com um fato grave e urgente trazido ao conhecimento deste colegiado: a queda do muro de uma das escolas da rede pública de ensino, acarretando o atrasado do ano letivo. Foi enfatizado que a ausência do muro compromete severamente a segurança dos alunos e dos profissionais da educação, deixando o ambiente exposto a invasões e riscos de acidentes, configurando um claro (caso de emergência). Diante do perigo iminente à integridade física das crianças e adolescentes, o CMDCA deliberou, por unanimidade, que este Conselho adotará providências em caráter de urgência, direcionada às autoridades competentes.
Item 3: O cronograma sugerido ficou divido por trimestre, onde foi exposto as principais ações, metas, responsáveis e indicadores, podendo ser alterado quando necessário.
Nada mais havendo a tratar, a Presidenta agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

CUJUBIM/RO 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicado por:
Riany Karla Coelho Saraiva
Código Identificador:26A63031

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ALINE MESSIAS FARIA

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (01/06/2026). Perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **ALINE MESSIAS FARIA,** aprovado em 16º lugar, para o cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO CAT I REF I – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a CPF 002.401.512-16 RG Nº 1073643 SESDEC/RO, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 01 de junho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

ALINE MESSIAS FARIA
Servidor (a) Empossado (a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:7647DAA1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DENISE LIMA DE OLIVEIRA DE SIQUEIRA

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (01/06/2026), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **DENISE LIMA DE OLIVEIRA DE SIQUEIRA,** aprovada em 18º lugar, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a CPF/RG Nº 545.897.892-72 SESDEC/RO, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 01 de junho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

DENISE LIMA DE OLIVEIRA DE SIQUEIRA
Servidor (a) Empossado (a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:351D7290

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

O Município de Cujubim/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Agente de Contratação, torna público aos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos em geral, de forma parcelada, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cujubim/RO, foi republicado em razão de adequações promovidas na fase preparatória do certame.
As alterações contemplam a correção de inconsistências identificadas no Termo de Referência e a revisão das condições de participação, passando todos os itens a serem disputados em regime de ampla concorrência.
A sessão pública para recebimento das propostas e disputa de lances fica redesignada para o dia **18 de junho de 2026, às 09h30min (horário de Brasília)**, por meio da plataforma eletrônica LICITANET.
O edital consolidado, seus anexos e demais informações encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência do Município e na plataforma LICITANET.
Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.

Cujubim/RO, 02 de junho de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro e Agente de Contratação
Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:31E9FBBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-465/2022

CONTRATANTE: Município de Cujubim/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88.

CONTRATADA: Seguros Sura S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e manutenção do valor contratual para prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total para o veículo Camionete **CHEVROLET/S10 LT**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, com vigência de 20/05/2026 a 20/05/2027.

VALOR DO ADITIVO: R$ **3.064,46** (três mil, sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Conforme Nota de Empenho Ordinário nº **930/2026 de 13/05/2026** (**ID 490713**).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 18 de maio de 2026.

JOÃO BECKER
Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:501BBC4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1-645/2026**

INSTRUMENTO: **Termo de Fomento nº 007/2026.**

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88.

CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM AGROPEC**, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 36.448.055/0001-52.

OBJETO: **O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividades que promovam ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas a realização de evento agropecuário 14ª EXPOBIM 2026, programado para ocorrer no dia 06 de junho o evento de Cavalgada e nos dias 11 a 14 de junho de 2026 a exposição agropecuária, no município de Cujubim/RO, conforme detalhamento e condições dispostas no presente plano de trabalho.**

VALOR TOTAL**: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento, Conforme Nota de Empenho Ordinário nº **1863/2026 de 25/05/2026 (ID 495908).**

VIGÊNCIA**: A partir da data de sua assinatura, até a conclusão da utilização do recurso objeto deste Termo de Fomento e sua devida prestação de contas.**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Lei Municipal nº 1.343/2022.**

DATA DA CELEBRAÇÃO**: 29 de maio de 2026.**

JOÃO BECKER
Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:55ABD04E

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 01/2026

O Município de Cujubim , RO, inscrito no **CNPJ sob o n°84.736.941/0001-88**, fundamentando-se na licitação n° 001/2026 e em cumprimento ao contrato n° 020/2026, autoriza a empresa **TERRACON CONSTRUCOES LTDA,** localizada no endereço Rua Plácido do castro, Nº 792, Setor 02, Jaru/RO e inscrita no CNPJ sob o

n° 16.715.115/0001-00 a iniciar a execução de obra de construção de Uma Unidade Básica de Saúde UBS Porte I, com área total de 389,78 m², vinculada à Proposta nº 11485.0230001/25- 005, conforme especificações técnicas contidadas no Projeto Básico e no Projeto de Engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. objeto do contrato acima indicado, localizado no endereço, Avenida Pardal, Setor 02, zona urbana do Município de Cujubim/RO, localizada na Avenida Pardal, Lotes 8, 10 e 12, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas nas portarias GM/MS Nº 381 de 06 de fevereiro de 2017 e Nº 340 de 04 de Março de 2013.

Cujubim/RO, 02 de junho de 2026

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:A4BF86EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209 DE 02 DE MAIO DE 2025.

GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS 753/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipalemseu artigo 65 incisoIX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº.8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidora**, DAYANE TEIXEIRA ALOVES** como GESTOR e a Servidora, **ROSÁLIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA** como FISCAL do Contrato nº 052/2025, que tem como objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTA A REALIZAR Credenciamento de Empresa Especializada na prestação dos serviços de cirurgias de Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável - incluso as consultas e exames necessários para a cirurgia no Pré e Pós-operatório imediato. Visando o tratamento de pacientes com diagnóstico de catarata que aguardam em fila de espera da Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia, nesse âmbito para atender os pacientes do município de Cujubim - RO

,**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando asdisposiçõesem contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Alvez Dos Reis
Código Identificador:0F267F39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 012/2026

Processo Administrativo nº: 234/2026
Pregão Eletrônico nº: 012/2026.
Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses.

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,
CONSIDERANDO:

• a regular condução do certame pelo Pregoeiro;
• a conclusão de todas as fases do procedimento;
• a inexistência de pendências recursais;
• a vantajosidade da proposta vencedora;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto do **Pregão Eletrônico nº 012/2026** à(s) empresa(s):
G.O MEDICAL LTDA – CNPJ nº **56.795.674/0001-84 -** Vencedora dos itens: **1 - 2 - 12 - 13 - 17 - 27 - 90 - 91 - 92 - 93 - 97 - 98 - 99 - 102 - 126 – 179, Valor total:** R$ 267.473,00
LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA – CNPJ nº **51.885.451/0001-94 -** Vencedora dos itens **3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 14 - 24 - 26 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 40 - 42 - 43 - 46 - 76 - 94 - 95 - 96 - 100 - 101 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 121 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 152 - 153 - 154 - 155 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 181 - 191 - 192 - 196**, **Valor total**: R$ 64.680,30
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº **22.803.038/0001-35 -** Vencedora dos itens **7 - 25 - 41 - 50 - 61 - 62 - 67 - 78 - 115 - 143 - 164 - 165 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 193 - 194 - 195, Valor total:** R$ 37.882,00
LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº **59.043.023/0001-26 -** Vencedora dos itens: **10 - 15 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 118 - 125 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 175 - 177 - 180, Valor total:** R$ 84.471,56
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº **27.455.068/0001-11 -** Vencedora dos itens: **11 - 49 - 77, Valor total:** R$ 38.290,00.
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº **31.580.603/0001-33 -** Vencedora dos itens: **16 - 19 - 20 - 52 - 53 - 55 - 57 - 58 - 59 - 68 - 70, Valor total:** R$ 76.318,00.
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº **19.391.064/0001-99 -** Vencedora dos itens: **18 - 45 - 132 - 133 - 134 - 135 - 144 - 145 - 160 - 161 - 162 - 163 - 166 - 174, Valor total:** R$ 35.819,00.
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº **17.472.278/0001-64 -** Vencedora dos itens: **21 - 22 - 44 - 54 - 56 - 69 - 73 - 84 - 89 - 156 - 157 - 158 - 159, Valor total:** R$ 116.889,00.
HANDLE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº **54.756.242/0001-39 -** Vencedora dos itens: **23, Valor total:** R$ 120.000,00.
GADALI MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº **06.143.957/0001-73 -** Vencedora dos itens: **37 - 38, Valor total:** R$ 32.000,00.
UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ nº **17.094.914/0001-61 -** Vencedora dos itens: **39 - 66, Valor total:** R$ 110.500,00.
GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº **48.346.338/0001-26 -** Vencedora dos itens: **47 - 48 - 51 - 71 - 72 - 74 - 75 - 87 - 116 - 119 - 120 - 122 - 176, Valor total:** R$ 141.638,00.
ALRANTECH IMPORTACOES E COMERCIO LTDA – CNPJ nº **39.486.087/0001-94 -** Vencedora dos itens: **60, Valor total:** R$ 31.800,00.
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ nº **07.626.776/0001-60 -** Vencedora dos itens: **117, Valor total:** R$ 6.250,00.
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA – CNPJ nº **04.383.642/0001-78 -** Vencedora dos itens: **123, Valor total:** R$ 8.950,00
ASCLE BRASIL LTDA – CNPJ nº **28.911.309/0001-52 -** Vencedora dos itens: **124, Valor total:** R$ 4.420,60
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº **13.287.059/0001-54 -** Vencedora dos itens: **178, Valor total:** R$ 2.465,04

Valor total adjudicado: R$ 1.179.846,50.
(Hum Milhão Cento e Setenta e Nove Mil Oitocentos e Quarenta e Seis Reais Cinquenta Centavos).
II – HOMOLOGAR o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.
III – AUTORIZAR a adoção das providências subsequentes, inclusive:

• convocação do adjudicatário;
• assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 02 de Junho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:919F7A5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0129/GP/2026 PROCESSO Nº 1573/SEMAS/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0129/GP/2026
PROCESSO Nº 1573/SEMAS/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 19.661.239/0001-30, com sede na Avenida Pedras Brancas, nº 939, bairro Centro, Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra.**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa**F. GALDINO DA SILVA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.681.123/0001-21, neste ato representada pelo Sr.**FERNANDO GALDINO DA SILVA**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente**TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da Cláusula Sexta - Dos Recursos Orçamentários do Contrato nº 0129/GP/2026, em razão da necessidade de adequação da ficha orçamentária, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS):
2.1 Fica retificada a Cláusula Sexta do Contrato nº 0129/GP/2026:
2.2 Onde se lê:
Ficha**466**
021502 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.245.0002.2024.0000
3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES
004.030 -Auxilio Brasil - Rec Federal

2.3. Leia-se:
Ficha**465**
021502 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52.00 - Despesas de Capital
08.245.0002.2024.0000 - Bloco de Gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único

2.3. Permanecem inalteradas as demais fichas orçamentárias constantes na Cláusula Sexta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0129/GP/2026, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo de Retificação.
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Governador JorgeTeixeira/RO,28 de maio de 2026.

Município de Governador Jorge Teixeira /RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito -Contratante

Fundo Municipal Assistência Socialde Governador Jorge Teixeira
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social -Contratante

F. Galdino da Silva LTDA.
FERNANDO GALDINO DA SILVA
Representante Legal -Contratada

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:D72D0138

GABINETE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ATRAVÉS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

LEI Nº 1.921/2026
DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Através da Reserva de Contingência, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Através da Reserva de Contingência na importância R$ 109.745,23 (cento e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Fazenda, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 109.745,23

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.05 00 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação28 846 0007 3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 3.39.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 527
Código de Aplicação: 002.031
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº 109.745,23

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:
ANULAÇÃO (-):_____R$ (109.745,23)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.05 00 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação: 99 999 9999 9999 Reserva de Contingência/ Reserva do RPPS
Despesa: 9.9.99.99.99 Reserva de Contingência/ Reserva do RPPS
Ficha: 293
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº (109.745,23)
§ 1º - As alterações orçamentárias tendo como fonte de recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência serão considerados créditos suplementares em Exceção aos Limites autorizados na Lei Orçamentária Anual.
Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:DB3513C0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11870/GAB/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026 "INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11870/GAB/2026
DE 02 de junho de 2026

"Institui PONTO FACULTATIVO no âmbito da Administração Municipal no dia 05 de junho de 2026, e contém outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art.1º- Fica Decretado **Ponto Facultativo dia 05 de junho de 2026** em decorrência ao Feriado Nacional do dia 04 de junho de 2026 (Corpus Christi).

Parágrafo Único: Este Decreto aplicar-se-á a todas as Secretarias Municipais, excluídos os serviços de plantão e emergenciais.

Art. 2º. Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de **Serviços de Caráter Essenciais à População,** o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público no dia mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - As atividades administrativas retornarão no **dia 08 de junho de 2026 (segunda-feira).**

Parágrafo Único - a rede municipal de educação ficara a cargo da secretaria municipal de educação, que definira o calendário escolar conforme necessidades pedagógicas e administrativas da pasta.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:4F3DD632

GABINETE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0135/GP/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 577/SEMAD/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/SUPEL/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0135/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 577/SEMAD/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/SUPEL/2024

CONTRATANTE: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrito no CNPJ nº 63.761.944/0001-00.
CONTRATADA: ENGESERVICE FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.285.048/0001-19.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0135/GP/2024, referente à prestação de serviços especializados de monitoramento eletrônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Fica formalizada a alteração da denominação social da contratada para ENGESERVICE FACILITIES LTDA, permanecendo inalterado o CNPJ nº 02.285.048/0001-19.
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 08 de junho de 2026 e término em 08 de junho de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer Jurídico nº 183/PGM/2026.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:53716CEC

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0135/2026 PROCESSO Nº 414/SEMAS/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0135/2026
PROCESSO Nº 414/SEMAS/2025

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 19.661.239/0001-30.
Contratado: SEMA Comércio de Alimentos LTDA. - CNPJ: 12.229.196/0001-70.

Objeto: Aquisição de leite integral de 01 (um) litro.
Valor: R$ 158.307,24.
Fichas: 536 e 120.
Fiscalização:Portaria Nº 146/GP/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº019/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de junho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:5EF749B6

GABINETE
LEI Nº 1.916/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026. "DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DE VAGAS AO CARGO DE PEDAGOGO (A) 30 HORAS, PREVISTO NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 702, DE 14 DE ABRIL DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.916/2026
DE 02 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre acréscimo de quantitativo de vagas ao Cargo de Pedagogo (A) 30 Horas, previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 702, de 14 de abril de 2014**,** e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Ficam acrescidas 20 (vinte) vagas do cargo de Pedagogo(a) 30 horas do quadro de cargos efetivo, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 702/2014 e suas alterações, nos seguintes termos:

ANEXO I		
QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS E QUANTITATIVOS		
Cargo	**CLASSE**	**Quantitativo Total**
Pedagogo (a) 30 horas	A/C	54

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações pertinentes previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO 02 de Junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:ABD7C267

GABINETE
LEI Nº 1.917/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI Nº 1.917/2026
DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na unidade orçamentária *Fundo Municipal de Saúde*, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10.302.0017.2043 Incremento Temporário da Atenção Especializada
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 580
Código de Aplicação: 003.248
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor: Nº R$ 400.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10.302.0017.2043 Incremento Temporário da Atenção Especializada
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 581
Código de Aplicação: 003.248
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor: nº R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
1.600	808.376,16	R$ 2.675.907,45	R$ 1.867.531,29

Fonte: Documentos Disponibilidade Fonte do Iduso de 21/05/2026 (ID 414888)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:EF662AEE

GABINETE
LEI Nº 1.918/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI Nº 1.918/2026

DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: **1**0.301.0017.2044 Incremento Temporário da Atenção Básica
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 582
Código de Aplicação: 003.245
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor: Nº R$ 350.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: **1**0.301.0017.2044 Incremento Temporário da Atenção Básica
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 583
Código de Aplicação: 003.245
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor: nº 150.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10.301.0017.2044 Incremento Temporário da Atenção Básica
Despesa: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica
Ficha: 584
Código de Aplicação: 003.245
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor: nº R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
1.600	808.376,16	R$ 2.675.907,45	R$ 1.867.531,29

Fonte:Documentos Disp Finan Fonte do Iduso de 26/05/2026 (ID 416039)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:896A5CA3

GABINETE
LEI Nº 1.919/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI Nº 1.919/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10.301.0017.2044 Incremento Temporário da Atenção Básica
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 585
Código de Aplicação: 003.243
Fonte Detalhamento: 3110
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor: Nº R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
1.600	808.376,16	R$ 2.675.907,45	R$ 1.867.531,29

Fonte: Documentos Disp Fonte do Iduso de 27/05/2026 (ID 417059)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:8BFD4577

GABINETE
LEI Nº 1.920/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI Nº 1.920/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente,**Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10.302.0017.2043Incremento Temporário da Atenção Especializada
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 586
Código de Aplicação: 003.246
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor: Nº R$ 100.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10.302.0017.2043 Incremento Temporário da Atenção Especializada
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica
Ficha: 587
Código de Aplicação: 003.246
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor: Nº R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
1.600	808.376,16	R$ 2.675.907,45	R$ 1.867.531,29

Fonte: Documentos Disp Finan Fonte do Iduso c-c 72.133-6 de 27/05/2026 (ID 417092)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:03069844

GABINETE
LEI Nº 1.922/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI Nº 1.922/2026
DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância **R$ 275.698,12 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e doze centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10.301.0017.1003 Obra, Implantação e Ampliação de Infraestrutura Públicas
Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 588
Código de Aplicação: 003.241
Fonte Detalhamento: 3210
Iduso: 1069
Fonte de Recurso: 0.1.632
Valor: Nº R$ 275.689,12

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
0.1.632	00,00	R$ 275.698,12	R$ 00,00	R$ 275.698,12

Fonte: Documentos Disp Fonte do Iduso C-C 8963 de 29/05/2026 (ID 418153)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;

II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5C3C8066

GABINETE
LEI Nº 1.923/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO.

LEI Nº 1.923/2026
DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância **R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.14 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
Unidade Orçamentária: 02.1401 - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
Programa/Ação13 392 0012 2007 Apoio a Realização de Eventos Culturais
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 589
Fonte de Recurso: 0.1.701
Valor: nº 580.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional correrão por conta do Excesso de Arrecadação por Tendência de Arrecadação, conforme demonstrativo:

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
0.1.701	00,00	R$ 00,00	R$ 580.000,00	R$ 580.000,00

Fonte: Plano de Trabalho 01 de 02/06/2026 (ID 419262)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 2026-2029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E0032D43

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/GP/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0135/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/GP/2026
DE 01DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0135/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 80 de 15/05/2026 (ID 412772).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0135/GP/2026,Pregão Eletrônico nº 019/SUPEL/2026, referente a aquisição de leite integral de 01 (um) litro,que celebram o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa SEMA Comércio de Alimentos LTDA..
Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Jaqueline de Souza Silva, CPF Nº***.815.359-**, denominada fiscal;
Dayane da Rocha Gonçalves, CPF Nº ***.036.772-**, denominada suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº ***.647.652-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:29758CBD

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 32/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 32/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva com troca de lâmpada, limpeza de placa e reset de memória, reinserção de protocolos e calibração de bomba em analisador semiautomático de bioquímica BIO-2000 Marca: Bioplus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe,**ADJUDICA e HOMOLOGA**o resultado da Dispensa Eletrônica nº 007/2026, conforme especificações constantes noEdital DE LICITAÇÃO de 14/05/2026 (ID 412463),Relatório licitanet de 21/05/2026 (ID 414923),Termo de Adjudicação 01 de 27/05/2026 (ID 417030),Termo de Homologação 01 de 27/05/2026 (ID 417032)eParecer Jurídico 210 de 26/05/2026 (ID 416117), em favor da empresa vencedora:
Fornecedor: EDTHEC MANUTENCAO LTDA. - CNPJ: 45.236.610/0001-27.
Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:BFEF7E7B

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 26/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 26/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva com troca de lâmpada, limpeza de placa e reset de memória, reinserção de protocolos e calibração de bomba em analisador semiautomático de bioquímica BIO-2000 Marca: Bioplus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe,**RATIFICA**a Dispensa Eletrônica nº 007/2026, conforme especificações constantes noEdital DE LICITAÇÃO de 14/05/2026 (ID 412463),Relatório licitanet de 21/05/2026 (ID 414923),Termo de Adjudicação 01 de 27/05/2026 (ID 417030),Termo de Homologação 01 de 27/05/2026 (ID 417032)eParecer Jurídico 210 de 26/05/2026 (ID 416117), em favor da empresa:
Fornecedor: EDTHEC MANUTENCAO LTDA - CNPJ: 45.236.610/0001-27.
Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, data da assinatura eletrônica.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:6585ADE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3120/CMGM/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3120/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. EXONERAR a senhora JILCIANE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC- 2, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/06/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 01 de junho de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:CA4CC0DA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 85/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 85/CMGM/2026 27 de maio de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO, no período de 01 a 04 de junho de 2026, para cumprimento de Agenda Parlamentar com visitas nas Instituições: ALE/RO e outras.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 275, ao vereador (a) AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, para cumprir AGENDA PARLAMENTAR, na cidade de Porto Velho/RO, no período de 01 a 04 de junho de 2026, com visitas nas Instituições: ALE/RO e outras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:970E26CD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 86/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 86/CMGM/2026 27 de maio de 2026

Autoriza a concessão de diárias a servidora (a), KAROLINE CAMPOS PEREIRA, APC, para deslocamento a cidade de Porto Velho/RO, no período de 01 a 04 de junho de 2026, objetivando acompanhar o vereador AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, deficiente visiual, no cumprimento de sua Agenda Parlamentar no período.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 276, a servidora KAROLINE CAMPOS PEREIRA, Assistente Parlamentar Comissionada - APC, lotada no Gabinete do Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, para acompanhar o referido vereador que cumprirá Agenda Parlamentar na cidade de Porto Velho/RO, no período de 01 a 04 de junho de 2026, tendo em vista ser o vereador deficiente visiual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:96915351

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 87/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 87/CMGM/2026 27 de maio de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ROMERITO PEREIRA DA SILVA visando participação no curso: "A Atuação do Legislativo Rumo a uma Liderança Forte e Eficiente Vereador Qualificado Legislativo Eficiente", O evento ocorrerá no município de Porto Velho/RO, no período de 02 a 05 de junho de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 277, ao vereador (a) ROMERITO PEREIRA DA SILVA, para participar do curso: "A Atuação do Legislativo Rumo a uma Liderança Forte e Eficiente Vereador Qualificado Legislativo Eficiente", O evento ocorrerá no município de Porto Velho/RO, no período de 02 a 05 de junho de 2026, e será ministrado pelo Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Publica..

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:537A7B58

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 88/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 88/CMGM/2026 27 de maio de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), JOÃO VANDERLEI DE MELO visando deslocamento para cidade de Ji-Paraná/RO, no período de 28 a 31 de maio de 2026, para participar do Evento: Rondônia Rural Show.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 278, ao vereador (a) JOÃO VANDERLEI DE MELO, para participar do Evento: RONDÔNIO RURAL SHOW, que ocorrerá na cidade de Ji-Paraná/RO, no período de 28 a 31 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:542CC7E7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 90/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 90/CMGM/2026 27 de maio de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA visando participação no curso: "A atuação do legislativo rumo a uma liderança forte e eficiente, vereador qualificado legislativo eficiente", promovido pelo Instituto Rui Barbosa - Escola de gestão Pública, a realizar-se , em Porto Velho/RO, no período de 02 a 05 de junho de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 279, ao vereador (a) **JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA**, para participar do curso: "**A atuação do legislativo rumo a uma liderança forte e eficiente, vereador qualificado legislativo eficiente", promovido pelo Instituto Rui Babosa - Escola de Gestão Pública, na cidade de Porto Velho/RO, no período de 02 a 05 de junho de 2026**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:E178F2B0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 91/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 91/CMGM/2026 27 de maio de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ADANILDSON SICSU GOMES visando participação no curso: "A atuação do legislativo rumo a uma liderança forte e eficiente, vereador qualificado legislativo eficiente", promovido pelo Instituto Rui Barbosa - Escola de gestão Pública, a realizar-se , em Porto Velho/RO, no período de 02 a 05 de junho de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 280 ao vereador (a) **ADANILDSON SICSU GOMES**, para participar do curso: **A Atuação do Legislativo Rumo a uma Liderança Forte e Eficiente Vereador Qualificado Legislativo Eficiente, promovido pelo Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública, a ser realizado no período de 02 a 05 de junho, no município de Porto Velho/RO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:29EC1A06

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 92/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 92/CMGM/2026 27 de maio de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), RAIMUNDO BRAGA BARROSO visando participar do curso: "A atuação do legislativo rumo a uma liderança forte e eficiente, vereador qualificado legislativo eficiente", promovido pelo Instituto Rui Barbosa - Escola de Gestão Pública, a realizar-se, em Porto Velho/RO, no período de 02 a 05 de junho de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 281, ao vereador (a) RAIMUNDO BRAGA BARROSO, para participar do curso: "**A atuação do legislativo rumo a uma liderança forte e eficiente, vereador qualificado legislativo eficiente", p**romovido pelo Instituto Rui Barbosa - Escola de Gestão Pública, a realizar-se , em Porto Velho/RO, no período de 02 a 05 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:F7E179BD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Objeto: Contratação de 04 (quatro) inscrições para participação dos vereadores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO no curso de capacitação presencial intitulado **"A ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO RUMO A UMA LIDERANÇA FORTE E EFICIENTE VEREADOR QUALIFICADO, LEGISLATIVO EFICIENTE"**, promovido pelo **INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA,** a ser realizado no período de 02 a 05 de junho de 2026, no município de Porto Velho/RO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ELIEL NUNES SILVINO, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a regularidade do procedimento administrativo em epígrafe, resolve, por bem, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 011/2026**, destinada à contratação de serviço de capacitação, na modalidade presencial, compreendendo a inscrição e participação dos vereadores: Joaquim Sender Pinheiro Nogueira; Romerito Pereira da Silva; Raimundo Braga Barroso; Adanildson Sicsu Gomes, no curso **"A ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO RUMO A UMA LIDERANÇA FORTE E EFICIENTE VEREADOR QUALIFICADO, LEGISLATIVO EFICIENTE"**, promovido pelo **INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA,** a ser realizado em Porto Velho/RO, no período de 02 a 05 de junho de 2026, visando atender às necessidades de capacitação e aperfeiçoamento institucional da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

Fica adjudicado e homologado o objeto em favor do **INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA, inscrito no CNPJ nº 28.407.129/0001-38**, pelo valor global de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), correspondente a 04 (quatro) inscrições no valor unitário de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guajará-Mirim/RO, 01 de junho de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:1CD14FB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 06/2026-DCL
PROCESSO Nº 380/2026 – SEMED

A Comissão de Contratação, designados pelo Decreto Municipal Nº de 17.157/GAB-PREF/2025 de 19 de Maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados em especial as empresas que já retiraram o Edital de licitação em epígrafe, cujo o objeto é Contratação De Empresa Especializada Para a Construção de Abrigos para Playground nas escolas: "Adma Leal", "Profª Floriza Bouez" e "José Carlos Neri", em atendimento ao Convênio N° 638/2025/PGE - SEDUC, conforme Memorial Descritivo, Planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições unitárias e outros documentos pertinentes a execução da Obra, que a sessão de abertura marcada para o dia 09/06/2026 ás 10:00 hrs (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br**,** está **SUSPENSA "SINE DIE".** Informamos que o pedido de Impugnação apresentado pela empresa interessada foi devidamente encaminhado ao setor de engenharia para análise e possíveis correções e ficará suspensa até a decisão final assegurando a lisura e a legalidade do certame. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98406 4408.
.
Guajará - Mirim, 01 de junho de 2026.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:10EC9CEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.999/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE MAIO DE 2026.

"Convoca a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 012/CMDCA/2026, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA;

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a **13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, com o tema central: **Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa.**

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia **30 de junho de 2026**, no horário das **07h00 às 14h30**, no Plenário da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

Art. 3º A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta pelos seguintes membros:
I Íris Rodrigues Duran - Presidente do CMDCA/Associação Ser Mulher;
II Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Secretária da SEMTAS;
III Alessandra Pereira Lima - Coordenadora dos Programas da SEMTAS;
IV Elias Viana Oliveira Cavalcante - Vice-Presidente do CMDCA/I.D.E. Santo;
V Shirley Daianne Ribeiro de Melo - CMDCA/CREAS-SEMTAS;
VI Maria Eliete da Silva Souza - CMDCA/SEMTAS;
VII Carmens Frans Cuentro Lucas - CMDCA/SEMFAZ;
VIII Lucas Alves dos Santos - CMDCA/SEMED;
IX Glauciene Quiume Ramos - CMDCA/SEMSAU;
X Leila Lima de Souza - CMDCA/SEMCET;
XI Helen Batista Galindo - CMDCA/Centro Despertar;
XII Mateus Pereira Nogueira - CMDCA/Centro Despertar;
XIII Lilimar Lemos de Moura - CMDCA/PESTALOZZI;
XIV Lucineide Viriato Dantas - CRAS/SEMTAS;
XV Eliziane França Moreira Silvino - SEMTAS;
XVI Daniel Cartagena Vargas - CadÚnico/SEMTAS;
XVII Emerson Trujillo Medina - FMDCA/SEMTAS;
XVIII Ozana Gomes Videira - SEMTAS;
XIX Andreya Ribeiro Pinto - SEMTAS.

Art. 4º A Conferência Municipal terá por finalidade promover a ampla participação social na formulação e avaliação das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4E74DCD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.002/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - CONCEDE a servidora estatutária **ALINE MOTA CORDEIRO PRADO,** matrícula 6288, cargo de **ENFERMEIRA,** pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**,** o benefício do **HORÁRIO ESPECIAL**, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.403/2010, no período de **13/05/2025 a 13/05/2026 (365 dias).**

Parágrafo único A chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** produzindo efeitos retroativos a 06 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de junho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:86297E41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.003/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1°- CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE a servidora **FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO,matrícula nº5486**,ocupante do cargo efetivo de**FISCAL DE TRIBUTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, referente ao **período aquisitivo2020/2025(2º quinquênio)**,para o **período intercalado de 18/05/2026 a 17/06/2026, 01/08/2026 a 30/08/2026 e 01/01/2027 a 30/01/2027**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de junho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8EA894EC

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DA 43ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024

EDITAL DA 43ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024

A Coordenadora Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/COMAD/2024, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.
1) 1 foto 3x4 recente;
2) Cópia do RG;
3) Cópia do CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;(caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
5) Comprovante de inscrição na CTPS DIGITAL;
6) Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo para o qual foi convocado;
7) Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA equivalente, para os profissionais de nível técnico e Superior;
8) Cópia do título de eleitor;
9) Comprovante de quitação eleitoral;
10) Cópia do certificado de reservista;
11) Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS; (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)
12) Cópia da carteira de Habilitação para os cargos de motorista; (para as categorias C/D/E é obrigatório a apresentação do exame toxicológico exigido pela lei federal n° 13.103/2015);
13) Cópia da certidão de casamento ou nascimento; (se for casado apresentar CPF do cônjuge)
14) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes legais;
15) Cópia da Caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;
16) Atestado médico de sanidade física e mental;
17) Declaração de bens;
18) Declaração de não acúmulo de cargos ou de acumulação legal com assinatura devidamente reconhecida em cartório; Obs.: Caso ocupe outro cargo público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
19) Telefone para contato;

Certidões exigidas para admissão
1) Estadual de ações cível e criminais (tribunal de Justiça do Estado de RO)
2) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO).
3) Fazenda Municipal (SEMFAZ)
4) Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (SEFIN)
5) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
677	FABRICIO RABELO DA SILVA	6ª

CARGO: ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
1307	RAYLANE CABRAL DA COSTA	18ª

CARGO: ASSITENTE SOCIAL - SEMTAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 02
		CLASSIFICAÇÃO
1377	SHIRLEY SILVA CAMPOS	16º
1812	KETLEN GEOVANA DURAN NOVOA	17º

Guajará-Mirim, 02 de junho de 2026

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:A8672037

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 935-COMISSÃO DE RECEBEMINTO DE SERVIÇOS

PORTARIA N° 935/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Junho de 2026

Dispõe sobre servidores para integrarem a Comissão de Recebimento de Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e sendo REVOGADA a Portaria nº 865/GAB/SEMSAU/24.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, pelo **Decreto** nº **17.824/GAB/PREF/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para integrarem a **COMISSÃO** de **RECEBIMENTO** de **SERVIÇOS** no **âmbito** da **Secretaria Municipal de Saúde,** sendo eles:

NR	NOME	FUNÇÃO
01	HÉLIO ROZENDO MAILERA MOYE	PRESIDENTE da COMISSÃO
02	MIKAEL WESTPHAL LIMA	MEMBRO da COMISSÃO
03	MARCELO AÑEZ MERCADO	MEMBRO da COMISSÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A comissão deverá emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas, certificando se os serviços foram devidamente prestados à população, devendo relatar imediatamente à Secretaria de Saúde, toda e qualquer tipo de irregularidade, caso haja.
Artigo 2º - A presente portaria entre em vigor com data do dia **02/06/2026**, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 17.824/GAB/PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:0285B001

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.**124-05/2026.**

Objeto: Aquisição de 25 (vinte e cinco) motocicletas novas, zero quilômetro, destinadas ao atendimento das necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$503.140,98**

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Modo de Disputa: Aberto
Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO
Ampla concorrência? SIM
Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? NÃO
Prioridade Local ou Regional? NÃO
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 02/06/2026	08h59 do dia 22/06/2026
Início da Sessão Pública	09h do dia 22/06/2026	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de junho de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:1186B007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026

REGISTRO DE PREÇO N.º **016/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **310-08/2026.**
PARTICIPANTES: SEMAS; SEGOV; SEMOSP; SEMSAU; SEMED; SEMAGRI e SEMCELT.
Objeto: Aquisição de Refeição tipo Self-Service e Marmitex.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$328.149,00** (trezentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e nove reais).
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço POR LOTE
Modo de Disputa: Aberto
Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO
Ampla concorrência? SIM
Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? NÃO
Prioridade Local ou Regional? SIM
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 02/06/2026	08h59 do dia 24/06/2026
Início da Sessão Pública	09h do dia 24/06/2026	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de junho de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:404CD8F3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931-08/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 TERMO ADITIVO Nº 023/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.229.196/0001-70, com sede na Rua Maringá, nº 6294, Bairro Jardim Rio de Janeiro, Ariquemes/RO, CEP 76.871-486, e-mail: semaalimentoslicita@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9244-4741, neste ato representada por sua sócia-administradora Sra. **SUELEN AMARAL ALFAIA.**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 052/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 931-08/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 052/2025 por mais 12 (doze) meses, contados de 25 de junho de 2026 até 25 de junho de 2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Permanece o valor total estimado do contrato em R$17.733,00 (Dezessete mil setecentos e trinta e três reais), mantidas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à demandas administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, considerando tratar-se de serviço essencial e contínuo, bem como diante da vantajosidade da manutenção contratual e da existência de novo procedimento licitatório em fase de elaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 052/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Secretária Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 27/05/2026 às 12:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 27/05/2026 às 12:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020..
Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 27/05/2026 às 14:02, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA MACHADO BRITO MARTINS**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 27/05/2026 às 20:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/05/2026 às 20:45, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **suelen amaral alfaia**, **Representante Legal SEMA**, em 29/05/2026 às 08:27, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **520644** e o código verificador **47B28800**.

Referência: Processo nº 8-931/2025.	Docto ID: 520644 v1

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:90D62379

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931-08/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 TERMO ADITIVO Nº 025/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.433.982/0001-76, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 5625, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 76.820-235, e-mail: mayacomercio.pvh@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9275-5545, neste ato representada por sua titular Sra. **LUCINEIDE MAIA GONÇALVES .**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 053/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 931-08/2025 , cujo objeto consiste no fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 053/2025 por mais 12 (doze) meses, contados de 26 de junho de 2026 até 26 de junho

de 2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Permanece o valor total estimado do contrato em R$16.450,00 (Dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais), mantidas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à demandas administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, considerando tratar-se de serviço essencial e contínuo, bem como diante da vantajosidade da manutenção contratual e da existência de novo procedimento licitatório em fase de elaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 053/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Secretária Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 27/05/2026 às 12:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 27/05/2026 às 12:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 27/05/2026 às 14:02, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA MACHADO BRITO MARTINS**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 27/05/2026 às 20:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/05/2026 às 20:45, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCINEIDE MAIA GONÇALVES**, **Representante Legal MAYA**, em 01/06/2026 às 13:49, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **520663** e o código verificador **CD860CBF**.

Referência: Processo nº 8-931/2025.	Docto ID: 520663 v1

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:C20563C3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931-08/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 TERMO ADITIVO Nº 027/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA P. R. FARONI LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: P. R. FARONI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.029.862/0001-00, com sede na Rua Jandaias, nº 1694, Sala A, Setor 02, Ariquemes/RO, CEP 76.873-213, e-mail: faronidistribuidora@hotmail.com, telefone para contato: (69) 3535-5210, neste ato representada por seu sócio Sr. **PAULO RENATO FARONI.**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 054/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 931-08/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 054/2025 por mais 12 (doze) meses, contados de 25 de junho de 2026 até 25 de junho de 2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Permanece o valor total estimado do contrato em R$143.830,00 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta reais), mantidas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à demandas administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, considerando tratar-se de serviço essencial e contínuo, bem como diante da vantajosidade da manutenção contratual e da existência de novo procedimento licitatório em fase de elaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 054/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

P. R. FARONI LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Secretária Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 27/05/2026 às 12:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 27/05/2026 às 12:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 27/05/2026 às 14:02, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA MACHADO BRITO MARTINS**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 27/05/2026 às 20:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/05/2026 às 20:45, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO RENATO FARONI**, **Representante Legal**, em 29/05/2026 às 08:24, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **520690** e o código verificador **8E9F1DE2**.

Referência: Processo nº 8-931/2025.	Docto ID: 520690 v1

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:4E845F1E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 055/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931-08/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 TERMO ADITIVO Nº 029/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 63.615.058/0001-60, com sede no Município de Vilhena, Estado de Rondônia, situada na Avenida Jó Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, telefone (69) 3321-3915, e-mail gilsonmonteiro2010@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. **GILSON MONTEIRO DA SILVA .**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 055/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 931-08/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 055/2025 por mais 12 (doze) meses, contados de 26 de junho de 2026 até 26 de junho de 2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Permanece o valor total estimado do contrato em R$2.649,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais), mantidas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à demandas administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, considerando tratar-se de serviço essencial e contínuo, bem como diante da vantajosidade da manutenção contratual e da existência de novo procedimento licitatório em fase de elaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 055/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Secretária Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 27/05/2026 às

12:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 27/05/2026 às 12:32, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 27/05/2026 às 14:02, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA MACHADO BRITO MARTINS**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 27/05/2026 às 20:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/05/2026 às 20:45, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GILSON MONTEIRO DA SILVA** , **Representante Legal - GILSON MONTEIRO**, em 29/05/2026 às 09:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **520726** e o código verificador **32C9C34E**.

Referência: Processo nº 8-931/2025.	Docto ID: 520726 v1

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:613AB442

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931-08/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 TERMO ADITIVO Nº 031/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA INOVAÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: INOVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.634.357/0001-50, com sede na Avenida Jaru, nº 2471, Bairro BNH, CEP 76870-765, Ariquemes/RO, endereço eletrônico cicero.carlos@at5.com.br, telefone (69) 3535-3018, neste ato representada por seu sócio-administrador **Sr. CICERO CARLOS RIBEIRO .**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 056/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 931-08/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 056/2025 por mais 12 (doze) meses, contados de 25 de junho de 2026 até 25 de junho de 2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Permanece o valor total estimado do contrato em R$45.726,90 (Quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa centavos) , mantidas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à demandas administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, considerando tratar-se de serviço essencial e contínuo, bem como diante da vantajosidade da manutenção contratual e da existência de novo procedimento licitatório em fase de elaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 056/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

INOVAÇÃO LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Secretária Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 27/05/2026 às 12:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 27/05/2026 às 12:32, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 27/05/2026 às 14:02, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cicero Carlos Ribeiro**, **Representante Legal INOVAÇÃO EIRELI ME**, em 27/05/2026 às 14:30, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA MACHADO BRITO MARTINS**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 27/05/2026 às 20:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/05/2026 às 20:45, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **520764** e o código verificador **563CD13F**.

Referência: Processo nº 8-931/2025.	Docto ID: 520764 v1

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:E94C28B7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931-08/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 TERMO ADITIVO Nº 033/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.175.488/0001-74, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2162, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, e-mail: supermercadojboni2004@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9367-2153, neste ato representada por seu sócio-administrador **Sr. HELDERSON LUIZ BON .**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 057/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 931-08/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 057/2025 por mais 12 (doze) meses, contados de 25 de junho de 2026 até 25 de junho de 2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Permanece o valor total estimado do contrato em R$236.689,00 (Duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais), mantidas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à demandas administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, considerando tratar-se de serviço essencial e contínuo, bem como diante da vantajosidade da manutenção contratual e da existência de novo procedimento licitatório em fase de elaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 057/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Secretária Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 27/05/2026 às 12:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 27/05/2026 às 12:32, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 27/05/2026 às 14:02, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA MACHADO BRITO MARTINS**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 27/05/2026 às 20:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/05/2026 às 20:45, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **HELDERSON LUIZ BONI**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 01/06/2026 às 12:58, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **520777** e o código verificador **1D282830**.

Referência: Processo nº 8-931/2025.	Docto ID: 520777 v1

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:323353B4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1018-05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 TERMO ADITIVO Nº 037/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA L. HANEMANN DE ARAUJO EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: L. HANEMANN DE ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.760.358/0001-40, com sede na Av. Castelo Branco, n° 2282, centro, Itapuã do Oeste/RO, e-mail: hanemann.anabeatriz@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9212-9275, neste ato representada pela Sra **LUCELIA HANEMANN DE ARAÚJO.**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 060/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processo Administrativo nº 5-1018/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de material de consumo consistente em água mineral, vasilhame de água e cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), bem como material permanente consistente em cilindro de gás, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 060/2025 por mais 12 (doze) meses, contados de 27 de junho de 2026 até 27 de junho de 2027, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Permanece o valor total estimado do contrato em R$59.429,44 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), mantidas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de água mineral, vasilhames de água, cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e cilindros de gás destinados às demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, considerando tratar-se de fornecimento contínuo e essencial ao regular funcionamento das unidades de saúde do Município, bem como diante da vantajosidade da manutenção contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 060/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

L. HANEMANN DE ARAUJO EIRELI
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU
Secretário Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 28/05/2026 às 11:06, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 28/05/2026 às 11:07, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 28/05/2026 às 11:27, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 28/05/2026 às 11:43, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 28/05/2026 às 14:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCELIA HANEMANN DE ARAUJO**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 01/06/2026 às 12:38, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **521847** e o código verificador **B6894E58**.

Referência: Processo nº 5-1018/2025.	Docto ID: 521847 v1

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:C91D1A34

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015-07/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 TERMO ADITIVO Nº 035/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA L. HANEMANN DE ARAUJO EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: L. HANEMANN DE ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.760.358/0001-40, com sede na Av. Castelo Branco, n° 2282, centro, Itapuã do Oeste/RO, e-mail: hanemann.anabeatriz@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9212-9275, neste ato representada pela Sra **LUCELIA HANEMANN DE ARAÚJO.**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 061/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processo Administrativo nº 7-1015/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de material de consumo consistente em água mineral sem gás, água mineral com gás, recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg e 45 kg, vasilhames de água, bem como material permanente consistente em cilindro de gás, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAGRI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 061/2025 por mais 12 (doze) meses, contados de 26 de junho de 2026 até 26 de junho de 2027, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Permanece o valor total do contrato em R$7.166,56 (sete mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), mantidas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de água mineral, recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), vasilhames e cilindros de gás destinados às demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAGRI, considerando tratar-se de fornecimento contínuo e essencial ao regular funcionamento das atividades da secretaria, bem como diante da vantajosidade da manutenção contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 061/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

L. HANEMANN DE ARAUJO EIRELI
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAGRI
Secretário Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 28/05/2026 às 09:20, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO BORGES FILHO**, **Secretário Mun. de Meio Ambiente e Agricultura**, em 28/05/2026 às 10:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 28/05/2026 às 11:06, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 28/05/2026 às 11:43, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 28/05/2026 às 14:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCELIA HANEMANN DE ARAUJO**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 01/06/2026 às 12:38, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **521697** e o código verificador **1F7D3F6D**.

Referência: Processo nº 7-1015/2025.	Docto ID: 521697 v1

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:99E68B08

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013-04/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 TERMO ADITIVO Nº 036/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA L. HANEMANN DE ARAUJO EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: L. HANEMANN DE ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.760.358/0001-40, com sede na Av. Castelo Branco, n° 2282, centro, Itapuã do Oeste/RO, e-mail: hanemann.anabeatriz@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9212-9275, neste ato representada pela Sra **LUCELIA HANEMANN DE ARAÚJO.**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 062/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processo Administrativo nº 1013-04/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de material de consumo consistente em água mineral sem gás, água mineral com gás, recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg e 45 kg, vasilhames de água, bem como material permanente consistente em cilindro de gás, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 062/2025 por mais 12 (doze) meses, contados de 27 de junho de 2026 até 27 de junho de 2027, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Permanece o valor total estimado do contrato em R$18.620,97 (dezoito mil, seiscentos e vinte reais e noventa e sete centavos),

mantidas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de água mineral, recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), vasilhames e cilindros de gás destinados às demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, considerando tratar-se de fornecimento contínuo e essencial ao regular funcionamento das atividades da secretaria, bem como diante da vantajosidade da manutenção contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 062/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

L. HANEMANN DE ARAUJO EIRELI
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Secretário Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 28/05/2026 às 10:53, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 28/05/2026 às 11:06, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 28/05/2026 às 11:43, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROMARIO MAIA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 28/05/2026 às 13:20, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 28/05/2026 às 14:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCELIA HANEMANN DE ARAUJO**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 01/06/2026 às 12:38, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **521808** e o código verificador **C08F4EDD**.

Referência: Processo nº 4-1013/2025.	Docto ID: 521808 v1

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:93CD470D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931-08/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 TERMO ADITIVO Nº 024/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.229.196/0001-70, com sede na Rua Maringá, nº 6294, Bairro Jardim Rio de Janeiro, Ariquemes/RO, CEP 76.871-486, e-mail: semaalimentoslicita@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9244-4741, neste ato representada por sua sócia-administradora Sra. **SUELEN AMARAL ALFAIA.**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 069/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 931-08/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 069/2025 por mais 12 (doze) meses, contados de 30 de junho de 2026 até 30 de junho de 2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Permanece o valor total estimado do contrato em R$19.074,00 (dezenove mil, setenta e quatro reais), mantidas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à demandas administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, considerando tratar-se de serviço essencial e contínuo, bem como diante da vantajosidade da manutenção contratual e da existência de novo procedimento licitatório em fase de elaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 069/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Secretária Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 27/05/2026 às 12:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 27/05/2026 às 12:30, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 27/05/2026 às 14:01, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA MACHADO BRITO MARTINS**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 27/05/2026 às 20:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/05/2026 às 20:45, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **suelen amaral alfaia**, **Representante Legal SEMA**, em 29/05/2026 às 08:27, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **520639** e o código verificador **E99BDC46**.

Referência: Processo nº 8-931/2025.	Docto ID: 520639 v1

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:F0250C5C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931-08/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 TERMO ADITIVO Nº 026/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.433.982/0001-76, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 5625, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 76.820-235, e-mail: mayacomercio.pvh@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9275-5545, neste ato representada por sua titular Sra. **LUCINEIDE MAIA GONÇALVES .**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 070/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 931-08/2025 , cujo objeto consiste no fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 070/2025 por mais 12 (doze) meses, contados de 30 de junho de 2026 até 30 de junho de 2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Permanece o valor total estimado do contrato em R$9.060,00 (nove mil e sessenta reais), mantidas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à demandas administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, considerando tratar-se de serviço essencial e contínuo, bem como diante da vantajosidade da manutenção contratual e da existência de novo procedimento licitatório em fase de elaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 070/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Secretária Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 27/05/2026 às 12:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 27/05/2026 às 12:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 27/05/2026 às 14:02, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA MACHADO BRITO MARTINS**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 27/05/2026 às 20:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/05/2026 às 20:45, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCINEIDE MAIA GONÇALVES**, **Representante Legal MAYA**, em 01/06/2026 às 13:49, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **520665** e o código verificador **F5869163**.

Referência: Processo nº 8-931/2025.	Docto ID: 520665 v1

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:B211F1DE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931-08/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
TERMO ADITIVO Nº 028/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA P. R. FARONI LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: P. R. FARONI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.029.862/0001-00, com sede na Rua Jandaias, nº 1694, Sala A, Setor 02, Ariquemes/RO, CEP 76.873-213, e-mail: faronidistribuidora@hotmail.com, telefone para contato: (69) 3535-5210, neste ato representada por seu sócio Sr. **PAULO RENATO FARONI.**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 071/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 931-08/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 071/2025 por mais 12 (doze) meses, contados de 30 de junho de 2026 até 30 de junho de 2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Permanece o valor total estimado do contrato em R$29.930,00 (vinte e nove mil, novecentos e trinta reais), mantidas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à demandas administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, considerando tratar-se de serviço essencial e contínuo, bem como diante da vantajosidade da manutenção contratual e da existência de novo procedimento licitatório em fase de elaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 071/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

P. R. FARONI LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Secretária Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 27/05/2026 às 12:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 27/05/2026 às 12:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 27/05/2026 às 14:02, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA MACHADO BRITO MARTINS**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 27/05/2026 às 20:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/05/2026 às 20:45, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO RENATO FARONI**, **Representante Legal**, em 29/05/2026 às 08:24, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **520697** e o código verificador **15E3AA48**.

Referência: Processo nº 8-931/2025.	Docto ID: 520697 v1

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:BE73A3BF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 072/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931-08/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 TERMO ADITIVO Nº 030/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 63.615.058/0001-60, com sede no Município de Vilhena, Estado de Rondônia, situada na Avenida Jó Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, telefone (69) 3321-3915, e-mail gilsonmonteiro2010@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. **GILSON MONTEIRO DA SILVA .**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 072/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 931-08/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 072/2025 por mais 12 (doze) meses, contados de 03 de julho de 2026 até 03 de julho de 2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Permanece o valor total estimado do contrato em R$9.291,50 (nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), mantidas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à demandas administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, considerando tratar-se de serviço essencial e contínuo, bem como diante da vantajosidade da manutenção contratual e da existência de novo procedimento licitatório em fase de elaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 072/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Secretária Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 27/05/2026 às 12:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 27/05/2026 às 12:32, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 27/05/2026 às 14:02, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA MACHADO BRITO MARTINS**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 27/05/2026 às 20:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/05/2026 às 20:45, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GILSON MONTEIRO DA SILVA** , **Representante Legal - GILSON MONTEIRO**, em 29/05/2026 às 09:14, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **520731** e o código verificador **90605C27**.

Referência: Processo nº 8-931/2025.	Docto ID: 520731 v1

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:4CD01085

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 073/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931-08/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 TERMO ADITIVO Nº 032/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA INOVAÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: INOVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.634.357/0001-50, com sede na Avenida Jaru, nº 2471, Bairro BNH, CEP 76870-765, Ariquemes/RO, endereço eletrônico cicero.carlos@at5.com.br, telefone (69) 3535-3018, neste ato representada por seu sócio-administrador **Sr. CICERO CARLOS RIBEIRO .**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 073/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 931-08/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 073/2025 por mais 12 (doze) meses, contados de 01 de julho de 2026 até 01 de julho de 2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Permanece o valor total estimado do contrato em R$81.837,50 (oitenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), mantidas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à demandas administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, considerando tratar-se de serviço essencial e contínuo, bem como diante da vantajosidade da manutenção contratual e da existência de novo procedimento licitatório em fase de elaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 073/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

INOVAÇÃO LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Secretária Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por LUANA SANTOS DE SOUZA, PROCURADORA ASSISTENTE, em 27/05/2026 às 12:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA, PROCURADOR ASSISTENTE, em 27/05/2026 às 12:32, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por DION CHAGAS DUARTE BEZERRA, PROCURADOR GERAL, em 27/05/2026 às 14:02, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cicero Carlos Ribeiro, Representante Legal INOVAÇÃO EIRELI ME, em 27/05/2026 às 14:30, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por ANGELICA MACHADO BRITO MARTINS, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 27/05/2026 às 20:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em 27/05/2026 às 20:45, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID 520765 e o código verificador 2A92258F.

Referência: Processo nº 8-931/2025.	Docto ID: 520765 v1

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:8F174D81

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 074/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931-08/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 TERMO ADITIVO Nº 034/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.175.488/0001-74, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2162, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, e-mail: supermercadojboni2004@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9367-2153, neste ato representada por seu sócio-administrador **Sr. HELDERSON LUIZ BON .**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 074/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 931-08/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 074/2025 por mais 12 (doze) meses, contados de 01 de julho de 2026 até 01 de julho de 2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Permanece o valor total estimado do contrato em R$46.275,50 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta

centavos), mantidas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à demandas administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, considerando tratar-se de serviço essencial e contínuo, bem como diante da vantajosidade da manutenção contratual e da existência de novo procedimento licitatório em fase de elaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 074/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Secretária Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por LUANA SANTOS DE SOUZA, PROCURADORA ASSISTENTE, em 27/05/2026 às 12:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA, PROCURADOR ASSISTENTE, em 27/05/2026 às 12:32, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por DION CHAGAS DUARTE BEZERRA, PROCURADOR GERAL, em 27/05/2026 às 14:02, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por ANGELICA MACHADO BRITO MARTINS, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 27/05/2026 às 20:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em 27/05/2026 às 20:45, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por HELDERSON LUIZ BONI, REPRESENTANTE LEGAL, em 01/06/2026 às 12:58, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID 520780 e o código verificador 87970B98.

Referência: Processo nº 8-931/2025.	Docto ID: 520780 v1

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:86D7DFFA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº178/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1126-02/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 TERMO ADITIVO Nº 045/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA L. HANEMANN DE ARAUJO EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: L. HANEMANN DE ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.760.358/0001-40, com sede na Av. Castelo Branco, n° 2282, centro, Itapuã do Oeste/RO, e-mail: hanemann.anabeatriz@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9212-9275, neste ato representada pela Sra **LUCELIA HANEMANN DE ARAÚJO.**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 178/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processo Administrativo nº 1126-02/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de material de consumo consistente em água mineral, vasilhame de água e cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), bem como material permanente consistente em cilindro de gás, visando atender as demandas do Gabinete do prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 062/2025 por mais 12 (doze) meses, contados de 23 de julho de 2026 até 23 de julho de 2027, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Permanece o valor total estimado do contrato em R$18.260,55 (dezoito mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), mantidas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de água mineral, vasilhames de água, cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e cilindros de gás destinados às demandas administrativas e operacionais do Gabinete do Prefeito, considerando tratar-se de fornecimento contínuo e essencial ao regular funcionamento das atividades operacionais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 178/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

L. HANEMANN DE ARAUJO EIRELI
Contratada

GABINETE DO PREFEITO
Chefe de Gabinete

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 01/06/2026 às 11:29, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 01/06/2026 às 11:32, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR**, **CHEFE DE GABINETE**, em 01/06/2026 às 11:35, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 01/06/2026 às 11:50, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCELIA HANEMANN DE ARAUJO**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 01/06/2026 às 12:38, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 02/06/2026 às 08:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **522759** e o código verificador **83D4EED6**.

Referência: Processo nº 2-1126/2025.	Docto ID: 522759 v1

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:4A29FD52

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483-03/2023 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 TERMO ADITIVO Nº 038/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA J. CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **IDIZNEI CASTRO MARTINS.**

CONTRATADA: J. CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.085.816/0001-81, com sede na Rua Dona Joana de Gusmão, nº 76, Jardim Guanabara, Campinas/SP, CEP 13.073-370, neste ato representada por seu procurador, Sr. **ALEXANDRE DAVID FICO**.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 bem como nas disposições transitórias previstas no art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2023 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de junho de 2026, prorrogando-se sua vigência até 03 de junho de 2027, mantendo-se todas as condições contratuais originalmente pactuadas.

2. DO VALOR
Cláusula 2ª. Permanecem inalterados os valores contratualmente estabelecidos, ficando mantido o pagamento mensal no valor de **R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), totalizando o valor global de R$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Cláusula 3ª. O presente termo aditivo possui fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas disposições transitórias previstas no art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. RATIFICAÇÃO
Cláusula 4ª. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2023, não modificadas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em via eletrônica, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura digital.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Contratante

J. CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
Secretário

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 29/05/2026 às 11:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 29/05/2026 às 11:49, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 29/05/2026 às 11:54, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA**, **Secretário Mun. de Administração e Planejamento**, em 29/05/2026 às 11:58, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em

29/05/2026 às 11:59, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DAVID FICO**, **ADMINISTRADOR**, em 02/06/2026 às 08:46, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **522371** e o código verificador **D0024C68**.

Referência: Processo nº 3-483/2023.	Docto ID: 522371 v1

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:94BACE29

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 124/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503-02/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: G. ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.570.740/0001-05, com sede na Rua José de Alencar, nº 2794, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-064, telefone (69) 3224-1635, endereço eletrônico wgvr.comercio@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Wellington Gladiston Vanzeler Rocha**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de sistema de sonorização, microfones, cabeamentos e pilhas destinados ao atendimento das demandas do Gabinete do Prefeito e das demais Secretarias Municipais.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$32.000,00 (trinta e dois mil reais).**

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e se encerrará automaticamente com a entrega integral do objeto contratado e o respectivo ateste pela Administração, sem necessidade de qualquer notificação ou termo adicional.

Por se tratar de prestação de natureza imediata e de execução única, não há previsão de prorrogação contratual, extinguindo-se de pleno direito com o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Ficha:	20	**Processo Nº:**	00503/2026
Unidade:	020201 - GABINETE DO PREFEITO		
Funcional:	04.122.0002.2009.0000		
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	002.001 - Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:B033DF40

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°221 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES APTOS AO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 221/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 28 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores aptos ao exercício das funções de GESTOR e FISCAL DE CONTRATOS no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência,e interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno, segregação de funções e padronização dos procedimentos de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem, quando formalmente indicados, as funções de **GESTOR** e/ou **FISCAL** de contratos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Amanda Cassia Teofilo Rodrigues	6874	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Ana Carla Viana Campos Costa	5481	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Artur Lima Da Silva	6725	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
DeniseAparecida De Oliveira Twardowski	7051	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Francilene Ferreira Da Conceição	5223	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Jose Carlos De Souza	4134	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Leyen Silva Marques De Oliveira	7434	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Lucimarco Rodrigues	167	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Lucinaldo Almeida Da Silva	7110	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Mario Roberto Silva Antunes	4171	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Polyanna Pessoa Da Silva	6790	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Veralúcia Souza Lima Zaroni	6643	Gestor e/ou Fiscal De Contrato

§1º A designação específica do gestor e/ou fiscal responsável por cada contrato será formalizada mediante **TERMO DE DESIGNAÇÃO** expedido pela autoridade da pasta e juntado aos respectivos autos administrativos.

§2º O Termo de Designação deverá conter, no mínimo:
I identificação do contrato e do processo administrativo;
II objeto contratual;
III nome do gestor e/ou fiscal designado;
IV período de atuação;
V ciência formal do servidor designado.

§3º A atuação dos gestores e fiscais deverá observar o princípio da segregação de funções, evitando-se a concentração de atribuições incompatíveis em um mesmo servidor.

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
II - Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
III - Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
IV - Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
V - Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;

VI - Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
II - Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
III - Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
IV - Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
V - Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
VI - Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

Art. 4º As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

Art. 6º Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:6F470541

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°222 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES APTOS AO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 222/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 28 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores aptos ao exercício das funções de GESTOR e FISCAL DE CONTRATOS no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCELT, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELT, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência,e interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno, segregação de funções e padronização dos procedimentos de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem, quando formalmente indicados, as funções de **GESTOR** e/ou **FISCAL** de contratos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal deCultura, Esporte, Lazer E Turismo - SEMCELT.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
João Alecrim Guimarães	7385	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Leandro Silva Nogueira	7234	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Miriam Farias da Silva	7097	Gestor e/ou Fiscal De Contrato

§1º A designação específica do gestor e/ou fiscal responsável por cada contrato será formalizada mediante **TERMO DE DESIGNAÇÃO** expedido pela autoridade da pasta e juntado aos respectivos autos administrativos.

§2º O Termo de Designação deverá conter, no mínimo:
I identificação do contrato e do processo administrativo;
II objeto contratual;
III nome do gestor e/ou fiscal designado;
IV período de atuação;
V ciência formal do servidor designado.

§3º A atuação dos gestores e fiscais deverá observar o princípio da segregação de funções, evitando-se a concentração de atribuições incompatíveis em um mesmo servidor.

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
II - Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
III - Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
IV - Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
V - Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
VI - Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
II - Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
III - Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
IV - Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
V - Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
VI - Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

Art. 4º As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.
Art. 6º Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:B7BF6565

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°223 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SERVIDORA DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA TWARDOWSKI, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE MANUTENCÃO, ABASTECIMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA - SEGOV.

PORTARIA Nº 223/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 01 de junho de 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA TWARDOWSKI, do Cargo em Comissão de COORDENADORA DE MANUTENCÃO, ABASTECIMENTO E CONTROLE DE FROTA para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA - SEGOV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA TWARDOWSKI**, do Cargo em Comissão **COORDENADORA DE MANUTENCÃO, ABASTECIMENTO E CONTROLE DE FROTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**.

Art. 2º Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA** lotada na **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SEGOV**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:0BAB645B

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°224 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SERVIDORA POLYANNA PESSOA DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMSAU, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE MANUTENCÃO, ABASTECIMENTO E CONTROLE DE FROTA - SE

PORTARIA Nº 224/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 01 de junho de 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora POLYANNA PESSOA DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMSAU, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA DE MANUTENCÃO, ABASTECIMENTO E CONTROLE DE FROTA - SEMAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **POLYANNA PESSOA DA SILVA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**.

Art.2º Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE MANUTENCÃO, ABASTECIMENTO E CONTROLE DE FROTA** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:EC73B389

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°225 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TANCREDO RAMOS DE OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEMED.

PORTARIA Nº 225/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 01 de Junho de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de TANCREDO RAMOS DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR-SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **TANCREDO RAMOS DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:0533542B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, através da Setor de Planejamento do IMPREV, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 55/2026, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de perícia médica e avaliação biopsicossocial, destinados ao atendimento das demandas do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho doeste/RO IMPREV.** Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 16/06/2026, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mail: machadinhocpl@gmail.com. A tabela dos itens a serem licitados encontra-se disponível no portal transparência deste município. Informamos aos órgãos interessados em participar deste registro, que não será possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 02 junho de 2026.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços
Port. Nº439/2026

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:1D75805D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 2670/2026, cujo objeto é a **Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de toners, tintas, e serviços de manutenção de impressoras com fornecimento dos suprimentos (peças) referente aos lotes fracassados no processo administrativo 3844/2025,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias que compõem a Prefeitura de Machadinho D'Oeste- RO**.** Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 17/06/2025, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mail:machadinhocpl@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 02 de junho de 2025

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do SRP

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:CD8AE046

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5130

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5130, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a delegação de competência à titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação para a representação do Município e assinatura de peças técnicas destinadas ao Cartório de Registro de Imóveis, estabelece as modalidades de assinatura aceitas, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade, eficiência e desburocratização aos procedimentos administrativos de regularização fundiária e registro dos imóveis urbanos de propriedade do Município;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 131/SEMPLAC/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, que aponta a urgência no cumprimento de exigências registrais para evitar prejuízos administrativos e legais decorrentes da perda de prazos de prenotação;

CONSIDERANDO a exigência legal de que todas as peças técnicas encaminhadas para qualificação registral estejam devidamente anuídas

e assinadas pelo proprietário do imóvel (Município) e pelo respectivo responsável técnico; e

DECRETA:

Art. 1º Fica DELEGADA COMPETÊNCIA à autoridade titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral para, em nome e representação do Município de Machadinho D'Oeste, na condição de proprietário, proceder com a análise, anuência e assinatura de toda e qualquer peça técnica, incluindo plantas, memoriais descritivos, certidões e declarações, necessária ao atendimento das exigências do Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. A delegação de que trata o caput deste artigo destina-se especificamente aos imóveis urbanos de propriedade deste Município, estendendo-se a competência de assinatura, no que couber, ao servidor técnico competente e formalmente habilitado da respectiva pasta.

Art. 2º Todas as peças técnicas emitidas ou validadas por força deste Decreto deverão conter, obrigatoriamente, a assinatura da autoridade municipal delegada e do responsável técnico habilitado, podendo ser formalizadas por meio de:

I - Assinatura digital: nas modalidades avançada ou qualificada, em estrita observância aos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

II - Assinatura física: mediante o devido reconhecimento de firma em cartório competente.

Art. 3º A delegação outorgada por este Decreto abrange o cumprimento de exigências de notas devolutivas correntes e futuras emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, visando garantir a regular tramitação dos procedimentos e a eficácia dos protocolos dentro do prazo legal de prenotação.

Art. 4º Os atos praticados por força deste Decreto deverão observar as normas técnicas vigentes e a legislação registral civil, respondendo o profissional emitente pela fidedignidade das informações e levantamentos topográficos apresentados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 2ºdia do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 02/06/2026 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 988465 e o código verificador 084F86F4.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:FDD66956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 220 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA 220 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Considerando, o Oficio: 11/2026/IMPREV/BENEFÍCIO, por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo da Servidor (a) MARIA JOSE ALVES, Inscrito no CPF:***.315.352-**, matricula nº 1012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de junho de 2026.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 02 de junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 02/06/2026 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 988346 e o código verificador CDF4120C.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:84536F60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 221 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA 221 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Considerando, o Oficio: 09/2026/IMPREV/BENEFÍCIO, por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo da Servidor (a) MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF:***.610.992-**, matricula nº 5937, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de junho de 2026.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 02 de junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 02/06/2026 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 988431 e o código verificador 7E40C8DF.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:766F633E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 222 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA 222 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Considerando, o Oficio: 10/2026/IMPREV/BENEFÍCIO, por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo da Servidor (a) nmCLAUDIA MARIA DUARTE, Inscrito no CPF:***.279.262-**, matricula nº 659, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de junho de 2026.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 02 de junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **988459** e o código verificador **7F1A1D77**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:869A95B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº223/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº223/2026 DE 02 de junho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o (a) senhor (a) **CAMILA REGINA SOUZA FONSECA,** portador(a) do CPF nº ***.841.682-**, do cargo Comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHO DE CAMPO**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 de junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 12:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **988864** e o código verificador **68385815**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:0FD8389E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 0218/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: nº. 038 de 05/02/2026.
PROCESSO: 0218/2026.
OBJETO DO CONTRATO: OBJETO AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML, ATRAVÉS DA ARP Nº 18/2024, DERIVADA DO P.E. Nº 20/2024, DO PROC. Nº 1200/2024, CONFORME MEM. Nº 32/2026/GAB, O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO MODIFICAR O VALOR ORIGINÁRIO DO CONTRATO POR REAJUSTE DE PREÇO DO OBJETO CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E NA CLÁUSULA DEZ DO TERMO CONTRATUAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO: CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA**;**
CNPJ DO CONTRATADO: 49.975.935/0001-82**.**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/06/2026.
VALOR DO ADITIVO:R$ 500,00 (quinhentos reais);

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0004.2002.0000 - GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
MACHADINHO D'OESTE/RO, 02 DE JUNHO DE 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 14:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **988987** e o código verificador **151F300C**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:7E293F70

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 2278/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

Nº DO CONTRATO: N°220/2025de 11/06/2025.
PROCESSO: 2278/2025
OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE BRAS DE SERVIÇOS CONTINUADOS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ADESÃO À ARP Nº 20/2024, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024, DO PROCESSO Nº 0000020.02.01-2024 DO CINDERONDONIA, CONFORME MEM. Nº 297/2025, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS.
CONVENIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONVENIADA: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 13.674.500/0001-50;
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 25/05/2026
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0004.2002.0000 - GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS;
VALOR GLOBAL: R$ 563.327,15 (QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (MESES)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 02 DE JUNHO DE 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 14:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **984309** e o código verificador **ABD890CF**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:A5DC03C1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º1219/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE VALOR** dos Contratos Originários n.º161/2026 e 162/2026, solicitado através do Despacho n.º10 (ID 986851) presente no Processo n.º1219/2026, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais de informática, através da ARP n° 29/25 derivada do P.E. n° 30/2025 e do proc n° 1721/25, conforme Mem. nº 72/2026, termo de referência e docs anexos**,** tendo como contratada a empresa: **NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME** CNPJ**:** 05.207.997/0001-79**,** e a empresa: **DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: 40.708.647/0001-9, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 986909).
Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 10:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **988520** e o código verificador **D5287C51**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:49E40456

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1316/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1316/2023
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO.
INTERESSADO: TATIANE QUEIROZ RIBEIRO.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 984767), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º1316/2023, solicitado pela servidora **TATIANE QUEIROZ RIBEIRO,** de acordo com o Despacho (ID 987742).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/06/2026 às 18:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **987830** e o código verificador **487335CB**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:7EED025B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2600/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2600/2026
ASSUNTO: PRESCRIÇAO DE DEBITOS.
INTERESSADO: SILVANIRA MARIA DE MELO NASCIMENTO.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 986320), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, referente ao Processo n.º2600/2026, lançados nos anos/exercícios de **2004, 2014 e 2018,** solicitado pela contribuinte **SILVANIRA MARIA DE MELO NASCIMENTO,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 987360).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/06/2026 às 18:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **987876** e o código verificador **9D491BE2**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:0A89EA90

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2601/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2601/2026
ASSUNTO: PRESCRIÇAO DE DEBITOS.
INTERESSADO: CACILDA MESSIAS JACINTO.

Prefeitura Municipalde Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 986332), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, referente ao Processo n.º2601/2026, lançados nos anos/exercícios de **2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020,** solicitado pela contribuinte **CACILDA MESSIAS JACINTO,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 987435).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/06/2026 às 18:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **987925** e o código verificador **D2FE9BB6**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:FB4158CB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2605/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2605/2026
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO.
INTERESSADO: JARDENYS KATIA BUARQUE DE GUSMAO TAVARES.

Prefeitura Municipalde Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR" o requerimento (ID 986434), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.°2605/2026, solicitado pela servidora **JARDENYS KATIA BUARQUE DE GUSMAO TAVARES,** de acordo com o Despacho (ID 987891).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **987918** e o código verificador **E59F7484**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:264E6B82

IMPREV
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8-59/2024 CONTRATANTE: Instituto Municipal de Previdência de Machadinho DOeste IMPREV

CONTRATADA: Pública Serviços Ltda.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE - IMPREV, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **Kerles Fernandes Duarte**, no uso de suas atribuições, decide proceder ao presente **APOSTILAMENTO** ao **Contrato nº 06/2024**, com base nos seguintes fundamentos:

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL
O presente registro é realizado com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o apostilamento para registros que não alterem a substância do contrato, como o reajuste de preços previsto no próprio instrumento. A medida atende ao disposto na Cláusula Sétima do contrato original e à recomendação exarada no Parecer Jurídico **n. 010/2026.**

2. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente instrumento tem por objeto o reajuste do valor mensal da prestação de serviços de Sistema Integrado de Gerenciamento Administrativo, referente ao interregno de 12 (doze) meses completado em **abril de 2026.**

3. DO ÍNDICE E DO CÁLCULO
Conforme solicitado pela contratada em 12/05/2026 e previsto contratualmente, aplica-se a variação do IPCA/IBGE acumulada no período de **25/04/2025 a 24/04/2026**, correspondente ao índice de **4,1428%.**

Valor Mensal Anterior	Percentual de Reajuste	Valor do Acréscimo Mensal	Novo Valor Mensal
R$ 4.139,33	4,1428%	R$ 171,49	R$ 4.310,82

4. DA VIGÊNCIA E EFEITOS FINANCEIROS
O novo valor mensal passa a vigorar com **efeitos retroativos a 25 de abril de 2026**, data em que se completou o período anual para o reajuste.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste reajuste correrão por conta da dotação orçamentária já indicada para a manutenção do contrato no exercício de 2026:

Unidade Orçamentária: 021300 IMPREV Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste
Classificação Funcional: 09.122.0023.2081.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)
Ficha: 438
Fonte de Recursos: 1.802.0000

6. RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 06/2024** e seus termos aditivos anteriores, não modificadas pelo presente apostilamento.

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de junho de 2026.

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho D'Oeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail: controle.imprev@gmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **KERLES FERNANDES DUARTE**, **PRESIDENTE DO IMPREV**, em 01/06/2026 às 09:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **987115** e o código verificador **B3B4193E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALESSANDRA FERNANDES	***.260.832-**	01/06/2026 08:16
2	JONAS NUNES QUEIROZ	***.414.032-**	01/06/2026 09:52
3	ANDRE LUIZ ANTONIO FREITAS	***.694.282-**	02/06/2026 01:28

Referência: Processo nº 8-59/2024.	Docto ID: 987115 v1

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:F3BDDF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº do Processo: 1156/2026
N° do Contrato: 117 de 04/03/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: ALLSYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 50.871.352/0001-90

Data de Assinatura do Termo Aditivo do Contrato: 02/06/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por reajuste de preço do objeto contratado, com fundamento no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na cláusula dez do termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de R$ 18.288,30 (dezoito mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), relativo ao reajuste de valores, conforme Documento de ID 981084 e decisão de ID 985474, estando o referido aditivo amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente aditivo e do contrato reajustado correrão no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002
III - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
IV Valor: R$ 18.288,30 (dezoito mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos);
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
VI - Processo nº: 1156/2026.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:8482C049

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 258/2026 - PROCESSO Nº 2345/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO 258/2026 - PROCESSO Nº 2345/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) BRASILFORTE COMERCIO AGRICOLA LTDA, CNPJ: 57.413.409/0001-57

OBJETO: aquisição de veículos para atender as Secretarias Municipais, através da ARP nº 03/2026, derivada do P.E. nº 46/2025, do proc. nº 2929/2025, conforme memo. nº 116/2026 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricutura

R$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

MODALIDADE: Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2025 e seus anexos, à proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços nº 03/2026 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 2345/2026

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 02/06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:89597EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 252

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252

Nº do Contrato: nº.252 de 28/05/2026
N.º do Processo: nº.:2429/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto acontratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de serviços gráficos por meio da ARP n° 06/2026, derivada do P.E. n° 02/2026, proc. licitatório 3759/2025, conforme memo 182/2026, TR e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: L DALLABRIDA ARAÚJO LTDA;***
CNPJ do Contratado: 47.434.482/0001-51;
Data de Assinatura do Contrato: 28/05/2026;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0014.2041 (MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL); 12.365.0013.2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO - PRÉ ESCOLAR
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
Valor total do Contrato: R$ 676,80 (seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 02/06/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 02/06/2026

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ADVANO CAZUZA DA SILVA
Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:645D8D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253

Nº do Contrato: nº.253 de 28/05/2026
N.º do Processo: nº.:2429/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto acontratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de serviços gráficos por meio da ARP n° 06/2026, derivada do P.E. n° 02/2026, proc. licitatório 3759/2025, conforme memo 182/2026, TR e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: LINO SILVA TRANSPORTES LTDA;***
CNPJ do Contratado: 58.016.373/0001-30;
Data de Assinatura do Contrato: 29/05/2026;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0014.2041 (MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL); 12.365.0013.2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO - PRÉ ESCOLAR
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
Valor total do Contrato: R$ 1.926,50 (um mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 02/06/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 02/06/2026

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA
Proprietário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:1AC27765

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254

Nº do Contrato: nº.254 de 28/05/2026
N.º do Processo: nº.:2429/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto acontratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de serviços gráficos por meio da ARP n° 06/2026, derivada do P.E. n° 02/2026, proc. licitatório 3759/2025, conforme memo 182/2026, TR e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: L. C. AGENCIA DE AGENCIAMENTO E SERVICOS GRAFICOS LTDA;***
CNPJ do Contratado: 45.855.408/0001-83;
Data de Assinatura do Contrato: 29/05/2026;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0014.2041 (MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL); 12.365.0013.2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO - PRÉ ESCOLAR
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
Valor total do Contrato: R$ 1.314,80 (um mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 02/06/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 02/06/2026

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LIDIANE CARON DE SOUZA
Socia Administradora

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:B84AEED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 116

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO ADITIVO

Contrato nº116de04/03/2026
Modalidade:Pregão Eletrônicoº50
Processo nº.:1160/2026

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº116/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAALLSYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,e do outro lado,

A empresa**ALLSYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº50.871.352/0001-90, com sede naAVENIDA GETULIO VARGAS, 2218, na cidade deMachadinho D'Oeste/RO, representada porRonisley Inacio Oliveira.

Ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº116de04/03/2026, oriunda do processo1160/2026, referente ao processo dePregão Eletrônicoº50/2026, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por reajuste de preço do objeto contratado, com fundamento no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na cláusula dez do termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de**R$ 28.034,98 (vinte e oito mil, trinta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, relativo ao reajuste de valores, conforme Documento de ID 983283 e decisão de ID 986811, estando o referido aditivo amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente aditivo e do contrato reajustado correrão no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Educação
II - Classificação Funcional:12.361.0014.1039;
III - Elemento de Despesa:4.4.90.52.00(EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
IV Valor: R$**28.034,98 (vinte e oito mil, trinta e quatro reais e noventa e oito centavos)**;
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;

VI - Processo nº:1160/2026.

CLÁUSULA QUARTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Machadinho DOeste/RO, 02/6/2026.

ALLSYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n50.871.352/0001-90	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOA***
Contratada	Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 10:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 10:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**RONISLEY INACIO OLIVEIRA**,**gerente geral**, em 02/06/2026 às 11:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**988514**e o código verificador**24F19E64**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	02/06/2026 10:24

Referência: Processo nº 1-1160/2026.	Docto ID: 988514 v1

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:356E5598

SEMESTUC
PROCESSO Nº.:340/2026-TERMO DE ADITIVO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO ADITIVO

Contrato nº084de23/02/2026
Modalidade:Pregão Eletrôniconº50
Processo nº.:340/2026

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº084/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAALLSYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,e do outro lado,

A empresa**ALLSYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº50.871.352/0001-90, com sede naAVENIDA GETULIO VARGAS, 2218, na cidade deMachadinho D'Oeste/RO, representada porRonisley Inacio Oliveira.

Ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº084de23/02/2026, oriunda do processo340/2026, referente ao processo dePregão Eletrôniconº50/2026, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por reajuste de preço do objeto contratado, com fundamento no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na cláusula dez do termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de**R$ 5.486,49 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, relativo ao reajuste de valores, conforme Documento de ID 981898 988280 e decisão de ID 985254, estando o referido aditivo amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente aditivo e do contrato reajustado correrão no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura
II - Classificação Funcional:13.392.0004.2002
III - Elemento de Despesa:4.4.90.52.00(EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
IV Valor: R$**$ 5.486,49 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**;
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
VI - Processo nº:340/2026.

CLÁUSULA QUARTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Machadinho DOeste/RO, 02/6/2026.

ALLSYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n50.871.352/0001-90	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOA***
Contratada	Prefeito

EDER BIUSSI CAMARGO

Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**EDER BIUSSI CAMARGO**,**SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 02/06/2026 às 11:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**RONISLEY INACIO OLIVEIRA**,**gerente geral**, em 02/06/2026 às 11:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**988480**e o código verificador**92CE4D6C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A628334B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO DECRETO Nº. 6.985/PMMA/2026.

ERRATA DO DECRETO Nº. 6.985/PMMA/2026.

"CORRIGE ERRO MATERIAL NO DECRETO N. 6.985/PMMA/2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR CORRIGE O ELEMENTO DE DESPESA DO DECRETO N. 6.985/PMMA/2026, HAJA VISTA ERRO MATERIAL, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:

"Art. 1º. .....:

[...] **33.30.30.00.00 – Material de Consumo [...]**

LEIA – SE:

"Art. 1º. .....:

[...] **33.90.30.00.00 – Material de Consumo [...]**

Ministro Andreazza/RO, 01 de junho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7C04125E

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO DECRETO Nº. 6.986/PMMA/2026.

ERRATA DO DECRETO Nº. 6.986/PMMA/2026.

"CORRIGE ERRO MATERIAL NO DECRETO N. 6.985/PMMA/2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR A FONTE DE RECURSO DO DECRETO N. 6.986/PMMA/2026, HAJA VISTA ERRO MATERIAL, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:

"Art. 1º. .....:

[...] **16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social – Exercício Corrente [...]**

LEIA – SE:

"Art. 1º. .....:

[...] **26690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social – Exercício Anteriores [...]**

Ministro Andreazza/RO, 01 de junho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:223DA455

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1163/GP/CMMS/2026.

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 02 DE JUNHO DE 2026.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente e Ordenador de despesas da Câmara de Vereadores do Município Mirante da Serra – RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, nos autos do Processo nº 0057/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despes: 33.90-30, no valor de 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).
Elemento de despes: 33.90-39, no valor de 1.000,00 (Um Mil Reais).
Na programação 0103100012001 Manutenção e Atividades da Câmara Municipal, em favor do Diretor Geral/CMMS. Senhor DANIEL GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 13, CPF ***.478.612-**, RG: Nº ***298 SSP/RO, para fazer face a despesa, em conformidade com o Artigo 5º incisos I e VII, combinado com o Paragrafo Único do Art. 30 da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 90 (Noventa) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente sua comprovação com documentos legais da Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7508979F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 788/SRP/2026
EDITAL NO: 048/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 788/SRP/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 048/PMMS/2026	Valor estimado: R$ 1.009.905,06
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, em atendimento à demanda das diversas Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.	

GRUPO DE AMPLA E EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA E EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/06/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/06/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 16/06/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 02 de Junho de 2026

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:1B87E34E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3936/2026

DECRETO N° 3936/2026 Mirante da Serra, 02 de Junho de 2026.

NOMEIA E EMPOSSA O PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei n° 520/2010, solicitado através do oficio de n° 07/SEMECE-CME de 29 de Maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia e empossa o Presidente, Vice- Presidente e Secretario do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Mirante da Serra-RO.

·**Presidente:** Rafael Pereira Dias;
·**Vice-Presidente:** Marilda Amorim Rodrigues;
·**Secretária:** Márcia Santana Martins.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a do Decreto de nº 3495/2024 de 04 de Março de 2024.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:12F8060F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3937/2026

de 02 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 61.570,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 61.570,00 (sessenta e um mil e quinhentos e setenta reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0006.2020	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINIST. - SEMOSP*	
3.3.90.95 - 145	Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	61.570,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**61.570,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 61.570,00 (sessenta e um mil e quinhentos e setenta reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0006.2020	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINIST. - SEMOSP*	
3.3.90.39 - 142	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	61.570,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**61.570,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 61.570,00 (sessenta e um mil e quinhentos e setenta reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:EDE8AE6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1601/2026

DE 02 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 450.000.00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556, de 18 de dezembro de 2025), cria os Projetos distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 450.000,00

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.242.0011.1046 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Custeio Emenda nº 202642720008.
3.3.50.43 – Subvenções Sociais..... R$ 100.000,00
F.R.: 1 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.242.0011.1047 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Custeio Emenda nº 202643600012.
3.3.50.43 – Subvenções Sociais..... R$ 50.000,00
F.R.: 1 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.242.0011.1048 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Custeio Emenda nº 202640920005.
3.3.50.43 – Subvenções Sociais..... R$ 200.000,00
F.R.: 1 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.242.0011.1049 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Custeio Emenda nº 202641730007.
3.3.50.43 – Subvenções Sociais..... R$ 100.000,00
F.R.: 1 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 1.660 - Recursos de Outras Fontes
- Exercício Corrente – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, fonte de recursos STN (MSC) 1.660.
Excesso de Arrecadação:..... R$ 450.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.660	1.660	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 450.000,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0012.1046	3.3.50.43	1.660	-	R$ 100.000,00
0012.1047	3.3.50.43	1.660	-	R$ 50.000,00
0012.1048	3.3.50.43	1.660	-	R$ 200.000,00
0012.1049	3.3.50.43	1.660	-	R$ 100.000,00

Mirante da Serra – RO, 02 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:2E020072

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8237/2026

PORTARIA Nº 8237/2026 EM 01 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
4652026	62/2026	**ESTÚDIO PANTO ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.872.722/0001-43**,	O objeto do presente instrumento é a Aquisição 01 (uma) caixa dágua metálica tipo taça, com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros, adequada para uso em unidade escolar, destinada ao armazenamento seguro de água potável, em substituição à estrutura atualmente existente.	MARCOS ROGERIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:9C13236C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8238/2026

PORTARIA DE Nº 8238/2026. EM 01 DE JUNHO DE 2026.

"NOMEIA JULIANE SANTOS GENUINO DE BRITO PARA EXERCER O CARGO, DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Juliane Santos Genuino De Brito para exercer o cargo, de seção de fiscalização, da Secretaria Municipal De Administração Finanças E Planejamento GEC 4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:F69E0D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ERRATA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2026

O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SEMECE, torna pública a presente ERRATA referente à Termo de Fomento constante do Processo Administrativo nº 286/2026.

ONDE SE LÊ:

"MINUTA DE CONVÊNIO Nº **/2026"

LEIA-SE:

"TERMO DE FOMENTO Nº 01/PMMS/2026"

JUSTIFICATIVA

A presente errata tem por objetivo corrigir erro material identificado na denominação e numeração do instrumento, adequando-o à modalidade correta da parceria a ser celebrada entre o Município de Mirante da Serra e a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirante da Serra.

A correção não altera o objeto, os valores, as metas, as obrigações das partes ou quaisquer demais disposições constantes do instrumento, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições.

Mirante da Serra/RO 02 de Junho de 2026.

MARIZETE SOUZA DE PAULA
Subcoordenadora de Educação, Cultura e Esportes

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Luana Mendes
Código Identificador:735352F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSAÃO INDNIZAÇÃO COSME 12

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO/12.

PROPONENTE:

Nome:	**Davi Ribeiro Dias**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**COSME MONTEIRO LOBO**		
Cargo, Função Emprego:	**OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**	Mat: 038	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 223.920	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 286.271.562-04

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: outubro a dezembro de 2026. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalho de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.					
Saída em:		Chegada em:		Nº de Dias:	55

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, travessões ou assentamento dentro do limite do município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**2,00 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**83,40**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**55**	R$ 83,40	**R$ 4.587,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 02/06 /2026.

(Assinatura Eletrônica)
DAVI RIBEIRO DIAS
Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos SEMOSP
Port.7380/2025

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:D4958343

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE CAMPO ANTONIO 14

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO/11.
PROPONENTE:

Nome:	**DAVI RIBEIRO DIAS**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**ANTONIO MARCOS DE AGUIAR**		
Cargo, Função Emprego: GARI		Mat:1421	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 605.095	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 656.343.732-04

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: outubro a dezembro de 2026. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.
Saída em: Chegada em: Nº de Dias: 55

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, Travessões ou assentamento dentro do limite do Município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**2,00 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**83,40**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**55**	R$ 83,40	**R$ 4.587,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em:02/06 /2026.

(Assinatura Eletrônica)
DAVI RIBEIRO DIAS
Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos SEMOSP
Port.7380/2025

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:C4958CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE CAMPO DENNER 13

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO/13.

PROPONENTE:

Nome:	**DAVI RIBEIRO DIAS**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	DENNER JOSE PIMENTEL BRAYER		
Cargo, Função Emprego:	SUBCOORDENADOR	Mat: 3059	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 155.4571	Expedida por:	SSDC/RO	CPF: 704.881.942-10

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: outubro a dezembro de 2026. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.					
Saída em:		Chegada em:		Nº de Dias:	55

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, Travessões ou assentamento dentro do limite do Município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**2,00 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**83,40**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**55**	R$ 83,40	**R$ 4.587,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 02/06 /2026.

(Assinatura Eletrônica)
DAVI RIBEIRO DIAS
Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos
Port.7380/2025

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:22B098EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE CAMPO FABIO 19

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO/19.
PROPONENTE:

Nome:	**DAVI RIBEIRO DIAS**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**FÁBIO RIBEIRO DALAPICOLA**		
Cargo, Função Emprego.	**MOTORISTA(CLT)**	Mat:	**3073**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº:	Expedida por:	SSP/RO	**CPF: 885.589.592-34**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: junho a dezembro de 2026. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do município.					
Saída em:		Chegada em		Nº de Dias	143

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, travessões ou assentamento dentro do limite do Município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**2,00 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	83,40

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**143**	R$ 83,40	**R$ 11.926,20**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).
Em: 02/06/2026.

(Assinatura Eletrônica)
DAVI RIBEIRO DIAS
Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos SEMOSP
Port.7380/2025

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:D1DB84D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE CAMPO GENEVASO 14

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO/14.
PROPONENTE:

Nome:	**DAVI RIBEIRO DIAS**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**GENEVASCO BISPO PINTO**		
Cargo, Função Emprego.	**OP. DE MAQUINAS PESADAS**	Mat:	**1328**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº: 349.964	Expedida por:	SSP/RO	**CPF:** 283.747.202-63

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: outubro a dezembro de 2026. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalho de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do município.					
Saída em:		Chegada em		Nº de Dias	55

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, travessões ou assentamento dentro do limite do Município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**2,00 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	83,40

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**55**	R$ 83,40	**R$ 4.587,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 02/06/2026.	(Assinatura Eletrônica)
	DAVI RIBEIRO DIAS
	Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos SEMOSP
	Port.7380/2025

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:9466B388

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE CAMPO JACSON15

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO/15.
PROPONENTE:

Nome:	**DAVI RIBEIRO DIAS**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**JACSON GAMA DE ANDRADE**		
Cargo, Função Emprego:	**Dir.de departamento**	Mat: 3031	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 977.786	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 976.804.432-20

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: outubro a dezembro de 2026. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.					
Saída em:		Chegada em		Nº de Dias	55

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, travessões ou assentamento dentro do limite do município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**2,00 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**83,40**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**55**	R$ 83,40	**R$ $ 4.587,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 02/06 /2026.	(Assinatura Eletrônica)
	DAVI RIBEIRO DIAS
	Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos
	Port.7380/2025

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:74ABC50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE CAMPO LUIZ 16

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO/16.
PROPONENTE:

Nome:	**DAVI RIBEIRO DIAS**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**LUIZ CARLOS SCUSSEL**

Cargo, Função Emprego:	**Motorista Cat.(C-D)**	Mat: 1331	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 529.201	Expedida por:	SSP/RO	CPF-457.636.312-34

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: setembro a dezembro de 2026. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.					
Saída em:		Chegada em		Nº de Dias	55

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, travessões ou assentamento dentro do limite do município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**2,00 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**83,40**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**55**	R$ 83,40	**R$ 4.587,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 02/06 /2026.	(Assinatura Eletrônica)
	DAVI RIBEIRO DIAS
	Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos
	Port.7380/2025

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:D6757C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE CAMPO OZEIAS17

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO/17.

PROPONENTE:

Nome:	**DAVI RIBEIRO DIAS**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**OZEIAS DE PAULA GONÇALVES**		
Cargo, Função Emprego:	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	Mat: **1850**	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 000.504.341	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 835.243.551-53

OCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: Outubro a dezembro de 2026. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.					
Saída em:		Chegada em		Nº de Dias	55

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	
(VEICULO MARCA) TERRESTRE	**DE** / **MIRANTE DA SERRA** — **PARA**: Possíveis Linhas, travessões ou assentamento dentro do limite do município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**2,00 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**83,40**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**55**	R$ 83,40	**R$ 4.587,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 02/06 /2026.	(Assinatura Eletrônica)
	DAVI RIBEIRO DIAS
	Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos
	Port.7380/2025

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:5FE80818

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE CAMPO RAMOM 20

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO/20.
PROPONENTE:

Nome:	**DAVI RIBEIRO DIAS**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**RAMON HENRIQUE SIQUEIRA**		
Cargo, Função Emprego:Chefe de Seção		Mat:3064	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 1540281	Expedida por:	SESDESC/RO	CPF:054.307.192-85

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: julho a dezembro de 2026. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.					
Saída em:		Chegada em:		Nº de Dias:	122

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, Travessões ou assentamento dentro do limite do Município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**2,00 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**83,40**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**122**	R$ 83,40	**R$ $ 10.174,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 02/06 /2026.	(Assinatura Eletrônica)

	DAVI RIBEIRO DIAS
	Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos SEMOSP
	Port.7380/2025

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:1876C8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE CAMPO WANDERSON 18

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO/ 18.
PROPONENTE:

Nome:	**DAVI RIBEIRO DIAS**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**WANDERSON DA SILVA ETOPA**		
Cargo, Função Emprego:Dir. de Divisão		Mat:3062	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 1716529	Expedida por:	SESDESC/RO	CPF: 071.758.442-98

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: julho a dezembro de 2026. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.					
Saída em:		Chegada em:		Nº de Dias:	122

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, Travessões ou assentamento dentro do limite do Município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**2,00 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**83,40**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**122**	R$ 83,40	**R$10.174,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 02/06 /2026.

(Assinatura Eletrônica)
DAVI RIBEIRO DIAS
Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos SEMOSP
Port.7380/2025

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:C9A65712

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026/PMMN/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000677.06.01-2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, por intermédio da Pregoeira, designado pela Portaria Municipal nº 564/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 014/2026/PMMN/RO**, cujo objeto é a Registro de Preços e Formação de Ata para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos (Outdoor, Adesivo, Troféu E Medalhas) Demandas Operacionais da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação – Setur, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
A presente suspensão decorre de solicitação formal encaminhada pela Secretaria Municipal de Gestão e Turismo – SETUR, em razão da necessidade de realização de ajustes e revisão técnica nos documentos que instruem a contratação, visando o aperfeiçoamento das especificações técnicas e o alinhamento integral das condições do objeto às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria demandante, resguardando, assim, os princípios da legalidade, competitividade, segurança jurídica e da adequada execução contratual.
Dessa forma, fica suspensa a sessão pública anteriormente designada para o dia **03 de junho de 2026, às 09h30min (horário de Brasília)**, até ulterior deliberação.
Após a conclusão das adequações necessárias, será realizada a devida republicação do edital e redesignação da nova data de abertura do certame, nos termos da legislação vigente.

Monte Negro/RO, 03 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria Nº 564/2025

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:BB67187A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N°86-2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 086/SUPEL/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/SUPEL/2023 PROCESSO: 0000746.1.1 -2023
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE DE VAOR, conforme constante na Cláusula Segunda do contrato nº 086/SUPEL/202 3, referente à CONTRATAÇÃO DE TELEFONIA E INTERNET MÓVEL POR MEIO DE CHIPS MAGNÉTICOS.
EMPRESA: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 21.055.054/0001-24
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses a contar de 09 de junho de 2026 à 08 de junho de 2027

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR
O valor contratual será reajustado em 3,89% com base no índice IPCA -E(IBGE), correspondente ao período de abril de 2025 a março de 2026 conforme abaixo. 3.2. O Valor contratual com reajuste será de R$155,84 por mês , sendo o total de R$ 1.870,08(um mil oitocentos e setenta reais e oito centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:105F3E76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE N°28/SUPEL/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO:28/SUPEL/2026
MODALIDADE:CONCORRÊNCIAPRESENCIALnº001/SUPEL/2026
PROCESSO: 0000250.04.01 -2026

A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.985/0001/98, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2272, setor 02, município de Monte Negro, Estado de Rondônia, CEP 76.888 -000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrita no CNPJ sob o número 29.179.565/0001 -60, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi , nº 2243, Centro, município de Monte Negro, Estado de Rondônia, CEP 76.888 -000, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **IVAIR JOSE FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade,
neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI,** devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º **16.715.115/0001-00**, com sede Rua Rio de Janeiro n°3617/B,Setor 02,Cidade de Jaru , Estado de Rondônia, representada pel a senhor **ISRAEL DE JESUS MOREIRA** inscrita sob nº de CPF2*8.4*7.4*2 -*7, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, fica justo e acertado o **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO** e posteriores alterações ao **CONTRATO Nº. 28/SUPEL/2026**, sendo estabelecido a celebrar o presente instrumento, de acordo com a Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo alteração no prazo do contrato de n°28/SUPEL/2026 originário do **Processo Licitatório nº 0000250.04.01-2026**, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001/SUPEL/2026**, que versa sobre a **"CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO - TERMO DE COMPROMISSO Nº 974177/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica ALTERADO o prazo da vigência do contrato de 300(trezentos) dias, para 540 (quinhentos e quarenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, que consta nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a realização do presente apostilamento contratual para correção da data de vigência constante no Contrato nº28/SUPEL/2026, tendo em vista a identificação de erro material ocorrido durante a elaboração do instrumento contratual.
Verificou-se que a data originalmente registrada esta divergente ao período que consta no cronograma físico-financeiro**,** tratando-se de equívoco meramente formal, sem alteração do objeto contratado, dos valores pactuados ou de quaisquer outras cláusulas e condições estabelecidas. Dessa forma, visando adequar o instrumento à real intenção das partes e garantir a correta execução e acompanhamento contratual, faz-se necessária a retificação da data de vigência por meio do presente apostilamento, em observância aos princípios da legalidade, transparência e segurança jurídica.

CLÁUSULA QUARTA– As condições omissas do presente Termo de Apostilamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º Lei nº 14.133/2021e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA– As demais cláusulas do CONTRATO, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse, Público.

CLÁUSULASÉTIMA -Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de apostilamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:E542771D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4606, DE 02 DE JUNHO DE 2026

"Conceder a cedência a servidora MICELE ALBANO DE MORAES, para o Governo do Estado de Rondônia/ Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o oficio n° 4860/2026/GOV-RED, anexo ao processo n. 1108.03.03-2026.

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência a servidora MICELE ALBANO DE MORAES, Matricula 595, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 25 HORAS, para o Governo do Estado de Rondônia/ Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, a contar de 03/06/2026 a 31/12/2026.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Município cedente, mediante reembolso da remuneração e encargos sociais, o qual deverá estar estabelecido no termo de cessão.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CD66C16D

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A CORPUS CHRISTI, PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que em 2026 as comemorações alusivas a *Corpus Christi* serão realizadas no dia 4 de junho, DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no Município de Monte Negro-RO no dia 4 de junho de 2026, quinta-feira, em razão das comemorações alusivas a *Corpus Christi*, não havendo expediente nos Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta na data mencionada.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo no dia 5 de junho de 2026, sexta-feira, nos Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, não havendo expediente na data mencionada.

Art. 3º. A prestação dos serviços públicos essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, impõem perigo à sobrevivência, à saúde ou à segurança da população, não sofrerá interrupção durante os dias mencionados nos artigos anteriores, especialmente aqueles relativos à saúde pública, vigilância sanitária, limpeza pública, obras e serviços públicos na zona rural, Conselho Tutelar e Superintendência Municipal de Licitações.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:C5F304C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628, 02 DE JUNHO DE 2026

Exonerar servidor público do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MILENI SANTOS DE SOUZA, do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a contar de 01/06/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 115/GAB/2023.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DA0589E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629, 02 DE JUNHO DE 2026

Revogar a Portaria que convocou servidores para o regime suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o memorando n. 419/SEMUSA/2026 ID: 2.E22.799.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar parcialmente a Portaria n. 622/GAB/2026 que convocou servidores para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho, na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Municipal Irmã Dulce, por defasagem de funcionário, no mês de junho/2026.
E se mantém convocado os seguintes servidores relacionados a baixo;

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1414	Cassia Cazetta Barbosa	Técnico em Radiologia	96 Horas Mensais
2972	Marcos Antonio Viotto	Farmacêutico/Bioquimico	96 Horas Mensais

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D24DE3F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 630, 02 DE JUNHO DE 2026

"Revogar a portaria que designou servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.420/SEMUSA/2026 ID: 2.E25.F1C;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 734/GAB/2025 que Designou como COORDENADORA DO PSE a servidora Pública CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, matricula nº 2994, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item A.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8E0FC201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 631, 02 DE JUNHO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.414/SEMUSA/2026 ID: 2.E0E.1E5;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/07/2026 a 30/07/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
3279	ELEN MARIA DA SILVA MIRANDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/05/2024 a 12/05/2025
199	EUDILÉIA SILVA ALMEIDA DO VALE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/08/2024 a 17/08/2025
1053	MARIA HELENA VALADARES DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/09/2024 a 17/09/2025
3296	RAQUEL NUNES FILHO	GERENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	21/01/2025 a 20/01/2026
PERIODO DE GOZO: 06/07/2026 a 04/08/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
200	ELIETE MARIA BONFIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/03/2024 a 03/03/2025
3277	JOILSON BAIETA DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/05/2024 a 12/05/2025
PERIODO DE GOZO: 08/07/2026 a 06/08/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
3269	GENICIA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/07/2024 a 02/07/2025
PERIODO DE GOZO: 13/07/2026 a 11/08/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
2917	RAIMUNDA SILVA SANTOS FERNANDES	VIGIA	04/07/2025 a 03/07/2026
PERIODO DE GOZO: 15/07/2026 A 13/08/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3275	MARIA QUITÉRIA DE LIMA	AGENTE DE ENDEMIAS	17/12/2023 a 15/12/2024
PERIODO DE GOZO: 20/07/2026 a 18/08/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1065	ELIANA DA SILVA PERES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/10/2023 a 02/10/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8139F60D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 632, 02 DE JUNHO DE 2026

Designar membros para compor comissão permanente de recebimento de materiais de consumo, materiais permanente, serviços e demais aquisições e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 220/SEMDES/2026 ID: 1.E13.7D1;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão permanente de recebimento de materiais de consumo, materiais permanente, serviços e demais aquisições da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, a saber:

MARIA APARECIDA SOBREIRA DE MELO - PRESIDENTE
MAICON DOUGLAS RECH BRUMATTI - SECRETÁRIO
SABRINA DA SILVA DIAS - MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1036/GAB/2024.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A4AB0D6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 633, 02 DE JUNHO DE 2026

Exonerar servidor público do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.929 de 28 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: RONALDO COSME VARGAS, do cargo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMMAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 13/06/2026, revogando-se a Portaria n. 503/GAB/2026.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:962C7572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 634, 02 DE JUNHO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 041/CTMN/2026 ID: 2.E32.FC7.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/07/2026 a 30/07/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3253	MATILDE SOUZA DOS SANTOS VIDAL	Conselheiro Tutelar	10/01/2025 a 09/01/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B45F2AFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 635, 02 DE JUNHO DE 2026

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 358.2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ADEMILDE DUARTE MONTEIRO, Matrícula 3286, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/05/2026 a 31/05/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:14C6251A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636, 02 DE MAIO DE 2026

Suspender o gozo de férias do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 29/05/2026 a 03/06/2026 da servidora Elaine Moraes Dias, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I/Zelador – Zona Urbana 40H, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 527/GAB/2026.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 25/11/2026 a 30/11/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:389277F2

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 627/GAB/2026

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 627/GAB/2026 que designa servidora e dá outras providências, publicada em 02/06/2026 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:
Designar a servidora LEICA MILENE FONSECA AQUINO, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 3642 do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 01, a contar de 01/06/2025.

Leia-se:
Designar a servidora LEICA MILENE FONSECA AQUINO, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 3642 do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 01, a contar de 01/06/2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:77108857

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 4° Termo aditivo do contrato nº 04/2023, decorrente da Inexigibilidade n° 06/2023, que tem por objeto contratação de empresa especializada para gerenciamento de frotas com sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético: combustível, que entre si celebram o **SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE** e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, os quais acordam a prorrogação da vigência contratual e a renovação do valor do Contrato nº 04/2023/SAAE/RO, prorrogando-se sua vigência por mais 12 (doze) meses, com novo término em 03/06/2027, ficando o valor correspondente ao período prorrogado fixado em R$ 74.815,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e quinze reais). O aditivo é justificado pela necessidade da continuidade dos serviços para atender a frota do SAAE com abastecimento de combustível.

Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei n° 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

ERICK ARAUJO PERRUT
Diretor Superintendente SAAE
Portaria nº 400/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F55E9AB3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 1344/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO
O objeto do contrato é a aquisição de equipamento e material permanente (como ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, carro maca simples, bomba de infusão de equipo universal para medicação, monitor multiparâmetros, carro de curativos com balde e bacia em inox, banho-maria, cabine de proteção biológica, carro para transporte de materiais (diversos)) para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde n° 23085655000124002, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Carro de Curativos com balde e bacia em inox, característica gerais(sugeridas) : Estrutura: confeccionada em tubo de aço inoxidável de 1 x 1,20 mm; Tampo e prateleira: confeccionados em chapa de aço inoxidável de 0,80 mm e gradil em toda volta; Puxador: confeccionado em tubo de aço inoxidável de 1 x 1,20 mm; Acessórios fornecidos: bacia de aço inoxidável de 32 cm e calde de aço inoxidável com capacidade de 5 litros; Rodízios: giratórios de 3 diâmetro; Peso do carrinho: 15 kg; Dimensões: 0,75 x 0,45 x 0,80 (C x L x A).	UNID.	01	R$ 975,00	R$ 975,00
8	Carro Para Transporte De Materiais (Diversos): em aço inox dimensões aproximadas: ALT de 70cm a 90cm x LARG de 60cm a 70cm x COMP de 70cm a 100cm.	UNID.	01	R$ 3.087,50	R$ 3.087,50

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Pregão Eletrônico n° 17/2025**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 1344/2025.**

DO VALOR
O valor total do presente contrato é de **R$ 4.062,50 (quatro mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme consta no **Pregão Eletrônico n° 17/2025**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 1344/2025.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato n° 56/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.301.0001.1.042.**	**Convenio Aquisição de Equipamentos**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
F. de Recurso	**17000000**	**Transferências de Convênios União - Outros - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 516/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 56/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1344/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:01ADD14D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 1344/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO
O objeto do contrato é a aquisição de equipamento e material permanente (como ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, carro maca simples, bomba de infusão de equipo universal para medicação, monitor multiparâmetros, carro de curativos com balde e bacia em inox, banho-maria, cabine de proteção biológica, carro para transporte de materiais (diversos)) para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde n° 23085655000124002, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Monitor Multiparâmetros para uso na monitoração de Eletrocardiograma (ECG), Respiração, Temperatura, Pressão Não-Invasiva (PNI) e Oximetria (SPO2), para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal. CARACTERISTICAS GERAIS: Dimensões sugeridas: A: 203 mm L: 225 mm P: 175 mm Peso: 1,8 kg (com bateria, impressora, papel para impressora e sem acessórios) Display: Tela Total com displays de segmentos: 7,5 Modelo Display (opcional): LCD TFT colorido de 4.3 Resolução Display 480 x 272 Condições Ambientais Temperatura: Operação: 0 C a 40 C.	UNID.	5	R$ 4.190,00	R$ 20.950,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Pregão Eletrônico n° 17/2025**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 1344/2025.**

DO VALOR
O valor total do presente contrato é de **R$ 20.950,00 (vinte mil e novecentos e cinquenta reais)**, conforme consta no **Pregão Eletrônico n° 17/2025**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 1344/2025.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato n° 61/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.301.0001.1.042.**	**Convenio Aquisição de Equipamentos**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
F. de Recurso	**17000000**	**Transferências de Convênios União - Outros - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 522/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 61/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1344/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:E0F8A575

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO

Portaria de prorrogação nº 132/GP/2026 O PREFEITO MUNICIPAL, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE: Conceder a senhora, ROSANGELA FERREIRA DA SILVA, matrícula 2385, AUX DE SERV DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação a prorrogação de redução de carga horaria para quatro (04) horas diárias por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, conforme Processo N º 297/2024. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:731BBEAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Portaria de reintegração nº 131/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, R E S O L V E: Reintegrar ao quadro de servidores a senhora JOANA DARC OLIVEIRA DA SILVA HEMERLY, no cargo de PROFESSOR NII 40HS da Secretaria Municipal de educação, com base no requerimento apresentado pela mesma em anexo ao Processo Nº295/2025 a partir de 03 de junho de

2026. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5761FE05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 17

Processo Administrativo nº 115/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva programada do veículo oficial Fiat Toro, placa THI-5F92, em concessionária autorizada, com fornecimento das peças, insumos e serviços indispensáveis à preservação da garantia de fábrica, contemplando as revisões programadas dos 15.000 km e 20.000 km, bem como as demais revisões periódicas previstas durante o período de garantia do veículo.
Empresa Contratada: AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.968.287/0001-36
Valor da contratação: R$ 2.894,07 (dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais e sete centavos)

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se de prestação de serviços de revisão de veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré, serviço que deve ser prestado por empresa autorizada pelo fabricante do veículo para manutenção da garantia, o que torna inviável a competição, e, sendo assim, possível inexigibilidade de licitação nos termos do *caput* do art. 74 Lei nº 14.133/2021;

Considerando ainda os argumentos justificadores para contratação apresentados no Documento de Formalização de Demanda;

Adjudico o objeto à empresa acima citada e homologo a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base no *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 02 de junho de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:E9CA0127

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece Ponto Facultativo no dia 5 de junho de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré, em decorrência do feriado de Corpus Christs.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa de Leis e da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 5 de junho de 2026, em decorrência do feriado de Corpus Christs.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 2 de junho de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:AADD755E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008/SEMOSP/2026
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica,** tipo **menor Valor Global,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSO EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1008/SEMOSP/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **18/06/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é R$ 499.448,63 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 01 de junho de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 133/GP/2026

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:34569E45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.677-GP/2026.

DECRETO Nº 9.677-GP/2026. Em, 27 de maio de 2026.

"Regulamenta os procedimentos de cálculo, lançamento, emissão e entrega das guias do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o exercício financeiro de 2026, disciplina o lançamento concorrente da Taxa de

Serviços Urbanos de Coleta de Lixo, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e com fundamento nas disposições da Lei Complementar n.º 016, de 07 de janeiro de 2025, e da Lei Complementar n.º 022, de 26 de março de 2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR E DO LANÇAMENTO

Art. 1.º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou por acessão física, localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município.

Art. 2.º O lançamento do IPTU é realizado anualmente, de ofício, considerando-se ocorrido o fato gerador no primeiro dia do exercício a que corresponde o imposto, correspondente a primeiro de janeiro.

§ 1.º No caso de loteamentos, desmembramentos ou desdobros de glebas, o fato gerador relativo às novas unidades imobiliárias autônomas considera-se ocorrido no primeiro dia do exercício seguinte ao do respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2.º Para os imóveis que sofrerem novas edificações ou ampliações de área construída, o fato gerador com a inclusão da nova área fiscal considera-se ocorrido no primeiro dia do exercício seguinte ao da conclusão das obras ou da sua efetiva constatação pela fiscalização tributária municipal.

CAPÍTULO II
DA BASE DE CÁLCULO AND DAS ALÍQUOTAS

Art. 3.º A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, apurado no primeiro dia do exercício correspondente.

Art. 4.º O valor venal do imóvel edificado será obtido por meio da soma do valor do terreno com o valor da edificação, nos termos do art. 22 e 23 da Lei Complementar nº 16/PMNM/2025

Art. 5.º O valor venal do terreno será determinado considerando-se a sua área total, testada e características de localização, aplicando-se os fatores de correção e tabelas de valores vigentes na Planta Genérica de Valores do Município.

Art. 6.º No cálculo do imposto para o exercício de 2026, aplicar-se-ão as alíquotas ordinárias previstas no Código Tributário Municipal, observando-se, imperativamente, a alíquota de 0,6% (zero vírgula seis por cento) para os imóveis de utilização mista, comercial e residencial, situados no mesmo terreno, nos termos da Lei Complementar n.º 022, de 26 de março de 2026.

Parágrafo único. Compete ao Setor de Cadastro Imobiliário do Município proceder à atualização contínua e sistemática dos registros imobiliários existentes, processando as alterações físicas e jurídicas dos bens para subsidiar o cálculo do imposto devido no exercício de 2026.

CAPÍTULO III
DO VENCIMENTO E DO PARCELAMENTO

Art. 7.º O recolhimento do IPTU e das taxas de serviços urbanos lançadas de forma concorrente poderá ser efetuado em cota única ou em até 6 (seis) cotas mensais, iguais e sucessivas.

§ 1.º O vencimento da cota única e da primeira cota mensal ocorrerá no dia 30 de junho de 2026, vencendo as parcelas subsequentes no último dia útil dos meses cronologicamente seguintes.

§ 2.º No caso de pagamento parcelado, o valor mínimo de cada cota não poderá ser inferior ao equivalente a 0,5 (zero vírgula cinco) da Unidade Padrão Fiscal do Município (UPFM).

§ 3.º Fica concedido o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto ao contribuinte que efetuar o pagamento integral em cota única até a data do vencimento regulamentar.

CAPÍTULO IV
DA NOTIFICAÇÃO, DA EMISSÃO E DA ENTREGA DAS GUIAS

Art. 8.º O sujeito passivo considera-se regularmente notificado do lançamento tributário por meio da publicação do Edital de Lançamento no Diário Oficial Eletrônico e no Portal Oficial do Município, ou mediante o recebimento das respetivas guias de recolhimento.

Art. 9.º A remessa física das guias de arrecadação será realizada para o endereço postal registrado pelo contribuinte junto ao Cadastro Imobiliário Fiscal, sendo as mesmas disponibilizadas, simultaneamente, em ambiente virtual e centralizado na página eletrônica do Município.

Art. 10. O contribuinte que não receber a guia de recolhimento em seu endereço até 10 (dez) dias antes da data do vencimento deverá emitir a segunda via eletrônica no portal do Município ou solicitá-la presencialmente junto à Coordenadoria Municipal de Receita e Fiscalização.

CAPÍTULO V
DOS CONTRIBUINTES E DA RESPONSABILIDADE DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

Art. 11. São contribuintes da Taxa de Serviços Urbanos, especificamente quanto à atividade de coleta e remoção de lixo domiciliar, os proprietários, os titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título de imóveis urbanos beneficiados pelo serviço, nos termos do artigo 256, inciso I, da Lei Complementar n.º 016/2025.

Art. 12. Respondem solidariamente pelo pagamento da referida taxa os codetentores do imóvel, os promitentes compradores imitidos na posse e os cessionários, observada a estrita exclusão de comodatários, locatários e meros detentores desprovidos de *animus domini*, em conformidade com as regras de sujeição passiva fixadas no Código Tributário Nacional e na jurisprudência dos Tribunais Superiores.

CAPÍTULO VI
DA CONFIGURAÇÃO E DO CÁLCULO DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

Art. 13. A Taxa de Serviços Urbanos de Coleta de Lixo (TSUCL), lançada de ofício de forma concorrente com o IPTU, tem como hipótese de incidência exclusiva a prestação efetiva ou a colocação à disposição dos contribuintes dos serviços públicos de coleta, transporte, remoção e destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis.

Art. 14. A taxa de que trata este capítulo será calculada anualmente, por unidade edificada existente no imóvel, correspondendo ao valor fixo equivalente a 0,8 (zero vírgula oito) da Unidade Padrão Fiscal do Município (UPFM) anual.

Art. 15. O valor apurado para a Taxa de Serviços Urbanos de Coleta de Lixo constará obrigatoriamente de forma discriminada e segregada em campo próprio na guia de arrecadação do IPTU, sendo vedada a aplicação da Taxa de Expediente prevista no Código Tributário Municipal sobre os atos de emissão, processamento, impressão ou remessa postal eletrônica ou física das guias de recolhimento e Documentos de Arrecadação Municipal (DAM).

Art. 16. A Taxa de Serviços Urbanos, no que concerne à atividade de conservação e recomposição de pavimentação decorrente de abertura de valas e buracos em vias e logradouros públicos, é devida em situações específicas e individualizadas, sempre que houver danos ou alterações causados na infraestrutura dos espaços públicos, compreendendo ruas, avenidas, calçadas e meio-fio.

§ 1º São sujeitos passivos da taxa de que trata o *caput* as concessionárias de serviços públicos ou os terceiros devidamente identificados que derem causa à abertura de valas ou buracos para fins de instalação, manutenção ou modificação de serviços de água, esgoto ou outras infraestruturas urbanas.

§ 2º O lançamento e a cobrança da taxa de conservação e recomposição asfáltica são realizados de forma autônoma e em separado, vinculados ao respectivo ato administrativo de autorização da obra ou à constatação imediata do dano pela fiscalização municipal, sendo expressamente vedada a sua inserção ou repasse linear na guia de arrecadação anual do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

CAPÍTULO VII
DA RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O contribuinte que discordar do lançamento do imposto ou da taxa poderá apresentar reclamação fundamentada junto ao contencioso administrativo municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de vencimento da cota única.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de maio de 2.026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:A55BEB6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.689 -GP/2026

DECRETO Nº 9.689 -GP/2026. Em, 01 de junho de 2026.

"*DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 553-GP/2007, alterada pela Lei Municipal nº 760-GP/2010;

CONSIDERANDO o Memorando n° 376-/SEMED/2026 de 26 de maio de 2.026.

R E S O L V E

Art. 1º - SUBSTITUIR membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME/NM**, para um mandato de 03 (três) anos, com atuação no período de **30/06/2025 a 30/06/2028**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, na forma que segue:

I - Conselheiros Titulares e Suplentes representantes do Poder Executivo:

Nº ORDEM	NOME	
1	ROSILEINA FLOR	1º TITULAR
2	STEFANI BARBOSA DE SOUZA	1º SUPLENTE
3	KALINE AYALA MENDES DIAS	2º TITULAR
4	DANIELE RUBIRA FOGAÇA	2º SUPLENTE

II- Conselheiros Titulares e Suplentes representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Nº ORDEM	NOME	
1	LEIDIANE DA SILVA FERREIRA	1º TITULAR
2	IVANÚSIA SANTIAGO DE LIMA PINHEIRO	1º SUPLENTE
3	MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DE MENEZES	2º TITULAR
4	MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE	2º SUPLENTE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retrativos ao dia 29 de junho de 2025, revogando o Decreto nº 8.140-GP/2024 de 02 de maio de 2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:04C9C137

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.692-GP/2026

DECRETO Nº 9.692-GP/2026. Em, 01 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA da Senhora MARCINEIA FERREIRA GOMES MOREIRA, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO"*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Oficio n°2496/2026/SGOV-DEPGI de 08 de maio de 2026.

DERCRETA

Art. 1º - A CEDÊNCIA da Senhora **MARCINEIA FERREIRA GOMES MOREIRA,** brasileira, maior, portadora do RG nº588931 e do CPF nº 620. ***. ***-68, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Professora I nível I 25 horas sob matrículas 7689 e 7690 para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a **PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO,** no período de **01 de junho de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:FD0B51F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.693 -GP/2026

DECRETO Nº 9.693 -GP/2026. Em, 01 de junho de 2026.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor ANTONIO SERGIO PEREIRA JUNIOR, do Cargo em Comissão de DIRETOR (A) CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***ANTONIO SERGIO PEREIRA JUNIOR***, brasileiro, maior, do Cargo em Comissão de **DIRETOR (A) CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL CC-2** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar Nº 012-GP/2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de junho de 2.026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:9A449C62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.694 -GP/2026

DECRETO Nº 9.694 -GP/2026. Em, 01 de junho de 2026.

"*Dispõe sobre a CEDÊNCIA do Senhor* TALLIS MEIRELES FRAZAO servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções junto a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO''.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Oficio n°145/GP/26 de 07 de maio de 2026.

DECRETA

Art. 1º - A CEDÊNCIA do Senhor **TALLIS MEIRELES FRAZAO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 263.713-SSP/AC e do CPF nº 647.***.***-91, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Enfermeiro -40 horas matrícula 3016, para exercer suas atividades laborais junto a ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.***

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, e será com ônus integral para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO,** no período de **02 de junho de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 02 de junho de 2026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:AC6F272F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.697-GP/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.697-GP/2026 Em, 02 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.554-GP/2026, de 02 de junho de 2026.

DECRETA

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. O motivo da solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de Emenda Parlamentar nº 71230004, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS), do Componente que não estavam previstos no Orçamento do exercício vigente. Conforme solicitado no Memorando **nº 4/SEMUSA-CONT/2026,** Processo **nº 1810/2026**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0006.2022	**ATENÇÃO ESPECIALIZADA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**			
0.1.600.3110	**F:** 705	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	489.000,00
10.0006.302.2023	**SAÚDE MENTAL - CAPS**			
0.1.600.3110	**F:** 706	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	211.000,00
TOTAL				**700.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do Exercício de 2026**).

Palácio 21 de Julho, em 02 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:948F4E0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9698-GP/2026

DECRETO N°9698 -GP/2026. Em, 02 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da sra. JAQUELINE SANTOS DA COSTA RODRIGUES, do Quadro Efetivo/Estatutário de Servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da função pública de Professora nível II-25 horas, na qual encontrava-se em Vacância, do Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, procedente da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo elencada:

Item	Nome	Função	Mat.	Retroativos
.	**JAQUELINE SANTOS DA COSTA RODRIGUES**	Profª Nivel II-25h	7435	01/06/2026

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 02 de junho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:0CB735C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9699-GP/2026

DECRETO N°9699-GP/2026. Em, 02 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora ODETE DA SILVA CARNAÚBA, do Quadro Efetivo/Estatutário de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração a pedido da servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, proveniente da Secretaria Municipal dessaúde, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Função	À partir	Mat.
•	Odete da Silva Carnaúba	Agente de limpeza e Conservação	01/06/2026	848

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 02 de junho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:92AED014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9700-GP/2026

DECRETO N° 9700-GP/2026. Em, 02 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do servidor EMÍDIO DE CAMARGO JUNIOR, do Quadro Efetivo/Estatutário de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração a pedido do servidor, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, o servidor público pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Função	À partir	Mat.
1	EMIDIO DE CAMARGO JUNIOR	VIGILANTE	01/06/2026	1264

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 02 de junho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:65FFBFDF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA ORDEM DE REINICIO DE OBRA

ERRATA
ORDEM DE REINICIO DE OBRA
PROCESSO Nº 2160/SEMOSP/2024

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, torna público a seguinte errata, que trata Ordem de Reinício de Obra, relativa aoContrato nº04/PMNM/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 04/PMNM/2025, Processo nº 2160/SEMOSP/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM no dia 14/05/2026. ANO XVII | Nº 4232, na forma eletrônica, a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:
"FICA DETERMINADOoREINÍCIO DA OBRAde Reforma do Estádio Municipal João Francisco Clímaco, objeto do Contrato nº 038/PMNM/2024, a partir de 16 de abril de 2026, em conformidade com o Parecer Técnico de Retomada de Obra e com os demais documentos constantes dos autos."
LEIA-SE:
"FICA DETERMINADOoREINÍCIO DA OBRAde Reforma do Estádio Municipal João Francisco Clímaco, objeto do Contrato nº 038/PMNM/2024, a partir de 16 de maio de 2026, em conformidade com o Parecer Técnico de Retomada de Obra e com os demais documentos constantes dos autos."

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:C55925E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.554-GP/2026, DE 06 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 2.554-GP/2026 Em, 02 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. O motivo da solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de Emenda Parlamentar nº 71230004, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS), do Componente que não estavam previstos no Orçamento do exercício vigente. Conforme solicitado no Memorando **nº 4/SEMUSA-CONT/2026,** Processo **nº 1810/2026**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**

02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0006.2022	**ATENÇÃO ESPECIALIZADA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**			
0.1.600.3110	**F:** 705	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	489.000,00
10.0006.302.2023	**SAÚDE MENTAL - CAPS**			
0.1.600.3110	**F:** 706	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	211.000,00
TOTAL				**700.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do Exercício de 2026**).

Palácio 21 de Julho, em 02 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:65D1B2C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.555-GP/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 2.555-GP/2026 Em, 02 de junho de 2026.

Reconhece como de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais Vale do Rio Azul APRUVARZ, no Município de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais Vale do Rio Azul APRUVARZ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.850.209/0001-32, com sede na Linha 29 B, Km 28, Área Rural, Setor Novo Horizonte, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

Art. 2º A entidade possui relevante atuação social e comunitária no Município de Nova Mamoré, contribuindo diretamente para o aumento da produção e melhoria das condições de trabalho no campo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 02 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:02BA1AC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 296- GP/2026

PORTARIA N° 296- GP/2026. Em, 01 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a REVOGAÇAO da PORTARIA Nº 137-GP/2026, que trata da DESIGNAÇÃO do *Senhor EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, para RESPONDER pelo cargo em comissão de ASSESSOR DE CADASTRO RURAL E APOIO A EMISSÃO DE CCIR, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR a **PORTARIA Nº 137-GP/2026,** que trata da designação do Senhor ***EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS,*** brasileiro, maior, servidor público municipal, Função de Técnico em Agropecuaria, matrícula 1902, para **RESPONDER** pelo cargo em comissão de ***ASSESSOR DE CADASTRO RURAL E APOIO A EMISSÃO DE CCIR,*** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de junho de 2.026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:DAFE5C27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290-GP/2026

PORTARIA Nº 290-GP/2026. Em, 27 de maio de 2.026.

"Dispõe sobre a ALTERAÇÃO dos membros da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS da Secretaria municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura-SEMETC."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando n°055-SEMETEC/2025, de 26 de maio de 2026;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência da administração pública,

R E S O L V E

Art. 1º - ALTERAR os membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS** da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura-SEMETC.

NOME	**CPF**	**FUNÇÃO NA COMISSÃO**
Alan Erik de Souza Barros	017.***.***-14	PRESIDENTE
Claudet Almeida de Freitas	357.***.***-00	SECRETÁRIA
Roberto Pereira Rosa	712.***.***-68	MEMBRO
OBJETO:	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.	

Art. 2º - Os componentes da Comissão serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal perante a contratada nos casos de certames licitatórios em que não haja formalização de Carta Contrato entre as partes, zelando pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I - Ler minuciosamente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II - Atentar às formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III - Exigir somente o que for previsto nos autos do Processo Administrativo, sendo que quaisquer situações adversas e alheias deverão ser submetidas ao Secretário da pasta.
IV - Esclarecer dúvidas do representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando ao Secretário, problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V - Caso necessário, notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
VI - Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e demais instrumentos processuais.
VII - Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VIII - Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
IX - Receber os materiais, sempre se atentando a data de validade, descrição do empenho podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento e ateste de setores técnicos e de servidores do órgão solicitante;
X - Rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto ou serviço contratado, observando as especificações do empenho, assim como das peças técnicas presentes no processo administrativo
XI - Receber e encaminhar as faturas, Notas Fiscais, relatórios e Certidões, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período ou ao objeto adquirido;
XII - Prestar as informações necessárias sobre o andamento de etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o empenho esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Secretaria solicitante;
XIII - Prestar informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
XIV - Dar ciências à área demandante:
a)Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
b)Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral pela Administração;
c)Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
d)Deverá, ainda, ao final da vigência, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **revogando a Portaria nº 392-GP/2025 de 29 de julho de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:82D47CE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº295-GP/2026

PORTARIA Nº295-GP/2026 **Em, 01 de junho de 2026.**

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias do servidor MAURO DA SILVA CLÍMACO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença do servidor no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias do servidor **MAURO DA SILVA CLÍMACO,** cargo/função de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**, matrícula funcional n°818, inicialmente programadas para o período de **01/06/2026 a 30/06/2026**, referentes ao período aquisitivo de **2025/2026**.

Art. 2º - Fica autorizado o gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de **01/07/2026 a 30/07/2026**, referente ao período de **2025/2026**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 01 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:6D23C007

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº: 10/PMNM/2026.

Processo Administrativo nº. 1746/SEMASC/2026
Objeto: Curso: Pagamento de taxas de inscrição das Conselheiras Tutelares do Município de Nova Mamoré/RO, visando à participação na 27ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, promovida pela Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia ACTRON, que acontecerá nos dias ias 16, 17 e 18 de junho de 2026 no município de Ariquemes/RO.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Inexigibilidade de nº 10/PMNM/2026, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da EMPRESA **ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACTRON**, inscrita no CNPJ de nº **05.370.912/0001-79.**, com o valor de **R$ 600,00** (seiscentos reais), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal 14.133/21.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de junho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:19BC9C83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº: 11/PMNM/2026

Processo Administrativo nº. 1206/SEMASC/2026
Objeto: Locação de Imóvel para atender às necessidades da Unidade de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes no município de Nova Mamoré vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no Parecer Jurídico ao prosseguimento do feito e com fundamento do Art.74. Inciso V **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto em favor do(a) Fornecedor(a) **Maria Carmelita Rocha Dourado, inscrito(a) no CPF: 246.343.168-70,** com o valor de **R$ 36.000,00** (Trinta e seis mil reais), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de junho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:5BDE07C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI N.º 1.301, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por Excesso de arrecadação e anulação parcial da reserva de contingência, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **excesso de arrecadação**, no valor de **R$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais) e pela **anulação da reserva de contingência** referente a contrapartida ao **Convênio nº 184/2026/PGE- SEAGRI**, no valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art.
43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMAGRI			
20.608.0002 - Agricultura - Promoção da Produção Agropecuária - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural e Urbana.			
1023 - Aquisição de 01 Distribuidor de Calcário Convênio nº. 184/2026/PGE-SEAGRI C/C: 25.999-3	**Valor**	**F.R.**	**IDUSO**
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 29.000,00	1.701	2036
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00	1.500	0
TOTALGERAL	**R$: 29.500,00**		

Anulação (-)

02.02 - Poder Executivo - SEMPLACAF		
99.999.9999 - Reserva de Contingência - Reserva de Contingência		
9999 - Reserva de Contingência	**Valor**	**FICHA**
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência	R$ 500,00	64
TOTALGERAL	**R$: 500,00**	

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto:

Por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais), oriundos do **Convênio nº 184/2026/PGE-SEAGRI.**
Pela anulação da reserva de contingência, no valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais), referente a contrapartida ao **Convênio nº 184 / 2026 / PGE- SEAGRI.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4D0B57C1

P M N U - RO
LEI N.º 1.302, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por *Perspectiva de Excesso de arrecadação e anulação parcial da reserva de contingência*, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial **Por perspectiva de excesso de arrecadação,** no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) e pela **anulação da reserva de contingência** referente a contrapartida ao **Convênio nº 287/2026/PGE-DERADM**, no valor de **R$ 5.400,0** (cinco mil e quatrocentos reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo - SEMOSP			
26.782.0002 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural e Urbana.			
1024 - Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto Convênio Nº. 287/2026/PGE-DERADM C/C: 26.098-3	**Valor**	**F.R.**	**IDUSO**
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$ 150.000,00	1.701	2037
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$ 5.400,00	1.500	0
TOTAL GERAL	**R$: 155.400,00**		

Anulação (-)

02.02 - Poder Executivo - SEMPLACAF		
99.999.9999 - Reserva de Contingência - Reserva de Contingência		
9999 - Reserva de Contingência	**Valor**	**FICHA**
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência	R$ 5.400,00	64
TOTAL GERAL	**R$: 5.400,00**	

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto:

Por perspectiva de excesso de arrecadação, no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), oriundos do **Convênio nº 287/2026/PGE-DERADM.**
Pela anulação da reserva de contingência, no valor de **R$ 5.400,0** (cinco mil e quatrocentos reais), referente a contrapartida ao **Convênio nº 287/2026/PGE-DERADM**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CDD7E99D

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.351, DE 01 DE MAIO DE 2026

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 1.351 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores;

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para aquisição de imóvel de propriedade de Jose Antero de Souza, objeto da matrícula nº 10.948 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO.
A aquisição pretendida possui relevante interesse público, uma vez que a área será destinada à abertura e regularização de via pública, promovendo a ligação com a região central da cidade, em conformidade com o planejamento urbano municipal. A medida proporcionará melhorias significativas na mobilidade urbana, na acessibilidade, na integração viária e no desenvolvimento ordenado da malha urbana do Município.
Importante destacar que a referida via pública já se encontra prevista nos instrumentos de planejamento e representação cartográfica do Município, sendo a aquisição do imóvel necessária para viabilizar sua efetiva implantação e regularização, eliminando entraves atualmente existentes em razão da propriedade particular da área.
Ressalta-se, ainda, que a aquisição deverá ocorrer sobre a integralidade do imóvel, considerando que a implantação da via pública utilizará apenas parte da área cortando fora a fora. A parcela remanescente passará a integrar o patrimônio municipal, permitindo

que a Administração Pública realize estudos técnicos e urbanísticos para definir sua melhor destinação futura, sempre observando o interesse público, as necessidades da coletividade e o planejamento estratégico do Município.
Dessa forma, além de possibilitar a abertura da via pública, a aquisição representa importante medida de planejamento urbano, assegurando ao Município a disponibilidade de área apta à futura implantação de projetos, equipamentos ou estruturas de interesse coletivo, cuja definição dependerá de análises técnicas específicas e de avaliação da conveniência e oportunidade administrativa.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que a medida proporcionará à população, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

PROJETO DE LEI N.º 1.351, DE 01 DE MAIO DE 2026
Dispõe sobre autorização para aquisição de imóvel.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a adquirir por compra um imóvel, pelo valor de R$1.100.000,00 (um milhão e com mi reais) que consta pertencer a Jose Antero de Souza e outros, objeto da matrícula nº. 10.948 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto do Oeste, com os seguintes limites e confrontações:

I- Fração ideal com uma área de 2,4200ha, do imóvel Rural Lote 21-B (Remanescente), da Gleba 16-G do PIC Ouro Preto, medind uma área total de 48,9462ha, localizado neste município, com a descrição perimetral nos termos da matrícula nº 10.948 de15/09/2009 Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO.

Art. 2º - A aquisição de que trata o artigo anterior será por inexigibilidade, com fulcro no artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

Art. 3° - O imóvel destina-se à abertura e regularização de via pública ligada ao centro da cidade.

Art. 4° - A despesa será consignada em dotações próprias para o orçamento de 2026.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário

Nova União – RO, 01 de junho de 2026.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5FCBB29A

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2026
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Futura e eventual locação de equipamentos para realização de eventos

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 257/2026,HOMOLOGAa Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 08/2026, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

RSTF Serviços, Locações e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ n. 02.642.034/0001-05, no valor de R$ 968.180,55 (novecentos e sessenta e oito mil cento e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

DRC Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ n. 64.469.701/0001-57, no valor de R$ 322.539,52 (trezentos e vinte e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Loc-Maq Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ n. 01.905.016/0001-06, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLC Comércio e Locação de Máquinas Ltda, inscrita no CNPJ n. 09.203.106/0001-67, no valor de R$ 77.097,00 (setenta e sete mil noventa e sete reais).

Xavier e Lima Ltda, inscrita no CNPJ n. 53.179.038/0001-30, no valor de R$ 25.525,00 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Flavia Siqueira Machado Souza, inscrita no CNPJ n. 22.384.118/0001-01, no valor de R$ 1.637.334,79 (um milhão seiscentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Caetano e Sousa Ltda, inscrita no CNPJ n. 09.326.540/0001-34, no valor de R$ 235.619,59 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).

Castor Eventos Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ n. 49.975.935/0001-82, no valor de R$ 75.150,00 (setenta e cinco mil cento e cinquenta reais).

CL Santos, inscrita no CNPJ n. 22.277.050/0001-53, no valor de R$ 1.319.500,00 (um milhão trezentos e dezenove mil e quinhentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 02 de junho de 2026.

JOÃO JOSÉ DEOLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A416F446

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº22-3/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/CPL/2025 - PROCESSO N.º 760/2025, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 594/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº22-3/2025.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo a ata de Registro de Preço 22-3/2025 – Pregão Eletrônico Nº22/CPL/2025, que tem como objeto a Aquisição de pneus e câmara de ar, em favor da empresa **GM AUTOPEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 51.837.667/0001-84. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a realização do acréscimo do quantitativo individualizado correspondente ao percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens registrados na Ata de Registro de preços, conforme cláusulas e condições expostas na ata de registro de preço e no termo aditivo.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:7A8DA5CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/SEMOSP/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa a Concorrência Eletrônica Nº 03/2026, Processo Administrativo Nº 308/SEMOSP/2026, tendo como OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DE CONCRETO BSTC d = 0,60m, a fim de manter as condições de acesso às propriedades rurais do município de Novo Horizonte do Oeste - RO, conforme especificações do Termo de Referência e planilhas em anexo" em favor da Empresa ALEXANDRE PAULINO SEABRA LTDA, CNPJ 25.277.396/0001-40, no valor total de R$ 202.500,00 (Duzentos e dois mil e quinhentos reais), Totalizando R$ 202.500,00.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 02 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:28051B09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/SEMUSA/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico Nº 02/2026, Processo Administrativo Nº 164/SEMUSA/2026, tendo como OBJETO: "Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição em lotes de reagentes para o laboratório municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA do Município de Novo Horizonte Do Oeste/RO" em favor da Empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 10.541.396/0001-38, no valor total de R$ 28.802,00 (Vinte e oito mil e oitocentos e dois reais) e empresa VITAE DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ 49.830.015/0001- 76, no valor total de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), Totalizando R$ 148.802,00.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 02 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:33C91BCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/SEMFAP/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico Nº 13/2026, Processo Administrativo Nº 405/SEMFAP/2026, tendo como OBJETO: "Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual AQUISIÇÃO DE SERVIDOR TIPO RACK, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos" em favor da Empresa PERFIL COMPUTACIONAL LTDA, CNPJ 02.543.216/0011-09, no valor total de R$ 319.000,00 (Trezentos e dezenove mil reais), Totalizando R$ 319.000,00.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 02 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:851464F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N°07/2026
Processo Administrativo: 2329/SEMSAU/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, PREDITIVA E CALIBRAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
Adjudicatários: EDTHEC MANUTENCAO LTDA - 45.236.610/0001-27
Valor Total Adjudicado: R$ 234.124,00 (Duzentos e trinta e quatro mil cento e vinte e quatro reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de maio de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:CB8656E2

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

Prezados,

Venho, por meio deste, REITERAR a notificação anteriormente encaminhada referente às Notas Fiscais nº 6679, 6674 e 6676, vinculadas ao Empenho nº 2415/2025, Processo nº 1516/2025, bem como às Notas Fiscais nº 6675 e 6680, vinculadas ao Empenho nº 4838/2024, Processo nº 4191/2024.

As referidas notas fiscais permaneceram retidas em razão da divergência de marca dos medicamentos entregues em desacordo com o objeto contratado e/ou adjudicado, fato este que impossibilitou o recebimento definitivo dos produtos pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o lapso temporal decorrido desde a entrega dos materiais, informamos que parte dos medicamentos já se encontra com

prazo de validade expirado, enquanto os demais estão próximos do vencimento, circunstância que inviabiliza sua utilização pela Administração.

Diante do exposto, fica a empresa NOTIFICADA para, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas do recebimento desta comunicação, manifestar-se formalmente acerca das providências a serem adotadas, realizando:
I – a coleta/retirada integral das mercadorias vinculadas às notas fiscais acima mencionadas; ou

II – alternativamente, caso seja de interesse da empresa, o encaminhamento de Carta de Doação dos materiais ainda utilizáveis, bem como autorização formal para descarte dos produtos vencidos ou impróprios para uso.

Ressaltamos que o não atendimento da presente notificação no prazo estipulado poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nos artigos 155, 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais e contratuais pertinentes.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação urgente.

Atenciosamente,

STEPHERSON GOMES SODRÉ
Diretor do departamento de almoxarifado e compras
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:4CDB9825

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº **MARCONDES DE CARVALHO**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2026** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 663/2026**, que tem por **objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada em coleta, remoção e destinação final de dejetos de fossa sanitária e serviços de limpeza de forro**, consta a seguinte atas de SRP:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2026, Empresa: **AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVICOS DE ESGOTO LTDA,** Representante: **WILLIAN PEREIRA DE SOUZA,** inscrita no CNPJ sob o nº **11.478.546/0001-79**, situada na R PIONEIRA AURORA MARIA DO BONFIM DE SOUZA, 806 - VILA VERDE, Cacoal - RO - 76960-464 no Valor total de R$ 83.220,00 (oitenta e três mil duzentos e vinte reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2026, Empresa: **RAYUDE SOARES,** Representante: **RAYUDE SOARES,** inscrita no CNPJ sob o nº **22.963.049/0001-82**, situada na R SERRA AZUL, 2660 - CENTRO, Espigão d'Oeste - RO - 76974-000 no Valor total de R$ 18.144,00 (dezoito mil cento e quarenta e quatro reais).

Parecis/RO, 02 de junho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:A1C9180F

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA e HOMOLOGA a despesa Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, visando atender a equipe técnica e profissional da Associação Abra os Olhos, responsável pela execução do Projeto Visão Social no Município de Parecis/RO, licitados de acordo com Lei Federal com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei nº14.133/2021, Decreto Municipal n° 400/2023, Decreto Municipal n° 714/2024, referente ao Processo Administrativo n° 0001103.04.01-2026 e a Dispensa de Licitação nº 002/2026, em favor da empresa: L A DE OLIVEIRA SERVICOS E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ: 59.027.126/0001-00, situado na Avenida Palmeiras, SN. Bairro: Centro. Cidade: Castanheiras. no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parecis/RO, 02 de junho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Fabiana Santos Contadini
Código Identificador:84A79796

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **84.745.363/0001-46**, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, o que segue:
DA LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2026; **TIPO:** Menor Preço por item **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 663/2026 **OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em coleta, remoção e destinação final de dejetos de fossa sanitária e serviços de limpeza de forro.**
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Considerando a regularidade dos atos procedimentais do certame, que foi conduzido em estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o edital da licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final, conforme segue.
DAS EMPRESAS VENCEDORAS: São declaradas vencedoras do certame as seguintes empresas, que cumpriram todos os requisitos de habilitação e apresentaram as propostas mais vantajosas:
EMPRESA 1 Razão Social: AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVICOS DE ESGOTO LTDA CNPJ: 11.478.546/0001-79 Valor Total Adjudicado: R$ 83.220,00 (oitenta e três mil duzentos e vinte reais).
EMPRESA 2 Razão Social: RAYUDE SOARES CNPJ: 22.963.049/0001-82 Valor Total Adjudicado: R$ 18.144,00 (dezoito mil cento e quarenta e quatro reais).
DO VALOR TOTAL DO PROCESSO: O valor total homologado para a licitação é de R$ 101.364,00 (cento e um mil trezentos e sessenta e quatro reais).
Este Termo de Adjudicação e Homologação está em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, estando satisfeito o mérito e a legalidade do procedimento.

Parecis/RO, 02 de junho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:4B6541FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 54, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 54, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;
CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;

Art. 1º – CONCEDER,e autorizar, o direito ao**GOZO DE FÉRIAS**aos Servidores abaixo relacionados:

ALIDA KIMBILI DE SOUZA OCHOA, matricula 2620/1, no período de:**01/06/2026 à 20/06/2026;**

TAIS NEVES, matricula 843/1, no período de:**08/06/2026 à 07/07/2026;**

TATIANE SOUZA ROCHA, matricula 319/1, no período de:**01/06/2026 à 01/07/2026;**

Por conveniência e interesse público.
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:56DD0F10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária, no uso das suas atribuições, com base o que estabelece o artigo 65, §4°, III da Lei Orgânica do Município de Porto-Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em geral para participar das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **03 de junho de 2026**, quarta-feira, às **11h00**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, para debater o Projeto de Lei n° 5102/2026 de autoria do Executivo Municipal que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências."

.

Câmara Municipal de Porto Velho, 02 de junho de 2026.

VEREADOR ADRIANO GOMES
Presidente/CPFAEO/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40EA213C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 136/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 136/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.

RESOLVE:

CONCEDER Diárias em favor do empregado públicos abaixo, no período de 08/06/2026 a 11/06/2026, a presente viagem tem como finalidade a Participação no SMART GOV MARINGÁ 2026 – O Futuro das Cidades Começa Aqui! na cidade de Maringá-PR.

Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Destino	Período	Quant. de Diárias	Transporte
Bruno Oliveira de Holanda	Diretor Presidente	Maringá PR	08/06/2026 a 11/06/2026	3 e 1/2	Aéreo

Dê-se ciência e cumpra-se.

ERICA MILVA DIAS
Diretora Administrativa Financeira – EMDUR

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E710618

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
JUSTIFICATIVA Nº10/2026/GAB/FUNCULTURAL

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Porto Velho-RO, 01 de junho de 2026.

Processo Administrativo nº 010.000420/2026-14

A presente justificativa tem por finalidade**fundamentar técnica e juridicamente a dispensa de chamamento público**para a celebração de parceria entre a**Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**e a**ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE - JUCADIRO**, inscrita no**CNPJ nº 29.184.200/0001-23**, nos termos do**art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)**, bem como do**Decreto Municipal nº 21.694/2026**, que disciplina a execução de recursos oriundos de emendas parlamentares no âmbito do Município de Porto Velho.

I - DO OBJETO DA PARCERIA

A parceria decorre deproposta apresentada pela referida**Organização da Sociedade Civil**, conforme Plano de Trabalho***Id1006166***, visando à realização do projeto cultural denominado**"ARRAIAL FLOR DE LARANJEIRA – 2026"**, evento de caráter popular, gratuito e aberto à comunidade, a ser realizado nos dias**10, 11, 12, 13 e 14 de junho de 2026, na Praça das Três Marias, na Rua Jaguarão, s/n.º, esquina com a Rua Benedito Inocêncio, Bairro Três Marias-Zona Leste**no Município de Porto Velho/RO.

O projeto será executado mediante parceria voluntária, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Vereador Edmilson Dourado, destinados à contratação de empresa especializada para montagem e desmontagem de estrutura temporária necessária à realização do evento, incluindo palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, tendas, pisos, climatizadores, banheiros químicos e estruturas metálicas de apoio.

A programação contempla:

a) apresentações musicais;

b) manifestações culturais populares;

c) estrutura temporária de palco, som, iluminação e apoio;

d) atividades abertas e gratuitas ao público.

Os recursos financeiros previstos encontram-se devidamente vinculados à consecução do objeto pactuado, abrangendo despesas relacionadas à estrutura temporária, equipamentos, logística, apoio operacional e demais serviços necessários à realização do evento**"Arraial Flor de Laranjeira 2026"**, observando-se a compatibilidade entre as metas estabelecidas, o plano de aplicação e o cronograma físico-financeiro apresentado.

O cronograma de desembolso prevê a liberação do recurso financeiro em parcela única, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 21.694/2026 e demais normas aplicáveis à formalização e execução das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Administração Pública Municipal.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A DISPENSA

A dispensa de chamamento público encontra amparo no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que admite a não realização de chamamento nas hipóteses expressamente previstas em lei, especialmente nos casos envolvendo recursos oriundos de emendas parlamentares individuais, cuja destinação possui caráter específico e vinculado.

No presente caso, verifica-se que:

a) os recursos financeiros decorrem de emenda parlamentar individual;

b) o objeto da parceria encontra-se expressamente vinculado à finalidade indicada na emenda parlamentar;

c) há indicação específica da entidade beneficiária no contexto da destinação do recurso;

d) o projeto apresenta pertinência direta com as políticas públicas culturais desenvolvidas pelo Município de Porto Velho.

O Decreto Municipal nº 21.694/2026 igualmente autoriza a formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil para execução de recursos oriundos de emenda parlamentar, desde que observados os requisitos técnicos, jurídicos e administrativos previstos na legislação aplicável.

Ademais, a natureza jurídica da parceria caracteriza-se como Termo de Fomento, instrumento de cooperação destinado à execução de atividade de interesse público e recíproco, nos termos do art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 13.019/2014, não se confundindo com contratação administrativa regida pela Lei nº 14.133/2021.

III – DA CAPACIDADE TÉCNICA E DA ADEQUAÇÃO DA ENTIDADE

A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE – JUCADIROpossui relevante atuação cultural no Município de Porto Velho, com histórico de participação, promoção e organização de eventos culturais e manifestações populares tradicionais, dentre os quais destacam-se:

a) Bloco Leste Folia;

b) Flor do Maracujá;

c) Arraial do Orgulho;

d) demais manifestações culturais regionais.

A entidade demonstra experiência operacional na realização de eventos culturais de médio e grande porte, possuindo estrutura administrativa compatível com a execução do objeto proposto, bem como regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, atendendo aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Conforme Relatório Técnico de Viabilidade de Execução nº1000916/2026/FUNCULTURAL-ASTEC, constante nos autos, restou comprovada a compatibilidade entre metas, cronograma, orçamento e capacidade operacional da entidade executora, evidenciando-se viabilidade técnica, logística e administrativa para execução do projeto cultural proposto.

IV – DO INTERESSE PÚBLICO E DA ADERÊNCIA À POLÍTICA CULTURAL

O projeto apresenta inequívoco interesse público e relevante alcance cultural e social, considerando que promove o fortalecimento das manifestações culturais populares, a valorização da cultura junina regional, o incentivo à participação comunitária e o acesso democrático da população às atividades culturais gratuitas.

A proposta encontra-se alinhada às diretrizes da política municipal de cultura, especialmente no que se refere:

I - à valorização da cultura popular;

II - à descentralização das ações culturais;

III - à democratização do acesso às manifestações artísticas;

IV - ao fortalecimento da identidade cultural regional;

V - ao incentivo à economia criativa e ao turismo cultural local.

Observa-se ainda que o projeto contribui para geração de emprego e renda temporários, fortalecimento do comércio local, ocupação qualificada do espaço público e promoção da inclusão social por meio da cultura.

V – DA RESPONSABILIDADE E DO CONTROLE

A dispensa de chamamento público não afasta a obrigatoriedade de observância integral das normas previstas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, especialmente quanto:

I - à formalização do Termo de Fomento;

II - à designação de Gestor da Parceria;

III - ao acompanhamento pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

IV - à prestação de contas nos termos dos arts. 58 a 64 da Lei nº 13.019/2014;

V - ao cumprimento das metas, etapas e indicadores previstos no Plano de Trabalho aprovado.

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública, mediante análise técnica, relatórios de execução, documentos fiscais, registros fotográficos e demais instrumentos de controle admitidos pela legislação vigente.

VI – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:

I – a existência de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual regularmente consignados no orçamento público;

II – a destinação específica dos recursos para execução do projeto cultural apresentado pela Organização da Sociedade Civil;

III – a previsão legal constante do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – o interesse público evidenciado pela realização do projeto "Arraial Flor de Laranjeiras 2026";

V – a compatibilidade da proposta com as diretrizes das políticas públicas culturais do Município de Porto Velho;

VI – a capacidade técnica e operacional demonstrada pela entidade proponente;

JUSTIFICA-SEa dispensa de chamamento público, para celebração da parceria entre a Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL e a**ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE – JUCADIRO**, por enquadramento na hipótese legal prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à formalização e execução da parceria, formalizada no âmbito do**Processo Administrativo nº 010.000420/2026-14**, visando à execução do projeto**"Arraial Flor de Laranjeira 2026",**observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

É a justificativa.

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Presidente da FUNCULTURAL
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBF0E0BA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
JUSTIFICATIVA Nº11/2026/GAB/FUNCULTURAL

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Porto Velho-RO, 01 de junho de 2026.

Processo Administrativo nº 010.000419/2026-90

I – DO OBJETO DA PARCERIA
A presente justificativa refere-se à celebração de Termo de Fomento entre a Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL e a **ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR**, visando à execução do **Projeto Tsunami**, iniciativa cultural integrante da programação da **28ª Mostra de Folclore e Cultura Popular da Associação São Tiago Maior**.
O projeto tem por objeto a qualificação técnica e artística do Grupo Tsunami por meio da aquisição de figurinos cênicos, produção de identidade visual, registros fotográficos e produção audiovisual profissional do espetáculo de dança a ser apresentado durante a Mostra Cultural, promovendo a valorização da cultura popular, a preservação da memória cultural e a ampliação do acesso da população às atividades artístico-culturais.
A proposta contempla ações de relevante interesse público voltadas à formação artística de jovens, difusão cultural, fortalecimento da identidade cultural local e democratização do acesso à cultura.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A ausência de chamamento público encontra amparo no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que autoriza a dispensa desse procedimento quando a parceria envolver recursos decorrentes de emendas parlamentares destinadas especificamente a determinada Organização da Sociedade Civil.
No caso em análise, os recursos financeiros destinados à execução do Projeto Tsunami são provenientes de Emenda Parlamentar Individual regularmente consignada no orçamento público municipal, contendo indicação expressa da **ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR** como entidade beneficiária para execução do objeto cultural proposto.
Nessa hipótese, a realização de chamamento público não se mostra compatível com a finalidade da destinação orçamentária aprovada pelo Poder Legislativo, uma vez que os recursos foram direcionados especificamente à entidade beneficiária para desenvolvimento de ação cultural determinada.
A vinculação dos recursos à organização indicada afasta a necessidade de seleção competitiva entre entidades, caracterizando a hipótese legal de dispensa de chamamento público prevista no MROSC e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21.694/2026.
A hipótese enquadra-se no disposto no **art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**, que estabelece:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
(...)
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

III – DA CAPACIDADE TÉCNICA E DA ADEQUAÇÃO DA ENTIDADE
A **ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR** possui reconhecida atuação social, educacional e cultural no Município de Porto Velho, desenvolvendo há quase duas décadas projetos voltados à promoção da cultura popular, formação artística, inclusão social e fortalecimento comunitário.
A entidade possui experiência comprovada na realização de mostras culturais, festivais folclóricos, apresentações artísticas, projetos de formação cultural e ações comunitárias, destacando-se a realização continuada da Mostra de Folclore e Cultura Popular, que integra o calendário cultural da comunidade atendida.
Além disso, o Grupo Tsunami desenvolve atividades permanentes de formação artística por meio da dança, atuando junto a jovens residentes em bairros periféricos da Zona Leste de Porto Velho, utilizando a cultura como instrumento de inclusão social, desenvolvimento humano e fortalecimento da cidadania.
A documentação constante dos autos demonstra a regularidade jurídica da entidade, sua capacidade administrativa, operacional e gerencial, bem como a compatibilidade entre suas finalidades estatutárias e o objeto da parceria pretendida.
Dessa forma, verifica-se que a organização possui plena aptidão técnica e institucional para execução do Projeto Tsunami e para a adequada gestão dos recursos públicos a serem transferidos.

IV – DO INTERESSE PÚBLICO E DA ADERÊNCIA À POLÍTICA CULTURAL
A proposta apresenta inequívoco interesse público ao promover ações culturais gratuitas e acessíveis à população, assegurando o exercício dos direitos culturais e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de cultura no Município de Porto Velho.
O Projeto Tsunami promove a valorização das manifestações culturais populares, especialmente da dança e do forró, reconhecido como patrimônio cultural brasileiro, fortalecendo a identidade cultural local e incentivando a participação de jovens em atividades artísticas e culturais.
A iniciativa encontra alinhamento com os arts. 215 e 216 da Constituição Federal, que estabelecem o dever do Estado de apoiar, incentivar e difundir as manifestações culturais brasileiras, bem como proteger o patrimônio cultural material e imaterial.
Também guarda consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura, da Política Nacional Cultura Viva, da Política Nacional Aldir Blanc e das políticas públicas culturais municipais, especialmente quanto:
a) à democratização do acesso à cultura;
b) à valorização da diversidade cultural;
c) ao fortalecimento dos agentes culturais comunitários;
d) à promoção da inclusão social por meio da cultura;
e) ao incentivo à formação artística de jovens;
f) ao fortalecimento da economia criativa e da cadeia produtiva cultural;
g) à descentralização das ações culturais nos territórios periféricos.
A execução do projeto contribuirá ainda para a preservação da memória cultural local, ampliação da visibilidade das produções artísticas comunitárias e fortalecimento dos processos permanentes de formação cultural desenvolvidos pela entidade.

V – DA RESPONSABILIDADE, MONITORAMENTO E CONTROLE

A dispensa de chamamento público não afasta os mecanismos de controle, acompanhamento e fiscalização previstos na legislação aplicável.
A execução da parceria será acompanhada pelo Gestor da Parceria designado pela Administração Pública e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da FUNCULTURAL, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 21.694/2026 e demais normas regulamentares.
A entidade parceira permanecerá obrigada ao cumprimento integral das metas pactuadas, à correta aplicação dos recursos públicos recebidos, à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como à apresentação da prestação de contas na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação vigente.
O acompanhamento da execução poderá ocorrer mediante análise documental, relatórios técnicos, registros fotográficos, produtos audiovisuais, visitas de monitoramento e demais instrumentos de controle admitidos pela Administração Pública.

VI – CONCLUSÃO
Diante do exposto, considerando:
I – a existência de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual regularmente consignados no orçamento público municipal;
II – a destinação específica dos recursos para execução do Projeto Tsunami;
III – o enquadramento da situação na hipótese de dispensa de chamamento público prevista no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV – o relevante interesse público cultural evidenciado pela promoção de atividades gratuitas voltadas à formação artística, valorização da cultura popular e inclusão social de jovens;
V – a compatibilidade da proposta com as diretrizes das políticas públicas culturais do Município de Porto Velho;
VI – a contribuição do projeto para a preservação da memória cultural, fortalecimento da identidade cultural local e democratização do acesso à cultura;
VII – a capacidade técnica, operacional e institucional demonstrada pela ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR;
VIII – a regularidade documental da entidade e a adequação do Plano de Trabalho apresentado;

JUSTIFICA-SE A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, opinando-se pelo prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à celebração do Termo de Fomento entre a Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL e a **ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR**, visando à execução do **Projeto Tsunami**, integrante da programação da **28ª Mostra de Folclore e Cultura Popular**, por atender ao interesse público, às diretrizes da política cultural municipal e aos requisitos legais aplicáveis às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

É a justificativa.

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Presidente da FUNCULTURAL
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B72CDE4

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
JUSTIFICATIVA Nº8/2026/GAB/FUNCULTURAL

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Porto Velho-RO, 01 de junho de 2026.

Processo Administrativo nº 010.000348/2026-25

I - DO OBJETO DA PARCERIA
A presente parceria tem por objeto a celebração de Termo de Fomento entre a Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL e a AFJEC – Associação Força Jovem Esportiva Cultural, visando à execução do projeto cultural denominado**"Virada Cultural – Costa e Silva"**, a ser realizado nos dias**03, 04 e 05 de julho de 2026**, no Bairro Costa e Silva, Município de Porto Velho/RO.
A iniciativa consiste na realização de evento cultural gratuito voltado à promoção da integração social, valorização da produção artística local, democratização do acesso à cultura e fortalecimento da identidade cultural comunitária, mediante apresentações artísticas, manifestações culturais, atividades de lazer, ações de inclusão social e mobilização comunitária.
O projeto busca ampliar o acesso da população às atividades culturais, especialmente em regiões com histórico de vulnerabilidade social e menor oferta de ações culturais estruturadas, contribuindo para a efetivação dos direitos culturais previstos nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
A não realização de chamamento público encontra respaldo no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que prevê hipóteses de inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição ou quando a parceria decorrer de recursos destinados especificamente a determinada Organização da Sociedade Civil.
No presente caso, os recursos destinados à execução do projeto são provenientes de Emenda Parlamentar Individual regularmente consignada no orçamento público municipal, com indicação expressa da entidade beneficiária para execução do objeto cultural proposto.
Trata-se, portanto, de situação em que a destinação do recurso possui caráter específico e vinculado, não havendo viabilidade jurídica ou material para a realização de procedimento competitivo destinado à seleção de entidade diversa daquela contemplada pela indicação parlamentar.
A formalização da parceria observa integralmente os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade e interesse público, permanecendo obrigatória a análise técnica da capacidade operacional da entidade e da adequação do Plano de Trabalho apresentado Id0989439.
A hipótese enquadra-se no disposto no**art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**, que estabelece:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
(...)
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

III – DA CAPACIDADE TÉCNICA E DA ADEQUAÇÃO DA ENTIDADE
A**AFJEC – Associação Força Jovem Esportiva Cultural**possui personalidade jurídica regularmente constituída, finalidade estatutária compatível com o objeto da parceria e histórico de atuação em projetos sociais, esportivos, comunitários e culturais desenvolvidos no Município de Porto Velho.
A documentação constante nos autos evidencia que a entidade dispõe de capacidade institucional, administrativa e operacional para executar o objeto proposto, possuindo experiência na organização de eventos comunitários e ações voltadas à promoção da cidadania, inclusão social e valorização cultural.
Verifica-se, ainda, compatibilidade entre os objetivos institucionais da entidade e as atividades previstas no Plano de Trabalho, atendendo aos requisitos estabelecidos pelos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

IV – DO INTERESSE PÚBLICO E DA ADERÊNCIA À POLÍTICA CULTURAL
A proposta apresenta inequívoco interesse público ao promover evento cultural gratuito e aberto à população, assegurando o acesso democrático aos bens e serviços culturais e contribuindo para a inclusão social por meio da cultura.
O projeto encontra alinhamento com as diretrizes constitucionais previstas nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, bem como com os objetivos da política cultural municipal, especialmente no que se refere:

I – à valorização e difusão das manifestações artísticas e culturais locais;
II – à democratização do acesso às atividades culturais;
III – à promoção da cidadania cultural e da participação comunitária;
IV – ao fortalecimento da identidade cultural dos bairros e comunidades periféricas;
V – à valorização dos artistas, grupos culturais e agentes culturais locais;
VI – ao incentivo à economia criativa e à geração de trabalho e renda no setor cultural;
VII – à descentralização das ações culturais promovidas pelo Poder Público Municipal.
A realização da "Virada Cultural – Costa e Silva" contribui significativamente para o fortalecimento da vida cultural da comunidade, promovendo integração social, pertencimento territorial e valorização das expressões culturais locais.

V – DA RESPONSABILIDADE E DO CONTROLE
A celebração da parceria não afasta os mecanismos de acompanhamento, fiscalização, monitoramento e prestação de contas previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.
A execução do objeto será acompanhada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da FUNCULTURAL, cabendo à entidade parceira comprovar a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das metas pactuadas e a efetiva realização das atividades previstas no Plano de Trabalho.
Ao término da execução, deverá ser apresentada prestação de contas contendo relatórios de execução física e financeira, documentos fiscais, registros fotográficos, materiais de divulgação e demais elementos comprobatórios exigidos pela legislação vigente.
Tais mecanismos asseguram a observância dos princípios da transparência, eficiência, controle social e accountability na aplicação dos recursos públicos.
Diante do exposto, considerando:
I – a existência de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual regularmente consignados no orçamento público municipal;
II – a destinação específica dos recursos para execução do projeto cultural "Virada Cultural – Costa e Silva";
III – o enquadramento da situação na hipótese prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV – o relevante interesse público evidenciado pela realização do evento cultural gratuito voltado à população do Bairro Costa e Silva e adjacências;
V – a compatibilidade da proposta com as diretrizes das políticas públicas culturais do Município de Porto Velho;
VI – a contribuição do projeto para a promoção da cidadania cultural, valorização dos artistas locais, fortalecimento comunitário e democratização do acesso à cultura;
VII – a capacidade técnica, operacional e institucional demonstrada pela **AFJEC – Associação Força Jovem Esportiva Cultural;**
VIII – a regularidade documental da entidade e a adequação do Plano de Trabalho apresentado;

JUSTIFICA-SEA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, opinando-se pelo prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à celebração do Termo de Fomento entre a Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL e a**AFJEC – Associação Força Jovem Esportiva Cultural**, para execução do projeto**"Virada Cultural – Costa e Silva"**, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

É a justificativa.

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Presidente da FUNCULTURAL
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF87B2EC

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N.º 025 ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 2.646/I de 16 de março de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do cargo de servidores designados através da ***Portaria n.º 017/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026*** *Publicada no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia no dia 27/02/2026. Edição 4181.*

RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a designação do servidor:

I – MISAEL DA TRINDADE LOURENÇO, Cargo Gerente II - DIAA, Matrícula n.° 10080815-01

Art. 2º MANTER a designação dos servidores:

I - LIDIANE DIRCE DA TRINDADE LOURENÇO, Gerente II-DPC, matrícula n° 10078199 (Presidente);
II – JOEL PEREIRA DA SILVA, Chefe II – DDC, Matrícula n.º 10078164-01, (Membro)
III – **VITOR LUGANO SOUZA BARBOSA**, Chefe II - DA, Matrícula n° 10080250-01 (Membro).

Art. 3º – **DESIGNAR**, a servidora abaixo relacionada para compor a **Comissão de Recebimento de Material de Consumo e de Material Permanente da Fundação Cultural – FUNCULTURAL,** conforme disposto nesta Portaria.

I - MAYANE EDUARDA NASCIMENTO NONATO, Subgerente de |Comunicação Visual- DDC, matrícula n° 10078189 (Membro).

Art. 4º – Revoga-se as disposições em contrário da ***Portaria n.º 017/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026***

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Porto Velho-RO, 02 de junho de 2026.

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 2.646/I, De 16 de Março de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3FC61FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 291/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "g" do art. 5o do Decreto no 4.123, de 18 de outubro de 1990 e nos termos da Lei Complementar no 886, de 11 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de discutir, analisar e elaborar os Fluxos Administrativos dos setores: Setor de Compras e Licitação, Gerência Administrativa e Procuradoria Geral,

do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Art. 2°. O referido Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Marcelo Augusto M. Barbosa (Presidente);
II – Mônica Jappe Goller Kuhn (Membro);
III – Maria Irisney Barbosa de Souza(Membro):
IV – Geovana Gabriela Fragoso Silva (Membro);
V – Fabiane de Souza Almeida Medeiros (Membro).

Compete à Comissão:

I – Realizar estudo, mapear os processos atuais, documentar cada etapa, delegar tarefas e eliminar gargalos e retrabalhos identificados no âmbito dos setores indicados;
II – Propor métodos de sequenciamento de tarefas contínuas e integradas que organizem a tramitação de documentos, informações e atividades;
III – Emitir pareceres e recomendações sobre questões relativas à correção de fluxos.

Art. 3°. O prazo para conclusão dos trabalhos é de sessenta (60) dias, durante o qual o Grupo deverá entregar 4 (quatro) relatórios técnicos que contemplem a análise dos processos administrativos e as propostas de otimização, bem como um plano de trabalho com os prazos para finalização dos fluxos mapeados dos setores envolvidos.

Art. 4°. Fica autorizada a concessão de gratificação por encargo, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4286D853

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 278/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho -– IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 017.005595/2025-77/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE,** à servidora **AMÉLIA ALEIXO PINTO DOS SANTOS**, C.P.F: ***.141.732-**, Cadastro nº 69064, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 8, Carga Horária de 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III, Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010" e o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de junho de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:316105B9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 279/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 017.002114/2025-71/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **ARTUR CESAR SOUZA FERREIR**A, C.P.F: ***.854.532-**, Cadastro nº 737257, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XIV, Carga Horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de junho de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92E1A78C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 280/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 017.000716/2026-75,

RESOLVE:
Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE,** à servidora **CLEUNICE GOMES DE CASTRO**, C.P.F: ***.632.102-**, Cadastro nº 29323, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível I, Referência 9, Carga Horária de 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de junho de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B145943

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 281/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI n° 017.005865/2025-40,

RESOLVE:
Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE,** ao servidor **CLEVELAND BRAGA DAVY**, C.P.F: ***.361.352-**, Cadastro nº 71200, ocupante do cargo de Cozinheiro, Classe A, Referência VIII, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº. 404/2010 e o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de junho de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43477E22

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 282/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001275/2026-89/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **HUMBERTO BARROS DE ALMEIDA**, C.P.F: ***.724.312-**, Cadastro nº 11205, ocupante do cargo de Médico, Classe F, Referência XIV, Carga Horária de 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de junho de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B640476A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 283/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001358/2026-78/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **JOSELENO SILVA DOS SANTOS**, C.P.F: ***.315.342-**, Cadastro nº 844416, ocupante do cargo de Arquiteto, Classe F, Referência XIV, Carga Horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de junho de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F16B7FEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 284/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 017.005023/2025-98/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **MARIA FLORES VASQUES**, C.P.F: ***.970.222-**, Cadastro nº 167636, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência X, Carga Horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV, parágrafo único da Lei Complementar n° 404/2010 e o §9º, do art. 4° da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de junho de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15847F37

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 285/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas

atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 017.004929/2025-95/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **MARIA JONACI SILVA SOUSA FURTADO**, C.P.F: ***.871.253-**, Cadastro nº 124884, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 15, Carga Horária de 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Emenda Constitucional n. 20/1998; art. 69, incisos I, II,III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n. 404/2010; e §9°, do art. 4° da Emenda Constitucional n. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de junho de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EA9D843

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 286/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 017.001370/2026-22,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **NÉLIO SOBREIRA REGO**, C.P.F: ***.426.892-**, Cadastro nº 26717, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 17, Carga Horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de junho de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D0D81CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 287/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho -– IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 017.005597/2025-66/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE,** à servidora **ROSILDA GOMES DE BRITO BRAGA**, C.P.F: ***.915.062-**, Cadastro nº 78198, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 8, Carga Horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de junho de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3538E56A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 288/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 017.005495/2025-41/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **SARAH BENESBY DE MACEDO**, C.P.F: ***.189.517-**, Cadastro nº 124107, ocupante do cargo de Odontólogo, Classe D, Referência XI, Carga Horária de 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4° da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de junho de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74231B01

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 289/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de

dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001500/2026-87/IPAM,

RESOLVE:
Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **TAMAR LUZ SOBREIRA**, C.P.F: ***.160.442-**, Cadastro nº 829616, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 6, Carga Horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Emenda Constitucional n. 20/1998; art. 69, incisos I, II,III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n. 404/2010; e §9°, do art. 4° da Emenda Constitucional n. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de junho de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:335F85CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 290/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 017.001398/2025-89/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE,** à servidora **TÂNIA REGINA DOS SANTOS SILVA**, C.P.F: ***.476.608-**, Cadastro nº 129950, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 8, Carga Horária de 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e nº 41/2003, c/c art. 77, §10, da Lei Complementar nº 404/2010 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de junho de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEEA73AD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 292/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho -– IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001003/2026-89/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **WILSON CORREIA DA SILVA**, C.P.F: ***.598.962-**, Cadastro nº 379827, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência XV, Carga Horária de 40 horas, lotado na Controladoria Geral do Município - CGM/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de junho de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60D495A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA N.º 54/CD/SPPD/PGM/2026.

PORTARIA N.º 54/CD/SPPD/PGM/2026.
Porto Velho, 07 de maio de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 009.003626/2025-54.
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar procedimento de Processo Administrativo Disciplinar, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos a suposto assédio moral capitulado no artigo 141, inciso XXI, constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas, alusivos a suposta Transgressão Disciplinar.
Art. 2º. Designar, de acordo com o disposto no art. 173 da Lei Complementar n.º 385/2010, os servidores **STANLEY JORGE MALONEY, matrícula nº 28325, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: EDUARDO PINHEIRO DIAS, matrícula nº 70772, JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE, matrícula nº 104.258 e como suplente MARCELO GONZAGA LELLIS matrícula nº 80672**, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo de Sindicância nos autos, destinada a apuração de Responsabilidade Administrativa, conforme descrito no processo Administrativo n.º 009.003626/2025-54, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMED.
Art. 3º. A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, §2º da Lei Complementar n.º 385/2010.
Art. 4º. Autorizo a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, Intimar, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; telegran, e-mail; videoconferência e etc.).
Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB8EFAE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 85 /CD/SPPD/PGM/2026.

PORTARIA Nº 85 /CD/SPPD/PGM/2026.
Porto Velho, 20 de maio de 2026.

O PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO , no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 009.004030/2025-71, encontram-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos das Comissões Disciplinares constituída pela Portaria 68/CD/SPPD/PGM/2024, Portanto, dar-se à o prosseguimento do feito em cumprimento aos Princípios do devido Processo Legal e do Contraditório.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5BCE067

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 94/2026/PGM-SPPD.

PORTARIA Nº 94/2026/PGM-SPPD.
Porto Velho, 02 de junho de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº **009.003270/2025-59**.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativo às irregularidades administrativas constantes nos autos do Processo acima referido e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Complementar nº 385/2010, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **LEILA MARIA SANTOS SOUZA,** Técnico Jurídico, cadastro nº 46393, que atuará como Presidente, **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, cadastro 70772, membro; e **EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS,** Técnico Jurídico, cadastro 103945, todos estáveis e em execício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.
Art. 3º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, Intimar, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).
Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar seguirá com a mesma numeração: **009.003270/2025-59**, cuja Portaria Instauradora entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E25E4D96

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.065, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 004.010099/2026-65.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Educação - SEMED, **GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, cadastro nº 10080808, 3 (três) diárias, e ½ (meia) diária, e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no período de 10/06/2026 à 13/06/2026, para o seu deslocamento a cidade de Aracaju/SE, objetivando a viabilização da sua participação na 2ª Reunião Ordinária de 2026 do Conselho Nacional de Secretários de Educação das Capitais (CONSEC), permitindo o adequado alinhamento institucional e a representação do Município de forma integrada às demais capitais.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE072CE5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.108/I, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de junho de 2026, constante no Decreto nº 3.045/I, de 22 de maio de 2026.

KAUAN AUGUSTO CAMPELO SANTOS	Divisão de Controle e Inspeção Animal e Vegetal	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E64CA889

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.109/I, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1° de junho de 2026, constante no Decreto nº 3.072/I, de 28 de maio de 2026.
Onde se lê:

BRUNA SOAREZ FERREIRA SILVA	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02

Leia-se:

BRUNA SOARES FERREIRA SILVA	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3116521E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.110/I, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 03 de junho de 2026.

AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	Divisão de Controle e Inspeção Animal e Vegetal	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AE6FE83

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
III CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CATEGORIA INICIAL DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EDITAL Nº 7 – PREF. PORTO VELHO – PROCURADOR, DE 3 DE JUNHO DE 2026

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho e o Presidente da Comissão Especial do Concurso Público tornam pública a **retificação do subitem 13.11.4** do Edital nº 1 – Pref. Porto Velho – Procurador, de 20 de março de 2026, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.
[...]
13.11.4 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, alíneas **E** e **F**, o candidato deverá atender ao mencionado na opção *b* do subitem **13.11.3** deste edital, observados os **subitens 13.11.3.1 a 13.11.3.3** deste edital.
[...]

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Presidente da Comissão Especial do Concurso

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDB8AED3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 166/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **THAYS ROMAO ROCHA**, servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR IV, DAS 04, da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria de Governo - SGOV.

Art. 2º Fica o **Secretário de Governo em Exercício**, **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 29 de Maio de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AA61220

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº167/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a **PORTARIA Nº 155/2026/SGOV-DGP**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/05/2026, edição 4239, que designa **JOSEFA GONÇALVES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO**, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR III, DAS 03, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA , para exercer as atribuições de seu cargo junto a Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2026.

Porto Velho, 01 de Junho de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60EB72A9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 170/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ADILES NAIANDRA LIMA CABRAL**, servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR I, DAS 01, da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria de Governo - SGOV.

Art. 2º Fica o **Secretário de Governo em Exercício**, **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 01 de Junho de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8827D599

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 171/2026/SGOV-DTL PORTO VELHO, 01 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025
R E S O L V E:
Art. 1 °. AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO
10080982	AYRES EDUARDO SERVO RAUEN	ASSESSOR ESPECIAL III	01198507553

Art. 2°. Ao condutor cabe:

•
– inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

•
– requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

•
– dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;

•
– prestar assistência necessária em caso de acidente;

•
– zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

•
– preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RODRIGUES TORRES SILVA
Gerente II -DTL/SGOV

MIRIAM CHAGAS CANDIDO
Diretora Executiva I - DEA/SGOV

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83E23F30

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 172/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **RENATO CORREIA DA SILVA**, servidor comissionado, nomeado no cargo de ASSESSOR III, DAS 03, da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Infraestrutura, **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 01 de Junho de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56593C81

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 173/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **RICARDO BOTELHO DO NASCIMENTO MARTINS**, servidor comissionado, nomeado no cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, DAS 06, da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

Art. 2º Fica o Superintendente Municipal Adjunto de Distritos, **NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 01 de Junho de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4819282

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº174/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a **PORTARIA Nº 88/2025/SGOV-DGP**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/07/2025, edição 4030, que designa **WESLEY SNYPS PONTES DA SILVA**, nomeado no cargo em comissão de ASSESSOR II, DAS 02, da Secretaria de Governo - SGOV, para exercer as atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/05/2026.

Porto Velho, 01 de Junho de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CACA4EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 95/2026/ASTEC/DEAD/GAB/SEMAD, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Prorroga o prazo de vigência da Comissão de Revisão e Atualização do Decreto nº 11.824/2010, instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos técnicos desenvolvidos pela Comissão de Revisão e Atualização do Decreto nº 11.824/2010, especialmente diante da complexidade das análises, consolidações normativas e adequações administrativas em andamento;

CONSIDERANDO que a Comissão foi instituída pela Portaria nº 44/2025/ASTEC/GAB/SEMAD, no âmbito do Processo SEI nº 017.003734/2025-28;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência atualmente estabelecido encerra-se em 25 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência da Comissão de Revisão e Atualização do Decreto nº 11.824/2010, instituída pela Portaria nº 44/2025/ASTEC/GAB/SEMAD.

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Portaria terá início em 26 de maio de 2026, encerrando-se em 24 de julho de 2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nas Portarias anteriormente publicadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de maio de 2026.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C43F601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 821/2026/CDCS/DGP/SEMAD 01 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JAQUIELE APARECIDA DE SOUZA ESTEVES,** cadastro nº 98104, ocupante do cargo de **Merendeira Escolar**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **28/04/2026 a 27/04/2027**, conforme processo SEI nº 017.005256/2026-71.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47F38BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 822/2026/CDCS/DGP/SEMAD 01 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANA LUIZA SIKORSKI,** cadastro nº 10078325, para exercer, no período de **01/06/2026 a 20/06/2026,** o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo III, DAS 10**, da **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, em substituição ao titular **ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA**, cadastro nº 10079092, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 020.005677/2026-43.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25B05997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 823/2026/CDCS/DGP/SEMAD 01 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora

LUIZA MARINHO MEDEIROS, cadastro nº 328767, ocupante do cargo de **Merendeira Escolar**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **14/05/2026 a 13/05/2027**, conforme processo SEI nº 017.005285/2026-33.
Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1D5C3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 824/2026/CDCS/DGP/SEMAD 01 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FABIANA LOPES DA SILVA**, cadastros nº 183971 e nº 81365, ocupante dos cargos de **Professor** e **Especialista em Educação**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 004.008826/2026-24.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96C6268F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 825/2026/CDCS/DGP/SEMAD 01 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **JELIANE GONCALVES DA SILVA,** cadastro nº 180216, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, para a **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI,** a partir de **25/05/2026,** conforme processo SEI nº 003.000457/2026-31.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:511D39B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 826/2026/CDCS/DGP/SEMAD 01 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **RONEI JOLINS MARTINS**, cadastro nº 184333, ocupante do cargo de **Motorista**, pertencente ao Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, **01 (um) mês** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 21/05/2012 a 19/05/2017, a ser usufruído no período de **01/07/2026 a 30/07/2026**, conforme Processo SEI nº 019.002576/2026-50.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDCAC7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 827/2026/CDCS/DGP/SEMAD 01 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CELIA CALIXTO PANTOJA MICHELS,** cadastro nº 81745, para exercer, no período de **16/06/2026 a 30/06/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, em substituição à titular **LUCIANA LUZMILA ARAUJO REYES**, cadastro nº 72265, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 012.003931/2026-78.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC5F9EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 828/2026/CDCS/DGP/SEMAD 01 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JULIANA DE MATOS CAMURCA ALMEIDA,** cadastro nº 67315, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº004.007518/2026-81.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:381D2F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 829/2026/CDCS/DGP/SEMAD 01 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 804/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 27/05/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4243, de 29/05/2026, que cessou a cedência do servidor **CARLOS CESAR VELOSO**, cadastro nº 248866, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMUSA**, para o **Governo do Estado de Rondônia**, conforme Processo SEI nº 006.000486/2026-73.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F46BC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 830/2026/CDCS/DGP/SEMAD 01 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **UELITON ALVES SANTOS**, cadastro nº 106642, ocupante do cargo de **Agente Municipal de Trânsito**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 023.002348/2026-11.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DF09345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 831/2026/CDCS/DGP/SEMAD 01 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FABLIANA GLAUCINDA SANTOS MENESES UCHOA,** cadastro nº 48638, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **03/06/2026 a 02/06/2027**, conforme processo SEI nº 017.005586/2026-67.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FF75493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 832/2026/CDCS/DGP/SEMAD 01 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **ALEXANDRE LUCINDO DA SILVA PEREIRA,** cadastro nº 10081134, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **24/04/2026,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 004.010510/2026-01.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEB09E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 833/2026/CDCS/DGP/SEMAD 01 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 758/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 21/05/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4238, de 22/05/2026, que concedeu **Licença para Tratar de Interesse Particular** à servidora **ANA PAULA PEREIRA GOMES,** cadastro nº 1003192, ocupante do cargo efetivo de **Professor,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme Processo SEI nº 017.007199/2026-65.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:124F7557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 834/2026/CDCS/DGP/SEMAD 02 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

CESSAR A CEDÊNCIA, da servidora **ADRIANA DE SA MARQUES CRUZ**, cadastro nº 187130, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para o **Governo do Estado de Rondônia**, a partir de **11/05/2026,** conforme Processo SEI nº 006.002127/2026-51.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE4F2AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 835/2026/CDCS/DGP/SEMAD 02 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38 e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, à servidora **FERNANDA CRISTINA CRISPIM NUNES**, cadastro nº 284927 , ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/06/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.002070/2026-90.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelaservidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:142E49EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N°116 DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N°116 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 09 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1691/1, de 07 de Julho de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 018.000479/2026-32

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 06(seis) diárias inteiras e 01 (uma) de meia ½ diária para os períodos de 26/04/ à 02/05/2026, para os servidores: Alcimar Rodrigues da Silva, mat:50542, cargo: Engenheiro Agrônomo,para o servidor:Adams Vieira Trajano, matr: 10079428, cargo: Assessor Técnico, e para o servidor: Paulo Francisco Galvão Santos,matr:10078583,cargo: Gerente de Projetos Ambientais. Que irão se deslocar por transporte(Aéreo com aquisição de passagens de ida e volta), com o objetivo de participação de representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC na AGRISHOW 2026, a ser realizada no município de Ribeirão Preto/SP, com objetivo de prospectar parcerias institucionais, captar expositores e identificar potenciais patrocinadores e apoiadores para a realização da Feira de Agricultura, Tecnologia e Ambientes de Negócios – AGROTEC 2026, fortalecendo a estrutura do evento como um importante ambiente de inovação, difusão tecnológica e geração de negócios para o setor agropecuário do Município de Porto Velho. Conforme solicitação constante no Ofício Nº 569/2026/SEMAGRIC-ASTEC, Porto Velho, 05 de março de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Alcimar Rodrigues da Silva	50542	Engenheiro Agrônomo	Município de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo	06 inteiras 01 meia½	sim
Adams Vieira Trajano	10079428	Assessor Técnico	Município de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo	06 inteiras 01 meia½	sim
Paulo Francisco Galvão Santos	10078583	Gerente de Projetos Ambientais	Município de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo	06 inteiras 01 meia½	sim

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ALCIMAR RODRIGUES DA SILVA
Engenheiro Agrônomo

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDC34C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 148 DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 148 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 13 DE MAIO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 018.000771/2026-55

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **18(dezoito) Diárias de Meias ½,** para os períodos de **06/05, 07/05, 08/05, 11/05, 12/05, 13/05, 14/05, 15/05, 18/05, 19/05, 20/05, 21/05, 22/05, 25/05, 26/05, 27/05, 28/05, 29/05/2026,** para o servidor: **Nerinaldo Silva Castro, mat: 10080180 , cargo: Assessor I.**E os quantitativos de: **10(dez) Diárias de Meias ½,** para os períodos de**: 18/05, 19/05, 20/05, 21/05, 22/05, 25/05, 26/05, 27/05, 28/05, 29/05/2026,** para a servidora:**Lais Mary Lisboa de Lima, matr:54693, cargo: Engenheira Agrônomo.** Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Fiat Strada, Placa: TAE4D53), Com o objetivo de Supervisionar, acompanhar e presta o devido apoio necessário aos servidores em campo, onde os mesmo estão em plena atividades no programa Porteira a Dentro e o Projeto Fomenta Cacau, (implantação de viveiro, transporte e manejo de insumos e materiais) em diversas frentes de serviços, nas localidades: Distritos de Jací Paraná, Nova Mutum, Comunidade Joana D'arc I, II e III, estrada do Belmont, Eixo da BR-319 e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. Conforme solicitação constante na Comunicação Interna 7 (0820441)/Semagric-DDRTA, Porto Velho, 06 de Maio de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Nerinaldo Silva Castro	10080180	Assessor I	Distritos de Jací Paraná, Nova Mutum, Comunidade Joana D'arc I, II e III, estrada do Belmont, Eixo da BR-319 e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	18 meias ½	NÃO
Lais Mary Lisboa de Lima	54693	Engenheira Agrônomo	Distritos de Jací Paraná, Nova Mutum, Comunidade Joana D'arc I, II e III, estrada do Belmont, Eixo da BR-319 e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	10 meias ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

PAULO AFONSO DE LIMA NERI
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
AO GAB/SEMAGRIC

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAB4868D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 149 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 14 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N° 149 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 14 DE MAIO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 018.000879/2026-48

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **05(cinco) diárias inteiras e 04 (quatro)** ½ meias diárias, para os períodos de: **13/05 a 14/05, 19/05 a 20/05, 22/05 a 23/05 e 25/05 a 27/05/2026**, e os quantitativos de **05 (cinco)** ½ meias diárias, para os períodos de **15/05, 16/05, 28/05, 29/05 e 30/05/2026,** ao servidor: **Samio Queiroz Correa, matr: 6363 , cargo: Motorista,** que irá se deslocar por meio de veículo terceirizado (Caminhonete Ford Ranger, Placa TSG-4F25), com o objetivo de acompanhar e prestar apoio nas atividades do Secretário da SEMAGRIC, Sr. Douglas Bener Maia Oliveira, bem como aos demais departamentos desta Secretaria. Suas atribuições incluem participação em reuniões, visitas a associações, suporte logístico e deslocamento de equipes para frentes de serviços em andamento nas localidades de Extrema, Linha C-01, Joana D'Arc, União Bandeirantes, Terra Santa e Setor Chacareiro. Conforme solicitação constante no Ofício nº 1132/2026/SEMAGRIC-DAA, Porto Velho, 14 de maio de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Samio Queiroz Correa	6363	Motorista	Extrema, Linha C-01, Joana D Arc, Baixo Madeira, Terra Santa e Setor Chacareiro	05 inteiras 09 meias ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BEAC1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 150 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 14 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N° 150 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 14 DE MAIO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 018.000877/2026-59

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **05(cinco) diárias inteiras e 04 (quatro)** ½ meias diárias, para os períodos de: **13/05 a 14/05, 19/05 a 20/05, 22/05 a 23/05 e 25/05 a 27/05/2026**, e os quantitativos de **05 (cinco)** ½ meias diárias, para os períodos de **15/05, 16/05, 28/05, 29/05 e 30/05/2026,** ao servidor **Anderson Siqueira França,** mat.:**272534**, cargo: **Motorista**. Que irá se deslocar por meio de veículo terceirizado (Caminhonete Ford Ranger, Placa TSG-4E25), com o objetivo de acompanhar e prestar apoio nas atividades do Secretário Adjunto da SEMAGRIC, Sr. Rodrigo da Silva Ribeiro, bem como aos demais departamentos desta Secretaria. Suas atribuições incluem participação em reuniões, visitas a associações, suporte logístico e deslocamento de equipes para frentes de serviços em andamento nas localidades de Extrema, Linha C-01, Joana D'Arc, União Bandeirantes, Terra Santa e Setor Chacareiro. Conforme solicitação constante no Ofício Nº 1125/2026/SEMAGRIC-DAA, Porto Velho, 13 de maio de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	Extrema, Linha C-01, Joana D Arc, Baixo Madeira, Terra Santa e Setor Chacareiro	05 inteiras 09 meias ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF84487E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 153/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 15 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N° 153/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 15 DE MAIO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000758/2026-04

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 20 (vinte) diárias de meias (1/2), para os períodos de 04/05, 05/05, 06/05, 07/05, 08/05, 11/05, 12/05, 13/05, 14/05, 15/05, 18/05, 19/05, 20/05, 21/05, 22/05, 25/05, 26/05, 27/05, 28/05, 29/05/2026 para os servidores: **Rafael Rocha de Santana Monteiro**, Matrícula:**10078038**, Cargo: **Assessor IV; Marques Marley da Silva Alves**, Matrícula:**1004944**, Cargo: **Assessor II; Jerry Alves de Souza**, Matrícula:**170283**, Cargo: **Gari; Jacson Rodrigues de Aguiar**, Matrícula:**243923**, Cargo: **Aux. de Serv. Gerais, e; Arlindo Santo de Lima**, Matrícula:**10079178**, Cargo: **Assessor IV.** Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Micro Ônibus, Placa: OHM2384), com objetivo de realizar atividades relacionadas à implantação de viveiro para produção de 90.000 (noventa mil) mudas de cacau, na Área Rural do Município de Porto Velho. Conforme solicitado na Comunicação Interna 1 (0813983), Porto Velho, 11 de maio de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Rafael Rocha de Santana Monteiro	10078038	Assessor IV	Área Rural do Município de Porto Velho	20 meia½	NÃO
Marques Marley da Silva Alves	1004944	Assessor II	Área Rural do Município de Porto Velho	20 meia½	NÃO
Jerry Alves de Souza	170283	Gari	Área Rural do Município de Porto Velho	20 meia½	NÃO
Jacson Rodrigues de Aguiar	243923	Aux. de Serv. Gerais	Área Rural do Município de Porto Velho	20 meia½	NÃO
Arlindo Santo de Lima	10079178	Assessor IV	Área Rural do Município de Porto Velho	20 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

PAULO AFONSO DE LIMA NERI
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
(Assinado Digitalmente)

DUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35D0DC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 154 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 19 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N° 154 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 19 DE MAIO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 018.000888/2026-39

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **05(cinco) diárias inteiras e 01 (uma)½ meia diária,** para os períodos de **25/05 a 30/05/2026 ,** para o servidor: **Manoel Izídio Ferreira , mat: 1006995 , cargo: Gerente da Divisão de Agroindústria e Processamento.** Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Ranger SLK 6G60),Com o objetivo de acompanhar as demandas de levantamento agroindustriais oriundas das compensações sociais das usinas de Jirau e Santo Antônio, as quais estão sob a responsabilidade da COOMADE – Cooperativa de Agroextrativismo do Médio e do Baixo Madeira. Além disso, a missão visa acompanhar as ações de impacto desses empreendimentos coordenadas pelo IBAMA,nas localidades de Baixo Madeira, contemplando os distritos de Nazaré, Calama e Demarcação Conforme solicitação constante no Ofício nº1152/2026/SEMAGRIC-DIAPR, Porto Velho, 15 de maio de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Manoel Izídio Ferreira	1006995	Gerente da Divisão de Agroindústria e Processamento	Nazaré, Calama e Demarcação	05 inteiras 01 meia ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

PAULO AFONSO DE LIMA NERI
Diretor de Departamento D.D.R.T.A - SEMAGRIC

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal De Agricultura, Pecuária E Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC4FAD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 165/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N° 165/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 25 DE MAIO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 018.000577/2026-70

RESOLVE:

Art. 1ºTORNAR VALIDA: Os quantitativos de 10 (dez) diárias inteiras e 02 (duas) meia ½, nos períodos de 30/03/2026 a 04/04/2026 e 20/04/2026 a 25/04/2026, ao servidor Antonio Henrique Magatti Fernandes, Matrícula 10080398, Cargo Médico Veterinário. Que se deslocou por meio veículo particular (Volkswagen Pollo Placa: SQS 2171), com o objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no **Frigorífico Frigonosso no distrito de ABUNÃ - RO**. Conforme solicitação constante no Ofício Nº 705/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 19 de março de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Antonio Henrique Magatti Fernandes	10080398	Médico Veterinário	Abunã - RO	10 inteiras 02 meias ½	Não

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora do Departamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BÊNER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAB76290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PAUTA MENSAL COMPLEMENTAR DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR"
(JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE JUNHO/2026)

"PAUTA MENSAL COMPLEMENTAR DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR"
(JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE JUNHO/2026)

A Presidência do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF/PMPV), no uso de suas atribuições legais, torna pública a pauta complementar de julgamentos dos processos administrativos tributários, em segunda instância, que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **JUNHO DE 2026**.

Informa, ainda, ao(s) contribuinte(s) relacionado(s) nesta Pauta, que o(s) Julgamento(s) será(ão) realizado(s) de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência,** em conformidade com o Art. 3º da LC nº 691/2017, disciplinado pelo Decreto nº. 15.017/2018 e pelo Decreto nº 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 003/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

Assim sendo, por meio da publicação desse ato, cumpre-se o disposto no art. 56-B, §1º caput e §2º, I, do Decreto 15.017/2018, quanto à intimação dos interessados, informando que o requerimento para participação no julgamento deverá ser encaminhado, no mínimo, com 3 (três) dias úteis de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail institucional: crf.pleno@portovelho.ro.gov.br, com cópia para o e-mail alternativo: crf.pleno.pmpv@gmail.com, constando em anexo, em arquivo do tipo PDF (Portable Document Format), nos termos dos incisos e parágrafos do art. 56-C do Decreto citado.

DATA DO JULGAMENTO: 30/06/2026 (terça-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 06.04317-000/2022. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/2022. RECURSO VOLUNTÁRIO.	
SUJ. PASSIVO: LIVE NORTE SERV. DE PROD. DE EVENTOS LTDA. CNPJ 38.368.132/0001-43	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): VLADMIR OLIANI	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 29 de maio de 2026.

ATM – ORLANDO MELO DE CARVALHO
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F81F789D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/PGM/2024.

Aos 29 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representada pelo Sr. Secretário, Giordani dos Santos Lima, portador do CPF nº 759.092.352-49, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **3° Termo de Apostilamento ao Contrato nº 071/PGM/2024,** do **Processo Administrativo 004.004810/2025-61, originário do Processo Administrativo nº 00.600-00007649/2023-88 e 09.01176-000/20**21, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a **RETIFICAÇÃO** da data do início do **3º Termo Aditivo da vigência do CONTRATO Nº 071/PGM/2024.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO:

2.1 Do início do termo aditivo da vigência contratual

A prorrogação da vigência do Contrato nº 071/PGM/2024, por 60 (sessenta) dias a partir d**e 04/04/2025,** foi digitado equivocadamente.

2.2 Retificação da Data de início

A prorrogação da vigência do Contrato nº 071/PGM/2024, por 60 (sessenta) dias, para todos os efeitos, passa a ser**,** a partir de 04/04/2026.

Porto Velho/RO, 29 de maio de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretária Municipal de Educação -SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EE3190D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°314/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.010020/2026-04**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3 ½ (três e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar até o local citado no quadro a seguir, por meio de **transporte fluvial,** com objetivo de transportar os técnicos, para formação e entregar da merenda escolar. No período de **08 a 11/06/2026, constante na solicitação Ofício Nº 4863/2026/SEMED-DPE,** Porto Velho, 14 de maio de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Pedro Paulo Lemos Araújo	189.268	Piloto Fluvial	São José, Rio Jamari e Cuniã no Baixo Madeira	3 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50B2C173

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°315/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo**Nº 004.009948/2026-38**
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER:14,5 (quatorze e meio) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o meio de transporte terrestre para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivoAtender Diligências nos Distritos do Município de Porto Velho, realizando manutenções corretivas e preventivas;reparos elétricos, mecânicos e trocas de peças nos ônibus, verificação de nível de óleoe outras conforme a necessidade, a fim de regularizar a situação dos ônibus que atendem ao transporte escolar rural. Nos períodos de 08 á 13/06 , 15 á 20/06 e 22 á 25/06, conforme constante no Ofício Nº 4827/2026 /SEMED-DMFE

Porto Velho, 14 de maio de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
JAIME WASCZUK	10079302	ASSESSOR IV	JACI PARANÁ NOVA MUTUM UNIÃO BANDEIRANTE RIO PARDO NOVA CALIFÓRNIA	14 ½
JANAINA LESSA PAULINO DA SILVA	10078465	ASSESSOR II		14 ½
ROQUE HERLEI LABORDA IZAEL DOS SANTOS	10078687	ASSESSOR II		14 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35229483

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2026/SEMED-DEA-DAMSA

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

"*Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º – AUTORIZAR o(s) servidor(es) listado(s) abaixo, lotado(s) no **CACS/FUNDEB,** para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	Servidor	Lotação	CNH
75251	Especialista em Educação	João Duarte Pereira	CACS/FUNDEB	00829931831

Art. 2º – Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º – ao condutor compete:

- Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;
- Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
- Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.

Art. 8º – Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 9º – Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 10º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6CDFD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA N°178/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.003936/2026-09.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 05 e ½ (cinco diárias e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, com a com a finalidade de Cumprir o Plano de Ação ref. mês de Junho de 2026, no período dos dias 22 a 27 de Junho de 2026, por meio de transporte S10 PLACA: SLK 2D75, bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial.bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial.Ofício Nº 4570/2026/SEMIAS-2ºCT de 13/05/2026. Processo nº012.003936/2026-09.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
FELIPE LOPES VIEIRA DE MELO	1006345	Conselheiro tutelar	Estrada da Penal,Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos,VAle do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde	05 e ½ (cinco diárias e meia)
ALESSANDRA DE FREITAS PEREIRA DE SOUZA	1006403	Conselheira tutelar	Estrada da Penal,Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos,VAle do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde	05 e ½ (cinco diárias e meia)
Clerivam Silva Abreu	178352	Motorista	Estrada da Penal,Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos,VAle do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde	05 e ½ (cinco diárias e meia)

Porto Velho, 01 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D132DFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 108/2026/SEMIAS-DA

Porto Velho, 30 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL INTERNA PARA PROSPECÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE IMÓVEL COM O INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMIAS, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º – **CRIAR** a **COMISSÃO ESPECIAL INTERNA PARA PROSPECÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, análise de documentações, propostas e vistorias de imóveis, para futura locação de prédio para acomodar a **SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIAS**, composta pelos seguintes membros:

Matrícula	Nome	Atribuição
72265	**Luciana Luzmila Araujo Reyes**	Membro
51376	**Ronis da Silva Chaves**	Membro
10081181	**Gabriel de Miranda Castro**	Membro

Art. 2º – A Comissão avaliará a documentação referente ao chamamento público de acordo com edital, habilitação das pessoas físicas e/ou jurídicas e remeter as propostas de preço ao órgão competente para avaliação técnica e mercadológica.
Art. 3º – A Comissão possui autonomia para realizar diligências nos imóveis apresentados que se enquadrem nas especificações e exigências do edital, bem como emitir relatório.
Art. 4º – Após concluídas as análises e vistorias, a comissão providenciará relatório conclusivo demonstrando quais imóveis foram classificados e proceder com a publicação do resultado.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto n°2.807/I - 13.04.2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52D9B10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº175/DA/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº175/DA/GAB/SEMIAS/2026
O SECRETÁRIAO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.003874/2026-27.
RESOLVE:
Tornar Válida: A concessão de 01 e ½ (Uma diária e meia) em favor da servidora abaixo relacionada. A finalidade da viagem é a participação presencial da servidora na Capacitação do Sistema de Benefício ao Cidadão (SIBEC), visando à operacionalização da nova versão do sistema de benefícios (Bolsa Família), ao aprimoramento da gestão de benefícios, bloqueios e cancelamentos, e ao alinhamento com as normas federais de 2026, no período de 19/05/2026 a 20/05/2026, com utilização de transporte terrestre (Chevrolet/Onix, placa QRA8C86), conforme Ofício nº 4477/2026/SEMIAS-CRASPTC e Processo nº 012.003874/2026-27.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Fabiana Gonçalves do Nascimento Silva	10080335	Chefe II/Condutor	Porto Velho/RO	01 e ½ (Uma diária e meia)

Porto Velho, 01 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:780D53D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº181/2026/GAB/SEMIAS

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDOa necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMIAS.

R E S O L V E:
Art. 1°. AUTORIZARos servidores abaixo mencionado, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	Categoria
197964	Raimunda Monteiro Evangelista Rocha	Coordenadorado Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	********096	AB
10079097	Laura Idália Guimarães Coutinho	Gerente de Divisão	********740	B
10080667	Maria Valdenize Pereira Lima Demarco	Assistente Social	********156	B

Art. 2º- Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.

Art. 3º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BD4F271

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 275/2026/SEINFRA

Porto Velho, 01 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002654/2026-16.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 22 (vinte e duas) diárias ao servidores abaixo relacionados para se desloca ao **Distrito de Rio Pardo**, por meio de transporte **Caminhonete Hilux Placa: TSA 1G31, Caminhão Basculante nº 59 Placa: THK5I59, Caminhão Basculante nº 30 Placa: OHO7214**, com objetivo de realizar atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Distrito**, no período dos dias 03/06 a 13/06 e 16/06 a 27/06/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1001401** do **Processo 019.002654/2026-16.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Orly do Nascimento	273623	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	22 (vinte e duas)	NÃO
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista	Distrito de Rio Pardo	22 (vinte e duas)	NÃO
Ruyter da Silva Oliveira	272460	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	22 (vinte e duas)	NÃO
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	22 (vinte e duas)	NÃO
Geovane da Silva Bezerra	1003302	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	22 (vinte e duas)	NÃO
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	Distrito de Rio Pardo	22 (vinte e duas)	NÃO
José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	22 (vinte e duas)	NÃO
Antônio Carlos da Silva	97040	Motorista	Distrito de Rio Pardo	22 (vinte e duas)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16EC2924

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 277/2026/SEINFRA

Porto Velho, 01 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002445/2026-72.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos de Jaci Paraná, Abunã, Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Mutum Paraná**, por meio de transporte **Toyota Hilux, diesel, cor branca, placa TSA 1F81** , com objetivo de realizar fiscalização dos registros de sepultamentos, conferência dos controles existentes, orientação às equipes locais e levantamento técnico necessário à regularização e organização dos espaços cemiteriais**, no período dos dias 19 à 22 de Maio de 2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0940691** do **Processo 019.002445/2026-72.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Tassiano José Guimarães da Silva	10080135	Gerente II / da Divisão de Cemitérios - DPU	Jaci Paraná, Abunã, Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Mutum	3 ½ (três e meia)	NÃO

			Paraná		
Douglas França Braga	10081067	Gerente II/ da Divisão de Óbito - DPU	Jaci Paraná, Abunã, Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Mutum Paraná	3 ½ (três e meia)	NÃO
Washington Luiz Amorim Silva	10078204	Assessor II / Motorista	Jaci Paraná, Abunã, Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Mutum Paraná	3 ½ (três e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22641F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 278/2026/SEINFRA

Porto Velho, 01 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002542/2026-65.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã. Região do Baixo Madeira, Ramais; Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velh**, por meio de transporte **Toyota Hilux, Placa: NED3C90**, com objetivo deacompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos distritos**, no período dos dias 13/04 a 17/04, 20/04 a 24/04 e 27/04 a 30/04/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0970979** do **Processo 019.002542/2026-65.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Agenor Noé Leitão	10081144	GERENTE II	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã. Região do Baixo Madeira, Ramais; Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velh	12 ½ (doze e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91F030BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 280/2026/SEINFRA

Porto Velho, 01 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002478/2026-12.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 23 ½ (vinte e três e meia) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar para as **Localidades de Br 364 km 18 Cachoeira do Teotônio, Br 319 km 17 Ramal progresso, Ramal do Índio, Br 364 km 4,5 Vila Franciscana Ramal do Bravo, Br 364 Ramal Rio das garças bacia leiteira, Ramal PV 8, Br 364 km 17 Ramal C01, Ramal da Castanheira, Vila Nova Aliança, Ramal Boa Esperança**, por meio dos transportes **Caminhão Comboio Placa: SLK7D35,** com a finalidade de realizar abastecimento dos equipamentos, **no período dos dias 02 a 07, 09 a 14, 16 a 21, 23 a 28, 30 a 31/03/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0951072** do **Processo 019.002478/2026-12.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Valteir Honório Pereira	1007341	Assessor II	localidades de Br 364 km 18 Cachoeira do Teotônio, Br 319 km 17 Ramal progresso, Ramal do Índio, Br 364 km 4,5 Vila Franciscana Ramal do Bravo, Br 364 Ramal Rio das garças bacia leiteira, Ramal PV 8, Br 364 km 17 Ramal C01, Ramal da Castanheira, Vila Nova Aliança, Ramal Boa Esperança	23 ½ (vinte e três e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95DCE1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 282/2026/SEINFRA

Porto Velho, 01 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002360/2026-94.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 7 ½ (sete e meia) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar para as **Localidades de Assentamento Santa Rita, Nova Mutum, União Bandeirantes, São**

Carlos, Jaci Paraná, Extrema, Nova Califórnia e Vista Alegre, por meio dos transportes **Ford Ranger, Placa: SLG 0A30,** com a finalidade de realizar manutenção corretiva da frota SEINFRA, **no período dos dias 03, 05, 07, 09, 10, 12, 14, 16, 20, 21, 23, 26, 27, 29 e 30/01/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0918456** do **Processo 019.002360/2026-94.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Siderlon da Rocha Barroso	10078629	Gerente II	localidades de Assentamento Santa Rita, Nova Mutum, União Bandeirantes, São Carlos, Jaci Paraná, Extrema, Nova Califórnia e Vista Alegre	7 ½ (sete e meia)	NÃO
Fabio Vieira Rego	10079374	Assessor II	localidades de Assentamento Santa Rita, Nova Mutum, União Bandeirantes, São Carlos, Jaci Paraná, Extrema, Nova Califórnia e Vista Alegre	7 ½ (sete e meia)	NÃO
Ridson Wallas Figueiredo Neto	10079992	Gerente II	localidades de Assentamento Santa Rita, Nova Mutum, União Bandeirantes, São Carlos, Jaci Paraná, Extrema, Nova Califórnia e Vista Alegre	7 ½ (sete e meia)	NÃO
Alan Cardec Pereira Souza	10078995	Assessor II	localidades de Assentamento Santa Rita, Nova Mutum, União Bandeirantes, São Carlos, Jaci Paraná, Extrema, Nova Califórnia e Vista Alegre	7 ½ (sete e meia)	NÃO
Francisco Ramos Freire	713918	Mecânico de Automóveis	localidades de Assentamento Santa Rita, Nova Mutum, União Bandeirantes, São Carlos, Jaci Paraná, Extrema, Nova Califórnia e Vista Alegre	7 ½ (sete e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F384636

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 283/2026/SEINFRA

Porto Velho, 01 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001585/2026-23.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 8 (oito) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar as **Localidades de Assentamento Santa Rita, Nova Mutum, União Bandeirantes, São Carlos e Jaci Paraná**, por meio dos transportes **Ford Ranger, Placa: SLG 0A80,** com a finalidade de realizar Vistoria da frota SEINFRA e Mundial, **no período dos dias 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 21, 24, 25/02/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0722029** do **Processo 019.001585/2026-23.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Carlos Ribeiro da Costa Neto	10078230	Assessor Técnico I	localidades de Assentamento Santa Rita, Nova Mutum, União Bandeirantes, São Carlos e Jaci Paraná	8 (oito)	NÃO
Erique Parada Barroso	84301	Aux. de Serviços Gerais / Motorista	localidades de Assentamento Santa Rita, Nova Mutum, União Bandeirantes, São Carlos e Jaci Paraná	8 (oito)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B78B3CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 284/2026/SEINFRA-ASTEC

Porto Velho, 01 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7°, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, com fulcro na Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como nos termos da Lei Complementar nº 511, de 26 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a execução dos serviços funerários garantindo eficiência e impessoalidade;

CONSIDERANDO o Procedimento Licitatório na modalidade Concorrência nº 001/2020/CPL-GERAL/SML/PVH e o Processo Administrativo nº 10.01847.2020, que outorgaram a permissão para a prestação de serviços funerários no Município de Porto Velho/RO;

CONSIDERANDO as decisões judiciais proferidas nos autos nº 7051503-46.2023.8.22.0001 e nº 7000508-24.2026.8.22.0001.

CONSIDERANDO os termos e as deliberações constantes na Ata de Reunião nº 000051/2026, lavrada em 15 de maio de 2026 perante a 11ª Promotoria de Justiça de Porto Velho, nos autos da Notícia de Fato nº 2026000100394060 que alertou quanto ao caráter ilegal na quebra da ordem do rodízio ("pulos" das empresas funerárias), em harmonia com o precedente jurisprudencial firmado no Reexame Necessário nº 0300767-88.2016.8.24.0024 do Tribunal de Justiça de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de permissão vigentes, de modo a viabilizar os serviços fúnebres ofertados pelas permissionárias, em respeito aos princípios da livre iniciativa e da livre concorrência;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a reimplantação do Sistema Eletrônico de Rodízio (Randômetro) para a prestação de serviços funerários no Município de Porto Velho, que operará de forma alternada e aleatória,

nos termos da Lei Complementar nº 511/2013 e suas alterações, com o objetivo de assegurar a participação equitativa das empresas permissionárias.

§ 1ºO sistema de rodízio será implementado de modo a garantir a isonomia entre todas as empresas permissionárias devidamente credenciadas, sob as diretrizes de transparência e publicidade.

§ 2ºO desenvolvimento e a manutenção do sistema incumbem à Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI), devendo a ferramenta dispor de mecanismos de registro que garantam a rastreabilidade e a auditabilidade de todos os procedimentos, especialmente para fins de fiscalização e controle.

§ 3º Fica assegurado ao usuário ou ao seu responsável legal o direito à livre escolha tão somente quanto aos serviços e produtos complementares comerciais — especificamente a escolha do padrão da urna funerária, ornamentação floral e reserva de capelas para velório —, em estrita observância ao art. 6º, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), mediante assinatura do Termo de Livre Escolha do Contribuinte, excluindo-se desse direito o serviço de remoção, preparação e tanatopraxia do corpo, que submete-se obrigatoriamente ao rodízio eletrônico.

Art. 2º Os atendimentos funerários decorrentes de planos de assistência familiar (Pax), apólices de seguros ou contratos congêneres submetem-se, obrigatoriamente, ao Sistema Eletrônico de Rodízio para fins de execução dos serviços de remoção, higienização e tanatopraxia.

§ 1ºA existência de vínculo contratual privado de assistência funeral ou seguro não confere à permissionária contratada o direito de quebrar a ordem cronológica ou automatizada do sistema (prática denominada "pulo"), restando o serviço essencial de preparação adstrito à empresa sorteada da vez, em estrito cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 7051503-46.2023.8.22.0001.

§ 2º Após a conclusão dos procedimentos obrigatórios de tanatopraxia pela permissionária sorteada, o beneficiário do plano ou seguro poderá exercer o direito de livre escolha para que os serviços comerciais complementares (padrão da urna, ornamentação e capela) sejam cobertos ou executados pela empresa vinculada ao seu respectivo contrato particular.

§3ºO sistema de rodízio aplica-se a todos os óbitos ocorridos no Município de Porto Velho e em seus distritos, inclusive nas hipóteses em que o velório ou o sepultamento ocorra fora dos limites municipais, ficando a emissão de guias para traslados de longa distância estritamente condicionada ao prévio sorteio eletrônico.

§ 4º Ficam estabelecidas como exceções à obrigatoriedade do procedimento de tanatopraxia as seguintes hipóteses:
I –Opção expressa e formal da família ou responsável legal pelo não encaminhamento do corpo para realização de velório (sepultamento ou cremação imediata);
II –Casos em que o cadáver se encontre em estágio avançado de putrefação ou macroscópica destruição tecidual, inviabilizando tecnicamente o procedimento;
III –Óbitos decorrentes de doenças infectocontagiosas de alto risco biológico, cujos protocolos sanitários oficiais vigentes determinem o sepultamento imediato em urna lacrada, sem manipulação invasiva do corpo;
IV –Nos demais casos previstos em legislação sanitária, civil ou penal que impeçam ou dispensem legalmente o procedimento.

Art. 3º O atendimento funerário destinado à população indígena integrará automaticamente o sistema eletrônico de rodízio, submetendo-se às regras de distribuição isonômica entre as empresas permissionárias.

Parágrafo único. As empresas permissionárias que vierem a se habilitar junto à Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) estarão aptas a participar da prestação de serviços funerários destinados à população indígena, integrando o sistema eletrônico de rodízio em igualdade de condições com as permissionárias habilitadas.

Art. 4º Para fins de aplicação do rodízio eletrônico e garantia do direito de escolha do usuário, os serviços funerários organizam-se em duas etapas de execução técnica distintas:
I –Etapa de Natureza Essencial Obrigatória: compreende o serviço de remoção, o transporte inicial e os procedimentos de higienização, conservação, tanatopraxia e embalsamamento, cuja execução vincula-se de forma estrita à permissionária contemplada pelo sorteio do rodízio automatizado;
II –Etapa de Natureza Comercial Complementar: compreende a escolha do padrão e fornecimento da urna funerária (infantil ou adulta), coroas de flores, ornamentação de tecidos e locação de capelas para velório, cuja contratação confere ao usuário o direito de livre escolha da operadora, inclusive por meio do acionamento de planos assistenciais.

Art. 5º Nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 511/2013, é vedado às empresas permissionárias:
I –efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais e de cadáveres;
II –manter plantão ou oferecer serviços em unidades hospitalares, casas de saúde, asilos, delegacias de polícia, Instituto Médico Legal (IML) ou Central de Óbitos, por si ou por interposta pessoa;
III –cobrar valores pelo serviço padronizado acima da tabela oficial;
IV –exibir urnas e artigos funerários em local visível ao público externo ao estabelecimento;
V –recusar o atendimento de serviços quando escalada no sistema de rodízio;
VI –captar clientes de forma indevida, oferecer vantagens ou redução de tarifas tabeladas quando a empresa estiver indisponível no sistema de rodízio;
VII –deixar de apresentar documentos de exibição compulsória para o exercício da atividade;
VIII– omitir-se na prestação de serviços obrigatórios ou executá-los de forma insatisfatória.

Parágrafo único. A inobservância dos preceitos deste artigo sujeitará a infratora às penalidades previstas na legislação de regência.

Art. 6º Com a reimplantação do sistema eletrônico, fica vedada a manutenção de plantões presenciais por agentes funerários, prepostos ou proprietários de funerárias nas dependências da Central de Óbitos ou adjacências, visto que o sistema funcionará de forma eletrônica.

§ 1º O rito de convocação técnica e o controle cronológico de chamamento são executados de forma 100% automatizada pelo sistema, operando-se o disparo instantâneo de notificação para o e-mail institucional e canais digitais cadastrados pela permissionária, independentemente de qualquer mediação ou ato manual do servidor plantonista, sendo vedada ao servidor atendente qualquer ação voltada a manipular ou alterar a indicação da empresa funerária sorteada pelo Sistema Randômico para a execução do serviço essencial obrigatório.

§ 2º O registro eletrônico do disparo da notificação de que trata o § 1º constitui prova de ciência inequívoca da permissionária, vinculando-a à obrigação de enviar preposto imediato à Central de Óbitos, restando o servidor plantonista isento de qualquer ônus ou responsabilidade pela eventual demora, recusa ou falha operacional no comparecimento da empresa sorteada, devendo intercorrências desta natureza ser certificadas e remetidas diretamente à fiscalização da SEINFRA.

Art. 7º Deverá ser afixado na sala de atendimento ao usuário, em local de ampla visibilidade, painel informativo contendo a relação atualizada das empresas permissionárias aptas e a escala do rodízio.

Art. 8º Será disponibilizado quadro com a tabela oficial de valores dos serviços funerários, expressa em Unidade Padrão Fiscal (UPF) e em moeda corrente nacional.

Parágrafo único. O disposto neste artigo visa garantir o acesso à informação e o tratamento impessoal, em conformidade com os

princípios da legalidade e publicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C24E106C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 285/2026/SEINFRA

Porto Velho,01 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002325/2026-75.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 23 ½ (vinte e três e meia) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar as **Localidades de Assentamento Bandeirantes, Rio Pardo, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Jaci Paraná, Nova Mutum, Bandeirantes Linha F, Bandeirantes linha dos tucanos, Penha linha nona, Jaci linha 101 B, Nova Mutum ramal miratinga, Linha franciscana, Bacia leiteira, Ramal do índio**, por meio dos transportes **CAMINHÃO COMBOIO: NCI 7784,** com a finalidade de realizar abastecimento dos equipamentos e maquinários da frota SEINFRA, **no período dos dias 02 a 07, 09 a 14, 16 a 21, 23 a 28, 30 a 31/03/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0908817** do **Processo 019.002325/2026-75.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Celso Florencio	168668	Gari / Motorista	Localidades de Assentamento Bandeirantes, Rio Pardo, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Jaci Paraná, Nova Mutum, Bandeirantes Linha F, Bandeirantes linha dos tucanos, Penha linha nona, Jaci linha 101 B, Nova Mutum ramal miratinga, Linha franciscana, Bacia leiteira, Ramal do índio	23 ½ (vinte e três e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BBDB0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 218/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 01 de junho de 2026.

Institui a Comissão de Recebimento Provisório de materiais, bens e permanentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, e no Decreto Municipal nº 20.964, de 07 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o recebimento provisório do objeto contratual pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, ou de forma sumária no caso de compras;

CONSIDERANDO os Anexos XLI (Termo de Recebimento Provisório) e LI (Lista de Verificação de Procedimentos para a Fase Executora da Despesa) do Decreto Municipal nº 20.964, de 07 de maio de 2025, que estabelecem os modelos e procedimentos obrigatórios a serem observados no âmbito do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de segregação das etapas de recebimento provisório e definitivo, visando o fortalecimento dos mecanismos de controle interno, maior rastreabilidade dos atos administrativos e observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e segurança administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Recebimento Provisório de materiais, bens e permanentes** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, composta pelos seguintes servidores:

Presidente	Nome: Tiago Oliveira Barroso	Cadastro: 303636
Membro	Nome: Iosenisse Freitas da Silva	Cadastro:10078493
Membro	Nome: Elizangela Felicia Liborio Barbosa	Cadastro:10081148

Art. 2º Compete à Comissão de Recebimento Provisório:
I – receber os materiais, bens e serviços entregues pelos fornecedores e prestadores contratados pela SEMUSA, procedendo à verificação imediata da conformidade dos itens com os documentos fiscais, ordens de fornecimento ou de serviço e demais instrumentos da contratação;
II – realizar a verificação quantitativa dos itens entregues, confrontando as quantidades recebidas com as constantes nas notas fiscais e nos documentos da contratação, registrando eventuais divergências;
III – verificar as condições físicas e de acondicionamento dos materiais recebidos, identificando possíveis avarias, incorreções, divergências de marca, modelo, especificação técnica ou qualquer outra irregularidade passível de verificação no ato da entrega;
IV – anotar, no histórico de gerenciamento do instrumento contratual, todas as ocorrências relacionadas à execução verificadas durante o recebimento, com descrição detalhada do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
V – emitir, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e quantitativo, o **Termo de Recebimento Provisório**, conforme modelo constante do Anexo XLI do Decreto Municipal nº 20.964/2025, com registro das ocorrências e, quando cabível, com indicação de pendências e fixação de prazo para sua regularização;
VI – emitir notificações ao contratado para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, definindo prazo razoável para a regularização;
VII – informar ao Diretor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio e Comissão de Recebimento Definitivo, em tempo hábil, toda situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a competência da Comissão, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras;
VIII – comunicar imediatamente ao Diretor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio e Comissão de Recebimento Definitivo

quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento contratual nas datas estabelecidas;
IX – rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que se encontre em desacordo com o instrumento contratual, nos termos do § 1º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando formalmente a rejeição ao contratado e ao Diretor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio e Comissão de Recebimento Definitivo;
XI – auxiliar o Diretor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio e Comissão de Recebimento Definitivo com informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação de cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XII – observar, na execução de suas atribuições, a Lista de Verificação de Procedimentos para a Fase Executora da Despesa (Anexo LI do Decreto Municipal nº 20.964/2025), bem como o Atesto de Nota Fiscal (Anexo XLVIII do mesmo Decreto).

Art. 3º O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, transferindo apenas a posse do bem à Administração, sem liberar o contratado das obrigações assumidas, observado o disposto no § 2º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na doutrina administrativa consolidada.

Art. 4º A Comissão de Recebimento Provisório deverá encaminhar à Comissão de Recebimento Definitivo o processo devidamente instruído, contendo o Termo de Recebimento Provisório, o relatório de ocorrências e a documentação pertinente, para fins de análise qualitativa e conclusão do recebimento.

Art. 5º Os membros da Comissão respondem individualmente pelos atos que praticarem, nos termos do art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB).

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP/SEMUSA, observada a legislação aplicável.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº **143/2025/DTIT/DEA/GAB/SEMUSA,** de 26 de novembro de 2025, e demais disposições em contrário.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 01/06/2026, às 12:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 02/06/2026, às 11:25, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0989492 e o código CRC 8C460D66.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC9996E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 219/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 01 de junho de 2026.

Institui a Comissão de Recebimento Definitivo de materiais, bens e permanentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, e no Decreto Municipal nº 20.964, de 07 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o recebimento definitivo do objeto contratual por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da conformidade com as exigências contratuais;

CONSIDERANDO os Anexos XLII (Termo de Recebimento Definitivo) e LI (Lista de Verificação de Procedimentos para a Fase Executora da Despesa) do Decreto Municipal nº 20.964, de 07 de maio de 2025, que estabelecem os modelos e procedimentos obrigatórios a serem observados no âmbito do Município de Porto Velho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Recebimento Definitivo** de materiais, bens e serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, composta pelos seguintes servidores:

Presidente	Nome: Uira Carvalho Froes	Cadastro: 240416
Membro	Nome: Rosangela Gomes Duran	Cadastro:39620
Membro	Nome: Elaine Rodrigues de Souza	Cadastro:1008122

Art. 2º Compete à Comissão de Recebimento Definitivo:

I – receber, analisar e instruir o processo encaminhado pela Comissão de Recebimento Provisório, verificando a regularidade e completude do Termo de Recebimento Provisório, do relatório de ocorrências e da documentação que instrui o processo;
II – realizar a verificação qualitativa dos materiais, bens e permanentes recebidos, aferindo a conformidade com as especificações técnicas, laudos, certificados de qualidade, garantias, validades e demais exigências previstas no instrumento contratual, no edital e no termo de referência;
III – promover, quando necessário e nos termos do § 4º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, testes, ensaios e demais provas de aferição da boa execução do objeto, cujos custos, salvo disposição em contrário no edital ou em ato normativo, correrão por conta do contratado;
IV – aferir, para fins de pagamento, se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital e no instrumento contratual;
V – emitir o **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme modelo constante do Anexo XLII do Decreto Municipal nº 20.964/2025, certificando expressamente a conformidade dos materiais, bens e serviços recebidos com as obrigações contratuais assumidas, para fins de atesto e autorização de pagamento;
VI – rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que esteja em desacordo com o contrato, nos termos do § 1º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando formalmente as irregularidades ao Diretor do Departamento de Almoxarifado, com indicação das pendências e fixação de prazo para regularização pelo contratado;
VII – indicar, quando for o caso, a necessidade de abertura de processo sancionatório;
VIII – registrar todas as ocorrências no processo administrativo correspondente, com os devidos fundamentos e providências adotadas.
IX – emitir documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
X – observar, na execução de suas atribuições, a Lista de Verificação de Procedimentos para a Fase Executora da Despesa (Anexo LI do Decreto Municipal nº 20.964/2025), sendo o Termo de Recebimento

Definitivo pré-requisito para a liquidação da despesa e o consequente pagamento ao fornecedor.
Art. 3º O recebimento definitivo atesta que o contratado cumpriu as obrigações assumidas no instrumento contratual, autorizando a liquidação da despesa e o pagamento do saldo existente, sem prejuízo da responsabilidade civil do contratado pela solidez, segurança e qualidade dos materiais e serviços entregues, nos termos do § 2º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 4º É vedado o recebimento definitivo sem que tenha havido o prévio recebimento provisório, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa, nos termos do art. 140, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 5º Os membros da Comissão respondem individualmente pelos atos que praticarem, podendo ser responsabilizados pessoalmente em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB).
Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP/SEMUSA, observada a legislação aplicável.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a **Portaria nº 143/2025/DTIT/DEA/GAB/SEMUSA**, de 26 de novembro de 2025, e demais disposições em contrário.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 01/06/2026, às 12:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 02/06/2026, às 11:25, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0989493 e o código CRC 5FC49EDE.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21500F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 91/2026/SEMTEL/DA

Porto Velho, 02 de Junho de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.000973/2026-37.

RESOLVE:
Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: 1 e ½ (uma) diária e meia indenizatória ao servidor abaixo relacionados, conforme a quantidade de diárias e o período indicado, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem a **Pimenta Bueno/RO**, realizada por meio de transporte oficial terrestre. A viagem teve como objetivo prestar apoio no transporte na participação na **3° Etapa do Campeonato Estadual de Ciclismo 202,** por meio do Veículo**: Ônibus;** Placa**: THL2H7.** O período ocorreu entre os dias **25/04 á 26/04/2026**, conforme **Ofício de Autorização ID 0937345**.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Francisco Abreu Rosas	10080144	Assessor I / Motorista	Pimenta Bueno/RO	1 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:4AFB7D12

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 81/2026/SEMA-DA

Porto Velho, 26 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINODE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo**n.º 022.001855/2026-47.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder:5 e ½(cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos Distritos de Abunã, Vila da Penha, Nova Mutum, Jaci-Paraná e Eixo BR 364, por meio de transporte terrestre, no período de**08 à 13 de junho de 2026,**com o objetivo de realizar levantamento técnico e reconhecimento das áreas onde serão futuramente instaladas placas de identificação ambiental, delimitando e informando sobre as áreas de interesse ambiental existentes nos distritos a serem visitados, conforme constante na Solicitação 170 (0974017).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
EDNILSON ALVES DA SILVA	10079116	Gerente de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto	Distritos de Abunã, Vila da Penha, Nova Mutum, Jaci-Paraná e Eixo BR 364	5 e ½
JADER WAGNER PALACIO DE OLIVEIRA	10078443	Assessor Técnico de Projetos Especiais	Distritos de Abunã, Vila da Penha, Nova Mutum, Jaci-Paraná e Eixo BR 364	5 e ½

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD444D62

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 82/2026/SEMA-DA

Porto Velho, 26 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINODE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo**n.º 022.001866/2026-27.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder:5 e ½(cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aosDistritos de União Bandeirantes, Rio Pardo e Eixo BR 364, por meiode transporte terrestre, no período de**22 à 27 de junho de 2026,**com o objetivo derealizar levantamento técnico e reconhecimento das áreas onde serão futuramente instaladas placas de identificação ambiental, delimitando e informando sobre as áreas de interesse ambiental existentes nos distritos a serem visitados,conforme constante na Solicitação 172 (0974750).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
EDNILSON ALVES DA SILVA	10079116	Gerente de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto	Distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo e Eixo BR 364	5 e ½

JADER WAGNER PALACIO DE OLIVEIRA	10078443	Assessor Técnico de Projetos Especiais	Distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo e Eixo BR 364	5 e ½

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61048E21

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 85/DA/SEMA

Porto Velho, 01 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINODE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo**n.º 022.001845/2026-10.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder:2 e ½(duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao**Distrito de Vila Calderita**, por meio de transporte terrestre, no período de**02 à 04 de Junho de 2026,**com o objetivo de realizar a execução de serviços de roço e poda, visando à manutenção e conservação ambiental da área distrital, conforme constante na Solicitação 166 (0990019).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	Gari	Distrito de Vila Calderita	2 e ½
José Jocelio de Araujo Filho	10078551	Assessor Nível I	Distrito de Vila Calderita	2 e ½
Hugo Henrique Diniz Souza	10079624	Assessor Nível I	Distrito de Vila Calderita	2 e ½
Anacleto Gomes de Gouveia Neto	168460	Gari	Distrito de Vila Calderita	2 e ½
Clebson Farias da Silva	166795	Gari	Distrito de Vila Calderita	2 e ½
Leonardo Neves Bezerra Machini	245606	Gari	Distrito de Vila Calderita	2 e ½
Uilian Passos Pereira	166985	Gari	Distrito de Vila Calderita	2 e ½
Jose Maria de Amorim Junior	243155	Gari	Distrito de Vila Calderita	2 e ½
Gabriel Cesar Brasil	1007427	Gerente do Parque Natural	Distrito de Vila Calderita	2 e ½

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Documento assinado eletronicamente por**Filipe Jeferson Guedes Aragao**,**Diretor(a)**, em 02/06/2026, às 10:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por**Arthur Felipe Borin Dos Santos**,**Secretário(a)**, em 02/06/2026, às 10:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador**1007404**e o código CRC**86AD9C95**.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2A20206

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 86/DA/SEMA

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINODE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo**n.º 022.001847/2026-09.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder:3 e ½(três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao**Distrito de Nazaré**, por meio de transporte fluvial, no período de**08 à 11 de Junho de 2026,**com o objetivo de realizar aentrega de material solicitado para o aniversário do distrito de Nazaré, conforme constante na Solicitação 169 (0973336).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
Jose Jocelio de Araujo Filho	10078551	Assessor Nível I	Distrito de Nazaré	3 e ½
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	Gari	Distrito de Nazaré	3 e ½
Ângela Balarez da Silva	101056	Agente de Educação Ambiental	Distrito de Nazaré	3 e ½
Redvilson Duran Pedraza Junior	79146	Auziliar Escolar de Limpeza	Distrito de Nazaré	3 e ½

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:492CA0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 87/2026/SEMA-DA

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINODE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo**n.º 022.001864/2026-38.**
RESOLVE:
Arbitrar e conceder:8 e ½(oito e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao Distrito de Nazaré, por meio de transporte fluvial, no período de**22 à 30 de junho de 2026,**com o objetivo de executar o mutirão de limpeza, revitalização e entrega de materiais, visando a manutenção e conservação ambiental das áreas atendidas, conforme constante na Solicitação 171 (0974638).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	79146	Auxiliar Escolar de Limpeza	Distrito de Nazaré	8 e ½
FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	120535	Gari/Piloto	Distrito de Nazaré	8 e ½
JOSÉ JOCELIO DE ARAUJO FILHO	10078551	Assessor Nível I	Distrito de Nazaré	8 e ½
CAROLINE CAVALCANTE LIMA	10078666	Assessora Técnica	Distrito de Nazaré	8 e ½
HUGO HENRIQUE DINIZ SOUZA	10079624	Assessor Nível II	Distrito de Nazaré	8 e ½
ÂNGELA BALAREZ DA SILVA	101056	Agente de Educação Ambiental	Distrito de Nazaré	8 e ½
JOSÉ ALEXANDRE BALDUINO RODRIGUES	1008207	Gerente II	Distrito de Nazaré	8 e ½

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BAA66C8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo **nº 022.001306/2026-72** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA para ser HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores ***Alesson Richardy Rodrigues Lima*** e ***Saulo Roberto Franco Santarem*** conforme Prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada nos ID's: 0941932 ,0993777, 0943592 e 0993791 do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo – DA/SEMA

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto Nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF073494

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO - WALDIELISON BASTOS OLIVEIRA

Termo de Quitação de Débitos Ambientais Nº 25 - SEMA-ASTEC
Processo nº: 022.000269/2026-85
Interessado: WALDIELISON BASTOS OLIVEIRA

1. OBJETO
O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação ao pagamento do **Auto de Infração Ambiental nº 548/2026, de 19 de janeiro de 2026, no valor de 10 (dez) UPFM**, devido pela parte **WALDIELISON BASTOS OLIVEIRA**.

2. DA QUITAÇÃO
O interessado **WALDIELISON BASTOS OLIVEIRA cumpriu integralmente** suas obrigações previstas na Lei Municipal Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, tendo efetuado o pagamento da penalidade pecuniária, atestado pelo comprovante de pagamento, anexo ao processo, feito pelo Banco do Brasil, em 18/05/2026 (0939450).
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA **concede plena, geral e irrevogável quitação pelas obrigações objeto deste Termo**.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo Auto de Infração original.

Assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** para que surta os devidos efeitos legais:

Porto Velho, 29 de maio de 2026.

Elaborado Por:
TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado Por:
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E5F36BE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 45/SMD/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 21.256, de 19 de agosto de 2025, que prevê a instauração de Processo Apuratório Preliminar para apuração de possíveis irregularidades relacionadas à utilização de veículos oficiais;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público, a correta utilização do patrimônio público municipal e a observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo elencados, sob a coordenação do primeiro, para compor a "Comissão de Apuração de Responsabilidade - no âmbito da Superintendência Municipal de Distritos - SMD.

Art. 2º – A Comissão de Fiscalização, passará a ser composta pelos seguintes membros e nas condições, forma e área de atuação a seguir:

OBJETO: Apuratório Preliminar com a finalidade de apurar possíveis irregularidades relacionadas à utilização de veículo oficial pertencente à Superintendência Municipal de Distritos – SMD, envolvendo o servidor

PROCESSO: 024.000079/2026-48

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Letícia Rodrigues Negreiros	10079802	Presidente
Eduardo Costa De Castro	10080302	Membro
Raimundo Nonato Rocha De Lima	169120	Membro
Rileryn Lara Rebeca Ferreira da Rocha	1006944	Membro

Art. 3º – A Comissão deverá proceder à apuração dos fatos, realizando diligências, análise documental e demais atos que julgar necessários para o esclarecimento da ocorrência.

Art. 4º – Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar Relatório Circunstanciado, contendo a descrição dos fatos apurados, a análise dos elementos coletados e a conclusão.

Art. 5º – A vigência desta Portaria e até 01/07/2026.

Art. 6º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

Porto Velho/RO, 03 de Junho de 2026.

MATHEUS FELIPE MARCHESINE COUTINHO
Superintendente Municipal de Distritos – SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34B1F130

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N.° 47/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 01 DE JUNHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no**Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021**, bem como o que consta no**Processo Administrativo nº001.000237/2026-28**.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA:2,5 (duas e meia)diárias ao servidor**Emerson da Silva de Souza**, matrícula nº**10079007**,**Gerente da Divisão de Projetos e Execução**, para deslocar-se ao**Distrito de Humaitá e à Localidade de Aliança**, por meio de transporte**terrestre**, sendo utilizada a camionete**Ford Ranger**, placa**SLJ-7C65**, conduzida pelo próprio servidor, com o objetivo de atender demandas institucionais e humanitárias da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil –**SMPDC**, mediante a realização de ações de apoio logístico e operacional voltadas ao atendimento das comunidades assistidas. As atividades compreenderam o deslocamento ao Distrito de Humaitá, no período de**16/04/2025 a 17/04/2025**, para condução de passageiros até Porto Velho, conforme demanda administrativa; o transporte e a entrega de cestas básicas à**comunidade de Aliança em 04/05/2025**, visando fortalecer as ações de assistência social e segurança alimentar; o transporte e a distribuição de fardos de água potável ao**Distrito de Humaitá em 10/05/2025**, com a finalidade de assegurar o abastecimento emergencial da localidade; bem como o transporte de combustíveis ao**Distrito de Humaitá em 18/05/2025**, garantindo suporte logístico indispensável à continuidade das ações e serviços executados na região. As atividades desenvolvidas contribuíram para o fortalecimento da capacidade operacional da Administração Municipal, assegurando a execução de ações essenciais de atendimento às comunidades localizadas em áreas de difícil acesso, conforme solicitação constante no**Ofício nº 321/2026/SMPDC**.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Emerson da Silva de Souza	10079007	Gerente da Divisão de Projetos e Execução	Distrito de Humaitá e Localidade de Aliança	2,5	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil da SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:229CC916

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº. 48/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 01 DE JUNHO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº001.000262/2026-10.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem à comunidade de Nazaré, localizada na região do baixo madeira, por meio de transporte terrestre e fluvial, com utilização de 02 caminhonetes oficiais, placas **NCX2A91** e **NCX2A01**, 01 embarcação oficial denominada "**branquinha**", fabricada por alegra indústria e comércio ltda., 01 embarcação da **SEMUSA**, 01 caminhão da **SEMED** e 01 caminhão da **DRL**, com o objetivo de entrega de ajuda humanitária às famílias atingidas pelos eventos hidrológicos nas comunidades ribeirinhas, mediante distribuição de 226 cestas de alimentos, 452 caixas de hipoclorito e 820 fardos de água mineral destinados à comunidade de Nazaré. a operação contará ainda com o apoio dos pilotos **Redvilson Duran Pedraza Júnior**, **Francisco de Assis Pinto Tavares** e **Sebastião Carvalho da Silva**, responsáveis pela condução das embarcações empregadas na missão, transporte das equipes, movimentação dos suprimentos humanitários e suporte operacional às ações desenvolvidas durante toda a operação fluvial, garantindo a continuidade dos trabalhos e a segurança da navegação na região do Baixo Madeira., no período de **03/06/2026 a 08/06/2026,** conforme solicitação constante no ofício nº 385/2026/smpdc-gab e processo nº 001.000262/2026-10.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Carlos Ribeiro da Costa Neto	10078230	Assessor Técnico I	Nazaré	5,5	-
Efraim Oliveira Martins	10080657	Assessor V	Nazaré	5,5	-
Eliton Leal de Lima	10080570	Assessor I	Nazaré	5,5	-
Felipe Freire da Silva	10080303	Gerente II	Nazaré	5,5	-
Jose Adriano de Souza Alves	10080600	Assessor I	Nazaré	5,5	-
Natanael Machado Araujo	10081153	Assessor I	Nazaré	5,5	-
Redvilson Duran Pedraza Júnior	79146	Piloto de Embarcação	Nazaré	5,5	-
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	Piloto de Embarcação	Nazaré	3,5	-
Sebastião Carvalho da Silva	23550	ACS/DCV 5ª Região	Nazaré	2,5	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9101E81B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 41/2026

Porto Velho, 01 de junho de 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n.3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o Art. 1° e 6° do Decreto 14.760 de Setembro de 2017.

RESOLVE:

DISPENSAR do registro de ponto eletrônico o servidor elencado no quadro abaixo que desenvolve atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do Decreto 14.760 de Setembro de 2017, e **AUTORIZAR** o registro de Ponto em Folha Física nos termos do inciso XI, do Art. 6° do ato retromencionado, de 01/06/2026 até 31/12/2026.

ORDEM	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO
1	MARCUS VINICIUS ALOISE TEIXEIRA	10081198	ASSESSOR TÉCNICO I

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:768F7634

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 42/2026

Porto Velho, 01 de junho de 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, lotado na Superintendência Municipal de Tecnologia e Informação, conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CNH
38241	Antônio Fabrício Pinto da Costa	046******34

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da SMTI no período do expediente, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2026.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3E53E99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL ERRATA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0090/SEMEC/2026

A Comissão Municipal de Licitação torna pública a presente ERRATA referente à Ata Final da Chamada Pública nº 001/SML/2026, Processo Administrativo nº 0090/SEMEC/2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
A presente correção tem por finalidade sanar erro material identificado nos quantitativos constantes da Ata Final e do Plano de Venda Simples, sem alteração da classificação dos produtores, dos preços unitários registrados ou da validade dos demais atos praticados no procedimento. Assim, onde constaram as quantidades anteriormente registradas, passam a vigorar os quantitativos corretos indicados na tabela abaixo, permanecendo inalteradas as demais disposições da ata.
Dessa forma, para fins de regularização, publicidade, transparência e fiel execução do objeto, publica-se a seguinte errata:
RELAÇÃO DE PRODUTORES CLASSIFICADOS PARA ATENDER AO PROGRAMA.

Produtor(a)	Produto	Onde se lê	Leia-se
Davi Miranda Silva	Alface	25	21,42
Davi Miranda Silva	Tangerina Ponkan	200	100
Delma Miranda de Oliveira	Coentro ou salsa	50	42,85
Leonardo de Sousa Silva	Couve	16,66	15
Edilson Antunes da Rocha	Couve	16,66	15
Vanessa da Silva Cotrim	Couve	16,66	15
Vitória Martins da Silva	Couve	16,66	15

DAVI MIRANDA SILVA
Onde se lê
VALOR TOTAL R$ 8.522,30 (oito mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos)
Leia-se
VALOR TOTAL R$ 7.756,87 (sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos)
DELMA MIRANDA DE OLIVEIRA
Onde se lê
VALOR TOTAL R$ 3.686,94 (três mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos)
Leia-se
VALOR TOTAL R$ 3.373,34 (três mil trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)
LEONARDO DE SOUSA SILVA
Onde se lê
VALOR TOTAL R$ 5.444,81 (cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)
Leia-se
VALOR TOTAL R$ 5.408,33 (cinco mil quatrocentos e oito reais e oitenta e três centavos)
EDILSON ANTUNES DA ROCHA
Onde se lê
VALOR TOTAL R$ 7,187.81 (sete mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos)
Leia-se
VALOR TOTAL R$ 7.151,83 (sete mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos)
VANESSA DA SILVA COTRIM
Onde se lê
VALOR TOTAL R$ 5.238,52 (cinco mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos)
Leia-se
VALOR TOTAL R$ 5.202,54 (cinco mil duzentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
VITÓRIA MARTINS DA SILVA
Onde se lê
VALOR TOTAL R$ 8.381,81 (oito mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos)
Leia-se
VALOR TOTAL R$ 8.345,83 (oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0090/SEMEC/2026
Onde se lê
Processo Administrativo: Nº 1-1257/SEMEC/2025
Leia-se
Processo Administrativo: Nº 1-0090/SEMEC/2026

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação Portaria n° 73/2023

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:3C0BF534

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32/2026 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0759/SEMUSA/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 49.958.552/0001-04
TOTAL: 225.774,88
Contratada: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 19.316.524/0001-14
TOTAL: 15.350,00

DO OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e cilindros de oxigênio, para satisfazer as demandas do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, Unidades Básicas de Saúde e uso domiciliar e nas ambulâncias do Município de Presidente Médici- RO, por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA: Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 02 de junho de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:FCEABF71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL TERMO 09 DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA VIA CREDENCIAMENTO Nº 002/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 583/SEMUSA/2025

Aos 01 dias do mês de junho de 2026, o **Prefeito do Município de Presidente Médici RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o disposto no **Edital de Credenciamento nº 02/2025**, que tem como objeto a **contratação de profissionais especializados na área de saúde para prestação de serviços médicos complementares, envolvendo horas de médico clínico geral e especialistas**, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, e com fundamento no **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO ID: 759194 e PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO ID:759195**, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que apresenta parecer técnico conclusivo acerca dos processos protocolados via peticionamento eletrônico no período de 30 de abril de 2026 a 25 de maio de 2026.
RESOLVEM HOMOLOGAR PARCIALMENTE o presente processo de credenciamento, declarando como **credenciados os interessados relacionados abaixo**, por atenderem integralmente às exigências do edital, com a devida documentação fiscal, jurídica e técnica regular e apta:
Relação dos credenciados:

Nº de Processo Peticioando	Nome	Cnpj	Especialidade	Resultado
344/2026	ALTEMEIER COLOPROCTOLOGIA LTDA.	64.988.677/0001-62	CIRURGIÃO GERAL	DEFERIDO
436/2026	PS SERVICOS MEDICOS LTDA	52.407.629/0001-54	CLINICO GERAL	DEFERIDO

Fica registrado que o **credenciamento permanece aberto** durante toda a vigência do edital, permitindo a adesão de novos interessados que atendam aos requisitos constantes no instrumento convocatório, os quais serão submetidos a análise e, se aptos, homologados em termos complementares.
E, para que produza os efeitos legais, lavra-se o presente Termo, que será devidamente publicado e juntado aos autos do processo administrativo.

Presidente Médici RO, 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:930870DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PORTARIA D DE DIÁRIA N° 021/CMPR/2026, DE 02/06/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 005/CMPR/2025** e atos da Controladoria geral nº 006/2026, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para custear despesas, no período de 02 e 03 de junho de 2026, perfazendo um total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a vereadora abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, em busca de recursos conforme solicitações , que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 042/CMPR/2026.

DAIANE DE OLIVEIRA MELO - VEREADORA
CPF. ***.761.***-39
02 (duas) diária com pernoite valor Total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: UAK3J80 o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 de junhode 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:AA8EDCA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DAIANE DE OLIVEIRA MELO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DAIANE DE OLIVEIRA MELO.

PROCESSO Nº 035/CMPR/2026
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Daiane de Oliveira Melo.**

A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Vereador **Daiane de Oliveira Melo** Perfazendo o valor total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) para o período de 12 a 14 de maio de 2026 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 45308)e Parecer Técnico Jurídico (ID 45810)deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 de junho de 2026.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:8696DC6B

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DIEGO COUTINHO FLORES.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DIEGO COUTINHO FLORES.

PROCESSO Nº 036/CMPR/2026
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Diegou Coutinho Flores.**

A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Vereador **Diego Coutinho Flores** Perfazendo o valor total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) para o período de 12 a 14 de maio de 2026 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 45316)e Parecer Técnico Jurídico (ID 45817)deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 de junho de 2026.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:985F122E

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ROGERIO BARBOSA RODRIGUES.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ROGERIO BARBOSA RODRIGUES.

PROCESSO Nº 034/CMPR/2026
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Rogerio Barbosa Rodrigues.**

A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Vereador **Rogerio Barbosa Rodrigues** Perfazendo o valor total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) para o período de 12 a 14 de maio de 2026 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 45375) e Parecer Técnico Jurídico (ID 45824)deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 de junho de 2026.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:690F3C73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.595 DE 02 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo.
02.005 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Publicos
87 15.451.0005.2042 – Gestão e Operação Serviços Públicos– **R$ 230.000,00**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.720.0000.0000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 02 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8430F7F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.596 DE 02 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 22.236,08 (vinte dois mil duzentos e trinta e seis reais e oito centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo.
02.005 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Publicos
87 15.451.0005.2042 – Gestão e Operação Serviços Públicos– **R$ 22.236,08**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.720.0000.0000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.
Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Superavit Financeiro**.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 02 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F544E515

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.597 DE 2 DE JUNHO DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 5 DE JUNHO DE 2026 (Corpus Christi).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o DECRETO n° 3.515 de 16 de janeiro de 2026, que fixa o calendário dos feriados e pontos facultativos no município de Primavera de Rondônia/RO;

CONSIDERANDO, o feriado nacional de 4 de junho, data em que se celebra *Corpus Christi*;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 5 de junho de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente, conforme escala e determinação das respectivas secretarias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 2 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2ED1317D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS(A) NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMEC/2025 HOMOLOGADO EM 14 DE AGOSTO DE 2025**, **convoca os candidatos aprovados para contrato por tempo determinado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 05 (CINCO) dias uteis a contar da data de sua publicação, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7:30min as 13:30min** munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao III.

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS
ESCOLA MUNICIPAL JOSE ANTÔNIO RODRIGUES (MASCULINO)

Classificação	Nome
4°	JOÃO VITOR TROMBINI NARDO

Primavera de Rondônia/RO, em 02 de junho de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

ÍTEM	*DOCUMENTOS PESSOAIS*
01	*01 Foto 3 x 4*
02	*CPF **(XEROX e Original)***
03	*Cédula de Identidade – RG **(XEROX e Original)***
04	*Título de Eleitor **(XEROX e Original)***
05	*Certificado de Reservista/Militar (se homem) **(XEROX e Original)***
06	*Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. **(XEROX e Original)***
07	*Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato **(XEROX e Original)***
08	*Comprovante de inscrição no PIS/PASEP **(XEROX e Original)***
09	*Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) **(XEROX e Original)***
10	*Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone) **(XEROX e Original)***
11	*Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
12	*Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo **(XEROX e Original)***
13	*Historico Escolar **(XEROX e Original)***
14	*Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
15	*Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
16	*Carteira de Tipagem Sanguinea **(XEROX e Original)***
ÍTEM	*DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)*
01	*Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)***
02	*Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)***
03	*Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos **(XEROX e Original)***
04	*Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos **(XEROX e Original)***
05	*Atestado de Saúde Admissional (cópia e original). **(XEROX e Original)***

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	*CERTIDÕES*
01	*Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br*
02	*Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/*
03	*Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral*
04	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
06	*Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)*

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	*DECLARAÇÕES*
01	*Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;*
02	*Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);*
03	*Declaração de bens e rendas*
04	*Declaração de não impedimento para assumir cargo público*
05	*Declaração de Inexistência de nepotismo*
06	Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos;
07	Declaração de não participação como sócio administrador em empresa;
08	*Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx*

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D9822280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 306/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-962/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias dentro do Estado com Pernoite, no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, nos dias 2 a 3 de junho de 2026, cumprir agenda na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO). O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa SLI6B95, conforme memorando nº 106/GP/2026 (ID 47222).

Elias Andriato Ribeiro, Vice-Prefeito, CPF.*.228.***-53; R$ 1.100,00 (um mil e cem e reais)**

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF.*.401.***-15; R$ 1.100,00 (um mil e cem e reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 2 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:08F67CE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 307/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e amparado pela Legislação Municipal vigente,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4-904/2026

CONSIDERANDO a Portaria nº 271/GP/2026 (ID 44602), que concedeu afastamento para tratamento de saúde à servidora HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO VENTURIN pelo período inicial de 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO que a servidora já realizou o requerimento do benefício previdenciário junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do afastamento para continuidade do tratamento de saúde, conforme recomendação médica;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o afastamento para tratamento de saúde da Senhora **HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO VENTURIN**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, pelo período de **75 (setenta e cinco) dias**, contados imediatamente após o término do período anteriormente concedido.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a remuneração da servidora observará as disposições da legislação previdenciária vigente, cabendo ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS a concessão e pagamento do benefício por incapacidade, conforme análise e deferimento do órgão previdenciário competente.

Art. 3º Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para adoção das providências administrativas cabíveis e acompanhamento do processo previdenciário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 2 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6D74792A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA N°001/2026

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, o resultado final do concurso **PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA** vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionada, para provimento de cargo público

Cargo: **NUTRICIONISTA 20 HORAS**

Classificação	Nome
2°	SANDY CAROLINE BARROS JACOBOWSKI

Este termo de desistência está sendo publicado em razão do termo de desistência assinado pelo 2º colocado, obedecendo às normas do Edital de concurso.

Primavera de Rondônia/RO, em 02 de junho de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:70238734

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N°49/SEMSAU/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 236/GP/2026, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 943/SEMSAU/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **Maraliny Nascimento Teixeira de Oliveira**, matrícula nº 1142, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de **30 (trinta) dias de férias**, referente ao período aquisitivo de **01/05/2023 a 30/04/2024**.
Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de **01/07/2026 a 30/07/2026.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia/RO, 02 de junho de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 236/GP/2026
Decreto nº 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:8B052EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIANº48/SEMSAU

PORTARIA Nº48/SEMSAU/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 959/SEMSAU/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Lodovico Benlolo Moreira, Secretário Municipal de Saúde SEMSAU, portador do CPF nº xxx.823.xxx-75, Adiantamento de Fundo, no Elemento de Despesa 3.3.90.39.96 - Outros Serviços de Terceiros da Pessoa Júridica , no valor de R$ 1.022,00 (um mil e vinte e dois reais).

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas será de até 10 (dez) dias após o término do prazo de utilização dos recursos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde SEMSAU
Portaria nº 236/GP/2026

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:6AA12533

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO

Por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e da Comissão Especial designada pela Portaria nº 5163/2026-GAB/PMRC, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, vem tornar público o presente Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de 01 (um) Motorista de Veículo Leve, bem como, a formação de cadastro reserva para atuação junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 859/2019.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de análise curricular e experiência profissional.

1.2. O presente certame destina-se ao preenchimento de:
Cargo: Motorista de Veículo Leve
Quantidade de vagas: 01 (uma) vaga + Cadastro Reserva
Carga horária: 40 horas semanais
Local de atuação: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Sobre a Remuneração:

SALÁRIO BASE:	R$ 1.800,00
DIFÍCIL ACESSO:	30% do valor base
CARTÃO – AUXILIO SERVIDOR:	R$ 436,00
CARTÃO - AGROFEIRA:	R$ 120,00

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o presente processo serão realizadas de forma presencial nos dias **08 de junho de 2026 (segunda-feira), 09 de junho de 2026 (terça-feira) e 10 de junho de 2026 (quarta-feira)**.

2.2. Os interessados deverão efetuar sua inscrição durante o horário de expediente, compreendido entre **07h30min e 13h30min**, no **Auditório da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO**, mediante apresentação da documentação exigida neste edital.

2.3. A inscrição será realizada de forma **gratuita**, não sendo cobrada qualquer taxa de inscrição ou valor correlato dos candidatos.

2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição disponibilizada pela Comissão Organizadora, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.

2.5. **No ato da inscrição deverão ser apresentados:**
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
b) Documento de identidade (RG);
c) CPF;
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Comprovante de escolaridade;
f) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria "AB" válida;
g) Documentos comprobatórios de experiência profissional.

DOS REQUISITOS

São requisitos para contratação:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
e) Possuir CNH categoria "AB" válida;
f) Não possuir impedimento legal para contratação junto à Administração Pública.

DA SELEÇÃO

A seleção ocorrerá mediante análise curricular e entrevista com o camdidato.

A pontuação obedecerá aos seguintes critérios:
Experiência comprovada como motorista:
01 ponto por ano completo de experiência;
Pontuação máxima: 05 pontos.

Cursos relacionados à função (cargo de motorista):
01 ponto por curso
Pontuação máxima: 05 pontos.

Da entrevista:
Além da análise curricular, será realizada uma entrevista individual com todos os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos. A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, avaliando aspectos como:

Comunicação e clareza na exposição;
Postura profissional;
Conhecimento sobre a função de motorista;
Capacidade de resolução de problemas e tomada de decisão.

A pontuação obtida na entrevista será somada à pontuação da análise curricular, compondo a pontuação final do candidato no processo seletivo.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate serão observados:

I – Maior tempo de experiência profissional;
II – Maior idade;

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

6.1 Para a assinatura de Contrato de Trabalho, o qual será regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o candidato terá que apresentar os seguintes documentos, comprovadas documentalmente no ato da assinatura do contrato.

Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

Possuir certidão negativa da Receita Federal do Brasil, Tribunal de Contas, Receita Estadual (SEFIN/RO), do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, da comarca onde reside o candidato e da Justiça Federal;
Firmar declaração DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO;
Declaração de Bens e Renda – DBR;

OBSERVAÇÃO: **NÃO HÁ VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, EM DECORRÊNCIA DE SER SOMENTE UMA VAGA.**

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
Todos os atos do Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e no mural da Prefeitura Municipal.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Crespo - RO, 02 de junho de 2026.

Comissão Organizadora:

BEATRIZ DE ARAUJO VAZ
Presidente

EDILAINE PEREIRA RODRIGUES
Secretária

ISLANE DA SILVA FERREIRA
Membro

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO - Contratação de Motorista de Veículos Leves		**FICHA DE INSCRIÇÃO** Edital n. 002 PMRC/2026
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma)_____ CPF: _____.		
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____. R.G. _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____.		
ENDEREÇO: (Avenida/Rua)		Nº.
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	UF:
ESTADO CIVIL:	CNH Nº	CATEGORIA:
ESCOLARIDADE:	TELEFONE:	
E-MAIL:		

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO.

Nome do Candidato:
_____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso
_____

Data: _____/_____/_____

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do Responsável pelo recebimento: _____

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO <u>01 CÓPIA</u>
( ) RG
( ) CPF
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) Título de Eleitor
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) Certificado de Reservista (p/ homens)
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro)
( ) Certidão de Nascimento dos filhos para inclusão de dependentes (Carteira de Vacinação p/ menores de 14 anos e Comprovante de Frequência Escolar)
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo
( ) Comprovante de residência (atualizado)
( ) Comprovante de inscrição no Conselho de Classe para o cargo.
<u>ORIGINAIS</u>
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual
( ) Atestado Ocupacional - SESI
( ) Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público
( ) Declaração de Bens
( ) Auto Declaração de Etnia
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte.
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento
( ) Dados bancária da conta corrente - Banco Bradesco (xerox do cartão)
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) Certidão negativa do TCE/RO (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao- negativa/)
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

(Candidato) DECLARO, para fins e em consonância com o que dispõe os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, que dispõem sobre a acumulação ou não de outro cargo, emprego ou função pública, que não acúmulo cargos ou função pública.

Rio Crespo – RO, _____ de _____ de 2026.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Nome:_____
Cargo:_CPF_____
Lotação:_____Telefone:_____

DECLARAÇÃO

Para fins de Posse na Prefeitura Municipal de Rio Crespo, declaro, sob as penas da Lei, que possuo os seguintes Bens:

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS (Bens imóveis, Ser moventes, Depósitos Bancários e Investimentos)

DECRIÇÃO	**VALOR R$**

Rio Crespo-RO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor _____

ANEXO VI

Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaro para os devidos fins que não fui demitido por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos.

Rio Crespo-RO, _____ de _____ de 2026.

ANEXO VII

Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte.

Nome do candidato,

Declaro para os devidos fins que não respondo nenhuma INVESTIGAÇÃO CRIMINAL, AÇÃO CÍVEL, PENAL OU PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Rio Crespo, _____/_____ 2026.

_____
Declarante

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
LEI FEDERAL 12.288/2010 C/C LEI FEDERAL nº 14.553/2023

Eu, _____, titular do RG nº_____, expedido em ___/___/_____, pelo órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob nº _____, sob as penas da Lei, em cumprimento a LEI FEDERAL nº 12.288/2010 alterada pela Lei 14.553/2023 de 20/04/2023, **AUTODECLARO**, sob as penas da Lei, que sou:
( ) Branco
( ) Preto
( ) Pardo
( ) Indígena
( ) Amarelo
Por ser expressão da verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim específico de atender art. 39, § 8º, da Lei 12.288/2010.

Rio Crespo / RO, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do (a) servidor (a)

ANEXO IX

CRONOGRAMA

02/06/2026	Publicação do Edital
08, 09 e 10/06/2026	Período de Inscrições e Entrega de Títulos
12/06/2026	Homologação das Inscrições
16/06/2026	Divulgação do Resultado Preliminar
18/06 à 19/06/2026	Interposição de Recursos
22/06/2026	Resultado de Interposição de Recursos
24/06/2026	Divulgação do Resultado
29/06/2026	Homologação do Resultado Final
02/07/2026	Convocações para Assinatura de Contrato

Publicado por:
Edson da Aparecida Dias
Código Identificador:42C7A459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº5159/2026-GAB/PREF. DE 02 DE JUNHO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, ao cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS POLÍTICAS REMUNERATÓRIO** a Sr.ª **Islane da Silva Ferreira**, lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.251 de 04 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 02 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Aparecida Dias
Código Identificador:B89B2FD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5160/2026-GAB/PREF. DE 02 DE JUNHO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Superintendente de Gestão de Pessoas e Políticas Remuneratório**, a Sr.ª **JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA**, lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 02 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Aparecida Dias
Código Identificador:64C335F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5161/2026-GAB-PREF. DE 02 DE JUNHO DE 2026

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, ao cargo de **Diretor de Departamento Administrativo do Gabinete do Prefeito**, a Sr.ª **EDILAINE PEREIRA RODRIGUES**, lotado no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II do Art.2º, da Lei Municipal nº 1.070 de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Aparecida Dias
Código Identificador:F8F5541D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº5162/2026-GAB-PREF. DE 02 DE JUNHO DE 2026

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º -NOMEAR, ao cargo de **Superintendente de Arrecadação, Orçamento e Finanças,** o Sr.º **ANTONY LUIS SANTANA VEDOVATO,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Aparecida Dias
Código Identificador:7F9DAF87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5163/2026-GAB/PREF. DE 02 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora para realização do Processo Seletivo Simplificado, para seleção ao Cargo de Motorista de Veículos Leves, para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e da outras providências."

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Organizadora para realização do Processo Seletivo Simplificado, para seleção ao cargo de Motorista de Veículos Leves, para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

BEATRIZ DE ARAÚJO VAZ – Mat. nº 2053 – Presidente;
EDILAINE PEREIRA RODRIGUES – Mat. nº 2059 **–** Secretária;
ISLANE DA SILVA FERREIRA – Mat. nº 2058 **-** Membro.

Art. 2º – À Comissão nomeada por esta Portaria compete planejar, organizar, coordenar, executar e fiscalizar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, incluindo a definição dos critérios de avaliação, análise documental, realização das entrevistas, divulgação dos resultados e demais procedimentos necessários à efetivação do certame.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 02 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Aparecida Dias
Código Identificador:28043106

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de AGENTE ADMINISTRATIVO-ADM - 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu ANTONY LUIS SANTANA VEDOVATO brasileiro, - inscrito no C.P. F nº ***.***.***-**, residente na Rua ********, nº ******, Bairro *********, na cidade de **********. Tomo posse no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - ADM - 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 02 de junho de 2026.

ANTONY LUIS SANTANA VEDOVATO
Servidor

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Aparecida Dias
Código Identificador:80837AC4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de AGENTE ADMINISTRATIVO - ADM - 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu EDILAINE PEREIRA RODRIGUES, brasileira, - inscrito no C.P. F nº***.***.***-**, residente na Rua **********, nº. ****, Setor **, Bairro **********, na cidade de ********** – ***. Tomo posse no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - ADM - 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 02 de junho de 2026.

EDILAINE PEREIRA RODRIGUES
Servidora

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Aparecida Dias
Código Identificador:74F16977

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de AGENTE ADMINISTRATIVO-ADM - 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu VINÍCIUS HONORIO PEREIRA brasileiro, - inscrito no C.P. F nº ***.***.***-**, residente na Av.********, nº. ******, *********, na cidade de ********** - **. Tomo posse no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO-ADM - 40 horas,

prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do património Público.

Rio Crespo – RO, aos 02 de junho de 2026.

VINÍCIUS HONORIO PEREIRA
Servidor

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Aparecida Dias
Código Identificador:F9C57F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O Município de Rio Crespo - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, por intermédio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 4926/2025, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Éder da Silva, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, a ser realizado por meio da Plataforma Licitanet, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tendo por objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provimento de acesso à internet banda larga por meio de fibra óptica, incluindo instalação, configuração, ativação, fornecimento de link dedicado, infraestrutura lógica, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico continuado, fornecimento de equipamentos em regime de comodato e demais serviços necessários ao atendimento das Secretarias e unidades administrativas do Município de Rio Crespo/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Encerramento do Envio das Propostas: 18/06/2026, às 09h59min (horário de Brasília)
Abertura das Propostas: 18/06/2026, às 10h00min (horário de Brasília)
Início da Sessão de Disputa: 18/06/2026, às 10h05min (horário de Brasília)
Valor Total Estimado da Licitação: R$ 348.000,00 (Trezentos e quarenta e oito mil reais)

OBS.: O Edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma Licitanet, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser realizados na forma e prazos estabelecidos no Edital.

Rio Crespo/RO, 02 de junho de 2026.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 4926/2025

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:19D2BA03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025

TERMO ADITIVO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E O SR. ATAMIR VANDER DE ALMEIDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Setor 01, Rio Crespo/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Éder da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. Atamir Vander de Almeida, brasileiro, divorciado, agricultor, inscrito no CPF nº ***.251.359-**, residente na Linha C-80, nº 1588, zona rural de Rio Crespo/RO, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 18/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 18/2025, referente à locação de imóvel rural destinado à destinação controlada de resíduos sólidos urbanos, consistentes em resíduos verdes e resíduos da construção civil – RCC, bem como a aplicação de reajuste contratual pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M/FGV), conforme previsto no instrumento contratual e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A presente prorrogação contratual justifica-se pela permanência do interesse público na continuidade da locação do imóvel rural utilizado para destinação controlada de resíduos sólidos urbanos, consistentes em resíduos verdes e resíduos da construção civil – RCC.
Conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 303/2025, o imóvel permanece adequado à finalidade pública pretendida, atendendo satisfatoriamente às necessidades da Administração Municipal, especialmente quanto à localização, dimensão da área, controle de acesso e afastamento da zona urbana.
Consta ainda justificativa de vantajosidade emitida pelo fiscal do contrato, demonstrando a economicidade e conveniência da manutenção da contratação, bem como pesquisa de preços comprovando que os valores permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
A prorrogação encontra amparo no art. 106, inciso II, e §3º do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na cláusula contratual que prevê a possibilidade de renovação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 18/2025 por mais 12 (doze) meses, contados de 04/06/2026 até 04/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
Em razão da aplicação do reajuste contratual pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M/FGV), apurado no período de junho de 2025 a abril de 2026, no percentual acumulado de 1,102470%, o valor mensal do contrato passa de R$ 2.140,94 (dois mil, cento e quarenta reais e noventa e quatro centavos) para R$ 2.164,54 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
O valor global estimado para o período prorrogado passa de R$ 25.691,28 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos) para R$ 25.974,48 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
O acréscimo total decorrente do reajuste corresponde ao valor de R$ 283,20 (duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 18/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, condição indispensável para sua eficácia e produção dos efeitos legais, observando-se os prazos e formalidades previstos na legislação vigente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo/RO, 02 de junho de 2026.

ÉDER DA SILVA
Contratante

ATAMIR VANDER DE ALMEIDA
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:C787557F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024/PRM/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES – SEMACOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal **001/2024/PRM/RO/2024**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **03/06/2026 a 02/07/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

• Idade mínima de 18 anos completo;

01 (uma) Xerox do Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
02 (duas) Xerox e original da cédula de Identidade (RG);
02 (duas) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte - CPF;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox e original da Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - **Anexo I**;
01 (uma) Xerox Certificado de reservista (para o sexo masculino);
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento ou casamento;
01 (uma) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge **(se houver)**;
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);
01 (uma) Xerox do PIS/PASEP;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
01 (uma) Xerox do cartão do SUS;
01 (uma) Xerox da Tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;
Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância Tribunal de justiça de Rondônia;
Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;
Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;
Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
02 (duas) Xerox e Original do Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
01 (uma) Xerox do Comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida ao cargo, **caso aplicável**;
Conta salário-banco Caixa econômica Federal **(retirar ofício no DRH)**;

ANEXO I

Item	Cód.	Cargo	Requisitos
	G14	Motorista de Veículos Pesados - 40H	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D ou E.
	G15	Operador de Máquinas Pesadas – 40H	Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação, categoria D.
	G22	Serviços Gerais – 40H	Ensino Fundamental incompleto.
	G22	Serviços Gerais – 40H - **PCD**	Ensino Fundamental incompleto. **Laudo Médico** emitido nos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).
	G.08	Eletricista de Veículos – 40H	Ensino Fundamental incompleto, curso de Eletricista de Veículos e/ou experiência comprovada.

ANEXO II

G14 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	4º	VALDERI WIONCZAK

G15 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	2º	DIEGO MAJESKI DE LIMA ALCÂNTARA

G22 – SERVIÇOS GERAIS – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	16º	SAMARA DA COSTA CAMARGOS
2	17º	WELLINGTON DOS SANTOS SOUZA

G22 – SERVIÇOS GERAIS – 40H - PCD

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	3º	GUSTAVO QUINTINO VIEIRA

G22 – SERVIÇOS GERAIS – 40H – (**Reconvocação** de acordo com MS. nº 7002751-11.2026.8.22.0010).

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	LUCINEIDE DOS SANTOS SILVA

G08 – ELETRICISTA DE VEÍCULOS – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	3º	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA DELBONE

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 02 de junho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:599E6CAE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2026.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **VIVIANE DE OLIVEIRA FLORES**, Matrícula **30XX4,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 127XXX87 SESDEC/RO e do CPF nº 884.XXX.XXX-87, de exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "CENTRO NORTE",** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 31 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 28 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F16D9332

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2026.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JEFTER BORGES SANTOS**, Matrícula **30XX7,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 13XXX66 SESDEC/RO e do CPF nº 004.XXX.XXX-08, de exercer o cargo de **DIRETOR DE GESTÃO DA UPA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 31 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 28 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EAFFC12F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379/2026.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de Regime Celetista, por motivo de aposentadoria por idade"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **6XX6**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 18XXX99 SESDEC/RO e do CPF nº 384.XXX.XXX-72, de exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por motivo de aposentadoria por idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C7673881

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2026

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JOÃO GERSON CARDOSO**, Matricula nº **6XX2**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3XXX39 SESDEC/RO e do CPF: 295.XXX.XXX-04, para exercer o cargo de **DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com fulcro no Artigo 31 item XIII da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 338/2025 e alterações, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **NS-III - Especialistas em Educação 40 Horas (Pedagogo Orientador),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CD034F94

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/2026.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MIKAELA AVILA**, Matrícula **30XX4,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 15XXX33 SESDEC/RO e do CPF nº 055.XXX.XXX-51, de exercer o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ PRIMEIRA INFÂNCIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1DC7D9A0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382/2026.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MARCELO LOPO DE ABREU**, Matrícula **30XX1,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 562.XXX.XXX-10 SESDEC/RO e do CPF nº 562.XXX.XXX-10, de exercer o cargo de **TESOUREIRO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:50658079

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/2026

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS**, Matricula nº **6XX9**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8XXX90 SESDEC/RO e do CPF: 827.XXX.XXX-59, para exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE SECRETARIA,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com fulcro no Artigo 31 item IV da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 338/2025 e alterações, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **NS-III - Especialistas em Educação 40 Horas (Pedagogo Técnico),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:95D96F00

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **ROSANGELA MACIEL PEREIRA**, matrícula nº. **6XX7**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1XXX081 SESDEC/RO e do CPF nº 095.XXX.XXX-59, de exercer o cargo efetivo de "**NS-III Especialistas em Educação 40 Horas (Pedagogo Orientador)**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:33D8726A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385/2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **VALERIA DE CARVALHO MENEZES**, matrícula nº. **7XX4**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1XXX077 SESDEC/RO e do CPF nº 043.XXX.XXX-54, de exercer o cargo efetivo de " **AUXILIAR DE CUIDADOR EDUCADOR – 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2F29C47B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/2026.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOÃO MANOEL PEREIRA DE PAULA** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 047.XXX.XXX-47 SESDEC/RO e do CPF: nº 047.XXX.XXX-47, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO ASSISTENCIAL DO COMPLEXO REGULADOR,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XXXV da Lei Complementar nº 338/2025, alterado pela Lei Complementar nº 351/2026.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025 alterado pela Lei Complementar nº 351/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2C88990B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030-26

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 30/2026

Processo Administrativo N° 2144/2026.
Pregão Eletrônico N° 30/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS.

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	itens(s) Vencido(s)	Total Geral
TECNOAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.151.633/0001-02	1	R$ 118.800,00
CVL SANTOS LOPES LTDA	46.960.146/0001-80	2 - 17 - 18 - 23	R$ 51.821,00
DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	48.036.918/0001-17	3 - 19 - 28	R$ 6.423,00
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	34.680.592/0001-51	4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14	R$ 21.040,00
ODONTOSUL LTDA	04.971.211/0001-22	15 - 16 - 27	R$ 12.056,65
ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.	04.956.527/0001-45	20 - 26	R$ 1.507,30
DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	55.049.717/0001-10	21	R$ 2.057,60
WESLEY DOS SANTOS LTDA	55.477.710/0001-07	22	R$ 702,72
Total Geral			**R$ 214.408,27**

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 02 de Junho de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO
Gerente de Registro de Preços
Portaria 185/2026

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:DA4FA023

PODER LEGISLATIVO
DECRETO 04

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026.

Súmula: Decreta ponto facultativo no dia 05 de junho de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa,
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia **05 de junho de 2026 (sexta-feira)**.
Art. 2º Cópia deste Decreto será afixada no átrio das dependências da Câmara Municipal, para conhecimento público.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura - RO, 29 de Maio de 2026.

IVAN FERREIRA VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sirley Dias do Prado
Código Identificador:246979A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 053/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO
CONTRATADA: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7382/2025
PREGÃO: 034/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO SUV ATRAVÉS DE RECURSO FEDERAL - PROPOSTA Nº 07851282000122002.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Nota de empenho n° 1725/2026, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.115, elemento de despesa 4.4.90.52.00, no valor de **R$ 199.100,00 (cento e noventa e nove mil, cem reais)**, com data de 25/05/2026;

Rolim de Moura/RO, 01/06/2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:F5F6F10D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 053/2026

TERMO ADITIVO N° 53/2026

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2025, Processo nº 4361/2025, acréscimo de serviços/valor, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o O **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4*03, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.958.226/0001 30, sediado(a) na Rua 02, 6469 – Boa Esperança em Rolim de Moura - RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ALECXANDRO B. RASTEIRO, inscrito no CPF nº 619.***.402-91, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Proceder acréscimo de serviços/valor ao Contrato 205/2025, que tem por objeto "Execução da obra de Reforma da EMEIEF BALÃO MÁGICO. CONVÊNIO SINGOV N.º 98/SEDUC/PGE/2023", conforme solicitação/justificativa da SEMED (ID n° 175831).

2.DO ACRÉSCIMO: O acréscimo será no valor de **R$ 105.987,33 (cento e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos)** equivalente a **17,8043%** do valor incial do contrato, conforme **Parecer Técnico do Nucleo de Engenharia e Projetos - NEP** (ID n° 141968).
2.1 DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programação 12.122.0002, elemento de despesa 4.4.90.51.00.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 205/2025**,

em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e for ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 27 de maio de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:8629F650

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 022/2026 - JARI

Ata da Sessão nº. 022/2026, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos dois dias do mês de Junho de dois mil e vinte e seis - (**02/06/2026**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h40min, conduzida pelo presidente, senhor **Valdinei Adriano Gonçalves,** e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut , Juliana Pereira da Silva** e **Raquel Silva de Souza**. O presidente agradeceu primeiramente a participação de todos os membro presentes, e informou que foi recepcionado o processo nº 3789/2026 cujo recorrente é o Senhor Zeno Wilde de Matos Carvalho. Por não ser de competência desta Junta, o processo foi encaminhado para o COMTRAN para apreciação e providências necessárias Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião às 14h00min.

Rolim de Moura/RO; 02 de Junho de 2026.

VALDINEI ADRIANO GONÇALVES
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

RAQUEL SILVA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6DFE6022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 – ARP 060/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 – ARP 060/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **R. A. Bazoni**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.117.217/0001-59, com sede na Rua Valdevino Marques Barbosa, nº 110, Centro em São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rafael Alves Bazoni, casado, brasileiro e inscrito no CPF/MF sob nº 025.511.412-57, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** junto a Ata de Registro de Preços nº 060/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025 tudo anexado ao processo administrativo n° 232/2025 e nas seguintes condições:

Considerando o Ofício nº 005/NÚCLEO/2026 – ID nº 285693;
Considerando o Aceite da empresa detentora do registro – ID nº 285695;
Considerando o Parecer Jurídico – ID nº 287302;
Considerando o Despacho de Concordância do Detentor da ARP nº 060/2025 – ID nº 287384.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo de Execução

Considerando que o município necessita constantemente efetuar serviços de manutenção e pequenos reparos em todos os prédios públicos e necessariamente a substituição de diversos materiais elétricos, eletrônicos, hidráulicos, além da aquisição de materiais de construção, portanto, por todas as razões elencadas pelo núcleo de processo a que se refere a Ata de Registro de Preços nº 060/2025, o termo aditivo encontra amparo jurídico e fático, razão pela qual a iniciativa de prorrogar o referido contrato mostra-se adequada para o cumprimento integral da demanda de todas as secretarias municipais e gabinete a contar do dia 03/06/2026, devendo se encerrar em **03/06/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Permanecem Inalteradas as demais condições entabuladas na Ata de Registro de Preços nº 060/2025.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2026/2027.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

R. A. BAZONI
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:95C7E11B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ADESÃO ARP 34/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/ADESÃO ARP 34/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**504/2026**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE/ADESÃO ARP**
Inexigibilidade/adesão arp	**34-2026**
Data Licitação/Homologação:	**02 DE JUNHO DE 2026**

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 311/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº42/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA.

FORNECEDOR	DALTO & DALTO LTDA - EPP
CNPJ	07.491.532/0001-18
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 373.800,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 02 de junho de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:61C0F8D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 112/2026 SFG/RO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.1058/2026.
Contrato n.112/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: U. R. Araújo Figueiredo LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e melhoria da rede de iluminação pública do Distrito de Santo Antônio.
Valor: R$48.300,00(Quarenta e oito mil e trezentos reais).
Fonte de Recurso: Próprios
Forma de Pagamento: À vista, conforme entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada ecomprovados pela Secretária Geral de Governo- SEGPLAN.
Prazo:90(noventa) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 036/2026 - Proc. Licitatório n. 1058/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:79191BE9

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 113/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n.1058/2026.
Contrato n.113/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: R. R. Dos Santos.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e melhoria da rede de iluminação pública do Distrito de Santo Antônio.
Valor: R$112.300,00(Cento e doze mil e trezentos reais).
Fonte de Recurso: Próprios.
Forma de Pagamento: À vista, conforme entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada ecomprovados pela Secretária Geral de Governo- SEGPLAN.
Prazo:90(noventa) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 036/2026 - Proc. Licitatório n. 1058/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de junho de 2026

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:29E7A5F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA
LICITAÇÃO Nº 004/2026 - DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº1858/SEMAGRI/2025

O Município de São Miguel do Guaporé/RO, através da Superintendência Municipal de Compras e Licitação-SUMPEL, nomeados pelo Decreto nº 2624/2025, torna público o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/SUMPEL,** cujo objeto é: Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRA COM SUPORTE E TRAVES (2,00 X 1,50M A= 3,00M2) EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (ZINCO), onde torna público, que foi declarado **DESERTO,** em razão de não comparecimento de interessados.

São Miguel do Guaporé/RO, 29/05/2026

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:D034AD79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA PORFIRIA MOULAZ GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 467/GAB/2026.

> "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA PORFIRIA MOULAZ GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença com início em 06/05/2026 a 01/11/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora PORFIRIA MOULAZ GARCIA ocupante do cargo de Auxiliar de serviços diversos – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1761/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:4FF08FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM FAVOR DA SERVIDORA JOYCE BORBA DEFENDI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 468/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM FAVOR DA SERVIDORA JOYCE BORBA DEFENDI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença em forma de readaptação profissional com início em 11/05/2026 a 05/11/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora JOYCE BORBA DEFENDI, ocupante do cargo de Advogada – 20 horas, lotado na Advocacia Geral Municipal, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 383/2023, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:1E135E9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 469/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença em forma de readaptação profissional com início em 14/05/2026 a 10/11/2026 conforme consta na perícia médica, em favor do servidor JOSÉ DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1278/2024, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:B2C5493D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER DEFINITIVO EM FAVOR DA SERVIDORA FABIANA BARROS AMARAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 470/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER DEFINITIVO EM FAVOR DA SERVIDORA FABIANA BARROS AMARAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença em forma de readaptação profissional em caráter definitivo conforme consta na perícia médica, em favor da servidora, FABIANA BARROS AMARAL, ocupante do cargo de Zeladora – 40hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 232/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:91DBB329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM FAVOR DA SERVIDORA SOLANGE APARECIDA BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 471/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM FAVOR DA SERVIDORA SOLANGE APARECIDA BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença em forma de readaptação profissional com início em 15/04/2026 a 13/10/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora SOLANGE APARECIDA BARROS, ocupante do cargo de Zeladora – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 635/2024, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:680FDB8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR JAIR POGIAN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 472/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR JAIR POGIAN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença com início em 09/02/2026 a 08/08/2026 conforme consta na perícia médica, em favor do servidor JAIR POGIAN, ocupante do cargo de Motorista – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 475/2026, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:2ABE6262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM FAVOR DA SERVIDORA TEREZINHA ALMEIDA BISPO FRACASSO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 473/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM FAVOR DA SERVIDORA TEREZINHA ALMEIDA BISPO FRACASSO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença em forma de readaptação profissional com início em 07/04/2026 a 05/08/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora TEREZINHA ALMEIDA BISPO FRACASSO, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 295/2024, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:23DBEAE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA ROSANGELA BONILIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 474/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA ROSANGELA BONILIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença com início em 06/02/2026 a 05/08/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora ROSANGELA BONILIO, ocupante do cargo de Zeladora – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações e procedimentos constantes no Processo

Administrativo nº 16324/2023, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:A9525061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA DEBORA NOVAES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 475/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA DEBORA NOVAES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença com início em 21/02/2026 a 20/08/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora DEBORA NOVAES, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços diversos – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 420/2026, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:0137D84D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA SOELI TEREZINHA TESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 476/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA SOELI TEREZINHA TESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença com início em 16/03/2026 a 30/06/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora SOELI TEREZINHA TESTA, ocupante do cargo de Merendeira – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 290/2026, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:ED57F2A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA CLEONICE GOMES DE JESUS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 477/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA CLEONICE GOMES DE JESUS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença com início em 07/03/2026 a 03/09/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora CLEONICE GOMES DE JESUS SANTOS, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 534/2026, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2026.
Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:59517FDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/GAB/2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ VALDECIR BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 478/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ VALDECIR BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença com início em 07/04/2026 a 06/07/2026 conforme consta na perícia médica, em favor do servidor JOSÉ VALDECIR BATISTA, ocupante do cargo de Professor – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 535/2026, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:BD3F6D26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR EXPEDITO TAVEIRA NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 479/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR EXPEDITO TAVEIRA NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença com início em 24/03/2026 a 22/06/2026 conforme consta na perícia médica, em favor do servidor JOSÉ EXPEDITO TAVEIRA NETO, ocupante do cargo de Professor – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 814/2023, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:1A0AD99A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA AMANDA KELLER DE JESUS ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 480/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA AMANDA KELLER DE JESUS ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença com início em 24/04/2026 a 23/06/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora AMANDA KELLER DE JESUS ROCHA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 954/2026, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:008D441F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA LUCIMARA BELESQUE MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 481/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA LUCIMARA BELESQUE MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença com início em 11/05/2026 a 07/11/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora LUCIMARA BELESQUE MARTINS, ocupante do cargo de Vigilante – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1151/2023, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:9CA7F287

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM FAVOR DO SERVIDOR ESMERALDO JOSÉ DO SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 482/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM FAVOR DO SERVIDOR ESMERALDO JOSÉ DO SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença em forma de readaptação profissional com início em 12/05/2026 a 11/07/2026 conforme consta na perícia médica, em favor do servidor ESMERALDO JOSÉ DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 819/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:F4B2E2D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA ELIZAUDI PESENTE DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 483/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA ELIZAUDI PESENTE DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença com início em 23/12/2026 a 21/06/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora ELIZAUDI PESENTE DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Zeladora – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 629/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:3BF3A48E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE WANDERLAN CHAGAS BARRETO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 484/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE WANDERLAN CHAGAS BARRETO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIVISÃO DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE E CULTURA II – PMDA 04**, o senhor **WANDERLAN CHAGAS BARRETO** vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMESC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:3641B204

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO N. 009/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2026

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, Vereadora JULIANE CRESTANI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa de Leis Municipal de Seringueiras/RO.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO no âmbito da Câmara Municipal de Seringueiras – RO, no dia 05 de junho de 2026 em razão do feriado de CORPUS CHRISTI dia 04/06/2026.
Art. 2° Fica mantido as funções essenciais, e em caso de urgência poderá os servidores serem convocados para atender as necessidades do legislativo.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras - RO, 02 de JUNHO de 2026

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:D89BEB67

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA N. 027/2026

ERRATA DA PORTARIA N. 027/2026 de 01/06/2026, PUBLICADA NA AROM EM 02/06/2026.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **FERNANDA SOBRINHO ROS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na avenida Ângelo Caragnatto, nº ***, Bairro Cidade Alta, neste Município de Seringueiras-RO, portadora do Registro Geral - CPF n. ***.758.252-** ao Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

LEIA-SE:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **FERNANDA SOBRINHO ROS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na avenida Ângelo Caragnatto, nº ***, Bairro Cidade Alta, neste Município de Seringueiras-RO, portadora do Registro Geral - CPF n. ***.758.252-** ao Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Seringueiras-RO, 02 de junho de 2026.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:3ABA8287

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 028/2026

PORTARIA N. 028/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **CEZAR PEREIRA GUEDES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Linha 108 km 05, Zona Rural, neste Município de Seringueiras-RO, portador do Registro Geral-CPF n. ***.638.192-**, ao Cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 02 de junho de 2026.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:D38F26E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 550/SEMSAU/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 59.757,39 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 57/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COLETA A VÁCUO, INSUMOS EM GERAL E REAGENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 18/06/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 02 de JUNHO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:1D36A5E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTRAS .
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº647/SEMTRAS/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 61.006,67 (sessenta e um mil, seis reais e sessenta e sete centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 59/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), VINCULADO À PROPOSTA Nº 040786/2025 E AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 993468/2026.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 19/06/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 02 de JUNHO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:8AED91DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 816/SEMEC/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 206.360,00 (duzentos e seis mil, trezentos e sessenta reais).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 60/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 236/2026/PGE-SEDUC.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 18/06/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 02 de JUNHO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:6BCEE058

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº146/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº146/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,02 de junho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LIRIELLE BARBOSA DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **LIRIELLE BARBOSA DE MELO**, portadora do **CPF Nº 016. ***. ***- 08** e célula de identidade **RG 15***96 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS,** conforme a **Lei Municipal N° 2122/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:EA7D5F0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

Processo nº 066/2026/CMT
Objeto: Contratação de empresa especializada para pagamento de inscrição visando à participação na 3ª Marcha dos Vereadores de Rondônia, em Cacoal/RO.
Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)
CNPJ: 03.047.782/0001-02
Valor da Contratação: R$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais)
Inexigibilidade de Licitação conforme art. 74, inciso III, alínea "f". Conforme Parecer da Procuradora Jurídica Sr. VALERIA BATISTA CARREIRO.

Teixeirópolis/RO, 02 de junho de 2026.

JEAN VIERA DE ARAUJO
Agente de Contratação
Portaria 026/2025/CMT

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:1EE56AB9

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

Processo nº 69/2026/CMT
Objeto: contratação de empresa para a revisão **do veículo** oficial pertencente à Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratada: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 05.891.726/0004-28
Valor da Contratação: R$ 2.178,22 (**dois mil cento e setenta e oito reais e vinte e dois centavos)**
Material de Consumo: R$ 1.651,60 (mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
SERVIÇOS:R$ 526,62 (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).
Inexigibilidade de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 74**, inciso **I**. Conforme Parecer da Procuradora Jurídica Sr. VALERIA BATISTA CARREIRO.

Teixeirópolis/RO, 02 de junho de 2026.

JEAN VIERA DE ARAUJO
Agente de contratação
Portaria 026/2025/CMT

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:7ED512CE

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2026/CMT
Pelo presente instrumento com base na Lei N° 14.133/2021, Conforme Parecer da Procuradora Jurídica, Sra. Valeria Batista Carreiro, adjudico e homologo o processo por inexigibilidade de licitação a favor da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM) inscrita sob o CNPJ n°03.047.782/0001-02 com o objeto pagamento de inscrição visando à participação na 3ª Marcha dos Vereadores de Rondônia, em Cacoal/RO, No valor total de R$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais), com base nos demais documentos contidos nos autos do processo n° 066/2026. A adjudicação e a homologação do presente são feitas nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n° 14.133/2021. Por isso, eu, Elizeu Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para contratação direta por inexigibilidade de licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e Portal da Transparência do município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do art. 54 da Lei n° 14.133/2021.

Teixeirópolis/RO 02 junho de 2026.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:66D3A7AE

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2026/CMT
Pelo presente instrumento com base na Lei N° 14.133/2021, Conforme Parecer da Procuradora Jurídica, Sra. Valeria Batista Carreiro, adjudico e homologo o processo por inexigibilidade de licitação a favor da empresa: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA inscrita sob o CNPJ n° 05.891.726/0004-28, com o objeto: Contratação de empresa autorizada para realização de revisão do veículo no valor total de R$ 2.178,22 (dois mil cento e setenta e oito reais e vinte e dois centavos). sendo R$ 1.651,60 (mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), referente ao fornecimento de materiais de consumo e R$ 526,62 (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), referente à prestação de serviços com base nos demais documentos contidos nos autos do processo n° 69/2026. A adjudicação e a homologação do presente são feitas nos termos do art. 74, inciso I da Lei n° 14.133/2021. Por isso, eu, Elizeu Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para contratação direta por inexigibilidade de licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e Portal da Transparência do município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do art. 54 da Lei n° 14.133/2021.

Teixeirópolis/RO 02 de junho de 2026.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:92D972B0

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0472/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0472/2026

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, Sr. OSMY TOLEDO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade dos atos praticados no Processo Administrativo nº 0472/2026, referente à Dispensa Presencial nº 004/2026, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto da contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM EMISSÃO DE ART's à empresa BECAVELO ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 56.425.443/0001-89, pelo valor global de R$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Teixeirópolis/RO, 02 de junho de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito do Município de Teixeirópolis

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:59AE7994

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2026, DE 1 DE JUNHO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1376/2026, de 29 de Maio de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 302.960,01, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO

02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.27.812.8.2009-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R$302.960,01
1.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES 302.960,01
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$302.960,01
1.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES 302.960,01

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Junho de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA
..791-**
Contador

OSMY TOLEDO DE SOUZA
..472-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:98CA2194

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/PMT/SEMOSP/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 301/SEMOSP/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: JC IMPORTADORA LTDA
CNPJ nº 42.839.619/0001-34

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS PARA DRENAGEM PLUVIAL, DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 30/2026/PGE-DERADM.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de 90 (Noventa) dias, contados da data da Assinatura do contrato.

Valor R$ 1.020.480,00 (Um Milhão e vinte mil e Quatrocentos e oitenta reais).

Theobroma/RO, 02 de Junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:2AEBC6D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	654/2026
b) Licitação Nº	007/2026
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	02/06/2026
e) Objeto da Homologação	RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA E SEUS DEPARTAMENTOS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 22.871.544/0001-61
Valor Total Homologado-R$ 2.010,00 (Dois mil e dez reais).

Theobroma, 02 de Junho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:A3F3AD10

GABINETE DO PREFEITO
14° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº005/PMT/SEMED/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os autos do **Processo Administrativo n° 2608/2026, EDITAL N° 005/PMT/SEMED/2026. CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme relação em anexo, em conformidade com a Portaria nº 03/GP/PMT/2026, o Decreto de Homologação nº 4048/GP/PMT/2026.
A convocação visa ao preenchimento de vagas temporárias no quadro de profissionais da educação. Os candidatos devem se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste edital, para a formalização contratual, munidos dos documentos relacionados abaixo.

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas; Declaração do conjugue e Declaração de etnia;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;

o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
r) Certidão negativa de antecedentes criminais;
t) Hemograma Completo;
u) VDRL;
v) Beta HCG (mulheres);
w) HBSAG;
X) Tipo sanguíneo;
z) Glicose.

Theobroma – RO, 01 de junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO - EXTENSÃO			
Classificação	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Nota**
14º	VANESSA PINTO SALES	20/09/2002	6,0
15º	MARILENE CRISTINA DA SILVA	18/05/1996	5,0

SUPERVISOR EDUCACIONAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Nota**
3º	CLEIDIANA A. DE OLIVEIRA ROCHA	15/08/1976	8,0

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C5EFAEEB

GABINETE DO PREFEITO
50° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o DECRETO Nº 3878/GP/PMT/2025 de homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas; declaração do conjugue, declaração de etnia.
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
r) Certidão negativa expedida pelo cartório e distribuição Civil e Criminal de antecedente criminal;
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose
Theobroma – RO, 01 de junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF Josilei da Silva Nascimento			
Classificação	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Nota**
19º	JAMIR BATISTA FERREIRA	23/07/1979	7,0
20º	PRISCILA SCHULTZ GUEDES ROVEDA	16/07/1992	7,0
21º	PRISCILA DE LIMA RECHESKI	13/09/1997	7,0
22º	EDIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	23/12/1973	7,0
23º	CLAUDINEIA RANGEL DA SILVA OLIVEIRA	26/04/1989	6,0

PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Nota**
35º	GRACIELE ALVES SOARES	21/12/1987	8,0
36º	IVANILDES JOSÉ DE SANTANA	16/05/1981	8,0
37º	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO	24/03/1988	8,0
38º	MEDIA RODRIGUES PEREIRA LUCAS	06/07/1993	8,0
39º	VIVIANE DA SILVA KROFKE	12/01/2003	8,0
40º	MARIA LUCIA GONÇALVES REINALDO	05/08/1978	7,5
41º	ODILAINE SANTOS DE OLIVEIRA	24/09/1985	7,5

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5A5B42E5

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: n° **712/2026 – SEMUSA**

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 09/06/2026
HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).
LOCAL: https://licitanet.com.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A DEMANDA DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO URBANO, DO DISTRITO DE VILA PALMARES DO OESTE E DA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFÍCIO REGIONAL: Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016 MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 62.285,81 (sessenta e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos).
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: *R$ 0,05 (cinco centavos)*
INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Theobroma/RO, em 02 de Junho de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3807D74E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA

Nome do servidor (a): JOSE ALVES DE LIMA			Processo: 180 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a): 635-1/1
Fone:	**Cel:**	**Email:**	
Cargo/Função: TECNICO DE ENFERMAGEM	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1030/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 98,40			
Justificativa do Adiantamento: O servidor estará em deslocamento para o município de Ji-Paraná/RO, no dia 03 de junho de 2026, com a finalidade de participar da 5ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional (CIR).			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1030/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:B1BA1FCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): KLEBER G. DAMASCENO			Processo: 428 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a):
Fone:	**Cel:**	**Email:**	
Cargo/Função:	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 98,40			
Justificativa do Adiantamento: O servidor estará em deslocamento para o município de Ji-Paraná/RO, no dia 03 de junho de 2026, com a finalidade de participar da 5ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional (CIR).			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:733938A6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 224.2026 - CONCEDE. ELEVAÇÃO DE NÍVEL. VERTICAL. DIPLOMA DE GRADUAÇÃO - MARIA DA PENHA DE ALMEIDA SILVA

DECRETO N. 224/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

"CONCEDE PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO, DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, LEI N. 693/2015 A SRA. MARIA DA PENHA DE ALMEIDA SILVA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 656/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **elevação de Nível III com fundamento no artigo 12, 14 e 15 da Lei n. 693/2015** a **Sra. MARIA DA PENHA DE ALMEIDA SILVA,** matrícula n. 5681, investida no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Parágrafo Único: A implantação da referida progressão terá seus efeitos **com data a partir do dia 1º de junho de 2026.**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de junho de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:C67364E2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 225.2026 - CONCEDE. ELEVAÇÃO DE NÍVEL. VERTICAL. DIPLOMA ENSINO MÉDIO - VERA LÚCIA SANTOS

DECRETO N. 225/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

"CONCEDE PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO, DIPLOMA DE ENSINO MÉDIO, LEI N. 693/2015 A SRA. VERA LÚCIA SANTOS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 656/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **elevação de Nível II com fundamento no artigo 12, 14 e 15 da Lei n. 693/2015** a **Sra. VERA LÚCIA SANTOS,** matrícula n. 7030, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais – Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Parágrafo Único: A implantação da referida progressão terá seus efeitos **com data a partir do dia 1º de junho de 2026.**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de junho de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:AE0A614F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 226.2026 - CONCEDE. ELEVAÇÃO DE NÍVEL. VERTICAL. DIPLOMA GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO - GISELEN MALESKI CARGNIN

DECRETO N. 226/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

"CONCEDE PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO, DIPLOMA DE GRADUAÇÃO E PÓS- GRADUAÇÃO, LEI N. 693/2015 A GISELEN MALESKI CARGNIN."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 656/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **elevação de Nível III com fundamento no artigo 12, 14 e 15 da Lei n. 693/2015** a **Sra. GISELEN MALESKI CARGNIN,** matrícula n. 58561, investida no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Parágrafo Único: A implantação da referida progressão terá seus efeitos **com data a partir do dia 1º de junho de 2026.**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de junho de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:AF1300F6

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.225/2026

LEI N. 1.225 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para realização de consultas, exames e procedimentos em ortopedia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a atender despesas do Fundo Municipal de Saúde com a realização de consultas, exames e procedimentos em ortopedia.
Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação proveniente de transferência da União, por meio de Emenda Parlamentar.
Art. 3º O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 02 de junho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:6B6178B9

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 092.2026 - NOMEAR. IAN VITOR LACERDA DE SÁ - AJUDANTE DE OBRAS

PORTARIA N. 092/2026 DE 02 DE JNHO DE 2026.

"Nomear o Sr. IAN VITOR LACERDA DE SÁ, para exercer cargo em comissão de AJUDANTE DE OBRAS, CDS 10, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 888/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **IAN VITOR LACERDA DE SÁ, CPF** n. ***161.302***, de exercer o **cargo em comissão de AJUDANTE DE OBRAS CDS 10,** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura – SEMINFRA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo do dia 01 de junho de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:F12B9691

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 093.2026 - NOMEAR. LUCIANO PEREIRA SOARES - ASSESSORIA TÉCNICA III - SEMAS

PORTARIA N. 093/2026 DE 02 DE JNHO DE 2026.

"Nomear o Sr. LUCIANO PEREIRA SOARES, para exercer cargo em comissão de ASSESSORIA TÉCNICA III, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 897/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **LUCIANO PEREIRA SOARES,** CPF n. ***583.012***, para exercer o **cargo em comissão de ASSESSORIA TÉCNICA – III, REF. 19,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo do dia 01 de junho de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:4323D0E3

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 094.2026 - EXONERAR. AMANDA ALVES DA COSTA - ASSESSORIA ESPECIAL III

PORTARIA N. 094/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

"Exonerar a Sra. AMANDA ALVES DA COSTA, de exercer o cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 784/2026.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **AMANDA ALVES DA COSTA,** inscrito no CPF n. ***960.312***, de exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09**, vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 01 de junho de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:9BDB020B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 095.2026 - NOMEAR. AMANDA ALVES DA COSTA - ASSESSORIA ESPECIAL III

PORTARIA N. 095/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

"Nomear a Sra. AMANDA ALVES DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 784/2026.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **AMANDA ALVES DA COSTA,** inscrito no CPF n. ***960.312***, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09**, vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 01 de junho de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:6C15F6F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 233 - 02.06.2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026

Decreto n° 233/2026 de 02/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1220/2026 de 12/05/2026.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$25.973,00 (vinte e cinco mil e novecentos e setenta e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0005.2.165		ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – EQUIPAMENTOS PARA UBSS (PROPOSTA N. 21817418000124002)	
89 - 4.4.90.52.00.00	26010100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.973,00
Total Suplementação:			25.973,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 2 de Junho de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02/06/2026 - 13:44:19

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:B4BAC0B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 234 - 02.06.2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 234/2026 de 02/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1223/2026 de 01/06/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0005.2.070		GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
90 -	26000100	SUBVENCOES SOCIAIS	150.000,00
02.005.10.305.0007.2.086		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
91 - 4.4.90.52.00.00	26000040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
Total Suplementação:			350.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 2 de Junho de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	02/06/2026 - 14:36:51

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:B86DC860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - JOHN WESLEY VIEIRA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Município de Urupá/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) John Wesley Vieira dos Santos			**Cargo/Função/Matrícula** - Motorista de Veículos pesados- Matr.: 58202	
CPF *** .531.232 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
O MESMO ESTEVE CONDUZINDO USUARIOS DO SISTEMA UNICIO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS PARA REALIZAR PERICIA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, SENDO REALIZADOS NOS SEGUINTES DIAS E LOCALIDADES: DIA 14/05/2026 , ESTEVE EM OURO PRETO PAGAMENTO DE MEIA DIARIA DIA 06/04/2026, ESTEVE EM CACOAL, PAGAMENTO DE MEIA DIARIA DIA 24/03/2026, ESTEVE EM CACOAL E FOI REALIZADO O PAGAMENTO EQUIVOCADO SENDO ASSIM SERÁ PAGO A DIFERENÇA , NO VALOR DE R$102,98			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	**R$ 196,80**	**R$ 98,40**	**R$ 0,00**	**R$ 98,40**
0,5	**R$ 590,40**	**R$ 295,20**	**R$ 0,00**	**R$ 295,20**
1	**R$ 102,98**	**R$ 102,98**	**R$ 0,00**	**R$ 102,98**
TOTAL>>>>>>>>>>>>>>>>>> R$ 496,58				

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:30DAFA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA OSVALDO PIRES DE PAULA - PROCESSO Nº 745/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
OSVALDO PIRES DE PAULA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor OSVALDO PIRES DE PAULA, referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:D55BCA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA RAFAELA KAROLINE DA SILVA SOUZA - PROCESSO Nº 591/2026

c		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
RAFAELA KAROLINE DA SILVA SOUZA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora RAFAELA KAROLINE DA SILVA SOUZA, referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:4D4087CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ROSANI BUENO DA SILVA DUTRA RODRIGUES - PROCESSO Nº 592/2026

c		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ROSANI BUENO DA SILVA DUTRA RODRIGUES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora ROSANI BUENO DA SILVA DUTRA RODRIGUES, referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:4E27929B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ROSIMARIA MOTA DINIZ - PROCESSO Nº 593/2026

c		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ROSIMARIA MOTA DINIZ		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora ROSIMARIA MOTA DINIZ, referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:F31A4E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA - PROCESSO Nº 594/2026

c		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA, referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:46DE6CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ROZENILDA DA SILVA FERREIRA - PROCESSO Nº 595/2026

c		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ROZENILDA DA SILVA FERREIRA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora ROZENILDA DA SILVA FERREIRA, referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:8103D628

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA SILVANA GOMES LEAL - PROCESSO Nº 596/2026

c		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
SILVANA GOMES LEAL		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora SILVANA GOMES LEAL, referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:F2661358

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA VALDEIR RODRIGUES - PROCESSO Nº 597/2026

c		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
VALDEIR RODRIGUES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor VALDEIR RODRIGUES, referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:382D6724

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA VILMA VIEIRA CABRAL TIBURCIO - PROCESSO Nº 598/2026

c		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
VILMA VIEIRA CABRAL TIBURCIO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora VILMA VIEIRA CABRAL TIBURCIO , referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:F606E022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA WELMA RODRIGUES AMORIM - PROCESSO Nº 872/2026

c		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
WELMA RODRIGUES AMORIM		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora WELMA RODRIGUES AMORIM, referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:F610EAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA WEMERSON DE BRITO DINIZ - PROCESSO Nº 599/2026

c		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
WEMERSON DE BRITO DINIZ		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor WEMERSON DE BRITO DINIZ , referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:C4494EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA WIGMA DE SOUZA PINTO - PROCESSO Nº 863/2026

c		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
WIGMA DE SOUZA PINTO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora WIGMA DE SOUZA PINTO, referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:66F85C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - AMADEU SABINO CORREIA- PROCESSO 885/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) AMADEU SABINO CORREIA			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
770.132	/			

DADOS DA VIAGEM

Diária de campo	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 31 de maio	**Data de Retorno** 31 de maio
Motivo da Viagem: O servidor trabalhou na organização e apoio logístico e limpeza das avenidas, continuamente das 6h00 da manhã até a 15h00, durante a cavalgada da EXPOUR 2026.			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	R$ 229,60	R$ 229,60	0,00	R$ 229,60

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:B7DA885E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -EDSON VIEIRA DE OLIVEIRA- PROCESSO 885/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDSON VIEIRA DE OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
** 755.402**	/			

DADOS DA VIAGEM

Diária de campo	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 31 de maio	**Data de Retorno** 31 de maio
Motivo da Viagem: O servidor trabalhou na organização e apoio logístico e limpeza das avenidas, continuamente das 6h00 da manhã até a 15h00, durante a cavalgada da EXPOUR 2026.			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	R$ 229,60	R$ 229,60	0,00	R$ 229,60

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:C2FBD7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MATEUS FRANÇA DE MEDEIROS- PROCESSO 885/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MATEUS FRANÇA DE MEDEIROS			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 58453	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
** 165.062**	/			

DADOS DA VIAGEM

Diária de campo	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 31 de maio	**Data de Retorno** 31 de maio
Motivo da Viagem: O servidor trabalhou na organização e apoio logístico e limpeza das avenidas, continuamente das 6h00 da manhã até a 15h00, durante a cavalgada da EXPOUR 2026.			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	R$ 229,60	R$ 229,60	0,00	R$ 229,60

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:6BEEB75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ROBSON NASCIMENTO SALTON- PROCESSO 885/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ROBSON NASCIMENTO SALTON			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
** 524.302**	/			

DADOS DA VIAGEM

Diária de campo	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
		31 de maio	31 de maio
Motivo da Viagem: O servidor trabalhou na organização e apoio logístico e limpeza das avenidas, continuamente das 6h00 da manhã até a 15h00, durante a cavalgada da EXPOUR 2026.			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	R$ 229,60	R$ 229,60	0,00	R$ 229,60

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:ADBE0304

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO 261/2026

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2026 - SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Superintendência Municipal de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu PREGOEIRO, comunica aos interessados a reabertura do Pregão Eletrônico acima referenciado para aquisição de Aquisição Equipamentos Hospitalares (Ultrassom Portátil, Raio X Digital Portátil e Balança Corporal Digital), por meio do sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Lei Geral de Licitações nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

DATA DA REABERTURA: 17/06/2026
HORÁRIO: 08:00h

Informamos que o Edital original foi retificado para a adequação do descritivo dos itens.

As demais disposições permanecem inalteradas em relação ao Edital original.

Vale do Paraiso/RO, 02 junho de 2026.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superint. de Compras e Lic. / Pregoeiro
Portaria nº 8.053/2026

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B9B36D84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO PROCESSO 57/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal, juntamente com Departamento de Recursos Humanos de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o Decreto Municipal n° 10.137 de 16 janeiro 2025. Convoca os candidatos abaixo discriminados para, no prazo de 03 dias úteis contados da data de publicação deste Edital de convocação, para manifestar interesse quanto as vagas, e posterior comparecimento na SEMOSP, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munido dos documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo.

Agente de Limpeza

NOME	CPF
SEBASTIÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	348.***.***-10
ADALBERTO ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA	047.***.***-80

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretário Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6F4AECD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.299 DE 18/05/2026 SEMOSP SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.299, DE 18 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PELA SEMOSP, NO VALOR DE R$ 721.363,00, E INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.39.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMOSP,** devidamente autorizada.

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa **4.4.90.39.00** serviço de terceiro pessoa jurídica, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP,** na importância de **R$ 721.363,00** (setecentos e vinte e um mil e trezentos e sessenta e três reais).

Suplementação (+) 721.363,00
Superávit Financeiro
02 08 00SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

64926.782.1107.2085.0000 ESTRADAS QUE CONECTAM 721.363,00
MANUT. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS F.R.: 10252701
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 174PMVP - DER Recuperação de Estradas

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), referente a **Recuperação de Estradas Vicinais em Município de Vale do Paraiso - RO SEMOSP. 721.363,00**

Fontes de Recurso
1025 2 701 721.363

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de maio de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6E1E8DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.300 DE 18/05/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.300 DE 18 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.300 DE 18 DE MAIO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR **TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 143/SEMAPEM/26, MEMORANDO Nº 148/SEMPLAD/26, MEMORANDO Nº 389/SEMECE/26, MEMORANDO Nº 319/SEMTAS/26 DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de maio de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1657))18/05/2026 12:11usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.300 DE 18 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:5004.122.1103.2079.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 10.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVIL

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:9512.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 2.280,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020701SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:29608.122.1113.2109.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 20.500,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:35108.244.1113.2080.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 2.500,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
021002FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
Ficha:43820.606.1109.2079.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 5.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 40.280,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6004.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP -10.000,00
3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉ

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:9412.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI -2.280,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020701SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:28208.122.1113.2080.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -23.000,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021002FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
Ficha:44420.606.1109.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP -5.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS ANULAÇÕES -40.280,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:39A8E451

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.301 DE 18/05/2026 GABINETE SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.301, DE 18 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELO GABINETE, NO VALOR DE R$ 17.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **GABINETE,** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, por intermédio do **Gabinete do Prefeito,** na importância de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais).

Suplementação (+) 17.000,00
Superávit Financeiro
02 02 01GABINETE DO PREFEITO

62704.122.1101.2080.0000 GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO 17.000,00
CUSTEIO OPERACIONAL F.R.: 02500
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), referente a **recurso próprio livre SEMOSP.17.000,00**

Fontes de Recurso
02 500 17.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de maio de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A45A2A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.303 DE 19/05/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.301 DE 19 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade

ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.301 DE 19 DE MAIO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR **TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 404/SEMECE/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de maio de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1685))19/05/2026 12:16Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.301 DE 19 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:12212.361.1110.2087.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 7.319,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 7.319,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:15512.365.1110.2087.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI -7.319,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS ANULAÇÕES -7.319,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5E2D240F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.304 DE 20/05/2026 GABINETE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.304, DE 20 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELA GABINETE, NO VALOR DE R$ 10.000,00**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **GABINETE,** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional por suplementação**, na importância de **R$** 10.000,00 (dez mil reais).

Suplementação (+) 10.000,00
Anulação
02 02 01GABINETE DO PREFEITO

2404.122.1101.2079.0000 GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO 10.000,00
CUSTEIO COM PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO F.R.: 01500
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

Anulação por **SUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 205/GABINETE/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

6004.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E -10.000,00
CUSTEIO OPERACIONAL F.R. Grupo: 01500
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-10.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de maio de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3A491577

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.305 DE 21/05/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.305 DE 21 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE

RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.305 DE 21 DE MAIO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR **TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 412/SEMECE/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 21 de maio de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1685))21/05/2026 12:08Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.305 DE 21 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:12212.361.1110.2087.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 2.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:15612.365.1110.2087.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI -2.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3FE62C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.307 DE 21/05/2026 PGM SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.307, DE 21 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELA PGM, NO VALOR DE R$ 10.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **PGM,** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional por suplementação**, na importância de **R$** 10.000,00 (dez mil reais).

Suplementação (+) 10.000,00
Anulação
02 02 02PROCURADORIA JURIDICA

4103.092.1101.2079.0000 GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO 10.000,00
CUSTEIO COM PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO F.R.: 01500
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

ANULAÇÃO POR **SUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 33/PGM/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

6004.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E -10.000,00
CUSTEIO OPERACIONAL F.R. Grupo: 0 1500
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-) -10.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 21 de maio de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9B9C0E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.308 DE 25/05/2026 SEMECE SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.308, DE 25 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELA SEMECE, NO VALOR DE R$ 60.000,00, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMECE,** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa **3.3.90.39.00** serviço de terceiro pessoa jurídica**,** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - **SEMECE,** na importância de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Suplementação (+) 60.000,00
Superávit Financeiro
02 05 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

65012.361.1110.2080.0000 UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR 60.000,00
CUSTEIO OPERACIONAL F.R.: 252500
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), referente a **recurso próprio 25% SEMECE.60.000,00**

Fontes de Recurso
25 02 500 60.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 25 de maio de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:56C12138

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.309 DE 25/05/2026 SEMOSP SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.309, DE 25 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELA SEMOSP, NO VALOR DE R$ 10.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMOSP,** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional por suplementação**, na importância de **R$** 10.000,00 (dez mil reais).

Suplementação (+) 10.000,00
Anulação
02 08 00SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

38704.122.1105.2080.0000 MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP 10.000,00
CUSTEIO OPERACIONAL F.R.: 01500
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

ANULAÇÃO POR **SUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 192/SEMOSP/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

6004.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E -10.000,00
CUSTEIO OPERACIONAL F.R. Grupo: 0 1500
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -10.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 25 de maio de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:257DA9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.310 DE 26/05/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.310 DE 26 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.310 DE 26 DE MAIO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR **TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 416/SEMECE/26, 335/SEMTAS/26 DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de maio de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1685))26/05/2026 12:15Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.310 DE 26 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:9512.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 2.280,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020701SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:27908.122.1113.2080.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 20.000,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha:29608.122.1113.2109.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 500,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 22.780,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:9412.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI -2.280,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020701SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:28208.122.1113.2080.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -20.500,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -22.780,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:06C86355

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.312 DE 26/05/2026 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 11.312, DE 26 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.578

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 200.00,00, incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação,** incorporação dos elementos de despesa **3.3.90.30.00** material de consumo e **3.3.90.39.00** serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**, a importância de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 200.000,00
Excesso
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

64210.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 100.000,00
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 30031 600
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
010336INCREMENTO PAP: CRISTIANE LOPES

64310.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 100.000,00
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 30031 600
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
010336INCREMENTO PAP: CRISTIANE LOPES

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme Proposta de n.º 36000759743202600 CRISTIANE LOPES, tendo por objeto ao incremento ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde **SEMSAU200.000,00**

Fontes de Recurso
3003 1 600 200.00,00

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026 no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) na dotação orçamentária código 10.301.1112.2091 / Fonte de Recurso 1 / 600 / **INCREMENTO PAP: CRISTIANE LOPES.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D69087AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.313 DE 26/05/2026 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 11.313, DE 26 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.580

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 500.004,00, incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.50.85.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação,** incorporação dos elementos de despesa **3.3.90.30.00** material de consumo e **3.3.50.85.00** contrato de gestão, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**, a importância de **R$ 500.004,00** (quinhentos e mil quatro reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 500.004,00
Excesso
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

64010.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 200.000,00
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 30041 600
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
010335INCREMENTO PAP: LUCIO MOSQUINI

64110.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 300.004,00
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 30041 600
3.3.50.85.00CONTRATO DE GESTÃO
1Recursos do Exercício Corrente
010335INCREMENTO PAP: LUCIO MOSQUINI

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme Proposta de n.º 36000759709202600 LUCIO MOSQUINI, tendo por objeto ao incremento ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde **SEMSAU**

Fontes de Recurso
3004 1 600 500.004,00

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026 no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R$ 500.004,00** (quinhentos e mil quatro reais) na dotação orçamentária código 10.301.1112.2091 / Fonte de Recurso 1 / 600 / **INCREMENTO PAP: LUCIO MOSQUINI.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:41CF9FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.314 DE 26/05/2026 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 11.314 DE 26 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR ***TRANSFERENCIA*** DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 11.314 DE 26 DE MAIO DE 2.026 - LEI Nº 2.394 POR **TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 422/SEMECE/26, , DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de maio de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1685))26/05/2026 12:06Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.314 DE 26 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:9512.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:10312.361.1110.2081.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI- 50.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES-50.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:82C88E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.315 DE 26/05/2026 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 11.315, DE 26 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.581

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 398.000,00, incorporação da programação e do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial **Excesso de Arrecadação,** incorporação do elemento de despesa **4.4.90.51.00** obras e instalações, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente - **SEMOSP**, a importância de **R$ 398.000,00** (trezentos e noventa e oito mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 398.000,00
Excesso
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

64404.122.1105.2081.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP 398.000,00
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 10411 706
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
002189Transf Especial Emenda 202637060003-LUCI

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, referente ao **PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-090886 Lucio Mosquini, para** Execução de Reforma do Campo de Futebol Sintético **SEMOSP. 398.000,00**

Fontes de Recurso
1041 1 706 398.000,00

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025 no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente - **SEMOSP**, a importância de **R$ 398.000,00** (trezentos e noventa e oito mil reais) na dotação orçamentária, código 04.122.1105.2081 / Fonte de Recurso 1041 1 706 **/ TRANSF ESPECIAL EMENDA 202637060003-LUCIO MOSQUINI.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:24E257CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.316 DE 26/05/2026 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 11.316, DE 26 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.582

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.990.000,00, incorporação da programação e do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial **Excesso de Arrecadação,** incorporação do elemento de despesa **4.4.90.51.00** obras e instalações, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente - **SEMOSP**, a importância de **R$ 1.990.000,00** (um milhão novecentos e noventa mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.990.000,00
Excesso
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

64704.122.1105.2081.0000 MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP 1.990.000,00
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 21 706
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Exercício Corrente
002190 PAVIMENTAÇÃO URBANA - MARCOS ROGÉRIO

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, referente ao PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-088605, referente a Execução de Pavimentação Urbana **SEMOSP.1.990.000,00**

Fontes de Recurso
2 -1042 1 706 1.990.000,00
Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025 no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente - **SEMOSP**, a importância de **R$ 1.990.000,00** (um milhão novecentos e noventa mil reais) na dotação orçamentária, código 04.122.1105.2081 / Fonte de Recurso 2-1042 1 706 / **PAVIMENTAÇÃO URBANA - MARCOS ROGÉRIO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A37C1F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.318 DE 26/05/2026 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 11.318, DE 26 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.584

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 398.000,00, incorporação da programação e do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial **Excesso de Arrecadação,** incorporação do elemento de despesa **4.4.90.51.00** obras e instalações, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente - **SEMOSP**, a importância de **R$ 398.000,00** (trezentos e noventa e oito mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 398.000,00
Excesso
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

64804.122.1105.2081.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP 398.000,00
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 10431 706
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
002191 CONS. CALÇADA E PASSEIO JAIME BAGATTOLI

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, referente ao **PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-096910 para** Execução de Revitalização, Construção De Calçadas E Passeios Públicos: Acessibilidade De Calçadas E Passeios Públicos **SEMOSP.398.000,00**

Fontes de Recurso
10432 1 706 398.000,00

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025 no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente - **SEMOSP**, a importância de **R$ 398.000,00** (trezentos e noventa e oito mil reais) na dotação orçamentária, código 04.122.1105.2081 / Fonte de Recurso 1043 1 706 / **CONS. CALÇADA E PASSEIO JAIME BAGATTOLI.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:90E25DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.319 DE 27/05/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.319 DE 27 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.319 DE 27 DE MAIO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR **TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 343/SEMTAS/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de maio de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1685)) 27/05/2026 07:11Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.319 DE 27 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 30508.243.1113.2096.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 2.160,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.160,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 30808.243.1113.2096.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -1.500,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE
Ficha: 30908.243.1113.2096.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -660,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.160,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CED8D53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.322 DE 29/05/2026 SEMOSP
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.322, DE 29 DE MAIO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELA SEMOSP, NO VALOR DE R$ 32.394,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMOSP,** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional por suplementação**, na importância de **R$** 32.384,00 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais).

Suplementação (+) 32.384,00
Anulação
02 08 00SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO
39404.122.1105.2080.0000 MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP 32.384,00
CUSTEIO OPERACIONAL F.R.: 01500
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

ANULAÇÃO POR **SUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 195/SEMOSP/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

60 04.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E -32.384,00
CUSTEIO OPERACIONAL F.R. Grupo: 0 1500
3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -32.384,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de maio de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7501D500

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.323 DE 01/06/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.323 DE 01 DE JUNHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.323 DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR **TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 347/SEMTAS/26, MEMORANDO Nº 672/SEMSAU/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 01 de junho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1685))01/06/2026 12:01Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.323 DE 01 DE JUNHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:65410.303.1112.2093.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL 72.922,20
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020701SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:29608.122.1113.2109.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 5.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020703CONSELHO TUTELAR

Ficha:36714.421.1113.2089.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 4.018,09
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 81.940,29

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:58210.301.1112.2093.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -41.455,52
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:59210.302.1112.2093.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -31.466,68
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020701SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:28808.122.1113.2080.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -5.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020703CONSELHO TUTELAR

Ficha:37014.421.1113.2089.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -1.018,09
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:37114.421.1113.2089.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -3.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -81.940,29

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F55583FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.324 DE 01/06/2026 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 11.324 DE 01 DE JUNHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFERENCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 11.324 DE 01 DE JUNHO DE 2.026 - LEI Nº 2.394 POR **TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 347/SEMTAS/26, , DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 01 de junho de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1685))01/06/2026 12:17Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.324 DE 01 DE JUNHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020703CONSELHO TUTELAR

Ficha:368 14.421.1113.2089.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 5.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020703CONSELHO TUTELAR

Ficha:37214.421.1113.2089.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -5.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES-5.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D82BA28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO LEI Nº 2.578 DE 26/05/2026 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 2.578,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 200.00,00, incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial **Excesso de Arrecadação,** incorporação dos elementos de despesa **3.3.90.30.00** material de consumo e **3.3.90.39.00** serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**, a importância de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 200.000,00
Excesso
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

642 10.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 100.000,00
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 30031 600
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Exercício Corrente
010336 INCREMENTO PAP: CRISTIANE LOPES

64310.301.1112.2091.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 100.000,00
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 30031 600
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Exercício Corrente
010336 INCREMENTO PAP: CRISTIANE LOPES

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme Proposta de n.º 36000759743202600 CRISTIANE LOPES, tendo por objeto ao incremento ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde **SEMSAU200.000,00**

Fontes de Recurso
3003 1 600 200.00,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**, fixado através do DECRETO **11.312 de 26 de maio**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de maio de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:767FA4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO LEI Nº 2.580 DE 26/05/2026 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 2.580,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 500.004,00, incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.50.85.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial por **Excesso de Arrecadação,** incorporação dos elementos de despesa **3.3.90.30.00** material de consumo e **3.3.50.85.00** contrato de gestão, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**, a importância de **R$ 500.004,00** (quinhentos e mil quatro reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 500.004,00
Excesso
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

64010.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 200.000,00
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 30041 600
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
010335 INCREMENTO PAP: LUCIO MOSQUINI

64110.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 300.004,00

GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 30041 600
3.3.50.85.00CONTRATO DE GESTÃO
1Recursos do Exercício Corrente
010335 INCREMENTO PAP: LUCIO MOSQUINI

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme Proposta de n.º 36000759709202600 LUCIO MOSQUINI, tendo por objeto ao incremento ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde **SEMSAU**

Fontes de Recurso
3004 1 600 500.004,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**, fixado através do DECRETO **11.313 de 26 de maio**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de maio de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E8689662

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO LEI Nº 2.581 DE 26/05/2026 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 2.581,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 398.000,00, incorporação da programação e do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial por **Excesso de Arrecadação,** incorporação do elemento de despesa **4.4.90.51.00** obras e instalações, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente - **SEMOSP**, a importância de **R$ 398.000,00** (trezentos e noventa e oito mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 398.000,00
Excesso
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

64404.122.1105.2081.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP 398.000,00
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 10411 706
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Exercício Corrente
002189 Transf Especial Emenda 202637060003-LUCI

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, referente ao **PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-090886 Lucio Mosquini, para** Execução de Reforma do Campo de Futebol Sintético **SEMOSP. 398.000,00**

Fontes de Recurso
1041 1 706 398.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente - **SEMOSP**, fixado através do DECRETO **11.315 de 26 de maio**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de maio de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AE8C2565

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO LEI Nº 2.582 DE 26/05/2026 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 2.582,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.990.000,00, incorporação da programação e do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial por **Excesso de Arrecadação,** incorporação do elemento de despesa **4.4.90.51.00** obras e instalações, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente - **SEMOSP**, a importância de **R$ 1.990.000,00** (um milhão novecentos e noventa mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.990.000,00
Excesso
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

64704.122.1105.2081.0000 MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP 1.990.000,00
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 21 706
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Exercício Corrente
002190 PAVIMENTAÇÃO URBANA - MARCOS ROGÉRIO

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, referente ao PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-088605, referente a Execução de Pavimentação Urbana **SEMOSP.1.990.000,00**

Fontes de Recurso
2 -1042 1 706 1.990.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente - **SEMOSP**, fixado através do DECRETO **11.316 de 26 de maio**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de maio de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:92A27F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.584 DE 26/05/2026 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 2.584,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 398.000,00, incorporação da programação e do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial por **Excesso de Arrecadação,** incorporação do elemento de despesa **4.4.90.51.00** obras e instalações, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente - **SEMOSP**, a importância de **R$ 398.000,00** (trezentos e noventa e oito mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 398.000,00
Excesso
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

64804.122.1105.2081.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP 398.000,00
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 10431 706
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
002191 CONS. CALÇADA E PASSEIO JAIME BAGATTOLI

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, referente ao **PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-096910 para** Execução de Revitalização, Construção De Calçadas E Passeios Públicos: Acessibilidade De Calçadas E Passeios Públicos **SEMOSP.398.000,00**

Fontes de Recurso
10432 1 706 398.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente - **SEMOSP**, fixado através do DECRETO **11.318 de 26 de maio**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de maio de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8805CC3B

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL DE SALÁRIOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES DO CIMCERO

CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ nº. 02.049.227/0001-57
R. Mato Grosso, n° 1809, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76907-562 contato (69) 99340-9549 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: https://cimcero.ro.gov.br

PORTARIA Nº. 101/2026/CIMCERO

Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual de salários dos empregados públicos permanentes do CIMCERO.

Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, Sr. Giovan Damo, no uso de suas atribuições legais que lhe facultam o Estatuto Social e atendendo às necessidades administravas do CIMCERO;
Considerando o disposto no art. 48 do Regimento Interno, onde dispõe sobre a revisão geral anual de salários aos empregados públicos do CIMCERO, juntamente com seu §1º;
Considerando o disposto no art. 6º da Resolução nº. 04/2025/CIMCERO, que autoriza a Presidência do CIMCERO, promover a revisão geral e anual da remuneração dos empregados utilizando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, conforme a Resolução nº. 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida, a partir do dia 1º de maio de 2026, a revisão geral anual de salários aos empregados públicos permanentes do CIMCERO, no percentual de **4,39%** (quatro virgula trinta e nove por cento), conforme disposto no **ANEXO ÚNICO** desta portaria.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente

ANEXO ÚNICO					
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**QTD**	**SALÁRIO BASE**	**ÍNDICE IPCA**	**SALÁRIO ATUAL**
Procurador Jurídico	40h	1	R$ 3.637,55	4,39 %	R$ 3.797,24
Contador	40h	1	R$ 3.637,55	4,39 %	R$ 3.797,24
Controlador	40h	1	R$ 3.637,55	4,39 %	R$ 3.797,24
Engenheiro Ambiental	40h	1	R$ 3.637,55	4,39 %	R$ 3.797,24
Engenheiro Civil	40h	5	R$ 3.637,55	4,39 %	R$ 3.797,24
Arquiteto	40h	5	R$ 3.637,55	4,39 %	R$ 3.797,24
Médico Veterinário	40h	5	R$ 4.365,00	4,39 %	R$ 4.556,62
Engenheiro Elétrico	40h	2	R$ 3.637,55	4,39 %	R$ 3.797,24
Cadista	40h	5	R$ 2.598,25	4,39 %	R$ 2.712,31
Auxiliar de Inspeção Sanitária	40h	10	R$ 1.455,02	4,39 %	R$ 1.518,90
Técnico de Informática	40h	1	R$ 1.455,02	4,39 %	R$ 1.518,90
Agente Administrativo	44h	11	R$ 1.455,02	4,39 %	R$ 1.518,90
Agente Administrativo	40h	13	R$ 1.455,02	4,39 %	R$ 1.518,90
Agente Administrativo - SIM	40h	13	R$ 1.455,02	4,39 %	R$ 1.518,90
Auxiliar de Manutenção	44h	6	R$ 1.455,02	4,39 %	R$ 1.518,90
Cozinheira	44h	7	R$ 1.455,02	4,39 %	R$ 1.518,90
Auxiliar de Cozinha	44h	7	R$ 1.259,63	4,39 %	R$ 1.314,93
Vigia	44h	7	R$ 1.259,63	4,39 %	R$ 1.314,93
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	1	R$ 1.259,63	4,39 %	R$ 1.314,93
Auxiliar de Serviços Gerais	44h	9	R$ 1.259,63	4,39 %	R$ 1.314,93
(Assinado Eletronicamente)					
GIOVAN DAMO					
Presidente					
Documento assinado eletronicamente por **GIOVAN DAMO, PRESIDENTE** , em 26/05/2026 às 14:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020.					
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br, informando o ID **105761** e o código verificador **9EF1EA5C.**					
Docto ID: 105761 v1					

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:0220E4D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2026

PROCESSO Nº 496/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.135.378/0001-77, com sede à RUA R 233, 23, neste ato representada pelo Sr. OSWALDO JOSE MARTINS, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de MEDICAMENTOS através de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	19617	ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML, XAROPE, 120 ML. (CATMAT 355786)	FRASCO	150	R$ 5,7500	R$ 862,5000	MAYBEM
19	26662	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO, 500 ML. (CATMAT 352317)	BOLSA	1.200	R$ 6,6000	R$ 7.920,0000	FARMARIN
26	13553	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. (CATMAT 268381)	AMP	600	R$ 3,8900	R$ 2.334,0000	TEUTO
27	2216	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. (CATMAT 292402)	AMP	300	R$ 2,2400	R$ 672,0000	HIPOLABOR
36	34139	AMPICILINA, 1 G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. (CATMAT 268207)	FRASCO	300	R$ 3,9500	R$ 1.185,0000	TEUTO
49	34163	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000 UI, SUSPENSÃO INJETÁVEL. (CATMAT 270612)	FRASCO	5.000	R$ 5,4900	R$ 27.450,0000	TEUTO
50	34164	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000 UI, SUSPENSÃO INJETÁVEL. (CATMAT 270613)	FRASCO	2.000	R$ 6,2500	R$ 12.500,0000	TEUTO
61	2290	CAPTOPRIL, 50 MG. (CATMAT 267615)	COMP	10.000	R$ 0,0800	R$ 800,0000	PRATI DONAZZI
62	2291	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 100 ML. (CATMAT 272454)	FRASCO	50	R$ 8,4000	R$ 420,0000	UNIAO QUIMICA
72	32144	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 60 ML (CATMAT 331555)	FRASCO	600	R$ 5,4500	R$ 3.270,0000	TEUTO
73	2310	CEFALEXINA, 500 MG. (CATMAT 267625)	COMP	20.000	R$ 0,5100	R$ 10.200,0000	TEUTO
74	2311	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. (CATMAT 460699)	FRASCO	3.500	R$ 4,4700	R$ 15.645,0000	BLAU
75	34146	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CATMAT 442693)	FRASCO	5.000	R$ 4,6600	R$ 23.300,0000	BLAU
76	34149	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. (CATMAT 339846)	FRASCO	400	R$ 8,0000	R$ 3.200,0000	TEUTO
77	34145	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CATMAT 442701)	AMPOLA	9.413	R$ 3,8900	R$ 36.616,5700	BLAU

78	34148	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA. (CATMAT 469930)	FRASCO	1.500	R$ 9,5000	R$ 14.250,0000	FRESENIUS KABI
83	31740	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. (CATMAT 448844)	FRASCO	2.000	R$ 3,3500	R$ 6.700,0000	TEUTO
98	2336	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. (CATMAT 267162)	AMP	1.000	R$ 0,5400	R$ 540,0000	SAMTEC
99	31743	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC, 100 ML. (CATMAT 452796)	BOLSA	10.000	R$ 3,5300	R$ 35.300,0000	FARMARIN BOLSA
101	34170	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC, 500 ML. (CATMAT 452796)	BOLSA	15.000	R$ 3,9500	R$ 59.250,0000	FARMARIN BOLSA
104	323	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. (CATMAT 267574)	AMP	1.000	R$ 0,5600	R$ 560,0000	FARMARIN BOLSA
114	23762	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 120 ML. (CATMAT 267646)	FRASCO	750	R$ 2,3500	R$ 1.762,5000	NATULAB
129	18067	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. (CATMAT 268960)	AMP	200	R$ 2,7400	R$ 548,0000	TEUTO
136	18738	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA, 0,40 ML. (CATMAT 448982)	UN	380	R$ 12,5000	R$ 4.750,0000	VIATRIS
145	31750	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. (CATMAT 270116)	AMP	50	R$ 11,6500	R$ 582,5000	BLAU
148	12557	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. (CATMAT 267107)	AMP	300	R$ 2,0500	R$ 615,0000	TEUTO
154	2517	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. (CATMAT 292399)	AMP	450	R$ 2,3400	R$ 1.053,0000	HYPOFARMA
159	33663	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, 130 ML. (CATMAT 267328)	FRASCO	120	R$ 6,9800	R$ 837,6000	JP
168	19475	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, 250 ML. (CATMAT 357880)	BOLSA	10.000	R$ 6,5600	R$ 65.600,0000	FARMARIN
170	18075	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. (CATMAT 267541)	AMP	800	R$ 0,6300	R$ 504,0000	EQUIPLEX
173	31056	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. (CATMAT 292196)	AMP	800	R$ 1,3300	R$ 1.064,0000	UNIAO QUIMICA
174	31757	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. (CATMAT 292194)	AMP	2.300	R$ 4,3800	R$ 10.074,0000	UNIAO QUIMICA
182	34155	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. (CATMAT 342135)	FRASCO	700	R$ 2,6700	R$ 1.869,0000	TEUTO
185	18747	HIDRÓXIDO DE FERRO III, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. (CATMAT 448616)	AMP	500	R$ 10,9000	R$ 5.450,0000	BLAU
190	34188	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 20 ML. (CATMAT 268331)	FRASCO	400	R$ 1,7900	R$ 716,0000	TEUTO
209	22815	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, 20 ML. (CATMAT 269843)	FRASCO	700	R$ 4,3800	R$ 3.066,0000	HIPOLABOR
227	21874	METOPROLOL, TARTARATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. (CATMAT 345259)	AMP	200	R$ 12,5000	R$ 2.500,0000	TEUTO
233	34161	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, 10 ML. (CATMAT 268481)	AMP	200	R$ 3,3000	R$ 660,0000	TEUTO
247	31771	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. (CATMAT 453501)	AMP	40	R$ 22,8800	R$ 915,2000	HYPOFARMA
249	2365	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG. (CATMAT 271606)	CAP	10.000	R$ 0,5300	R$ 5.300,0000	TEUTO
268	34165	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4 G + 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. (CATMAT 271725)	FRASCO	300	R$ 12,1500	R$ 3.645,0000	TEUTO
275	31776	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG. (CATMAT 267768)	COMP	2.000	R$ 0,1400	R$ 280,0000	TEUTO
276	22822	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. (CATMAT 267769)	AMP	3.000	R$ 3,4200	R$ 10.260,0000	HIPOLABOR
282	31781	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 500 ML. (CATMAT 303292)	BOLSA	11.250	R$ 6,4500	R$ 72.562,5000	JP
298	31783	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. (CATMAT 268442)	FRASCO	40	R$ 20,9700	R$ 838,8000	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	R$ 458.428,1700	

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34145	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CATMAT 442701)	AMPOLA	87	R$ 4,6800	R$ 407,1600	TEUTO
2	34169	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC, 250 ML. (CATMAT 452796)	BOLSA	2.250	R$ 4,4000	R$ 9.900,0000	FARMARIN
3	34170	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC, 500 ML. (CATMAT 452796)	BOLSA	5.000	R$ 5,4000	R$ 27.000,0000	FARMARIN
4	19476	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, 500 ML. (CATMAT 357880)	BOLSA	4.000	R$ 7,4000	R$ 29.600,0000	FARMARIN
5	31781	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 500 ML. (CATMAT 303292)	BOLSA	3.750	R$ 6,4000	R$ 24.000,0000	JP
					TOTAL:	R$ 90.907,1600	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de onze (11) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 02 de junho 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
09.135.378/0001-77	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:B6BB7E70

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2026

PROCESSO Nº 496/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia,

considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 14.905.502/0001-76, com sede à RUA RUA SERGIPE, , neste ato representada pelo Sr. LIA MARTA CIMA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de MEDICAMENTOS através de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses.,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	33631	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA, 100 ML. (CATMAT 281657)	FRASCO	100	R$ 6,9200	R$ 692,0000	MAYBEN
51	34128	BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA, 100 ML. (CATMAT 308726)	FRASCO	200	R$ 28,7500	R$ 5.750,0000	NATIVITA
67	35170	CARVÃO ATIVADO, 250 MG. (CATMAT 434505)	COMP	100	R$ 2,0800	R$ 208,0000	METALAB
181	19618	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME, 30 G. (CATMAT 345240)	BISN	60	R$ 16,9900	R$ 1.019,4000	TEUTO 1037005270078
244	2667	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, 60 G. (CATMAT 266788)	BISN	550	R$ 9,7900	R$ 5.384,5000	GREENPHARMA
260	1743	OXCARBAZEPINA, 600 MG. (CATMAT 273256)	COMP	720	R$ 2,5800	R$ 1.857,6000	RANBAXY
262	2690	PANTOPRAZOL, 40 MG. (CATMAT 267892)	COMP	720	R$ 0,2800	R$ 201,6000	NEO QUIMICA
266	35185	PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL, 100 ML - ÓLEO MINERAL. (CATMAT 233632)	FRASCO	360	R$ 5,1500	R$ 1.854,0000	AIRELA NOT
267	34183	PETROLATO, PURO, LÍQUIDO TÓPICO, 100 ML - VASELINA LÍQUIDA. (CATMAT 431301)	FRASCO	50	R$ 9,2400	R$ 462,0000	FARMAX ISENTO
270	33676	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, 10 ML. (CATMAT 380865)	FRASCO	50	R$ 7,9500	R$ 397,5000	GELAB
					TOTAL:	R$ 17.826,6000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 02 de junho 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
14.905.502/0001-76	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:82CCD619

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2026

PROCESSO Nº496/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 47.647.493/0001-10, com sede à RUA RUA GIOCONDO FELIPPI, 682, neste ato representada pelo Sr. Everton Luiz Bertolini de Castro, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de MEDICAMENTOS através de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	3801	ÁCIDO VALPROICO, 500 MG. (CATMAT 267505)	COMP	27.000	R$ 0,8200	R$ 22.140,0000	BIOLAB
31	33638	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 150 ML. (CATMAT 271111)	FRASCO	900	R$ 6,7000	R$ 6.030,0000	CIMED
188	21876	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI-RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. (CATMAT 266827)	AMP	72	R$ 295,6100	R$ 21.283,9200	BOEHRINGER

					TOTAL:	R$ 49.453,9200	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 02 de junho de 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
47.647.493/0001-10	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:4EB0159E

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2026

PROCESSO Nº 496/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa GHOLDMED DISTRITUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 34.620.735/0001-30, com sede à , , neste ato representada pelo Sr. RODRIGO BATISTEL BARBOSA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de MEDICAMENTOS através de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO
LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	33627	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE, 120 ML. (CATMAT 448838)	FRASCO	150	R$ 3,8700	R$ 580,5000	CIMED
3	19616	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE, 120 ML. (CATMAT 270558)	FRASCO	150	R$ 4,4400	R$ 666,0000	NTS
79	13558	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CATMAT 442703)	FRASCO	1.500	R$ 7,3800	R$ 11.070,0000	FRESENIUS
81	35171	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, 30 G. (CATMAT 308736)	BISN	240	R$ 3,5500	R$ 852,0000	CIMED
84	26670	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM, 2 ML. (CATMAT 448845)	AMP	2.400	R$ 1,0700	R$ 2.568,0000	CRISTALIA
211	35179	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE, 100 ML. (CATMAT 273467)	FRASCO	500	R$ 3,3000	R$ 1.650,0000	CIMED
225	35181	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CATMAT 276657)	COMP	4.800	R$ 0,5500	R$ 2.640,0000	CIMED
231	18742	METRONIDAZOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 ML. (CATMAT 268498)	BOLSA	900	R$ 4,2000	R$ 3.780,0000	HALEX
300	18100	TENOXICAM, 40 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. (CATMAT 268533)	AMPOLA	700	R$ 8,5000	R$ 5.950,0000	CRISTALIA
					TOTAL:	R$ 29.756,5000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 02 de junho de 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
GHOLDMED DISTRITUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
34.620.735/0001-30	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:737D153E

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2026

PROCESSO Nº 496/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.472.278/0001-64, com sede à RUA DAS ROSEIRAS, 50, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME BERRIA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de MEDICAMENTOS através de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
100	34169	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC, 250 ML. (CATMAT 452796)	BOLSA	12.750	R$ 3,7500	R$ 47.812,5000	JP
169	19476	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, 500 ML. (CATMAT 357880)	BOLSA	12.000	R$ 5,3000	R$ 63.600,0000	JP
					TOTAL:	R$ 111.412,5000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 02 de junho 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA17.472.278/0001-64	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
Empresa	Gerente do Reg. Preço

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:11FA6E4A

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32/2026

PROCESSO Nº 496/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº. 35.250.918/0001-73, com sede à RUA AVENIDA ANTôNIO SíLVIO BARBIERI, , neste ato representada pelo Sr. LUCAS FERREIRA DA COSTA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de MEDICAMENTOS através de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33626	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE, 120 ML. (CATMAT 448839)	FRASCO	150	R$ 5,4900	R$ 823,5000	CIMED
10	3766	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG. (CATMAT 267503)	COMP	10.000	R$ 0,0500	R$ 500,0000	HIPOLABOR
35	2224	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG. (CATMAT 271217)	COMP	4.000	R$ 0,9300	R$ 3.720,0000	E.M.S
38	2257	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG. (CATMAT 272434)	COMP	15.000	R$ 0,0300	R$ 450,0000	GEOLAB
40	2242	ATENOLOL, 25 MG. (CATMAT 267516)	COMP	39.600	R$ 0,0400	R$ 1.584,0000	ACHE
60	2289	CAPTOPRIL, 25 MG. (CATMAT 267613)	COMP	45.000	R$ 0,0300	R$ 1.350,0000	CIMED
80	33646	CETOCONAZOL, 2%, XAMPU, 100 ML. (CATMAT 271103)	FRASCO	100	R$ 7,7000	R$ 770,0000	NATIVA
85	21957	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG. (CATMAT 282313)	COMP	400	R$ 0,1000	R$ 40,0000	CIMED
87	2323	CINARIZINA, 75 MG. (CATMAT 267629)	COMP	500	R$ 0,5500	R$ 275,0000	RANBAXY
96	3805	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, 20 ML. (CATMAT 270120)	FRASCO	1.000	R$ 2,3400	R$ 2.340,0000	HIPOLABOR
115	2415	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG. (CATMAT 267645)	COMP	800	R$ 0,0600	R$ 48,0000	GEOLAB
116	23678	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE, 120 ML. (CATMAT 393870)	FRASCO	480	R$ 4,5000	R$ 2.160,0000	CIMED
134	2622	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG. (CATMAT 267651)	COMP	35.000	R$ 0,0500	R$ 1.750,0000	CIMED
135	2623	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG. (CATMAT 267652)	COMP	15.000	R$ 0,0600	R$ 900,0000	CIMED
147	2475	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG. (CATMAT 267657)	COMP	8.000	R$ 0,1900	R$ 1.520,0000	HIPOLABOR
155	2520	FLUCONAZOL, 150 MG. (CATMAT 267662)	CAP	1.800	R$ 0,4300	R$ 774,0000	BELFAR
157	2358	FLUOXETINA, 20 MG. (CATMAT 273009)	COMP	75.000	R$ 0,0600	R$ 4.500,0000	HIPOLABOR
180	2560	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG. (CATMAT 267674)	COMP	55.000	R$ 0,0300	R$ 1.650,0000	CIMED
203	33668	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG. (CATMAT 268125)	COMP	1.200	R$ 0,3600	R$ 432,0000	MERCK
206	33667	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG. (CATMAT 268859)	COMP	1.000	R$ 0,3600	R$ 360,0000	MERCK
212	2611	LORATADINA, 10 MG. (CATMAT 273466)	COMP	4.000	R$ 0,0800	R$ 320,0000	CIMED
213	2614	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG. (CATMAT 268856)	COMP	130.000	R$ 0,0500	R$ 6.500,0000	NEO QUIMICA
220	2648	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG. (CATMAT 267312)	COMP	1.000	R$ 0,0700	R$ 70,0000	BELFAR
221	32177	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 10 ML. (CATMAT 267311)	FRASCO	120	R$ 2,3000	R$ 276,0000	BELFAR
223	31769	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CATMAT 276658)	COMP	1.000	R$ 0,9200	R$ 920,0000	CIMED
224	35180	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CATMAT 276656)	COMP	4.500	R$ 0,4200	R$ 1.890,0000	BIOLAB
265	34182	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO, 60 ML. (CATMAT 363597)	FRASCO	100	R$ 4,4500	R$ 445,0000	NATIVA
280	5351	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG. (CATMAT 267772)	COMP	15.000	R$ 0,0500	R$ 750,0000	OSORIO
284	34176	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, 27,9 G. (CATMAT 446105)	ENV	800	R$ 0,8400	R$ 672,0000	MAYBEN
289	2771	SINVASTATINA, 20 MG. (CATMAT 267747)	COMP	13.000	R$ 0,0800	R$ 1.040,0000	SANDOZ
297	2830	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II. (CATMAT 292344)	COMP	20.000	R$ 0,0500	R$ 1.000,0000	NUNESFARMA
309	2377	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG. (CATMAT 272382)	COMP	360	R$ 0,8200	R$ 295,2000	GLOBO
					TOTAL:	R$ 40.124,7000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de oito (08) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 02 de junho 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 35.250.918/0001-73	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
Empresa	Gerente do Reg. Preço

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:15345255

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2026

PROCESSO Nº 496/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 19.391.064/0001-99, com sede à

RUA , 127N, neste ato representada pelo Sr. VICENTE PERUZZO LULU, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de MEDICAMENTOS através de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
25	26664	ALTEPLASE, 50 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL + DILUENTE. (CATMAT 436418)	FRASCO	12	R$ 3.400,0000	R$ 40.800,0000	BOEHRINGER
110	32146	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, 120 ML. (CATMAT 268243)	FRASCO	750	R$ 2,7000	R$ 2.025,0000	FARMACE
214	2632	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML. (CATMAT 299675)	BOLSA	80	R$ 11,6400	R$ 931,2000	EQUIPLEX
					TOTAL:	R$ 43.756,2000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 02 de junho 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME19.391.064/0001-99	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
Empresa	Gerente do Reg. Preço

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:78A97C38

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2026
PROCESSO Nº 496/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa OESTE SUL CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 61.828.536/0001-94, com sede à RUA RUA PADRE HENRIQUE PERBECHE, 323, neste ato representada pelo Sr. ERASMO RODRIGUES FERREIRA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de MEDICAMENTOS através de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	2166	ACICLOVIR, 200 MG. (CATMAT 268370)	COMP	3.500	R$ 0,1800	R$ 630,0000	PHARLAB
6	35162	ACICLOVIR, 250 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. (CATMAT 268374)	FRASCO	400	R$ 6,0000	R$ 2.400,0000	BLAU
9	2168	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL, 5 ML. (CATMAT 271687)	AMP	6.000	R$ 0,9000	R$ 5.400,0000	HYPOFARMA
20	35164	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 10 ML. (CATMAT 267507)	FRASCO	1.800	R$ 1,2900	R$ 2.322,0000	GEOLAB
29	2218	AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETÁVEL, 3 ML. (CATMAT 271710)	AMP	500	R$ 3,1000	R$ 1.550,0000	HIPOLABOR
32	33639	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 60 ML. (CATMAT 271111)	FRASCO	400	R$ 4,3000	R$ 1.720,0000	PRATIDONADUZZI
33	33640	AMOXICILINA, 500 MG. (CATMAT 271089)	CAP	6.000	R$ 0,2100	R$ 1.260,0000	UNICHEM
45	33641	AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 15 ML. (CATMAT 268949)	FRASCO	720	R$ 7,9000	R$ 5.688,0000	PHARLAB
46	2245	AZITROMICINA, 500 MG. (CATMAT 267140)	COMP	2.000	R$ 0,9600	R$ 1.920,0000	PHARLAB
59	2343	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 4 ML. (CATMAT 270095)	AMP	600	R$ 2,8500	R$ 1.710,0000	HYPOFARMA
63	1700	CARBAMAZEPINA, 200 MG. (CATMAT 267618)	COMP	140.000	R$ 0,1400	R$ 19.600,0000	HIPOLABOR
66	2298	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG. (CATMAT 267621)	COMP	28.000	R$ 0,2600	R$ 7.280,0000	HIPOLABOR
86	2322	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. (CATMAT 340167)	AMP	5.500	R$ 0,9200	R$ 5.060,0000	HYPOFARMA
88	18641	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 ML. (CATMAT 292418)	BOLSA	180	R$ 7,3000	R$ 1.314,0000	BEKER
91	6136	CLARITROMICINA, 500 MG. (CATMAT 268439)	COMP	1.000	R$ 1,6500	R$ 1.650,0000	PHARLAB
92	18644	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 4 ML. (CATMAT 292419)	AMP	700	R$ 2,9800	R$ 2.086,0000	HYPOFARMA
105	2378	CLORPROMAZINA, 100 MG. (CATMAT 267638)	COMP	10.000	R$ 0,3200	R$ 3.200,0000	UNIAO QUIMICA

106	2380	CLORPROMAZINA, 25 MG. (CATMAT 267635)	COMP	10.000	R$ 0,3200	R$ 3.200,0000	CRISTALIA
111	3774	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, 10 G. (CATMAT 267643)	BISN	900	R$ 1,7400	R$ 1.566,0000	HIPOLABOR
113	2413	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,50 ML. (CATMAT 292427)	AMP	14.400	R$ 0,9300	R$ 13.392,0000	HYPOFARMA
118	2420	DIAZEPAM, 5 MG. (CATMAT 267195)	COMP	7.000	R$ 0,0400	R$ 280,0000	SANTISA
121	2422	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 3 ML. (CATMAT 271003)	AMP	12.000	R$ 0,7200	R$ 8.640,0000	HYPOFARMA
123	2425	DIGOXINA, 0,25 MG. (CATMAT 267647)	COMP	1.000	R$ 0,1800	R$ 180,0000	PHARLAB
124	32173	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG. (CATMAT 267203)	COMP	30.000	R$ 0,1300	R$ 3.900,0000	PRATIDONADUZZI
125	18204	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. (CATMAT 268252)	AMPOLA	37.000	R$ 0,5000	R$ 18.500,0000	HYPOFARMA
126	32183	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, 10 ML. (CATMAT 267205)	FRASCO	1.800	R$ 1,1500	R$ 2.070,0000	FARMACE
127	31393	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20 ML. (CATMAT 268446)	AMP	200	R$ 5,4000	R$ 1.080,0000	HYPOFARMA
132	18153	DOXICICLINA, 100 MG. (CATMAT 271036)	COMP	1.000	R$ 0,7000	R$ 700,0000	PHARLAB
137	15615	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA, 0,60 ML. (CATMAT 448982)	UN	250	R$ 18,4000	R$ 4.600,0000	MYLAN
138	19479	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. (CATMAT 268255)	AMP	700	R$ 1,0000	R$ 700,0000	HIPOFARMA
139	31746	ESCETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. (CATMAT 602763)	FRASCO	50	R$ 70,0000	R$ 3.500,0000	CRISTALIA
140	18053	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. (CATMAT 267282)	AMP	700	R$ 1,0000	R$ 700,0000	HYPOFARMA
141	2278	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. (CATMAT 270621)	AMP	8.000	R$ 1,4000	R$ 11.200,0000	HYPOFARMA
149	3806	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG. (CATMAT 267660)	COMP	28.000	R$ 0,1700	R$ 4.760,0000	CRISTALIA
152	22794	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. (CATMAT 271950)	AMP	350	R$ 3,4700	R$ 1.214,5000	HIPOLABOR
158	34090	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG. (CATMAT 268292)	COMP	6.000	R$ 3,3000	R$ 19.800,0000	HIPOLABOR
160	18740	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. (CATMAT 267666)	AMP	6.000	R$ 0,5800	R$ 3.480,0000	HYPOFARMA
162	18890	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. (CATMAT 268256)	AMP	1.500	R$ 0,9300	R$ 1.395,0000	HYPOFARMA
172	2554	HALOPERIDOL, 5 MG. (CATMAT 267669)	COMP	12.000	R$ 0,0900	R$ 1.080,0000	CRISTALIA
175	2558	HEPARINA SÓDICA, 20.000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SC, 0,25 ML. (CATMAT 448983)	AMP	100	R$ 8,4000	R$ 840,0000	HIPOLABOR
183	34156	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. (CATMAT 342134)	FRASCO	3.800	R$ 4,6000	R$ 17.480,0000	BLAU
195	2573	ITRACONAZOL, 100 MG. (CATMAT 268861)	CAP	7.000	R$ 0,8600	R$ 6.020,0000	GEOLAB
196	2575	IVERMECTINA, 6 MG. (CATMAT 376767)	COMP	3.000	R$ 0,2400	R$ 720,0000	VITAMEDIC
201	34158	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 ML. (CATMAT 332985)	BOLSA	120	R$ 9,0000	R$ 1.080,0000	CRISTALIA
207	2604	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY, 50 ML. (CATMAT 269845)	FRASCO	60	R$ 46,0000	R$ 2.760,0000	CRISTALIA
208	2606	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, 30 G. (CATMAT 269846)	BISN	300	R$ 4,8500	R$ 1.455,0000	PHARLAB
215	34160	MEROPENEM, 1 G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. (CATMAT 268488)	FRASCO	100	R$ 15,0000	R$ 1.500,0000	BLAU
216	2361	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG. (CATMAT 267690)	COMP	15.000	R$ 0,1200	R$ 1.800,0000	PRATIDONADUZZI
217	2363	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG. (CATMAT 267691)	COMP	55.000	R$ 0,1200	R$ 6.600,0000	GEOLAB
219	31767	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. (CATMAT 268264)	AMP	600	R$ 2,3000	R$ 1.380,0000	UNIAO QUIMICA
222	34159	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. (CATMAT 267310)	AMP	5.000	R$ 0,5800	R$ 2.900,0000	FARMACE
232	33671	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, 80 G. (CATMAT 268162)	BISN	600	R$ 8,8000	R$ 5.280,0000	PRATDONADUZZI
234	2659	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, 3 ML. (CATMAT 268481)	AMP	500	R$ 1,7200	R$ 860,0000	HIPOLABOR
237	18087	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. (CATMAT 304871)	AMP	400	R$ 1,9000	R$ 760,0000	HIPOLABOR
251	2682	OMEPRAZOL, 20 MG. (CATMAT 267712)	CAP	15.000	R$ 0,0700	R$ 1.050,0000	PHARLAB
252	18745	OMEPRAZOL, 40 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. (CATMAT 268160)	FRASCO	400	R$ 6,7100	R$ 2.684,0000	BLAU
254	26701	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL, 2 ML. (CATMAT 268504)	AMP	1.500	R$ 0,9500	R$ 1.425,0000	HYPOFARMA
255	18694	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL, 4 ML. (CATMAT 268504)	AMP	3.000	R$ 1,1000	R$ 3.300,0000	HYPOFARMA
259	31773	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 100 ML. (CATMAT 273255)	FRASCO	150	R$ 46,0000	R$ 6.900,0000	UNIAO QUIMICA
263	2692	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 15 ML. (CATMAT 267777)	FRASCO	1.200	R$ 1,3400	R$ 1.608,0000	FARMACE
273	19636	PREDNISONA, 20 MG. (CATMAT 267743)	COMP	5.400	R$ 0,1400	R$ 756,0000	HIPOLABOR
286	35192	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, 200 DOSES. (CATMAT 294887)	FRASCO	700	R$ 10,3500	R$ 7.245,0000	TEUTO
287	2762	SECNIDAZOL, 1.000 MG. (CATMAT 268299)	COMP	3.000	R$ 1,6500	R$ 4.950,0000	PHARLAB
290	2772	SINVASTATINA, 40 MG. (CATMAT 267745)	COMP	18.000	R$ 0,1500	R$ 2.700,0000	PHARLAB
291	18700	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME, 400 G. (CATMAT 272089)	POTE	80	R$ 39,0000	R$ 3.120,0000	PRATIDONADUZZI
294	2825	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG. (CATMAT 308882)	COMP	8.000	R$ 0,1700	R$ 1.360,0000	BELFAR
299	31784	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. (CATMAT 290168)	FRASCO	40	R$ 23,9800	R$ 959,2000	UNIAO QUIMICA
304	2843	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. (CATMAT 292382)	AMP	2.000	R$ 0,9800	R$ 1.960,0000	CRISTALIA
305	35202	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE, 100 ML. (CATMAT 328532)	FRASCO	1.500	R$ 6,4500	R$ 9.675,0000	HIPOLABOR
311	2870	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. (CATMAT 272091)	AMP	10.000	R$ 1,1200	R$ 11.200,0000	HYPOFARMA
					TOTAL:	R$ 283.054,7000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de doze (12) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 02 de junho 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
OESTE SUL CIRURGICA LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
61.828.536/0001-94	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:258AA1FA

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026

PROCESSO Nº 496/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº16/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO, inscrita no CNPJ sob nº. 45.107.793/0001-80, com sede à RUA R CORONEL GOMES MACHADO, 99, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE XAVIER FELIPE, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de MEDICAMENTOS através de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
199	10447	LEVODOPA, ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG. (CATMAT 433280)	COMP	1.200	R$ 1,3400	R$ 1.608,0000	PROLOPA
200	2600	LEVODOPA, ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG. (CATMAT 270126)	COMP	5.000	R$ 2,2500	R$ 11.250,0000	PROLOPA
278	34166	PROPATILNITRATO, 10 MG. (CATMAT 273135)	COMP	100	R$ 0,5900	R$ 59,0000	SUSTRATE
307	2867	VARFARINA SÓDICA, 5 MG. (CATMAT 279269)	COMP	600	R$ 0,1700	R$ 102,0000	MAREVAN
					TOTAL:	R$ 13.019,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 02 de junho 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
Farmaceutico	Gerente do Reg. Preço
45.107.793/0001-80	
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:DA11ABB7

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº36/2026

PROCESSO Nº 496/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 55.007.465/0001-66, com sede à RUA TR SIA TR 3 LT 1310/1320 SL 202 ZONA INDUSTRIAL, 0, neste ato representada pelo Sr. Nicole Filgueira Santana de Oliveira, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de MEDICAMENTOS através de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	33629	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME, 10 G. (CATMAT 268375)	BISN	100	R$ 2,7500	R$ 275,0000	PRATI
8	2167	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG. (CATMAT 267502)	COMP	38.000	R$ 0,0400	R$ 1.520,0000	EMS
12	18045	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. (CATMAT 327566)	AMP	1.400	R$ 3,9000	R$ 5.460,0000	FRESENIUS
16	33095	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. (CATMAT 278281)	AMP	150	R$ 9,6000	R$ 1.440,0000	FRESENIUS
21	33632	ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. (CATMAT 459822)	COMP	5.500	R$ 0,4800	R$ 2.640,0000	PRATI
22	2197	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG. (CATMAT 269462)	COMP	300	R$ 0,2900	R$ 87,0000	EMS

23	23753	ALOPURINOL, 300 MG. (CATMAT 267509)	COMP	1.200	R$ 0,2700	R$ 324,0000	PRATI
24	2209	ALPRAZOLAM, 1 MG. (CATMAT 271356)	COMP	1.080	R$ 0,0700	R$ 75,6000	EMS
28	2219	AMIODARONA, 200 MG. (CATMAT 267510)	COMP	1.000	R$ 0,4600	R$ 460,0000	GEOLAB
30	2221	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG. (CATMAT 267512)	COMP	140.000	R$ 0,0400	R$ 5.600,0000	EMS
34	33636	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 75 ML. (CATMAT 448841)	FRASCO	350	R$ 11,0000	R$ 3.850,0000	EMS
37	2256	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG. (CATMAT 268896)	COMP	12.500	R$ 0,0600	R$ 750,0000	EMS
41	2243	ATENOLOL, 50 MG. (CATMAT 267517)	COMP	10.000	R$ 0,0500	R$ 500,0000	EMS
42	35167	ATORVASTATINA CÁLCICA, 20 MG. (CATMAT 268081)	COMP	150	R$ 0,2100	R$ 31,5000	EMS
43	22812	ATRACÚRIO BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. (CATMAT 268396)	AMP	50	R$ 14,1200	R$ 706,0000	FRESENIUS
44	30236	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. (CATMAT 268214)	AMP	500	R$ 0,8900	R$ 445,0000	FARMACE
53	34666	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3 MG + 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. (CATMAT 270597)	AMP	2.500	R$ 4,0000	R$ 10.000,0000	BRAINFARMA
56	22821	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, 2 ML. (CATMAT 269958)	AMP	3.000	R$ 0,9600	R$ 2.880,0000	FRESENIUS
57	35168	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 120 DOSES. (CATMAT 266706)	FRASCO	180	R$ 14,0000	R$ 2.520,0000	EMS
68	2300	CARVEDILOL, 12,5 MG. (CATMAT 267564)	COMP	7.000	R$ 0,0800	R$ 560,0000	EMS
69	2301	CARVEDILOL, 25 MG. (CATMAT 267567)	COMP	6.500	R$ 0,1200	R$ 780,0000	EMS
70	2302	CARVEDILOL, 3,125 MG. (CATMAT 267566)	COMP	6.500	R$ 0,0800	R$ 520,0000	EMS
71	2303	CARVEDILOL, 6,25 MG. (CATMAT 267565)	COMP	6.500	R$ 0,0700	R$ 455,0000	EMS
82	2316	CETOCONAZOL, 200 MG. (CATMAT 267151)	COMP	1.200	R$ 0,2900	R$ 348,0000	PRATI
89	2347	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG. (CATMAT 267632)	COMP	1.800	R$ 0,2000	R$ 360,0000	PRATI
90	2324	CITALOPRAM, 20 MG. (CATMAT 272903)	COMP	720	R$ 0,1400	R$ 100,8000	PRATI
95	11458	CLONAZEPAM, 2 MG. (CATMAT 270119)	COMP	40.000	R$ 0,0500	R$ 2.000,0000	EMS
103	18059	CLORETO DE SÓDIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. (CATMAT 382563)	AMP	600	R$ 0,2900	R$ 174,0000	FARMACE
112	23523	DEXAMETASONA, 4 MG. (CATMAT 269388)	COMP	2.400	R$ 0,1900	R$ 456,0000	EMS
117	2418	DIAZEPAM, 10 MG. (CATMAT 267197)	COMP	20.000	R$ 0,0500	R$ 1.000,0000	LEGRAND
122	2421	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG. (CATMAT 271000)	COMP	10.000	R$ 0,0500	R$ 500,0000	BRAINFARMA
128	2436	DOMPERIDONA, 10 MG. (CATMAT 269962)	COMP	200	R$ 0,0600	R$ 12,0000	EMS
130	23763	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG. (CATMAT 268493)	COMP	3.000	R$ 0,0800	R$ 240,0000	EMS
131	33120	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG. (CATMAT 268495)	COMP	1.500	R$ 0,3600	R$ 540,0000	PRATI
133	1736	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA. (CATMAT 302443)	CAP	720	R$ 1,3200	R$ 950,4000	EMS
143	1702	ESPIRONOLACTONA, 25 MG. (CATMAT 267653)	COMP	7.500	R$ 0,2000	R$ 1.500,0000	EMS
153	1716	FINASTERIDA, 5 MG. (CATMAT 275963)	COMP	2.500	R$ 0,2400	R$ 600,0000	EMS
156	18071	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. (CATMAT 268510)	AMP	50	R$ 5,4000	R$ 270,0000	FRESENIUN
161	2538	FUROSEMIDA, 40 MG. (CATMAT 267663)	COMP	6.000	R$ 0,0700	R$ 420,0000	PRATI
163	2546	GLIBENCLAMIDA, 5 MG. (CATMAT 267671)	COMP	33.000	R$ 0,0300	R$ 990,0000	BRAINFARMA
164	2547	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CATMAT 442754)	COMP	4.500	R$ 0,1400	R$ 630,0000	EMS
165	33689	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CATMAT 442755)	COMP	3.000	R$ 0,2500	R$ 750,0000	EMS
167	2549	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. (CATMAT 267540)	AMP	800	R$ 0,5400	R$ 432,0000	FARMACE
191	31761	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL. (CATMAT 273395)	COMP	2.000	R$ 0,3100	R$ 620,0000	EMS
198	1720	LAMOTRIGINA, 100 MG. (CATMAT 272809)	COMP	720	R$ 0,2300	R$ 165,6000	PRATI
202	3781	LEVOFLOXACINO, 500 MG. (CATMAT 305270)	COMP	600	R$ 0,8800	R$ 528,0000	EMS
226	23527	METOPROLOL, SAL TARTARATO, 100 MG. (CATMAT 394650)	COMP	1.000	R$ 0,3100	R$ 310,0000	MULTILAB
229	2653	METRONIDAZOL, 250 MG. (CATMAT 267717)	COMP	1.500	R$ 0,2000	R$ 300,0000	PRATI
230	2655	METRONIDAZOL, 400 MG. (CATMAT 268499)	COMP	8.000	R$ 0,3600	R$ 2.880,0000	LEGRAND
239	3197	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG + 250 UI/G, POMADA, 15 G. (CATMAT 273167)	BISN	900	R$ 2,7400	R$ 2.466,0000	PRATI
241	3797	NIFEDIPINO, 10 MG. (CATMAT 267728)	COMP	10.000	R$ 0,0800	R$ 800,0000	BRAINFARMA
242	2664	NIFEDIPINO, 20 MG. (CATMAT 267729)	COMP	13.000	R$ 0,0800	R$ 1.040,0000	BRAINFARMA
243	2666	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, 50 ML. (CATMAT 267378)	FRASCO	150	R$ 5,9300	R$ 889,5000	PRATI
248	18207	NOREPINEFRINA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 4 ML. (CATMAT 442584)	AMP	200	R$ 1,2500	R$ 250,0000	FRESENIUS
256	33674	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG. (CATMAT 268506)	COMP	6.000	R$ 0,2400	R$ 1.440,0000	LEGRAND
271	35187	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 100 ML. (CATMAT 448594)	FRASCO	240	R$ 7,0600	R$ 1.694,4000	PRATI
272	35188	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 100 ML. (CATMAT 448595)	FRASCO	240	R$ 7,0600	R$ 1.694,4000	PRATI
274	2721	PREDNISONA, 5 MG. (CATMAT 267741)	COMP	4.000	R$ 0,0600	R$ 240,0000	BRAINFARMA
285	35191	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE, 120 ML. (CATMAT 292331)	FRASCO	200	R$ 2,1200	R$ 424,0000	PRATI
288	2769	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, 15 ML. (CATMAT 412965)	FRASCO	500	R$ 1,8400	R$ 920,0000	EMS
292	33677	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME, 50 G. (CATMAT 272089)	BISN	200	R$ 7,0600	R$ 1.412,0000	PRATI
293	23758	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 100 ML. (CATMAT 308884)	FRASCO	500	R$ 3,3600	R$ 1.680,0000	EMS
301	26718	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, 1 ML. (CATMAT 269818)	AMP	150	R$ 1,2600	R$ 189,0000	FRESENIUS
303	2373	TIAMINA, 300 MG. (CATMAT 272341)	COMP	5.000	R$ 0,2700	R$ 1.350,0000	PRATI
306	34167	VANCOMICINA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. (CATMAT 268541)	FRASCO	100	R$ 20,0000	R$ 2.000,0000	FRESENIUS
310	33613	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG. (CATMAT 267425)	COMP	500	R$ 0,2700	R$ 135,0000	EMS
					TOTAL:	R$ 77.580,2000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de onze (11) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
55.007.465/0001-66	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:254F2C58

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2026

PROCESSO Nº 496/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa SBS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 35.842.972/0001-08, com sede à RUA RUA CASSIOPéIA, 381, neste ato representada pelo Sr. ALUÍZIO DA SILVA LEITE, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de MEDICAMENTOS através de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
94	3803	CLOMIPRAMINA, 25 MG. (CATMAT 267522)	COMP	12.000	R$ 1,0800	R$ 12.960,0000	EMS/EMS
184	2564	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 100 ML. (CATMAT 395730)	FRASCO	600	R$ 4,6900	R$ 2.814,0000	NATULAB/NATULAB
235	35182	MISOPROSTOL, 200 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL. (CATMAT 358755)	COMP	100	R$ 49,9600	R$ 4.996,0000	INFAN/INFAN
296	33679	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, 30 ML. (CATMAT 292345)	FRASCO	120	R$ 2,0000	R$ 240,0000	NATULAB/NATULAB
					TOTAL:	R$ 21.010,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis(06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 02 de junho 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
SBS BRASIL LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
35.842.972/0001-08	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:BB6221D7

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº38/2026

PROCESSO Nº 496/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 60.146.737/0001-49, com sede à RUA R TENENTE CAMARGO, 1312, neste ato representada pelo Sr. THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de MEDICAMENTOS através de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
17	2179	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, 10 ML. (CATMAT 276839)	AMP	16.000	R$ 0,1500	R$ 2.400,0000	EQUIPLEX
52	10130	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 100 ML. (CATMAT 394856)	FRASCO	400	R$ 5,3000	R$ 2.120,0000	BELFAR
119	2419	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. (CATMAT 267194)	AMP	2.500	R$ 0,7100	R$ 1.775,0000	SANTISA
142	31749	ESPIRONOLACTONA, 100 MG. (CATMAT 267654)	COMP	7.200	R$ 0,6900	R$ 4.968,0000	HIPOLABOR
186	32180	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL,20 ML. (CATMAT 332755)	FRASCO	1.000	R$ 2,5900	R$ 2.590,0000	VITAMED
187	2569	IBUPROFENO, 600 MG. (CATMAT 267676)	COMP	18.000	R$ 0,1300	R$ 2.340,0000	VITAMED
197	33131	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, 120 ML. (CATMAT 383750)	FRASCO	350	R$ 5,2400	R$ 1.834,0000	MAYBEM
264	2693	PARACETAMOL, 500 MG. (CATMAT 267778)	COMP	20.000	R$ 0,0600	R$ 1.200,0000	HIPOLABOR
					TOTAL:	R$ 19.227,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 02 de junho de 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
60.146.737/0001-49	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:F62E9C09

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026

PROCESSO Nº496/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº16/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 37.844.754/0001-38, com sede à RUA RUA JESUINO DE MELLO PACHECO, 66, neste ato representada pelo Sr. WALDEMIR DE ARAUJO, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de MEDICAMENTOS através de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
13	3800	ÁCIDO VALPROICO, 250 MG. (CATMAT 267504)	COMP	20.000	R$ 0,4100	R$ 8.200,0000	BIOLAB
58	2276	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 120 DOSES. (CATMAT 266701)	FRASCO	100	R$ 36,1000	R$ 3.610,0000	ACHÉ
192	35178	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG. (CATMAT 273400)	COMP	2.000	R$ 0,2900	R$ 580,0000	ACHÉ
204	2602	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG. (CATMAT 268124)	COMP	3.200	R$ 0,2900	R$ 928,0000	MERCK
205	2603	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG. (CATMAT 268123)	COMP	3.200	R$ 0,3300	R$ 1.056,0000	MERCK
218	2644	METILDOPA, 250 MG. (CATMAT 267689)	COMP	12.000	R$ 0,6000	R$ 7.200,0000	HIPOLABOR
258	35184	OXCARBAZEPINA, 300 MG. (CATMAT 273257)	COMP	3.000	R$ 1,4700	R$ 4.410,0000	RANBAXY
					TOTAL:	R$ 25.984,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o ***dobro*** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 02 de junho de 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
37.844.754/0001-38	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:0F45CD77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 23791/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 620.630,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS) EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 15196/2026-Ofício 0054/2026/GAB/VER/FILIPE ROZIQUE de 28/05/2026 (ID 4037446), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 620.630,00 (seiscentos e vinte mil e seiscentos e trinta reais)** no exercício financeiro de 2026, em favor da Câmara Municipal de Ariquemes-CMA, conforme abaixo distribuído:

Poder: 01 - LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	16	01.01.01.031.0001.2001	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.000,00
SUPLEMENTAR	17	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	613.630,00
ANULAÇÃO	007	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	-47.130,00
ANULAÇÃO	008	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	-200.000,00
ANULAÇÃO	10	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-100.000,00
ANULAÇÃO	11	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.35.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-160.000,00
ANULAÇÃO	12	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	-13.500,00
ANULAÇÃO	18	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-100.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**620.630,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**- 620.630,00**

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando reforço de dotação relacionada à obras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/06/2026 às 14:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:47F35509

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº050/2026

LABORATORIO TATIENY MARCELA LTDA – LABORATORIO FIRMIANO
CNPJ: 59.954.034/0001-68

Item	Forma de Organização	Código	Descrição do Procedimento / Nome	Tabela Sus / Valor Ambulatorial	Valor Complemento	Valor Total
1	01-Exames bioquímicos	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R$ 3,51	R$ 3,44	R$ 6,95
2	01-Exames bioquímicos	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	R$ 2,01	R$ 2,66	R$ 4,67
3	01-Exames bioquímicos	02.02.01.003-1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R$ 15,65	R$ 11,76	R$ 27,41
4	01-Exames bioquímicos	02.02.01.008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	R$ 3,51	R$ 3,70	R$ 7,21
5	01-Exames bioquímicos	02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5NUCLEOTIDASE	R$ 3,51	R$ 8,54	R$ 12,05
6	01-Exames bioquímicos	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R$ 1,85	R$ 10,77	R$ 12,62
7	01-Exames bioquímicos	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R$ 2,01	R$ 10,93	R$ 12,94
8	01-Exames bioquímicos	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 9,00	R$ 13,10	R$ 22,10
9	01-Exames bioquímicos	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 3,68	R$ 3,35	R$ 7,03
10	01-Exames bioquímicos	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 3,68	R$ 6,36	R$ 10,04
11	01-Exames bioquímicos	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 3,68	R$ 6,36	R$ 10,04
12	01-Exames bioquímicos	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2MACROGLOBULIA	R$ 3,68	R$ 10,17	R$ 13,85
13	01-Exames bioquímicos	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R$ 2,01	R$ 3,21	R$ 5,22
14	01-Exames bioquímicos	02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R$ 0,00	R$ 17,67	R$ 17,67
15	01-Exames bioquímicos	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$ 3,68	R$ 6,36	R$ 10,04
16	01-Exames bioquímicos	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 3,68	R$ 4,24	R$ 7,92
17	01-Exames bioquímicos	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFAHIDROXIBUTIR IC A	R$ 3,51	R$ 4,94	R$ 8,45
18	01-Exames bioquímicos	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE	R$ 3,51	R$ 4,94	R$ 8,45
19	01-Exames bioquímicos	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59	R$ 7,22	R$ 22,81
20	01-Exames bioquímicos	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 15,65	R$ 0,34	R$ 15,99
21	01-Exames bioquímicos	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 2,01	R$ 4,13	R$ 6,14
22	01-Exames bioquímicos	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R$ 3,51	R$ 6,17	R$ 9,68
23	01-Exames bioquímicos	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 3,68	R$ 6,62	R$ 10,30
24	01-Exames bioquímicos	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 3,68	R$ 6,36	R$ 10,04
25	01-Exames bioquímicos	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,86	R$ 8,24	R$ 16,10
26	01-Exames bioquímicos	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R$ 3,68	R$ 4,85	R$ 8,53
27	01-Exames bioquímicos	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHESOSE	R$ 3,51	R$ 3,22	R$ 6,73
28	01-Exames bioquímicos	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 3,68	R$ 3,67	R$ 7,35
29	01-Exames bioquímicos	02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO MINOPEPTIDASE	R$ 3,51	R$ 2,38	R$ 5,89
30	01-Exames bioquímicos	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R$ 3,68	R$ 41,30	R$ 44,98
31	01-Exames bioquímicos	020201059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R$ 3,51	R$ 2,21	R$ 5,72
32	01-Exames bioquímicos	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12	R$ 8,92	R$ 13,04
33	01-Exames bioquímicos	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R$ 3,51	R$ 0,32	R$ 3,83
34	01-Exames bioquímicos	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B-12	R$ 15,24	R$ 3,39	R$ 18,63
35	01-Exames bioquímicos	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 3,68	R$ 9,65	R$ 13,33
36	01-Exames bioquímicos	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 4,42	R$ 9,10	R$ 13,52
37	01-Exames bioquímicos	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R$ 3,68	R$ 13,78	R$ 17,46
38	01-Exames bioquímicos	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 15,24	R$ 9,04	R$ 24,28
39	01-Exames bioquímicos	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R$ 4,11	R$ 9,48	R$ 13,59
40	01-Exames bioquímicos	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41	R$ 9,99	R$ 15,40
41	01-Exames bioquímicos	02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R$ 25,00	R$ 3,83	R$ 28,83
42	02-Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R$ 2,73	R$ 4,16	R$ 6,89
43	02-Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	R$ 12,00	R$ 2,32	R$ 14,32
44	02-Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R$ 2,73	R$ 2,85	R$ 5,58
45	02-Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 2,73	R$ 0,64	R$ 3,37
46	02-Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R$ 75,00	R$ 17,65	R$ 92,65
47	02-Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA FUNCIONAL	R$ 125,00	R$ 29,42	R$ 154,42
48	02-Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R$ 110,00	R$ 25,89	R$ 135,89
49	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$ 15,00	R$ 3,53	R$ 18,53
50	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS D4/CD8	R$ 15,00	R$ 19,01	R$ 34,01
51	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R$ 15,00	R$ 18,98	R$ 33,98
52	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ACIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R$ 65,00	R$ 35,24	R$ 100,24
53	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R$ 96,00	R$ 16,91	R$ 112,91
54	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 9,25	R$ 2,18	R$ 11,43
55	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFAFETOPROTEI N A	R$ 15,06	R$ 11,41	R$ 26,47
56	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTATICO SPECIFICO (PSA)	R$ 16,42	R$ 21,05	R$ 37,47
57	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2MICROGLOBINA	R$ 13,55	R$ 23,18	R$ 36,73
58	03-Exames Sorológico e	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 17,16	R$ 2,56	R$ 19,72

	imunológicos					
59	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C-4	R$ 17,16	R$ 2,63	R$ 19,79
60	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOGLUTAMINA	R$ 2,83	R$ 6,51	R$ 9,34
61	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA A (IGA)	R$ 17,16	R$ 2,93	R$ 20,09
62	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA (IGE)	R$ 9,25	R$ 8,70	R$ 17,95
63	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA G (IGG)	R$ 0,00	R$ 9,41	R$ 9,41
64	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA M (IGM)	R$ 17,16	R$ 2,93	R$ 20,09
65	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R$ 9,25	R$ 9,37	R$ 18,62
66	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R$ 298,48	R$ 179,13	R$ 477,61
67	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.022-9	IMUNOELETROFOR ES E DE PROTEINAS	R$ 17,16	R$ 2,78	R$ 19,94
68	03-Exames Sorológicos e imunológicos	02.02.03.023-7	IMUNOFETIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 80,00	R$ 18,87	R$ 98,87
69	03--Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	R$ 7,79	R$ 17,79
70	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	R$ 10,85	R$ 20,85
71	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 8,67	R$ 3,94	R$ 12,61
72	01-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 85,00	R$ 63,26	R$ 148,26
73	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1500	Pesquisa laboratorial de antígenos de HIV e/ou anticorpos anti-HIV1 ou anti-HIV2 para população em geral (exceto gestante, parceiro ou parceira)	R$ 10,00	R$ 28,50	R$ 38,50
74	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1519	Pesquisa laboratorial de antígenos de HIV e/ou anticorpos anti-HIV1 ou anti-HIV2 em gestantes.	R$ 10,00	R$ 28,50	R$ 38,50
75	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1527	Pesquisa laboratorial de antígenos de HIV e/ou anticorpos anti-HIV1 ou anti-HIV2 em parceiro ou parceira de gestante.	R$ 10,00	R$ 28,50	R$ 38,50
76	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1525	Pesquisa laboratorial de anticorpos anti-HTLV1 + HTLV2 para população geral (exceto gestantes, parceiro ou parceira)	R$ 18,55	R$ 13,45	R$ 32,00
77	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1543	Pesquisa laboratorial de anticorpos anti-HTLV1 + HTLV2 em gestantes	R$ 18,55	R$ 13,45	R$ 32,00
78	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1551	Pesquisa laboratorial de anticorpos anti-HTLV1 + HTLV2 em parceiro ou parceira de gestantes	R$ 18,55	R$ 13,45	R$ 32,00
79	03-Exames Sorológico e Imunológicos	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOP RO TEINA	R$ 17,16	R$ 2,11	R$ 19,27
80	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS AN TI-SCHISTOSOMAS	R$ 5,74	R$ 9,72	R$ 15,46
81	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 17,16	R$ 2,42	R$ 19,58
82	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A(RO)	R$ 18,55	R$ 2,52	R$ 21,07
83	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.036-9	PESQUISA ANTICORPO ANTI SS-B (LA)	R$ 18,55	R$ 2,57	R$ 21,12
84	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.037-7	PESQUISA ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R$ 9,25	R$ 15,42	R$ 24,67
85	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R$ 10,00	R$ 1,38	R$ 11,38
86	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ASPERGILLUS	R$ 9,25	R$ 75,44	R$ 84,69
87	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 3,70	R$ 5,26	R$ 8,96
88	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 5,83	R$ 34,75	R$ 40,58
89	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR MUNOFLUORESCE NCIA)	R$ 10,00	R$ 10,42	R$ 20,42
90	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R$ 17,16	R$ 2,33	R$ 19,49
91	01-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCO S	R$ 9,25	R$ 1,28	R$ 10,53
92	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODER MA (SCL 70)	R$ 10,00	R$ 6,07	R$ 16,07
93	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZ OID	R$ 9,70	R$ 1,39	R$ 11,09
94	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R$ 10,00	R$ 5,41	R$ 15,41
95	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R$ 10,00	R$ 5,41	R$ 15,41
96	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ILHOTA DE LANGERHANS	R$ 10,00	R$ 6,64	R$ 16,64
97	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 17,16	R$ 5,29	R$ 22,45
98	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R$ 4,10	R$ 10,60	R$ 14,70
99	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.054-7	PESQUISA ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 5,50	R$ 4,10	R$ 9,60
100	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMA S	R$ 17,16	R$ 6,63	R$ 23,79
101	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 17,16	R$ 10,52	R$ 27,68
102	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 17,16	R$ 2,42	R$ 19,58
103	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16	R$ 2,37	R$ 19,53
104	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 17,16	R$ 2,37	R$ 19,53
105	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 17,16	R$ 2,37	R$ 19,53
106	03-Exames Sorológico e	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R$ 10,00	R$ 58,01	R$ 68,01

	imunológicos					
107	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBINA	R$ 17,16	R$ 13,78	R$ 30,94
108	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55	R$ 2,28	R$ 20,83
109	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.030.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55	R$ 3,27	R$ 21,82
110	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R$ 7,78	R$ 0,96	R$ 8,74
111	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROT RIX SCHENKII	R$ 9,71	R$ 3,16	R$ 12,87
112	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1470	Pesquisa laboratorial de anticorpos contra o vírus da hepatite C (Anti-HCV) para população em geral (exceto gestante, parceiro ou parceira)	R$ 18,55	R$ 18,26	R$ 36,81
113	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1489	Pesq uisa laboratorial de anticorpos contra o vírus da hepatite C (Anti-HCV) em gestate	R$ 18,55	R$ 18,26	R$ 36,81
114	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1497	Pesquisa laboratorial de anticorpos contra o vírus da hepatite C (Anti-HCV) em parceiro ou parceira de gestantes	R$ 18,55	R$ 18,26	R$ 36,81
115	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 18,55	R$ 18,56	R$ 37,11
116	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R$ 9,25	R$ 28,81	R$ 38,06
117	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDE S BRASILIENSES	R$ 4,10	R$ 25,69	R$ 29,79
118	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/ OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R$ 18,55	R$ 10,46	R$ 29,01
119	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 17,16	R$ 5,02	R$ 22,18
120	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 2,83	R$ 39,79	R$ 42,62
121	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS I GG ANTICITOMEGALO VI RUS	R$ 11,00	R$ 5,63	R$ 16,63
122	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS I GG ANTILEISHMANIAS	R$ 9,25	R$ 14,98	R$ 24,23
123	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97	R$ 1,91	R$ 18,88
124	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOM A CRUZI	R$ 9,25	R$ 1,04	R$ 10,29
125	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R$ 18,55	R$ 7,23	R$ 25,78
126	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IG G CONTRA ARBOVIRUS	R$ 30,00	R$ 3,37	R$ 33,37
127	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS I GG CONTRA O VIRUS HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	R$ 4,68	R$ 23,23
128	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS I GG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,55	R$ 2,16	R$ 19,71
129	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS I GG CONTRA O VIRUS VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	R$ 4,97	R$ 22,13
130	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS I GG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16	R$ 6,27	R$ 23,43
131	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS I GG CONTRA O VIRUS	R$ 17,16	R$ 4,97	R$ 22,13
132	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOV IR US	R$ 11,61	R$ 8,18	R$ 19,79
133	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS I GM ANTILEISHMANIAS	R$ 10,00	R$ 4,21	R$ 14,21
134	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55	R$ 1,43	R$ 19,98
135	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOM A	R$ 9,25	R$ 1,21	R$ 10,46
136	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IG M CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO	R$ 18,55	R$ 9,19	R$ 27,74
137	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS I GM CONTRA ARBOVIRUS	R$ 20,00	R$ 2,77	R$ 22,77
138	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS I GM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	R$ 7,54	R$ 26,09
139	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS I GM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16	R$ 8,35	R$ 25,51
140	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS I GM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	R$ 10,12	R$ 27,28
141	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IG M CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16	R$ 16,42	R$ 33,58
142	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16	R$ 8,41	R$ 25,57
143	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRION ARI O (CEA)	R$ 13,35	R$ 22,86	R$ 36,21
144	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1446	Pesquisa laboratorial de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAg) para a população geral (exceto gestantes, parceiro ou parceira)	R$ 18,55	R$ 3,22	R$ 21,77
145	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1454	Pesquisa laboratorial de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAg) em gestantes	R$ 18,55	R$ 3,22	R$ 21,77
146	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1462	Pesquisa laboratorial de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAg) em parceiro ou parceira de gestantes	R$ 18,55	R$ 3,22	R$ 21,77
147	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B(HBEAG)	R$ 18,55	R$ 3,93	R$ 22,48
148	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMIDIA GONOCOCO P OR BIOLOGIA MOLECULAR	R$ 60,00	R$ 7,38	R$ 67,38
149	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R$ 2,83	R$ 12,71	R$ 15,54
150	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCE NCI A	R$ 10,00	R$ 50,53	R$ 60,53
151	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGE	R$ 9,25	R$ 10,61	R$ 19,86
152	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.104-7	PESQUISA D E TRYPANOSSOMA CRUZI (P OR IMUNOFLUORESCE NCI A)	R$ 10,00	R$ 1,12	R$ 11,12

153	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER(PK)	R$ 1,77	R$ 0,22	R$ 1,99
154	03-Exames Sorológico e Imunologicos	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNOALERGICAS ACTERIANAS	R$ 1,77	R$ 17,81	R$ 19,58
155	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R$ 18,00	R$ 181,73	R$ 199,73
156	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS HEPATITE C	R$ 168,48	R$ 174,72	R$ 343,20
157	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1411	Teste FTA-ABS total (IGG/IGM) para diagnostico da sífilis para população geral (exceto gestantes, parceiro ou parceira)	R$ 20,00	R$ 4,44	R$ 24,44
158	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1420	Teste FTA-ABS total (IGG/IGM) para diagnostico da sífilis em gestantes	R$ 20,00	R$ 4,44	R$ 24,44
159	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1438	Teste FTA-ABS total (IGG/IGM) para diagnostico da sífilis emparceiro ou parceira de gestante	R$ 20,00	R$ 4,44	R$ 24,44
160	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMIC O P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R$ 2,83	R$ 0,79	R$ 3,62
161	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTA MI NASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$ 18,55	R$ 20,28	R$ 38,83
162	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R$ 17,16	R$ 6,96	R$ 24,12
163	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 9,00	R$ 15,88	R$ 24,88
164	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R$ 65,00	R$ 81,00	R$ 146,00
165	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS AN TI-HTLV-1 (WESTERNBLOT)	R$ 85,00	R$ 63,26	R$ 148,26
166	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE(ADA)	R$ 13,06	R$ 18,83	R$ 31,89
167	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA IIGG	R$ 125,00	R$ 57,74	R$ 182,74
168	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTIBETA-2-GLICOPROTEINA IIGM	R$ 125,00	R$ 59,21	R$ 184,21
169	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINURIA PAROXISTICA	R$ 80,00	R$ 33,94	R$ 113,94
170	03-Exames Sorológicos e imunológicos	02.02.03.131-4	DOSAGEM DE ANTICORPO AN TI-ACHR	R$ 86,20	R$ 40,83	R$ 127,03
171	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.132-2	DOSAGEM DE SIROLIMO	R$ 52,33	R$ 113,66	R$ 165,99
172	04-Exames Sorológicos	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGE NIO FECAL	R$ 1,65	R$ 2,65	R$ 4,30
173	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,51	R$ 4,26	R$ 7,77
174	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 3,51	R$ 4,26	R$ 7,77
175	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R$ 3,51	R$ 4,26	R$ 7,77
176	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.006-8	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	R$ 3,70	R$ 5,14	R$ 8,84
177	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICIDIOS URINARIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMARA DELGADA)	R$ 3,70	R$ 17,64	R$ 21,34
178	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R$ 2,01	R$ 31,51	R$ 33,52
179	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,12	R$ 13,73	R$ 21,85
180	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R$ 3,68	R$ 2,54	R$ 6,22
181	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04	R$ 2,65	R$ 4,69
182	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/ OU FRACIONAMENTOD E ACIDOS ORGANICOS	R$ 3,04	R$ 94,63	R$ 97,67
183	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.013-0	EXAM QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R$ 3,70	R$ 3,07	R$ 6,77
184	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.014-9	PESQUISA/DOSAG EM DE AMINOACIDOS (P OR CROMATOGRAFIA)	R$ 3,70	R$ 20,79	R$ 24,49
185	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R$ 2,04	R$ 2,58	R$ 4,62
186	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R$ 3,70	R$ 12,27	R$ 15,97
187	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO DISSULFIDURIA	R$ 2,04	R$ 2,40	R$ 4,44
188	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIA LEVES KAPPA E LAMBDA	R$ 2,40	R$ 122,50	R$ 124,90
189	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 17,01	R$ 19,05
190	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA	R$ 2,04	R$ 7,80	R$ 9,84
191	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO	R$ 3,70	R$ 4,04	R$ 7,74
192	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENILCETONA NA URINA	R$ 2,04	R$ 2,39	R$ 4,43
193	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R$ 2,04	R$ 2,98	R$ 5,02
194	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R$ 3,36	R$ 2,37	R$ 5,73
195	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 19,61	R$ 21,65
196	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R$ 2,04	R$ 8,05	R$ 10,09
197	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARI DEO NA URINA	R$ 3,70	R$ 2,36	R$ 6,06
198	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENO NA URINA	R$ 2,04	R$ 6,69	R$ 8,73
199	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (P OR ELETROFORESE)	R$ 4,44	R$ 11,83	R$ 16,27
200	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 2,58	R$ 4,62
201	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.032-7	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	R$ 2,04	R$ 2,68	R$ 4,72
202	06-Exame Hormonais	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R$ 12,54	R$ 3,53	R$ 16,07
203	06-Exame Hormonais	02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R$ 12,54	R$ 5,44	R$ 17,98
204	06-Exame Hormonais	02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R$ 14,69	R$ 36,31	R$ 51,00
205	06-Exame Hormonais	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17ALFAHIDROXIPR OG EST RONA	R$ 10,20	R$ 17,30	R$ 27,50
206	06-Exame Hormonais	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17CETOSTEROIDE TOTAIS	R$ 6,72	R$ 3,33	R$ 10,05
207	06-Exame Hormonais	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17HIDROXICORTIC OST EROIDE	R$ 6,72	R$ 24,78	R$ 31,50
208	06-Exame Hormonais	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R$ 6,72	R$ 12,11	R$ 18,83
209	06-Exame Hormonais	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOT RO FICO (ACTH)	R$ 14,12	R$ 32,85	R$ 46,97
210	06-Exame Hormonais	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 11,89	R$ 18,97	R$ 30,86
211	06-Exame Hormonais	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R$ 12,01	R$ 8,12	R$ 20,13
212	06-Exame Hormonais	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDION A	R$ 11,53	R$ 25,78	R$ 37,31
213	06-Exame Hormonais	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R$ 14,38	R$ 38,39	R$ 52,77
214	06-Exame Hormonais	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 9,86	R$ 13,01	R$ 22,87
215	06-Exame Hormonais	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDR OST ERONA (DHEA)	R$ 11,25	R$ 15,87	R$ 27,12
216	06-Exame Hormonais	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROSTESTOTE RO NA (DHT)	R$ 11,71	R$ 25,64	R$ 37,35
217	06-Exame Hormonais	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 10,15	R$ 14,34	R$ 24,49

218	06-Exame Hormonais	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 11,55	R$ 18,29	R$ 29,84
219	06-Exame Hormonais	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 11,12	R$ 18,00	R$ 29,12
220	06-Exame Hormonais	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R$ 14,15	R$ 15,73	R$ 29,88
221	06-Exame Hormonais	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R$ 15,35	R$ 16,35	R$ 31,70
222	06-Exame Hormonais	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 10,21	R$ 10,24	R$ 20,45
223	06-Exame Hormonais	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICOLO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89	R$ 9,65	R$ 17,54
224	06-Exame Hormonais	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 8,97	R$ 8,71	R$ 17,68
225	06-Exame Hormonais	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96	R$ 9,45	R$ 18,41
226	06-Exame Hormonais	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 10,17	R$ 7,51	R$ 17,68
227	06-Exame Hormonais	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 43,13	R$ 14,60	R$ 57,73
228	06-Exame Hormonais	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 15,35	R$ 8,68	R$ 24,03
229	06-Exame Hormonais	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22	R$ 11,61	R$ 21,83
230	06-Exame Hormonais	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 10,15	R$ 12,19	R$ 22,34
231	06-Exame Hormonais	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R$ 13,19	R$ 25,07	R$ 38,29
232	06-Exame Hormonais	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 15,35	R$ 28,28	R$ 43,63
233	06-Exame Hormonais	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 13,11	R$ 12,72	R$ 25,83
234	06-Exame Hormonais	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 10,43	R$ 14,44	R$ 24,87
235	06-Exame Hormonais	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11	R$ 20,35	R$ 33,46
236	06-Exame Hormonais	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 15,35	R$ 17,30	R$ 32,65
237	06-Exame Hormonais	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 8,76	R$ 8,37	R$ 17,13
238	06-Exame Hormonais	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60	R$ 9,32	R$ 20,92
239	06-Exame Hormonais	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 8,71	R$ 9,64	R$ 18,35
240	06-Exame Hormonais	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APÓS TRH	R$ 12,01	R$ 17,06	R$ 29,07
241	06-Exame Hormonais	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA	R$ 12,01	R$ 17,06	R$ 29,07
242	06-Exame Hormonais	02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R$ 12,01	R$ 7,89	R$ 19,90
243	06-Exame Hormonais	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APÓS GLUCAGON	R$ 12,01	R$ 57,88	R$ 69,89
244	06-Exame Hormonais	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	R$ 12,01	R$ 11,53	R$ 23,54
245	06-Exame Hormonais	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSÃO DO HGH APÓS GLICOSE	R$ 12,01	R$ 24,65	R$ 36,66
246	06-Exame Hormonais	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS	R$ 8,43	R$ 6,60	R$ 15,03
247	06-Exame Hormonais	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTIN A	R$ 12,15	R$ 42,22	R$ 54,37
248	08-Exames microbiológicos	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98	R$ 24,89	R$ 29,87
249	08-Exames microbiológicos	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA	R$ 13,33	R$ 9,42	R$ 22,75
250	08-Exames microbiológicos	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R$ 2,80	R$ 8,23	R$ 11,03
251	08-Exames microbiológicos	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R$ 5,04	R$ 1,90	R$ 6,94
252	08-Exames microbiológicos	02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICROORGANISMO S COLIFORMES	R$ 5,62	R$ 16,50	R$ 22,12
253	09-Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL DERRAMES	R$ 1,89	R$ 28,47	R$ 30,36
254	09-Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R$ 5,79	R$ 1,73	R$ 7,52
255	09-Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.007-8	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPIDIOS RELAÇÃO LECITINA ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 6,56	R$ 3,41	R$ 9,97
256	09-Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDE (APÓS VASECTOMIA)	R$ 4,80	R$ 16,30	R$ 21,10
257	09-Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.031-0	REAÇÃO DE PANDY	R$ 1,89	R$ 6,61	R$ 8,50
258	09-Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.036-1	TESTE OLECULAR PARA A DETECÇÃO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	R$ 0,00	R$ 58,46	R$ 58,46
259	11-Exames para triagem neonatal	02.02.11.001	.0-DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNÓSTICO TARDIO)	R$ 8,80	R$ 2,28	R$ 11,08
260	11-Exames para triagem neonatal	02.02.11.002-8	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATI A S (CONFIRMATÓRIO)	R$ 66,00	R$ 17,41	R$ 83,81
261	11-Exames para triagem neonatal	02.02.11.003-6	DETECÇÃO MOLECULAR	R$ 66,00	R$ 52,26	R$ 118,26
262	11-Exames para triagem neonatal	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE/DIAGN ÓSTICO TARDIO)	R$ 5,50	R$ 5,99	R$ 11,49
263	11-Exames para triagem neonatal	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH-HR	R$ 10,65	R$ 4,71	R$ 15,36
264	12-Exames imuno hematológicos	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH-HR	R$ 10,65	R$ 4,71	R$ 15,36
265	12-Exames imuno hematológicos	02.02.12.004-0	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R$ 10,65	R$ 12,38	R$ 23,03
266	12-Exames imuno hematológicos	02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS RREGULARES PELO METODO DA	R$ 5,79	R$ 22,06	R$ 27,85
267	12-Exames imuno hematológicos	02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ERICOS IRREGULARES 370C	R$ 5,79	R$ 3,27	R$ 9,06
268	12-Exames imuno hematológicos	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R$ 5,79	R$ 8,76	R$ 14,55
269	12-Exames imuno hematológicos	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 2,73	R$ 5,61	R$ 8,34
270	12-Exames imuno hematológicos	02.02.12.010-4	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/ OU ANTI B	R$ 5,79	R$ 3,14	R$ 8,93
271		0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
272		0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
273		0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R$ 15,65	R$ 0,00	R$ 15,65
274		0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63	R$ 0,00	R$ 3,63
275		0202010058	DETERMINACAO D C U R V A G L I C M I C A C / I N D U C A O P O R CORTISONA (5 DOSAGENS)	R$ 6,55	R$ 0,00	R$ 6,55
276		0202010066	DETERMINACAO D C U R V A G L I C M I C A C / I N D U C A O P O R CORTISONA (4	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
277		0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00

			CLASSICA (5 DOSAGENS)			
278		0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
279		0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
280		0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
281		0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
282		0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
283		0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 9,00	R$ 0,00	R$ 9,00
284		0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
285		0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
286		0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
287		0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
288		0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,25	R$ 0,00	R$ 2,25
289		0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
290		0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL FRACOES	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
291		0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
292		0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
293		0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
294		0202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
295		0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
296		0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
297		0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
298		0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
299		0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
300		0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
301		0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
302		0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINA SE (CPK)	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
303		0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINA SE FRACAO MB	R$ 4,12	R$ 0,00	R$ 4,12
304		0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
305		0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
306		0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
307		0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA FRACIONADAS)	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
308		0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59	R$ 0,00	R$ 15,59
309		0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
310		0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 15,65	R$ 0,00	R$ 15,65
311		0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
312		0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
313		0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
314		0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
315		0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
316		0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
317		0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
318		0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
319		0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
320		0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,86	R$ 0,00	R$ 7,86
321		0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
322		0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
323		0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
324		0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
325		0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 2,25	R$ 0,00	R$ 2,25
326		0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
327		0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
328		0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
329		0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
330		0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
331		0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,40	R$ 0,00	R$ 1,40
332		0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
333		0202010635	DOSAGEM DE SODIO	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
334		0202010643	DOSAGEM DE (TGO)	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
335		0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
336		0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12	R$ 0,00	R$ 4,12
337		0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
338		0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
339		0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
340		0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 15,24	R$ 0,00	R$ 15,24
341		0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
342		0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 4,42	R$ 0,00	R$ 4,42
343		0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R$ 15,65	R$ 0,00	R$ 15,65
344		0202010740	PROVA DA D-XILOSE	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
345		0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES	R$ 6,55	R$ 0,00	R$ 6,55
346		0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 15,24	R$ 0,00	R$ 15,24
347		0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R$ 6,48	R$ 0,00	R$ 6,48
348		0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
349		0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
350		0202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
351		0202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
352		0202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
353		0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
354		0202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
355		0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73

			DUKE			
356		0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R$ 9,00	R$ 0,00	R$ 9,00
357		0202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R$ 5,79	R$ 0,00	R$ 5,79
358		0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R$ 2,85	R$ 0,00	R$ 2,85
359		0202020134	DETERMINACA O DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 5,77
360		0202020142	DETERMINACA O DE TEMPO ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
361		0202020150	DETERMINACA O DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
362		0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11
363		0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$ 6,48	R$ 0,00	R$ 6,48
364		0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R$ 5,31	R$ 0,00	R$ 5,31
365		0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R$ 7,61	R$ 0,00	R$ 7,61
366		0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R$ 4,73	R$ 0,00	R$ 4,73
367		0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 8,09	R$ 0,00	R$ 8,09
368		0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 6,63	R$ 0,00	R$ 6,63
369		0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R$ 15,00	R$ 0,00	R$ 15,00
370		0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R$ 18,91	R$ 0,00	R$ 18,91
371		0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R$ 6,66	R$ 0,00	R$ 6,66
372		0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R$ 9,11	R$ 0,00	R$ 9,11
373		0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R$ 10,51	R$ 0,00	R$ 10,51
374		0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R$ 6,66	R$ 0,00	R$ 6,66
375		0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 4,60	R$ 0,00	R$ 4,60
376		0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,53	R$ 0,00	R$ 1,53
377		0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA-INSTABILIDADE A 37OC	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
378		0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
379		0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
380		0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11
381		0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41	R$ 0,00	R$ 5,41
382		0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
383		0202020371	HEMATOCRITO	R$ 1,53	R$ 0,00	R$ 1,53
384		0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11
385		0202020398	LEUCOGRAMA	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
386		0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R$ 25,00	R$ 0,00	R$ 25,00
387		0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11
388		0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
389		0202020436	PESQUISA DE FILARIA	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
390		0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
391		0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
392		0202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO COOMBS)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
393		0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11
394		0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
395		0202020509	PROVA DO LACO	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
396		0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
397		0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R$ 12,00	R$ 0,00	R$ 12,00
398		0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
399		0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
400		0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$ 15,00	R$ 0,00	R$ 15,00
401		0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R$ 15,00	R$ 0,00	R$ 15,00
402		0202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R$ 65,00	R$ 0,00	R$ 65,00
403		0202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R$ 96,00	R$ 0,00	R$ 96,00
404		0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
405		0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
406		0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
407		0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 15,06	R$ 0,00	R$ 15,06
408		0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 16,42	R$ 0,00	R$ 16,42
409		0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 13,55	R$ 0,00	R$ 13,55
410		0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
411		0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
412		0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
413		0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
414		0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA (IGE)	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
415		0202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
416		0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
417		0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
418		0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
419		0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
420		0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE H EMOPATIAS ALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 80,00	R$ 0,00	R$ 80,00
421		0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
422		0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
423		0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 8,67	R$ 0,00	R$ 8,67
424		0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
425		0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 85,00	R$ 0,00	R$ 85,00

426		0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
427		0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
428		0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
429		0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R$ 5,74	R$ 0,00	R$ 5,74
430		0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
431		0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
432		0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
433		0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
434		0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
435		0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
436		0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70
437		0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 5,83	R$ 0,00	R$ 5,83
438		0202030423	PESQUISA DE IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
439		0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
440		0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
441		0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
442		0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDE S	R$ 9,70	R$ 0,00	R$ 9,70
443		0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
444		0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
445		0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
446		0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
447		0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
448		0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R$ 4,10	R$ 0,00	R$ 4,10
449		0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 5,50	R$ 0,00	R$ 5,50
450		0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
451		0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
452		0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
453		0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
454		0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
455		0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
456		0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
457		0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
458		0202030636	PESQUISA DE	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
459		0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
460		0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R$ 7,78	R$ 0,00	R$ 7,78
461		0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R$ 9,71	R$ 0,00	R$ 9,71
462		0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
463		0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
464		0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
465		0202030709	PESQUISA BRASILIENSIS	R$ 4,10	R$ 0,00	R$ 4,10
466		0202030717	PESQUISA SINCICIAL RESPIRATORIO	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
467		0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
468		0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
469		0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,00	R$ 0,00	R$ 11,00
470		0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
471		0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97	R$ 0,00	R$ 16,97
472		0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
473		0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
474		0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 30,00	R$ 0,00	R$ 30,00
475		0202030806	PESQUISA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
476		0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
477		0202030822	PESQUISA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
478		0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
479		0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
480		0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61	R$ 0,00	R$ 11,61
481		0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
482		0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
483		0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
484		0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
485		0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 20,00	R$ 0,00	R$ 20,00
486		0202030911	PESQUISA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55

487		0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
488		0202030938	PESQUISA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
489		0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
490		0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
491		0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 13,35	R$ 0,00	R$ 13,35
492		0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS HEPATITE B (HBSAG)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
493		0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
494		0202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R$ 60,00	R$ 0,00	R$ 60,00
495		0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
496		0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,10	R$ 0,00	R$ 4,10
497		0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
498		0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA (IGE) ALERGENO-	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
499		0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
500		0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R$ 1,77	R$ 0,00	R$ 1,77
501		0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R$ 1,77	R$ 0,00	R$ 1,77
502		0202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R$ 168,48	R$ 0,00	R$ 168,48
503		0202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 4,10	R$ 0,00	R$ 4,10
504		0202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
505		0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
506		0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
507		0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
508		0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R$ 1,77	R$ 0,00	R$ 1,77
509		0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R$ 1,77	R$ 0,00	R$ 1,77
510		0202031160	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
511		0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
512		0202031187	DOSAGEM DE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
513		0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
514		0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 9,00	R$ 0,00	R$ 9,00
515		0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
516		0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R$ 3,04	R$ 0,00	R$ 3,04
517		0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R$ 3,04	R$ 0,00	R$ 3,04
518		0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
519		0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
520		0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
521		0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
522		0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
523		0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
524		0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
525		0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
526		0202040127	PESQUISA DE OVOS CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
527		0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 10,25	R$ 0,00	R$ 10,25
528		0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
529		0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
530		0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
531		0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
532		0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70
533		0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
534		0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
535		0202050041	CLEARANCE DE UREIA	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
536		0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
537		0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70
538		0202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70
539		0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
540		0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,12	R$ 0,00	R$ 8,12
541		0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
542		0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
543		0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R$ 3,04	R$ 0,00	R$ 3,04
544		0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70
545		0202050149	PESQUISA / CROMATOGRAFIA)	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70
546		0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
547		0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70
548		0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
549		0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA LAMBDA	R$ 2,40	R$ 0,00	R$ 2,40
550		0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
551		0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
552		0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70
553		0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
554		0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
555		0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R$ 3,36	R$ 0,00	R$ 3,36
556		0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04

557		0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
558		0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEO S NA URINA	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70
559		0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
560		0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R$ 4,44	R$ 0,00	R$ 4,44
561		0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
562		0202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
563		0202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R$ 12,54	R$ 0,00	R$ 12,54
564		0202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R$ 12,54	R$ 0,00	R$ 12,54
565		0202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R$ 14,69	R$ 0,00	R$ 14,69
566		0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 10,20	R$ 0,00	R$ 10,20
567		0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R$ 6,72	R$ 0,00	R$ 6,72
568		0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTER OID ES	R$ 6,72	R$ 0,00	R$ 6,72
569		0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R$ 6,72	R$ 0,00	R$ 6,72
570		0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFI CO (ACTH)	R$ 14,12	R$ 0,00	R$ 14,12
571		0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 11,89	R$ 0,00	R$ 11,89
572		0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R$ 12,01	R$ 0,00	R$ 12,01
573		0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 11,53	R$ 0,00	R$ 11,53
574		0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R$ 14,38	R$ 0,00	R$ 14,38
575		0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 9,86	R$ 0,00	R$ 9,86
576		0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTE RO NA (DHEA)	R$ 11,25	R$ 0,00	R$ 11,25
577		0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R$ 11,71	R$ 0,00	R$ 11,71
578		0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 10,15	R$ 0,00	R$ 10,15
579		0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 11,55	R$ 0,00	R$ 11,55
580		0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 11,12	R$ 0,00	R$ 11,12
581		0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R$ 14,15	R$ 0,00	R$ 14,15
582		0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R$ 15,35	R$ 0,00	R$ 15,35
583		0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85	R$ 0,00	R$ 7,85
584		0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 10,21	R$ 0,00	R$ 10,21
585		0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89	R$ 0,00	R$ 7,89
586		0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 8,97	R$ 0,00	R$ 8,97
587		0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96	R$ 0,00	R$ 8,96
588		0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 10,17	R$ 0,00	R$ 10,17
589		0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 43,13	R$ 0,00	R$ 43,13
590		0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 15,35	R$ 0,00	R$ 15,35
591		0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22	R$ 0,00	R$ 10,22
592		0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 10,15	R$ 0,00	R$ 10,15
593		0202060314	DOSAGEM DE RENINA	R$ 13,19	R$ 0,00	R$ 13,19
594		0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 15,35	R$ 0,00	R$ 15,35
595		0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE IDROEPIANDROSTERON A (DHEAS)	R$ 13,11	R$ 0,00	R$ 13,11
596		0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 10,43	R$ 0,00	R$ 10,43
597		0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11	R$ 0,00	R$ 13,11
598		0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 15,35	R$ 0,00	R$ 15,35
599		0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 8,76	R$ 0,00	R$ 8,76
600		0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60	R$ 0,00	R$ 11,60
601		0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 8,71	R$ 0,00	R$ 8,71
602		0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R$ 12,01	R$ 0,00	R$ 12,01
603		0202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R$ 12,01	R$ 0,00	R$ 12,01
604		0202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R$ 12,01	R$ 0,00	R$ 12,01
605		0202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R$ 12,01	R$ 0,00	R$ 12,01
606		0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R$ 12,01	R$ 0,00	R$ 12,01
607		0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R$ 12,01	R$ 0,00	R$ 12,01
608		0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R$ 8,43	R$ 0,00	R$ 8,43
609		0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R$ 12,15	R$ 0,00	R$ 12,15
610		0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R$ 2,06	R$ 0,00	R$ 2,06
611		0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R$ 2,23	R$ 0,00	R$ 2,23
612		0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
613		0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
614		0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 15,65	R$ 0,00	R$ 15,65
615		0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
616		0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
617		0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R$ 27,50	R$ 0,00	R$ 27,50
618		0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
619		0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
620		0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
621		0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R$ 13,13	R$ 0,00	R$ 13,13
622		0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R$ 13,48	R$ 0,00	R$ 13,48
623		0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R$ 6,55	R$ 0,00	R$ 6,55
624		0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 17,53	R$ 0,00	R$ 17,53
625		0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11
626		0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R$ 8,83	R$ 0,00	R$ 8,83
627		0202070190	DOSAGEM DE COBRE	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
628		0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R$ 8,97	R$ 0,00	R$ 8,97
629		0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R$ 15,65	R$ 0,00	R$ 15,65

630		0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 35,22	R$ 0,00	R$ 35,22
631		0202070239	DOSAGEM DE FENOL	R$ 2,05	R$ 0,00	R$ 2,05
632		0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
633		0202070255	DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,25	R$ 0,00	R$ 2,25
634		0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
635		0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11
636		0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
637		0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
638		0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
639		0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
640		0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
641		0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	R$ 15,65	R$ 0,00	R$ 15,65
642		0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
643		0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 15,65	R$ 0,00	R$ 15,65
644		0202080013	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98	R$ 0,00	R$ 4,98
645		0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R$ 13,33	R$ 0,00	R$ 13,33
646		0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R$ 13,33	R$ 0,00	R$ 13,33
647		0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 4,20
648		0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 4,20
649		0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 4,20
650		0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R$ 2,80	R$ 0,00	R$ 2,80
651		0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 5,62	R$ 0,00	R$ 5,62
652		0202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 4,33
653		0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 4,33
654		0202080110	CULTURA PARA BAAR	R$ 5,63	R$ 0,00	R$ 5,63
655		0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R$ 10,25	R$ 0,00	R$ 10,25
656		0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R$ 4,19	R$ 0,00	R$ 4,19
657		0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 2,80	R$ 0,00	R$ 2,80
658		0202080153	HEMOCULTURA	R$ 11,49	R$ 0,00	R$ 11,49
659		0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R$ 5,63	R$ 0,00	R$ 5,63
660		0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 4,33
661		0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R$ 2,80	R$ 0,00	R$ 2,80
662		0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 4,33
663		0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R$ 2,80	R$ 0,00	R$ 2,80
664		0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 4,33
665		0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R$ 2,80	R$ 0,00	R$ 2,80
666		0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R$ 5,04	R$ 0,00	R$ 5,04
667		0202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
668		0202090027	ADENOGRAMA	R$ 5,79	R$ 0,00	R$ 5,79
669		0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 4,33
670		0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 4,33
671		0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
672		0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
673		0202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA-	R$ 6,56	R$ 0,00	R$ 6,56
674		0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
675		0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
676		0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
677		0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
678		0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
679		0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
680		0202090140	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
681		0202090159	ELETROFORES E DE PROTEINASC/CONCENT RACAO NO LIQUOR	R$ 5,23	R$ 0,00	R$ 5,23
682		0202090167	ESPECTROFOTOMETRI A NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 6,56	R$ 0,00	R$ 6,56
683		0202090175	ESPLENOGRAMA	R$ 5,79	R$ 0,00	R$ 5,79
684		0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
685		0202090191	MIELOGRAMA	R$ 5,79	R$ 0,00	R$ 5,79
686		0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDE S (ELISA)	R$ 9,70	R$ 0,00	R$ 9,70
687		0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
688		0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
689		0202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
690		0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
691		0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R$ 4,80	R$ 0,00	R$ 4,80
692		0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
693		0202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R$ 9,70	R$ 0,00	R$ 9,70
694		0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIA E, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
695		0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
696		0202090310	REACAO DE PANDY	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
697		0202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
698		0202090337	TESTE DE CLEMENTS	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89

699		0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA-SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 4,69
700		0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 4,69
701		0202100014	DETERMINACAO D E C A R I O T I P O E M C U L T U R A D L O N G A DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 32,48	R$ 0,00	R$ 32,48
702		0202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EMMEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 32,48	R$ 0,00	R$ 32,48
703		0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 32,48	R$ 0,00	R$ 32,48
704		0202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 8,80	R$ 0,00	R$ 8,80
705		0202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R$ 66,00	R$ 0,00	R$ 66,00
706		0202110036	DETECCAO MOLECULAR (CONFIRMATORIO)	R$ 66,00	R$ 0,00	R$ 66,00
707		0202110044	DOSAGEM D F N I L A L A N I N A (CONTROLE / D I A G N O S T I C O TARDIO)	R$ 5,50	R$ 0,00	R$ 5,50
708		0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R$ 12,10	R$ 0,00	R$ 12,10
709		0202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R$ 20,90	R$ 0,00	R$ 20,90
710		0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R$ 5,50	R$ 0,00	R$ 5,50
711		0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 13,20	R$ 0,00	R$ 13,20
712		0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R$ 10,65	R$ 0,00	R$ 10,65
713		0202120023	DETERMINACAO DIRETA REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37	R$ 0,00	R$ 1,37
714		0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH-HR	R$ 10,65	R$ 0,00	R$ 10,65
715		0202120040	IDENTIFICACA O DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R$ 10,65	R$ 0,00	R$ 10,65
716		0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R$ 5,79	R$ 0,00	R$ 5,79
717		0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R$ 5,79	R$ 0,00	R$ 5,79
718		0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R$ 5,79	R$ 0,00	R$ 5,79
719		0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37	R$ 0,00	R$ 1,37
720		0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
721		0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R$ 5,79	R$ 0,00	R$ 5,79

VALOR TOTAL: R$ 718.823,95.LABORATORIO TATIENY MARCELA LTDA – LABORATORIO FIRMIANO
CNPJ: 59.954.034/0001-68

Item	Forma de Organização	Código	Descrição do Procedimento / Nome	Tabela Sus / Valor Ambulatorial	Valor Complemento	Valor Total
1	01-Exames bioquímicos	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R$ 3,51	R$ 3,44	R$ 6,95
2	01-Exames bioquímicos	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	R$ 2,01	R$ 2,66	R$ 4,67
3	01-Exames bioquímicos	02.02.01.003-1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R$ 15,65	R$ 11,76	R$ 27,41
4	01-Exames bioquímicos	02.02.01.008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	R$ 3,51	R$ 3,70	R$ 7,21
5	01-Exames bioquímicos	02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5NUCLEOTIDASE	R$ 3,51	R$ 8,54	R$ 12,05
6	01-Exames bioquímicos	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R$ 1,85	R$ 10,77	R$ 12,62
7	01-Exames bioquímicos	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R$ 2,01	R$ 10,93	R$ 12,94
8	01-Exames bioquímicos	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 9,00	R$ 13,10	R$ 22,10
9	01-Exames bioquímicos	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 3,68	R$ 3,35	R$ 7,03
10	01-Exames bioquímicos	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 3,68	R$ 6,36	R$ 10,04
11	01-Exames bioquímicos	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 3,68	R$ 6,36	R$ 10,04
12	01-Exames bioquímicos	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2MACROGLOBULIA	R$ 3,68	R$ 10,17	R$ 13,85
13	01-Exames bioquímicos	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R$ 2,01	R$ 3,21	R$ 5,22
14	01-Exames bioquímicos	02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R$ 0,00	R$ 17,67	R$ 17,67
15	01-Exames bioquímicos	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$ 3,68	R$ 6,36	R$ 10,04
16	01-Exames bioquímicos	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 3,68	R$ 4,24	R$ 7,92
17	01-Exames bioquímicos	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFAHIDROXIBUTIR IC A	R$ 3,51	R$ 4,94	R$ 8,45
18	01-Exames bioquímicos	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE	R$ 3,51	R$ 4,94	R$ 8,45
19	01-Exames bioquímicos	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59	R$ 7,22	R$ 22,81
20	01-Exames bioquímicos	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 15,65	R$ 0,34	R$ 15,99
21	01-Exames bioquímicos	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 2,01	R$ 4,13	R$ 6,14
22	01-Exames bioquímicos	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R$ 3,51	R$ 6,17	R$ 9,68
23	01-Exames bioquímicos	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 3,68	R$ 6,62	R$ 10,30
24	01-Exames bioquímicos	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 3,68	R$ 6,36	R$ 10,04
25	01-Exames bioquímicos	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,86	R$ 8,24	R$ 16,10
26	01-Exames bioquímicos	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R$ 3,68	R$ 4,85	R$ 8,53
27	01-Exames bioquímicos	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHESOSE	R$ 3,51	R$ 3,22	R$ 6,73
28	01-Exames bioquímicos	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 3,68	R$ 3,67	R$ 7,35
29	01-Exames bioquímicos	02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO MINOPEPTIDASE	R$ 3,51	R$ 2,38	R$ 5,89
30	01-Exames bioquímicos	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R$ 3,68	R$ 41,30	R$ 44,98
31	01-Exames bioquímicos	020201059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R$ 3,51	R$ 2,21	R$ 5,72
32	01-Exames bioquímicos	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12	R$ 8,92	R$ 13,04
33	01-Exames bioquímicos	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R$ 3,51	R$ 0,32	R$ 3,83
34	01-Exames bioquímicos	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B-12	R$ 15,24	R$ 3,39	R$ 18,63
35	01-Exames bioquímicos	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 3,68	R$ 9,65	R$ 13,33
36	01-Exames bioquímicos	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 4,42	R$ 9,10	R$ 13,52
37	01-Exames bioquímicos	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R$ 3,68	R$ 13,78	R$ 17,46
38	01-Exames bioquímicos	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 15,24	R$ 9,04	R$ 24,28
39	01-Exames bioquímicos	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R$ 4,11	R$ 9,48	R$ 13,59
40	01-Exames bioquímicos	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41	R$ 9,99	R$ 15,40

41	01-Exames bioquímicos	02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R$ 25,00	R$ 3,83	R$ 28,83
42	02-Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R$ 2,73	R$ 4,16	R$ 6,89
43	02-Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	R$ 12,00	R$ 2,32	R$ 14,32
44	02-Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R$ 2,73	R$ 2,85	R$ 5,58
45	02-Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 2,73	R$ 0,64	R$ 3,37
46	02-Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R$ 75,00	R$ 17,65	R$ 92,65
47	02-Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA FUNCIONAL	R$ 125,00	R$ 29,42	R$ 154,42
48	02-Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R$ 110,00	R$ 25,89	R$ 135,89
49	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$ 15,00	R$ 3,53	R$ 18,53
50	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS D4/CD8	R$ 15,00	R$ 19,01	R$ 34,01
51	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R$ 15,00	R$ 18,98	R$ 33,98
52	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ACIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R$ 65,00	R$ 35,24	R$ 100,24
53	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R$ 96,00	R$ 16,91	R$ 112,91
54	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 9,25	R$ 2,18	R$ 11,43
55	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFAFETOPROTEI N A	R$ 15,06	R$ 11,41	R$ 26,47
56	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTATICO SPECIFICO (PSA)	R$ 16,42	R$ 21,05	R$ 37,47
57	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2MICROGLOBINA	R$ 13,55	R$ 23,18	R$ 36,73
58	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 17,16	R$ 2,56	R$ 19,72
59	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C-4	R$ 17,16	R$ 2,63	R$ 19,79
60	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOGLUTAMINA	R$ 2,83	R$ 6,51	R$ 9,34
61	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA A (IGA)	R$ 17,16	R$ 2,93	R$ 20,09
62	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA (IGE)	R$ 9,25	R$ 8,70	R$ 17,95
63	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA G (IGG)	R$ 0,00	R$ 9,41	R$ 9,41
64	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA M (IGM)	R$ 17,16	R$ 2,93	R$ 20,09
65	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R$ 9,25	R$ 9,37	R$ 18,62
66	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R$ 298,48	R$ 179,13	R$ 477,61
67	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.022-9	IMUNOELETROFOR ES E DE PROTEINAS	R$ 17,16	R$ 2,78	R$ 19,94
68	03-Exames Sorológicos e imunológicos	02.02.03.023-7	IMUNOFETIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 80,00	R$ 18,87	R$ 98,87
69	03--Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	R$ 7,79	R$ 17,79
70	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	R$ 10,85	R$ 20,85
71	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 8,67	R$ 3,94	R$ 12,61
72	01-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 85,00	R$ 63,26	R$ 148,26
73	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1500	Pesquisa laboratorial de antígenos de HIV e/ou anticorpos anti-HIV1 ou anti-HIV2 para população em geral (exceto gestante, parceiro ou parceira)	R$ 10,00	R$ 28,50	R$ 38,50
74	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1519	Pesquisa laboratorial de antígenos de HIV e/ou anticorpos anti-HIV1 ou anti-HIV2 em gestantes.	R$ 10,00	R$ 28,50	R$ 38,50
75	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1527	Pesquisa laboratorial de antígenos de HIV e/ou anticorpos anti-HIV1 ou anti-HIV2 em parceiro ou parceira de gestante.	R$ 10,00	R$ 28,50	R$ 38,50
76	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1525	Pesquisa laboratorial de anticorpos anti-HTLV1 + HTLV2 para população geral (exceto gestantes, parceiro ou parceira)	R$ 18,55	R$ 13,45	R$ 32,00
77	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1543	Pesquisa laboratorial de anticorpos anti-HTLV1 + HTLV2 em gestantes	R$ 18,55	R$ 13,45	R$ 32,00
78	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1551	Pesquisa laboratorial de anticorpos anti-HTLV1 + HTLV2 em parceiro ou parceira de gestantes	R$ 18,55	R$ 13,45	R$ 32,00
79	03-Exames Sorológico e Imunológicos	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPRO TEINA	R$ 17,16	R$ 2,11	R$ 19,27
80	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS AN TI-SCHISTOSOMAS	R$ 5,74	R$ 9,72	R$ 15,46
81	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 17,16	R$ 2,42	R$ 19,58
82	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A(RO)	R$ 18,55	R$ 2,52	R$ 21,07
83	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.036-9	PESQUISA ANTICORPO ANTI SS-B (LA)	R$ 18,55	R$ 2,57	R$ 21,12
84	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.037-7	PESQUISA ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R$ 9,25	R$ 15,42	R$ 24,67
85	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R$ 10,00	R$ 1,38	R$ 11,38
86	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ASPERGILLUS	R$ 9,25	R$ 75,44	R$ 84,69
87	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 3,70	R$ 5,26	R$ 8,96
88	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 5,83	R$ 34,75	R$ 40,58

89	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR MUNOFLUORESCE NCIA)	R$ 10,00	R$ 10,42	R$ 20,42
90	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R$ 17,16	R$ 2,33	R$ 19,49
91	01-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCO S	R$ 9,25	R$ 1,28	R$ 10,53
92	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODER MA (SCL 70)	R$ 10,00	R$ 6,07	R$ 16,07
93	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZ OID	R$ 9,70	R$ 1,39	R$ 11,09
94	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R$ 10,00	R$ 5,41	R$ 15,41
95	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R$ 10,00	R$ 5,41	R$ 15,41
96	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ILHOTA DE LANGERHANS	R$ 10,00	R$ 6,64	R$ 16,64
97	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 17,16	R$ 5,29	R$ 22,45
98	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R$ 4,10	R$ 10,60	R$ 14,70
99	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.054-7	PESQUISA ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 5,50	R$ 4,10	R$ 9,60
100	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMA S	R$ 17,16	R$ 6,63	R$ 23,79
101	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 17,16	R$ 10,52	R$ 27,68
102	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 17,16	R$ 2,42	R$ 19,58
103	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16	R$ 2,37	R$ 19,53
104	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 17,16	R$ 2,37	R$ 19,53
105	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 17,16	R$ 2,37	R$ 19,53
106	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R$ 10,00	R$ 58,01	R$ 68,01
107	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBINA	R$ 17,16	R$ 13,78	R$ 30,94
108	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55	R$ 2,28	R$ 20,83
109	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.030.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55	R$ 3,27	R$ 21,82
110	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R$ 7,78	R$ 0,96	R$ 8,74
111	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROT RIX SCHENKII	R$ 9,71	R$ 3,16	R$ 12,87
112	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1470	Pesquisa laboratorial de anticorpos contra o vírus da hepatite C (Anti-HCV) para população em geral (exceto gestante, parceiro ou parceira)	R$ 18,55	R$ 18,26	R$ 36,81
113	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1489	Pesq uisa laboratorial de anticorpos contra o vírus da hepatite C (Anti-HCV) em gestate	R$ 18,55	R$ 18,26	R$ 36,81
114	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1497	Pesquisa laboratorial de anticorpos contra o vírus da hepatite C (Anti-HCV) em parceiro ou parceira de gestantes	R$ 18,55	R$ 18,26	R$ 36,81
115	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 18,55	R$ 18,56	R$ 37,11
116	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R$ 9,25	R$ 28,81	R$ 38,06
117	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDE S BRASILIENSES	R$ 4,10	R$ 25,69	R$ 29,79
118	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/ OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R$ 18,55	R$ 10,46	R$ 29,01
119	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 17,16	R$ 5,02	R$ 22,18
120	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 2,83	R$ 39,79	R$ 42,62
121	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS I GG ANTICITOMEGALO VI RUS	R$ 11,00	R$ 5,63	R$ 16,63
122	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS I GG ANTILEISHMANIAS	R$ 9,25	R$ 14,98	R$ 24,23
123	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97	R$ 1,91	R$ 18,88
124	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOM A CRUZI	R$ 9,25	R$ 1,04	R$ 10,29
125	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R$ 18,55	R$ 7,23	R$ 25,78
126	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IG G CONTRA ARBOVIRUS	R$ 30,00	R$ 3,37	R$ 33,37
127	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS I GG CONTRA O VIRUS HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	R$ 4,68	R$ 23,23
128	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS I GG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,55	R$ 2,16	R$ 19,71
129	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS I GG CONTRA O VIRUS VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	R$ 4,97	R$ 22,13
130	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS I GG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16	R$ 6,27	R$ 23,43
131	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS I GG CONTRA O VIRUS	R$ 17,16	R$ 4,97	R$ 22,13
132	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOV IR US	R$ 11,61	R$ 8,18	R$ 19,79
133	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS I GM ANTILEISHMANIAS	R$ 10,00	R$ 4,21	R$ 14,21
134	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55	R$ 1,43	R$ 19,98
135	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOM A	R$ 9,25	R$ 1,21	R$ 10,46
136	03-Exames Sorológico e	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IG M CONTRA	R$ 18,55	R$ 9,19	R$ 27,74

	imunológicos		ANTIGENO CENTRAL DO			
137	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS I GM CONTRA ARBOVIRUS	R$ 20,00	R$ 2,77	R$ 22,77
138	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS I GM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	R$ 7,54	R$ 26,09
139	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS I GM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16	R$ 8,35	R$ 25,51
140	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS I GM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	R$ 10,12	R$ 27,28
141	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IG M CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16	R$ 16,42	R$ 33,58
142	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16	R$ 8,41	R$ 25,57
143	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRION ARI O (CEA)	R$ 13,35	R$ 22,86	R$ 36,21
144	03-Exames Sorológicos e imunológicos	02.02.03.1446	Pesquisa laboratorial de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAg) para a população geral (exceto gestantes, parceiro ou parceira)	R$ 18,55	R$ 3,22	R$ 21,77
145	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1454	Pesquisa laboratorial de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAg) em gestantes	R$ 18,55	R$ 3,22	R$ 21,77
146	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1462	Pesquisa laboratorial de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAg) em parceiro ou parceira de gestantes	R$ 18,55	R$ 3,22	R$ 21,77
147	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B(HBEAG)	R$ 18,55	R$ 3,93	R$ 22,48
148	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMIDIA GONOCOCO P OR BIOLOGIA MOLECULAR	R$ 60,00	R$ 7,38	R$ 67,38
149	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R$ 2,83	R$ 12,71	R$ 15,54
150	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCE NCI A	R$ 10,00	R$ 50,53	R$ 60,53
151	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGE	R$ 9,25	R$ 10,61	R$ 19,86
152	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.104-7	PESQUISA D E TRYPANOSSOMA CRUZI (P OR IMUNOFLUORESCE NCI A)	R$ 10,00	R$ 1,12	R$ 11,12
153	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER(PK)	R$ 1,77	R$ 0,22	R$ 1,99
154	03-Exames Sorológico e Imunologicos	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNOALERGICAS ACTERIANAS	R$ 1,77	R$ 17,81	R$ 19,58
155	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R$ 18,00	R$ 181,73	R$ 199,73
156	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS HEPATITE C	R$ 168,48	R$ 174,72	R$ 343,20
157	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1411	Teste FTA-ABS total (IGG/IGM) para diagnostico da sífilis para população geral (exceto gestantes, parceiro ou parceira)	R$ 20,00	R$ 4,44	R$ 24,44
158	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1420	Teste FTA-ABS total (IGG/IGM) para diagnostico da sífilis em gestantes	R$ 20,00	R$ 4,44	R$ 24,44
159	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1438	Teste FTA-ABS total (IGG/IGM) para diagnostico da sífilis emparceiro ou parceira de gestante	R$ 20,00	R$ 4,44	R$ 24,44
160	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMIC O P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R$ 2,83	R$ 0,79	R$ 3,62
161	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTA MI NASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$ 18,55	R$ 20,28	R$ 38,83
162	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R$ 17,16	R$ 6,96	R$ 24,12
163	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 9,00	R$ 15,88	R$ 24,88
164	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R$ 65,00	R$ 81,00	R$ 146,00
165	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS AN TI-HTLV-1 (WESTERNBLOT)	R$ 85,00	R$ 63,26	R$ 148,26
166	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE(ADA)	R$ 13,06	R$ 18,83	R$ 31,89
167	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA IIGG	R$ 125,00	R$ 57,74	R$ 182,74
168	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTIBETA-2-GLICOPROTEINA IIGM	R$ 125,00	R$ 59,21	R$ 184,21
169	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINURIA PAROXISTICA	R$ 80,00	R$ 33,94	R$ 113,94
170	03-Exames Sorológicos e imunológicos	02.02.03.131-4	DOSAGEM DE ANTICORPO AN TI-ACHR	R$ 86,20	R$ 40,83	R$ 127,03
171	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.132-2	DOSAGEM DE SIROLIMO	R$ 52,33	R$ 113,66	R$ 165,99
172	04-Exames Sorológicos	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGE NIO FECAL	R$ 1,65	R$ 2,65	R$ 4,30
173	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,51	R$ 4,26	R$ 7,77
174	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 3,51	R$ 4,26	R$ 7,77
175	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R$ 3,51	R$ 4,26	R$ 7,77
176	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.006-8	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	R$ 3,70	R$ 5,14	R$ 8,84
177	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICIDIOS URINARIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMARA DELGADA)	R$ 3,70	R$ 17,64	R$ 21,34
178	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R$ 2,01	R$ 31,51	R$ 33,52
179	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,12	R$ 13,73	R$ 21,85
180	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R$ 3,68	R$ 2,54	R$ 6,22
181	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04	R$ 2,65	R$ 4,69
182	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/ OU FRACIONAMENTOD E ACIDOS ORGANICOS	R$ 3,04	R$ 94,63	R$ 97,67
183	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.013-0	EXAM QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R$ 3,70	R$ 3,07	R$ 6,77
184	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.014-9	PESQUISA/DOSAG EM DE AMINOACIDOS (P OR CROMATOGRAFIA)	R$ 3,70	R$ 20,79	R$ 24,49
185	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R$ 2,04	R$ 2,58	R$ 4,62
186	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R$ 3,70	R$ 12,27	R$ 15,97
187	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO DISSULFIDURIA	R$ 2,04	R$ 2,40	R$ 4,44
188	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIA LEVES KAPPA E LAMBDA	R$ 2,40	R$ 122,50	R$ 124,90
189	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 17,01	R$ 19,05
190	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA	R$ 2,04	R$ 7,80	R$ 9,84

191	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO	R$ 3,70	R$ 4,04	R$ 7,74
192	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENILCETONA NA URINA	R$ 2,04	R$ 2,39	R$ 4,43
193	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R$ 2,04	R$ 2,98	R$ 5,02
194	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R$ 3,36	R$ 2,37	R$ 5,73
195	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 19,61	R$ 21,65
196	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R$ 2,04	R$ 8,05	R$ 10,09
197	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARI DEO NA URINA	R$ 3,70	R$ 2,36	R$ 6,06
198	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENO NA URINA	R$ 2,04	R$ 6,69	R$ 8,73
199	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (P OR ELETROFORESE)	R$ 4,44	R$ 11,83	R$ 16,27
200	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 2,58	R$ 4,62
201	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.032-7	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	R$ 2,04	R$ 2,68	R$ 4,72
202	06-Exame Hormonais	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R$ 12,54	R$ 3,53	R$ 16,07
203	06-Exame Hormonais	02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R$ 12,54	R$ 5,44	R$ 17,98
204	06-Exame Hormonais	02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R$ 14,69	R$ 36,31	R$ 51,00
205	06-Exame Hormonais	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17ALFAHIDROXIPR OG EST RONA	R$ 10,20	R$ 17,30	R$ 27,50
206	06-Exame Hormonais	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17CETOSTEROIDE TOTAIS	R$ 6,72	R$ 3,33	R$ 10,05
207	06-Exame Hormonais	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17HIDROXICORTIC OST EROIDE	R$ 6,72	R$ 24,78	R$ 31,50
208	06-Exame Hormonais	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R$ 6,72	R$ 12,11	R$ 18,83
209	06-Exame Hormonais	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOT RO FICO (ACTH)	R$ 14,12	R$ 32,85	R$ 46,97
210	06-Exame Hormonais	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 11,89	R$ 18,97	R$ 30,86
211	06-Exame Hormonais	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R$ 12,01	R$ 8,12	R$ 20,13
212	06-Exame Hormonais	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDION A	R$ 11,53	R$ 25,78	R$ 37,31
213	06-Exame Hormonais	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R$ 14,38	R$ 38,39	R$ 52,77
214	06-Exame Hormonais	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 9,86	R$ 13,01	R$ 22,87
215	06-Exame Hormonais	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDR OST ERONA (DHEA)	R$ 11,25	R$ 15,87	R$ 27,12
216	06-Exame Hormonais	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROSTESTOTE RO NA (DHT)	R$ 11,71	R$ 25,64	R$ 37,35
217	06-Exame Hormonais	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 10,15	R$ 14,34	R$ 24,49
218	06-Exame Hormonais	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 11,55	R$ 18,29	R$ 29,84
219	06-Exame Hormonais	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 11,12	R$ 18,00	R$ 29,12
220	06-Exame Hormonais	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R$ 14,15	R$ 15,73	R$ 29,88
221	06-Exame Hormonais	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R$ 15,35	R$ 16,35	R$ 31,70
222	06-Exame Hormonais	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 10,21	R$ 10,24	R$ 20,45
223	06-Exame Hormonais	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICOLO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89	R$ 9,65	R$ 17,54
224	06-Exame Hormonais	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 8,97	R$ 8,71	R$ 17,68
225	06-Exame Hormonais	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96	R$ 9,45	R$ 18,41
226	06-Exame Hormonais	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 10,17	R$ 7,51	R$ 17,68
227	06-Exame Hormonais	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 43,13	R$ 14,60	R$ 57,73
228	06-Exame Hormonais	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 15,35	R$ 8,68	R$ 24,03
229	06-Exame Hormonais	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22	R$ 11,61	R$ 21,83
230	06-Exame Hormonais	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 10,15	R$ 12,19	R$ 22,34
231	06-Exame Hormonais	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R$ 13,19	R$ 25,07	R$ 38,29
232	06-Exame Hormonais	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 15,35	R$ 28,28	R$ 43,63
233	06-Exame Hormonais	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROST ERONA (DHEAS)	R$ 13,11	R$ 12,72	R$ 25,83
234	06-Exame Hormonais	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 10,43	R$ 14,44	R$ 24,87
235	06-Exame Hormonais	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11	R$ 20,35	R$ 33,46
236	06-Exame Hormonais	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 15,35	R$ 17,30	R$ 32,65
237	06-Exame Hormonais	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 8,76	R$ 8,37	R$ 17,13
238	06-Exame Hormonais	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60	R$ 9,32	R$ 20,92
239	06-Exame Hormonais	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 8,71	R$ 9,64	R$ 18,35
240	06-Exame Hormonais	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APÓS TRH	R$ 12,01	R$ 17,06	R$ 29,07
241	06-Exame Hormonais	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA	R$ 12,01	R$ 17,06	R$ 29,07
242	06-Exame Hormonais	02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R$ 12,01	R$ 7,89	R$ 19,90
243	06-Exame Hormonais	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APÓS GLUCAGON	R$ 12,01	R$ 57,88	R$ 69,89
244	06-Exame Hormonais	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	R$ 12,01	R$ 11,53	R$ 23,54
245	06-Exame Hormonais	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSÃO DO HGH APÓS GLICOSE	R$ 12,01	R$ 24,65	R$ 36,66
246	06-Exame Hormonais	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS	R$ 8,43	R$ 6,60	R$ 15,03
247	06-Exame Hormonais	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTIN A	R$ 12,15	R$ 42,22	R$ 54,37
248	08-Exames microbiológicos	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98	R$ 24,89	R$ 29,87
249	08-Exames microbiológicos	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA	R$ 13,33	R$ 9,42	R$ 22,75
250	08-Exames microbiológicos	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R$ 2,80	R$ 8,23	R$ 11,03
251	08-Exames microbiológicos	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R$ 5,04	R$ 1,90	R$ 6,94
252	08-Exames microbiológicos	02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICROORGANISMO S COLIFORMES	R$ 5,62	R$ 16,50	R$ 22,12
253	09-Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL DERRAMES	R$ 1,89	R$ 28,47	R$ 30,36
254	09-Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R$ 5,79	R$ 1,73	R$ 7,52
255	09-Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.007-8	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPIDIOS RELAÇÃO LECITINA ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 6,56	R$ 3,41	R$ 9,97
256	09-Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDE (APÓS VASECTOMIA)	R$ 4,80	R$ 16,30	R$ 21,10
257	09-Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.031-0	REAÇÃO DE PANDY	R$ 1,89	R$ 6,61	R$ 8,50
258	09-Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.036-1	TESTE OLECULAR PARA A DETECÇÃO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	R$ 0,00	R$ 58,46	R$ 58,46
259	11-Exames para triagem neonatal	02.02.11.001	.0-DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNÓSTICO TARDIO)	R$ 8,80	R$ 2,28	R$ 11,08

260	11-Exames para triagem neonatal	02.02.11.002-8	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATI A S (CONFIRMATÓRIO)	R$ 66,00	R$ 17,41	R$ 83,81
261	11-Exames para triagem neonatal	02.02.11.003-6	DETECÇÃO MOLECULAR	R$ 66,00	R$ 52,26	R$ 118,26
262	11-Exames para triagem neonatal	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE/DIAGN ÓSTICO TARDIO)	R$ 5,50	R$ 5,99	R$ 11,49
263	11-Exames para triagem neonatal	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH-HR	R$ 10,65	R$ 4,71	R$ 15,36
264	12-Exames imuno hematológicos	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH-HR	R$ 10,65	R$ 4,71	R$ 15,36
265	12-Exames imuno hematológicos	02.02.12.004-0	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R$ 10,65	R$ 12,38	R$ 23,03
266	12-Exames imuno hematológicos	02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS RREGULARES PELO METODO DA	R$ 5,79	R$ 22,06	R$ 27,85
267	12-Exames imuno hematológicos	02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ERICOS IRREGULARES 370C	R$ 5,79	R$ 3,27	R$ 9,06
268	12-Exames imuno hematológicos	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R$ 5,79	R$ 8,76	R$ 14,55
269	12-Exames imuno hematológicos	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 2,73	R$ 5,61	R$ 8,34
270	12-Exames imuno hematológicos	02.02.12.010-4	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/ OU ANTI B	R$ 5,79	R$ 3,14	R$ 8,93
271		0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
272		0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
273		0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R$ 15,65	R$ 0,00	R$ 15,65
274		0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63	R$ 0,00	R$ 3,63
275		0202010058	DETERMINACAO D C U R V A G L I C M I C A C / I N D U C A O P O R CORTISONA (5 DOSAGENS)	R$ 6,55	R$ 0,00	R$ 6,55
276		0202010066	DETERMINACAO D C U R V A G L I C M I C A C / I N D U C A O P O R CORTISONA (4	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
277		0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
278		0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
279		0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
280		0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
281		0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
282		0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
283		0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 9,00	R$ 0,00	R$ 9,00
284		0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
285		0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
286		0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
287		0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
288		0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,25	R$ 0,00	R$ 2,25
289		0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
290		0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL FRACOES	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
291		0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
292		0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
293		0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
294		0202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
295		0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
296		0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
297		0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
298		0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
299		0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
300		0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
301		0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
302		0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINA SE (CPK)	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
303		0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINA SE FRACAO MB	R$ 4,12	R$ 0,00	R$ 4,12
304		0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
305		0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
306		0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
307		0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA FRACIONADAS)	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
308		0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59	R$ 0,00	R$ 15,59
309		0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
310		0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 15,65	R$ 0,00	R$ 15,65
311		0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
312		0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
313		0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
314		0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
315		0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
316		0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
317		0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
318		0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
319		0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
320		0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,86	R$ 0,00	R$ 7,86
321		0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
322		0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
323		0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
324		0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
325		0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 2,25	R$ 0,00	R$ 2,25
326		0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
327		0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
328		0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
329		0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51

330		0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
331		0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,40	R$ 0,00	R$ 1,40
332		0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
333		0202010635	DOSAGEM DE SODIO	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
334		0202010643	DOSAGEM DE (TGO)	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
335		0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
336		0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12	R$ 0,00	R$ 4,12
337		0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
338		0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
339		0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
340		0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 15,24	R$ 0,00	R$ 15,24
341		0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
342		0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 4,42	R$ 0,00	R$ 4,42
343		0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R$ 15,65	R$ 0,00	R$ 15,65
344		0202010740	PROVA DA D-XILOSE	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
345		0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES	R$ 6,55	R$ 0,00	R$ 6,55
346		0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 15,24	R$ 0,00	R$ 15,24
347		0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R$ 6,48	R$ 0,00	R$ 6,48
348		0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
349		0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
350		0202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
351		0202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
352		0202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
353		0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
354		0202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
355		0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
356		0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R$ 9,00	R$ 0,00	R$ 9,00
357		0202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R$ 5,79	R$ 0,00	R$ 5,79
358		0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R$ 2,85	R$ 0,00	R$ 2,85
359		0202020134	DETERMINACA O DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 5,77
360		0202020142	DETERMINACA O DE TEMPO ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
361		0202020150	DETERMINACA O DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
362		0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11
363		0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$ 6,48	R$ 0,00	R$ 6,48
364		0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R$ 5,31	R$ 0,00	R$ 5,31
365		0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R$ 7,61	R$ 0,00	R$ 7,61
366		0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R$ 4,73	R$ 0,00	R$ 4,73
367		0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 8,09	R$ 0,00	R$ 8,09
368		0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 6,63	R$ 0,00	R$ 6,63
369		0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R$ 15,00	R$ 0,00	R$ 15,00
370		0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R$ 18,91	R$ 0,00	R$ 18,91
371		0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R$ 6,66	R$ 0,00	R$ 6,66
372		0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R$ 9,11	R$ 0,00	R$ 9,11
373		0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R$ 10,51	R$ 0,00	R$ 10,51
374		0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R$ 6,66	R$ 0,00	R$ 6,66
375		0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 4,60	R$ 0,00	R$ 4,60
376		0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,53	R$ 0,00	R$ 1,53
377		0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA-INSTABILIDADE A 37OC	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
378		0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
379		0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
380		0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11
381		0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41	R$ 0,00	R$ 5,41
382		0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
383		0202020371	HEMATOCRITO	R$ 1,53	R$ 0,00	R$ 1,53
384		0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11
385		0202020398	LEUCOGRAMA	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
386		0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R$ 25,00	R$ 0,00	R$ 25,00
387		0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11
388		0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
389		0202020436	PESQUISA DE FILARIA	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
390		0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
391		0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
392		0202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO COOMBS)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
393		0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11
394		0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
395		0202020509	PROVA DO LACO	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
396		0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
397		0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R$ 12,00	R$ 0,00	R$ 12,00
398		0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
399		0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
400		0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$ 15,00	R$ 0,00	R$ 15,00
401		0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R$ 15,00	R$ 0,00	R$ 15,00

402		0202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R$ 65,00	R$ 0,00	R$ 65,00
403		0202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R$ 96,00	R$ 0,00	R$ 96,00
404		0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
405		0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
406		0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
407		0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 15,06	R$ 0,00	R$ 15,06
408		0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 16,42	R$ 0,00	R$ 16,42
409		0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 13,55	R$ 0,00	R$ 13,55
410		0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
411		0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
412		0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
413		0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
414		0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA (IGE)	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
415		0202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
416		0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
417		0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
418		0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
419		0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
420		0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE H EMOPATIAS ALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 80,00	R$ 0,00	R$ 80,00
421		0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
422		0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
423		0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 8,67	R$ 0,00	R$ 8,67
424		0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
425		0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 85,00	R$ 0,00	R$ 85,00
426		0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
427		0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
428		0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
429		0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R$ 5,74	R$ 0,00	R$ 5,74
430		0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
431		0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
432		0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
433		0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
434		0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
435		0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
436		0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70
437		0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 5,83	R$ 0,00	R$ 5,83
438		0202030423	PESQUISA DE IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
439		0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
440		0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
441		0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
442		0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDE S	R$ 9,70	R$ 0,00	R$ 9,70
443		0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
444		0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
445		0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
446		0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
447		0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
448		0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R$ 4,10	R$ 0,00	R$ 4,10
449		0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 5,50	R$ 0,00	R$ 5,50
450		0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
451		0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
452		0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
453		0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
454		0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
455		0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
456		0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
457		0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
458		0202030636	PESQUISA DE	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
459		0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
460		0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R$ 7,78	R$ 0,00	R$ 7,78
461		0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R$ 9,71	R$ 0,00	R$ 9,71
462		0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
463		0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
464		0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
465		0202030709	PESQUISA BRASILIENSIS	R$ 4,10	R$ 0,00	R$ 4,10
466		0202030717	PESQUISA SINCICIAL RESPIRATORIO	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
467		0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
468		0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
469		0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	R$ 11,00	R$ 0,00	R$ 11,00

			ANTICITOMEGALOVIRUS			
470		0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
471		0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97	R$ 0,00	R$ 16,97
472		0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
473		0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
474		0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 30,00	R$ 0,00	R$ 30,00
475		0202030806	PESQUISA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
476		0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
477		0202030822	PESQUISA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
478		0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
479		0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
480		0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61	R$ 0,00	R$ 11,61
481		0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
482		0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
483		0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
484		0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
485		0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 20,00	R$ 0,00	R$ 20,00
486		0202030911	PESQUISA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
487		0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
488		0202030938	PESQUISA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
489		0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
490		0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
491		0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 13,35	R$ 0,00	R$ 13,35
492		0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS HEPATITE B (HBSAG)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
493		0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
494		0202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R$ 60,00	R$ 0,00	R$ 60,00
495		0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
496		0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,10	R$ 0,00	R$ 4,10
497		0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
498		0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA (IGE) ALERGENO-	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
499		0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
500		0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R$ 1,77	R$ 0,00	R$ 1,77
501		0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R$ 1,77	R$ 0,00	R$ 1,77
502		0202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R$ 168,48	R$ 0,00	R$ 168,48
503		0202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 4,10	R$ 0,00	R$ 4,10
504		0202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
505		0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
506		0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
507		0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
508		0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R$ 1,77	R$ 0,00	R$ 1,77
509		0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R$ 1,77	R$ 0,00	R$ 1,77
510		0202031160	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
511		0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
512		0202031187	DOSAGEM DE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
513		0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
514		0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 9,00	R$ 0,00	R$ 9,00
515		0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
516		0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R$ 3,04	R$ 0,00	R$ 3,04
517		0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R$ 3,04	R$ 0,00	R$ 3,04
518		0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
519		0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
520		0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
521		0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
522		0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
523		0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
524		0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
525		0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
526		0202040127	PESQUISA DE OVOS CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
527		0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 10,25	R$ 0,00	R$ 10,25
528		0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
529		0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
530		0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
531		0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65

532		0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70
533		0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
534		0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
535		0202050041	CLEARANCE DE UREIA	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
536		0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
537		0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70
538		0202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70
539		0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
540		0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,12	R$ 0,00	R$ 8,12
541		0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
542		0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
543		0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R$ 3,04	R$ 0,00	R$ 3,04
544		0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70
545		0202050149	PESQUISA / CROMATOGRAFIA)	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70
546		0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
547		0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70
548		0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
549		0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA LAMBDA	R$ 2,40	R$ 0,00	R$ 2,40
550		0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
551		0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
552		0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70
553		0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
554		0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
555		0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R$ 3,36	R$ 0,00	R$ 3,36
556		0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
557		0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
558		0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEO S NA URINA	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70
559		0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
560		0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R$ 4,44	R$ 0,00	R$ 4,44
561		0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
562		0202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
563		0202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R$ 12,54	R$ 0,00	R$ 12,54
564		0202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R$ 12,54	R$ 0,00	R$ 12,54
565		0202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R$ 14,69	R$ 0,00	R$ 14,69
566		0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 10,20	R$ 0,00	R$ 10,20
567		0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R$ 6,72	R$ 0,00	R$ 6,72
568		0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTER OID ES	R$ 6,72	R$ 0,00	R$ 6,72
569		0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R$ 6,72	R$ 0,00	R$ 6,72
570		0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFI CO (ACTH)	R$ 14,12	R$ 0,00	R$ 14,12
571		0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 11,89	R$ 0,00	R$ 11,89
572		0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R$ 12,01	R$ 0,00	R$ 12,01
573		0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 11,53	R$ 0,00	R$ 11,53
574		0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R$ 14,38	R$ 0,00	R$ 14,38
575		0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 9,86	R$ 0,00	R$ 9,86
576		0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTE RO NA (DHEA)	R$ 11,25	R$ 0,00	R$ 11,25
577		0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R$ 11,71	R$ 0,00	R$ 11,71
578		0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 10,15	R$ 0,00	R$ 10,15
579		0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 11,55	R$ 0,00	R$ 11,55
580		0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 11,12	R$ 0,00	R$ 11,12
581		0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R$ 14,15	R$ 0,00	R$ 14,15
582		0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R$ 15,35	R$ 0,00	R$ 15,35
583		0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85	R$ 0,00	R$ 7,85
584		0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 10,21	R$ 0,00	R$ 10,21
585		0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89	R$ 0,00	R$ 7,89
586		0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 8,97	R$ 0,00	R$ 8,97
587		0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96	R$ 0,00	R$ 8,96
588		0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 10,17	R$ 0,00	R$ 10,17
589		0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 43,13	R$ 0,00	R$ 43,13
590		0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 15,35	R$ 0,00	R$ 15,35
591		0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22	R$ 0,00	R$ 10,22
592		0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 10,15	R$ 0,00	R$ 10,15
593		0202060314	DOSAGEM DE RENINA	R$ 13,19	R$ 0,00	R$ 13,19
594		0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 15,35	R$ 0,00	R$ 15,35
595		0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE IDROEPIANDROSTERON A (DHEAS)	R$ 13,11	R$ 0,00	R$ 13,11
596		0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 10,43	R$ 0,00	R$ 10,43
597		0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11	R$ 0,00	R$ 13,11
598		0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 15,35	R$ 0,00	R$ 15,35
599		0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 8,76	R$ 0,00	R$ 8,76
600		0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60	R$ 0,00	R$ 11,60
601		0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 8,71	R$ 0,00	R$ 8,71
602		0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R$ 12,01	R$ 0,00	R$ 12,01
603		0202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R$ 12,01	R$ 0,00	R$ 12,01
604		0202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS	R$ 12,01	R$ 0,00	R$ 12,01

			GONADORRELINA			
605		0202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R$ 12,01	R$ 0,00	R$ 12,01
606		0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R$ 12,01	R$ 0,00	R$ 12,01
607		0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R$ 12,01	R$ 0,00	R$ 12,01
608		0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R$ 8,43	R$ 0,00	R$ 8,43
609		0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R$ 12,15	R$ 0,00	R$ 12,15
610		0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R$ 2,06	R$ 0,00	R$ 2,06
611		0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R$ 2,23	R$ 0,00	R$ 2,23
612		0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
613		0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
614		0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 15,65	R$ 0,00	R$ 15,65
615		0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
616		0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
617		0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R$ 27,50	R$ 0,00	R$ 27,50
618		0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
619		0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
620		0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
621		0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R$ 13,13	R$ 0,00	R$ 13,13
622		0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R$ 13,48	R$ 0,00	R$ 13,48
623		0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R$ 6,55	R$ 0,00	R$ 6,55
624		0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 17,53	R$ 0,00	R$ 17,53
625		0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11
626		0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R$ 8,83	R$ 0,00	R$ 8,83
627		0202070190	DOSAGEM DE COBRE	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
628		0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R$ 8,97	R$ 0,00	R$ 8,97
629		0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R$ 15,65	R$ 0,00	R$ 15,65
630		0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 35,22	R$ 0,00	R$ 35,22
631		0202070239	DOSAGEM DE FENOL	R$ 2,05	R$ 0,00	R$ 2,05
632		0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
633		0202070255	DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,25	R$ 0,00	R$ 2,25
634		0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
635		0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11
636		0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
637		0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
638		0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
639		0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
640		0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
641		0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	R$ 15,65	R$ 0,00	R$ 15,65
642		0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
643		0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 15,65	R$ 0,00	R$ 15,65
644		0202080013	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98	R$ 0,00	R$ 4,98
645		0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R$ 13,33	R$ 0,00	R$ 13,33
646		0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R$ 13,33	R$ 0,00	R$ 13,33
647		0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 4,20
648		0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 4,20
649		0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 4,20
650		0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R$ 2,80	R$ 0,00	R$ 2,80
651		0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 5,62	R$ 0,00	R$ 5,62
652		0202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 4,33
653		0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 4,33
654		0202080110	CULTURA PARA BAAR	R$ 5,63	R$ 0,00	R$ 5,63
655		0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R$ 10,25	R$ 0,00	R$ 10,25
656		0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R$ 4,19	R$ 0,00	R$ 4,19
657		0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 2,80	R$ 0,00	R$ 2,80
658		0202080153	HEMOCULTURA	R$ 11,49	R$ 0,00	R$ 11,49
659		0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R$ 5,63	R$ 0,00	R$ 5,63
660		0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 4,33
661		0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R$ 2,80	R$ 0,00	R$ 2,80
662		0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 4,33
663		0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R$ 2,80	R$ 0,00	R$ 2,80
664		0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 4,33
665		0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R$ 2,80	R$ 0,00	R$ 2,80
666		0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R$ 5,04	R$ 0,00	R$ 5,04
667		0202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
668		0202090027	ADENOGRAMA	R$ 5,79	R$ 0,00	R$ 5,79
669		0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 4,33
670		0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 4,33
671		0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
672		0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
673		0202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA-	R$ 6,56	R$ 0,00	R$ 6,56
674		0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
675		0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
676		0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
677		0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
678		0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
679		0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89

			SINOVIAL E DERRAMES			
680		0202090140	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
681		0202090159	ELETROFORES E DE PROTEINASC/CONCENT RAC AO NO LIQUOR	R$ 5,23	R$ 0,00	R$ 5,23
682		0202090167	ESPECTROFOTOMETRI A NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 6,56	R$ 0,00	R$ 6,56
683		0202090175	ESPLENOGRAMA	R$ 5,79	R$ 0,00	R$ 5,79
684		0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
685		0202090191	MIELOGRAMA	R$ 5,79	R$ 0,00	R$ 5,79
686		0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDE S (ELISA)	R$ 9,70	R$ 0,00	R$ 9,70
687		0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
688		0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
689		0202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
690		0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
691		0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R$ 4,80	R$ 0,00	R$ 4,80
692		0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
693		0202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R$ 9,70	R$ 0,00	R$ 9,70
694		0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIA E, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
695		0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
696		0202090310	REACAO DE PANDY	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
697		0202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
698		0202090337	TESTE DE CLEMENTS	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
699		0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA-SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 4,69
700		0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 4,69
701		0202100014	DETERMINACAO D E C A R I O T I P O E M C U L T U R A D L O N G A DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 32,48	R$ 0,00	R$ 32,48
702		0202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EMMEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 32,48	R$ 0,00	R$ 32,48
703		0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 32,48	R$ 0,00	R$ 32,48
704		0202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 8,80	R$ 0,00	R$ 8,80
705		0202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R$ 66,00	R$ 0,00	R$ 66,00
706		0202110036	DETECCAO MOLECULAR (CONFIRMATORIO)	R$ 66,00	R$ 0,00	R$ 66,00
707		0202110044	DOSAGEM D F N I L A L A N I N A (CONTROLE / D I A G N O S T I C O TARDIO)	R$ 5,50	R$ 0,00	R$ 5,50
708		0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R$ 12,10	R$ 0,00	R$ 12,10
709		0202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R$ 20,90	R$ 0,00	R$ 20,90
710		0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R$ 5,50	R$ 0,00	R$ 5,50
711		0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 13,20	R$ 0,00	R$ 13,20
712		0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R$ 10,65	R$ 0,00	R$ 10,65
713		0202120023	DETERMINACAO DIRETA REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37	R$ 0,00	R$ 1,37
714		0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH-HR	R$ 10,65	R$ 0,00	R$ 10,65
715		0202120040	IDENTIFICACA O DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R$ 10,65	R$ 0,00	R$ 10,65
716		0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R$ 5,79	R$ 0,00	R$ 5,79
717		0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R$ 5,79	R$ 0,00	R$ 5,79
718		0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R$ 5,79	R$ 0,00	R$ 5,79
719		0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37	R$ 0,00	R$ 1,37
720		0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
721		0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R$ 5,79	R$ 0,00	R$ 5,79

VALOR TOTAL: R$ 718.823,95.

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:6F5257C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A FASE II - PROVA TEÓRICA.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2026/SEAMA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
A Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEAMA, designada pela Portaria nº 304/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a**CONVOCAÇÃO**dos candidatos**APROVADOS/CLASSIFICADOS**na Fase I - Análise de Títulos e Experiência Profissional para realização da Fase II - Prova Teórica, nos termos do Edital nº 001/2026/SEAMA e suas retificações.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
1.1. Ficam convocados para a realização da Fase II - Prova Teórica todos os candidatos considerados APROVADOS na Fase I, conforme Resultado Final da Fase I divulgado nesta data.

Cargo:Fiscal Municipal Ambiental					
Seq.	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Nota**	**Classificação**
42	30-1-42/2026	03/05/1994	ANALICE CABRAL COELHO MARÇAL	100	1º
61	30-1-61/2026	03/04/1996	GEOVANE ANTONIO COSTA	100	2º
45	30-1-45/2026	03/08/1997	ALESSANDRA SOUZA CABRAL	100	3º
26	30-1-26/2026	14/09/1996	FERNANDA GOMES BARBOSA	95	4º
37	30-1-37/2026	07/04/1981	VALDINEI FERREIRA GERALDO	80	5º
63	30-1-63/2026	17/11/1981	URSULA SANCHEZ DOS SANTOS	80	6º
39	30-1-39/2026	20/04/1984	WESLANI SANTANA ALVES DE MENEZES	80	7º
17	30-1-17/2026	08/06/1999	BEATRIZ GABRIELLA SANTANA DE OLIVEIRA	80	8º
12	30-1-12/2026	06/03/1968	JUSCELI DE SOUZA LIMA	60	9º
27	30-1-27/2026	18/12/1978	LEONEI GUILHERME DA SILVA	60	10º
11	30-1-11/2026	21/05/1990	MARA LETÍCIA DE OLIVEIRA PIT	60	11º
32	30-1-32/2026	01/02/1994	ABMAEL FURTADO OLIVEIRA	60	12º
15	30-1-15/2026	18/11/1997	CRISTIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO	60	13º
70	30-1-70/2026	16/07/1998	KÉDRIA FERNANDA CUNHA DA LAIA	60	14º
24	30-1-24/2026	18/03/1995	HAGTON DE LAIA FERNANDES	50	15º
72	30-1-72/2026	20/06/1997	THALLIA FALEIRO DE SOUZA	50	16º
48	30-1-48/2026	21/03/2002	ANDREI VINÍCIUS SIQUEIRA COSTA	50	17º
46	30-1-46/2026	12/02/2005	JHENIFER REINALDO SILVA	50	18º
19	30-1-19/2026	21/07/2006	JAMILY BARROS CARVALHO	50	19º

Ordem de classificação considerando notas obtidas e critério item 8 do edital.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA
2.1. A Prova Teórica será realizada conforme especificações abaixo:
Data: 15 de junho de 2026;
Horário de início: 08h00min;
Tempo máximo para realização: 30 (trinta) minutos;
Local: Auditório da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEAMA;
Endereço: Rua 21 de Setembro, nº 1932, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO.

2.2. Recomenda-se que os candidatos compareçam ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

2.3. O não comparecimento no local, data e horário estabelecidos implicará na imediata desclassificação do candidato, não havendo possibilidade de realização de segunda chamada.

3. DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO.
3.1. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento oficial original com foto, em perfeito estado de conservação, que permita sua identificação. Serão aceitos, dentre outros:
I - Registro Geral (RG);
II - Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
III - Passaporte;
IV - Carteira de Trabalho (CTPS).

4. DA PROVA
4.1. A Prova Teórica será aplicada de forma impressa, sendo fornecido pela Comissão todo o material necessário à sua realização.

4.2. A avaliação consistirá na resolução de 03 (três) questões, sendo:
02 (duas) questões objetivas;
01 (uma) questão discursiva.

4.3. As questões serão elaboradas com base nas Leis Municipais nº 771/2017 e nº 772/2017 e suas alterações.

5. DAS VEDAÇÕES
5.1. Durante a realização da prova não será permitido portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou digitais, ainda que desligados, tais como: telefone celular; relógio de qualquer espécie; smartwatch; fones de ouvido; tablets; calculadoras; equipamentos similares.

5.2. Também não será permitido o uso de:
boné; chapéu; gorro; acessórios que cubram a cabeça; óculos escuros, salvo mediante recomendação médica devidamente comprovada.

5.3. O descumprimento das disposições previstas neste Edital poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
6.1. A pontuação máxima da Prova Teórica será de 100 (cem) pontos, distribuída conforme o Espelho de Correção/Gabarito a ser divulgado após a aplicação da prova.

6.2. Para aprovação na Fase II, o candidato deverá obter pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEAMA.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de Junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LOANA DE ASSIS COSTA
Presidente Interina - 26733

[Assinado Eletronicamente]
JESSICA LADDAGA FALEIRO
Membro 26337

[Assinado Eletronicamente]
CRISTINA MOREIRA DA SILVA
Membro 26818

[Assinado Eletronicamente]
MARCIO DA COSTA MURATA
Membro - 23859

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 DA SEAMA
Port. nº 304/2026

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B2078E12

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº11-2358/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: BORGES & SILVA BORGES LTDACNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.

OBJETO:EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL. que serão fornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	007.001.051	461506	GASOLINA COMUM	Equador	1.300	LITRO	7,99	10.387,00

Valor: R$ 10.387,00 (dez mil e trezentos e oitenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional: 10.301.0010.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde APS;
Natureza da Despesa: Material de Consumo;
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde;
Ficha: 532;
FONTE DE RECURSO: 0.2.600 004.147 AQ. COMBUSTIVEL EMENDA BANCADA.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de junho de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:54008D1D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
RESULTADO FINAL FASE I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEAMA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

O Município de Campo Novo de Rondônia/RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA, por intermédio da Comissão, Portaria nº 304/2026, publicada no D.O. em 09/04/2026,considerando necessidade de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar, via normas de realização do edital 001/2026/SEAMA de**Processo Seletivo Simplificado**,**RESULTADO FINAL - FASE I**objetivando a contratação de profissional por prazo determinado, com a finalidade de manter osserviços referentes ao**cargo de Fiscal Municipal Ambiental**,em consonância com o dispostono Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, Lei Municipal nº 912/2021, Lei Municipal nº 978/2022, Lei Municipal nº 097/2022, Lei Municipal Complementar nº 005/2009, Lei Municipal Complementar nº108/2024, bem como a Lei Municipal nº 771 e 772/2017 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 452/2026, conforme se segue:

RESULTADO FINAL -FASE I

Cargo: Fiscal Municipal Ambiental					
Seq.	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Nota**	**Classificação**
42	30-1-42/2026	03/05/1994	ANALICE CABRAL COELHO MARÇAL	100	1º
61	30-1-61/2026	03/04/1996	GEOVANE ANTONIO COSTA	100	2º

45	30-1-45/2026	03/08/1997	ALESSANDRA SOUZA CABRAL	100	3º
26	30-1-26/2026	14/09/1996	FERNANDA GOMES BARBOSA	95	4º
37	30-1-37/2026	07/04/1981	VALDINEI FERREIRA GERALDO	80	5º
63	30-1-63/2026	17/11/1981	URSULA SANCHEZ DOS SANTOS	80	6º
39	30-1-39/2026	20/04/1984	WESLANI SANTANA ALVES DE MENEZES	80	7º
17	30-1-17/2026	08/06/1999	BEATRIZ GABRIELLA SANTANA DE OLIVEIRA	80	8º
12	30-1-12/2026	06/03/1968	JUSCELI DE SOUZA LIMA	60	9º
27	30-1-27/2026	18/12/1978	LEONEI GUILrsHERME DA SILVA	60	10º
11	30-1-11/2026	21/05/1990	MARA LETÍCIA DE OLIVEIRA PIT	60	11º
32	30-1-32/2026	01/02/1994	ABMAEL FURTADO OLIVEIRA	60	12º
15	30-1-15/2026	18/11/1997	CRISTIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO	60	13º
70	30-1-70/2026	16/07/1998	KÉDRIA FERNANDA CUNHA DA LAIA	60	14º
24	30-1-24/2026	18/03/1995	HAGTON DE LAIA FERNANDES	50	15º
72	30-1-72/2026	20/06/1997	THALLIA FALEIRO DE SOUZA	50	16º
48	30-1-48/2026	21/03/2002	ANDREI VINÍCIUS SIQUEIRA COSTA	50	17º
46	30-1-46/2026	12/02/2005	JHENIFER REINALDO SILVA	50	18º
19	30-1-19/2026	21/07/2006	JAMILY BARROS CARVALHO	50	19º

Ordem de classificação considerando notas obtidas e critério item 8 do edital.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de Junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LOANA DE ASSIS COSTA
Presidente Interina - 26733

[Assinado Eletronicamente]
JESSICA LADDAGA FALEIRO
Membro 26337

[Assinado Eletronicamente]
CRISTINA MOREIRA DA SILVA
Membro 26818

[Assinado Eletronicamente]
MARCIO DA COSTA MURATA
Membro - 23859

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 DA SEAMA
Port. nº 304/2026

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:FC4ACF9E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.307, DE 02 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$ 895.558,66 (oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos),**para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar Unidade Orçamentária 02.07.07 - SEMOSP:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500-001-913	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**35.000,00**
b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500-001-914	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**20.000,00**
c)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	

26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500-001-904	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**20.000,00**
d)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500-001-915	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**30.000,00**
e)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500-001-916	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**30.000,00**

II – Dotação a criar Unidade Orçamentária 02.04.04 - SEMED:

a)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
364	Ensino Superior	
0007	Apoio aos Universitários	
2084	Apoio Financeiro a Universitários	
1.500-001-913	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	**9.753,27**
b)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
364	Ensino Superior	
0007	Apoio aos Universitários	
2084	Apoio Financeiro a Universitários	
1.500-001-914	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	**10.000,00**
b)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
364	Ensino Superior	
0007	Apoio aos Universitários	
2084	Apoio Financeiro a Universitários	
1.500-001-904	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	**9.753,27**
c)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
364	Ensino Superior	
0007	Apoio aos Universitários	
2084	Apoio Financeiro a Universitários	
1.500-001-915	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	**9.753,27**
d)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
364	Ensino Superior	
0007	Apoio aos Universitários	
2084	Apoio Financeiro a Universitários	
1.500-001-916	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	**9.753,27**
e)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
364	Ensino Superior	
0007	Apoio aos Universitários	
2084	Apoio Financeiro a Universitários	
1.500-001-907	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	**4.753,27**
f)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
364	Ensino Superior	
0007	Apoio aos Universitários	
2084	Apoio Financeiro a Universitários	

1.500-001-906	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	**10.000,00**
g)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
1.500-001-903	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**9.753,27**

III – Dotação a criar Unidade Orçamentária 02.06.06 - SEMAS:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
241	Assistência à Pessoa Idosa	
0039	Comunidade Solidária	
2061	Atividades de Assistência a Pessoa Idosa	
1.500-001-903	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	**20.000,00**
b)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2225	Atividades de Assistência Social	
1.500-001-914	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**4.753,07**
c)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	
0039	Comunidade Solidária	
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
1.500-001-914	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	**4.000,00**
d)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2102	Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV	
1.500-001-914	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**6.000,00**

IV – Dotação a criar Unidade Orçamentária 02.13.14 - SEMED:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500-001-913	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.31	**Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E**	**5.000,00**
b)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500-001-903	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	**10.000,00**
c)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500-001-914	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
21 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.000,00**
d)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	

2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500-001-915	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**6.000,00**
e)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500-001-915	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	**4.000,00**
f)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500-001-916	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.000,00**
g)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500-001-916	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	**5.000,00**
h)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500-001-907	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.31	**Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E**	**20.000,00**
i)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500-001-906	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**9.753,27**
j)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Campo Novo em Cena: Cultura e Lazer para Todos	
2035	Atividades de Desenvolvimento da Cultura	
1.500-001-903	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	**10.000,00**
k)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Campo Novo em Cena: Cultura e Lazer para Todos	
2028	Promoção de Eventos, Culturais, Artísticos e Folclóricos	
1.500-001-904	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**20.000,00**
l)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Campo Novo em Cena: Cultura e Lazer para Todos	
2028	Promoção de Eventos, Culturais, Artísticos e Folclóricos	
1.500-001-907	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**25.000,00**
m)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Campo Novo em Cena: Cultura e Lazer para Todos	
2028	Promoção de Eventos, Culturais, Artísticos e Folclóricos	
1.500-001-917	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
127 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**49.753,27**
n)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
13	Cultura	

392	Difusão Cultural	
0009	Campo Novo em Cena: Cultura e Lazer para Todos	
2028	Promoção de Eventos, Culturais, Artísticos e Folclóricos	
1.500-001-906	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.31	**Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E**	**30.000,00**

V – Dotação a criar Unidade Orçamentária 02.05.05 - SEMUSA:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500-004-903	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**49.753,27**
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500-004-904	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**38.570,00**
c)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500-004-904	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**11.183,27**
d)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.500-004-906	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**49.753,27**
e)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500-004-907	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**38.570,00**
f)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500-004-907	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**11.183,27**
g)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500-004-913	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**38.570,00**
h)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500-004-913	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**11.183,27**
i)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500-004-914	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**49.753,27**
j)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500-004-915	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**49.753,27**
k)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500-004-916	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**38.570,00**
l)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500-004-916	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**11.183,27**
m)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500-004-917	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**38.570,00**
n)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500-004-917	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**11.183,27**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I - Anulação de Dotação:

a)		
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
478 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingencia E Reserva Do Rpps**	**447.779,23**
b)		
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
479 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingencia E Reserva Do Rpps**	**447.779,43**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:80FB186A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ABA MED S.A
CNPJ: 04.369.147/0001-04

Processo Administrativo nº: 0000881-21.05.01-2026
Pregão Eletrônico nº: 010/2025/SML/PMCJ
Ata de Registro de Preços n°: 014/2025 G

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO, pelo período estimado de 12 (doze) meses, observadas as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM DA ARP	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR 12 MESES
28	Saccharomyces cerevisae (florax) pediátrico 50 milhões/mL, caixa com 5 flaconetes com 5 mL de suspensão de uso oral - Saccharomyces cerevisae (florax) pediátrico 50 milhões/mL, caixa com 5 flaconetes com 5 mL de suspensão de uso oral	Unidade	10.000,00	Quesalon	R$ 4,31	R$ 43.100,00
TOTAL						**R$ 43.100,00**

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.002 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Programa: 20 - Programa de Apoio a Saúde Municipal
Categoria econômica: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Projeto/Atividades: 1.021 - Fazer Aquisição de Medicamentos
Proposta:36000703328202500
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Destinação Recurso: 2.600.0000.0000
Ficha: 534

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais).

Fiscalização: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde

Candeias do Jamari/RO, 28 de maio de 2026.

Fundo Municipal De Saúde – FFMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Aba Med S.A
CNPJ: 04.369.147/0001-04
Contratada
ZAYED CHAVES DE ASSIS
CPF: nº 031.468.171-01

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:E1B5971A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: NRX MEDICAL SISTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO
CNPJ:05.885.332/0001-14
Processo Administrativo nº: 0000890-20.05.01-2026
Pregão Eletrônico nº: 011/2024/SML/PMCJ
Ata de Registro de Preços n°:013/2025-A

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais hospitalar (insumos e penso), por período estimado de 12 (doze) meses, observadas as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM DA ARP	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR 12 MESES
49	Especificação do material Marca Preço Un. Preço Total Lâmina de bisturi nº 24 ,descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Em balagem individual, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. C /100 un.	CX	200,00	MEDIX	R$ 38,60	R$ 7.720,00
63	Papel Lençol descartável 70 cm x50 metros - Papel Lençol descartável 70 cm x50 metros	RL	3.000,00	Flexpell	R$10,48	R$31.440,00
97	FITA MIROPORE BRANC A H IPOALÉRGICA P / PELES SENSÍVEIS (5 CM X 10 M) - FITA MIROPORE BRANC A H IPOALÉRGICA P / PELES SENSÍVEIS (5 CM X 10 M)	UN	200,00	Ciex	R$5,29	R$1.058,00
TOTAL						**R$ 40.218,00**

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.002 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Programa: 20 - Programa de Apoio a Saúde Municipal
Categoria econômica: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Projeto/Atividades: 1.021 - Fazer Aquisição de Medicamentos - Proposta: 36000703328202500
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Destinação Recurso: 2.600.0000.0000
Ficha: 534

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 40.218,00 (quarenta mil, duzentos e dezoito reais**)**

Fiscalização: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde

Candeias do Jamari/RO, 01 de junho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde – FFMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

NRX Medical Sistems Comercio Atacadista E Serviços Manutenção E Representação De Equipamento
CNPJ:05.885.332/0001-14
Contratada
MARIO ALERCIO BATISTA JUNIOR
CPF: nº 742.446.472-87
Representante Legal

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:56687B75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04
Processo Administrativo nº: 0000891-21.05.01-2026
Pregão Eletrônico nº: 011/2024/SML/PMCJ
Ata de Registro de Preços n°:013/2025-C

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais hospitalar (insumos e penso), por período estimado de 12 (doze) meses, observadas as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM DA ARP	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR 12 MESES
80	Scalp dispositivo p/infusão endovenosa nº 25 com borboleta e agulha, estéril, descartável. - Scalp dispositivo p/infusão endovenosa nº 25 com borboleta e agulha, estéril, descartável.	MEDIX	1.500	MEDIX	R$ 0,35	R$ 525,00
TOTAL						**R$ 525,00**

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.002 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Programa: 20 - Programa de Apoio a Saúde Municipal
Categoria econômica: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Projeto/Atividades: 1.021 - Fazer Aquisição de Medicamentos - Proposta: 36000703328202500
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Destinação Recurso: 2.600.0000.0000
Ficha: 534

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses
Valor Total: R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)

Fiscalização: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde

Candeias do Jamari/RO, 01 de junho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde – FFMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Centralmix Comercial LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04
Contratada
MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO
CPF: nº 026.472.712-67
Representante Legal

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:E9EA37DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DE HABILITAÇÃO PÓS-RECURSOLEI ALDIR BLANC – CICLO 2/2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-Ro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PARCIAL DE HABILITAÇÃO PÓS-RECURSO** referente ao Edital nº 01/2026 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022.
Após análise dos recursos interpostos pelos proponentes na fase de habilitação documental, a **Comissão de Seleção e Habilitação** apresenta o **resultado parcial de habilitação pós-recurso**, conforme critérios estabelecidos nos respectivos editais.

Os proponentes habilitados seguem aptos para as próximas etapas previstas no cronograma oficial. Os resultados detalhados encontram-se disponíveis no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal, assim como nas redes sociais.
Este resultado poderá ser complementado ou ajustado em caso de necessidade administrativa devidamente fundamentada, observando os princípios da legalidade, publicidade e transparência.

LUCAS DANIEL MENDONÇA LIRA
Presidente da Comissão.

IVANILDE DE ARAÚJO LIMA
Secretária Municipal de Cultura

RESULTADO PARCIAL DE HABILITAÇÃO PÓS-RECURSO			
ORD.	**NOME : PROJETO PESSOAS FÍSICA:**	**CATEGORIA PESSOA FÍSICA**	**SITUAÇÃO**
•	ANTÔNIA SEIXAS PEREIRA PROJETO: **TECENDO SUSTENTABILIDADE OFICINAS DE CESTARIA COM JORNAL E CROCHÊ**	ARTESANATO	HABILITADO
•	IVALDO SANTOS DE OLIVEIRA PROJETO: **SAMBA DA GENTE**	MUSICA	NÃO HABILITADO
•	JORGE FELIZ LARA SANCHEZ PROJETO: **TRANSFORMADO PELA MUSICA – INCLUSÃO E CULTURA**	MUSICA	HABILITADO
•	CLAUDITE SERVIANO DE OLIVEIRA PROJETO: **BALIZADORES EM MOVIMENTO – ARTE, RITMO E DISCIPLINA NA CULTURA DE FANFARRA**	DANÇA	HABILITADO
•	MARIA ANDREIA DOS SANTOS LIMA PROJETO: **RAÍZES DO JAMARI – OFICINAS DE ENTALHE EM MADEIRA**	ARTESANATO	HABILITADO
•	ALESSON MATEUS PEREIRA DE LIMA PROJETO: **ARTE NA PRATICA**	DANÇA	HABILITADO
•	JANAÍNA FERREIRA BRITO PROJETO: **JIU-JITSU E CULTURA DE PAZ**	ARTESANATO	HABILITADO
•	LEUNILRIA CHAVES DE OLIVEIRA AMORIM MACIEL PROJETO: **COLORINDO A VIDA D´ CORAÇÃO – OFICINAS CRIATIVAS PARA A MELHOR IDADE**	ARTESANATO	HABILITADO
•	AVERLANIA BAPTISTA PROJETO: **VIDA E ARTE DE ARTESÃO**	ARTESANATO	HABILITADO
•	DANIELA FERREIRA ALVES PROJETO: **CROCHÊ COM CHÁ**	ARTESANATO	HABILITADO
•	JOCELIA DOS SANTOS ASSUNÇÃO PROJETO: **FIOS QUE TRANSFORMAM OFICINAS DE CROCHÊ**	ARTESANATO	HABILITADO
•	LUIZ HENRIQUE DE MORAIS FARIAS PROJETO: **WORKSHOP DE CULTURA AFRO MACULELÊ, SAMBA DE RODA, AULÃO DE CAPOEIRA E MUSICALIDADE**	CAPOEIRA	HABILITADO
•	DIVINA DE JESUS DOS SANTOS PROJETO: **SABORES DA ANCESTRALIDADE – OFICINA CULTURAL DA FEIJOADA COM DIVA**	CULTURA TRADICIONAL	HABILITADO
•	JUSCIANE PINHEIRO DOS SANTOS AMORIM PROJETO: **ATELIÊ JUSCIANE AMORIM – BORDADO ELETRÔNICO E PRODUÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDOS**	ARTESANATO	HABILITADO
•	BRUNA VIVIANE MARTINS PROJETO: **OS FIOS DANÇAM ENTRE AS MIÇANGAS**	ARTESANATO	HABILITADO
•	DAUGISA CORDEIRO DE SANTANA PROJETO: **ARTE RECICLAGEM E DESENVOLVIMENTO NEURO EDUCACIONAL**	ARTESANATO	HABILITADO
•	LUCIANO SILVA LIMA PROJETO: **MOVIMENTO INCLUSO – FUNCIONAL ADAPTADO PARA CRIANÇAS COM TEA**	TREINAMENTO FUNCIONAL	HABILITADO
•	MARIA ISABEL LOPES BARRETO	DESING	HABILITADO
•	MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA DE OLIVEIRA	ARTESANATO	HABILITADO
•	KEILA MARIA DA SILVA PROJETO: **ARTE COM FIOS CUSTURA Q TRANSFORMA**	ARTESANATO	HABILITADO
•	LORECI CARNOSKI TEIXERA LARA PROJETO: **RAÍZES QUE TRANSFORMAM ARTESANATO SUSTENTÁVEL**	ARTESANATO	HABILITADO
•	EDILENE PASSOS DA SILVA PROJETO: **CULTURA DO BRICAR - EMOÇÕES, ALEGRIA, INCLUSÃO SOCIAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COMUNITÁRIOS**	CULTURA TRADICIONAL	HABILITADO
•	MARIA ALICE GUIMARÃES DE LIMA PROJETO: **FIOS DA TRADIÇÃO OFICINAS DE CROCHÊ E SABERES AMAZÔNICOS**	ARTESANATO	HABILITADO
•	LEONARDO BARBOSA RODRIGUES PASSOS PROJETO: **RAÍZES QUE TRANÇAM HISTORIA**	CULTURA TRADICIONAL	HABILITADO
•	MARIA JOSÉ MATOZO PROJETO: **ARTES EM CORES**	ARTESANATO	HABILITADO
•	MACILENE FERNANDES DA SILVA PROJETO: **CRIART´S PERSONALIZADOS COSTURA QUE TRANSFORMA**	ARTESANATO	HABILITADO
•	MARIA ALVES DIAS PROJETO: **PONTOS DE PURA ARTE – OFICINA DE CROCHÊ CRIATIVO E UTILITÁRIO**	ARTESANATO	HABILITADO
•	MARCOS ALVES DE MATOS PROJETO: **ENTRELAÇANDO CRIATIVIDADE – SABERES TRADICIONAIS E GERAÇÃO DE RENDA**	ARTE VISUAL	HABILITADO
•	VALERIA JESUS SOARES PROJETO: **RAÍZES DO EMPODERAMENTO**	CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	HABILITADO HABILITADO
•	LUCY DOS SANTOS PROJETO: **ENSINAR OS JOVENS A FAZER CROCHÊ NA IGREJA**	ARTESANATO	HABILITADO
•	ADRIANA CAMPOS PEREIRA PROJETO: **ENCANTOS DO CROCHÊ – OFICINA DE GORROS CRIATIVO**	ARTESANATO	HABILITADO
•	RINALDO MUNIZ OLIVEIRA PROJETO: **FITDANCE CANDEIAS**	DANÇA	HABILITADO
•	NEUZA DA SILVA VINHO PROJETO: **ARTES DA MELHOR IDADE – PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO**	ARTESANATO	HABILITADO
•	GABRIELA HASHIRA BARRETO DE CARVALHO PROJETO: **CANDEIAS DO JAMARI - O**	AUDIO VISUAL	HABILITADO

	INICIO		
•	MARIA ISA DE ARAÚJO PROJETO: **CROCHÊ CRIATIVO – CAPACITAÇÃO EM TAPETES ARTESANAIS E GERAÇÃO DE RENDA FEMININA**	ARTESANATO	HABILITADO
•	CRISTIANE MARIA DE LIMA PROJETO: **LAÇOS QUE ENCANTAM – OFICINA BÁSICA DE LAÇOS ARTESANAIS**	ARTESANATO	HABILITADO
•	EDINALDA DE ASSIS PROJETO: **MÃOS QUE CRIAM OFICINA DE BISCUIT E ARTESANATO CRIATIVO**	ARTESANATO	HABILITADO
•	ANTÔNIO RAIMUNDO DE SOUSA PROJETO: **TONIN DO PISEIRO**	ÁUDIO VISUAL	HABILITADO
•	NEILA VIANA DOS SANTOS PROJETO: **CULTURA E TRADIÇÃO COSTURANDO SONHOS**	CULTURA TRADICIONAL	HABILITADO
•	TEREZINHA RODRIGUES PARRAGA BRITO PROJETO: **RAÍZES SUSTENTÁVEIS ARTESANATO E CULTURA LOCAL**	ARTESANATO	HABILITADO
•	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA PROJETO: **ARTE QUE COLHE CROCHÊ - PARA A TERCEIRA IDADE**	ARTESANATO	HABILITADO
•	FRANCLIN QUEIROZ DE LIMA	MUSICA	NÃO HABILITADO
•	VIRGÍNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA PROJETO: **FIOS DE AMOR**	ARTESANATO	HABILITADO
•	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO PROJETO: **ARTE EM CROCHÊ CRIATIVO**	ARTESANATO	HABILITADO
•	DANIELA ASSUNÇÃO DE SOUZA PROJETO: **ARTE EM LAÇOS**	ARTESANATO	HABILITADO
•	FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO MARTINS PROJETO: **TECLADO CIDADÃO – INCLUSÃO SOCIAL E FORMAÇÃO MUSICAL PARA JOVENS**	MUSICA	HABILITADO
•	ELISSON HENRIQUE FREITAS LIMA PROJETO: **BLOCO CULTURAL MESTRE DO ESPETINHO RESGATANDO O CARNAVAL DA MARECHAL RONDON**	CULTURA TRADICIONAL	1º SUPLENTE
•	MIRAILSON MASCARENHA DE OLIVEIRA PROJETO: **CANÇÃO DA NOSSA HISTORIA**	AUDIO VISUAL	2º SUPLENTE
•	SIMONE DE ARAÚJO LEITE PROJETO: **KOKEDAMA E MESA POSTA**	DESING	3º SUPLENTE
•	ALEX BAPTISTA NASCIMENTO PROJETO: **OFICINA NAS ONDAS DO SOM**	AUDIO VISUAL	4º SUPLENTE
•	ZELITA DE ÁGUIDA PROJETO: **CULTURA E TRADIÇÃO PEROLA NEGRA DO NORTE**	CULTURA TRADICIONAL	5º SUPLENTE
•	FELIPE ADONELO ROCHA SANTOS PROJETO: **REDE ARTESANAL LAÇOS DO DESCANSO**	ARTESANATO	6º SUPLENTE
•	BRUNO OLIVEIRA LIMA PROJETO: **POR DO SOL CULTURAL**	CULTURA TRADICIONAL	7º SUPLENTE
•	ANDRÉ FIRMIANO DA SILVA PROJETO: **SONS DO NORTE**	ARTE VISUAL	8º SUPLENTE
•	ANTÔNIO CARLOS GOMES TENÓRIO PROJETO: **FORRO PANCA BOYS**	ÁUDIO VISUAL	9º SUPLENTE
•	ANTONIA TAYSA PINTO GERALDO PROJETO: **MOVIMENTO E CULTURA - FUNCIONAL, SAÚDE, E QUALIDADE DE VIDA**	TREINAMENTO FUNCIONAL	10º SUPLENTE
•	FRANCISCO FÁBIO DA SILVA COSTA	CULTURA DIGITAL	NÃO HABILITADO
ESPAÇOS, GRUPOS E COLETIVOS COM OU SEM CNPJ			
•	PROJETO CULTURAL PEQUENOS BRILHANTES	ESPAÇO CULTURAL	HABILITADO
•	PROJETO CULTURAL BAMPERCAJ	MUSICA	HABILITADO
•	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES GUERREIRAS DE CANDEIAS	ESPAÇO CULTURAL	HABILITADO
•	Associação Cultural ARRASTA PE CANDEIAS	ESPAÇO DANÇA	HABILITADO
•	PROJETO CAPOEIRA SENZALA	GRUPO COLETIVO CAPOEIRA	HABILITADO
•	Associação Cultural BOI BUMBÁ TEIMOSO	ESPAÇO CULTURAL DANÇA	HABILITADO
•	TAMIRES DA SILVA JUSTINIANO	ESPAÇO COLETIVO JUJI TSU	1º SUPLENTE
•	MAGNO VINÍCIUS DOS SANTOS	ESPAÇO COLETIVO JUJI TSU	2º SUPLENTE
•	PROJETO MI MAIOR	ESPAÇO MUSICA	3º SUPLENTE
•	PROJETO BATIDA QUE TRANSFORMA	MUSICA	4º SUPLENTE
•	EZEQUIEL ALMEIDA LIMA	GRUPO COLETIVO	NÃO HABILITADO
•	PROJETO BRILHANTE DE OURO	GRUPO COLETIVO	NÃO HABILITADO

Comissão de Seleção e Avaliação
Lei Aldir Blanc – Ciclo 2/2025

A Política Nacional Aldir Blanc foi instituída pela Lei Complementar nº 14.399/2022.

LUCAS DANIEL MENDONÇA LIRA
Presidente da Comissão

ALEX SONI ARAUJO DOS SANTOS
Secretário da Comissão

AMABILY DE SOUZA ANDRADE
Membro da Comissão

HERÁCLIO RODRIGUES SERRA FILHO
Membro da Comissão

ANDRIW JERFERSON GOMES DE ANDRADE
Membro da Comissão

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:3EB30FEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2025 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2025
PROCESSO N.º 1166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2025

Aos 27 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 043/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 98479-6844
ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2349, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-163
Email: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CELIA REGINA DEINA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ACIDO FOSFÓRICO 37%. SONDA EXPLORADORA NÚMERO 05 AUTOLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**PREVEN**	**UN**	**100**	**R$ 9,50**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
07	APLICADORES DESCARTÁVEIS MICRO-BRUSH FINO ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL, TUBO COM 100 UNIDADES.	**AL PRIME**	**CX**	**40**	**R$ 14,00**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
10	BROCA 1014	**FAVA**	**UN**	**80**	**R$ 4,50**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
17	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO NÚMERO 05, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	**PREVEN**	**UN**	**40**	**R$ 8,50**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
22	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, ANATOMICAS INDICADAS PARA O TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES EM RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS.	**PREVEN**	**PCT**	**04**	**R$ 12,00**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
23	DETERGENTE ENZIMÁTICO	**CINORD**	**UN**	**40**	**R$ 25,00**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
27	ESPELHO BUCAL Nº 05 COM CABO	**PREVEN**	**UN**	**40**	**R$ 6,50**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
33	FLÚOR GEL NEUTRO, COM SABOR FRASCO COM 240 ML, DATA VENCIMENTO NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO.	**IODONTOSUL**	**UN**	**30**	**R$ 12,50**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
42	LIXEIRA PORTA ALGODÃO - ARMAZENA ALGODÃO APÓS O USO.	**MAC**	**UN**	**06**	**R$ 98,00**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 043/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1166/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 043/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Jamari Com. e Empreendimentos LTDA.
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
CELIA REGINA DEINA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:8FCD9724

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2025
PROCESSO N.º 1166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2025

Aos 27 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 043/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **J MARCAL SERV. DE PREOTESE ODONTOLOGICA.**
C.N.P.J.: 84.750.918/0001-48 - TEL: (69) 98476-8436
ENDEREÇO: RUA DOM AUGUSTO, Nº 1190, SALA 03, CENTRO, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.900-103

Email: dentalrondon@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JUNIOR MARÇAL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ADAPTADOR DE BROCA PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	**MICRODONT**	**UN**	**12**	**R$ 43,99**	**J MARCAL SERV. DE PREOTESE ODONTOLOGICA.**
03	ADESIVO PRIME BOND 2.1 EMBALAGEM CONTENDO 4ML.	**MAQUIRA**	**UN**	**18**	**R$ 35,00**	**J MARCAL SERV. DE PREOTESE ODONTOLOGICA.**
11	BROCA 2135F SERIE AMARELA	**MICRODONT**	**UN**	**20**	**R$ 4,34**	**J MARCAL SERV. DE PREOTESE ODONTOLOGICA.**
12	BROCA 3168F	**MICRODONT**	**UN**	**20**	**R$ 4,34**	**J MARCAL SERV. DE PREOTESE ODONTOLOGICA.**
24	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MACIAS PARA USO ESCOLAR.	**MEDFIO**	**UN**	**2.500**	**R$ 0,93**	**J MARCAL SERV. DE PREOTESE ODONTOLOGICA.**
25	ESPÁTULA DE RESINA TIPO THOMPSON	**CASSIFLEX**	**UN**	**12**	**R$ 84,00**	**J MARCAL SERV. DE PREOTESE ODONTOLOGICA.**
26	ESPATULA FLEXIVEL DE PLÁSTICO PARA MANIPULAÇÃO DO CIV.	**MAQUIRA**	**UN**	**20**	**R$ 9,92**	**J MARCAL SERV. DE PREOTESE ODONTOLOGICA.**
34	FÓRCEPS NÚMERO 16, AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOXIDÁVEL.	**FORCEPS**	**UN**	**10**	**R$ 84,01**	**J MARCAL SERV. DE PREOTESE ODONTOLOGICA.**
35	FÓRCEPS NÚMERO 69, AUTOLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**FORCEPS**	**UN**	**20**	**R$ 84,01**	**J MARCAL SERV. DE PREOTESE ODONTOLOGICA.**
45	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 17 - AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	**ABC**	**UN**	**35**	**R$ 16,00**	**J MARCAL SERV. DE PREOTESE ODONTOLOGICA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 043/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1166/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 043/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
J Marcal Serv. De Preotese Odontologica.
C.N.P.J.: 84.750.918/0001-48
Representante**:**
JUNIOR MARÇAL.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:574893B1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2025
PROCESSO N.º 1166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2025

Aos 27 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 043/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 51.011.574/0001-04 - TEL: (69) 3441-5252
ENDEREÇO: AV. SÃO PAULO, Nº 2490, CACOAL – RO.
CEP: 76.963-782
Email: licitacoes.n.a.nascimento@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JOANA SILVA DO NASCIMENTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA CAIXA COM 100 UND.	**UNIQMED**	**CX**	**60**	**R$ 32,94**	**SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA**
20	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C EMBALAGEM COM 13 G DE BASE + 11 G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA.	**MAQUIRA**	**UN**	**20**	**R$ 40,00**	**SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA**
30	FITA BANDA MATRIZ METALICA 0,5 X 0,5 CONTENDO 50 CM.	**MAQUIRA**	**UN**	**60**	**R$ 2,80**	**SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA**
43	ÓCULOS PROTEÇÃO A LASER E LUZ PULSADA - OCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA RAIO LASER E LUZ PULSADA, COM PROTEÇÃO, SEGURANÇA, RESISTENTE, LEVE E DE ALTISSIMA QUALIDADE.	**XTRUVEX**	**UN**	**06**	**R$ 119,50**	**SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA**
44	PAPEL CARBONO, PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE, PACOTE COM 12 UNIDADES, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO.	**MAQUIRA**	**PCT**	**40**	**R$ 6,49**	**SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA**
51	SELADORA PORTATIL DESENVOLVIDA PARA SELAGEM DE EMBALAGENS (PAPEL/PLASTICO) PROPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. POSSUI UM DESING MODERNO, BIVOLT AUTOMÁTICO, SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÃOES ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA, UM SISTEMA MICROCONTROLADO PARA MAIOR PRECISÃO NO TEMPO DE SELAGEM E SEISTEMA DE AVISOS COM LED'S INDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TECLADO DE MEMBRANA. DADOS TECNICOS: 80 WATTS VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMATICO, ARÉA DE SELAGEM (COMPRIMENTO): 30 CM ESPESSURA DE SEÇAGE, 12 MM. DIMENSÕES E PESO APROXIMAFOS - PRODUTO DIMENSÃO: 44,2 X 12,5 X 30,5 X (I X A X p) PELO LIQUIDO: 3.100 KG PESO BRUTO: 3.500 KG.	**CRISTOFOLI**	**UN**	**02**	**R$ 1.078,00**	**SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA**
53	SERINGA DE RESINA FLOW MICROHÍBRIDA COM 2g. FOTOPOLIMERIZAVEL.	**MAQUIRA**	**UN**	**10**	**R$ 23,99**	**SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA**
60	SPRAY LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, POSSUI AÇÃO LUBRIFICANTE, DETERGENTE E BACTERICIDA FRASCO COM 200 ML/140G, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO.	**MAQUIRA**	**UN**	**07**	**R$ 30,00**	**SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 043/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1166/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 043/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
São José Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 51.011.574/0001-04
Representante:
JOANA SILVA DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:8DD928BE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2025
PROCESSO N.º 1166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2025

Aos 27 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 043/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HGM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 37.053.176/0001-11 - TEL: (62) 98252-5761
ENDEREÇO: AV. FREI COFALONE, Nº 382, QD 107, LT 31, SL 05, GIOÂNIA – GO.
CEP: 74.493-740
Email: hgmdistribuicao7@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **HILDEBRANDO DE ARAUJO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	ANESTESICO LIDOSTESIN 3% SOLUÇÃO INJ PARA SERINGA CARPULE EMBALAGEM EM TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 UNIDADES.	**DLA**	**CX**	**400**	**R$ 115,00**	**HGM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
06	ANESTESICO MEPICAVAINA 2% 1:100.00 TUBETE DE VIDRO COM VASOCONSTRITOR DE 1,8 ML, CAIXA COM 50 UNIDADES.	**DFL**	**CX**	**100**	**R$ 182,00**	**HGM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
08	APLICADORES DESCARTÁVEIS MICRO-BRUSH REGULAR ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL, TUBO COM 100 UNIDADES.	**MICRODONT**	**CX**	**40**	**R$ 13,99**	**HGM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
31	FITA BANDA MATRIZ POLIESTER 0,5 X 0,5 CONTENDO 50 CM.	**MAQUIRA**	**CX**	**10**	**R$ 2,80**	**HGM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
32	FLÚOR GEL 2% DE FLUORETO LIQUIDO PARA USO COLETIVO 1000 ML.	**DFL**	**UN**	**350**	**R$ 11,60**	**HGM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
39	LIXA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, GRANULAÇÃO MÉDIA, PARA ACABAMENTO EM AMALGAMAS, LARGURA 4 MM, APRESENTAÇÃO EM TIRAS, EMBALAGEM COM 12 TIRAS.	**DFL**	**PCT**	**45**	**R$ 8,00**	**HGM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
40	LIXEIRA COM ABERTURA DA TAMPA POR ACIONAMENTO DE PEDAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	**VIEL**	**UN**	**04**	**R$ 190,00**	**HGM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
49	ROLO DENTAL Nº 1 NÃO ESTERIL CONTEÚDO DA EMBALAGEM 100 UNIDADES DE ROLETE DENTAL DE ALGODÃO COR BRANCO; FORMATO: ROLETE; NÃO ESTÉRIL ISENTO DE AMIDO E CLORO; FIBRAS SELECIONADAS 100% ALGODÃO.	**SSPLUS**	**PCT**	**60**	**R$ 9,00**	**HGM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
50	ROLO DENTAL Nº 2 NÃO ESTERIL CONTEÚDO DA EMBALAGEM 100 UNIDADES DE ROLETE DENTAL DE ALGODÃO COR BRANCO; FORMATO: ROLETE; NÃO ESTÉRIL; ISENTO DE AMIDO E CLORO; FIBRAS SELECIONADAS 100% ALGODÃO.	**SSPLUS**	**PCT**	**60**	**R$ 8,50**	**HGM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
52	SERINGA CARPULE COM REFLUXO AÇO INOX.	**GOLGRAN**	**UN**	**25**	**R$ 47,00**	**HGM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 043/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1166/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 043/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
HGM Distribuição De Prod. Medicos Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 37.053.176/0001-11
Representante:
HILDEBRANDO DE ARAUJO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:4F68EA1A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2025
PROCESSO N.º 1166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2025

Aos 27 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 043/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 54.860.907/0001-50 - TEL: (31) 3374-6768
ENDEREÇO: RUA MARIA DELFINA, Nº 236, BAIRRO CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE – MG.

CEP: 30.570-030
Email: odontomasterequipamentosltda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	AUTOCLAVE ANALÓGICA COM CARACTERISTICAS MINIMAS: CONFECCIONADA EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 12 L, MOSTRADOR DE PRESSÃO/TEMPERATURA POR BARRA DE LEDS, SISTEMA DE RASTREABILIDADE, SISTEMAS DE SEGURANÇA, TEMPO TOTAL DE ESTERILIZAÇÃO DE 55 MINUTOS APROXIMANDAMENTE (12MIN AQUECIMENTO, 16 MIN ESTERILIZAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO E 30 MINUTOS DE SECAGEM), DIMENSÃO INTERNA DE 22X30 CM, PORTENCIA 1200 WATTS, AIMENTAÇÃO DE 220V; ACOMPANHA 02 BANDEJAS, SUPORTE, COPO GRADUADO, BRAÇADEIRA, AMOSTRA DE MANGUEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**DENTEMED**	**UN**	**02**	**R$ 3.250,00**	**ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA.**
18	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM BAIXO RUÍDO, FORMA ERGONÔMICA AUTOCLAVÁVEL, ATÉ 13 GRAUS C, SPRAY ÚNICO, ENCAIXE BORDEM, VELOCIDADE 450.000RPM, PRESSÃO DE 32 LIBRAS, 2.2 BARRUIDO 65 DECIBÉIS, SEM PRESSBUTHON, CABEÇA.	**DENTEMED/ COXO**	**UN**	**06**	**R$ 229,00**	**ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA.**
19	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, CABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO, UTILIZA BROCAS TIPO AR E FG (COM ADAPTAÇÃO DO MADRIL FG PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO), TROCA BROCA POR FECHO, TRANSMISSÃO 1:1 BENEFÍCIOS, MENOR IRRITAÇÃO E FADIGA DOS DEDOS, ALTA ADERÊNCIA NA PEGA, FACILIDADE DE ASSEPSIA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, 1.000 CICLOS, MÁX. 20.000 RPM, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO JÁ VEM COM 1 MANDRIL PARA ADAPTAÇÃO DE BROCA FG.	**DENTEMED/ COXO**	**UN**	**04**	**R$ 169,00**	**ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 043/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1166/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 043/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Odontomaster Equipamentos LTDA.
C.N.P.J.: 54.860.907/0001-50
CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1A01B461

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2025
PROCESSO N.º 1166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2025

Aos 27 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 043/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**
C.N.P.J.: 48.036.918/0001-17 - TEL: (69) 2141-6490
ENDEREÇO: RUA JANAINA, Nº 669, BAIRRO IGARAPÉ, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.824-316
Email: dentalpvh.licitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	BROCA CARBIDE CA MICROMOTOR	**ANGELUS PRIMA**	**UN**	**20**	**R$ 14,30**	**DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**
14	BROCA FG 05.	**ANGELUS PRIMA**	**UN**	**60**	**R$ 12,49**	**DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**
15	BROCA FG 06	**ANGELUS PRIMA**	**UN**	**40**	**R$ 10,00**	**DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**
16	BROCA FG 07	**ANGELUS PRIMA**	**UN**	**40**	**R$ 10,00**	**DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**
21	CREME DENTAL 18 GRAMAS.	**MEDFIO**	**UN**	**1.500**	**R$ 2,68**	**DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**
37	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (CIV).	**FGM**	**UN**	**50**	**R$ 37,90**	**DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**
46	PINÇA GOIVA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**PRATA**	**UN**	**04**	**R$ 79,99**	**DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**
47	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOX.	**PRATA**	**UN**	**05**	**R$ 54,99**	**DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**
48	RESTAURADOR COLTOSOL OBTURADOR PROVISORIO	**IODONTOSUL**	**UN**	**08**	**R$**	**DENTAL PVH COM. DE PROD.**

	EMBALAGEM COM 25G				**21,20**	**PARA SAÚDE LTDA.**
54	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA, NA COR A 3 ESMALTE SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS- GMAE TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100 VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES.	**FGM**	**UN**	**07**	**R$ 26,90**	**DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**
55	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA NA COR A 1 ESMALTE, SERINGA COM 4G, TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS- GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100,VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES.	**FGM**	**UN**	**08**	**R$ 28,90**	**DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**
56	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVELMICROHIBRIDA, NA COR A 2 ESMALTE SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS- GMAE TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO A 12 MESES.	**FGM**	**UN**	**08**	**R$ 27,99**	**DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**
57	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVELMICROHIBRIDA, NA COR A 3,5 ESMALTE, SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS- GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES.	**FGM**	**UN**	**06**	**R$ 27,99**	**DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**
58	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVELMICROHIBRIDA, NA COR B 2 ESMALTE, SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS- GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES.	**FGM**	**UN**	**08**	**R$ 28,90**	**DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**
59	SONDA EXPLORADORA NÚMERO 05 AUTOLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**FGM**	**UN**	**37**	**R$ 15,50**	**DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 043/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1166/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 043/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Dental Pvh Com. De Prod. Para Saúde LTDA.
C.N.P.J.: 48.036.918/0001-17
Representante:
MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:59909802

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2025
PROCESSO N.º 1166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2025

Aos 27 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 043/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COVAN – COM. VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA.**
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 - TEL: (69) 3521-5181
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I, Nº 2678, SETOR 5F, JARU – RO.
CEP: 76.894-000
Email: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDREW GUSTAVO DE SOUZA FARIAS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
28	FIO DE SUTURA 3.0,3/8 CIRCULAR P 1.5, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM VENCIMENTO NÃO INFERIOR A 12 MESES SEDA OU NYLON.	**DONATI**	**CX**	**06**	**R$ 52,80**	**COVAN – COM. VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA.**
29	FIO DENTAL DE 500 METROS.	**HILLO**	**UN**	**20**	**R$ 11,48**	**COVAN – COM. VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA.**
36	GLUTARALDEIDO 2% AÇÃO BIOCITA/ VIRUCITA, FRASCO COM 1 LITRO, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO.	**CINORD**	**UN**	**40**	**R$ 21,12**	**COVAN – COM. VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA.**
38	KIT COM ESCOVA, FIO DENTAL DE 25 METROS E CREME DENTAL DE 30 GRAMAS, PARA USO ESCOLAR.	**HILLO**	**KIT**	**2.500**	**R$ 5,89**	**COVAN – COM. VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA.**
41	LIXEIRA COM ABERTURA DA TAMPA POR ACIONAMENTO DE PEDAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	**NOBRE**	**UN**	**03**	**R$ 304,43**	**COVAN – COM. VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 043/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1166/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 043/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

COVAN – Com. Varejista e Atac. do Norte LTDA.
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
Representante:
ANDREW GUSTAVO DE SOUZA FARIAS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:06C64B70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.123/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 02 DE JUNHO DE 2026.

Emenda Supressiva à íntegra da Lei Municipal nº 1.553/2012, ao art. 24 da Lei Municipal nº 1.376/2010, e, aglutinativa aos art. 37, 39, 40, da Lei Municipal nº 2.182/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 1.553/2012.

Art. 2º Fica revogado o art. 24 da Lei Municipal nº 1.376/2010:

Art. 24 Fica modificada a nomenclatura do cargo Técnico de Controle Interno, passando a denominar-se Controlador Municipal, com remuneração e atribuições dispostos nesta Lei Complementar e/ou na lei especifica. (Revogado)
Art. 3º Emenda ao *caput* do art. 37 da Lei Municipal nº 2.182/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação, ficando modificados os seus §§ 1º, 2º e 3º, e acrescentados ao § 1º os incisos I, II e III:

Art. 37. A Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria GDAA será concedida ao servidor detentor de cargo de Auditor de Controle Interno pelo desempenho do exercício das atribuições previstas no art. 8°, desta Lei com avaliações de desempenho individual, bem como as pontuações obtidas na execução de suas atividades previstas no Anexo I, da Lei Municipal n. 1.553, de 12 de março de 2012, lendo como pressuposto o aprimoramento dos serviços de controle interno no âmbito do Município de Guajará-Mirim. (revogado)

Art. 37 A Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria (GDAA) será concedida exclusivamente ao servidor ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, em efetivo exercício das atribuições previstas no art. 8º desta Lei, mediante apuração mensal de pontuação obtida na execução dos procedimentos constantes do Anexo I desta Lei.

§1°.Oservidor dacarreira deAuditordeControle Interno, emafastamentodas atribuições previstas no art. 8º desta Lei, independente de investidura em cargo em comissão ou de exercício da função de confiança, desde que por in de Atividade de Auditoria - GDAA. (revogado)

§ 1º. A pontuação será apurada mensalmente pelo próprio servidor, por meio de Boletim de Produção Individual devidamente certificado pelo Controlador Geral do Município, e encaminhada ao setor competente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da apuração, para fins de homologação e inclusão em folha de pagamento.

I- a GDAA somente será devida ao servidor que comprovar, no período de apuração, pontuação mínima de 1.000 (mil) pontos, observado o teto de 2.000 (dois mil) pontos para fins de cálculo;

II - o valor da GDAA será calculado na proporção entre a pontuação apurada e a pontuação máxima de 2.000 (dois mil) pontos, aplicada sobre o percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento básico do cargo de Auditor de Controle Interno, conforme a seguinte fórmula: GDAA = (Pontuação Apurada / 2.000) × 30% × Vencimento Básico

III- o servidor que não atingir a pontuação mínima de 1.000 (mil) pontos no mês de apuração não fará jus à GDAA naquele período, independentemente de qualquer outra circunstância.

§ 2º. Ocorrendo licença, afastamento ou férias do servidor ocupante de cargo da carreira de Auditor de Controle Interno os valores serão apurados pelo percentual médio da Gratificação de Atividade de Desempenho de Auditoria - GDAA percebida nos últimos 12 (doze) meses. (revogado)

§ 2º. A GDAA será paga no mês subsequente ao da apuração da pontuação.

§ 3º. Fará jus, também, à Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria - GDAA o Auditor de Controle Interno em exercício de cargo em comissão ou função gratificada na Controladoria Geral do Município (CGL) ou em qualquer órgão do município de Guajará-Mirim. (revogado)

§ 3º. Não fará jus à GDAA o servidor que, no período de apuração, estiver:

I - cedido ou requisitado a outro órgão ou entidade pública ou privada;
II - em licença de qualquer natureza, exceto licença para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias consecutivos no mês;
III- em afastamento para exercício de cargo em comissão fora da estrutura da Controladoria Geral do Município (CGM);
IV- em afastamento para mandato eletivo;
V- em qualquer outro afastamento que implique impedimento ao exercício regular das atribuições previstas no art. 8º desta Lei."

Art. 4º Emenda modificativa ao *caput* do art. 39 e ao parágrafo único do art. 40 da Lei Municipal nº 2.182/2019 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. A gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria - GDAA é de caráter permanente e será devida unicamente ao Auditor de Controle Interno, sendo vedada sua utilização como parâmetro para quaisquer finalidades, bem como, sua extensão, a outras categorias funcionais. (revogado)

Art. 39 A gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria (GDAA) é devida unicamente ao Auditor de Controle Interno, não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, não servindo de base de cálculo para vantagens pessoais, adicionais, proventos de aposentadoria ou pensão bem como sua extensão a outras categorias funcionais.

Art. 40...
Parágrafo único. Os critérios serão atribuídos por pontuação máxima e mínina, conforme o previsto no § 1°, do art. 2° da Lei Municipal n. 1.553, de 12 de março de 2012. (revogado)

Parágrafo único. Os critérios de pontuação para apuração da GDAA são os estabelecidos na tabela constante do Anexo I desta Lei, sendoapontuaçãomínimapara percepção da gratificação de 1.000 (mil) pontos e a pontuação máxima considerada para fins de cálculo de 2.000 (dois mil) pontos mensais, apurados na forma do art. 37 desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de junho de 2026.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE PROCEDIMENTOS DE DESEMPENHO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NÍVEL SUPERIOR

CÓD.	PROCEDIMENTOS	PONTOS
01	Auditoria Baseada em Risco	600
02	Coleta e consolidação de informações para fundamentar Relatório de Defesa a questionamento dos órgãos de controle externo, por relatório	150
03	Comunicação aos órgãos envolvidos sobre publicação de assuntos pertinentes às suas áreas de atuação, por publicação informada	50
04	Consultas diversas e emissão de relatórios nos sistemas informatizados utilizados na Controladoria Geral do Município, por emissão	50
05	Controle de bens patrimoniais da Controladoria Geral do Município, por mês	100
06	Controle de publicação e de remessa dos demonstrativos exigidos pela LRF, por mês	100
07	Controle e distribuição de suprimentos e materiais de consumo, por mês	80
08	Coordenação das atividades de manutenção de bens móveis e imóveis, por mês	80
09	Coordenação do controle de consumo de combustível dos veículos a serviço da Controladoria Geral do Município, por mês	80
10	Elaboração de Relatório de Defesa para atendimento aos órgãos de controle externo, por relatório	250
11	Auditoria Especial	600
12	Elaboração de atos normativos, por ato	200
13	Realização de atividade de treinamento de pessoal, incluindo divulgação de cursos e seminários e levantamento das necessidades de treinamento, por mês	100
14	Acompanhamento e fiscalização da realização de receita, por mês	400
15	Análise de estimativa da receita e despesa municipal	400
16	Análise de inventário físico-financeiro de bens imóveis	350
17	Análise de inventário físico-financeiro de bens móveis	500
18	Análise de inventário físico-financeiro do estoque em almoxarifado	400
19	Análise de processo de tomada de contas especial	400
20	Elaboração de parecer sobre análise da proposta orçamentária da receita	200
21	Elaboração de relatório de auditoria, por relatório	300
22	Elaboração de relatório de vistoria, por relatório	200
23	Elaboração de relatório e certificado de auditoria em processo de tomada de contas especial	400
24	Elaboração de relatório e certificado de auditoria na prestação de contas anual	400
25	Execução de auditoria em conformidade com as normas de auditoria vigentes, por dia	150
26	Realização de inspeção física, por dia	100
27	Análise da movimentação de consignação em folha de pagamento, por servidor	80
28	Análise de documento de admissão e posse	100
29	Análise de edital de concurso para provimento de cargos públicos	250
30	Análise de prestação de contas referente a convênios e repasse de programa de governo	300
31	Análise de processos de diárias	100
32	Análise de processo de compras e outros serviços: dispensa de licitação	150
33	Análise de processo de compras e outros serviços: inexigibilidade de licitação	150
34	Análise de processo de compras e outros serviços por adesão (carona)	200
35	Análise de processo de compras e outros serviços: modalidade concorrência	300
36	Análise de processo de compras e outros serviços: modalidade pregão	250
37	Análise de processo de compras e outros serviços: modalidade tomada de preços	300
38	Implementação de sistema contínuo de monitoramento de controles	350
39	Análise de processo de concessão de gratificação e vantagem pessoal	150
40	Análise de processo de concessão de licenças	100
41	Memorando orientativo com parecer	200
42	Promoção de treinamento para controle interno, por treinamento realizado	200
43	Auditoria de Programas Governamentais	500
44	Auditoria de Sistemas (TI)	500
45	Auditoria de Conformidade ou de Legalidade	450
46	Auditoria Operacional ou de Desempenho	500
47	Auditoria Financeira ou Contábil	500
48	Auditoria Interna	450
49	Auditoria Preventiva	400
50	Auditoria Corretiva	400
51	Análise de processo de progressão funcional	150
52	Análise de processo de reintegração	200
53	Análise de processo de resíduo salarial	200
54	Análise de processo de suprimento de fundos: concessão	150
55	Análise de processo de suprimento de fundos: prestação de contas	150
56	Atividades de comissão, conselho ou grupo de trabalho devidamente autorizados, por sessão	150
57	Realização de inspeção física e vistoria, por dia	150
58	Assessoramento aos órgãos do Município, por dia	100
59	Atividade em interesse da classe ou instituição, por dia	100
60	Consulta a processos arquivados, quando solicitado, por processo	50
61	Planejamento anual baseado em risco	500
62	Acompanhamento de processo junto aos órgãos de controle externo em que a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim figure como interessada, por mês	300
63	Execução de auditorias operacionais e de conformidade	450
64	Elaboração de ofício, memorando, portaria, despacho, requerimento ou documentos similares, por documento	50
65	Elaboração de papel de trabalho, por papel	80
66	Elaboração de projeto e estudo técnico, por projeto	250
67	Apoio preventivo mediante análise prévia de processos, por processo	100
68	Monitoramento e acompanhamento de recomendações, por mês	200
69	Elaboração de matriz de risco	350
70	Elaboração de resposta técnica para esclarecimento de dúvida suscitada no âmbito da Prefeitura Municipal, por resposta	150
71	Formulação de consulta a outros órgãos especializados, por consulta	100
72	Promoção de treinamentos nos órgãos da municipalidade, por treinamento realizado	200
73	Elaboração de fluxo de processos, por fluxo	150

74	Elaboração de organogramas internos, por organograma	100
75	Inspeções nas áreas rurais e ribeirinhas, por dia	200

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de junho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:729C3553

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01.1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 988-2025

No dia 01 de Junho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 220.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: LUANDA SUPRIMENTOS LTDACNPJ: 10.742.589/0001-57
Representante: Daniela Miani
Telefone: (11) 2574-3800
Email: licitacao@luandasuprimentos.com.br
Endereço: R MANUEL GARCIA, 430 - VILA BARUEL, São Paulo - SP - 02523-040

Item: 31	Quantidade: 204,00	Unidade: UND	Marca: PRO RESOLUTION	Modelo: 006R04403	Preço Unitário: R$ 260,00	Valor Total: R$53.040,00
Descrição: Toner para impressora xerox b225 com qualidade de impressão semelhante ao original, com garantia de 12 meses para defeito de fabricação.						
Total: R$ 53.040,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 01/06/2027 , a contar do dia 01/06/2026 .
1 DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços visando à eventual e futura AQUISIÇÃO DE TONER NOVOS PARA IMPRESSORA, para atender as demandas das Secretarias do Município de Guajará- Mirim/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital constantes na Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 001/2026, para Sistema de Registro de Preços nº 01/2026.

2 DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. Conforme Decreto Municipal nº 17.195/GAB.PREF. /2025.
2.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
2.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
2.4. No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência. (quando for o caso)
2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, o MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 8425-0443.
3.2 – O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
3.3 – É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
3.4 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.5 – O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

3.5.1 – As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.

3.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
3.6 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4 DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

• a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
• b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
• c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

• a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
• b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. Na hipótese prevista nos itens 4.3 letras a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
4.6. A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

• a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
• b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

4.7. Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
4.8. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
4.9. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
4.10. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
4.11. No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
4.12. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

5 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA QUINTA

5.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6 DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SEXTA

6.1- O produto solicitado deverá ser entregue no prazo 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento. O cronograma das entregas será definido pelas Secretarias, considerando as demandas específicas de cada atividade relacionadas.
6.2 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMAD, sito à Av: XV de novembro n° 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO - CEP: 76.850-000, e as informações pelo fone 069 3541-2326, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira, pela comissão de recebimento de materiais devidamente decretado pela Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO.
6.3- Os bens solicitados deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo referência – ANEXO I do Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais, os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
6.5- Entregar do objeto a CONTRATANTE deverá estar em perfeitas condições, em suas Embalagens originais devidamente lacradas pelo fabricante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;
6.6 - É de inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento, os procedimentos de recebimento do objeto, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
6.6. Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
6.8. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
6.9. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
6.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
6.12. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
6.13. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
6.14. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119, lei 14.133/21).
6.15. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
6.16. A comissão de recebimento das secretarias citadas acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
6.17 - O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
7.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência
7.3 – A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a nota fiscal/ fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.
7.4 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

• a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
• b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
• c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
• d) tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NOMA

9.1 – A entrega do objeto dessa licitação será de acordo com o especificado no Termo Referência.
9.2 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.3 – A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.4 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais
resultantes da execução dos serviços solicitados;
9.5 - Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução do contrato, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.7 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços prestados, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
9.9 - Comunicar ao SRP (sistema de Registro de preço), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.10 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.11 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.12 – A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar o produto de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
9.13 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
9.14 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução do contrato, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
9.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
9.16 - Manter, durante toda a execução do contrato vigência da Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.17 - A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a Prefeitura;
9.18 - A CONTRATADA deverá indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

10.1. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.2. Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços
10.9. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
10.10. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

11.2. SEMSAU
Projeto/Atividade: 114 - Manutenção das Atividade da SEMSAU
Projeto/Atividade: 116 - Manutenção das Atividade de Conselho Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 128 - Manutenção das Atividade de Hospital Regional Perpétuo Socorro/ CAPS Projeto/Atividade: 128 - Manutenção das Atividade de Hospital Regional Perpétuo Socorro Projeto/Atividade: 126 -Manutenção das Atividade de Captação Ponderada Atenção Básica Projeto/Atividade: 2072- Manutenção das Atividade de

Vigilância Epidemiológica/Vigilância Sanitária Projeto/Atividade: 2072- Manutenção das Atividade de Vigilância Epidemiológica Projeto/Atividade: 2069- Manutenção das Atividade do FMS – ISTS/Hepatite Virais/Vigilância em Saúde/SAE
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.3. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ORGÃO:COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROJETO ATIVIDADE:017- Manutenção das Atividades da COMPLA
Elemento despesa: 3.3.90.30.00-Materila de Consumo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 361 0009 1001 0000- Manutenção do Ensino Fundamental 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 365 0009 9242 0000- Manutenção do Ensino Infantil -25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 306 0009 2092 0000- Manutenção das Atividades do Programa Salário Educação- SAE/FNDE. Contempla o Plano de Governo e as Metas 1,6, e 19 PME
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 361 0009 2093 0000- Programa Escola em Tempo Integral Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 367 0009 9243 0000- Manutenção da Educação Especial 25%- Contempla o Plano de Governo e as Metas 4 do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Projeto Atividade: 12 361 0010 9455 0000- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 365 0009 9365 0000- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -Creche 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 361 0010 9456 0000- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré 30% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 367 0009 9457 0000- Manutenção das Atividades do Ensino Especial 30%-Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.4 COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – COMPLA
Órgão: Coordenadoria Municipal De Planejamento Projeto Atividade:017- Manutenção Das Atividades Da COMPLA
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00-Materila De Consumo

11.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02 05 Secretaria Municipal De Fazenda Unidade Orçamentária: 020500 Secretaria Municipal De Fazenda
Projeto Ou Atividade: 04.122.004.0011.0000 - Manutenção Das Atividades da SEMFAZ 04 122 0005 0014 Manutenção Das Atividades da SEMFAZ 002 001 Recurso Do Tesouro – Ordinário 1.500 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

11.6. SEMMA
Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA PROJETO/ATIVIDADE: Fornecimento de AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONER NOVO PARA
IMPRESSORAS as Atividades da SEMMA. Ficha: 382 Elemento despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

11.7. CGM
02 03- Controladoria Municipal do Município - CGM
Unidade Orçamentária: 020300 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto ou Atividade:04.124.002.0005.0000 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. RECURSO PRÓPRIO

11.8. SEMAGRIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
04 122 – Apoio Administração Geral
04 122 008 – Apoio Administrativo da SEMAGRIP
04 122 0008 0025 0000 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – material de consumo
FICHA: 391

11.9. CHEFIA
02 - PODER EXECUTIVO 020201 - GABINETE DO PREFEITO
04 122 0001 APOIO ADMINISTRATIVO 04.122.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE
3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA: 31

11.10. COMAD
02 06 - Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD Projeto/Atividade:04.122.004.0011.0000 - Manutenção das Atividades da Comad Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
RECURSO PRÓPRIO

11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
PROJETO ATIVIDADE: 0079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS;
Projeto Atividade:0087 Manutenção Das Atividades Da Intituição De Acolhimento Doce Lar-Iadl; Projeto Atividade: 9263 Manutenção Das Atividades Do Programa Primeira Infancia No Suas; Projeto Atividade: 9510 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Gestão Programa Bolsa Familia E Cadastro Único-Igdpbf;
Projeto Atividade: 0094 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica-Bl Psb Fnas;
Projeto Atividade: 3256- Manutenção Das Atividades De Financia Da Proteção Social Especial- Bl Psemac;
Projeto Atividade: 9263- Manutenção Das Atividades Do Programa Primeira Infância Suas; Projeto Atividade: 9324- Manutenção Das Atividades Do Programa Mamãe Cheguei;
Projeto Atividade: 9403 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Especial Média Complexidade-Mse Fnas;
Projeto Atividade: 9405 Manutenção Das Atividades Piso Fixo Proteção Social Especial Média Complexidade- Rec. Estadual;

Projeto Atividade: 9406- Manutenção Das Atividades Do Piso Fixo Proteção Social De Alta Complexidade Rec. Estadual
Projeto Atividade: 9407 Manutenção Das Atividades Do Piso Fixo Da Proteção Social Básica Rec. Estadual
Projeto Atividade: 9484- Manutenção Das Atividades Do Programa Crescendo Bem
Projeto Atividade: 9483 Manutenção Das Atividades Do Fornecimento Do Controle Social (Conselho De Assistência Social-Igdpbf) Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo Recurso Próprio/ Estadual E Recurso Federal

11.12 PROCURADORIA GERAL - PROGEM
02 04 PROCURADORIA GERAL-PROGEM
Unidade Orçamentária: 020400 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Projeto ou Atividade: 04.122.000.0008.0000 - Manutenção das Atividades da PROGEM

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

• a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
• b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
• c) dar causa à inexecução total do contrato;
• d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
• e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
• f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
• g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2012.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:

• moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
• compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

• a) as peculiaridades do caso concreto;
• b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
• c) os danos que dela provierem para o Contratante;
• d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2026 com SRP 01/2026 e a proposta da detentora.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUANDA SUPRIMENTOS LTDA
10.742.589/0001-57

Publicado por:
Daniel Queiroz de Souza
Código Identificador:0E94910C

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01.2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 988-2025

No dia 01 de Junho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 220.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDACNPJ: 40.146.736/0001-97
Representante: Rozangela Trevizan
Telefone: (44) 9881-2777
Email: flexprint21@gmail.com
Endereço: Rua Maria Segantini, 298 - SAO MIGUEL, Jandaia do Sul - PR - 86900-000

Item: 10	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: PREMIUM	Modelo: 124A	Preço Unitário: R$ 350,48	Valor Total: R$3.504,80
Descrição: Toner hp124a (Und.10)						
Item: 26	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: PREMIUM	Modelo: TL5120	Preço Unitário: R$ 358,89	Valor Total: R$1.794,45
Descrição: Toner para impressora multifuncional pantum bm5115fdw (Und.5)						
Total: R$ 5.299,25						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 01/07/2026 , a contar do dia 01/06/2026 .
1 DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços visando à eventual e futura AQUISIÇÃO DE TONER NOVOS PARA IMPRESSORA, para atender as demandas das Secretarias do Município de Guajará- Mirim/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital constantes na Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 001/2026, para Sistema de Registro de Preços nº 01/2026.

2 DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. Conforme Decreto Municipal nº 17.195/GAB.PREF. /2025.
2.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
2.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
2.4. No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência. (quando for o caso)
2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, o MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 8425-0443.
3.2 – O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
3.3 – É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
3.4 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.5 – O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

3.5.1 – As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
3.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
3.6 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4 DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

• a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
• b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
• c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

• a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
• b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. Na hipótese prevista nos itens 4.3 letras a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
4.6. A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

• a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
• b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

4.7. Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
4.8. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
4.9. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
4.10. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
4.11. No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
4.12. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

5 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA QUINTA

5.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6 DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SEXTA

6.1- O produto solicitado deverá ser entregue no prazo 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento. O cronograma das entregas será definido pelas Secretarias, considerando as demandas específicas de cada atividade relacionadas.
6.2 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMAD, sito à Av: XV de novembro n° 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO - CEP: 76.850-000, e as informações pelo fone 069 3541-2326, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira, pela comissão de recebimento de materiais devidamente decretado pela Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO.
6.3- Os bens solicitados deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo referência – ANEXO I do Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais, os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
6.5- Entregar do objeto a CONTRATANTE deverá estar em perfeitas condições, em suas Embalagens originais devidamente lacradas pelo fabricante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;
6.6 - É de inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento, os procedimentos de recebimento do objeto, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
6.6. Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
6.8. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
6.9. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
6.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
6.12. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
6.13. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
6.14. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119, lei 14.133/21).
6.15. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
6.16. A comissão de recebimento das secretarias citadas acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
6.17 - O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
7.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência
7.3 – A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a nota fiscal/ fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.
7.4 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

• a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
• b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
• c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
• d) tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NOMA

9.1 – A entrega do objeto dessa licitação será de acordo com o especificado no Termo Referência.
9.2 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.3 – A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.4 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais
resultantes da execução dos serviços solicitados;
9.5 - Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução do contrato, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.7 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços prestados, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
9.9 - Comunicar ao SRP (sistema de Registro de preço), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.10 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.11 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.12 – A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar o produto de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
9.13 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
9.14 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução do contrato, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
9.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
9.16 - Manter, durante toda a execução do contrato vigência da Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.17 - A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a Prefeitura;
9.18 - A CONTRATADA deverá indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

10.1. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.2. Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços
10.9. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
10.10. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

11.2. SEMSAU
Projeto/Atividade: 114 - Manutenção das Atividade da SEMSAU
Projeto/Atividade: 116 - Manutenção das Atividade de Conselho Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 128 - Manutenção das Atividade de Hospital Regional Perpétuo Socorro/ CAPS Projeto/Atividade: 128 - Manutenção das Atividade de Hospital Regional Perpétuo Socorro Projeto/Atividade: 126 -Manutenção das Atividade de Captação Ponderada Atenção Básica Projeto/Atividade: 2072- Manutenção das Atividade de Vigilância Epidemiológica/Vigilância Sanitária Projeto/Atividade: 2072- Manutenção das Atividade de Vigilância Epidemiológica Projeto/Atividade: 2069- Manutenção das Atividade do FMS – ISTS/Hepatite Virais/Vigilância em Saúde/SAE
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.3. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ORGÃO:COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROJETO ATIVIDADE:017- Manutenção das Atividades da COMPLA
Elemento despesa: 3.3.90.30.00-Materila de Consumo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 361 0009 1001 0000- Manutenção do Ensino Fundamental 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 365 0009 9242 0000- Manutenção do Ensino Infantil -25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 306 0009 2092 0000- Manutenção das Atividades do Programa Salário Educação- SAE/FNDE. Contempla o Plano de Governo e as Metas 1,6, e 19 PME
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 361 0009 2093 0000- Programa Escola em Tempo Integral Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 367 0009 9243 0000- Manutenção da Educação Especial 25%- Contempla o Plano de Governo e as Metas 4 do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Projeto Atividade: 12 361 0010 9455 0000- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 365 0009 9365 0000- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -Creche 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 361 0010 9456 0000- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré 30% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 367 0009 9457 0000- Manutenção das Atividades do Ensino Especial 30%-Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.4 COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – COMPLA
Órgão: Coordenadoria Municipal De Planejamento Projeto Atividade:017- Manutenção Das Atividades Da COMPLA
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00-Materila De Consumo

11.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02 05 Secretaria Municipal De Fazenda Unidade Orçamentária: 020500 Secretaria Municipal De Fazenda
Projeto Ou Atividade: 04.122.004.0011.0000 - Manutenção Das Atividades da SEMFAZ 04 122 0005 0014 Manutenção Das Atividades da SEMFAZ 002 001 Recurso Do Tesouro – Ordinário 1.500 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

11.6. SEMMA
Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA PROJETO/ATIVIDADE: Fornecimento de AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONER NOVO PARA
IMPRESSORAS as Atividades da SEMMA. Ficha: 382 Elemento despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

11.7. CGM
02 03- Controladoria Municipal do Município - CGM
Unidade Orçamentária: 020300 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto ou Atividade:04.124.002.0005.0000 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. RECURSO PRÓPRIO

11.8. SEMAGRIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
04 122 – Apoio Administração Geral
04 122 008 – Apoio Administrativo da SEMAGRIP
04 122 0008 0025 0000 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – material de consumo
FICHA: 391

11.9. CHEFIA
02 - PODER EXECUTIVO 020201 - GABINETE DO PREFEITO
04 122 0001 APOIO ADMINISTRATIVO 04.122.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE
3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA: 31

11.10. COMAD
02 06 - Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD Projeto/Atividade:04.122.004.0011.0000 - Manutenção das Atividades da Comad Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
RECURSO PRÓPRIO

11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
PROJETO ATIVIDADE: 0079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS;
Projeto Atividade:0087 Manutenção Das Atividades Da Intituição De Acolhimento Doce Lar-Iadl; Projeto Atividade: 9263 Manutenção Das Atividades Do Programa Primeira Infancia No Suas; Projeto Atividade: 9510 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Gestão Programa Bolsa Familia E Cadastro Único-Igdpbf;
Projeto Atividade: 0094 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica-Bl Psb Fnas;
Projeto Atividade: 3256- Manutenção Das Atividades De Financia Da Proteção Social Especial- Bl Psemac;
Projeto Atividade: 9263- Manutenção Das Atividades Do Programa Primeira Infância Suas; Projeto Atividade: 9324- Manutenção Das Atividades Do Programa Mamãe Cheguei;
Projeto Atividade: 9403 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Especial Média Complexidade-Mse Fnas;
Projeto Atividade: 9405 Manutenção Das Atividades Piso Fixo Proteção Social Especial Média Complexidade- Rec. Estadual;
Projeto Atividade: 9406- Manutenção Das Atividades Do Piso Fixo Proteção Social De Alta Complexidade Rec. Estadual
Projeto Atividade: 9407 Manutenção Das Atividades Do Piso Fixo Da Proteção Social Básica Rec. Estadual
Projeto Atividade: 9484- Manutenção Das Atividades Do Programa Crescendo Bem
Projeto Atividade: 9483 Manutenção Das Atividades Do Fornecimento Do Controle Social (Conselho De Assistência Social-Igdpbf) Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo Recurso Próprio/ Estadual E Recurso Federal

11.12 PROCURADORIA GERAL - PROGEM
02 04 PROCURADORIA GERAL-PROGEM
Unidade Orçamentária: 020400 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Projeto ou Atividade: 04.122.000.0008.0000 - Manutenção das Atividades da PROGEM

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

• a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
• b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
• c) dar causa à inexecução total do contrato;
• d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
• e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
• f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
• g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2012.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:

• moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
• compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

• a) as peculiaridades do caso concreto;
• b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
• c) os danos que dela provierem para o Contratante;
• d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2026 com SRP 01/2026 e a proposta da detentora.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA
40.146.736/0001-97

Publicado por:
Daniel Queiroz de Souza
Código Identificador:6DD1E21D

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01.3 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 988-2025

No dia 01 de Junho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 220.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDACNPJ: 23.496.174/0001-92
Representante: Neusa Candido da Silva
Telefone: (17) 3042-1395
Email: nc.rp.licitacao@gmail.com
Endereço: RUA SANTA MARIA, 668 - VILA AURORA, São José do Rio Preto - SP - 15014-330

Item: 6	Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Marca: DSI	Modelo: TN2340	Preço Unitário: R$ 32,00	Valor Total: R$480,00
Descrição: Toner brother dcp l2540dw (Und 15)						
Item: 12	Quantidade: 45,00	Unidade: UND	Marca: DSI	Modelo: CF283A	Preço Unitário: R$ 20,50	Valor Total: R$922,50
Descrição: Toner para impressora hp laser jet pro mfp m125a. (Und.45)						
Item: 13	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: DSI	Modelo: CF280A	Preço Unitário: R$ 34,00	Valor Total: R$340,00
Descrição: Toner para impressora laser jet 400 m401n com chip. (Und.10)						
Item: 14	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: DSI	Modelo: CB436A	Preço Unitário: R$ 24,00	Valor Total: R$480,00
Descrição: Toner para impressora laser jet m1120 (cb 436a). (Und.20)						
Item: 15	Quantidade: 9,00	Unidade: UND	Marca: DSI	Modelo: CE285A	Preço Unitário: R$ 20,00	Valor Total: R$180,00
Descrição: Toner para impressora laser jet m1132 mfp (Und.9)						
Item: 18	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: DSI	Modelo: CE285A	Preço Unitário: R$ 20,00	Valor Total: R$100,00
Descrição: Toner para impressora laser jet p1102w. (Und.5)						
Item: 20	Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Marca: DSI	Modelo: CF258X	Preço Unitário: R$ 44,00	Valor Total: R$132,00
Descrição: Toner para impressora laser jet pro m404dw. (Und.3)						
Item: 23	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: DSI	Modelo: CF283A	Preço Unitário: R$ 25,00	Valor Total: R$250,00
Descrição: Toner para impressora laser jet pro mfp m127 fn (referência cf 226a). (Und.10)						
Item: 25	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: DSI	Modelo: 60FBH00	Preço Unitário: R$ 50,50	Valor Total: R$1.515,00
Descrição: Toner para impressora lexmark 410 com qualidade de impressão semelhante ao original, com garantia de 12 meses para defeito de fabricação. (Und.30)						
Item: 28	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: DSI	Modelo: MLD2850B	Preço Unitário: R$ 44,00	Valor Total: R$440,00
Descrição: Toner para impressora samsung ml d2851 (Und.10)						
Item: 29	Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: DSI	Modelo: SP377	Preço Unitário: R$ 42,00	Valor Total: R$252,00
Descrição: Toner para impressora ricoh print cartridge sp 377 series com chip. (Und.6)						
Item: 32	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: DSI	Modelo: 45807129	Preço Unitário: R$ 69,00	Valor Total: R$690,00
Descrição: Toner pra impressora oki -e55112 (Und.10)						

Total: R$ 5.781,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 01/06/2027 , a contar do dia 01/06/2026 .
1 DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços visando à eventual e futura AQUISIÇÃO DE TONER NOVOS PARA IMPRESSORA, para atender as demandas das Secretarias do Município de Guajará- Mirim/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital constantes na Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 001/2026, para Sistema de Registro de Preços nº 01/2026.

2 DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. Conforme Decreto Municipal nº 17.195/GAB.PREF. /2025.
2.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
2.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
2.4. No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência. (quando for o caso)
2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, o MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 8425-0443.
3.2 – O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
3.3 – É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
3.4 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.5 – O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

3.5.1 – As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
3.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
3.6 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4 DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

• a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
• b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
• c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

• a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
• b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Na hipótese prevista nos itens 4.3 letras a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
4.6. A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

• a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
• b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

4.7. Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
4.8. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
4.9. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
4.10. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
4.11. No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
4.12. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

5 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA QUINTA

5.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6 DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SEXTA

6.1- O produto solicitado deverá ser entregue no prazo 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento. O cronograma das entregas será definido pelas Secretarias, considerando as demandas específicas de cada atividade relacionadas.
6.2 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMAD, sito à Av: XV de novembro n° 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO - CEP: 76.850-000, e as informações pelo fone 069 3541-2326, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira, pela comissão de recebimento de materiais devidamente decretado pela Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO.
6.3- Os bens solicitados deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo referência – ANEXO I do Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais, os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
6.5- Entregar do objeto a CONTRATANTE deverá estar em perfeitas condições, em suas Embalagens originais devidamente lacradas pelo fabricante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;
6.6 - É de inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento, os procedimentos de recebimento do objeto, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
6.6. Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
6.8. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

6.9. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
6.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
6.12. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
6.13. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
6.14. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119, lei 14.133/21).
6.15. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
6.16. A comissão de recebimento das secretarias citadas acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
6.17 - O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
7.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência
7.3 – A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a nota fiscal/ fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.
7.4 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

• a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
• b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
• c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
• d) tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NOMA

9.1 – A entrega do objeto dessa licitação será de acordo com o especificado no Termo Referência.
9.2 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.3 – A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.4 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais
resultantes da execução dos serviços solicitados;
9.5 - Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução do contrato, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.7 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços prestados, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;

9.9 - Comunicar ao SRP (sistema de Registro de preço), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.10 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.11 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.12 – A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar o produto de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
9.13 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
9.14 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução do contrato, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
9.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
9.16 - Manter, durante toda a execução do contrato vigência da Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.17 - A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a Prefeitura;
9.18 - A CONTRATADA deverá indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

10.1. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.2. Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços
10.9. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
10.10. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

11.2. SEMSAU
Projeto/Atividade: 114 - Manutenção das Atividade da SEMSAU
Projeto/Atividade: 116 - Manutenção das Atividade de Conselho Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 128 - Manutenção das Atividade de Hospital Regional Perpétuo Socorro/ CAPS Projeto/Atividade: 128 - Manutenção das Atividade de Hospital Regional Perpétuo Socorro Projeto/Atividade: 126 -Manutenção das Atividade de Captação Ponderada Atenção Básica Projeto/Atividade: 2072- Manutenção das Atividade de Vigilância Epidemiológica/Vigilância Sanitária Projeto/Atividade: 2072- Manutenção das Atividade de Vigilância Epidemiológica Projeto/Atividade: 2069- Manutenção das Atividade do FMS – ISTS/Hepatite Virais/Vigilância em Saúde/SAE
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.3. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ORGÃO:COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROJETO ATIVIDADE:017- Manutenção das Atividades da COMPLA
Elemento despesa: 3.3.90.30.00-Materila de Consumo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 361 0009 1001 0000- Manutenção do Ensino Fundamental 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 365 0009 9242 0000- Manutenção do Ensino Infantil -25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 306 0009 2092 0000- Manutenção das Atividades do Programa Salário Educação- SAE/FNDE. Contempla o Plano de Governo e as Metas 1,6, e 19 PME
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 361 0009 2093 0000- Programa Escola em Tempo Integral Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 367 0009 9243 0000- Manutenção da Educação Especial 25%- Contempla o Plano de Governo e as Metas 4 do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Projeto Atividade: 12 361 0010 9455 0000- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 365 0009 9365 0000- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -Creche 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Projeto Atividade: 12 361 0010 9456 0000- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré 30% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 367 0009 9457 0000- Manutenção das Atividades do Ensino Especial 30%-Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.4 COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – COMPLA
Órgão: Coordenadoria Municipal De Planejamento Projeto Atividade:017- Manutenção Das Atividades Da COMPLA
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00-Materila De Consumo

11.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02 05 Secretaria Municipal De Fazenda Unidade Orçamentária: 020500 Secretaria Municipal De Fazenda
Projeto Ou Atividade: 04.122.004.0011.0000 - Manutenção Das Atividades da SEMFAZ 04 122 0005 0014 Manutenção Das Atividades da SEMFAZ 002 001 Recurso Do Tesouro – Ordinário 1.500 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

11.6. SEMMA
Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA PROJETO/ATIVIDADE: Fornecimento de AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONER NOVO PARA
IMPRESSORAS as Atividades da SEMMA. Ficha: 382 Elemento despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

11.7. CGM
02 03- Controladoria Municipal do Município - CGM
Unidade Orçamentária: 020300 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto ou Atividade:04.124.002.0005.0000 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. RECURSO PRÓPRIO

11.8. SEMAGRIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
04 122 – Apoio Administração Geral
04 122 008 – Apoio Administrativo da SEMAGRIP
04 122 0008 0025 0000 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – material de consumo
FICHA: 391

11.9. CHEFIA
02 - PODER EXECUTIVO 020201 - GABINETE DO PREFEITO
04 122 0001 APOIO ADMINISTRATIVO 04.122.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE
3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA: 31

11.10. COMAD
02 06 - Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD Projeto/Atividade:04.122.004.0011.0000 - Manutenção das Atividades da Comad Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
RECURSO PRÓPRIO

11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
PROJETO ATIVIDADE: 0079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS;
Projeto Atividade:0087 Manutenção Das Atividades Da Intituição De Acolhimento Doce Lar-Iadl; Projeto Atividade: 9263 Manutenção Das Atividades Do Programa Primeira Infancia No Suas; Projeto Atividade: 9510 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Gestão Programa Bolsa Familia E Cadastro Único-Igdpbf;
Projeto Atividade: 0094 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica-Bl Psb Fnas;
Projeto Atividade: 3256- Manutenção Das Atividades De Financia Da Proteção Social Especial- Bl Psemac;
Projeto Atividade: 9263- Manutenção Das Atividades Do Programa Primeira Infância Suas; Projeto Atividade: 9324- Manutenção Das Atividades Do Programa Mamãe Cheguei;
Projeto Atividade: 9403 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Especial Média Complexidade-Mse Fnas;
Projeto Atividade: 9405 Manutenção Das Atividades Piso Fixo Proteção Social Especial Média Complexidade- Rec. Estadual;
Projeto Atividade: 9406- Manutenção Das Atividades Do Piso Fixo Proteção Social De Alta Complexidade Rec. Estadual
Projeto Atividade: 9407 Manutenção Das Atividades Do Piso Fixo Da Proteção Social Básica Rec. Estadual
Projeto Atividade: 9484- Manutenção Das Atividades Do Programa Crescendo Bem
Projeto Atividade: 9483 Manutenção Das Atividades Do Fornecimento Do Controle Social (Conselho De Assistência Social-Igdpbf) Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo Recurso Próprio/ Estadual E Recurso Federal

11.12 PROCURADORIA GERAL - PROGEM
02 04 PROCURADORIA GERAL-PROGEM
Unidade Orçamentária: 020400 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Projeto ou Atividade: 04.122.000.0008.0000 - Manutenção das Atividades da PROGEM

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

• a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
• b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
• c) dar causa à inexecução total do contrato;
• d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
• e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

• f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
• g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2012.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:

• moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
• compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

• a) as peculiaridades do caso concreto;
• b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
• c) os danos que dela provierem para o Contratante;
• d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2026 com SRP 01/2026 e a proposta da detentora.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
23.496.174/0001-92

Publicado por:
Daniel Queiroz de Souza
Código Identificador:6F597666

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 988-2025

No dia 01 de Junho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 220.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDACNPJ: 10.820.186/0001-89
Representante: CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO
Telefone: (17) 3531-0300
Email: licitacao2@fprinter.com.br
Endereço: R GOIAS, 862 - HIGIENOPOLIS, Catanduva - SP - 15804-010

Item: 1	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: FAST PRINTER	Modelo: M428FDW	Preço Unitário: R$ 193,00	Valor Total: R$3.860,00
Descrição: Chip de cartucho original para impressora multifuncional laser jet pro m428 fdw (Und. 20)						
Item: 21	Quantidade: 231,00	Unidade: UND	Marca: FAST PRINTER	Modelo: CF283A	Preço Unitário: R$ 29,00	Valor Total: R$6.699,00
Descrição: Toner para impressora laser jet pro m426 dw (referência cf 283a). (Und.231)						
Item: 22	Quantidade: 490,00	Unidade: UND	Marca: FAST PRINTER	Modelo: CF258X	Preço Unitário: R$ 44,00	Valor Total: R$21.560,00
Descrição: Toner para impressora laser jet pro m428 fdw (Und.490)						
Item: 24	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: FAST PRINTER	Modelo: KX-FAT88A	Preço Unitário: R$ 330,00	Valor Total: R$1.650,00
Descrição: Toner para impressora laser kx-mb783 br panasonic. (Und.5)						
Total: R$ 33.769,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 01/06/2027 , a contar do dia 01/06/2026 .

1 DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços visando à eventual e futura AQUISIÇÃO DE TONER NOVOS PARA IMPRESSORA, para atender as demandas das Secretarias do Município de Guajará- Mirim/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital constantes na Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 001/2026, para Sistema de Registro de Preços nº 01/2026.

2 DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. Conforme Decreto Municipal nº 17.195/GAB.PREF. /2025.
2.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
2.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
2.4. No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência. (quando for o caso)
2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, o MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 8425-0443.
3.2 – O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
3.3 – É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
3.4 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.5 – O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

3.5.1 – As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.

3.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
3.6 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4 DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

• a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
• b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
• c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

• a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
• b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. Na hipótese prevista nos itens 4.3 letras a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
4.6. A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

• a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
• b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

4.7. Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
4.8. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
4.9. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
4.10. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
4.11. No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
4.12. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

5 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA QUINTA

5.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6 DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SEXTA

6.1- O produto solicitado deverá ser entregue no prazo 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento. O cronograma das entregas será definido pelas Secretarias, considerando as demandas específicas de cada atividade relacionadas.
6.2 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMAD, sito à Av: XV de novembro n° 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO - CEP: 76.850-000, e as informações pelo fone 069 3541-2326, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira, pela comissão de recebimento de materiais devidamente decretado pela Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO.
6.3- Os bens solicitados deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo referência – ANEXO I do Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais, os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
6.5- Entregar do objeto a CONTRATANTE deverá estar em perfeitas condições, em suas Embalagens originais devidamente lacradas pelo fabricante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;
6.6 - É de inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento, os procedimentos de recebimento do objeto, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
6.6. Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
6.8. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
6.9. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
6.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
6.12. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
6.13. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
6.14. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119, lei 14.133/21).
6.15. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
6.16. A comissão de recebimento das secretarias citadas acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
6.17 - O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
7.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência
7.3 – A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a nota fiscal/ fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.
7.4 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

• a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
• b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
• c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
• d) tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NOMA

9.1 – A entrega do objeto dessa licitação será de acordo com o especificado no Termo Referência.
9.2 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.3 – A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.4 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais
resultantes da execução dos serviços solicitados;
9.5 - Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução do contrato, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.7 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços prestados, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
9.9 - Comunicar ao SRP (sistema de Registro de preço), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.10 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.11 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.12 – A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar o produto de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
9.13 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
9.14 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução do contrato, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
9.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
9.16 - Manter, durante toda a execução do contrato vigência da Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.17 - A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a Prefeitura;
9.18 - A CONTRATADA deverá indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

10.1. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.2. Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços
10.9. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
10.10. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

11.2. SEMSAU
Projeto/Atividade: 114 - Manutenção das Atividade da SEMSAU
Projeto/Atividade: 116 - Manutenção das Atividade de Conselho Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 128 - Manutenção das Atividade de Hospital Regional Perpétuo Socorro/ CAPS Projeto/Atividade: 128 - Manutenção das Atividade de Hospital Regional Perpétuo Socorro Projeto/Atividade: 126 -Manutenção das Atividade de Captação Ponderada Atenção Básica Projeto/Atividade: 2072- Manutenção das Atividade de

Vigilância Epidemiológica/Vigilância Sanitária Projeto/Atividade: 2072- Manutenção das Atividade de Vigilância Epidemiológica Projeto/Atividade: 2069- Manutenção das Atividade do FMS – ISTS/Hepatite Virais/Vigilância em Saúde/SAE
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.3. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ORGÃO:COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROJETO ATIVIDADE:017- Manutenção das Atividades da COMPLA
Elemento despesa: 3.3.90.30.00-Materila de Consumo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 361 0009 1001 0000- Manutenção do Ensino Fundamental 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 365 0009 9242 0000- Manutenção do Ensino Infantil -25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 306 0009 2092 0000- Manutenção das Atividades do Programa Salário Educação- SAE/FNDE. Contempla o Plano de Governo e as Metas 1,6, e 19 PME
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 361 0009 2093 0000- Programa Escola em Tempo Integral Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 367 0009 9243 0000- Manutenção da Educação Especial 25%- Contempla o Plano de Governo e as Metas 4 do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Projeto Atividade: 12 361 0010 9455 0000- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 365 0009 9365 0000- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -Creche 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 361 0010 9456 0000- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré 30% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 367 0009 9457 0000- Manutenção das Atividades do Ensino Especial 30%-Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.4 COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – COMPLA
Órgão: Coordenadoria Municipal De Planejamento Projeto Atividade:017- Manutenção Das Atividades Da COMPLA
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00-Materila De Consumo

11.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02 05 Secretaria Municipal De Fazenda Unidade Orçamentária: 020500 Secretaria Municipal De Fazenda
Projeto Ou Atividade: 04.122.004.0011.0000 - Manutenção Das Atividades da SEMFAZ 04 122 0005 0014 Manutenção Das Atividades da SEMFAZ 002 001 Recurso Do Tesouro – Ordinário 1.500 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

11.6. SEMMA
Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA PROJETO/ATIVIDADE: Fornecimento de AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONER NOVO PARA
IMPRESSORAS as Atividades da SEMMA. Ficha: 382 Elemento despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

11.7. CGM
02 03- Controladoria Municipal do Município - CGM
Unidade Orçamentária: 020300 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto ou Atividade:04.124.002.0005.0000 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. RECURSO PRÓPRIO

11.8. SEMAGRIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
04 122 – Apoio Administração Geral
04 122 008 – Apoio Administrativo da SEMAGRIP
04 122 0008 0025 0000 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – material de consumo
FICHA: 391

11.9. CHEFIA
02 - PODER EXECUTIVO 020201 - GABINETE DO PREFEITO
04 122 0001 APOIO ADMINISTRATIVO 04.122.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE
3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA: 31

11.10. COMAD
02 06 - Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD Projeto/Atividade:04.122.004.0011.0000 - Manutenção das Atividades da Comad Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
RECURSO PRÓPRIO

11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
PROJETO ATIVIDADE: 0079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS;
Projeto Atividade:0087 Manutenção Das Atividades Da Intituição De Acolhimento Doce Lar-Iadl; Projeto Atividade: 9263 Manutenção Das Atividades Do Programa Primeira Infancia No Suas; Projeto Atividade: 9510 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Gestão Programa Bolsa Familia E Cadastro Único-Igdpbf;
Projeto Atividade: 0094 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica-Bl Psb Fnas;
Projeto Atividade: 3256- Manutenção Das Atividades De Financia Da Proteção Social Especial- Bl Psemac;
Projeto Atividade: 9263- Manutenção Das Atividades Do Programa Primeira Infância Suas; Projeto Atividade: 9324- Manutenção Das Atividades Do Programa Mamãe Cheguei;
Projeto Atividade: 9403 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Especial Média Complexidade-Mse Fnas;
Projeto Atividade: 9405 Manutenção Das Atividades Piso Fixo Proteção Social Especial Média Complexidade- Rec. Estadual;

Projeto Atividade: 9406- Manutenção Das Atividades Do Piso Fixo Proteção Social De Alta Complexidade Rec. Estadual
Projeto Atividade: 9407 Manutenção Das Atividades Do Piso Fixo Da Proteção Social Básica Rec. Estadual
Projeto Atividade: 9484- Manutenção Das Atividades Do Programa Crescendo Bem
Projeto Atividade: 9483 Manutenção Das Atividades Do Fornecimento Do Controle Social (Conselho De Assistência Social-Igdpbf) Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo Recurso Próprio/ Estadual E Recurso Federal

11.12 PROCURADORIA GERAL - PROGEM
02 04 PROCURADORIA GERAL-PROGEM
Unidade Orçamentária: 020400 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Projeto ou Atividade: 04.122.000.0008.0000 - Manutenção das Atividades da PROGEM

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

• a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
• b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
• c) dar causa à inexecução total do contrato;
• d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
• e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
• f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
• g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2012.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:

• moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
• compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

• a) as peculiaridades do caso concreto;
• b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
• c) os danos que dela provierem para o Contratante;
• d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2026 com SRP 01/2026 e a proposta da detentora.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
10.820.186/0001-89

Publicado por:
Daniel Queiroz de Souza
Código Identificador:99B55312

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1.4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 988-2025

No dia 31 de Maio de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 220.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: 61.134.180 AMADO GAZEL NETOCNPJ: 61.134.180/0001-99
Representante: AMADO GAZEL NETO
Telefone: (69) 9240-4078
Email: consultoriagazel@gmail.com
Endereço: R PEDRO AUGUSTO SOTTE, 205 - COLINA PARK II, Ji-Paraná - RO - 76906-768

Item: 2	Quantidade: 277,00	Unidade: UND	Marca: KORA	Modelo: KORA	Preço Unitário: R$ 4,99	Valor Total: R$1.382,23
Descrição: Refil original para tanque de tinta da impressora epson l 380/l 365/355, l395, l3150/l4150/l4260/l3250/l375/ - cor preta (t664/t554). (Und. 277)						
Item: 3	Quantidade: 143,00	Unidade: UND	Marca: KORA	Modelo: KORA	Preço Unitário: R$ 4,99	Valor Total: R$713,57
Descrição: Refil original para tanque de tinta da impressora epson l 380/l 365/355, l395, l3150/l4150/l4260/l3250/l375/ - cor amarela (t664/t554)(Und.143						
Item: 4	Quantidade: 143,00	Unidade: UND	Marca: KORA	Modelo: KORA	Preço Unitário: R$ 4,99	Valor Total: R$713,57
Descrição: Refil original para tanque de tinta da impressora epson l 380/l 365/355, l395, l3150/l4150/l4260/l3250/l375/ - cor ciano (t664/t554).(Und.143)						
Item: 5	Quantidade: 143,00	Unidade: UND	Marca: KORA	Modelo: KORA	Preço Unitário: R$ 4,99	Valor Total: R$713,57
Descrição: Refil original para tanque de tinta da impressora epson l 380/l 365/355, l395, l3150/l4150/l4260/l3250/l375/ - cor magenta (t664/t554).(Und 143)						
Item: 7	Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Marca: PREMIUM	Modelo: PREMIUM	Preço Unitário: R$ 20,38	Valor Total: R$305,70
Descrição: Toner brother dcp l2700 dw (Und 15)						
Item: 8	Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Marca: PREMIUM	Modelo: PREMIUM	Preço Unitário: R$ 20,38	Valor Total: R$305,70
Descrição: Toner brother dcp l2720 dw (Und.15)						
Item: 9	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: PREMIUM	Modelo: PREMIUM	Preço Unitário: R$ 20,39	Valor Total: R$203,90
Descrição: Toner hp 125a (Und.10)						
Item: 11	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: NINESTAR	Modelo: NINESTAR	Preço Unitário: R$ 39,53	Valor Total: R$197,65
Descrição: Toner para impressora elgin pantum p2500w (Und.5)						
Item: 16	Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Marca: PREMIUM	Modelo: PREMIUM	Preço Unitário: R$ 27,12	Valor Total: R$949,20
Descrição: Toner para impressora laser jet m1212 mfp (Und .35)						
Item: 17	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: PREMIUM	Modelo: PREMIUM	Preço Unitário: R$ 27,12	Valor Total: R$542,40
Descrição: Toner para impressora laser jet p1005. (Und.20)						
Item: 19	Quantidade: 168,00	Unidade: UND	Marca: PREMIUM	Modelo: PREMIUM	Preço Unitário: R$ 56,52	Valor Total: R$9.495,36
Descrição: Toner para impressora laser jet pro 4003dw (9Und.168)						
Item: 27	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: NINESTAR	Modelo: NINESTAR	Preço Unitário: R$ 54,85	Valor Total: R$274,25
Descrição: Toner para impressora multifuncional pantum fdw5100 (Und.5)						
Item: 30	Quantidade: 17,00	Unidade: UND	Marca: PREMIUM	Modelo: PREMIUM	Preço Unitário: R$ 37,13	Valor Total: R$631,21
Descrição: Toner para impressora samsung ml1865w com chip (Und.17)						
Total: R$ 16.428,31						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 31/05/2027 , a contar do dia 31/05/2026 .
1 DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços visando à eventual e futura AQUISIÇÃO DE TONER NOVOS PARA IMPRESSORA, para atender as demandas das Secretarias do Município de Guajará- Mirim/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital constantes na Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 001/2026, para Sistema de Registro de Preços nº 01/2026.

2 DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. Conforme Decreto Municipal nº 17.195/GAB.PREF. /2025.
2.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
2.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
2.4. No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência. (quando for o caso)
2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, o MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 8425-0443.
3.2 – O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
3.3 – É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
3.4 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.5 – O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

3.5.1 – As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
3.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
3.6 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4 DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

• a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
• b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
• c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

• a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
• b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. Na hipótese prevista nos itens 4.3 letras a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
4.6. A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

• a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
• b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

4.7. Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
4.8. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
4.9. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
4.10. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
4.11. No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
4.12. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

5 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA QUINTA

5.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6 DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SEXTA

6.1- O produto solicitado deverá ser entregue no prazo 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento. O cronograma das entregas será definido pelas Secretarias, considerando as demandas específicas de cada atividade relacionadas.
6.2 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMAD, sito à Av: XV de novembro n° 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO - CEP: 76.850-000, e as informações pelo fone 069 3541-2326, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira, pela comissão de recebimento de materiais devidamente decretado pela Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO.
6.3- Os bens solicitados deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo referência – ANEXO I do Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais, os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
6.5- Entregar do objeto a CONTRATANTE deverá estar em perfeitas condições, em suas Embalagens originais devidamente lacradas pelo fabricante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;
6.6 - É de inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento, os procedimentos de recebimento do objeto, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
6.6. Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
6.8. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
6.9. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
6.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
6.12. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
6.13. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
6.14. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119, lei 14.133/21).
6.15. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

6.16. A comissão de recebimento das secretarias citadas acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
6.17 - O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
7.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência
7.3 – A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a nota fiscal/ fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.
7.4 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

• a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
• b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
• c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
• d) tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NOMA

9.1 – A entrega do objeto dessa licitação será de acordo com o especificado no Termo Referência.
9.2 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.3 – A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.4 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais
resultantes da execução dos serviços solicitados;
9.5 - Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução do contrato, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.7 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços prestados, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
9.9 - Comunicar ao SRP (sistema de Registro de preço), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.10 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.11 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.12 – A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar o produto de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
9.13 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
9.14 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução do contrato, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
9.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
9.16 - Manter, durante toda a execução do contrato vigência da Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

9.17 - A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a Prefeitura;
9.18 - A CONTRATADA deverá indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

10.1. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.2. Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços
10.9. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
10.10. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

11.2. SEMSAU
Projeto/Atividade: 114 - Manutenção das Atividade da SEMSAU
Projeto/Atividade: 116 - Manutenção das Atividade de Conselho Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 128 - Manutenção das Atividade de Hospital Regional Perpétuo Socorro/ CAPS Projeto/Atividade: 128 - Manutenção das Atividade de Hospital Regional Perpétuo Socorro Projeto/Atividade: 126 -Manutenção das Atividade de Captação Ponderada Atenção Básica Projeto/Atividade: 2072- Manutenção das Atividade de Vigilância Epidemiológica/Vigilância Sanitária Projeto/Atividade: 2072- Manutenção das Atividade de Vigilância Epidemiológica Projeto/Atividade: 2069- Manutenção das Atividade do FMS – ISTS/Hepatite Virais/Vigilância em Saúde/SAE
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.3. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ORGÃO:COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROJETO ATIVIDADE:017- Manutenção das Atividades da COMPLA
Elemento despesa: 3.3.90.30.00-Materila de Consumo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 361 0009 1001 0000- Manutenção do Ensino Fundamental 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 365 0009 9242 0000- Manutenção do Ensino Infantil -25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 306 0009 2092 0000- Manutenção das Atividades do Programa Salário Educação- SAE/FNDE. Contempla o Plano de Governo e as Metas 1,6, e 19 PME
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 361 0009 2093 0000- Programa Escola em Tempo Integral Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 367 0009 9243 0000- Manutenção da Educação Especial 25%- Contempla o Plano de Governo e as Metas 4 do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Projeto Atividade: 12 361 0010 9455 0000- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 365 0009 9365 0000- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -Creche 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 361 0010 9456 0000- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré 30% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 12 367 0009 9457 0000- Manutenção das Atividades do Ensino Especial 30%-Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.4 COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – COMPLA
Órgão: Coordenadoria Municipal De Planejamento Projeto Atividade:017- Manutenção Das Atividades Da COMPLA
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00-Materila De Consumo

11.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02 05 Secretaria Municipal De Fazenda Unidade Orçamentária: 020500 Secretaria Municipal De Fazenda
Projeto Ou Atividade: 04.122.004.0011.0000 - Manutenção Das Atividades da SEMFAZ 04 122 0005 0014 Manutenção Das Atividades da SEMFAZ 002 001 Recurso Do Tesouro – Ordinário 1.500 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

11.6. SEMMA
Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA PROJETO/ATIVIDADE: Fornecimento de AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONER NOVO PARA

IMPRESSORAS as Atividades da SEMMA. Ficha: 382 Elemento despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

11.7. CGM
02 03- Controladoria Municipal do Município - CGM
Unidade Orçamentária: 020300 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto ou Atividade:04.124.002.0005.0000 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. RECURSO PRÓPRIO

11.8. SEMAGRIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
04 122 – Apoio Administração Geral
04 122 008 – Apoio Administrativo da SEMAGRIP
04 122 0008 0025 0000 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – material de consumo
FICHA: 391

11.9. CHEFIA
02 - PODER EXECUTIVO 020201 - GABINETE DO PREFEITO
04 122 0001 APOIO ADMINISTRATIVO 04.122.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE
3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA: 31

11.10. COMAD
02 06 - Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD Projeto/Atividade:04.122.004.0011.0000 - Manutenção das Atividades da Comad Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
RECURSO PRÓPRIO

11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
PROJETO ATIVIDADE: 0079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS;
Projeto Atividade:0087 Manutenção Das Atividades Da Intituição De Acolhimento Doce Lar-Iadl; Projeto Atividade: 9263 Manutenção Das Atividades Do Programa Primeira Infancia No Suas; Projeto Atividade: 9510 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Gestão Programa Bolsa Familia E Cadastro Único-Igdpbf;
Projeto Atividade: 0094 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica-Bl Psb Fnas;
Projeto Atividade: 3256- Manutenção Das Atividades De Financia Da Proteção Social Especial- Bl Psemac;
Projeto Atividade: 9263- Manutenção Das Atividades Do Programa Primeira Infância Suas; Projeto Atividade: 9324- Manutenção Das Atividades Do Programa Mamãe Cheguei;
Projeto Atividade: 9403 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Especial Média Complexidade-Mse Fnas;
Projeto Atividade: 9405 Manutenção Das Atividades Piso Fixo Proteção Social Especial Média Complexidade- Rec. Estadual;
Projeto Atividade: 9406- Manutenção Das Atividades Do Piso Fixo Proteção Social De Alta Complexidade Rec. Estadual
Projeto Atividade: 9407 Manutenção Das Atividades Do Piso Fixo Da Proteção Social Básica Rec. Estadual
Projeto Atividade: 9484- Manutenção Das Atividades Do Programa Crescendo Bem
Projeto Atividade: 9483 Manutenção Das Atividades Do Fornecimento Do Controle Social (Conselho De Assistência Social-Igdpbf) Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo Recurso Próprio/ Estadual E Recurso Federal

11.12 PROCURADORIA GERAL - PROGEM
02 04 PROCURADORIA GERAL-PROGEM
Unidade Orçamentária: 020400 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Projeto ou Atividade: 04.122.000.0008.0000 - Manutenção das Atividades da PROGEM

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

• a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
• b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
• c) dar causa à inexecução total do contrato;
• d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
• e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
• f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
• g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2012.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:

• moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
• compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

• a) as peculiaridades do caso concreto;
• b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
• c) os danos que dela provierem para o Contratante;
• d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2026 com SRP 01/2026 e a proposta da detentora.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

61.134.180 AMADO GAZEL NETO
61.134.180/0001-99

Publicado por:
Daniel Queiroz de Souza
Código Identificador:982C2F6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 497-05/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 01 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos

termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos para vigilância em Saúde (medidores de cloro, Turbidímetros, bolsas padrão FUNASA e lâminas para diagnóstico de malária).

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 10.541.396/0001-38

Representante: ESDRAS JUNIOR JARDIM

Telefone: (69) 3422-2912

E-mail: LICITE.Empreendimentos@gmail.com

Endereço: AV TRANSCONTINENTAL, 1470 - CASA PRETA, Ji-Paraná - Rondônia - 76907-552

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
02	100	Caixa	Lâmina de vidro para microscopia, de alta transparência, destinada à confecção de **esfregaço sanguíneo e gota espessa** para diagnóstico de malária. Caixa com 50 unidades. **Material:** Vidro neutro, pré-lavado e desengordurado de fábrica para evitar artefatos no exame **Dimensões Padrão:** Aproximadamente 26 mm X 76mm com espessura entre 1,0 mm e 1,2 mm. **Superfície:** Lisa, uniforme, livre de bolhas, estrias, manchas ou fungos. **Extremidade:** Opção de **extremidade fosca** (em um ou ambos os lados) para permitir a identificação clara do paciente com lápis ou grafite, resistente a reagentes de coloração (como o método de Giemsa ou Walker).	FIRSTLAB	R$ 26,00	R$ 2.600,00

VALOR TOTAL R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Fornecedor: A T C INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS TECNICOS EIRELI
CNPJ: 18.016.106/0001-49

Representante: LEONARDO HENRIQUE MONTEIRO DELFINI

Telefone: (16) 3322-7020

E-mail: vendas@atclab.com.br

Endereço: R PROFESSORA ERGILIA MICELLI, 541 - JARDIM REGINA, Araraquara - São Paulo - 14808-110

Item	Quant	Und	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
03	2	Und	**MEDIDOR DE CLORO:** COLORÍMETRO PORTÁTIL PARA ANÁLISE DE COR, com as seguintes características: Princípio: Sistema tristimulus (RGB); Faixa de medição: 0 a 500 PtCo; Resolução: 0,1 PtCo; Precisão relativa: 0,2% (fe); Fonte de luz, LED em três comprimentos de onda: 450, 530, 630nm; Menu autoexplicativo; Calibração e check automáticos; Baixo consumo de reagentes; Monitoramento automático da carga da bateria; 99 memórias para armazenamento; Registro e descarga das leituras em padrão "GLP"; Gabinete IP-67; Maleta de transporte em PP, resistente a choques; Amostra mínima: 10mL; Indicação local: Display alfanumérico de 2 linhas x 16 caracteres; Saída digital: RS232; Alimentação elétrica: Bateria de 9Vcc ou eliminador de bateria; Tempo de uso da bateria: Até 60h; Dimensões aproximadas (LAP), mm: 102x217x91; Dimensões aproximadas da maleta (LAP) mm: 420x380x146; Peso aproximado: 3kg; Garantia mínima de 2 anos. **Acompanha:** Solução padrão de 100 PtCo, com validade mínima de 10 meses no ato da entrega; 3 cubetas calibradas (DxA): 25x60mm; Maleta de transporte; Bateria de 9Vcc e eliminador de bateria; Manual de instruções em português. No ato da inspeção/recebimento, o equipamento deve estar dentro das especificações de fábrica e em funcionamento normal. caso não esteja de acordo com as especificações exigidas e definidas pela fábrica, o fornecedor efetuará manutenção sem qualquer ônus de mão de obra e troca de peça defeituosa.	DEL LAB/DL-COR	R$ 4.469,00	R$ 8.938,00
04	2	Und	**TURBIDÍMETRO PORTÁTIL MICROPROCESSADO 0 -1000 NTU,** com as seguintes características: Medidor de turbidez microprocessado, digital, princípio de medição nefelométrico; sistema óptico composto por dois detectores; Deve possuir filtro de direcionamento do feixe luz para o comprimento de onda requerido, possui função média de sinal, mede e calcula a média das leituras apresentando resultado intermediário; Função rapidily settling; Memória para armazenamento mínimo de 500 dados, permite a transferência de dados via USB, display que permite a visualização de todas as configurações habilitadas para leitura sem pressionar qualquer tecla (ID do analista, ID da amostra, modo de leitura, status da calibração, unidade de medida, data, hora etc.); deve possuir gráfico indicativo do status da calibração, função lembrete de calibração, função de verificação da calibração e armazena histórico de calibrações; desligamento automático se nenhuma tecla for acionada; Deverá apresentar conformidade eletromagnética; Garantia mínima de 2 anos; Dimensões mínimas do display de 100x50 mm; Resolução: 0,01 NTU; Precisão: 1% da leitura mais luz espúria de 0-1000 NTU; Fonte de luz: lâmpada com filamento de tungstênio, que opera a temperatura de 2200- 3000 k, com vida útil acima de 100.000 automática do ponto decimal ou manual selecionável de 0 a 9,99/0 a 99,9/0 a 1000 NTU; Grau de proteção: IP67; Alimentação: bateria e fonte de energia bivolt (110/220v). **Acompanha:** 06 cubetas de 25 mm com capacidade de 10 ml, com tampa; padrões de formazina estabilizada (lacrada) nas concentrações de 10, 20, 100 e 800 NTU, com prazo mínimo de validade de 10 meses no ato da entrega; óleo de silicone; pano para limpeza; quantidade de pilhas suficiente para seu funcionamento; fonte de energia bivolt (110/220 v); maleta para transporte; manual de instruções em português e termo de garantia. No ato da inspeção/recebimento, o equipamento deve estar dentro das especificações de fábrica e em funcionamento normal. caso não esteja de acordo com as especificações exigidas e definidas pela fábrica, o fornecedor efetuará manutenção sem qualquer ônus de mão de obra e troca de peça defeituosa.	DEL LAB/ DLT-JE	R$ 4.889,00	R$ 9.778,00

VALOR TOTAL: R$ 18.716,00 (Dezoito mil, setecentos e dezesseis reais.)

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:
ÓRGÃO DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**
CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.
CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.
CLÁUSULA VII – DO CADASTRO RESERVA
Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:
(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)
CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
CLÁUSULA IX – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O prazo e o local de entrega do objeto ou execução dos serviços encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.
LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.
CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuaro@gmail.com
CLÁUSULA XI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
CLÁUSULA XII – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS
Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
CLÁUSULA XIII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.
A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.
Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.
Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.
Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.
CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando:
Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e
Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;
A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XVI – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;
O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.
Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XVII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVIII – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito

Empresas Vencedoras Do Certame:

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA

A T C INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS TECNICOS EIRELI

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RELAÇÃO DE FORNECEDORES – CADASTRO RESERVA – RELATÓRIO LICITANET

Item fracassado: item 1 (bolsa em lona padrão FUNASA)
CADASTRO RESERVA:
HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - CNPJ 07.175.849/0001-45 (item 4)

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:999CE4DA

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.332, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.332, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 055/SEMAGRI/2026, de 29 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI solicita a Suplementação por Transferência para aquisição das peças e componentes indispensáveis para a operacionalização da perfuratriz municipal, importante para o fortalecimento das ações de apoio ao setor produtivo rural, proporcionando benefícios diretos aos agricultores do município.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE	02.07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -
ORÇAMENTÁRIA:	SEMAGRI
FUNCIONAL	04.122.0002.2009.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES
PROGRAMÁTICA:	OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS
FICHA:	**372**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:	**R$ 15.000,00**
II - REDUÇÕES:	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE	02.07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -
ORÇAMENTÁRIA:	SEMAGRI
FUNCIONAL	04.122.0002.2009.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES
PROGRAMÁTICA:	OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS
FICHA:	**367**
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS CIVIL	R$ - 5.000,00
FICHA:	**370**
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ - 10.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE REDUÇÕES:	**R$ - 15.000,00**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025 dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 01 de Junho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 01/06/2026 às 10:32, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **522599** e o código verificador **912C8F45.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 522599 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:3478CC0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1344/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA
DO OBJETO
O objeto do contrato é a aquisição de equipamento e material permanente (como ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, carro maca simples, bomba de infusão de equipo universal para medicação, monitor multiparâmetros, carro de curativos com balde e bacia em inox, banho-maria, cabine de proteção biológica, carro para transporte de materiais (diversos)) para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde n° 23085655000124002, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Carro Maca Simples: maca com rodízios utilizada para acomodação e transporte de pacientes, material de confecção grades laterais: aço inoxidável ou alumínio com dimensões aproximada externas: 1950 mm x 750 mm (cxl); internas: 1800 mm x 600 mm. (cxl); altura: 850mmpermite variações conforme manual do usuário, capacidade até 150kg.	UNID.	2	R$ 2.540,00	R$ 5.080,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Pregão Eletrônico n° 17/2025**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 1344/2025.**

DO VALOR
O valor total do presente contrato é de **R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais)**, conforme consta no **Pregão Eletrônico n° 17/2025**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 1344/2025.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato n° 57/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.301.0001.1.042.**	**Convenio Aquisição de Equipamentos**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
F. de Recurso	**17000000**	**Transferências de Convênios União - Outros - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 517/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 57/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1344/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:79CC6F48

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1344/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO
O objeto do contrato é a aquisição de equipamento e material permanente (como ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, carro maca simples, bomba de infusão de equipo universal para medicação, monitor multiparâmetros, carro de curativos com balde e bacia em inox, banho-maria, cabine de proteção biológica, carro para transporte de materiais (diversos)) para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde n° 23085655000124002, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Bomba de Infusão de Equipo Universal para medicação Dimensões do produto: 132mm a 233,5mm (L) /95mm a 99mm (P) / 120mm a 165mm (A) mm; - Peso:1,33 a 1,8 Kg; Adaptador de energia, tensão e frequência: entrada A.C. 100V-240V Tensão de entrada para a bomba de infusão: D.C.: 15 V;	UNID.	7	R$ 3.000,00	R$ 21.000,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Pregão Eletrônico n° 17/2025**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 1344/2025.**

DO VALOR
O valor total do presente contrato é de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, conforme consta no **Pregão Eletrônico n° 17/2025**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 1344/2025.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato n° 58/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.301.0001.1.042.**	**Convenio Aquisição de Equipamentos**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
F. de Recurso	**17000000**	**Transferências de Convênios União - Outros - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 518/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 58/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1344/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:DF10E858

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1344/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: LUTECH CIENTIFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
DO OBJETO
O objeto do contrato é a aquisição de equipamento e material permanente (como ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, carro maca simples, bomba de infusão de equipo universal para medicação, monitor multiparâmetros, carro de curativos com balde e bacia em inox, banho-maria, cabine de proteção biológica, carro para transporte de materiais (diversos)) para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde n° 23085655000124002, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Cabine de Proteção Biológica: Cabinas de segurança Biológica Classe II tipo A-1, para a manipulação de materiais de risco moderado. Fluxo de ar unidirecional vertical. Construída externamente em chapa de aço ou material superior, câmara interna de trabalho em aço inoxidável AISI 304 e plataforma de trabalho removível para limpeza e sanitização. Porta frontal em vidro tipo guilhotina. Sistema de ventilação, com regulagem eletrônica interna da velocidade, para compensar eventual perda de pressão com o decorrer do tempo de uso; Índice de ruído menor que 67dB. Sentido do fluxo do ar vertical e filtros absoluto de insuflamento e de exaustão, do tipo HEPA. Lâmpada germicida instalada na área de trabalho, com dispositivo de segurança ao usuário. Iluminação da área de trabalho com lâmpada e lâmpada germicida. Medidas externas mínimas (CxLxA): 70 x 60 x 110 cm.	UNID.	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Pregão Eletrônico n° 17/2025**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 1344/2025.**

DO VALOR
O valor total do presente contrato é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme consta no **Pregão Eletrônico n° 17/2025**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 1344/2025.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato n° 59/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.301.0001.1.042.**	**Convenio Aquisição de Equipamentos**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
F. de Recurso	**17000000**	**Transferências de Convênios União - Outros - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 519/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 59/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1344/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:09B2985F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1344/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO
O objeto do contrato é a aquisição de equipamento e material permanente (como ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, carro maca simples, bomba de infusão de equipo universal para medicação, monitor multiparâmetros, carro de curativos com balde e bacia em inox, banho-maria, cabine de proteção biológica, carro para transporte de materiais (diversos)) para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde n° 23085655000124002, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica: Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento.	UNID.	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Pregão Eletrônico n° 17/2025**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 1344/2025.**

DO VALOR
O valor total do presente contrato é de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme consta no **Pregão Eletrônico n° 17/2025**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 1344/2025.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato n° 60/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.301.0001.1.042.**	**Convenio Aquisição de Equipamentos**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
F. de Recurso	**17000000**	**Transferências de Convênios União - Outros - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 521/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 60/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1344/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:FE6659E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº297-GP/2026

PORTARIA N°297-GP/2026 Em, 01 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO as servidoras pertencentes ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 136 da Lei Municipal Nº 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

CONSIDERANDO os requerimentos das servidoras.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, as servidoras, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionadas:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	PERÍODO	MÊS	LOTAÇÃO
01	Cristiane Balares da Silva	Auxiliar Farmácia Hospitalar	938	2º Quinquênio	Junho, julho e agosto.	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
02	Claudineia Gomes Rodrigues	Professor II (Supervisor Escolar)	1228	2º Quinquênio	15/06/2026 a 15/07/2026	Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
03	Ivone Atílio Miguel	Agente de Limpeza e Conservação	768	5º Quinquênio	Junho	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 01 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:D5A7B4B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10/2026
PROCESSO N.º 1776/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

Aos vigésimo oitavo dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.
CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda da Prefeitura de Nova União/RO.
3.2. Caberá á Secretaria Municipal participantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.
3.4. Será órgão participante do registro de preços:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Secretaria de Saúde - SEMSAU.
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo- SEMECET Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI Secretaria municipal de assistência social- SEMAS

CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do Órgão Gerenciador;
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. Uma vez prorrogada a ata será automaticamente feito a renovação dos quatitativos inicialmente previstos, no caso de haver saldo de quantitativos do período anterior, esse saldo nao pode ser somado aos quantitativos renovados.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (dd/mm/aaaa).
Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Geral de Preços IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA IX DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO

. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC de Nova União, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- **Multa:**

moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;

compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024, o anexo II trata-se do Cadastro Reserva. O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com o preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

O registro que se refere o § 4º do art 71 tem por objetivo a formação do cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

Se houver mas de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

A habilitação dos fornecedores da mesma que se refere o § 4° , será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA IX DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nova União-RO, 28 de maio de 2026

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA	Empresas:
Prefeito	***MM DE OLIMMVEIRA ALVES LTDA***
	BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
	T. M. DE OLIVEIRA ALVES
	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA
	APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA
	61.153.712 CARINA QUELE YAMASHITA BATTISTI
	FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
	SOUZA & RICETTI ESTRATÉGIA PÚBLICA LTDA
	JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
	A DA SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
	ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA

ANEXO I

FORNECEDOR: MM DE OLIMMVEIRA ALVES LTDA
C.N.P.J.: 41.158.275/0001-35
Endereço: AVENIDA CORONEL JORGE TEIXEIRA, 1092 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000
E-mail: agroconquista@hotmail.com
Telefone: (69) 3466-1019

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	VASSOURA GARI COM CERDAS DE PIAÇAVA, BASE EM MADEIRA, COM CABO REVESTIDO, DIMENSÃO DE 375X85X88 MM	UN	162	condor	R$ 22,50	R$ 3.645,00
2	ROLO PANO MULTIUSO 28CM X 40CM COMPOSIÇÃO:POLIÉSTER / CELULOSE. VALIDADE INDETERMINADA. PRODUTO NÃO PERECÍVEL. CONTENDO 600 UNIDADES.	RO	53	condor	R$ 108,00	R$ 5.724,00
3	AREMATE P/ FORRO PVC COM 06 MT	UND	200	Nort plast	R$ 34,00	R$ 6.800,00
4	ESCADA DOMESTICA DE ALUMINIO 07 DEGRAUS	UND	35	kala	R$ 256,30	R$ 8.970,50
12	RASTELO 40 CM COM CABO	UND	139	work	R$ 25,90	R$ 3.600,10
13	PISO 45X45, PI 04	MT	1.200	formigres	R$ 28,00	R$33.600,00
14	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UND	300	liz	R$ 3,80	R$ 1.140,00
22	THINNER LATA DE 01 LITRO	UND	395	farbenn	R$ 13,75	R$ 5.431,25
23	ARGAMASSA 20 KG AC-1.	UN	280	argafort	R$ 19,20	R$ 5.376,00
25	FORRO PVC 8 MM.	M²	6.400	Nort plas	R$ 22,20	R$ 142.080,00
31	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UN	197	liz	R$ 7,14	R$ 1.406,58
32	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	UN	220	liz	R$ 11,00	R$ 2.420,00
41	PIA PARA BANHEIRO COM COLUNA, MATERIAL CERÂMICO, COMPLETO COM RALO, VEDANTES E PARAFUSOS.	UN	90	logras	R$ 209,00	R$ 18.810,00
42	MASSA CORRIDA LATA/BALDE DE 18 LITROS	UN	600	Dacar	R$ 75,00	R$ 45.000,00
43	PORTA, PADRÃO MADEIRA CEDRO, TIPO LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL BASE PINTURA, LARGURA 1 M POR 2 M DE ALTURA	UN	128	pais e filhos	R$ 170,00	R$ 21.760,00
44	CANALETA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: COM TAMPA, LARGURA: 30 MM, ALTURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECORTE ABERTO; DUTO FLEXÍVEL, APLICAÇÃO: DISTRIBUIÇÃO E ROTEAMENTO DE FIOS E CABOS	PÇ	475	krona	R$ 23,00	R$ 10.925,00
45	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, 6 LITROS, BRANCO, COM ACIONAMENTO NA TAMPA DA CAIXA ACOPLADA; SISTEMA DE DESCARGA: SIFÔNICO 6 LITROS; MATERIAL DO VASO: CERÂMICA; ITENS INCLUSOS:1 VASO SANITÁRIO, 1 CAIXA ACOPLADA; COM DIMENSÕES MÍNIMAS:LARGURA DA CAIXA: 39,0 CM, PROFUNDIDADE TOTAL DO VASO: 62,0 CM, ALTURA (VASO) DO CHÃO AO ASSENTO: 38,5 CM, ALTURA TOTAL DO VASO: 76,0 CM, PESO DO VASO: 35 KG	UN	93	logasa	R$ 450,00	R$ 41.850,00
46	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL PVC 90 GRAUS BARRA DE 3 METROS.	UND	300	krona	R$ 15,30	R$ 4.590,00
50	ELETRODUTO ROSCAVEL PVC RÍGIDO 2 POLEGADAS (8 BARRAS)	MT	120	krona	R$ 38,50	R$ 4.620,00
51	LUVA PARA ELETRODUTO 2 POLEGADAS	UND	100	krona	R$ 4,95	R$ 495,00
52	ESCADA DE ALUMÍNIO ARTICULADA EXTENSIVA 26 DEGRAUS - DOMÉSTICA 2X13, TIPO EXTENSIVA, ARTICULADA COM ENCAIXE DE TRAVAMENTO ALTURA 6,45	UND	22	kala	R$ 782,00	R$ 17.204,00
53	TELHA ONDULADA MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA COMPRIMENTO: 366 CM, LARGURA: 110 CM, ESPESSURA: 6 MM	UND	3.000	mutilit	R$ 102,32	R$ 306.960,00
55	PERFIL EM L EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU PINTADO NA COR PADRÃO (EX.: BRANCO OU NATURAL) 1 M DE ALTURA.	MT	70	Nort fibra	R$ 9,00	R$ 630,00
56	PERFIL EM U EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU PINTADO NA COR PADRÃO (EX.: BRANCO	MT	70	nort plast	R$ 29,31	R$ 2.051,70

	OU NATURAL) 1 M DE ALTURA.					
72	LUMINÁRIA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO INJETADO ALTA PRESSÃO , COR: LUZ BRANCA FRIO , TIPO: PÚBLICA , POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 100 W, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V, TEMPERATURA DE COR: 6500 K, TIPO LÂMPADA: LED	UN	54	elgin	R$ 70,00	R$ 3.780,00
74	LÂMPADA LED BULBO 50 W BIVOLT 127/220, BASE E 27 MINIMO 4500 LUMINENS	UN	590	elgin	R$ 10,00	R$ 5.900,00
85	LÂMPADA LED DULBO 50 WTS 6500 K BASE E-27 TENSÃO NOMINAL 100-240 BIVOLT AUTOMATICO	UN	970	elgin	R$ 9,50	R$ 9.215,00
86	LUMINARIA PUBLICA LED 100 WATS ALIMENTAÇÃO BIVOLT TENSÃO 85-265 VIDA ÚTIL 25000 HORAS LUZ BRANCA 6500K CARCAÇA DE ALUMÍNIO ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 67	UN	200	elgin	R$ 48,00	R$ 9.600,00
87	LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA COM BASE E-27	UN	290	elgin	R$ 35,00	R$ 10.150,00
88	BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RETO 1,30 MT DE COMPRIMENTO ESPESSURA DO TUBO 25 MM² GALVANIZADO COM SAPATA	UN	280	elgin	R$ 37,50	R$ 10.500,00
90	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA	UN	260	elgin	R$ 5,80	R$ 1.508,00
91	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 250W 5.000K E40 VIDA	UN	100	elgin	R$ 19,20	R$ 1.920,00
100	BARRAMENTO TIPO PENTE BIFÁSICO 40 AMPERES 112 POLOS 220/440 VOLTS.	UND	130	elgin	R$ 70,12	R$ 9.115,60
101	TERMINAL ELÉTRICO PRÉ ISOLADO DE 4 A 6 MILÍMETROS FURO M5.	UND	660	elgin	R$ 0,65	R$ 429,00
102	HASTE DE ATERRAMENTO DE 2,40 METROS.	UND	420	work	R$ 20,60	R$ 8.652,00
103	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS) CLASSE 3 ICLAMPER POCKET COM 3 POLOS 10 AMPÈRES TENSÃO 127/220 VOLTS	UND	305	elgin	R$ 42,00	R$ 12.810,00
104	FIO CABO FLEXIVEL 32MM.	MT	1.600	sil	R$ 33,40	R$ 53.440,00
106	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPÉRES MODELO DIN	UND	270	elgin	R$ 53,00	R$ 14.310,00
108	CABO FLEXÍVEL 4.00 MILÍMETROS ISOLAÇÃO PVC 750 VOLTS 70 GRAUS	MT	2.100	sil	R$ 1,45	R$ 3.045,00
109	CABO FLEXÍVEL 6,00 MILÍMETROS ISOLAÇÃO PVC 750 VOLTS 70 GRAUS	MT	1.900	sil	R$ 1,95	R$ 3.705,00
110	CABO FLEXÍVEL 35,00 MILÍMETROS ISOLAÇÃO PVC 750 VOLTS 70 GRAUS	MT	2.000	sil	R$ 30,50	R$ 61.000,00
111	CABO FLEXÍVEL 16,00 MILÍMETROS ISOLAÇÃO PVC 750 VOLTS 70 GRAUS	MT	1.700	sil	R$ 7,20	R$ 12.240,00
112	LUMINÁRIA ARANDELA 45 PARA USO DE LÂMPADAS LED, MISTA, FLUORESCENTE COMPACTA OU INCANDESCENTE, PARA USO EM ÁREAS CLASSIFICADAS. PROTEÇÃO (GÁS) EX D IIB GB PROTEÇÃO (PÓ) EX TB IIIC DB. ZONAS 1 E 2, 21 E 22 GRUPOS IIA, IIB, IIIA, IIIB E IIIC GRAU DE PROTEÇÃO IP65 / IP65W COR PADRÃO: CINZA CLARO (MUNSELL N 6,5) CERTIFICADO DE CONFORMIDADE INMETRO. EW16/2 EW16/3.	UND	70	elgin	R$ 28,00	R$ 1.960,00
113	FITA CREPEPARA ISOLANTE	UND	720	lorenzete	R$ 9,00	R$ 6.480,00
114	LIMA CHATA	UND	263	kf	R$ 9,20	R$ 2.419,60
121	FIO NYLON PARA ROÇADEIRA, ROLO DE 200 MTS	ROL	380	Oregon	R$ 103,00	R$ 39.140,00
122	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM, BARRA C 06 MTS	UND	490	mutilit	R$ 22,00	R$ 10.780,00
123	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE P/05 LITROS	UND	207	soprano	R$ 33,00	R$ 6.831,00
125	VEDA ROSCA 18 MM X 10 MT	UND	370	lorenzet	R$ 1,80	R$ 666,00
126	TUBO SOLDAVEL 20 MM, BARRA C/06 METROS	UND	405	mutilit	R$ 21,00	R$ 8.505,00
127	TUBO SOLDAVEL DE 32 MM BARRA DE 6 MT	UND	182	mutilit	R$ 48,00	R$ 8.736,00
128	TUBO DE ESGOTO 100 MM BARRA DE 6 MT	UND	165	mutilit	R$ 84,50	R$ 13.942,50
129	SIKAL SACO DE 20 KL	UNI	633	cal	R$ 13,90	R$ 8.798,70
133	T PARA TOMADA ADAPTADOR T DE TOMADA 10A 110V Á 250V, 2 ENTRADAS E 3 ENTRADAS. PINO EM LATÃO. -PINO MACIÇO.	UNID	490	te	R$ 7,05	R$ 3.454,50
134	CAIXA DE DESCARGA SANITÁRIA, MATERIAL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 9 LITROS.	UNID	102	tigre	R$ 37,00	R$ 3.774,00
135	REGISTRO FECHO RÁPIDO SOLDÁVEL 50 MM.	UNID	158	viqua	R$ 19,50	R$ 3.081,00
136	COLUNA DE FERRO 3/8, BARRA COM 6M.	UNID	1.350	ji ferro	R$ 143,00	R$ 193.050,00
138	TUBO IRRIGAÇÃO AZUL PN 50MM, BARRA DE 6 METROS	UNI	160	viqua	R$ 40,00	R$ 6.400,00
139	TUBO PELBD 16MM RL 400M	UNI	186	viqua	R$ 280,00	R$ 52.080,00
140	MICRO ASPERSOR MA 30 C/ GRAPA	UNI	300	rosi	R$ 20,00	R$ 6.000,00
142	MICRO TUBO MONTADO P/ HADAR	UNI	285	rosi	R$ 1,37	R$ 390,45
143	CORPO PARA MICRO ASPERSOR	UNI	370	rosi	R$ 3,80	R$ 1.406,00
144	BOCAL 2,0MM P/ MICRO ASPERSOR	UNI	350	rosi	R$ 3,50	R$ 1.225,00
145	ROTOR INVERTIDO MICRO ASP NAAN	UNIDA	276	rosi	R$ 15,00	R$ 4.140,00
146	SELADOR, LATA DE 18 LITROS	UNI	220	Dacar	R$ 98,50	R$ 21.670,00
148	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA:100 MM, LARGURA:60MM.	UNIDA	714	pado	R$ 50,00	R$ 35.700,00
151	CASCATA LED COM ESTRELAS DECORAÇÃO 8 FUNÇÕES, MODELO CORTINA LED ESTRELAS (2.5 M), MODELO CORTINA LED ESTRELAS, COMPRIMENTO 2.5 M, QUANTIDADE DE LUZES: 138,ALIMENTAÇÃO: TOMADA, TIPO DE LUZES DE NATAL: CORTINA, AMBIENTES: INTERIOR DESCRIÇÃO CASCATA LED DECORATIVA. PODE SER UTILIZADA PARA DECORAÇÃO DE FESTAS, CASAMENTOS, ANIVERSÁRIOS, BODAS, DECLARAÇÕES E MUITO MAIS COR DOS LEDS: BRANCO QUENTE OU BRANCO FRIO, COR DO FIO: TRANSPARENTE MODELO: 8 FUNÇÕES (7 FUNÇÕES DE PISCA E 1 FUNÇÃO FIXA, FICA SEM PISCAR) VOLTAGEM: 110V OU 220V (SELECIONAR NA HORA DA COMPRA, SE DISPONÍVEL) POSSUI 138 LEDS,SÃO 12 FIOS (QUEDAS) ,ESPAÇAMENTO DE APROXIMADAMENTE 21 CM ENTRE CADA FIO, POTÊNCIA: 7,5W, MEDIDAS DA CASCATA:LARGURA: 2,5 METROS. ALTURA DA QUEDA: ESTRELA MAIOR: 68 CM, ESTRELA MENOR: 42 CM, MEDIDAS DAS ESTRELAS: ESTRELA MENOR: 9 X 9 CM, ESTRELA MAIOR: 18 X 18 CM, TAMANHO DO FIO DA TOMADA: 80 CM, LED: AS LÂMPADAS DE LED CHEGAM A SER 10X MAIS ECONÔMICAS DO QUE AS CONVENCIONAIS E DURAM MUITO MAIS. CASO QUEIME UMA LÂMPADA AS OUTRAS FUNCIONAM NORMALMENTE.	UND	50	elgin	R$ 78,00	R$ 3.900,00
152	LÂMPADA VAPOR METALICO70WTS- TUBULAR E 27 5.000K	UNIDA	250	elgin	R$ 22,00	R$ 5.500,00
153	FURADEIRA IMPACTO 1/2 13MM 710W 127V	UNIDA	32	work	R$ 190,00	R$ 6.080,00
155	BRITA N 1.	MT	1.372	brita	R$ 201,00	R$ 275.772,00
158	CAL HIDRATADO, SACO COM PESO DE 20 KG.	UN	500	argafort	R$ 20,00	R$ 10.000,00
159	TELHA DE BARRO PARA COBERTURA - CUMEEIRA	UN	1.920	rosalino	R$ 5,00	R$ 9.600,00
161	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM BARRA DE 6 MT	UN	190	viqua	R$ 48,00	R$ 9.120,00
162	TUBO DE ESGOTO 100 MM BARRA 6 MT.	UN	180	viqua	R$ 68,90	R$ 12.402,00
163	SACO DE CIMENTO COM PESO DE 50 KG	UN	1.370	ciplan	R$ 53,00	R$ 72.610,00
164	DOBRADIÇA ENCARTELADA 3 PEÇAS 3.1/2.	UN	340	kala	R$ 10,20	R$ 3.468,00
165	JOELHO ESGOTO 50 MM.	UN	180	viqua	R$ 1,58	R$ 284,40
171	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO POSSUINDO CORPO ARDOX, ARRUELA METÁLICA E BORRACHA FLEXÍVEL NA CABEÇA E ACABAMENTO GALVANIZADO	PCT	200	mutilit	R$ 12,50	R$ 2.500,00
173	TORNEIRA PIA DE COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO.	UN	110	kala	R$ 19,60	R$ 2.156,00
174	TORNEIRA PARA BEBEDOURO, EM INOX.	UN	120	kala	R$ 49,00	R$ 5.880,00
175	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 37,3 CM BRANCO	UN	330	kala	R$ 3,40	R$ 1.122,00
181	TUBO DE ESGOTO 40 MM BARRA 6 MT.	UN	250	viqua	R$ 36,50	R$ 9.125,00
182	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE PINTURA DE SOLO E/OU PAREDE 44MM X 10CM X 30MT	UN	330	kala	R$ 12,00	R$ 3.960,00
183	PLAFON COM BOCAL PORCELANA	UN	250	kala	R$ 4,30	R$ 1.075,00
184	BOTINA PARA SERVIÇO, CONFECCIONADA EM COURO, SOLADO DE PNEU, COSTURADA, Nº 38, 39/40, 41/42 E 43/44	PR	561	terra fort	R$ 37,00	R$ 20.757,00
185	DISCO CORTE, MATERIAL VÍDEA, DIÂMETRO 18, DIÂMETRO FURO 25, APLICAÇÃO CORTE DE MADEIRA	UN	316	kala	R$ 30,90	R$ 9.764,40
186	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO	UN	78	kf	R$ 23,80	R$ 1.856,40
187	MANGUEIRA FLEXIVEL TRANÇADA DE 1/2 POLEGADA	MT	1.200	kala	R$ 2,70	R$ 3.240,00

188	TINTA SPRAY, 360 ML CORES DIVERSAS	UN	640	condor	R$ 14,50	R$ 9.280,00
189	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA MEDINDO 38CM X 28CM X 7,5CM	UN	130	condor	R$ 3,40	R$ 442,00
190	ROLO PINTURA, MATERIAL ROLO: 100 LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL CABO: CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 23 CM	UN	390	condor	R$ 10,50	R$ 4.095,00
191	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE, 2 5 CM	UN	550	condor	R$ 3,85	R$ 2.117,50
192	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DO PEDIDO), TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,60 LITROS.	UN	860	Dacar	R$ 85,85	R$ 73.831,00
193	DISCO DE LIXA PARA LIXADEIRA DE 7 POL NÚMERO 80	UN	350	kala	R$ 6,50	R$ 2.275,00
194	ELETRODO 2,5MM E 6013 PARA AÇOS DE BAIXO E MÉDIO TEOR DE CARBONO. 75-110 A. DIÂMETRO DE 2.5 MM E COMPRIMENTO DE 350 MM.	KG	240	condor	R$ 11,40	R$ 2.736,00
195	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	UN	164	condor	R$ 11,00	R$ 1.804,00
202	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: CHAPA AÇO ZINCADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PARAFUSO, MODELO: D, DIÂMETRO AMARRAÇÃO: 1,2 POL	UN	450	abraçadeira	R$ 3,20	R$ 1.440,00
203	BUCHA Nº 06	UN	630	cis	R$ 0,07	R$ 44,10
204	ELETRODUTO MATERIAL: PVC , COMPRIMENTO: 3 M, COR: PRETA , TIPO: RÍGIDO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROSCÁVEL NÃO INFLAMÁVEL, PAREDE COM ESPESSURA MÍNI , NORMAS TÉCNICAS: NBR 6150/80 , TIPO FIXAÇÃO: ROSCADO , BITOLA: 3/4 POL, ACESSÓRIOS: COM ROSCA GÁS EM AMBAS AS EXTREMIDADES	UN	310	viqua	R$ 9,00	R$ 2.790,00
212	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO TEMPERADO, COR: AMARELA, ALTURA HASTE: 20 MM.	UN	160	pado	R$ 14,00	R$ 2.240,00
214	FITA ISOLANTE 19MM X 20MX0,15MM ROLO C/20 MTS	UN	355	lorenzete	R$ 4,70	R$ 1.668,50
215	ARRUELA QUADRADA 50X50 MM	UN	500	cis	R$ 1,30	R$ 650,00
223	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DO PEDIDO), LATA/TAMBOR DE 18 LITROS.	UND	1.370	Dacar	R$ 300,00	R$ 411.000,00
225	PORTA MADEIRA ALMOFADADA 80X2,10.	UND	164	madeira	R$ 177,00	R$ 29.028,00
231	PROJETOR REFLETOR PARA LÂMPADA ATÉ 400 WTS BASE E 40	UN	928	elgin	R$ 67,00	R$ 62.176,00
232	DISJUNTOR CAIXA MOLDURA TRIPOLAR 200 AMPÉRES TENSÃO 220-400 VOLTS	UN	160	elgin	R$ 242,00	R$ 38.720,00
233	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70 WATS TUBOLAR 5000K BASE E-40 EMISASÃO DE LUZ BRANCA	UN	250	elgin	R$ 22,00	R$ 5.500,00
235	SIKAL EMBALAGEM COM 20 KG	UN	200	cal	R$ 13,90	R$ 2.780,00
236	QUADRO DISTRIBUIÇÃO MATERIAL: PVC, BARRAMENTO: SEM BARRAMENTO, QUANTIDADE DE DISJUNTORES: 8, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA DISJUNTORES DIN, DE SOBREPOR	UN	75	krona	R$ 40,00	R$ 3.000,00
237	CONECTOR 16MM INICIAL C/ ANEL LISO	UN	100	kala	R$ 3,85	R$ 385,00
238	MANGUEIRA LED CHATA BRANCO FRIO (100 M), A PROVA DAGUA. MATERIAL; SILICONE, ESPESSURA 0,25 CM, LARGURA 0,09 CM, VOLTAGEM 220V, VIDA ÚTIL 100.000H, QUANTIDADE DE LEDS: 3000 LEDS EM 100 MT OU 30 LEDS POR METRO, TENSÃO 2,5W POR METRO. EMBALAGEM LACRADA COM TODOS OS ITENS PARA A INSTALAÇÃO.	RL	10	elgin	R$ 580,00	R$ 5.800,00
239	MANGUEIRA LED CHATA BRANCO QUENTE (100 M), A PROVA DAGUA. MATERIAL; SILICONE, ESPESSURA 0,25 CM, LARGURA 0,09 CM, VOLTAGEM 220V, VIDA ÚTIL 100.000H, QUANTIDADE DE LEDS: 3000 LEDS EM 100 MT OU 30 LEDS POR METRO, TENSÃO 2,5W POR METRO. EMBALAGEM LACRADA COM TODOS OS ITENS PARA A INSTALAÇÃO.	RL	10	elgin	R$ 580,00	R$ 5.800,00
240	MANGUEIRA LED CHATA VERDE (100M), A PROVA DAGUA. MATERIAL; SILICONE, ESPESSURA 0,25 CM, LARGURA 0,09 CM, VOLTAGEM 220V, VIDA ÚTIL 100.000H, QUANTIDADE DE LEDS: 3000 LEDS EM 100 MT OU 30 LEDS POR METRO, TENSÃO 2,5W POR METRO. EMBALAGEM LACRADA COM TODOS OS ITENS PARA A INSTALAÇÃO.	RL	10	elgin	R$ 580,00	R$ 5.800,00
241	MANGUEIRA LED CHATA COLORIDA (100M), A PROVA DAGUA. MATERIAL; SILICONE, ESPESSURA 0,25 CM, LARGURA 0,09 CM, VOLTAGEM 220V, VIDA ÚTIL 100.000H, QUANTIDADE DE LEDS: 3000 LEDS EM 100 MT OU 30 LEDS POR METRO, TENSÃO 2,5W POR METRO. EMBALAGEM LACRADA COM TODOS OS ITENS PARA A INSTALAÇÃO.	RL	10	elgin	R$ 440,00	R$ 4.400,00
242	EMENDA RÁPIDA PARA MANGUEIRA LED 2 PINOS	UND	50	elgin	R$ 5,15	R$ 257,50
244	PARAFUSADEIRA / FURADEIRA IMPACTO 1/2 BATERIA 20V COM PERFURADOR E PARAFUSADEIRA DE ALTO DESEMPENHO EM ALVENARIA, METAIS E MADEIRA. SENDO LEVE, COMPACTA E ERGONÔMICA. EMPUNHADURA EMBORRACHADA. COM VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA NO GATILHO. MANDRIL DE APERTO RÁPIDO COM CATRACA. MOTOR BRUSHLESS SEM ESCOVAS DE CARVÃO, LED PERMANECE ATIVADO POR 20 SEGUNDOS APÓS DESLIGAMENTO DO INTERRUPTOR. FREIO ELETRÔNICO. CARACTERÍSTICAS LEVE, COMPACTA E ERGONÔMICA; EMPUNHADURA EMBORRACHADA; VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA NO GATILHO; MANDRIL DE APERTO RÁPIDO COM CATRACA; MOTOR BRUSHLESS: VOLTS: 20 V MÁX TORQUE MÁXIMO: 65 NM VELOCIDADE SEM CARGA: 0-500 / 0-1.750 RPM IMPACTOS POR MINUTO: 0-8.500 / 0 29.750 IPM MANDRIL DE APERTO RÁPIDO: 1/2 (13 MM) FUNÇÃO (MODO): PARAFUSADEIRA, FURADEIRA COM IMPACTO POSIÇÕES DE TORQUE: 15 VELOCIDADES MECÂNICAS: 2 CAPACIDADE MADEIRA: 38 MM CAPACIDADE AÇO: 13 MM CAPACIDADE ALVENARIA: 13 MM LED: 1 PESO: 1,5 KG JOGO DE PONTAS BITS COM ESTOJO COM 37 PEÇAS: JOGO DE 37 PEÇAS PARA PARAFUSADEIRA AÇO RESISTENTE PARA MÁXIMA DURABILIDADE PARTE CENTRAL SÓLIDA E A QUEBRA TIPOS DE PONTAS PHILLIPS, FENDA, QUADRADA E TORX ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1 PONTA PH1 X 1 10 PONTAS PH2 X 1 1 PONTA PH2 X 3.1/2 1 PONTA PH3 X 1 1 PONTA SQ1 X 1 6 PONTAS SQ2 X 1 1 PONTA SQ2 X 3.1/2 1 PONTA SQ3 X 1 1 PONTA F6 X 1 2 PONTAS F8 X 1 1 PONTA F10 X 1 3 PONTAS PH2/PH2 1 PONTA F6/PH1 3 PONTAS F8/PH2 1 PONTA F10/PH3 1 SOQUETE MAGNÉTICO 1/4 1 SOQUETE MAGNÉTICO 5/16 1 EXTENSOR ESTOJO ITENS INCLUSOS NO KIT: 01 -PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 1/2; 01 - BATERIA 20V MAX 2,0AH; 01 CARREGADOR BIVOLT DCB107; 01 - JOGO DE PONTAS BITS COM ESTOJO COM 37 PEÇAS .	KIT	17	work	R$ 815,00	R$ 13.855,00
245	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO ESPINHA DE PEIXE E BARRAMENTO DE NEUTRO E TERRA, FABRICADO EM CHAPA METÁLICA PARA 28 DISJUNTORES MODELO DIN	UND	55	tigre	R$ 675,00	R$ 37.125,00
246	TOMADA DUPLA 2PT 10 A PARA ALVENARIA COM PLACA 4X2.	UND	150	liz	R$ 7,50	R$ 1.125,00
247	PALETE PRODUZIDO EM POLIETILENO, IDEAL PARA INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS E ALIMENTÍCIAS PRODUTO ATENDE NORMAS DA ANVISA E RECEITA FEDERAL. ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, FEITO EM PLÁSTICO PE 100 RECICLADO, RESISTENTE A AÇÃO DE AGENTES QUÍMICOS SEM PERDA DAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, NÃO CONTAMINANTE, EXTREMAMENTE LEVE APROXIMADAMENTE 14 KG. DIMENSÕES; 1000 LARG X 1200 COMP X 130 ALT. CAPACIDADE DE CARGA ESTATICA (KG); 200. CAPACIDADE DE CARGA DINAMICA (KG); 1000. CAPACIDADE DE CARGA PORTA-PALETES (KG); 1000 (COM REFORÇO NAS LONGARINAS E NO TAMPO), COR PRETA OU PRETA.	UND	195	work	R$ 255,00	R$ 49.725,00
248	TANQUE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 10.000 LITROS, NA COR AZUL TAMPA ROSCA, FORMATO REDONDA, MATERIAL PLÁSTICO EM POLIETILENO.	UND	24	Nort plast	R$3.700,00	R$ 88.800,00
250	PORTÃO METALICO DE 2MX3,20M TODO FECHADO COM ROLDANA, TRILHO E TRANCA PARA CADEADO DO LADO INTERNO E EXTERNO, SENDO METALOU, RETANGULAR 30X50, COM CHAPA LAMBRIL ONDULADA COM ISTALAÇAO	UND	39	portão	R$3.704,00	R$ 144.456,00
251	MÁRMORE PARA BANCADA DE COR BRANCO ITAUNAS COM ACABAMENTO E INSTALAÇÃO. ESPESSURA DE 2 A 3MM	M²	130	marmoraria	R$ 523,00	R$ 67.990,00
252	COLUNA DE FERRO SOLDADA 5/16, 6MT 7X14CM	UND	680	ji ferro	R$ 69,00	R$ 46.920,00
253	COLUNA DE FERRO 1/2 8MM, 6MT	UND	680	ji ferro	R$ 116,00	R$ 78.880,00
254	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 1 POLEGADA	MT	370	kala	R$ 3,00	R$ 1.110,00

255	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 3/4	MT	770	kala	R$ 1,70	R$ 1.309,00
262	REFLETOR PROJETOR LED 400W SUPERLED 6500K LUZ COR BRANCA VOLTAGEM: 127/220V	UND	218	elgin	R$ 80,50	R$ 17.549,00
264	CORDÃO 1000 LED, PROVA DÁGUA 8 FUNÇÕES, 100M, FIO TRANSP. COR DO CABO TRANSPARENTE, TIPO DE ALIMENTAÇÃO TOMADA BIVOLT, AMBIENTE EXTERIOR/INTERIOR, COR DAS LUZES BRANCO QUENTE. TIPO DE ALIMENTAÇÃO TOMADA. EMBALAGEM LACRADA COM TODOS OS ITENS PARA A INSTALAÇÃO. IP65	UND	50	elgin	R$ 275,00	R$ 13.750,00
265	MANGUEIRA LED CHATA AZUL 100 METROS, A PROVA DAGUA. MATERIAL; SILICONE, ESPESSURA 0,25 CM, LARGURA 0,09 CM, VOLTAGEM 220V, VIDA ÚTIL 100.000H, QUANTIDADE DE LEDS: 3000 LEDS EM 100 MT OU 30 LEDS POR METRO, TENSÃO 2,5W POR METRO. EMBALAGEM LACRADA COM TODOS OS ITENS PARA A INSTALAÇÃO.	RO	10	elgin	R$ 465,00	R$ 4.650,00
268	ESTACAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,30M X 14CM, DESTINADAS A SEREM UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO DE CERCAS E DELIMITAÇÕES NO VIVEIRO MUNICIPAL E NO FUTURO TERRENO DESTINADO À RECICLAGEM DE MATERIAIS.	UND	1.000	madeira	R$ 27,50	R$ 27.500,00
271	TELA MILIMETRICA MOSQUITEIRO FIBRA DE VIDRO 2 METROS PARA JANELAS, PORTAS REPARO INSETO VARANDA REMENDO. CARACTERÍSTICAS: COR: CINZA MATERIAL: FIBRA DE VIDRO FIO: 30 LAVÁVEL NÃO COMPROMETE CIRCULAÇÃO DE AR NÃO COMPROMETE ENTRADA DE LUZ ALTA DURABILIDADE DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 1 METRO E 20 CM COMPRIMENTO: 25 METROS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1X TELA MOSQUITEIRO 1.2M X 25M 3 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. RESISTÊNCIA: MATERIAL ANTICORROSIVO, RESISTENTE À RADIAÇÃO UV E DE FÁCIL LIMPEZA; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	RO	40	rayco	R$ 191,00	R$ 7.640,00
272	KIT VARÃO SIMPLES PARA CORTINA 2,00 METROS 28MM COLORIDO (CROMADO)	UND	70	kala	R$ 30,00	R$ 2.100,00
273	AREIA LAVADA GROSSA.	MT	910	areal	R$ 85,00	R$ 77.350,00
274	AREIA LAVADA FINA.	MT	905	areal	R$ 86,00	R$ 77.830,00
275	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM MONOFÁSICO	UN	53	delta	R$ 254,00	R$ 13.462,00
276	BOMBA HIDRÁULICA - BOMBA SUBMERSA (CANETA) 0,75 CV PARA POÇO ARTESIANO 0,75 CV MONOFÁSICO 220V - COM QUADRO DE COMANDO, POTÊNCIA: 0,75 CV/0,56 KW; ESTÁGIOS: 14; D MÁX.: 75MM; POL BSP: 1, VAZÃO MÁXIMA: 3,8 M³/H (PRESSÃO: 1,4 M.C.A); VAZÃO MÍNIMA: 1,0 M³/H (PRESSÃO: 80,3 M.C.A) SUBMERGÊNCIA ATÉ 70M; CONEXÃO DA BOMBA: ROSCA FÊMEA 1.1/2; ROTORES E DIFUSORES EM TECNOPOLÍMERO PARA MAIOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO; CORPO DE ASPIRAÇÃO E CORPO DE VÁLVULA EM LATÃO; BOCAL: INOX. MANUAL DO USUÁRIO, COM UMA VERSÃO EM PORTUGUÊS E DA RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UN	20	bomdágua	R$ 930,00	R$ 18.600,00
277	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PRESSÃO 400 LB, VAZÃO 1.500 L/H, TENSÃO 110 V, POTÊNCIA CONSUMIDA 3 CV, 1700W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GATILHO AUTO-DESLIGÁVEL, JATO REGULÁVEL.	UN	17	work	R$1.156,00	R$ 19.652,00
279	PRANCHA DE MADEIRA 25CM LARGURA X 6CM ESPESSURA X 4MT COMPRIMENTO	UM	500	madeira	R$ 149,00	R$ 74.500,00
TOTAL R$						**3.403.148,28**

FORNECEDOR: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 17.623.813/0001-30
Endereço: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2613 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000
E-mail: adenildomb@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-1452

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	JOELHO ESGOTO 100 MM	UND	200	FORTLEV	R$ 2,87	R$ 574,00
16	BROCA PARA CONCRETO 06 MM	UND	233	THOMPS ON	R$ 3,38	R$ 787,54
21	LAMINA PARA SERRA MANUAL SEGUETA 12- MATERIAL AÇO FLEXIVEL 24 DENTES POR POLEGADA	UND	170	THOMPS ON	R$ 3,51	R$ 596,70
33	TOMADA DUPLA COM PLACA 10A	UN	232	RADIAL	R$ 9,01	R$ 2.090,32
38	JOELHO SOLDAVEL DE 20 MM.	UN	280	FORTLEV	R$ 0,57	R$ 159,60
47	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL .	UND	300	KRONA	R$ 1,40	R$ 420,00
48	CONDUITE CORRUGADO PVC ANTICHAMA.	MT	880	KRONA	R$ 1,74	R$ 1.531,20
49	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO EM ALVENARIA 6 MILÍMETROS.	UND	2.000	USAF	R$ 0,02	R$ 40,00
58	BASE PARA LÂMPADA E 27, MATERIAL LOUÇA	UND	240	FOXLUX	R$ 2,28	R$ 547,20
59	BASE PARA LAMPADA E-40, MATERIAL LOUÇA	UND	190	FOXLUX	R$ 10,07	R$ 1.913,30
67	CAIXA DE LUZ 4X2	UN	395	MONDAL E	R$ 0,78	R$ 308,10
81	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO.	UN	145	EXATRON	R$ 8,75	R$ 1.268,75
82	DISJUNTOR MONOFASE 40A	UND	60	JNG	R$ 8,43	R$ 505,80
132	FILTRO DE GASOLINA PARA ROÇADEIRA STIHL 160/220.	UNID	588	YMPORT S	R$ 5,25	R$ 3.087,00
137	MÁSCARA PARA SOLDA	UNI	100	PLASTIC OR	R$ 25,00	R$ 2.500,00
227	FILTRO 1.500/20 POLEGADAS TAMANHO 2,5 X 20 DE 5 MICRA CARVÃO ATIVADO	UND	110	HIDROFIL TROS	R$ 435,00	R$ 47.850,00
230	CONECTOR GRAMPO PARALELO DE 1 PARAFUSO 10-2/0 CACU 6-70 MM²	UN	230	BETEL	R$ 13,00	R$ 2.990,00
267	KIT CORDÃO DE LED PIXEL DIGITAL - 800 PIXELS - 80M	UND	10	GLOBAL	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
Total R$						**117.169,51**

FORNECEDOR: T. M. DE OLIVEIRA ALVES
C.N.P.J.: 28.392.572/0001-82
Endereço: AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, 1092 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000
E-mail: agroconquista@hotmail.com Telefone: (69) 3466-1019

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	PREGO PACOTE C/1 KG 18X24	UND	196	gerdal	R$ 10,30	R$ 2.018,80
7	TELA MANGUEIRA CONFECCIONADA EM ARAME GALVANIZADO DIMENSÕES: 24 CM X 1,00 M . COMPRIMENTO: 50 M	UND	30	rayco	R$ 345,00	R$ 10.350,00
8	ALICATE UNIVERSAL N 8	UND	59	rayco	R$ 14,30	R$ 843,70
10	ADESIVO DE SILICONE NEUTRO TRANSPARENTE TUBO DE 280 G	UND	230	kala	R$ 9,50	R$ 2.185,00
15	JOELHO ESGOTO 75 MM	UND	270	kala	R$ 4,30	R$ 1.161,00
17	BROCA PARA CONCRETO 08 MM	UND	203	kala	R$ 3,00	R$ 609,00
18	BROCA PARA CONCRETO 10 MM	UND	203	kala	R$ 3,85	R$ 781,55
19	CHUVEIRO SIMPLES EM PVC PARA BANHEIRO TAMANHO MÉDIO	UND	81	kala	R$ 5,50	R$ 445,50
20	DISCO DIAMANTADO DE CORTE PARA FERRO 180X25,4 MM	UND	338	kala	R$ 15,50	R$ 5.239,00
24	ARGAMASSA 20 KG AC-3.	UN	380	argafort	R$ 38,00	R$ 14.440,00
26	FECHADURA EXTERNA CROMADA, ALAVANCADA, DIMENSÕES APROXIMADAS: BROCA 40 MM, EIXO 53 MM, AÇO INOX, DE BOA QUALIDADE	UN	262	soprano	R$ 40,00	R$ 10.480,00
27	TELHA DE BARRO PARA COBERTURA	UN	22.500	rosalino	R$ 3,75	R$ 84.375,00
28	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244X110CM 5MM	UN	5.150	mutilit	R$ 52,00	R$ 267.800,00
29	TIJOLO DE PRIMEIRA 6 FUROS.	UN	37.500	santa helena	R$ 0,77	R$ 28.875,00

30	REJUNTE PACOTE COM 01 KG, COR A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA	UN	1.065	argafort	R$ 7,00	R$ 7.455,00
36	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UN	170	elgin	R$ 39,00	R$ 6.630,00
37	JOELHO ESGOTO 40 MM	UN	150	kala	R$ 1,24	R$ 186,00
39	REGISTRO FECHO RÁPIDO SOLDÁVEL 20 MM	UN	175	kala	R$ 4,60	R$ 805,00
40	COLUNA DE FERRO 5/16, BARRA COM 6M	UN	502	ji ferro	R$ 77,50	R$ 38.905,00
66	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM	MT	2.900	sil	R$ 0,97	R$ 2.813,00
68	FIO CABO FLEXIVEL 1,5 MM	MT	1.400	sil	R$ 0,70	R$ 980,00
70	DIJUNTOR UNIPOLAR 16 A	UN	81	elgin	R$ 5,50	R$ 445,50
75	REATOR P/LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 250WTS -USO EXTERNO	UN	173	elgin	R$ 52,00	R$ 8.996,00
76	REATOR P/LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 400WTS -USO EXTERNO	UN	128	elgin	R$ 67,50	R$ 8.640,00
77	REATOR P/LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 70WTS -USO EXTERNO	UN	173	elgin	R$ 42,50	R$ 7.352,50
78	CONECTOR PARALELO, MATERIAL EM ALUMINIO	UN	285	rayco	R$ 3,40	R$ 969,00
79	FIO SÓLIDO 1,5 MM	MT	2.650	sil	R$ 1,80	R$ 4.770,00
80	RELE FOTOELÉTRICO BIVOLT 127/220 VOLTS	UN	195	elgin	R$ 14,00	R$ 2.730,00
92	DISJUNTOR BIPOLAR MINI DIN 6 AMPÈRES CURVA C.	UND	145	elgin	R$ 10,50	R$ 1.522,50
93	DISJUNTOR BIPOLAR MINI DIN 16 AMPÈRES CURVA C	UND	105	elgin	R$ 10,50	R$ 1.102,50
94	DISJUNTOR BIPOLAR MINI DIN 10 AMPÈRES CURVA C.	UND	105	elgin	R$ 10,50	R$ 1.102,50
95	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR 25 AMPÈRES COM SENSIBILIDADE DE FUGA DE 30 MILIAMPERES.	UND	120	elgin	R$ 35,00	R$ 4.200,00
96	CABO FLEXÍVEL 2,5 MILÍMETROS 750 VOLTS ISOLAÇÃO ANTICHAMA PVC 70 GRAUS COR: VERMELHA.	MT	1.400	sil	R$ 0,85	R$ 1.190,00
97	CABO FLEXÍVEL 2,5 MILÍMETROS 750 VOLTS ISOLAÇÃO ANTICHAMA PVC 70 GRAUS COR: VERDE.	MT	1.050	sil	R$ 0,85	R$ 892,50
98	CABO FLEXÍVEL 6,0 MILÍMETROS 750 VOLTS ISOLAÇÃO ANTICHAMA PVC 70 GRAUS COR: PRETA	MT	650	sil	R$ 2,10	R$ 1.365,00
99	CABO FLEXÍVEL 16,0 MILÍMETROS 750 VOLTS ISOLAÇÃO ANTICHAMA PVC 70 GRAUS COR: VERDE.	MT	650	sil	R$ 7,38	R$ 4.797,00
115	MARRETAS DE 2 KG, COM CABO EM MADEIRA	UN	129	kala	R$ 42,00	R$ 5.418,00
116	CAVADEIRA BOCA DE LOBO MEDIA, CABO DE MADEIRA	UN	162	sao roque	R$ 50,00	R$ 8.100,00
117	CHAVE DE FENDA 1/4X 5	JG	107	work	R$ 6,00	R$ 642,00
118	MARRETA DE 5 KG, COM CABO EM MADEIRA	UN	70	work	R$ 130,00	R$ 9.100,00
119	MARRETA DE 3 KG, COM CABO EM MADEIRA	UN	70	work	R$ 81,00	R$ 5.670,00
120	LAMPADA TUBULAR T8 LED 120CM 18W 6500K COM G13 TEMPERATURA DE COR 6500K MULTIDIMENSAO ECONOMICA DE ENERGIA COM GARANTIA DE 01 ANO	UND	50	elgin	R$ 6,80	R$ 340,00
141	REGISTRO INICIAL 16MM ANEL GARRA, KIT COM 100 UNIDADES	UNI	131	kala	R$ 311,40	R$ 40.793,40
149	CARACTERÍSTICAS, RESISTÊNCIA: 15 KG MODELO DETALHADO: 210/36, MATERIAL: NÁILON 1 - FIO NYLON TORCIDO 0200M GRILON 200G 210/36 EMBALAGEM UN/1, ESPECIFICAÇÕES:IDEAL PARA CONFECÇÃO DE REDES, REMENDOS, ENCABEÇAMENTO, COSTURA, ETC. DIFERENCIAIS: MACIEZ E RESISTÊNCIA. ESPESSURA DE 1,35MM. OS FIOS TORCIDOS E CORDONÉIS DE NYLON SÃO FORMADOS POR 3 RAMAIS - 210/04, 210/08 E 210/16 E DESTES 3 RAMAIS COM TORÇÃO EM S. IDEAL PARA CONFECÇÃO DE REDES, REMENDOS, ENCABEÇAMENTO, COSTURA, ETC. DIFERENCIAIS: MACIEZ E RESISTÊNCIA.	ROL	354	oregon	R$ 30,00	R$ 10.620,00
150	PISCA-PISCA LED 500 LÂMPADAS, 110V, NA COR BRANCA. MODELO CORTINA EM LED,COMPRIMENTO 2.8 M,OUTROS QUANTIDADE DE LUZES: 500 ALIMENTAÇÃO: TOMADA,TIPO DE LUZES DE NATAL: CORTINA,AMBIENTES: INTERIOR INCLUI PILHAS: SIM,DESCRIÇÃO DO PRODUTO:COR DO FIO: BRANCO COR DA LUZ: BRANCO QUENTE E BRANCO FRIO ,VOLTAGEM: 110V E 220V,FUNÇÃO: FIXO (LUZ ESTÁTICA, NÃO PISCA),QUANTIDADE DE LUZES: 500 LEDS,EMENDA: TEM CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR UM NO OUTRO,COMPRIMENTO: 2,8M,ALTURA: 2,5M MODO DE USO: INTERNO	UND	50	elgin	R$ 88,00	R$ 4.400,00
156	BISNAGA LIQUIDA 50 ML	UN	210	colorgin	R$ 4,00	R$ 840,00
157	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO, CAÇAMBA: CHAPA 24 (0,65MM), CAPACIDADE DE PESO: 120 QUILOS, CAPACIDADE DE LITROS: 60 LITROS, VARAL: 31,75 X 1,11MM,SUPORTE DA RODA: 2 MM, PÉ DO CARRINHO: 1,95MM.	UN	59	barão	R$ 119,50	R$ 7.050,50
160	TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM BARRA DE 6 MT	UN	175	mutilit	R$ 22,00	R$ 3.850,00
178	TAMPA VASO SANITÁRIO, MATERIAL ASSENTO POLIETILENO, MATERIAL SOBRETAMPA POLIPROPILENO, COR BRANCA	UN	250	kala	R$ 24,00	R$ 6.000,00
197	LÂMINA PARA SERRA MANUAL (SEGUETA) 12 - MATERIAL AÇO FLEXÍVEL, 24 DENTES POR POLEGADA	UN	450	kala	R$ 8,50	R$ 3.825,00
199	CORRENTE PARA MOTOR SERRA DE 36 DENTES	UN	125	Oregon	R$ 53,00	R$ 6.625,00
206	ROLDANA CERCA ELETRICA 36X36 PF	UN	520	kala	R$ 0,25	R$ 130,00
207	COLA SILICONE, TUBO DE 280G	UN	420	amando	R$ 11,30	R$ 4.746,00
208	BROCHA RETANGULAR P/PINTURA, CABO PLÁSTICO, BASE DE MADEIRA, TAMANHO (190X76)MM, ENVERNIZADA	UN	282	condor	R$ 6,50	R$ 1.833,00
209	BOIA PARA CAIXA DE VASO ACOPLADA	UN	129	kala	R$ 34,00	R$ 4.386,00
210	BÓIA CAIXA DÁGUA, MATERIAL: METAL, TIPO: PRESSÃO, BITOLA: 3,4 POL	UN	114	kala	R$ 7,00	R$ 798,00
216	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADA 16X250MM	UN	410	cis	R$ 8,50	R$ 3.485,00
218	MANGUEIRA JARDIM 3/4	MT	864	kala	R$ 4,30	R$ 3.715,20
219	CONECTOR PARA MANGUEIRA 3/4	UN	280	kala	R$ 8,75	R$ 2.450,00
220	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 3/4	UN	280	kala	R$ 11,00	R$ 3.080,00
249	TELA ALAMBRADO SOLDADA 25X1M FIO 2,30MM, MALHA 5X15CM	RL	164	rayco	R$ 444,00	R$ 72.816,00
256	ABRAÇADEIRA TIPO U 2 POLEGADAS	UND	155	rayco	R$ 0,90	R$ 139,50
257	ISOLADOR DE PREGO TIPO TIPO ROLDANA 36X36	UND	430	mutilit	R$ 0,32	R$ 137,60
258	FITA ISOLANTE 19MMX20M (10 ROLO)	MT	145	lorenzete	R$ 2,90	R$ 420,50
259	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT BOLT 120 MILÍMITROS	UND	140	cis	R$ 23,50	R$ 3.290,00
260	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT BOLT 35 MILÍMITROS	UND	140	conector	R$ 10,00	R$ 1.400,00
266	MANGUEIRA FITA CHATA 5050 RGB 100M CONTROLADOR DE COR, MANGUEIRA FITA LED ACHATADA RGB.. ESSE MODELO PODE SER CORTADO A CADA 1 METRO, - POSSUI 60 LEDS POR METRO - MODELO LED: 5050 - ESPESSURA: 12MM X 07MM, IP67. PROVA DAGUA, INCLUI FONTE DE ALIMENTAÇÃO, VOLTAGEM 220V. EMBALAGEM LACRADA COM TODOS OS ITENS PARA A INSTALAÇÃO.	RO	10	elgin	R$ 14,93	R$ 149,30
Total R$						**753.702,55**

FORNECEDOR: BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA
C.N.P.J.: 44.638.553/0001-40
Endereço: Av. Sete de Setembro, 2663 - centro, Cacoal - Rondônia - 76963-851
E-mail: barbosa.2022@hotmail.com
Telefone: (69) 3441-1378

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

9	ABRAÇADEIRA PVC 3/4	UND	340	PADRAO	R$ 0,58	R$ 197,20
65	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMPERES	UN	238	SOPRAN O	R$ 16,00	R$ 3.808,00
211	CADEADO, MATERIAL:LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA: 50 MM, LARGURA:30MM	UN	150	GOLD	R$ 19,90	R$ 2.985,00
224	PORTA MADEIRA ALMOFADADA 70X2,10.	UND	160	PESADA O	R$ 240,00	R$ 38.400,00
228	CONTATOR ELETROMAGNETICO 32 AMPERES TENSAO 220 VOLTS	UN	460	DECORL UX	R$ 73,60	R$ 33.856,00
243	PADRÃO ELÉTRICO BIFÁSICO COM CAIXA DE POLICARBONADO EM POSTE DUPLO T, R 100 DE 6 METROS COM CABO FLEXÍVEL 35 MILÍMETROS E DISJUNTOR 100 AMPERES E COM DEMAIS ITES QUE ATENDAM AS NORMAS DE ENERGIA.	UND	16	DIMAQUI	R$ 4.500,00	R$72.000,00
Total R$						**151.246,20**

FORNECEDOR: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA
C.N.P.J.: 49.299.108/0001-16
Endereço:: R 24 DE ABRIL, 2943 - CENTRO, Palhoça - Santa Catarina - 88133-470
E-mail: licita2406@gmail.com
Telefone: (48) 8406-6770

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	DIJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMPERES	UND	150	ETEK	R$ 15,97	R$ 2.395,50
34	DISJUNTOR MONOFASE 20A	UN	190	ETEK	R$ 6,20	R$ 1.178,00
35	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	UN	163	ETEK	R$ 17,75	R$ 2.893,25
60	LÂMPADA ECONÔMICA FORMATO REDONDA 25 WTS 127 V.	UN	920	GOODLU X	R$ 5,13	R$ 4.719,60
61	LÂMPADA ECONÔMICA FORMATO REDONDA 46 WTS.	UN	1.620	GOODLU X	R$ 10,45	R$ 16.929,00
62	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMPERES	UN	161	ETEK	R$ 5,29	R$ 851,69
63	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERES	UN	161	ETEK	R$ 6,08	R$ 978,88
64	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 AMPERES	UN	131	ETEK	R$ 6,20	R$ 812,20
69	DIJUNTOR BIPOLAR 32 A	UN	141	ETEK	R$ 5,60	R$ 789,60
71	DIJUNTOR UNIPOLAR 20 A	UN	86	ETEK	R$ 5,48	R$ 471,28
73	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W E40 LUZ BRANCO FRIO	UN	125	GOODLU X	R$ 21,60	R$ 2.700,00
89	LÂMPADA LED TUBOLAR 18 WTS 120 CM LUZ BRANCA FRIA VOLTAGEM BIVOLT 127/220	UN	730	GOODLU X	R$ 5,20	R$ 3.796,00
105	PAINEL PLAFON LED 24W QUADRADO SOBREPOR BCO FRIO 30X30, COR DA LUZ: BRANCO.	UND	750	GOODLU X	R$ 10,26	R$ 7.695,00
107	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPÉRES MODELO DIN	UND	270	ETEK	R$ 11,70	R$ 3.159,00
Total R$						**49.369,00**

FORNECEDOR: 61.153.712 CARINA QUELE YAMASHITA BATTISTI
C.N.P.J.: 61.153.712/0001-35
Endereço: AVENIDA CEL. JORGE TEIXEIRA, 1044 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000
E-mail: csmateriais2025@hotmail.com Telefone: (69) 9382-5447

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
54	GLOBO DE VIDRO BOROSILICATO RESISTENTES A CHOQUE TÉRMICO E IMPACTO DIMENSÕES DO VIDRO (DIÂM. X ALT.): 184 X 171MM. MODELOS DE LUMINÁRIAS COMPATÍVEIS EW16/2, EW16/3. MATERIAL: BOROSILICATO	UND	50	PADRAO	R$ 88,67	R$ 4.433,50
57	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DESLIZANTE SUPERIOR, PODENDO CONTER 02, 03, 04 OU MAIS FOLHAS (FIXAS E/OU MÓVEIS), CONFORME LARGURA DO VÃO. LARGURA: VARIÁVEL, DEFINIDA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO; ALTURA: VARIÁVEL, DEFINIDA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO CONFIGURAÇÃO: FOLHAS MÓVEIS E/OU FIXAS CONFORME NECESSIDADE. TIPO: VIDRO TEMPERADO DE SEGURANÇA ESPESSURA MÍNIMA: 8 MM (PARA VÃOS MAIORES PODERÁ SER EXIGIDO 10 MM) ACABAMENTO: BORDAS LAPIDADAS E POLIDAS . COR: INCOLOR, VERDE OU FUMÊ (A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO)	MT	30	MIRANDEX	R$ 742,00	R$22.260,00
124	REGISTRO FECHO RÁPIDO SOLDAVEL 25 MM	UND	196	KRONA	R$ 5,00	R$ 980,00
131	BARRA ROSCADA 3/8.	UND	1.056	KRONA	R$ 4,60	R$ 4.857,60
147	VIGA DE MADEIRA COM DIMENSÕES MÍNIMAS 12X6 DE 1º QUALIDADE	MTS	2.180	MADEIRA SERRADA	R$ 6,50	R$ 14.170,00
166	JOELHO SOLDAVEL DE 25 MM	UN	180	KRONA	R$ 0,50	R$ 90,00
167	PREGO PACOTE C/ 1KG 15X15	PCT	172	GERDAU	R$ 12,00	R$ 2.064,00
168	PREGO PACOTE C/ 1KG 18X24	PCT	170	GERDAU	R$ 10,50	R$ 1.785,00
169	PREGO PACOTE C/ 1KG 19X36.	PCT	173	GERDAU	R$ 10,00	R$ 1.730,00
170	PREGO PACOTE C/ 1KG 22X48	PCT	430	GERDAU	R$ 10,00	R$ 4.300,00
176	CAIBRO DE MADEIRA DE 1º QUALIDADE, COM MEDIÇÕES DE NO MÍNIMO DE 6X7CM	MT	3.000	MADEIRA SERRADA	R$ 2,50	R$ 7.500,00
177	TÁBUA DE MADEIRA 30X3 CM DE 1º QUALIDADE	MT	3.000	MADEIRA SERRADA	R$ 5,50	R$ 16.500,00
179	FOLHA DE COMPENSADO 6MM 2,20X1,60	UN	1.130	PADRAO	R$ 28,00	R$ 31.640,00
180	PREGO 26X72/26X71 PCT COM 01 KG	UN	1.110	GERDAU	R$ 12,22	R$ 13.564,20
196	LIMATÃO 3/16 PARA CORRENTE DE MOTOR SERRA	UN	280	K&F	R$ 6,00	R$ 1.680,00
200	SABRE PARA MOTOR SERRA 36 DENTES	UN	100	ATOPY	R$ 198,00	R$ 19.800,00
234	PORTAL DE MADEIRA IMUNIZADA 70X2,10	JG	160	MADEIRA	R$ 85,00	R$ 13.600,00
269	TOCOS DE MADEIRA DE EUCALIPTO - 20X20 DE ESPESSURA, 3,00M DE ALTURA, DESTINADAS A ULTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE CERCAS E DELIMITAÇÕES NO VIVEIRO MUNICIPAL E NO FUTURO TERRENO DESTINADO À RECICLAGEM DE MATERIAIS.	UND	50	EUCALIPTO TRATADO	R$1.450,00	R$ 72.500,00
Total R$						**229.020,80**

FORNECEDOR: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
C.N.P.J.: 39.758.900/0001-38
Endereço: R JACY PARANA, 2620 - ROQUE, Porto Velho - Rondônia - 76804-430
E-mail: margarethferfernandes@gmail.com
Telefone: (69) 8103-7249

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
83	FIO FLEXIVEL 4.0 MM	MT	800	mil cabos	R$ 1,78	R$ 1.424,00
Total R$						**1.424,00**

FORNECEDOR: SOUZA & RICETTI ESTRATÉGIA PÚBLICA LTDA
C.N.P.J.: 61.772.337/0001-01
Endereço: AV WINSTON CHURCHILL, 2262 - CAPAO RASO, Curitiba - Paraná - 81150-050
E-mail: souzaericetti@gmail.com
Telefone: (41) 3542-3029

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
84	FIO FLEXIVEL 6.0 MM	MT	550	FLEX FAST	R$ 2,35	R$ 1.292,50
Total R$						**1.292,50**

FORNECEDOR: JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
C.N.P.J.: 10.559.531/0001-72
Endereço: RUA VICENTE SABARA CAVALCANTE, 90 - DUQUE DE CAXIAS, Ji-Paraná - Rondônia - 76908-006
E-mail: licitamos.pregao@gmail.com
Telefone: (69) 8416-6486

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
130	CHAPA METÁLICA COM LARGURA FIXA DE 50 CM E COMPRIMENTO DE 1 METRO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO/ ZINCADO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. APRESENTA ESPESSURAS DE 0,40 MM A 0,50 MM (EQUIVALENTES APROXIMADAMENTE ÀS CHAPAS Nº 28 A 30), ASSEGURANDO RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADA PARA USO GERAL.	UNI	2.500	Gerdau ou Similar	R$ 138,50	R$346.250,00
Total R$						**346.250,00**

FORNECEDOR: A DA SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
C.N.P.J.: 56.884.316/0001-48
Endereço: AVENIDA -JORGE TEIXEIRA, 0000 - rural, Nova União - Rondônia - 76924-000
E-mail: lscoutoconstrucao123@hotmail.com
Telefone: (69) 9297-1592

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
154	JOGO DE VISTA PARA PORTA, 3 PEÇAS	JG	266	MADEIRA	R$ 17,50	R$ 4.655,00
172	PISO 45X45 PEI 05.	PCT	1.000	PADRAO	R$ 23,63	R$ 23.630,00
198	ROLO DE ARAME COZIDO COM PESO DE 1 KG	UN	67	PADRAO	R$ 12,25	R$ 820,75
201	BUCHA 8MM COM PARAFUSO	UN	410	PADR AO	R$ 1,50	R$ 615,00
205	PARAFUSO PARA MADEIRA 5.0X40	UN	1.300	PADR AO	R$ 0,11	R$ 143,00
213	TRINCO MATERIAL: AÇO ZINCADO, TIPO ENCAIXE: FIO REDONDO, TIPO PINO: FIXADO NA PORTA, TIPO TRAVA: FIXADA NO BATENTE, COMPRIMENTO: 10,16, LARGURA: 40, QUANTIDADE PARAFUSOS: 6, APLICAÇÃO: PORTA	UN	265	SILVANA	R$ 15,60	R$ 4.134,00
217	COLA PARA BARRA SOLDAVEL, TUBO COM 75 GR	UN	210	PLASTILITE	R$ 5,00	R$ 1.050,00
221	PAPEL DE PAREDE 0,53 M, ROLO COM 10 METROS	RL	360	PADR AO	R$ 74,50	R$ 26.820,00
222	BOTINA PARA SERVIÇO, CONFECCIONADA EM COURO, SOLADO DE PNEU, COSTURADA, Nº 38, 39/40, 41/42 E 43/44.	PAR	23	WORKER	R$ 50,00	R$ 1.150,00
226	JOGO DE PORTAL DE MADEIRA IMUNIZADA, DIMENSÃO MINIMA DE 0,80X2,10.	JG	195	PADRAO	R$ 175,38	R$34.199,10
229	PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO 16X30 MM	UN	310	PADRAO	R$ 11,80	R$ 3.658,00
261	CAMPAINHA ALTO ALCANCE, DE ATE 150M DE ALCANCE SEM FIO. MATERIAL IMPERMEÁVEL E DURÁVEL: A CAMPAINHA É FEITA DE MATERIAL ABS À PROVA DE FOGO, GRAU IPX4, À PROVA DE POEIRA E À PROVA DÁGUA, RETARDANTE DE CHAMAS, ANTIOXIDAÇÃO, PODE SER USADA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS.	UND	62	IPEGA	R$ 78,00	R$ 4.836,00
263	LUZES DE CHUVA CAINDO, LUZES DE NATAL LUZES DE CACHOEIRA DE METEORO AO AR LIVRE 30CM, 192 LED, 8 TUBOS DE CHUVA CAINDO PINGENTE DE GELO LUZES EM CASCATA PARA ÁRVORE DE NATAL. A LUZ DE CADA LÂMPADA ACENDE E APAGA UMA A UMA EM SEQUÊNCIA E RAPIDAMENTE COMO UMA CHUVA DE METEOROS OU NEVE CAINDO NO CÉU NOTURNO, MUITO LINDO. ESSAS LUZES DE CORDAS DE GELO PODEM SER USADAS COMO UMA OU CONECTADAS (ATÉ CINCO LUZES DE CORDAS). BIVOLT. IP65	UND	50	PADRAO	R$ 67,00	R$ 3.350,00
270	ARMADILHA PARA RATOS PORTA ISCAS, DIMENSÕES: 222 X 169 X 82 MM. MATERIAL: FABRICADO EM POLIPROPILENO PRETO RECICLADO, E ECOLOGICAMENTE CORRETA. INDICADO PARA O USO EM ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS, ONDE HAJA INCIDÊNCIA DE ROEDORES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE (RATOS COMUNS E CAMUNDONGOS). PROTEGE RATICIDAS GRANULADOS E BLOCOS PARAFINADOS DO SOL E DA CHUVA. É CHAVEADO PARA EVITAR O CONTATO DIRETO DO VENENO COM CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS. (CAIXINHA PARA VENENO)	UND	50	GENERICO	R$ 11,09	R$ 554,50
					total R$	**75.416,25**

FORNECEDOR: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA.
C.N.P.J.: 29.552.649/0001-05
Endereço: AV PORTO VELHO, 3340 - JARDIM CLODOALDO, Cacoal - Rondônia - 76963-544
E-mail: imcb_ro@hotmail.com
Telefone: (69) 9218-1193

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
278	SERRA CIRCULAR, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1500W, COM MIRA A LASER, A SERRA DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 5500 RPM	UN	22	Philco	R$ 501,99	R$ 11.043,78
Total R$						**11.043,78**

ANEXO II
Essa Ata de Registro de Preço não possui Cadastro de Reserva.

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:86670E0C

P M N U - RO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 11/2026
PROCESSO N.º 477 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de
2021, com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de soro fisiológico e similares **,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda da Prefeitura de Nova União/RO.
3.2. Caberá á Secretaria Municipal participantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.
3.4. Será órgão participante do registro de preços:
Secretaria de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. Uma vez prorrogada a ata será automaticamente feito a renovação dos quatitativos inicialmente previstos, no caso de haver saldo de quantitativos do período anterior, esse saldo nao pode ser somado aos quantitativos renovados.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (dd/mm/aaaa).
Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Geral de Preços IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA IX DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO

. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC de Nova União, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.
Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.
Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- **Multa:**

moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;

compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024, o anexo II trata-se do Cadastro Reserva. O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com o preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

O registro que se refere o § 4º do art 71 tem por objetivo a formação do cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

Se houver mas de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

A habilitação dos fornecedores da mesma que se refere o § 4° , será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA IX DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nova União - RO, 01 de junho de 2026

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA	Empresas
Prefeito	***CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ANEXO I

FORNECEDOR: CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 09.135.378/0001-77
Endereço: RUA 233, 2, QUADRA41-A LOTE 1-E, SETOR COIMBRA
E-mail: licita@callmedhospitalar.com.br e licita01@callmedhospitalar.com.br Telefone: (62) 3091-1041

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ 0,9% BLS FRS ISENTA DE PCV 100ML S F	UND	10.000	FARMARIN	3,35	33.500,00
2	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ 9 MG/ML (0,9%), SPLIÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 250 ML	UN	15.000	FARMARIN	3,84	57.600,00
3	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ 9 MG/ML (0,9%), SPLIÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 500 ML	UN	15.000	FARMARIN	4,50	67.500,00
5	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	UND	10.000	JP	4,11	41.100,00
6	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	UND	10.000	FARMARIN	4,73	47.300,00
7	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTADE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)	UN	10.000	FARMARIN	6,27	62.700,00
9	RINGER LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 500 ML S/F	UND	5.000	JP	5,71	28.550,00
total R$						**338.250,00**

FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64
Endereço: RUA DAS ROSEIRAS CENTRO 50 BARAO DE COTEGIPE
E-mail:: faturamento@goldenplus.net.br / licitacao@goldenplus.net.br
Telefone: (54) 3523-2202

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	Soro Fisiológico 0,9% 1000L - Cloreto de Sódio------ CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO Caixa c/ 10 Bol.	BOL	10.000	JP	9,06	90.600
total R$						**90.600,00**

ANEXO II

Essa Ata de Registro de Preço não possui Cadastro de Reserva.

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9F194A23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nª 92/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 01 DE JUNHO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 017.007051/2026-21 resolve:

Nº 92 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	173055	Andriele Souza Soares Figarela	Merendeira Escolar	6	7	15/05/2024
2	134560	Joelma Silva Lima	Agente de Limpeza Escolar	6	7	07/06/2024

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A31E3CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 94/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023. CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º. **LOCALIZAR**, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
Divisão de Fiscalização de Convênios e Contratos	DIFC	Marcio Barbosa Duarte	10081207	Gerente II	Comissionado	11/05/2026
Divisão de Fiscalização de Convênios e Contratos	DIFC	Elia Victor Alves Aguirre	10081203	Assessor II	Comissionado	11/05/2026
Divisão de Fiscalização de Convênios e Contratos	DIFC	Frankcilene Garcia Galvão	10081072	Assessor II	Comissionado	19/05/2026
Divisão de Gestão de Pessoas	DIGP	Catiane de Mattos Souza	10080309	Assessor II	Comissionado	16/05/2026
Departamento de Capacitação e Treinamento	DCT	Antonio San Neto	10080642	Assessor II	Comissionado	18/05/2026
Departamento de Capacitação e Treinamento	DCT	Ailla Mendes Roeker	10078513	Assessor Técnico II	Comissionado	18/05/2026
Departamento de Levantamento de Necessidades de Capacitação	DLNC	Eliseu de Oliveira	10081242	Gerente II	Comissionado	11/05/2026
Divisão de Serviços Gerais	DISG	Rozimar Galdino de Sena	00041608	Encarregado de Servicos Gerais	Estatutário	27/05/2026
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	DITI	Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro	1066	Assistente Administrativo	Estatutário	01/06/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FD9FC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 109/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N° 109/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 21 DE MAIO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000883/2026-14

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 15(quinze) meia½ diárias, para o período de **14/05, 15/05, 16/05, 18/05, 19/05, 20/05, 21/05, 22/05, 23/05, 25/05, 26/05, 27/05, 28/05, 29/05 e 30/05** para os servidores **Roseval Guzo**, Matrícula:100917, Cargo: **Gerente de Divisão** e **Alcimar Rodrigues da Silva**, Matrícula: **50542**, Cargo: **Engenheiro Agrônomo.** Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (S-10 Placa **OXL-8750**), com objetivo de viabilizar o acompanhamento técnico e a realização de avaliação in loco dos impactos decorrentes da desocupação da área, em atendimento à Decisão (0466741), sobre as atividades produtivas desenvolvidas pelas famílias, na **Estrada do Bemolmont – Médio Madeira**. Conforme solicitado no Ofício Nº 1143/2026/SEMAGRIC-DATP, Porto Velho, 14 de maio de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant. De diárias	Auxílio deslocamento
Roseval Guzo	100917	Gerente de Divisão de Assistência Técnica aos Produtores	Estrada do Bemolmont – Médio Madeira	15 meia½	NÃO
Alcimar Rodrigues da Silva	50542	Engenheiro Agrônomo	Estrada do Bemolmont – Médio Madeira	15 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

PAULO AFONSO DE LIMA NERI
Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEFB894D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 174/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 26 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N° 174/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 26 DE MAIO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000948/2026-13

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 24 (vinte e quatro) meia diárias para o período de 04/05, 05/05, 06/05, 07/05, 08/05 e 09/05, 11/05, 12/05, 13/05, 14/05, 15/05 e 16/05, 18/05, 19/05, 20/05, 21/05, 22/05 e 23/05, 25/05, 26/05, 27/05, 28/05, 29/05 e 30/05, para os servidores **Erenilson Silva Brito**, Matrícula:188541, Cargo: Motorista e **Gecilando Maia Soares**, Matrícula:1002628, Cargo: Motorista **.** Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (**IVECO 15210, placa SLK-7C85**), com objetivo de garantir o abastecimento dos veículos pesados, maquinários e equipamentos pertencentes à frota desta Secretaria, nos distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Vila Franciscana, Vila São Miguel, Vila Santa Rita, Joana Dark, Bacia Leiteira, São Sebastião, Mucuim, Ramal do Índio. Conforme solicitado no Ofício Nº 1253/2026/SEMAGRIC-DIALT, Porto Velho, 25 de maio de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Erenilson Silva Brito	188541	Motorista	Rio Pardo, União Bandeirantes, Vila Franciscana, Vila São Miguel, Vila Santa Rita, Joana Dark, Bacia Leiteira, São Sebastião, Mucuim, Ramal do Índio	24 meia½	NÃO
Gecilando Maia Soares	1002628	Motorista	Rio Pardo, União Bandeirantes, Vila Franciscana, Vila São Miguel, Vila Santa Rita, Joana Dark, Bacia Leiteira, São Sebastião, Mucuim, Ramal do Índio	24 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

PAULO AFONSO DE LIMA NERI
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas – DDRTA
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A29DE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 078/2025
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90103/2025

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos-SEG/SMCL, no exercício de suas atribuições legais conforme estabelecido na Lei Complementar nº 1.000/2025, alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.019/2025 e regulamentação realizada através do DECRETO Nº 21.133, DE 03 DE JULHO DE 2025,UASG nº 925172, torna público a alteração de preços para o item 01 registrado no Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP Nº 078/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 90103/2025 - Processo nº 012.000805/2025-81, visando a eventual AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, publicada em 16/01/2026, nos termos do Processo nº002.000172/2026-19, relativo ao Reequilíbrio Econômico e Financeiro:

CESTA BÁSICA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA – DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, PACOTE COM 2 KG (MARCA BARRALCOOL)	PACOTE	1	R$ 6,15	R$ 6,15
ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG (MARCA SOMAR)	PACOTE	2	R$ 17,49	R$ 34,98
BISCOITO TIPO MAIZENA/MARIA, PCT COM NO MÍNIMO 340 GRAMAS(MARCA DALLAS)	PACOTE	1	R$ 4,14	R$ 4,14
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE NO MÍNIMO COM 340 G (MARCA DALLAS)	PACOTE	1	R$ 5,50	R$ 5,50
CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO Á VÁCUO, SELO DE PUREZA ABIC, PACOTE COM 500 GRAMAS(MARCA BRASILEIRO)	PACOTE	2	R$ 28,30	R$ 56,60
FARINHA DE MANDIOCA D'ÁGUA, EMBALAGEM COM 1 KG (MARCA DONA DÊ)	PACOTE	1	R$ 4,72	R$ 4,72
FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL, PACOTE COM 500G (MARCA NUTRIVITA)	PACOTE	2	R$ 2,48	R$ 4,96
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG (MARCA TALITA)	PACOTE	1	R$ 4,72	R$ 4,72
FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG (KALDINHO)	**PACOTE**	**2**	**R$ 7,69**	**R$ 15,38**
LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE COM 400G (MARCA PRIMALATTE)	PACOTE	2	R$ 13,74	R$ 27,48
MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 G (MARCA JOIA)	PACOTE	2	R$ 2,96	R$ 5,92
ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET COM 900 ML (MARCA CONCORDIA)	GARRAFA	1	R$ 8,57	R$ 8,57
EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 (MARCA FUGINI)	UNIDADE	2	R$ 2,85	R$ 5,70

SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG (MARCA MASTER)	PACOTE	1	R$ 2,02	R$ 2,02
SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALADO EM LATA, PESO DE 125 G (MARCA ROBINSON)	LATA	4	R$ 5,60	R$ 22,40
ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO (MARCA GBEL)	FRASCO	1	R$ 2,19	R$ 2,19
PASTA DENTAL EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, SABOR MENTA, COMPOSTO DE FLÚOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO, AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES, FLUORETO DE SÓDIO, PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA. EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NA LÍNGUA PORTUGUESA, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA – ABO (MARCA ICEFRESH)	TUBO	1	R$ 1,98	R$ 1,98
DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML (MARCA VIDA)	**FRASCO**	**1**	**R$ 2,52**	**R$ 2,52**
PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, MACIO E SEM PERFUME, EMBALAGEM COM 04 UNID (MARCA PAPEIS)	**PACOTE**	**1**	**R$ 3,51**	**R$ 3,51**
SABÃO BARRA, 200 G POR UNIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 05 UND (MARCA JAMARI)	**PACOTE**	**1**	**R$ 8,79**	**R$ 8,79**
SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO MÍNIMO 80G, COM PERFUME (MARCA VIDA)	UNIDADE	2	R$ 1,75	R$ 3,50
EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA (MARCA ACREPLAST)	UNIDADE	1	R$ 0,15	R$ 0,15
EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA (MARCA ACREPLAST)	UNIDADE	1	R$ 0,56	R$ 0,56
VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA: R$ 232,44 (Duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)				
DETENTORA DA ATA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ sob n° 15.897.556/0001-08.				

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços – DCRAP/DGNA/SEG/SMCL, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, situado à Rua México nº 2231, bairro Nova Porto Velho, nesta capital.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66A0B3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 272/2026/SEINFRA

Porto Velho, 01 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002652/2026-27.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 22 (vinte e duas) diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar a **Região da Ponta do Abunã**, por meio de transporte **Caminhão Basculante nº 44 Placa: RSH 4H40, Caminhão Basculante nº 54 Placa: THK 5I19, Caminhão Basculante nº 50 Placa: THK5F89, Caminhão Pipa, Placa 6E79**, **Caminhão Basculante Placa: THL 3G50** , com objetivo de realizar limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos em diversas frentes de serviços na região**, no período dos dias 03/06 a 13/06 e 16/06 a 27/06/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1000631** do **Processo 019.002652/2026-27.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Rosemiro de Sousa Craveiro	10078016	Assessor Nível II	Região da Ponta do Abunã	22 (vinte e duas)	NÃO
Steferson Antônio Silva	10080147	Assessor Nível I	Região da Ponta do Abunã	22 (vinte e duas)	NÃO
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Região da Ponta do Abunã	22 (vinte e duas)	NÃO
Mário Lúcio da Silva Mendonça	230045	Gari	Região da Ponta do Abunã	22 (vinte e duas)	NÃO
Valdir Viana dos Santos	271495	Motorista	Região da Ponta do Abunã	22 (vinte e duas)	NÃO
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Região da Ponta do Abunã	22 (vinte e duas)	NÃO
Elizeu Rodrigues da Silva Neto	886500	Agente De Man. Inf. Est. Escol	Região da Ponta do Abunã	22 (vinte e duas)	NÃO
José Vicente da Silva	881377	Gari	Região da Ponta do Abunã	22 (vinte e duas)	NÃO
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	Região da Ponta do Abunã	22 (vinte e duas)	NÃO
Dario Pavides Anastácio	1002933	Operadora de Máquinas Pesadas	Região da Ponta do Abunã	22 (vinte e duas)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0717086C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 273/2026/SEINFRA

Porto Velho, 01 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002651/2026-82.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 21 ½ (vinte e um e meia) diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Ramal do Estudante, Ramal Cujubinzinho, Ramal Brasil, Três Marias, Ramal dos Acreanos e Setor Chacareiro do município de Porto Velho**, por meio de transporte **Nissan Frontier Placa: RSY7H29; Caminhão Basculante nº 45 Placa: OHP1654; Caminhão Basculante nº 0061 Placa: THK5G79, Caminhão Basculante nº 46, Placa: OHP 1164, Caminhão Basculante nº 43, Placa: RSH 4H40 e Caminhão Basculante nº 0058 Placa: THK5139**, com objetivo de realizar serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nas localidades**, no período dos dias 03/06 a 06/06, 08/06 a 13/06, 15/06 a 20/06, 22/06 a 27/06 e 29/06 a 30/06/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1000116** do **Processo 019.002651/2026-82.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONALDESLOCAMENTO
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Chefe II/Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Estudante, Ramal Cujubinzinho, Ramal Brasil, Três Marias, Ramal dos Acreanos e Setor Chacareiro do município de Porto Velho	21 ½ (vinte e um e meia)	NÃO
Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Estudante, Ramal Cujubinzinho, Ramal Brasil, Três Marias, Ramal dos Acreanos e Setor Chacareiro do município de Porto Velho	21 ½ (vinte e um e meia)	NÃO
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Estudante, Ramal Cujubinzinho, Ramal Brasil, Três Marias, Ramal dos Acreanos e Setor Chacareiro do município de Porto Velho	21 ½ (vinte e um e meia)	NÃO
Emerson Lopes	1003286	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Estudante, Ramal Cujubinzinho, Ramal Brasil, Três Marias, Ramal dos Acreanos e Setor Chacareiro do município de Porto Velho	21 ½ (vinte e um e meia)	NÃO
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Estudante, Ramal Cujubinzinho, Ramal Brasil, Três Marias, Ramal dos Acreanos e Setor Chacareiro do município de Porto Velho	21 ½ (vinte e um e meia)	NÃO
João Batista Rodrigues Júnior	1000613	Assessor I/Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Estudante, Ramal Cujubinzinho, Ramal Brasil, Três Marias, Ramal dos Acreanos e Setor Chacareiro do município de Porto Velho	21 ½ (vinte e um e meia)	NÃO
Luiz Cláudio de Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Estudante, Ramal Cujubinzinho, Ramal Brasil, Três Marias, Ramal dos Acreanos e Setor Chacareiro do município de Porto Velho	21 ½ (vinte e um e meia)	NÃO
Luiz Felício da Costa	267353	Auxiliar Administrativo	Ramal do Estudante, Ramal Cujubinzinho, Ramal Brasil, Três Marias, Ramal dos Acreanos e Setor Chacareiro do município de Porto Velho	21 ½ (vinte e um e meia)	NÃO
Selmo dos Santos Marques	1001778	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Estudante, Ramal Cujubinzinho, Ramal Brasil, Três Marias, Ramal dos Acreanos e Setor Chacareiro do município de Porto Velho	21 ½ (vinte e um e meia)	NÃO
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	Ramal do Estudante, Ramal Cujubinzinho, Ramal Brasil, Três Marias, Ramal dos Acreanos e Setor Chacareiro do município de Porto Velho	21 ½ (vinte e um e meia)	NÃO
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motoristas	Ramal do Estudante, Ramal Cujubinzinho, Ramal Brasil, Três Marias, Ramal dos Acreanos e Setor Chacareiro do município de Porto Velho	21 ½ (vinte e um e meia)	NÃO
Jonathan Rogério Santana Bergamasco	76788	Motorista/Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Estudante, Ramal Cujubinzinho, Ramal Brasil, Três Marias, Ramal dos Acreanos e Setor Chacareiro do município de Porto Velho	21 ½ (vinte e um e meia)	NÃO
Pedro Lucio Mota do Nascimento	10080188	Chefe II	Ramal do Estudante, Ramal Cujubinzinho, Ramal Brasil, Três Marias, Ramal dos Acreanos e Setor Chacareiro do município de Porto Velho	21 ½ (vinte e um e meia)	NÃO
Oelinton Santana	702970	Gari	Ramal do Estudante, Ramal Cujubinzinho, Ramal Brasil, Três Marias, Ramal dos Acreanos e Setor Chacareiro do município de Porto Velho	21 ½ (vinte e um e meia)	NÃO
Wender Pereira de Oliveira	135542	Auxiliar de Serviços Gerais	Ramal do Estudante, Ramal Cujubinzinho, Ramal Brasil, Três Marias, Ramal dos Acreanos e Setor Chacareiro do município de Porto Velho	21 ½ (vinte e um e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20FD11BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 276/2026/SEINFRA

Porto Velho, 01 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002648/2026-69.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 21½ (vinte e uma e meia) diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar a **Região BR 319, Sentido Humaitá, Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho**, por meio de transporte **Caminhão Basculante nº 34 Placa: QTD0099 e Caminhão pipa Nª 08, placa: QTH 1B47**, com objetivo de realizar serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros na Região**, no período dos dias 03/06 a 06/06, 08/06 a 13/06, 15/06 a 20/06, 22/06 a 27/06 e 29/06 a 30/06/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0998992**do **Processo 019.002648/2026-69.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Antônio Carlos Viana da Luz	271891	Operador de Máquinas Pesadas	BR 319, Sentido Humaitá, Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	BR 319, Sentido Humaitá, Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Orlando Alves dos Santos	211128	Gari	BR 319, Sentido Humaitá, Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Ramicled Aparecido Machado	109315	Motorista/Operador de Máquinas Pesadas	BR 319, Sentido Humaitá, Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Euzébio Lima Júnior Araújo	1002411	Operador de Máquinas Pesadas	BR 319, Sentido Humaitá, Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	BR 319, Sentido Humaitá, Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21½ (vinte e uma e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1526191

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 281/2026/SEINFRA

Porto Velho, 01 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002396/2026-78.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 23 ½ (vinte e três e meia) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar para as **Localidades de Br 364 km 18 Cachoeira do Teotônio, Br 319 km 17 Ramal progresso, Ramal do Índio, Br 364 km 4,5 Vila Franciscana Ramal do Bravo, Br 364 Ramal Rio das garças bacia leiteira, Ramal PV 8, Br 364 km 17 Ramal C01, Ramal da Castanheira, Vila Nova Aliança, Ramal Boa Esperança**, por meio dos transportes **Caminhão Comboio Placa: SLK 7D35,** com a finalidade de realizar abastecimento dos equipamentos da frota SEINFRA, **no período dos dias 02 a 07, 09 a 14, 16 a 21, 23 a 28, 30 a 31/03/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0926291** do **Processo 019.002396/2026-78.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Jucelino Pessoa de Oliveira	1003133	Operador de máquinas	localidades de Br 364 km 18 Cachoeira do Teotônio, Br 319 km 17 Ramal progresso, Ramal do Índio, Br 364 km 4,5 Vila Franciscana Ramal do Bravo, Br 364 Ramal Rio das garças bacia leiteira, Ramal PV 8, Br 364 km 17 Ramal C01, Ramal da Castanheira, Vila Nova Aliança, Ramal Boa Esperança	23 ½ (vinte e três e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F65A6CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°61/2026/SEMUSA/NPCD

Porto Velho, 29 de maio de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que

a despesa do processo Nº 005.006831/2026-92 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DA BR 364 E DISTRITOS., encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Cristian Júnior Costa Alves	1007512	Auxiliar de Farmácia	**21/05 a 22/05** - USF Abunã, USB Vila da Penha, USF Fortaleza do Abunã, USF Vista Alegre, USF Nova Califórnia e USF Extrema.	1 e 1/2 diária	R$150,00	225,00
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo		1 e 1/2 diária	R$150,00	225,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais		1 e 1/2 diária	R$150,00	225,00
João Victor Batista Silva Moreira	280032	Farmacêutico		1 e 1/2 diária	R$300,00	R$450,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 01/06/2026, às 11:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 01/06/2026, às 17:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1000465 e o código CRC D1F5D9D7.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBD23895

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 183 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTI2I42	PVR0170511	28/03/2026	6050-3
TJE2B45	PVR0170132	28/03/2026	6050-3
NDH6406	PVR0170458	28/03/2026	6050-3
NDR1E79	PVR0170418	28/03/2026	6050-3
NEH4H03	PVR0171159	29/03/2026	6050-3
NBQ7G58	PVR0170717	29/03/2026	6050-3
BAX2J10	PVR0170749	29/03/2026	6050-3
OHQ0E02	PVR0170765	29/03/2026	6050-3
OXL9164	PVR0170647	29/03/2026	6050-3
OXL9164	PVR0170647	29/03/2026	6050-3
NCA9293	PVR0170332	29/03/2026	6050-3
NCZ3622	PVR0171452	29/03/2026	6050-3

GYX7D96	PVR0171163	29/03/2026	6050-3
QTG0A60	PVR0170681	29/03/2026	6050-3
NCX7J74	PVR0171207	29/03/2026	6050-3
NEC6C57	PVR0171198	29/03/2026	6050-3
QTA6J17	PVR0171232	29/03/2026	6050-3
NCP2811	PVR0170686	29/03/2026	6050-3
NCY6001	PVR0171151	29/03/2026	6050-3
JZA5C62	PVR0170359	30/03/2026	6050-3
NDN3061	PVR0170606	30/03/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDW2123	PVR0170529	30/03/2026	6050-3
PHZ5G55	PVR0170331	30/03/2026	6050-3
QTA0284	PVR0171552	30/03/2026	6050-3
SLI0C01	PVR0170355	30/03/2026	6050-3
NCR6205	PVR0170325	30/03/2026	6050-3
UAN6H30	PVR0171285	30/03/2026	6050-3
OHP2H83	PVR0171489	30/03/2026	6050-3
RSV2E82	PVR0171025	31/03/2026	6050-3
OHQ5I02	PVR0171598	31/03/2026	6050-3
NDT8C90	PVR0171604	31/03/2026	6050-3
NCS7998	PVR0171624	31/03/2026	6050-3
NCN1B57	PVR0171660	31/03/2026	6050-3
NDY0364	PVR0171774	31/03/2026	6050-3
NBS6512	PVR0175837	12/04/2026	6050-3
RSU0A84	PVR0176270	12/04/2026	6050-3
JJU2G98	PVR0175886	12/04/2026	6050-3
NBJ5351	PVR0176288	12/04/2026	6050-3
QTF1D15	PVR0172135	12/04/2026	7463-0
NDQ5598	PVR0172164	12/04/2026	7455-0
UAK6A91	PVR0175922	12/04/2026	6050-3
RSV7G89	PVR0175846	12/04/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QZA9F15	PVR0175824	12/04/2026	6050-3
QTH7E90	PVR0175836	12/04/2026	6050-3
QRA9A82	PVR0176242	12/04/2026	6050-3
QTF2D23	PVR0175845	12/04/2026	6050-3
NBN2806	PVR0171875	13/04/2026	7455-0
NCZ8972	PVR0172147	13/04/2026	7455-0
QTH7E90	PVR0176478	13/04/2026	6050-3
SLL5J66	PVR0172155	13/04/2026	6050-3
NBI3J61	P01k20m0Gw	14/04/2026	5185-1
OHT0547	PVR0172458	14/04/2026	7455-0
THJ2C20	PVR0172461	14/04/2026	7463-0
OXL2C41	PVR0174861	15/04/2026	6050-3
KRI4C00	PVR0174937	15/03/2026	6050-3
KRI4C00	PVR0174936	15/04/2026	6050-3
OHT0547	PVR0172456	15/04/2026	7463-0
QTA8500	PVR0175029	15/04/2026	6050-3
NCV4A41	PVR0172477	15/04/2026	7455-0
NCK7357	PVR0175033	15/04/2026	6050-3
OHL7124	PVR0175032	15/04/2026	6050-3
QTB3614	PVR0172462	15/04/2026	7455-0
NDO0014	PVR0174896	15/04/2026	6050-3
SLK7A76	PVR0174863	15/04/2026	6050-3
NCA6J64	PVR0173765	16/04/2026	7455-0
NDA9954	2607950660	16/04/2026	5487-0
GZG6F63	2611660371	28/04/2026	5410-0
STE0F26	PV550952	10/02/206	6050-1
JVK6807	PVR0158972	26/02/2026	6050-3
NDR9H55	PVR0159219	27/02/2026	6050-3
SLI9J75	PVR0159316	27/02/2026	6050-3
NEF5A37	PVR0159796	28/02/2026	6050-3
OWP4509	PVR0159857	28/02/2026	6050-3
QTB9A16	PVR0172240	01/04/2026	6050-3
NDW2804	PVR0171684	01/04/2026	6050-3
OHN0646	PVR0171699	01/04/2026	6050-3
SLI8I12	PVR0172040	01/04/2026	6050-3
SIT3J97	PVR0172216	01/04/2026	6050-3
RSV4I39	PVR0171693	01/04/2026	6050-3
QTB7J73	PVR0172345	01/04/2026	6050-3
NDY5G18	PVR0171878	01/04/2026	6050-3
NCT5637	PVR0171921	01/04/2026	6050-3
NCP9C36	PVR0171902	01/04/2026	6050-3
NCU4714	PVR0172358	01/04/2026	6050-3
NDK1361	PVR0172031	01/04/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEH4H03	PVR0172290	02/04/2026	6050-3
QQO4H45	PVR0172327	02/04/2026	6050-3
QTF4B74	PVR0172378	02/04/2026	6050-3
RSY5C82	PVR0172671	02/04/2026	6050-3
FIM7G82	PVR0172612	02/04/2026	6050-3
NDC6I86	PVR0172408	02/04/2026	6050-3
QTD2H53	PVR0167793	02/04/2026	7455-0
OHN0G12	PVR0172385	02/04/2026	6050-3
NDO5F91	PVR0172659	02/04/2026	6050-3
QTF5C07	PVR0167743	02/04/2026	7455-0

NDL3504	PVR0172427	02/04/2026	6050-3
NDS3G69	PVR0172566	02/04/2026	6050-3
NBT6I73	PVR0172786	03/04/2026	6050-3
OHR0718	PVR0172800	03/04/2026	6050-3
RSZ8H98	PVR0142514	03/01/2026	7455-0
NCP6D88	PVR0172971	03/04/2026	6050-3
NCK8B77	PVR0172902	03/04/2026	6050-3
NDK9B52	PVR0172926	03/04/2026	6050-3
OHP1546	PVR0172790	03/04/2026	6050-3
THL6G97	PVR0172810	03/04/2026	6050-3
NBU5H66	PVR0170734	03/04/2026	7455-0
NDK9653	PVR0172769	03/04/2026	6050-3
CZM0G28	PVR0172917	03/04/2026	6050-3
SLI0C01	PVR0173003	03/04/2026	6050-3
QTB7A90	PVR0172947	03/04/2026	6050-3
TAG4A61	PVR0172854	03/04/2026	6050-3
NAN8H94	PVR0172900	03/04/2026	6050-3
NDV8995	PVR0173389	04/04/2026	6050-3
NDV8967	PVR0173141	04/04/2026	6050-3
NDV8967	PVR0173142	04/04/2026	6050-3
NCF0828	PVR0170833	04/04/2026	7455-0
QTB2909	PVR0170867	04/04/2026	7455-0
QCY8F11	PVR0173168	04/04/2026	6050-3
QTH9C43	PVR0170837	04/04/2026	7455-0
NCV4E76	PVR0173155	04/04/2026	6050-3
NCK4455	PVR0173672	05/04/2026	6050-3
NPJ1G19	PVR0173731	05/04/2026	6050-3
OHT7159	PVR0173952	06/04/2026	6050-3
RNA6J01	PVR0173848	06/04/2026	6050-3
UAN0C91	PVR0174084	06/04/2026	6050-3
NBY5208	PVR0171307	06/04/2026	7455-0

Porto Velho, 01 de JUNHO de 2026.

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7333206

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 184 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDC0I46	PVR0162092	06/03/2026	6050-3
QTH8A76	PVR0162271	06/03/2026	6050-3
RSY6A60	PVR0163833	09/03/2026	6050-3
THJ9B30	PVR0163870	09/03/2026	6050-3
THJ9B30	PVR0163471	09/03/2026	6050-3
MHU8J35	PVR0163495	09/03/2026	6050-3
OHO7323	PVR0163617	10/03/2026	6050-3
AYY2082	PVR0164645	11/03/2026	6050-3
KHI2H91	PVR0164206	11/03/2026	6050-3
NBX7J26	PVR0164660	11/03/2026	6050-3
OHR8754	PVR0164146	11/03/2026	6050-3
NCU8B00	PVR0164783	12/03/2026	6050-3

RSU6G23	PVR0164718	12/03/2026	6050-3
OHV0A86	PVR0164873	14/03/2026	6050-3
SLL1C47	PVR0164842	14/03/2026	6050-3
THJ3G51	PVR0165938	15/03/2026	6050-3
QOI0H85	PVR0165648	15/03/2026	6050-3
NAG3G18	PVR0165814	15/03/2026	6050-3
OHV3315	PVR0166051	16/03/2026	6050-3
NCA8979	PVR0165674	16/03/2026	6050-3
OXL8035	PVR0166172	16/03/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
DHY2G85	PVR0166661	17/03/2026	6050-3
NCU1713	PVR0166904	18/03/2026	6050-3
NDZ9685	PVR0167564	20/03/2026	6050-3
SLK0I42	PVR0167842	21/03/2026	6050-3
NDQ9E51	PVR0167573	21/03/2026	6050-3
MSQ6C86	PVR0168081	21/03/2026	6050-3
SLG9A00	PVR0168079	21/03/2026	6050-3
NBN5136	PVR0168638	22/03/2026	6050-3
JWA2J57	PVR0168546	22/03/2026	6050-3
NBZ8D27	PVR0168620	22/03/2026	6050-3
RCE0J16	PVR0168125	22/03/2026	6050-3
OHO6813	PVR0168224	23/03/2026	6050-3
NDA9G12	PVR0169111	24/03/2026	6050-3
QWM3C57	PVR0169079	24/03/2026	6050-3
OHT8828	PVR0169172	25/03/2026	6050-3
OHP0F64	PVR0169190	25/03/2026	6050-3
NDY1018	PVR0169321	25/03/2026	6050-3
NDA5C84	PV552959	25/03/2026	5568-0
NDI5231	PVR0169779	26/03/2026	6050-3
QTE8I37	PVR0169760	26/03/2026	6050-3
RFO4E37	PVR0170442	28/03/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSZ7G96	PVR0170437	28/03/2026	6050-3
QXS0I95	PVR0170505	28/03/2026	6050-3
NDT1356	PVR0170478	28/03/2026	6050-3
NCS6480	PVR0170212	28/03/2026	6050-3
RSV0C14	PVR0170808	29/03/2026	6050-3
QTA8G26	PVR0171253	29/03/2026	6050-3
PHT8F72	PVR0171440	30/03/2026	6050-3
UAJ4F00	PVR0171357	30/03/2026	6050-3
SMD7F12	PVR0171720	31/03/2026	6050-3
PZM2107	PVR0171842	31/03/2026	6050-3
NDI7574	PVR0171632	31/03/2026	6050-3
NBW8126	PVR0172236	01/04/2026	6050-3
NDJ3G64	PVR0172230	01/04/2026	6050-3
SLH9J34	PVR0172022	01/04/2026	6050-3
NCB3B45	PVR0172270	01/04/2026	6050-3
RRS2A90	PVR0171879	01/04/2026	6050-3
NDU2271	PVR0172028	01/04/2026	6050-3
NDR5219	PVR0171927	01/04/2026	6050-3
OHP7E43	PVR0172101	01/04/2026	6050-3
NDT1921	PVR0172591	02/04/2026	6050-3
HPH9295	PVR0172528	02/04/2026	6050-3
NCC4F54	PVR0172392	02/04/2026	6050-3
SLI9E35	PVR0172556	02/04/2026	6050-3
PZC6331	PVR0172620	02/04/2026	6050-3
NBS3436	PVR0172570	02/04/2026	6050-3
SLH1I32	P01K60N0D4	04/02/2026	5541-1
NDH2H83	PVR0159263	27/02/2026	6050-3
QTB0774	PVR0159312	27/02/2026	6050-3
QLU8H84	PVR0159440	27/02/2026	6050-3
THK0G18	PVR0159984	28/02/2026	6050-3
OHM9F72	PVR0160227	01/03/2026	6050-3
NDD5460	PVR0159741	01/03/2026	6050-3
THK1I86	PVR0160559	02/03/2026	6050-3
UAM3G39	PVR0161539	05/03/2026	6050-3
QTD2A24	PVR0163247	08/03/2026	6050-3
NCD3174	PV550311	10/03/2026	5541-1
EQZ8I12	PVR0164245	11/03/2026	6050-3
NCN2521	PVR0164990	13/03/2026	6050-3
THJ9F28	PVR0165362	14/03/2026	6050-3
AYF8C10	PVR0166144	16/03/2026	6050-3
NBI4B04	PVR0166428	18/03/2026	6050-3
NBN2460	PVR0166817	18/03/2026	6050-3
NBF0373	PVR0166890	18/03/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSU3A60	PVR0167590	21/03/2026	6050-3
QBI4281	PVR0168054	21/03/2026	6050-3
NDL0F83	PVR0168370	22/03/2026	6050-3
QCV9289	PVR0162221	22/03/2026	7455-0
NDF1F57	PVR0168565	22/03/2026	6050-3
NBO9I14	PVR0168422	22/03/2026	6050-3
NCH8E96	PVR0169003	25/03/2026	6050-3
QCL3D26	PVR0169198	25/03/2026	6050-3
OHL3J44	PVR0169719	26/03/2026	6050-3
QNK7C60	PVR0169463	26/03/2026	6050-3

NCU7I48	PVR0169378	26/03/2026	6050-3
NEE6332	PVR0169558	27/03/2026	6050-3
QTH3I61	PVR0171508	29/03/2026	6050-3
NPG2J67	PVR0170631	29/03/2026	6050-3
NCH0J74	PVR0170532	30/03/2026	6050-3
NBF5F23	PVR0170338	30/03/2026	6050-3
NCA2554	PVR0172027	01/04/2026	6050-3
FRR0F03	PVR0171943	01/04/2026	6050-3
SLG0I71	PVR012197	01/04/2026	6050-3
SHZ8J37	PVR0172536	02/04/2026	6050-3
SLG7F78	PVR0172500	02/04/2026	6050-3
NCE0720	PVR0172576	02/04/2026	6050-3
UAJ1F98	PVR0172609	02/04/2026	6050-3
NOL1D55	PVR0172503	02/04/2026	6050-3
OHT2779	PVR0172425	02/04/2026	6050-3
RSX6A61	PVR0172842	03/04/2026	6050-3
RSX4D57	PVR0172760	03/04/2026	6050-3
NDR9I33	PVR0172997	03/04/2026	6050-3
OHQ5I12	PVR0172877	03/04/2026	6050-3
OHM3A61	PVR0172828	03/04/2026	6050-3
NBQ8I84	PV553224	03/04/2026	6858-0
NDX9365	PVR0172893	03/04/2026	6050-3
NDX9365	PVR0170821	03/04/2026	7463-0
NRZ4C95	PVR0172818	03/04/2026	6050-3
SLK1C97	PVR0173311	04/04/2026	6050-3
RHK7C08	PVR0173370	04/04/2026	6050-3
NDZ6E30	PVR0173019	04/04/2026	6050-3
NEC4D48	PVR0173334	04/04/2026	6050-3
NEH5F90	PVR0173070	04/04/2026	6050-3
NDM3532	PVR0170878	04/04/2026	7455-0
OHO6813	PVR0173102	04/04/2026	6050-3

Porto Velho, 01 de JUNHO de 2026.

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E28319D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 185 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
THL8H41	PVR0173382	04/04/2026	6050-3
NBW8126	PVR0173321	04/04/2026	6050-3
QTA7A20	PVR0173174	04/04/2026	6050-3
IGC4518	PVR0173241	05/04/2026	6050-3
NDB2D55	PVR0173252	05/04/2026	6050-3
NDP7B67	PVR0171191	05/04/2026	7455-0
NCF2D65	PVR0173630	05/04/2026	6050-3
RSZ4H31	PVR0173725	05/04/2026	6050-3
THL3B31	PVR0173491	05/04/2026	6050-3
THL5D46	PVR0171418	05/04/2026	7455-0
NDV1054	PVR0173439	05/04/2026	6050-3
REE2B16	PVR0174109	06/04/2026	6050-3

NDI0618	PVR0173821	06/04/2026	6050-3
NCE9985	PVR0173875	06/04/2026	6050-3
SLL6I80	PVR0167888	22/03/2026	6050-3
JQI2418	PVR0174106	06/04/2026	6050-3
SLI8I32	PVR0173415	06/04/2026	6050-3
THK5B20	PVR0173932	06/04/2026	6050-3
NBW8126	PVR0173411	06/04/2026	6050-3
NDQ5598	PVR0173867	06/04/2026	6050-3
PRU9I56	PVR0173538	06/04/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBY4096	PVR0173828	06/04/2026	6050-3
NEG8B70	PVR0173861	06/04/2026	6050-3
NDV8967	PVR0173887	06/04/2026	6050-3
RSY6I18	PVR0171332	06/04/2026	7455-0
UAJ6B19	PVR0173560	06/04/2026	6050-3
OHR6D75	PVR0173907	06/04/2026	6050-3
MZW5E65	PVR0173506	06/04/2026	6050-3
NDU0F23	PVR0173539	06/04/2026	6050-3
NCT3781	PVR0173847	06/04/2026	6050-3
NDO2A73	PVR0173936	06/04/2026	6050-3
NCU8154	PVR0174342	07/04/2026	6050-3
NDP1605	PVR0174020	07/04/2026	6050-3
ELU2F72	PVR0174494	07/04/2026	6050-3
NDK7744	PVR0174051	07/04/2026	6050-3
NDI0A64	PVR0174058	07/04/2026	6050-3
NDG1527	PVR0174449	07/04/2026	6050-3
QTJ4B97	PVR0174287	07/04/2026	6050-3
NCZ4487	PVR0174373	07/04/2026	6050-3
NEE7339	PVR0174221	07/04/2026	6050-3
QTH0008	PVR0174413	07/04/2026	6050-3
OHS6619	PVR0174016	07/04/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTE2F43	PVR0174431	07/04/2026	6050-3
NDI0071	PVR0174004	07/04/2026	6050-3
FAA2505	PVR0173981	07/04/2026	6050-3
RSZ3I71	PVR0174225	07/04/2026	6050-3
UAJ2J90	PVR0171338	07/04/2026	7455-0
QRA9A82	PVR0174001	07/04/2026	6050-3
QTG9D27	PVR0174022	07/04/2026	6050-3
QZE9J09	PVR0174189	08/04/2026	6050-3
PXC2F17	PVR0174236	08/4/2026	6050-3
QTA7167	PVR0174705	08/04/2026	6050-3
NCI1G55	PVR0174166	08/04/2026	6050-3
NCB5G75	PVR0174266	08/04/2026	6050-3
NDP0747	PVR0174552	08/04/2026	6050-3
OHO3C89	PVR0174660	08/04/2026	6050-3
TAH4C35	PVR0174145	08/04/2026	6050-3
QTA7167	PVR0174623	08/04/2026	6050-3
OVG2J28	PVR0174182	08/04/2026	6050-3
NBJ6D10	PVR0174771	08/04/2026	6050-3
HWL9B35	PVR0174265	08/04/2026	6050-3
NCK8H83	PVR0174191	08/04/2026	6050-3
QTJ4B97	PVR0174618	08/04/2026	6050-3
NDI0A64	PVR0174592	08/04/2026	6050-3
THI0J87	PVR0174672	08/04/2026	6050-3
QTH4E39	PVR0174504	08/04/2026	6050-3
QTJ4B97	PVR0174509	08/04/2026	6050-3
THK8C66	PVR0174201	08/04/2026	6050-3
NCU9J32	PVR0174241	08/04/2026	6050-3
NCW2C58	PVR0174730	08/04/2026	6050-3
RSY2C89	PVR0174204	08/04/2026	6050-3
NCP3625	PVR0174171	08/04/2026	6050-3
OHQ0J22	PVR0171177	08/04/2026	7455-0
QTA8C89	PVR0174619	08/04/2026	6050-3
UAK8E41	PVR0174611	08/04/2026	6050-3
NDK4218	PVR0171343	08/04/2026	7455-0
NCR3384	PVR0174734	08/04/2026	6050-3
QTC9C58	PVR0174550	08/04/2026	6050-3
NBH6A71	PVR0174775	08/04/2026	6050-3
RFO6F12	PVR0174741	08/04/2026	6050-3
NCX5H40	PVR0175048	09/04/2026	6050-3
QTD8F46	PVR0175119	09/04/2026	6050-3
SLL4I28	PVR0175318	09/04/2026	6050-3
NAF3008	P01k20m0GR	09/04/2026	7625-1
NAD2992	PVR0175135	09/04/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLL4I21	PVR0174922	09/07/2026	6050-3
NDP8811	PVR0175108	09/04/2026	6050-3
NCA9293	PVR0174794	09/04/2026	6050-0
NCZ5E66	PVR0174954	09/04/2026	6050-3
NCU8154	PVR0175278	09/04/2026	6050-3
NCU8154	PVR0175278	09/04/2026	6050-3
RSV4G68	PVR0174521	09/04/2026	6050-3
NDA8556	PVR0175280	09/04/2026	6050-3
THK7H30	PVR0175133	09/04/2026	6050-3
NCW1C14	PVR0174805	09/04/2026	6050-3
NCW2G16	PVR0175082	09/04/2026	6050-3

OHL6017	**PVR0174825**	**09/04/2026**	**6050-3**
QRA8J06	**2607940360**	**09/04/2026**	**5452-2**
NCU9A36	**PVR0174972**	**09/04/2026**	**6050-3**
NBN8B08	**PVR0174968**	**09/04/2026**	**6050-3**
NDE6G48	**PVR0175466**	**10/04/2026**	**6050-3**
NDT6942	**PVR0175382**	**10/04/2026**	**6050-3**
NBW7170	**PVR0175396**	**10/04/2026**	**6050-3**
NCT0804	**PVR0175447**	**10/04/2026**	**6050-3**
RSW5B27	**PVR0175465**	**10/04/2026**	**6050-3**
OHV4I06	**PVR0175390**	**10/04/2026**	**6050-3**
SLH2B40	**PVR0175407**	**10/04/2026**	**6050-3**
NCO7A84	**PVR0175196**	**10/04/2026**	**6050-3**
JZP0B42	**PVR0175482**	**10/04/2026**	**6050-3**
QIH4F20	**PVR0175444**	**10/04/2026**	**6050-3**
JQI2418	**PVR0175251**	**10/04/2026**	**6050-3**
NCN1B57	**PVR0175256**	**10/04/2026**	**6050-3**
OXL6258	**PVR0175512**	**10/04/2026**	**6050-3**
NCG6099	**PVR0175539**	**10/04/2026**	**6050-3**
NCN8H16	**PVR0175648**	**11/04/2026**	**6050-3**
QTE6159	**PVR0176207**	**11/04/2026**	**6050-3**
QTH0J93	**PVR0175709**	**11/04/2026**	**6050-3**
NDG6J13	**PVR0176154**	**11/04/2026**	**6050-3**
THM4I76	**PVR0176189**	**11/04/2026**	**6050-3**
SLI9H25	**PVR0175973**	**11/04/2026**	**6050-3**
QTG0H95	**PVR0175710**	**11/04/2026**	**6050-3**
QTI5J33	**PVR0176095**	**11/04/2026**	**6050-3**
QTG0A60	**PVR0171867**	**11/04/2026**	**7463-0**
THK7J97	**PVR0171868**	**12/04/2026**	**7463-0**
THI2B38	**PVR0176262**	**12/04/2026**	**6050-3**
NBB1329	**PVR0175798**	**12/04/2026**	**6050-3**

Porto Velho, 01 de JUNHO de 2026.

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B02B206B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO III - RGF 1º QUADRIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO RONDÔNIA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	310.839.134,00	320.899.819,56	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1o, da CF) (VII)	0,00	6.706.179,57	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	310.839.134,00	314.193.639,99	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	68.384.609,48	69.122.600,80	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	61.546.148,53	62.210.340,72	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:75CF501C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO II - RGF 1º QUADRIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO RONDÔNIA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL				
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.160.773,62	10.496.096,21	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	496.510,48	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.574.143,88	1.574.143,88	0,00	0,00
Empréstimos	571.625,05	571.625,05	0,00	0,00
Internos	571.625,05	571.625,05	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.002.518,83	1.002.518,83	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	977.518,83	977.518,83	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	8.586.629,74	8.425.441,85	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	68.892.271,69	84.671.328,38	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	68.892.271,69	84.671.058,22	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	78.667.951,25	91.430.280,54	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	7.108.910,06	1.744.483,83	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	2.666.769,50	5.014.738,49	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	270,16	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-58.731.498,07	-74.175.232,17	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	310.839.134,00	320.899.819,56	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	6.706.179,57	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	310.839.134,00	314.193.639,99	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,27	3,34	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,89	-23,61	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	373.006.960,80	377.032.367,99	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	335.706.264,72	339.329.131,19	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-50.664,39	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	422.248,27	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	449.818.607,96	449.818.607,96	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	50.977.609,92	36.865.121,49	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F5080665

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO IV - RGF 1º QUADRIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO RONDÔNIA	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL	
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	320.899.819,56	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	6.706.179,57	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	314.193.639,99	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	50.270.982,40	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF)	45.243.884,16	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	21.993.554,80	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null	29/05/2026 - 16:33:01	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E7DD2A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO IV - RREO 2º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	4.313.830,59
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	4.310.909,47
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	4.310.909,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	2.921,12
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	2.921,12
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**4.313.830,59**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**4.313.830,59**	**4.313.830,59**	**4.313.830,59**	**4.313.830,59**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	35.181.294,03				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.373.269,02
Investimentos e Aplicações	52.701.418,27
Outros Bens e Direitos	125.203.596,59

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	62.700.689,43	13.043.237,95
Receita de Contribuições dos Segurados	11.292.272,02	2.756.299,40
Ativo	11.199.280,63	2.717.737,71
Inativo	62.288,67	30.804,25
Pensionista	30.702,72	7.757,44
Receita de Contribuições Patronais	15.281.211,56	3.630.264,69
Ativo	14.410.185,74	3.299.908,41
Inativo	871.025,82	330.356,28
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	29.486.755,80	6.656.673,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	29.486.755,80	6.656.673,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.640.450,05	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.640.450,05	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**62.700.689,43**	**13.043.237,95**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	19.509.000,00	5.946.873,73	5.946.873,73	5.946.517,64	0,00
Aposentadorias	15.607.200,00	5.020.891,51	5.020.891,51	5.020.535,42	0,00
Pensões por Morte	3.901.800,00	925.982,22	925.982,22	925.982,22	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	325.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	325.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**19.834.150,00**	**5.946.873,73**	**5.946.873,73**	**5.946.517,64**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**42.866.539,43**	**7.096.364,22**	**7.096.364,22**	**7.096.720,31**	**13.043.237,95**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.730,40	
Investimentos e Aplicações	0,00	
OutrosBensDireitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	47.718,96
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**47.718,96**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS DESPESAS PAGAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Até o Bimestre (e) (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	4.121.601,40	736.412,63	594.265,84 585.307,80	142.146,79
Pessoal e Encargos Sociais	1.820.840,00	452.433,63	452.433,63 443.475,59	0,00
Demais Despesas Correntes	2.300.761,40	283.979,00	141.832,21 141.832,21	142.146,79
Despesas de Capital (XIV)	520.240,00	0,00	0,00 0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**4.641.841,40**	**736.412,63**	**594.265,84 585.307,80**	**142.146,79**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-4.641.841,40**	**-688.693,67**	**-546.546,88 -537.588,84**	**-94.427,83**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	65827.32
Investimentos e Aplicações	0
Outros Bens e Direitos	0.0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS ATUALIZADA PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:CB798421

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO IX - RREO 2º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO RONDÔNIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,					R$ 1,00
RECEITAS ATUALIZADA	**PREVISÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	29.557.140,02	6.320.812,37	2.051.873,39	0,00	23.236.327,65
Investimentos	28.223.873,44	5.280.697,75	1.307.107,39	0,00	22.943.175,69
Amortização da Dívida	1.333.266,58	1.040.114,62	744.766,00	0,00	293.151,96
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	29.557.140,02	6.320.812,37	2.051.873,39	0,00	23.236.327,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**29.557.140,02**	**6.320.812,37**	**0,00**	**0,00**	**23.236.327,65**

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1589A85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO VIII - RREO 2º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	53.984.396,53	20.180.124,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	16.693.718,79	9.456.248,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.052.861,34	1.040.986,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	16.184.814,19	5.614.499,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	18.053.002,21	4.068.389,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	125.410.296,07	41.720.231,22
2.1- Cota-Parte FPM	61.576.560,32	19.788.292,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	55.876.560,32	19.788.292,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.700.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	48.465.115,45	16.514.134,09
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	122.847,36	76.914,20
2.4- Cota-Parte ITR	24.528,11	11.358,34
2.5- Cota-Parte IPVA	15.221.244,83	5.329.531,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**179.394.692,60**	**61.900.355,35**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**23.942.059,21**	**8.344.046,24**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**20.906.613,94**	**7.131.042,59**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	62.039.263,69	20.417.651,37
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	57.725.124,26	19.192.492,45
6.1.1- Principal	57.705.124,26	19.093.282,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	99.209,82
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.314.139,43	1.225.158,92
6.4.1- Principal	4.314.139,43	1.225.158,92
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**33.763.065,05**	**10.749.236,39**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.129.232,32	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.129.232,32	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**21.546.883,69**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	62.039.263,69	22.207.223,58	22.187.507,19	21.550.676,78	19.716,39
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	49.346.746,19	19.749.232,86	19.729.516,47	19.092.686,06	19.716,39
10.1.1 - Educação Infantil	17.478.833,03	6.071.374,11	6.069.940,13	5.867.090,64	1.433,98
10.1.2- Ensino Fundamental	31.867.913,16	13.677.858,75	13.659.576,34	13.225.595,42	18.282,41
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	12.692.517,50	2.457.990,72	2.457.990,72	2.457.990,72	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.119.110,50	802.037,70	802.037,70	802.037,70	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	9.573.407,00	1.655.953,02	1.655.953,02	1.655.953,02	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	22.807.184,37	22.187.507,19	21.550.676,78	619.677,18	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.807.184,37	22.187.507,19	21.550.676,78	619.677,18	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.749.232,86	19.729.516,47	19.092.686,06	19.716,39	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		13.434.744,72	19.729.516,47	19.729.516,47	102,80
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.041.765,14	-1.769.855,82	-1.769.855,82	0,00	-8,67

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS	5.524.345,29	1.129.232,32	381.624,98	0,00	747.607,34	747.607,34

CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.390.249,27	1.129.232,32	381.624,98	0,00	747.607,34	747.607,34
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	134.096,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	24.105.683,53	12.895.608,37	6.487.577,30	5.442.390,66	6.408.031,07
20.1- Educação Infantil	1.665.167,80	273.876,34	273.876,34	273.876,34	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.278.761,00	3.184.941,01	2.217.373,93	1.456.441,45	967.567,08
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	16.161.754,73	9.436.791,02	3.996.327,03	3.712.072,87	5.440.463,99
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	81.830.807,79	35.702.792,74	28.675.084,49	26.993.067,44	7.027.708,25
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	22.263.111,33	7.447.276,34	7.145.854,17	6.943.004,68	301.422,17
21.1.1- Creche	22.263.111,33	7.447.276,34	7.145.854,17	6.943.004,68	301.422,17
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	59.567.696,46	28.255.516,40	21.529.230,32	20.050.062,76	6.726.286,08

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.487.577,30
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.344.046,24
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	747.607,34
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**14.084.016,20**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.475.088,84			14.084.016,20	22,75
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.780.219,38	840.915,58	1.234.878,11	0,00	545.341,27
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.780.219,38	840.915,58	1.234.878,11	0,00	545.341,27
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.382.625,67	5.565.281,71
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.171.395,34	1.759.715,96
31.1.1- Salário-Educação	3.247.565,73	1.398.313,97
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	499.210,01	346.290,33
31.1.4 - PNATE	154.619,60	15.111,66
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	270.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.211.230,33	3.805.565,75
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	16.163.200,14	5.780.065,92	1.785.954,51	1.436.029,42	3.994.111,41
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.852.317,73	580.996,07	492.654,80	423.306,59	88.341,27
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.717.980,62	4.096.623,58	507.526,41	458.501,88	3.589.097,17
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	3.592.901,79	1.102.446,27	785.773,30	554.220,95	316.672,97

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	103.271.274,91	41.966.466,69	30.601.480,59	28.543.927,83	11.364.986,10
33.1- Despesas Correntes	95.994.737,84	41.869.277,69	30.601.480,59	28.543.927,83	11.267.797,10
33.1.1- Pessoal Ativo	61.729.404,35	21.705.036,83	21.685.320,44	20.996.251,16	19.716,39
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	34.265.333,49	20.164.240,86	8.916.160,15	7.547.676,67	11.248.080,71

33.2- Despesas de Capital	7.276.537,07	97.189,00	0,00	0,00	97.189,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.276.537,07	97.189,00	0,00	0,00	97.189,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.532.345,81	12.633,23
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	20.417.651,37	1.398.313,97
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	21.550.676,78	811.187,02
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.399.320,40	599.760,18
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	758.908,96	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	13.485,77	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.144.743,59	599.760,18
Notas Explicativas		

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4B5A05AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO VI - RGF 1º QUADRIMESTRE 2026 -

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	320.899.819,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	314.193.639,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	314.193.639,99	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	145.615.526,60	46,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	169.664.565,59	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	161.181.337,31	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	152.698.109,03	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-74.175.232,17	-23,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	377.032.367,99	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.122.600,80	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	50.270.982,40	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	21.993.554,80	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	36.958.922,14	251.903.376,48

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:25FB5DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO VI - RREO 2º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	296.269.936,02	104.364.151,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.238.908,05	24.195.994,30
IPTU	16.693.718,79	9.456.248,39
ISS	16.184.814,19	5.614.499,69
ITBI	3.052.861,34	1.040.986,27
IRRF	18.053.002,21	4.068.389,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.254.511,52	4.015.870,17
Contribuições	4.946.057,20	1.031.072,16
Receita Patrimonial	5.705.998,14	3.186.672,70
Aplicações Financeiras (II)	5.488.383,85	3.125.918,65
Outras Receitas Patrimoniais	217.614,29	60.754,05

Transferências Correntes	215.095.307,62	75.102.228,68
Cota-Parte do FPM	50.146.434,10	15.830.634,19
Cota-Parte do ICMS	38.772.092,27	13.211.307,33
Cota-Parte do IPVA	12.176.995,59	4.263.625,58
Cota-Parte do ITR	19.622,49	9.086,71
Transferências da LC 61/1989	98.277,89	76.914,20
Transferências do FUNDEB	62.019.263,69	20.318.441,55
Outras Transferências Correntes	51.862.621,59	21.392.219,12
Demais Receitas Correntes	3.283.665,01	848.183,19
Receitas Correntes Restantes	3.283.665,01	848.183,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	290.781.552,17	101.238.232,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	33.213.933,63	6.389.485,21
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	4.358.628,43
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.190.904,12	9.508.572,30
Alienação de Bens	0,00	1.195.200,01
Outras Alienações de Bens	0,00	1.195.200,01
Transferências de Capital	10.190.904,12	8.313.372,29
Convênios	7.921.904,12	6.314.372,29
Outras Transferências de Capital	2.269.000,00	1.999.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.190.904,12	9.508.572,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	334.186.389,92	117.136.289,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	300.972.456,29	110.746.804,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	282.803.311,96	124.905.732,55	91.741.761,44	82.753.881,10	4.076.222,28	3.590.597,58	3.288.927,01
Pessoal e Encargos Sociais	152.310.746,96	51.907.158,75	51.852.030,50	50.263.971,18	43.353,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	873.025,82	623.434,01	623.434,01	330.356,28	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	129.619.539,18	72.375.139,79	39.266.296,93	32.159.553,64	4.032.868,30	3.590.597,58	3.288.927,01
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	129.619.539,18	72.375.139,79	39.266.296,93	32.159.553,64	4.032.868,30	3.590.597,58	3.288.927,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	281.930.286,14	124.282.298,54	91.118.327,43	82.423.524,82	4.076.222,28	3.590.597,58	3.288.927,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	26.999.155,40	6.688.320,42	6.544.903,20	6.535.589,07	0,00	92.618,53	92.618,53
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	29.036.900,02	6.320.812,37	2.051.873,39	1.134.891,52	1.982.157,45	10.478.090,85	10.085.697,92
Investimentos	27.703.633,44	5.280.697,75	1.307.107,39	886.636,00	1.982.157,45	10.478.090,85	10.085.697,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.333.266,58	1.040.114,62	744.766,00	248.255,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI+ XXVII)]	27.703.633,44	5.280.697,75	1.307.107,39	886.636,00	1.982.157,45	10.478.090,85	10.085.697,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	43.622.118,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	520.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	380.775.433,28	136.251.316,71	98.970.338,02	89.845.749,89	6.058.379,73	14.161.306,96	13.467.243,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	353.256.037,88	129.562.996,29	92.425.434,82	83.310.160,82	6.058.379,73	14.068.688,43	13.374.624,93

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	7.764.916,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	8.003.639,20
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	34.688.487,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.125.918,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	623.434,01
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**10.506.123,84**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.784.680,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o bimestre/ 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	92.922.945,42	10.496.096,21
DEDUÇÕES (XL)	68.892.271,69	75.556.054,38
Disponibilidade de Caixa	68.892.271,69	75.555.784,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	78.667.951,25	91.430.280,54
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.108.910,06	10.859.757,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.666.769,50	5.014.738,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	270,16
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	24.030.673,73	-65.059.958,17
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		89.090.631,90

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2026

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	3.750.847,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	92.841.479,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**90.338.995,03**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.820.196,11
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.820.196,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	35.181.294,03

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AEE9DA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO XI - RREO 2º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO RONDÔNIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	1.195.200,01					-1.195.200,01
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	1.195.200,01					-1.195.200,01
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	1.195.200,01					1.195.200,01
Notas Explicativas							

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E1439884

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO XIV - RREO 2º BIMESTRE 2026 - ANEXO XIV - RREO 2º BIMESTRE 2026 - JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	335.980.589,00
Previsão Atualizada	369.161.529,57
Receitas Realizadas	131.277.510,83
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.820.196,11
DESPESAS	
Dotação Inicial	300.799.294,97
Dotação Atualizada	347.800.431,65
Despesas Empenhadas	137.914.865,34
Despesas Liquidadas	100.338.538,03
Despesas Pagas	90.424.361,69
Superávit Orçamentário	30.938.972,80
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**

Despesas Empenhadas	137.914.865,34
Despesas Liquidadas	100.338.538,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	320.899.819,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	314.193.639,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	314.193.639,99
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.313.830,59
Resultado Previdenciário	4.313.830,59
Receitas Previdenciárias Realizadas	13.043.237,95
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.946.873,73
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.946.873,73
Resultado Previdenciário	7.096.364,22

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	34.688.487,00	8.003.639,20	23,07
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	5.784.680,00	89.090.631,90	1.540,11

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.109.020,06	110,00	6.058.379,73	1.050.530,33
Poder Executivo	7.069.626,93	110,00	6.058.379,73	1.011.137,20
Poder Legislativo	39.393,13	0,00	0,00	39.393,13
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	51.204.653,47	43.800,00	13.467.243,46	37.693.610,01
Poder Executivo	50.548.789,59	43.800,00	12.901.329,33	37.603.660,26
Poder Legislativo	655.863,88	0,00	565.914,13	89.949,75
TOTAL	58.313.673,53	43.910,00	19.525.623,19	38.744.140,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.084.016,20	25,00	22,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.729.516,47	70,00	102,80
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**
Despesa de Capital Líquida	6.320.812,37		23.236.327,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2026	2036	2046	2061
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	1.195.200,01		-1.195.200,01	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.816.950,18	15,00	23,94
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:184B79B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO X - RREO 2º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2E67849C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026 OLMI INFORMÁTICA LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026 OLMI INFORMÁTICA LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026
PROCESSO Nº 517/2025

PREGÃO ELETRONICO N° 05/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA OLMI INFORMÁTICA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 00.789.321/0001-17,** estabelecida na **AVENIDA MATO GROSSO, 92N, CENTRO, JUÍNA – MT**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** ANDREY RICARDO IORIS, inscrito no **CPF Nº: 907.910.101-04. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.
.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERMANENTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17
ENDEREÇO: AVENIDA MATO GROSSO, 92N, CENTRO
CIDADE: **JUÍNA – MT**
CEP: 78.320-000
CELULAR: (66) 3566-1240
EMAIL: olmieletro@gmail.com
REPRESENTANTE: ANDREY RICARDO IORIS
RG: 1210787-5 SJ/MT
CPF: 907.910.101-04
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT 4 PORTAS MINIGBIC L2+ HARDWARE: BUFFER: 500 MHZ; SDRAM DDR3: 128 MB; FLASH: 32 MB; PORTAS RJ45 GIGABIT (10/100/1000 MBPS): 24; SLOTS MINI-GBIC/SFP (1000 MBPS): 4 (COMPARTILHADAS COM PORTAS 25-28); PORTA CONSOLE: 1; ALIMENTAÇÃO: 100-240 VAC, 50/60 HZ; CABEAMENTO: 10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T, 1000BASE-FX; PROTOCOLOS: IEEE: 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z, 802.3X, 802.1P, 802.1Q, 802.1X, 802.1D, 802.1W, 802.1S, 802.3AD; IETF: RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030; OUTROS: CSMA/CD, TCP/IP, SNMP V1/V2C/V3, HTTP, HTTPS, SSH V1/V2; CARACTERÍSTICAS: TRANSMISSÃO: STORE-AND-FORWARD; BACKPLANE: 56 GBPS; TABELA MAC: 8K; JUMBO FRAME: 10 KB; MTBF: 31.258 H; TAXA DE ENCAMINHAMENTO: 38,7 MPPS; LATÊNCIA: 3,6 µS; SUPORTE IPV4/IPV6; AUTONEGOCIAÇÃO, MDI/MDI-X; CONTROLE DE FLUXO; AGREGAÇÃO DE LINK: ESTÁTICA/DINÂMICA (LACP), ATÉ 8 GRUPOS, 8 PORTAS/GRUPO; VLAN: 1024 ATIVAS, 4094 EM TÚNEL, 802.1Q, POR PORTA, VOICE VLAN; SPANNING TREE: 802.1D, 802.1W, 802.1S, LOOP GUARD, ROOT GUARD; MULTICAST: IGMP V1/V2/V3, SNOOPING, FAST LEAVE; QOS: 4 FILAS, COS (802.1P/DSCP), SP, WRR, STORM CONTROL; ACL: 45, CAMADAS 2/3/4, BASEADA EM TEMPO; SEGURANÇA: ANTI-DOS, 802.1X, MAC RADIUS, GUEST VLAN, TLS V1, SSL V2/V3, SSH V1/V2, ISOLAMENTO DE PORTAS; GERENCIAMENTO: WEB (HTTP/HTTPS), SSH, TELNET, CONSOLE, ATUALIZAÇÃO VIA WEB/TFTP, DHCP CLIENTE/SNOOPING, SNTP, MONITORAMENTO (VCT, PING, TRACERT, LOGS); ROTEAMENTO ESTÁTICO: 8 INTERFACES, 16 ENTRADAS; GARANTIA: 3 ANOS.	UN	37	1.450,0000	53.650,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:7CC91794

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 21.817.418/0001-66 Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872, 4872 - ALTO ALEGRE - CEP 76.929-000 (06) 93413-2568			
Nome do servidor (a): PAULO SERGIO CAVALCANTE			
End: Rua Selma Regina n. 1541 - Novo Horizonte ,URUPA-RO			**Matrícula do servidor(a):** 37-0/1
Fone:	**Cel:**	**Email:**	**Bairro:** Novo Horizonte
Cargo/Função: MOTORISTA VEÍC. LEVES	**Setor:**		**CEP:** 76929000
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** **CPF:**
Valor Total da Solicitação R$: 13.710,40			
Justificativa do Adiantamento: A presente diária estimada destina-se ao custeio das despesas com deslocamento e permanência do servidor Paulo Sérgio Cavalcante, ocupante do cargo de Motorista, que realizará viagem ao município de Sorocaba/SP para proceder à retirada de veículo Van (Unidade Odontológica Móvel) doado pelo Ministério da Saúde ao Município de Urupá/RO, cuja logística de transporte deverá ser executada pelo próprio ente beneficiário. Conforme documentação e ofícios anexados aos autos, a saída está programada para ocorrer a partir de Porto Velho/RO no dia 05 de junho de 2026, às 09h00, sendo necessário o deslocamento prévio do servidor para a capital no dia 04 de junho de 2026, a fim de viabilizar o cumprimento do cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde. O deslocamento ocorrerá de acordo com o cronograma oficial apresentado, conforme segue: Saída de Porto Velho/RO: 05 de junho de 2026, às 09h00; Destino: Sorocaba/SP – Empresa Flash Engenharia; Endereço: Rua Professora Célia C. Marques Mendes, nº 1.000, Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, CEP 18087-171; Retorno de Sorocaba/SP: 10 de junho de 2026; Previsão de chegada em Porto Velho/RO: 14 de junho de 2026.			

TERMO DE COMPROMISSO	
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.	**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:585031FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA - MARISTELA MADALENO

Nome do servidor (a): MARISTELA MADALENO DA SILVA			Processo: 133 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a):
Fone:	**Cel:**	**Email:**	**Bairro:** NOVO HORIZONTE
Cargo/Função:	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	**CEP:** 76929000
			RG:
Valor Total da Solicitação R$: 393,60			
Justificativa do Adiantamento: A Secretária Municipal de Saúde estará em deslocamento para o município de Ji-Paraná no dia 03 de junho de 2026, para participar da 5ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional (CIR), evento destinado à discussão e deliberação de pautas relacionadas à gestão e organização dos serviços de saúde na região. Além disso, no dia 08 de junho de 2026, a Secretária estará em Cacoal/RO, participando de uma reunião institucional sobre o Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia (HEURO) e o Hospital Regional de Cacoal, com o objetivo de acompanhar discussões e alinhamentos referentes à assistência hospitalar e ao fortalecimento da rede regional de saúde.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:BB27F0F9

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 07/2026

PREFEITURA DE URUPÁ/RO
URUPÁ/RO
Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872 - Nº 4872

INEXIGIBILIDADE 07/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 853/2026
Data de Emissão: 01/06/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS PARA O 34ºANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)
CNPJ: 23.352.122/0001-42
Endereço: AV. NILDO RIBEIRO DA ROCHA, ARQUITETO
Bairro: GLEBA BEIRA O PINGUIM **Cidade:** MARINGA
Telefone: (43) 9819-0347

DOTAÇÕES

As despesas correrão por conta da seguinte dotação:
• Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito;
• Ação: 13.392.0001.2002 – Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficentes;
• Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
• Fonte de Recurso: Recursos Próprios;
Os recursos inicialmente previstos poderão ser posteriormente substituídos ou complementados por recursos oriundos de emenda parlamentar estadual, caso haja aprovação do respectivo plano de trabalho junto ao Governo do Estado de Rondônia, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	26365	SERVIÇO ARTÍSTICO CULTURAL (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	Serviço	1	150.000,00	150.000,00

Total:150.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

CONDIÇÕES GERAIS
DA ENTREGA: A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INNS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço.
PRAZO DE ENTREGA: DIA 25/06/2026.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente.
DESPESAS ACESSÓRIAS: O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária. **MULTA:** Conforme Lei 14.133/2021 art. 75 **GARANTIA:** Conforme Edital.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme Edital.
CONSTAR NA NOTA FISCAL: Banco, N° da Conta, Agência e n° da Agência.

MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:97DAE521

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 227.2026 - REVOGA. HORAS AULAS EXCEDENTES - ANA CAROLINA ROSENDO DA SILVA

DECRETO N. 227/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado 03 horas de aulas excedentes a professora ANA CAROLINA ROSENDO DA SILVA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Ana Carolina Rosendo da Silva	58334	25h	4.266,08	03	**11/05/2026**	37,92	**511,92**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Fica **revogado o Decreto n. 067/2026** de 05 de março de 2026.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:E35ABD57

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 228.2026 - REVOGA. HORAS AULAS EXCEDENTES - MARINETH DE MACEDO

DECRETO N. 228/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado 03 horas de aulas excedentes a professora MARINETH DE MACEDO, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Marineth de Macedo	58356	25h	5.185,45	03	**18/05/2026**	46,09	**622,21**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Fica **revogado o Decreto n. 059/2026** de 05 de março de 2026.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:3D80D163

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 229 - 02.06.2026 - CONCEDE. 15 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. MARINETH DE MACEDO

DECRETO N. 229/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 15 horas de aulas excedentes a professora MARINETH DE MACEDO, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Marineth de Macedo	58356	25h	5.185,45	15	**18/05/2026**	46,09	**3.111,07**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:6504ACA2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 230 - 02.06.2026 - CONCEDE. 15 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. ANA CAROLINA ROSENDO DA SILVA

DECRETO N. 230/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 15 horas de aulas excedentes a professora ANA CAROLINA ROSENDO DA SILVA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Ana Carolina Rosendo da Silva	58334	25h	4.266,08	15	**11/05/2026**	37,92	**2.559,60**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:CE8B305A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 231 - 02.06.2026 - CONCEDE. 03 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. CAMILA DE OLIVEIRA PEREIRA

DECRETO N. 231/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 03 horas de aulas excedentes a professora CAMILA DE OLIVEIRA PEREIRA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Camila de Oliveira Pereira	58656	25h	3.042,26	03	**18/05/2026**	27,04	**365,04**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:0FC8FE83

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 232 - 02.06.2026 - CONCEDE. 03 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. SANDRA ALINA DE PAULA

DECRETO N. 232/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 03 horas de aulas excedentes a professora SANDRA ALINA DE PAULA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Sandra Alina de Paula	58657	25h	3.042,26	03	**18/05/2026**	27,04	**365,04**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:B36698FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO III - RREO 2º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**30.032.028,69**	**32.029.063,09**	**27.429.458,39**	**25.308.749,22**	**31.362.488,84**	**31.620.674,64**	**29.864.200,18**	**46.062.586,78**	**27.134.704,00**	**38.580.795,86**	**30.618.263,79**	**30.110.403,21**	**380.153.416,69**	**361.245.837,57**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.487.025,17	4.449.633,78	4.651.843,61	3.521.210,37	4.248.862,85	4.422.579,23	3.408.164,90	9.718.922,92	4.146.255,86	7.874.883,43	7.377.201,26	4.797.653,75	63.104.237,13	67.238.908,05
IPTU	851.861,35	911.444,04	868.247,14	625.942,40	718.120,99	1.550.302,07	826.285,50	570.815,59	1.195.423,64	4.417.898,83	2.817.448,41	1.025.477,51	16.379.267,47	16.693.718,79
ISS	1.203.737,96	1.286.698,37	1.991.462,97	1.275.890,01	1.679.093,71	1.766.320,94	1.045.312,84	1.302.428,35	1.315.965,51	1.098.917,11	1.910.134,59	1.289.482,48	17.165.444,84	16.184.814,19
ITBI	192.373,55	270.370,27	323.129,39	961.505,92	338.607,00	99.295,70	250.438,31	251.255,04	219.242,38	183.518,31	344.610,06	293.615,52	3.727.961,45	3.052.861,34
IRRF	864.366,28	850.030,90	948.728,98	170.737,85	975.767,53	813.487,11	814.048,88	7.162.911,12	496.531,74	910.887,02	1.306.503,70	1.354.467,32	16.668.468,43	18.053.002,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.374.686,03	1.131.090,20	520.275,13	487.134,19	537.273,62	193.173,41	472.079,37	431.512,82	919.092,59	1.263.662,16	998.504,50	834.610,92	9.163.094,94	13.254.511,52
Receita de Contribuições	821.473,36	803.016,56	865.890,81	807.457,63	781.898,89	854.678,82	919.511,13	4.850.892,11	236.231,66	1.133.151,82	1.168.818,96	1.249.169,12	14.492.190,87	16.238.329,22
Receita Patrimonial	2.708.283,49	4.330.274,85	2.719.873,64	2.021.677,98	2.650.266,16	2.890.675,52	2.417.172,41	2.776.324,33	3.277.564,85	2.778.554,09	4.187.362,40	3.935.323,46	36.693.353,18	35.192.753,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.691.721,05	2.317.003,48	2.696.432,59	2.011.498,66	2.636.480,43	2.883.440,54	2.401.623,83	2.759.034,18	3.258.803,47	2.763.553,30	4.168.334,45	3.927.359,53	34.515.285,51	34.975.139,65
Outras Receitas Patrimoniais	16.562,44	2.013.271,37	23.441,05	10.179,32	13.785,73	7.234,98	15.548,58	17.290,15	18.761,38	15.000,79	19.027,95	7.963,93	2.178.067,67	217.614,29
Receita de Serviços	60.823,30	72.858,38	94.096,06	62.350,67	10.313,00	54.587,14	34.436,97	12.252,16	6.582,40	24.221,50	18.274,08	30.444,08	481.239,74	343.200,00
Transferências Correntes	21.813.520,66	22.195.148,61	18.887.728,55	18.756.181,61	23.529.986,95	23.180.847,47	22.900.876,43	28.555.256,68	19.245.812,24	26.616.117,59	17.649.893,28	19.919.068,78	263.250.438,85	239.292.181,35
Cota-Parte do FPM	5.094.817,16	5.233.077,24	5.500.291,39	4.238.279,06	5.378.542,68	3.607.199,65	4.903.409,77	7.896.316,90	5.054.337,62	6.354.816,56	3.848.226,06	4.530.912,37	61.640.226,46	61.576.560,32
Cota-Parte do ICMS	4.893.177,81	4.494.137,53	4.292.188,11	3.527.925,84	5.554.017,78	3.804.501,01	2.760.168,23	5.344.225,47	4.225.043,36	3.224.154,96	5.312.702,77	3.752.233,00	51.184.475,87	48.465.115,45
Cota-Parte do IPVA	1.226.629,95	1.149.628,00	1.347.417,23	1.122.582,24	907.248,25	772.808,72	444.345,72	342.644,83	1.341.957,48	1.139.192,05	1.581.955,56	1.266.426,89	12.642.836,92	15.221.244,83
Cota-Parte do ITR	1.327,19	6.164,35	632,36	46.006,91	54.501,56	122.118,21	4.240,94	4.700,60	2.577,24	4.377,95	2.998,88	1.404,27	251.050,46	24.528,11
Transferências da LC 61/1989	17.769,79	22.947,44	22.854,85	16.977,58	22.729,36	22.646,91	20.840,85	20.221,40	22.446,99	2.910,23	37.144,77	14.412,21	243.902,38	122.847,36
Transferências do FUNDEB	5.090.161,14	4.761.168,21	4.698.358,12	4.516.458,07	3.927.713,99	4.588.629,23	4.188.697,20	5.372.714,87	5.232.612,08	5.192.986,31	4.279.905,90	5.612.937,26	57.462.342,38	62.019.263,69
Outras Transferências Correntes	5.489.637,62	6.528.025,84	3.025.986,49	5.287.951,91	7.685.233,33	10.262.943,74	10.579.173,72	9.574.432,61	3.366.837,47	10.697.679,53	2.586.959,34	4.740.742,78	79.825.604,38	51.862.621,59
Outras Receitas Correntes	140.902,71	178.130,91	210.025,72	139.870,96	141.160,99	217.306,46	184.038,34	148.938,58	222.256,99	153.867,43	216.713,81	178.744,02	2.131.956,92	2.940.465,01
DEDUÇÕES (II)	**5.035.609,34**	**4.481.383,67**	**4.445.649,01**	**3.751.114,40**	**4.563.783,88**	**4.468.779,69**	**3.960.237,56**	**6.324.028,75**	**4.700.567,78**	**5.000.736,96**	**6.367.405,06**	**6.154.301,03**	**59.253.597,13**	**64.975.901,55**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	668.657,70	649.604,43	711.062,93	662.163,97	656.828,95	720.662,70	700.073,95	2.112.474,98	3.989,27	786.373,87	909.393,42	1.056.542,84	9.637.829,01	11.292.272,02
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	12.219,54	12.219,54	46.886,21	9.972,15	12.501,82	12.501,82	12.123,25	24.363,80	83.087,16	12.884,73	13.387,02	13.387,02	265.534,06	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.107.987,78	1.638.368,86	1.912.601,21	1.288.624,01	1.902.357,17	2.069.760,34	1.621.439,31	1.937.914,51	2.488.708,22	2.056.970,11	3.295.448,04	3.174.175,92	25.494.355,48	29.486.755,80
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.246.744,32	2.181.190,84	1.775.098,66	1.790.354,27	1.992.095,94	1.665.854,83	1.626.601,05	2.249.275,46	2.124.783,13	2.144.508,25	2.149.176,58	1.910.195,25	23.855.878,58	24.196.873,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**24.996.419,35**	**27.547.679,42**	**22.983.809,38**	**21.557.634,82**	**26.798.704,96**	**27.151.894,95**	**25.903.962,62**	**39.738.558,03**	**22.434.136,22**	**33.580.058,90**	**24.250.858,73**	**23.956.102,18**	**320.899.819,56**	**296.269.936,02**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	5.658.087,45	11.563,59	16.528,53	6.706.179,57	8.266.065,36

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	24.996.419,35	27.547.679,42	22.983.809,38	21.557.634,82	26.798.704,96	27.151.894,95	25.903.962,62	39.738.558,03	21.414.136,22	27.921.971,45	24.239.295,14	23.939.573,65	314.193.639,99	288.003.870,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.248.034,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	24.996.419,35	27.547.679,42	22.983.809,38	21.557.634,82	26.798.704,96	27.151.894,95	25.903.962,62	39.738.558,03	21.414.136,22	27.921.971,45	24.239.295,14	23.939.573,65	314.193.639,99	285.755.835,96
Notas Explicativas														

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2EF83329

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO II - RREO 2º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO JANEIRO A ABRIL 2026/MENSAL ABRIL

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO RONDÔNIA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2026/MENSAL ABRIL												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea												R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**	
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	316.503.999,75	363.470.136,43	27.093.455,93	132.447.530,46	96,04	231.022.605,97	24.430.679,77	94.874.941,02	94,55	268.595.195,41	37.572.589,44	
LEGISLATIVA	11.036.823,80	11.036.823,80	952.270,10	4.472.873,60	3,24	6.563.950,20	1.016.642,19	3.855.468,43	3,84	7.181.355,37	617.405,17	
Ação Legislativa	11.036.823,80	11.036.823,80	952.270,10	4.472.873,60	3,24	6.563.950,20	1.016.642,19	3.855.468,43	3,84	7.181.355,37	617.405,17	
ADMINISTRAÇÃO	36.792.597,93	39.036.982,71	2.754.808,04	14.679.405,48	10,64	24.357.577,23	3.127.852,46	11.787.570,46	11,75	27.249.412,25	2.891.835,02	
Administração Geral	27.517.607,15	29.761.991,93	2.347.818,79	11.770.716,06	8,53	17.991.275,87	2.536.812,53	9.487.474,25	9,46	20.274.517,68	2.283.241,81	
Tecnologia da Informação	258.432,12	258.432,12	30.807,89	46.121,93	0,03	212.310,19	32.647,17	42.749,35	0,04	215.682,77	3.372,58	
Administração de Receitas	8.575.555,66	8.575.555,66	376.181,36	2.845.602,79	2,06	5.729.952,87	552.370,68	2.246.229,55	2,24	6.329.326,11	599.373,24	
Demais Subfunções	441.003,00	441.003,00	0,00	16.964,70	0,01	424.038,30	6.022,08	11.117,31	0,01	429.885,69	5.847,39	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.715.680,97	7.065.680,97	664.773,92	2.331.353,16	1,69	4.734.327,81	462.267,43	1.672.144,91	1,67	5.393.536,06	659.208,25	
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	578.630,72	578.630,72	0,00	16.500,00	0,01	562.130,72	0,00	9.205,92	0,01	569.424,80	7.294,08	
Assistência Comunitária	852.445,74	852.445,74	116.677,17	281.934,47	0,20	570.511,27	48.201,38	152.995,13	0,15	699.450,61	128.939,34	
Administração Geral	1.858.383,19	1.858.383,19	126.155,20	750.673,42	0,54	1.107.709,77	157.144,38	565.548,77	0,56	1.292.834,42	185.124,65	
Demais Subfunções	3.376.221,32	3.726.221,32	421.941,55	1.282.245,27	0,93	2.443.976,05	256.921,67	944.395,09	0,94	2.781.826,23	337.850,18	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.791.059,40	26.791.059,40	1.716.787,50	6.657.590,58	4,83	20.133.468,82	1.663.200,27	6.514.173,36	6,49	20.276.886,04	143.417,22	
Previdência do Regime Estatutário	22.357.314,00	22.357.314,00	1.508.869,34	5.951.907,79	4,32	16.405.406,21	1.507.598,91	5.950.637,36	5,93	16.406.676,64	1.270,43	
Administração Geral	4.433.745,40	4.433.745,40	207.918,16	705.682,79	0,51	3.728.062,61	155.601,36	563.536,00	0,56	3.870.209,40	142.146,79	
SAÚDE	70.155.690,90	83.022.169,52	10.684.264,60	37.085.341,23	26,89	45.936.828,29	8.112.679,55	27.701.090,90	27,61	55.321.078,62	9.384.250,33	
Atenção Básica	22.195.339,53	25.238.186,72	3.078.500,59	10.986.963,71	7,97	14.251.223,01	1.949.444,90	7.145.164,54	7,12	18.093.022,18	3.841.799,17	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	38.901.063,45	49.390.178,56	6.581.895,67	22.225.522,78	16,12	27.164.655,78	4.841.142,82	17.329.391,24	17,27	32.060.787,32	4.896.131,54	
Suporte Profilático e Terapêutico	692.855,79	692.855,79	29.670,00	411.401,07	0,30	281.454,72	194.090,40	325.191,49	0,32	367.664,30	86.209,58	
Vigilância Sanitária	48.166,40	48.166,40	0,00	0,00	0,00	48.166,40	0,00	0,00	0,00	48.166,40	0,00	
Vigilância Epidemiológica	617.756,10	617.756,10	102.258,15	266.143,68	0,19	351.612,42	106.215,69	171.880,25	0,17	445.875,85	94.263,43	
Administração Geral	7.700.509,63	7.035.025,95	891.940,19	3.195.309,99	2,32	3.839.715,96	1.021.785,74	2.729.463,38	2,72	4.305.562,57	465.846,61	
EDUCAÇÃO	77.518.207,59	97.413.034,11	6.722.690,88	39.641.001,25	28,74	57.772.032,86	7.296.245,55	28.279.753,02	28,18	69.133.281,09	11.361.248,23	
Ensino Fundamental	36.334.374,33	51.851.186,33	3.561.428,56	21.535.284,92	15,61	30.315.901,41	4.451.639,35	16.594.665,95	16,54	35.256.520,38	4.940.618,97	

Educação Infantil	22.076.737,40	26.315.429,06	1.616.830,68	7.762.484,07	5,63	18.552.944,99	1.646.991,00	7.098.991,77	7,08	19.216.437,29	663.492,30
Administração Geral	15.753.519,93	15.882.096,66	1.478.229,72	9.373.953,86	6,80	6.508.142,80	944.330,81	3.933.489,87	3,92	11.948.606,79	5.440.463,99
Demais Subfunções	3.353.575,93	3.364.322,06	66.201,92	969.278,40	0,70	2.395.043,66	253.284,39	652.605,43	0,65	2.711.716,63	316.672,97
CULTURA	1.475.624,77	1.475.624,77	47.358,23	325.629,07	0,24	1.149.995,70	49.274,92	215.810,12	0,22	1.259.814,65	109.818,95
Difusão Cultural	1.475.624,77	1.475.624,77	47.358,23	325.629,07	0,24	1.149.995,70	49.274,92	215.810,12	0,22	1.259.814,65	109.818,95
URBANISMO	9.464.857,10	17.561.587,95	687.063,03	10.821.998,44	7,85	6.739.589,51	938.778,65	2.947.828,77	2,94	14.613.759,18	7.874.169,67
Infra-Estrutura Urbana	4.288.699,90	12.385.430,75	465.805,03	6.273.723,57	4,55	6.111.707,18	610.807,59	1.182.973,12	1,18	11.202.457,63	5.090.750,45
Serviços Urbanos	5.176.157,20	5.176.157,20	221.258,00	4.548.274,87	3,30	627.882,33	327.971,06	1.764.855,65	1,76	3.411.301,55	2.783.419,22
SANEAMENTO	7.438.640,34	7.768.640,34	1.716.446,22	5.582.408,56	4,05	2.186.231,78	958.339,79	2.755.922,23	2,75	5.012.718,11	2.826.486,33
Saneamento Básico Urbano	5.703.830,00	5.703.830,00	1.613.232,00	4.628.640,06	3,36	1.075.189,94	531.918,60	1.964.135,49	1,96	3.739.694,51	2.664.504,57
Administração Geral	769.465,17	769.465,17	42.538,66	280.300,25	0,20	489.164,92	50.040,45	213.474,83	0,21	555.990,34	66.825,42
Demais Subfunções	965.345,17	1.295.345,17	60.675,56	673.468,25	0,49	621.876,92	376.380,74	578.311,91	0,58	717.033,26	95.156,34
GESTÃO AMBIENTAL	3.088.049,34	6.058.049,34	303.190,11	1.013.610,65	0,73	5.044.438,69	256.302,21	918.991,53	0,92	5.139.057,81	94.619,12
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	2.970.000,00	0,00	0,00	0,00	2.970.000,00	0,00	0,00	0,00	2.970.000,00	0,00
Administração Geral	3.088.049,34	3.088.049,34	303.190,11	1.013.610,65	0,73	2.074.438,69	256.302,21	918.991,53	0,92	2.169.057,81	94.619,12
AGRICULTURA	8.085.078,02	8.330.078,02	731.243,21	2.625.031,22	1,90	5.705.046,80	373.446,40	1.506.219,46	1,50	6.823.858,56	1.118.811,76
Abastecimento	422.461,90	991.908,57	6.213,03	651.903,85	0,47	340.004,72	43.835,65	190.345,04	0,19	801.563,53	461.558,81
Extensão Rural	2.761.032,35	2.726.032,35	361.150,07	603.138,00	0,44	2.122.894,35	63.748,75	216.251,11	0,22	2.509.781,24	386.886,89
Promoção da Produção Agropecuária	1.275.296,43	1.043.849,76	54.762,02	192.762,02	0,14	851.087,74	0,00	23.022,54	0,02	1.020.827,22	169.739,48
Administração Geral	3.626.287,34	3.568.287,34	309.118,09	1.177.227,35	0,85	2.391.059,99	265.862,00	1.076.600,77	1,07	2.491.686,57	100.626,58
DESPORTO E LAZER	1.357.684,94	1.366.555,65	89.142,45	529.201,02	0,38	837.354,63	103.991,77	358.131,73	0,36	1.008.423,92	171.069,29
Desporto Comunitário	0,00	8.870,71	0,00	0,00	0,00	8.870,71	0,00	0,00	0,00	8.870,71	0,00
Administração Geral	1.357.684,94	1.357.684,94	89.142,45	529.201,02	0,38	828.483,92	103.991,77	358.131,73	0,36	999.553,21	171.069,29

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENCARGOS ESPECIAIS	12.921.731,55	12.921.731,55	23.417,64	6.682.086,20	4,85	6.239.645,35	71.658,58	6.361.836,10	6,34	6.559.895,45	320.250,10
Serviço da Dívida Interna	576.000,00	576.000,00	0,00	295.348,62	0,21	280.651,38	0,00	0,00	0,00	576.000,00	295.348,62
Outros Encargos Especiais	12.345.731,55	12.345.731,55	23.417,64	6.386.737,58	4,63	5.958.993,97	71.658,58	6.361.836,10	6,34	5.983.895,45	24.901,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	43.662.273,10	43.622.118,30	0,00	0,00	0,00	43.622.118,30	0,00	0,00	0,00	43.622.118,30	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.476.589,25	19.511.589,25	1.086.718,93	5.467.334,88	3,96	14.044.254,37	1.083.044,22	5.463.597,01	5,45	14.047.992,24	3.737,87
TOTAL (III) = (I + II)	335.980.589,00	382.981.725,68	28.180.174,86	137.914.865,34	100,00	245.066.860,34	25.513.723,99	100.338.538,03	100,00	282.643.187,65	37.576.327,31

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	19.476.589,25	19.511.589,25	1.086.718,93	5.467.334,88	3,96	14.044.254,37	1.083.044,22	5.463.597,01	5,45	14.047.992,24	3.737,87
LEGISLATIVA	433.848,05	433.848,05	36.992,64	142.876,18	0,10	290.971,87	36.992,64	142.876,18	0,14	290.971,87	0,00
Ação Legislativa	433.848,05	433.848,05	36.992,64	142.876,18	0,10	290.971,87	36.992,64	142.876,18	0,14	290.971,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.013.035,76	8.013.035,76	90.422,94	344.814,82	0,25	7.668.220,94	90.422,94	344.814,82	0,34	7.668.220,94	0,00
Administração Geral	972.585,71	972.585,71	66.451,76	249.121,55	0,18	723.464,16	66.451,76	249.121,55	0,25	723.464,16	0,00
Administração de Receitas	7.040.450,05	7.040.450,05	23.971,18	95.693,27	0,07	6.944.756,78	23.971,18	95.693,27	0,10	6.944.756,78	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	221.150,60	221.150,60	19.396,80	74.822,65	0,05	146.327,95	19.396,80	74.822,65	0,07	146.327,95	0,00
Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00	1.997,22	6.389,01	0,00	13.610,99	1.997,22	6.389,01	0,01	13.610,99	0,00
Administração Geral	53.500,00	53.500,00	3.606,96	13.609,19	0,01	39.890,81	3.606,96	13.609,19	0,01	39.890,81	0,00
Demais Subfunções	147.650,60	147.650,60	13.792,62	54.824,45	0,04	92.826,15	13.792,62	54.824,45	0,05	92.826,15	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	130.060,00	130.060,00	7.837,52	30.729,84	0,02	99.330,16	7.837,52	30.729,84	0,03	99.330,16	0,00
Administração Geral	130.060,00	130.060,00	7.837,52	30.729,84	0,02	99.330,16	7.837,52	30.729,84	0,03	99.330,16	0,00
SAÚDE	2.919.371,48	2.919.371,48	272.618,26	1.072.070,12	0,78	1.847.301,36	272.618,26	1.072.070,12	1,07	1.847.301,36	0,00
Atenção Básica	549.862,64	549.862,64	57.446,40	233.984,14	0,17	315.878,50	57.446,40	233.984,14	0,23	315.878,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.127.735,36	2.127.735,36	193.342,50	754.171,45	0,55	1.373.563,91	193.342,50	754.171,45	0,75	1.373.563,91	0,00
Vigilância Epidemiológica	16.773,48	16.773,48	1.326,78	5.307,12	0,00	11.466,36	1.326,78	5.307,12	0,01	11.466,36	0,00
Administração Geral	225.000,00	225.000,00	20.502,58	78.607,41	0,06	146.392,59	20.502,58	78.607,41	0,08	146.392,59	0,00
EDUCAÇÃO	5.858.240,80	5.858.240,80	628.864,96	2.325.465,44	1,69	3.532.775,36	625.127,09	2.321.727,57	2,31	3.536.513,23	3.737,87
Ensino Fundamental	3.950.002,00	3.950.002,00	407.905,65	1.494.683,04	1,08	2.455.318,96	404.940,72	1.491.718,11	1,49	2.458.283,89	2.964,93
Educação Infantil	1.400.001,00	1.400.001,00	172.105,14	634.777,37	0,46	765.223,63	171.332,20	634.004,43	0,63	765.996,57	772,94
Administração Geral	508.237,80	508.237,80	48.854,17	196.005,03	0,14	312.232,77	48.854,17	196.005,03	0,20	312.232,77	0,00
CULTURA	26.000,50	26.000,50	0,00	0,00	0,00	26.000,50	0,00	0,00	0,00	26.000,50	0,00
Difusão Cultural	26.000,50	26.000,50	0,00	0,00	0,00	26.000,50	0,00	0,00	0,00	26.000,50	0,00
SANEAMENTO	45.051,47	45.051,47	2.017,29	7.820,28	0,01	37.231,19	2.017,29	7.820,28	0,01	37.231,19	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	1.955,96	7.758,95	0,01	17.241,05	1.955,96	7.758,95	0,01	17.241,05	0,00
Demais Subfunções	20.051,47	20.051,47	61,33	61,33	0,00	19.990,14	61,33	61,33	0,00	19.990,14	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	118.000,00	118.000,00	14.828,12	48.636,09	0,04	69.363,91	14.891,28	48.636,09	0,05	69.363,91	0,00
Administração Geral	118.000,00	118.000,00	14.828,12	48.636,09	0,04	69.363,91	14.891,28	48.636,09	0,05	69.363,91	0,00
AGRICULTURA	87.538,19	122.538,19	13.740,40	51.899,45	0,04	70.638,74	13.740,40	51.899,45	0,05	70.638,74	0,00
Extensão Rural	1.270,53	36.270,53	4.278,51	9.361,01	0,01	26.909,52	4.278,51	9.361,01	0,01	26.909,52	0,00
Administração Geral	86.267,66	86.267,66	9.461,89	42.538,44	0,03	43.729,22	9.461,89	42.538,44	0,04	43.729,22	0,00
DESPORTO E LAZER	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
Administração Geral	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.615.792,40	1.615.792,40	0,00	1.368.200,01	0,99	247.592,39	0,00	1.368.200,01	1,36	247.592,39	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.615.792,40	1.615.792,40	0,00	1.368.200,01	0,99	247.592,39	0,00	1.368.200,01	1,36	247.592,39	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F7CDA2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO I - RGF 1º QUADRIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRI

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA															
PODER EXECUTIVO															
ESTADO DO RONDÔNIA															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL															
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**														
	LIQUIDADAS														**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Maio 2025	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.504.369,63	12.333.331,71	13.088.747,98	13.798.784,14	12.330.906,47	12.099.602,04	12.734.438,10	22.717.690,95	12.692.078,80	14.390.614,92	14.200.401,32	14.228.255,25	167.119.221,31		0,00
Pessoal Ativo	11.257.187,45	11.061.743,11	11.809.875,65	12.491.952,26	11.016.981,21	10.769.121,39	11.401.211,31	20.173.353,74	11.279.507,61	12.842.763,34	12.721.549,27	12.720.656,34	149.545.902,68		0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.089.808,52	9.875.674,44	10.609.221,55	11.268.931,05	9.814.149,82	9.604.277,75	10.132.199,75	17.970.602,32	10.156.109,50	11.587.668,22	11.401.024,24	11.392.032,28	133.901.699,44		0,00
Obrigações Patronais	1.167.378,93	1.186.068,67	1.200.654,10	1.223.021,21	1.202.831,39	1.164.843,64	1.269.011,56	2.202.751,42	1.123.398,11	1.255.095,12	1.320.525,03	1.328.624,06	15.644.203,24		0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.247.182,18	1.271.588,60	1.278.872,33	1.306.831,88	1.313.925,26	1.330.480,65	1.333.226,79	2.544.337,21	1.412.571,19	1.547.851,58	1.478.852,05	1.507.598,91	17.573.318,63		0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.035.089,64	1.054.846,75	1.065.346,67	1.093.306,22	1.100.399,60	1.112.050,29	1.117.458,57	2.109.269,75	1.180.911,52	1.312.346,47	1.249.443,33	1.278.190,19	14.708.659,00		0,00
Pensões	212.092,54	216.741,85	213.525,66	213.525,66	213.525,66	218.430,36	215.768,22	435.067,46	231.659,67	235.505,11	229.408,72	229.408,72	2.864.659,63		0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.415.088,37	1.399.454,12	1.454.161,69	1.493.531,60	1.510.236,88	1.549.564,95	1.594.318,64	4.421.458,59	1.602.968,98	1.772.445,65	1.642.161,56	1.648.303,68	21.503.694,71		0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.939,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-145,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.794,33		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	8.112,87	0,00	8.117,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.275,78	0,00	0,00	0,00	21.505,75		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.246.051,87	1.271.588,60	1.278.872,33	1.306.831,88	1.313.925,26	1.330.480,65	1.333.226,79	2.544.482,77	1.412.571,19	1.547.851,58	1.478.852,05	1.507.598,91	17.572.333,88		0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	128.663,16	102.505,04	115.129,18	116.189,66	125.088,36	109.806,02	104.346,89	112.528,57	0,00	0,00	0,00	0,00	914.256,88		0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	30.320,58	25.360,48	52.043,08	70.510,06	71.223,26	109.278,28	156.744,96	1.764.592,81	185.122,01	224.594,07	163.309,51	140.704,77	2.993.803,87		0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.089.281,26	10.933.877,59	11.634.586,29	12.305.252,54	10.820.669,59	10.550.037,09	11.140.119,46	18.296.232,36	11.089.109,82	12.618.169,27	12.558.239,76	12.579.951,57	145.615.526,60		0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**320.899.819,56**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**6.706.179,57**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**314.193.639,99**	**0,00**

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**145.615.526,60**	**46,35**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**169.664.565,59**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**161.181.337,31**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**152.698.109,03**	**48,60**
Notas Explicativas		

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:15AF2765

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO I - RREO 2º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	314.058.927,39	347.239.867,96	62.099.256,06	17,88	127.647.246,14	36,76	219.592.621,82
RECEITAS CORRENTES	313.788.927,39	337.048.963,84	56.677.800,63	16,82	118.138.673,84	35,05	218.910.290,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	67.238.908,05	67.238.908,05	12.174.855,01	18,11	24.195.994,30	35,99	43.042.913,75
Impostos	53.984.396,53	53.984.396,53	10.341.739,59	19,16	20.180.124,13	37,38	33.804.272,40
Taxas	13.254.511,52	13.254.511,52	1.833.115,42	13,83	4.015.870,17	30,30	9.238.641,35
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	16.238.329,22	16.238.329,22	2.417.988,08	14,89	3.787.371,56	23,32	12.450.957,66
Contribuições Sociais	11.292.272,02	11.292.272,02	1.965.936,26	17,41	2.756.299,40	24,41	8.535.972,62
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.946.057,20	4.946.057,20	452.051,82	9,14	1.031.072,16	20,85	3.914.985,04
RECEITA PATRIMONIAL	35.182.203,48	35.192.753,94	8.131.191,32	23,10	14.201.974,99	40,35	20.990.778,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	131,10	0,00	-131,10
Valores Mobiliários	34.964.589,19	34.975.139,65	8.104.199,44	23,17	14.141.220,94	40,43	20.833.918,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	217.614,29	217.614,29	26.991,88	12,40	60.622,95	27,86	156.991,34
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	343.200,00	343.200,00	48.718,16	14,20	79.522,06	23,17	263.677,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	343.200,00	343.200,00	48.718,16	14,20	79.522,06	23,17	263.677,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	191.845.821,63	215.095.307,62	33.509.590,23	15,58	75.102.228,68	34,92	139.993.078,94
Transferências da União e de suas Entidades	86.260.650,89	97.484.961,02	12.395.723,87	12,72	35.819.425,94	36,74	61.665.535,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.561.278,43	59.818.541,13	11.760.697,82	19,66	20.182.503,55	33,74	39.636.037,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	48.937.211,10	57.705.124,26	9.353.168,54	16,21	19.100.299,19	33,10	38.604.825,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	86.681,21	86.681,21	0,00	0,00	0,00	0,00	86.681,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.940.465,01	2.940.465,01	395.457,83	13,45	771.582,25	26,24	2.168.882,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.070.300,67	1.070.300,67	114.337,88	10,68	202.625,20	18,93	867.675,47

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.870.164,34	1.870.164,34	210.049,19	11,23	370.668,30	19,82	1.499.496,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	71.070,76	0,00	198.288,75	0,00	-198.288,75
RECEITAS DE CAPITAL	270.000,00	10.190.904,12	5.421.455,43	53,20	9.508.572,30	93,30	682.331,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	1.195.200,01	0,00	1.195.200,01	0,00	-1.195.200,01
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	1.195.200,01	0,00	1.195.200,01	0,00	-1.195.200,01
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	270.000,00	10.190.904,12	4.226.255,42	41,47	8.313.372,29	81,58	1.877.531,83
Transferências da União e de suas Entidades	270.000,00	8.468.778,12	2.870.802,91	33,90	6.640.920,49	78,42	1.827.857,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.722.126,00	1.355.452,51	78,71	1.672.451,80	97,12	49.674,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.921.661,61	21.921.661,61	2.429.893,26	11,08	3.630.264,69	16,56	18.291.396,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	335.980.589,00	369.161.529,57	64.529.149,32	17,48	131.277.510,83	35,56	237.884.018,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	335.980.589,00	369.161.529,57	64.529.149,32	17,48	131.277.510,83	35,56	237.884.018,74
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	335.980.589,00	369.161.529,57	64.529.149,32	17,48	131.277.510,83	35,56	237.884.018,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.820.196,11	0,00	0,00	13.820.196,11	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	13.820.196,11	0,00	0,00	13.820.196,11	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	281.322.705,72	328.288.842,40	57.189.039,59	132.447.530,46	195.841.311,94	48.342.506,64	94.874.941,02	233.413.901,38	86.783.850,67	37.572.589,44
DESPESAS CORRENTES	268.358.050,58	291.035.644,69	54.518.440,89	126.871.484,09	164.164.160,60	47.326.318,34	93.567.833,63	197.467.811,06	85.897.214,67	33.303.650,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.651.793,57	163.698.846,16	27.562.235,84	54.207.331,24	109.491.514,92	27.545.522,17	54.155.940,86	109.542.905,30	53.592.065,19	51.390,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.704.257,01	127.334.798,53	26.956.205,05	72.664.152,85	54.670.645,68	19.780.796,17	39.411.892,77	87.922.905,76	32.305.149,48	33.252.260,08
DESPESAS DE CAPITAL	4.483.676,07	28.812.373,44	2.670.598,70	5.576.046,37	23.236.327,07	1.016.188,30	1.307.107,39	27.505.266,05	886.636,00	4.268.938,98
INVESTIMENTOS	3.895.176,07	28.223.873,44	2.670.598,70	5.280.697,75	22.943.175,69	1.016.188,30	1.307.107,39	26.916.766,05	886.636,00	3.973.590,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	588.500,00	588.500,00	0,00	295.348,62	293.151,38	0,00	0,00	588.500,00	0,00	295.348,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.480.979,07	8.440.824,27	0,00	0,00	8.440.824,27	0,00	0,00	8.440.824,27	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.476.589,25	19.511.589,25	2.172.828,94	5.467.334,88	14.044.254,37	2.169.091,07	5.463.597,01	14.047.992,24	3.640.511,02	3.737,87
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	300.799.294,97	347.800.431,65	59.361.868,53	137.914.865,34	209.885.566,31	50.511.597,71	100.338.538,03	247.461.893,62	90.424.361,69	37.576.327,31

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	300.799.294,97	347.800.431,65	59.361.868,53	137.914.865,34	209.885.566,31	50.511.597,71	100.338.538,03	247.461.893,62	90.424.361,69	37.576.327,31
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.938.972,80	0,00	40.853.149,14	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	300.799.294,97	347.800.431,65	59.361.868,53	137.914.865,34	209.885.566,31	50.511.597,71	131.277.510,83	0,00	131.277.510,83	37.576.327,31
RESERVA DO RPPS	35.181.294,03	35.181.294,03	0,00	0,00	35.181.294,03	0,00	0,00	35.181.294,03	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.921.661,61	21.921.661,61	2.429.893,26	0,11	3.630.264,69	0,17	18.291.396,92
RECEITAS CORRENTES	21.921.661,61	21.921.661,61	2.429.893,26	0,11	3.630.264,69	0,17	18.291.396,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.281.211,56	15.281.211,56	2.429.893,26	0,16	3.630.264,69	0,24	11.650.946,87
Contribuições Sociais	15.281.211,56	15.281.211,56	2.429.893,26	0,16	3.630.264,69	0,24	11.650.946,87
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos							
Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.640.450,05	6.640.450,05	0,00	0,00	0,00	0,00	6.640.450,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.640.450,05	6.640.450,05	0,00	0,00	0,00	0,00	6.640.450,05
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO (a-c)

			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (l) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.476.589,25	19.511.589,25	2.172.828,94	5.467.334,88	14.044.254,37	2.169.091,07	5.463.597,01	14.047.992,24	3.640.511,02	3.737,87
DESPESAS CORRENTES	18.731.822,67	18.766.822,67	2.172.828,94	4.722.568,88	14.044.253,79	2.169.091,07	4.718.831,01	14.047.991,66	3.392.255,50	3.737,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.220.346,80	11.255.346,80	2.172.828,94	4.099.134,87	7.156.211,93	2.169.091,07	4.095.397,00	7.159.949,80	3.061.899,22	3.737,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	871.025,82	871.025,82	0,00	623.434,01	247.591,81	0,00	623.434,01	247.591,81	330.356,28	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.640.450,05	6.640.450,05	0,00	0,00	6.640.450,05	0,00	0,00	6.640.450,05	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	744.766,58	744.766,58	0,00	744.766,00	0,58	0,00	744.766,00	0,58	248.255,52	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	744.766,58	744.766,58	0,00	744.766,00	0,58	0,00	744.766,00	0,58	248.255,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6566ECC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO VII - RREO 2º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2025 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**556.255,63**	**6.552.544,43**	**6.058.379,73**	**0,00**	**1.050.420,33**	**3.431.857,19**	**47.772.796,28**	**14.161.306,96**	**13.467.243,46**	**43.800,00**	**37.693.610,01**	**38.744.030,34**
PODER EXECUTIVO	**516.862,50**	**6.552.544,43**	**6.058.379,73**	**0,00**	**1.011.027,20**	**3.370.901,79**	**47.177.887,80**	**13.595.392,83**	**12.901.329,33**	**43.800,00**	**37.603.660,26**	**38.614.687,46**
PODER LEGISLATIVO	**39.393,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.393,13**	**60.955,40**	**594.908,48**	**565.914,13**	**565.914,13**	**0,00**	**89.949,75**	**129.342,88**

Câmara Municipal	**39.393,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.393,13**	**60.955,40**	**594.908,48**	**565.914,13**	**565.914,13**	**0,00**	**89.949,75**	**129.342,88**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**110,00**	**110,00**	**0,00**	**110,00**	**110,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**110,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**556.365,63**	**6.552.654,43**	**6.058.379,73**	**110,00**	**1.050.530,33**	**3.431.857,19**	**47.772.796,28**	**14.161.306,96**	**13.467.243,46**	**43.800,00**	**37.693.610,01**	**38.744.140,34**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null											29/05/2026 - 16:11:45	
Notas Explicativas												

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:02736786

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO V - RGF 1º QUADRIMESTRE 2026 -

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO RONDÔNIA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**21.714.150,09**	**564.181,22**	**7.151.671,78**	**712.000,14**	**5.014.738,49**	**0,00**	**8.271.558,46**	**17.773.538,63**	**0,00**	**-9.501.980,17**
Recursos Não Vinculados de Impostos	21.703.474,24	564.181,22	6.812.637,65	712.000,14	5.014.738,49	0,00	8.599.916,74	16.985.727,31	0,00	-8.385.810,57
Outros Recursos não Vinculados	10.675,85	0,00	339.034,13	0,00	0,00	0,00	-328.358,28	787.811,32	0,00	-1.116.169,60
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	69.610.250,87	1.140.909,48	2.710.930,92	36.072.457,78	0,00	0,00	29.685.952,69	19.041.966,29	0,00	10.643.986,40
Recursos Vinculados à Educação	8.847.520,00	396.028,60	879.005,48	9.814.111,95	0,00	0,00	-2.241.626,03	4.263.456,50	0,00	-6.505.082,53
Transferências do FUNDEB	1.253.442,53	0,00	636.830,41	0,00	0,00	0,00	616.612,12	619.677,18	0,00	-3.065,06
Outros Recursos Vinculados à Educação	7.594.077,47	396.028,60	242.175,07	9.814.111,95	0,00	0,00	-2.858.238,15	3.643.779,32	0,00	-6.502.017,47
Recursos Vinculados à Saúde	23.132.429,19	548.848,70	715.837,69	11.231.386,29	0,00	0,00	10.636.356,51	7.138.258,21	0,00	3.498.098,30
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	15.987.853,24	340.141,25	666.416,83	563.529,64	0,00	0,00	14.417.765,52	5.479.624,81	0,00	8.938.140,71
Outros Recursos Vinculados à Saúde	7.144.575,95	208.707,45	49.420,86	10.667.856,65	0,00	0,00	-3.781.409,01	1.658.633,40	0,00	-5.440.042,41
Recursos Vinculados à Assistência Social	512.460,74	51.793,38	31.383,84	199.540,33	0,00	0,00	229.743,19	260.231,38	0,00	-30.488,19
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	33.493.185,15	86.602,83	48.234,79	14.683.431,41	0,00	0,00	18.674.916,12	4.226.633,95	0,00	14.448.282,17
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	26.991.526,75	84.795,77	0,00	10.419.369,71	0,00	0,00	16.487.361,27	2.744.636,89	0,00	13.742.724,38
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	6.501.658,40	1.807,06	48.234,79	4.264.061,70	0,00	0,00	2.187.554,85	1.481.997,06	0,00	705.557,79
Demais Vinculações Legais	1.195.200,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.195.200,01	0,00	0,00	1.195.200,01
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.195.200,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.195.200,01	0,00	0,00	1.195.200,01
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assistência e Previdência)										
Outras Vinculações Legais	2.429.455,78	57.635,97	1.036.469,12	143.987,80	0,00	0,00	1.191.362,89	3.153.386,25	0,00	-1.962.023,36

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	251.344.567,54	0,00	9.314,13	134.425,02	296.040,92	0,00	250.904.787,47	143.417,22	0,00	250.761.370,25
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	296.040,92	0,00	-296.040,92	0,00	0,00	-296.040,92
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	250.224.453,28	0,00	356,09	0,00	0,00	0,00	250.224.097,19	1.270,43	0,00	250.222.826,76
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.120.114,26	0,00	8.958,04	134.425,02	0,00	0,00	976.731,20	142.146,79	0,00	834.584,41
TOTAL (IV) = (I + II + III)	342.668.968,50	1.705.090,70	9.871.916,83	36.918.882,94	5.310.779,41	0,00	288.862.298,62	36.958.922,14	0,00	251.903.376,48
Notas Explicativas										

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:16DEADC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO XIII - RREO 2º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 — R$ 1,00)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Notas Explicativas											

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9CE0DC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO XII - RREO 2º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	53.984.396,53	53.984.396,53	20.180.124,13	37,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	16.693.718,79	16.693.718,79	9.456.248,39	56,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.052.861,34	3.052.861,34	1.040.986,27	34,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.184.814,19	16.184.814,19	5.614.499,69	34,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	18.053.002,21	18.053.002,21	4.068.389,78	22,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	119.710.296,07	119.710.296,07	41.720.231,22	34,85
Cota-Parte FPM	55.876.560,32	55.876.560,32	19.788.292,61	35,41
Cota-Parte ITR	24.528,11	24.528,11	11.358,34	46,31
Cota-Parte IPVA	15.221.244,83	15.221.244,83	5.329.531,98	35,01
Cota-Parte ICMS	48.465.115,45	48.465.115,45	16.514.134,09	34,07
Cota-Parte IPI-Exportação	122.847,36	122.847,36	76.914,20	62,61
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**173.694.692,60**	**173.694.692,60**	**61.900.355,35**	**35,64**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.007.195,62	8.007.195,62	3.582.214,03	44,74	3.267.697,37	40,81	3.086.748,65	38,55	314.516,66
Despesas Correntes	8.007.195,62	7.407.195,62	2.996.807,35	40,46	2.974.190,09	40,15	2.815.755,13	38,01	22.617,26
Despesas de Capital	0,00	600.000,00	585.406,68	97,57	293.507,28	48,92	270.993,52	45,17	291.899,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	24.904.394,89	25.569.878,57	8.730.312,52	34,14	8.730.312,52	34,14	8.539.008,98	33,39	0,00
Despesas Correntes	24.904.394,89	24.904.394,89	8.730.312,52	35,06	8.730.312,52	35,06	8.539.008,98	34,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	665.483,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.630,40	10.630,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.630,40	10.630,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	180.037,98	180.037,98	42.387,15	23,54	38.369,50	21,31	37.042,72	20,57	4.017,65
Despesas Correntes	180.037,98	180.037,98	42.387,15	23,54	38.369,50	21,31	37.042,72	20,57	4.017,65
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.775.509,63	7.110.025,95	3.183.417,40	44,77	2.780.570,79	39,11	2.406.985,99	33,85	402.846,61
Despesas Correntes	7.769.009,63	7.103.525,95	3.179.387,40	44,76	2.780.570,79	39,14	2.406.985,99	33,88	398.816,61
Despesas de Capital	6.500,00	6.500,00	4.030,00	62,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.030,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**40.907.768,52**	**40.907.768,52**	**15.538.331,10**	**37,98**	**14.816.950,18**	**36,22**	**14.069.786,34**	**34,39**	**721.380,92**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.538.331,10	14.816.950,18	14.069.786,34
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**15.538.331,10**	**14.816.950,18**	**14.069.786,34**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		9.285.053,30	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	6.253.277,80	5.531.896,88	4.784.733,04
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,10**	**23,94**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	9.285.053,30	15.538.331,10	6.253.277,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.253.277,80
Empenhos de 2024	24.895.945,86	45.219.876,25	20.323.930,39	1.973.579,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.323.930,39
Empenhos de 2023	18.326.148,69	40.503.694,19	22.177.545,50	2.549.401,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.177.545,50
Empenhos de 2022	17.372.797,09	37.924.251,21	20.551.454,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.551.454,12

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado)

		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w-(x ou y))

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	31.458.293,86	41.739.590,56	19.674.952,72	47,14
Proveniente da União	30.594.065,58	39.153.236,28	17.537.466,45	44,79
Proveniente dos Estados	864.228,28	2.586.354,28	2.137.486,27	82,64
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**31.458.293,86**	**41.739.590,56**	**19.674.952,72**	**47,14**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.738.006,55	17.780.853,74	7.638.733,82	42,96	4.111.451,31	23,12	3.894.353,29	21,90	3.527.282,51
Despesas Correntes	14.735.006,55	15.514.082,65	6.067.770,38	39,11	4.106.052,31	26,47	3.888.954,29	25,07	1.961.718,07
Despesas de Capital	3.000,00	2.266.771,09	1.570.963,44	69,30	5.399,00	0,24	5.399,00	0,24	1.565.564,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	15.804.403,92	25.628.035,35	13.939.087,91	54,39	9.332.391,53	36,41	8.854.970,97	34,55	4.606.696,38
Despesas Correntes	15.799.403,92	21.819.790,66	12.657.969,22	58,01	9.232.753,02	42,31	8.826.425,25	40,45	3.425.216,20
Despesas de Capital	5.000,00	3.808.244,69	1.281.118,69	33,64	99.638,51	2,62	28.545,72	0,75	1.181.480,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	662.855,79	662.855,79	411.401,07	62,06	325.191,49	49,06	278.624,31	42,03	86.209,58
Despesas Correntes	662.855,79	662.855,79	411.401,07	62,06	325.191,49	49,06	278.624,31	42,03	86.209,58
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	37.536,00	37.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.536,00	37.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	439.491,60	439.491,60	229.063,65	52,12	138.817,87	31,59	115.831,15	26,36	90.245,78
Despesas Correntes	434.491,60	434.491,60	224.063,65	51,57	138.817,87	31,95	115.831,15	26,66	85.245,78
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	5.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	150.000,00	150.000,00	6.500,00	4,33	6.500,00	4,33	6.500,00	4,33	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	6.500,00	4,33	6.500,00	4,33	6.500,00	4,33	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**31.832.293,86**	**44.698.772,48**	**22.224.786,45**	**49,72**	**13.914.352,20**	**31,13**	**13.150.279,72**	**29,42**	**8.310.434,25**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.745.202,17	25.788.049,36	11.220.947,85	43,51	7.379.148,68	28,61	6.981.101,94	27,07	3.841.799,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	40.708.798,81	51.197.913,92	22.669.400,43	44,28	18.062.704,05	35,28	17.393.979,95	33,97	4.606.696,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	692.855,79	692.855,79	411.401,07	59,38	325.191,49	46,93	278.624,31	40,21	86.209,58
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	48.166,40	48.166,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	619.529,58	619.529,58	271.450,80	43,82	177.187,37	28,60	152.873,87	24,68	94.263,43
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.925.509,63	7.260.025,95	3.189.917,40	43,94	2.787.070,79	38,39	2.413.485,99	33,24	402.846,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**72.740.062,38**	**85.606.541,00**	**37.763.117,55**	**44,11**	**28.731.302,38**	**33,56**	**27.220.066,06**	**31,80**	**9.031.815,17**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**72.740.062,38**	**85.606.541,00**	**37.763.117,55**	**44,11**	**28.731.302,38**	**33,56**	**27.220.066,06**	**31,80**	**9.031.815,17**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:39920079